SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 29 de Abril de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI | Nº 3526

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ - AMS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO 002/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Decreta Ponto Facultativo nos Municípios associados da Associação dos Municípios do Seridó-AMS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ-AMS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas nos Municípios de Ipueira, Jardim de Piranhas, Jucurutu, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, Serra Negra do Norte e Timbaúba dos Batistas – RN, no dia 02 de Maio de 2025, sexta-feira.

Parágrafo único– A faculdade estabelecida no caput deste artigo não será extensiva aos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2.º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caicó – RN, 28 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Presidente da AMS

Publicado por:
Valker Wanderley de Araújo Bernardo
Código Identificador:6F643216

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
PORTARIA Nº 011/2025, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

O Presidente do CONISA, no uso de suas atribuições e atendendo requerimento formulado por Servidora do quadro funcional, considerando também a importância de evento voltado para o aprimoramento das atividades do CONISA,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Sinval Salomão Alves de Medeiros,** Procurador Jurídico do CONISA, 1 (uma) diária sem pernoite no de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), para custear despesas com viagem para participar do curso/oficina sobre a elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026-2029, com desenvolvimento através de uso de ferramentas de inteligência artificial, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE no dia 30.04.2025, nos termos formalizado no requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Lagoa Nova, 28 de abril de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:44587783

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 02-A/2025 – CIMOP

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 02-A/2025 – CIMOP CONTRATO N.º 02-A/2025 – CIMOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, CNPJ: 08.348.997/0001-87. OBJETO: Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XI, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07. VALOR TOTAL: R$ 7.007,07 (sete mil e sete reais e sete centavos). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. ASSINAM: Jéssica Lourine de Assis Amorim – Prefeito(a) Municipal e Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente do CIMOP. DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:022BFB70

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 010/2025

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 010/2025

Contrato de Programa Nº 010/2025
Objeto: O presente contrato de programa visa a prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado, em regime de gestão associada entre o Município de Antônio Martins/RN e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP).
Partes:
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.
Município de Antônio Martins/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.348.989/0001-30, representado pelo Prefeito, Sra. Jéssica Iris Ferreira de Oliveira.
Vigência: O contrato tem vigência até 31/12/2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
Fundamentação Legal: Este contrato de programa é regido pelo Art. 241 da Constituição Federal, Art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, Art. 19 e 30 do Decreto nº 6.017/2007, Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela Lei Federal nº 11.445/2007 e a Lei nº 12.305/2010.
Data de Assinatura: 28 de abril de 2025.
Assinam:
Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Presidente do CIMOP.
Jéssica Iris Ferreira de Oliveira, Prefeito Municipal de Antônio Martins/RN.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:47E160A6

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO Nº 2025010/001

Contrato Administrativo de Rateio Nº 2025010/001
Objeto: O presente contrato de rateio tem como objetivo definir as regras e critérios de participação do Município de Antônio Martins/RN junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP) no repasse de obrigações financeiras, visando a prestação parcial dos serviços de manejo de resíduos sólidos em regime de gestão associada.
Partes:
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.
Município de Antônio Martins/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.348.989/0001-30, representado pelo Prefeito, Sra. Jéssica Iris Ferreira de Oliveira.
Valor Mensal: R$ 12.655,80, referente à destinação final de resíduos sólidos com produção estimada de 4,74 toneladas diárias.
Vigência: O contrato tem vigência até 31/12/2025, contado a partir da data de assinatura.
Fundamentação Legal: O contrato de rateio é regido pelo art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, art. 13 e seguintes do Decreto nº 6.017/2007, pelo contrato de programa correspondente, e pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados.
Data de Assinatura: 28 de abril de 2025.
Assinam:
Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Presidente do CIMOP.
Jéssica Iris Ferreira de Oliveira, Prefeito Municipal de Antônio Martins/RN.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:10EC95B6

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 018/2025

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 018/2025

Contrato de Programa Nº 018/2025
Objeto: O presente contrato de programa visa a prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado, em regime de gestão associada entre o Município de Água Nova/RN e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP).
Partes:
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.
Município de ÁGUA NOVA/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.357.626/0001-61, representado pelo Prefeito, Sr. Macário Silva de Carvalho.
Vigência: O contrato tem vigência até 31/12/2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
Fundamentação Legal: Este contrato de programa é regido pelo Art. 241 da Constituição Federal, Art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, Art. 19 e 30 do Decreto nº 6.017/2007, Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela Lei Federal nº 11.445/2007 e a Lei nº 12.305/2010.
Data de Assinatura: 28 de abril de 2025.
Assinam:
Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Presidente do CIMOP.
Macário Silva de Carvalho, Prefeito Municipal de Água Nova/RN.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:F871F97F

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO Nº 2025018/001

Contrato Administrativo de Rateio Nº 2025018/001
Objeto: O presente contrato de rateio tem como objetivo definir as regras e critérios de participação do Município de Água Nova/RN junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP) no repasse de obrigações financeiras, visando a prestação parcial dos serviços de manejo de resíduos sólidos em regime de gestão associada.
Partes:
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.
Município de Água Nova/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.357.626/0001-61, representado pelo Prefeito, Sr. Macário Silva de Carvalho.
Valor Mensal: R$ 5.660,40, referente à destinação final de resíduos sólidos com produção estimada de 2,12 toneladas diárias.
Vigência: O contrato tem vigência até 31/12/2025, contado a partir da data de assinatura.
Fundamentação Legal: O contrato de rateio é regido pelo art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, art. 13 e seguintes do Decreto nº 6.017/2007, pelo contrato de programa correspondente, e pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados.
Data de Assinatura: 28 de abril de 2025.
Assinam:
Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Presidente do CIMOP.
Macário Silva de Carvalho, Prefeito Municipal de Água Nova/RN.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:DE80A7C2

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 02-B/2025 – CIMOP

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 02-B/2025 – CIMOP CONTRATO N.º 02-B/2025 – CIMOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, CNPJ: 08.348.997/0001-87. OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto negociar com o município consorciado os débitos em atraso com o CIMOP, na forma especificada na cláusula segunda, nos termos do Inciso XI, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, conforme decisão proferida em Assembleia Geral no dia 14 de dezembro de 2018, no Município de Riacho da Cruz. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XI, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07. VALOR TOTAL: R$ 7.007,04 (Sete mil e sete reais e quatro centavos). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. ASSINAM: JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM – Prefeito(a) Municipal e Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente do CIMOP. DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:DD66B536

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 03-B/2025 – CIMOP

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 03-B/2025 – CIMOP CONTRATO N.º 03-B/2025 – CIMOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, CNPJ: 08.148.553/0001-06. OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto negociar com o município consorciado os débitos em atraso com o CIMOP, na forma especificada na cláusula segunda, nos termos do Inciso XI, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, conforme decisão proferida em Assembleia Geral no dia 14 de dezembro de 2018, no Município de Riacho da Cruz. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XI, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07. VALOR TOTAL: R$ 39.975,00 (Trinta e nove, novecentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. ASSINAM: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR – Prefeito(a) Municipal e Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente do CIMOP. DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:995AFCCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha da empresa que possui capacidade técnica, "no hall" para os serviços de assessoria técnica e contínua em procedimentos licitatórios e processos administrativos com capacidade técnica e, sendo inviável a competição, de tal modo a mesma, atende os requisitos de capacidade técnica, logística.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam a capacidade técnica e intelectual da empresa para prestação dos serviços de assessoria técnica e contínua em procedimentos licitatórios e processos administrativos e que o prestador do serviço possui habilitação e qualificações técnicas mínimas para celebrar o contrato, conforme preconizado no Art. 72, da Lei Federal 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO" está em conformidade ao disposto no Art. 72 c/c Art. 74, III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021; e
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 nos termos descritos abaixo:

- Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica e contínua em procedimentos licitatórios e processos administrativos, com o intuito de auxiliar no planejamento, execução e suporte técnico às contratações realizadas pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM POTIGUAR) de maneira eficiente e sustentável.

- Contratados(a): empresa ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO, inscrita no CNPJ sob nº 26.806.016/0001-80.

- Valor Global: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para o período de 12 meses de execução.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente Ato Autorizativo, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM POTIGUAR).

Natal/RN, 27 de fevereiro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Presidente

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:FD573A89

CIM POTIGUAR
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 08/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM POTIGUAR), inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. Contratado(a): Empresa ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO, inscrita no CNPJ sob nº 26.806.016/0001-80. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica e contínua em procedimentos licitatórios e processos administrativos, com o intuito de auxiliar no planejamento, execução e suporte técnico às contratações realizadas pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM POTIGUAR) de maneira eficiente e sustentável. Dotação Orçamentária: dotação orçamentária própria, através da UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – AÇÃO: 2001 – MANUTENÇÃO O CONSÓRCIO – CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 1.880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS DO CONSÓRCIO.

Valor: 4.000,00 (quatro mil reais) perfazendo o valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para 12 meses de execução. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Base Legal: Art. 74, III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 03 de março de 2025. Assinaturas: Luciano da Cunha Gomes/Presidente eElias Antônio da Silva Neto/Contratada.

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:28E64FC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 21ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 21ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGICA EIRELI – MOSSORÓ - CNPJ: 11.823.880/0002-01 **(Mossoró, 2ª Região).**

JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGICA EIRELI – NATAL - CNPJ: 11.823.880/0001-12 **(Natal, 7ª Região).**

CLÍNICA DE RAIOS-X LTDA - CNPJ:**24.518.524/0001-37 (Natal, 7ª Região).**

RODRIGUES & BOMFIM LTDA - CNPJ:**20.495.725/0001-05 (Pau dos Ferros, 6ª Região).**

M L L BEZERRA LTDA - CNPJ:**40.153.947/0001-57 (Natal, 7ª Região).**

CLINORT SERVICOS MÉDICO-HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA - CNPJ:**40.806.952/0001-11 (Natal, 7ª Região).**

M F CABRAL CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ:**53.103.873/0001-96 (João Câmara, 3ª Região).**

CLÍNICA WASHINGTON FAELANTE LTDA – PAU DOS FERROS - CNPJ:**05.536.327/0001-04 (Pau dos Ferros, 6ª Região).**

Natal, 28 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Presidente
CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:1A329208

DIRETORIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0010/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0010/2024
PROCESSO: 218/2024
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
Contratado: T E G CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
O presente Instrumento tem por objeto alterar a Cláusula Quinta, referente a prorrogação da vigência do contrato original respectivamente, mediante Termo Aditivo que se expõem a seguir:
"CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO" O presente contrato terá a vigência de hum (1) ano, no período de 07 de maio de 2025 a 07 de maio de 2026.
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Tereza Júlia Pereira Pinto – Represente.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:2395D858

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 332/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), tendo como beneficiário: **CARDIOCARE SERVICOS MEDICOS LTDA.**

Natal, 24 de abril de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei

mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 24 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:C9AFBF68

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 331/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), tendo como beneficiário: **CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANCADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA.**

Natal, 24 de abril de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 24 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:0BC6E92A

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 321/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), tendo como beneficiário**: CLÍNICA DE OLHOS NATAL LTDA.**

Natal, 24 de abril de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 24 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:CA54551F

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 330/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo como beneficiário: **CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE MOSSORO LTDA.**

Natal, 24 de abril de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 24 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:20AC52F7

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 314/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), tendo como beneficiário: **CLÍNICA DE TRATAMENTO DE FERIDAS E CURATIVOS ESPECIAIS LTDA.**

Natal, 24 de abril de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 24 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:7F97418A

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 313/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), tendo como beneficiário: **CLÍNICA OTO KIDS LTDA.**

Natal, 24 de abril de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 24 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:4F48A16E

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 318/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), tendo como beneficiário**: CLÍNICA SALVIANO E CUNHA S/C LTDA.**

Natal, 24 de abril de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 24 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:D5B0CE4A

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 340/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), tendo como beneficiário**: DHN IMAGENS MÉDICAS LTDA.**

Natal, 24 de abril de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 24 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:C2396F11

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 336/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), tendo como beneficiário: **DNA CENTER LTDA.**

Natal, 24 de abril de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 24 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:0D3E30E1

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 337/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), tendo como beneficiário: **E S M SENA SERVICOS MEDICOS LTDA.**

Natal, 24 de abril de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 24 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:532B100C

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 322/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), tendo como beneficiário: **F A DE FREITAS MELO LABORATORIO**.

Natal, 24 de abril de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 24 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:0D8697A5

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 329/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), tendo como beneficiário: **G F NUNES LTDA.**

Natal, 24 de abril de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 24 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:F1287831

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 323/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), tendo como beneficiário: **GASTRO IMAGEM LTDA**.

Natal, 24 de abril de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 24 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:15537656

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 324/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), tendo como beneficiário: **IMESONO - INSTITUTO DE MEDICINA ESPECIALIZADO EM SONO LTDA**.

Natal, 24 de abril de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 24 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:78D7211E

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 319/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), tendo como beneficiário**: INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE ASSU LTDA.**

Natal, 24 de abril de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 24 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:4E10BA5E

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 339/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), tendo como beneficiário: **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA.**

Natal, 24 de abril de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 24 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:37C09B57

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 315/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), tendo como beneficiário: **J F ULTRASSONOGRAFIA E BIOPSIA GUIADA LTDA.**

Natal, 24 de abril de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 24 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:EFAB528A

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 327/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), tendo como beneficiário: **LEITE & ANTUNES LTDA.**

Natal, 24 de abril de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 24 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:9B556D6D

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 335/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), tendo como beneficiário: **LORENA KAREN HOLANDA VIDAL QUEIROGA LTDA.**

Natal, 24 de abril de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 24 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:8A3A6C7F

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 325/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo como beneficiário: **ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA.**

Natal, 24 de abril de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 24 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:41CC3174

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 328/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tendo como beneficiário: **ORTOFIPI: CLÍNICA DE ORTOPEDIA FISIOTERAPIA E PILATES LTDA.**

Natal, 24 de abril de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 24 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:D6AF1E24

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 338/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), tendo como beneficiário: **ULTRAMED SERVICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**

Natal, 24 de abril de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 24 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:3A01918B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica do Município, no que concerne a contratação conforme o objeto informado a seguir.
Considerando o que dispõe o artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:
Contratada: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrita no CNPJ sob o nº **00.596.662/0001-76**, com sede na Rua João Pessoa, 634, Ed. Ducal 10 andar, sala 2, Centro, Natal/RN, CEP: 59.020-300.
Objeto: Pagamento da anuidade da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/RN, para o exercício de 2025.
Valor Global: R$ 3.124,00 (três mil cento e vinte e quatro reais).

Acari/RN, 17 de abril de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:D34B1711

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001811/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

OBJETO: ANUIDADE DA UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO -UNDIME/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **00.596.662/0001-76**, COM SEDE NA RUA JOÃO PESSOA, 634, ED. DUCAL 10 ANDAR, SALA 2, CENTRO, NATAL/RN, CEP: 59.020-300.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; 12.122.0012.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO; 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES; 15001001.

VALOR GLOBAL: R$ 3.124,00 (TRÊS MIL CENTO E VINTE E QUATRO REAIS).

BASE LEGAL: ART. 74, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 17 DE ABRIL DE 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:665C5B03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica do Município, no que concerne a contratação conforme o objeto informado a seguir.
Considerando o que dispõe o artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:
Contratada: COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MINICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº **08.713.120/0001-48**, com sede na Avenida Campos Sales, 481, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-300.
Objeto: Pagamento da anuidade do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS-RN, para o exercício de 2025.
Valor Global: R$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais).

Acari/RN, 25 de abril de 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:89D3C5CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001940/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

OBJETO: ANUIDADE DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COEGEMAS-RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA

CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: **13.549.741/0001-78**.

CONTRATADO: **COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MINICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **08.713.120/0001-48**, COM SEDE NA AVENIDA CAMPOS SALES, 481, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59.020-300.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **AÇÃO:** 08.244.0020.2066.0000 - GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 1.660.0100.

VALOR GLOBAL: R$ 651,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).
BASE LEGAL: ART. 74, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 25 DE ABRIL DE 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:BC8D44AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação dos SERVIÇOS dispostos no objeto especificado a seguir.

Considerando o que dispõe o artigo 74, IVda Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: 23.490.317 ROSINETE MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME, CNPJ Nº **23.490.317/0001-59**, com sede à Dr. José Augusto, nº 191, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000**.**

Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINEIRO COM HABILIDADES EM ARTESANATO E ATUAÇÃO NO SUAS DIRECIONADAS PARA O PÚBLICO A SER ATENDIDO PELO SCFV, PAIF, PAEFI, CRIANÇA FELIZ E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DEMAIS PROGRAMAS LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

VALOR ESTIMADO: R$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais).

Acari/RN, 28 de abril de 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:78F0110D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001951/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINEIRO COM HABILIDADES EM ARTESANATO E ATUAÇÃO NO SUAS DIRECIONADAS PARA O PÚBLICO A SER ATENDIDO PELO SCFV, PAIF, PAEFI, CRIANÇA FELIZ E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DEMAIS PROGRAMAS LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, Nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADA: 23.490.317 ROSINETE MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME, CNPJ Nº 23.490.317/0001-59, SEDE À DR. JOSÉ AUGUSTO, Nº 191, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000**.**
VALOR ESTIMADO: R$ 12.240,00 (DOZE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 11.08.244.0020.2063.2063 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL; 11.08.244.0020.2079.2079 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL BASICA; 11.08.244.0020.2065.2065 ORG, GESTÃO E CONTROLESOCIAL DO PROG. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO – IGD; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000 E 16600000.

BASE LEGAL: ART. 74, IV DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 28 DE ABRIL DE 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:DEEC042E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001951/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINEIRO COM HABILIDADES EM ARTESANATO E ATUAÇÃO NO SUAS DIRECIONADAS PARA O PÚBLICO A SER ATENDIDO PELO SCFV, PAIF, PAEFI, CRIANÇA FELIZ E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DEMAIS PROGRAMAS LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, Nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADA: 23.490.317 ROSINETE MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME, CNPJ Nº 23.490.317/0001-59, SEDE À DR. JOSÉ AUGUSTO, Nº 191, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000**.**

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR ESTIMADO: R$ 12.240,00 (DOZE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 11.08.244.0020.2063.2063 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E

ASSISTENCIA SOCIAL; 11.08.244.0020.2079.2079 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL BASICA; 11.08.244.0020.2065.2065 ORG, GESTÃO E CONTROLESOCIAL DO PROG. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO – IGD; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000 E 16600000.
BASE LEGAL: ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 28 DE ABRIL DE 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:5AE25CDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2025

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA ALAÍDE FERNANDES DE AMORIM LOPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento da senhora Alaíde Fernandes de Amorim Lopes, ocorrido em 28 de abril de 2025, que em vida prestou relevantes serviços ao Município de Afonso Bezerra como professora, ex-secretária municipal de Assistência Social, ex-secretária municipal de Educação e ex-vice-prefeita;

CONSIDERANDO o legado de dedicação, ética e compromisso público deixado pela homenageada ao longo de sua trajetória no serviço público e na educação;

CONSIDERANDO o reconhecimento e gratidão da população afonso-bezerrense pelos serviços prestados pela ilustre cidadã, que contribuiu significativamente para o desenvolvimento social e educacional do Município;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público Municipal de prestar homenagens póstumas àqueles que em vida contribuíram para o bem comum;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no Município de Afonso Bezerra por 07 (sete) dias, a contar de 28 de abril de 2025, em virtude do falecimento da senhora Alaíde Fernandes de Amorim Lopes.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira municipal permanecerá hasteada a meio-mastro em todos os prédios públicos municipais.

Art. 3º Ficam suspensas as atividades em todas as repartições públicas municipais na data de 29 de abril de 2025, excetuando-se as unidades e os serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 28/04/2025 revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra-RN, 28 de abril de 2025.

HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:37C7F6EA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 076/2025 (ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 ADESÃO 008/2025) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 890/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71, **CONTRATADA**: WD DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ: 25.369.684/0003-96
OBJETO: Aquisição de fardamentos escolares para os alunos da rede municipal de ensino de Afonso Bezerra/RN se faz necessária para garantir a padronização visual, promover a identidade estudantil e proporcionar maior segurança dentro e fora do ambiente escolar.
VALOR GLOBAL: R$ 250.330,00 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 24/04/2026.
BASE LEGAL: 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
ÓRGÃO: 02-PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - SEC.MUN.EDUCACAO E CULTURA FUNÇÃO: 12- EDUCAÇÃO SUB-FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE PRO.J. /ATIV.: 2030- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 1.500. 1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
ÓRGÃO: 02- PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 - SEC.MUN.EDUCACAO E CULTURA FUNÇÃO: 12- EDUCAÇÃO SUB-FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE PROJ. /ATIV.: 2033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
ÓRGÃO: 02- PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 SEC.MUN.EDUCACAO CULTURA 3 SUB-FUNÇÃO: 365- EDUCAÇÃO INFANTIL SO BEZER FUNÇÃO: 12- EDUCAÇÃO PROGRAMA: 0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE PROJ. /ATIV.: 2022 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
Assinaturas em 25/04/2025, **Pela Contratante:** Haroldo José Bezerra da Paz,CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada**: Halisson Rodrigo Correia, CPF: 041.***.***-81.

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:B47C8275

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 55/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 55/2025
Processo Administrativo nº 1190/2025
(Fundamento: Art. nº. 74, inciso III, alínea C da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal n° 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso III, Alínea C da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZO a Contratação por Inexigibilidade

de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 1190/2025, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados para assessorias ou consultorias técnicas, com fundamento no Art. 74, inciso III, Alínea C da Lei Federal n° 14.133/2021, referente a Contratação de Empresa para Prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica em gestão de saúde para a Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e HOMOLOGO o resultado a empresa:

EMPRESA: R R DE MEDEIROS, com inscrição no CNPJ: 27.219.285/0001-02, sediado(a) na Rua Beatriz Maria da Costa, 710 – Bairro Alto do Sumaré – Mossoró/RN – CEP: 59.634-170.
Do Valor: Totalizou-se o valor global de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Razão da escolha da contratada e da proposta: justifica-se a escolha da empresa contratada fundamenta-se em sua comprovada expertise e experiência na prestação de serviços pretendidos, demonstrada por atestado consistente em assessoria, consultoria em apoio técnico na área da saúde pública. Com relação aos preços justifica-se pela comprovação de contratação semelhante de objeto de mesma natureza. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 28 de abril de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:A24AE5DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNCIO 09/2025-PE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2025 – PE, objetivando a Contratação de empresa especializada para realizar a montagem, confecção e instalação de prótese dentária com profissional habilitado, para atender as necessidades da população do município de Água Nova/RN**.**

Início das Propostas: 29/04/2025 as 9h00min.
Término das Propostas: 14/05/2025 as 08h30min.
Início da Sessão Pública: 14/05/2025 as 09h00min.
Plataforma: www.novabbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMFD, sito à **Rua jose bezerra, 90 – Centro – Água Nova-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabbmnet.com.br

Água Nova-RN, 28/04/2025.

FRANCISCA ELIZANGELA SOUZA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Das Chagas Lau Junior
Código Identificador:138F8A75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 428, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA,** CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **23 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4842E368

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 429, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao servidor **SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.455, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditado no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.053-8, referente à diária no período do dia **25 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:902D088E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 430, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.867, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **25 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:983450F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 431, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA,** portador do CPF nº 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 616, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.622-8, referente a diária no período do dia **25 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B81D396A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 432, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **RODRIGO MOREIRA DE SOUSA,** portador do CPF nº 072.896.364-73, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.109-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.738-7, referente a diária no período do dia **28 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8B351BCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 433, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO,** CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN,** a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **28 de abril de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DA7A2503

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 434, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOCIVALDO OLIVEIRA CURIOSO,** portador do CPF nº 069.221.884-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1861, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.034-5, referente a diária no período do dia **28 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:46BE6F8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 435, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **25 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:78FAEF6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 436, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos),** a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **29 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A23E5538

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 437, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao servidor **SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.455, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditado no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.053-8, referente à diária no período do dia **29 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C0392CA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 438, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA,** CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **29 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de abril de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B57AA76B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 010/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2025

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores e máquinas pesadas visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Alto do Rodrigues/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

Ficam convocados os representantes das empresas: **CG CONSTRUTORA GUIMARAES LTDA, CNPJ Nº 17.333.460/0001-34; J H N DE MELO LTDA, CNPJ Nº 21.597.589/0001-27 e LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 29.253.884/0001-78** no prazo de até **(05) cinco dias úteis** a contar desta publicação, a **assinar a ata de registro de preço/contrato**, no prédio sede do Setor de Licitações, na Rua São João, nº 237, Centro, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00 às 13h00, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 28 de abril de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:71153D5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025

Município: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA, NA ÁREA ADMINISTRATIVA PERTINENTE À CONTRATAÇÕES PÚBLICA, ESPECIALMENTE À COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ENGLOBANDO A ELABORAÇÃO DE NOTAS ORIENTÁVEIS, RESPOSTAS DE CONSULTAS E PARECERES JURÍDICOS E APOIO A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE MAIOR GRAU DE COMPLEXIDADE E IMPORTÂNCIA.
Valor Mensal: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base Legal: Art. 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021.
Dotação Orçametária:
04.122.0007.2003.33.90.39 – Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Pelo Município: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA, CPF Nº 068.XXX.XXX-70 – PREFEITA MUNICIPAL; GERSON LAURENTINO DE SOUZA NETO, CPF 036.XXX.XXX-70, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E POR FRANCISCO WILSON PAULO DE QUEIROZ, CPF Nº 393.XXX.XXX-91, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Alto do Rodrigues/RN, 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:D948D0F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 069/2025

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07.
FORNECEDOR: THALES GOES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 47.105.711/0001-94.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA, NA ÁREA ADMINISTRATIVA PERTINENTE À CONTRATAÇÕES PÚBLICA, ESPECIALMENTE À COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ENGLOBANDO A ELABORAÇÃO DE NOTAS ORIENTÁVEIS, RESPOSTAS DE CONSULTAS E PARECERES JURÍDICOS E APOIO A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE MAIOR GRAU DE COMPLEXIDADE E IMPORTÂNCIA.
Valor Global: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
ORIUNDO: Inexigibilidade nº. 032/2025 – Processo Administrativo nº 066/2025.
Base Legal: Art. 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:
04.122.0007.2003.33.90.39 – Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ: 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA – CPF: 068.XXX.XXX-70 – Prefeita Municipal.
PELO FORNECEDOR: THALES DE LIMA GOES FILHO, CPF Nº 074.XXX.XXX-35 – Representante Legal.

Alto do Rodrigues/RN, 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:ACACAF5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 009/2025, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2025.

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Alto do Rodrigues/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A autoridade municipal do órgão **DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o resultado do presente certame, e de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021, e legislação complementar, resolve **ADJUDICAR** o objeto licitado com as vencedoras, as empresas **LOCATUDO BRASIL SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 29.253.884/0001-78,** ganhadora do item 0001 totalizando o valor global estimado de **R$ 45.552,00** (quarenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e dois reais); **COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, CNPJ Nº 08.228.979/0001-61**, ganhadora dos itens 0002, 0003, 0004 e 0008 totalizando o valor global estimado de **R$ 966.240,00** (novecentos e seiscentos e sessenta e seis mil e duzentos e quarenta reais); **INOVACAO EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ Nº 21.268.253/0001-10,** ganhadora dos itens 0009 e 0010 totalizando o valor global estimado de **R$ 273.000,00** (duzentos e setenta e três mil reais) e a **MOVECAR LOCACAO LTDA, CNPJ Nº 57.804.000/0001-61**, ganhadora do item 0011 totalizando o valor global estimado de **R$ 127.800,00** (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais) e **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pelo Pregoeiro Oficial do Município, no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, em função de terem sido cumpridos os ditames legais.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 28 de abril de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:1B51540A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525/2025 – GP (CONCESSÃO DE DIARIA)

A **PREFEITA MUNICIPAL** de **ALTO DO RODRIGUES/RN** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

At. 1° - Conceder ao(a) senhor(a) **ANA CÉLIA DA CUNHA** sob MATRICULA: **386,** CARGO: **CONSELHEIRO TUTELAR**, **03 (três) diária(s) COM PERNOITE no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) e 01 (um) diária(s) SEM PERNOITE no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais);** perfazendo a quantia total de **R$ 700,00 (setecentos reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA,** no **município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**, no(s) dia(s) **02, 03, 04 e 05 do mês de MAIO** do corrente ano, com o objetivo de **Participar do Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 28 de abril de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Matricula: 31134913

Publicado por:
Lair Medeiros da Silva
Código Identificador:7A566AE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526/2025 – GP (CONCESSÃO DE DIARIA)

A **PREFEITA MUNICIPAL** de **ALTO DO RODRIGUES/RN** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

At. 1° - Conceder ao(a) senhor(a) **FABIA CRISTINA DA SILVA SOUZA** sob MATRICULA: **6122,** CARGO: **CONSELHEIRO TUTELAR**, **03 (três) diária(s) COM PERNOITE no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) e 01 (um) diária(s) SEM PERNOITE no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais);** perfazendo a quantia total de **R$ 700,00 (setecentos reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA,** no **município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**, no(s) dia(s) **02, 03, 04 e 05 do mês de MAIO** do corrente ano, com o objetivo de **Participar do Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 28 de abril de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Matricula: 31134913

Publicado por:
Lair Medeiros da Silva
Código Identificador:72ECC16F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527/2025 – GP (CONCESSÃO DE DIARIA)

A **PREFEITA MUNICIPAL** de **ALTO DO RODRIGUES/RN** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

At. 1° - Conceder ao(a) senhor(a) **JOÃO PAULO ROCHA SILVA** sob MATRICULA: **31134121,** CARGO: **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, **03 (três) diária(s) COM PERNOITE no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) e 01 (um) diária(s) SEM PERNOITE no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais);** perfazendo a quantia total de **R$ 700,00 (setecentos reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA,** no **município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**, no(s) dia(s) **02, 03, 04 e 05 do mês de MAIO** do corrente ano, com o objetivo de **Participar do Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 28 de abril de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Matricula: 31134913

Publicado por:
Lair Medeiros da Silva
Código Identificador:55874A9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528/2025 – GP (CONCESSÃO DE DIARIA)

A **PREFEITA MUNICIPAL** de **ALTO DO RODRIGUES/RN** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

At. 1° - Conceder ao(a) senhor(a) **JONAS BEZERRA DOS SANTOS** sob MATRICULA: **784,** CARGO: **CONSELHEIRO TUTELAR**, **03 (três) diária(s) COM PERNOITE no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) e 01 (um) diária(s) SEM PERNOITE no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais);** perfazendo a quantia total de **R$ 700,00 (setecentos reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA,** no **município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**, no(s) dia(s) **02, 03, 04 e 05 do mês de MAIO** do corrente ano, com o objetivo de **Participar do Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 28 de abril de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Matricula: 31134913

Publicado por:
Lair Medeiros da Silva
Código Identificador:14968993

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 529/2025 – GP (CONCESSÃO DE DIARIA)

A **PREFEITA MUNICIPAL** de **ALTO DO RODRIGUES/RN** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

At. 1° - Conceder ao(a) senhor(a) **MARIANA NASCIMENTO DA CUNHA SOUZA** sob MATRICULA: **531,** CARGO: **CONSELHEIRO TUTELAR**, **03 (três) diária(s) COM PERNOITE no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) e 01 (um) diária(s) SEM PERNOITE no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais);** perfazendo a quantia total de **R$ 700,00 (setecentos reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA,** no **município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**, no(s) dia(s) **02, 03, 04 e 05 do mês de MAIO** do corrente ano, com o objetivo de **Participar do Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 28 de abril de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Matricula: 31134913

Publicado por:
Lair Medeiros da Silva
Código Identificador:925FF04E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, Raquel Lemos Bessa de Oliveira, no uso de suas atribuições que são constituídas pela Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado PONTO FACULTATIVO, nas repartições Públicas Municipais, no próximo dia 02 de maio de 2025, em virtude do feriado do Dia do Trabalhador.

Art. 2º. Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Art. 3º - O expediente normal será retomado no próximo dia 05 de maio de 2025, a partir das 08:00 horas.

Art. 4º - Os impostos, taxas e prazos que eventualmente vierem a vencer nesta data, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, sem a incidência de juros, multa ou demais penalidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lair Medeiros da Silva
Código Identificador:0489FE0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2025

Dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o horário de expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, conforme segue:

I – De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 14h00;

II – Não haverá expediente aos sábados, domingos e feriados nacionais, estaduais e municipais.

Parágrafo único. Excepcionalmente ficam estabelecidos horários especiais para as Secretarias de Educação e Desporto e de Saúde, que funcionarão das 07h30min as 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Art. 2º. Caberá aos titulares dos órgãos e entidades municipais fiscalizar o fiel cumprimento dos horários estabelecidos, promovendo ajustes necessários à continuidade e eficiência dos serviços públicos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto do Rodrigues/RN, 28 abril de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lair Medeiros da Silva
Código Identificador:03087FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CADASTRO DE RESERVAS, REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL 001/2023.

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 devidamente publicado e homologado no dia 17 de julho de 2023. **RESOLVE,**
Art. 1º - Ficam convocados os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 obedecendo REQUISITOS E CADASTRO DE RESERVA.
Art. 2º - Os(as) candidatos(as), ora convocados(as), deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues/RN, no prazo de 03 (três) dias úteis.
Parágrafo único - Os documentos, para efetivar contratação de que trata o Art. 2º. desta Portaria, deverão ser entregue em **2 (duas) vias** acompanhadas pelos originais, sob pena do(a) candidato(a) perder sua classificação.
· Carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino);
· RG e CPF, CTPS, n° de PIS/PASEP, Título Eleitoral, Certidões de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;
· RG ou Certidão de Nascimento e CPF de filhos com idade até 14 anos;
· Comprovante de Residência e Dados Bancários;
· Título de Graduação - Licenciatura;
· Apresentação da cópia do livro de ponto, correspondente ao início e ao período vigente de lotação na instituição que atua ou atuou, nas etapas que o candidato (a) estiver concorrendo, e Declaração do(a) diretor(a) dando veracidade aos documentos apresentados.
· **Art. 3º** – O não comparecimento do(a) candidato(a) convocado(a) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, permitirá ao município de Alto do Rodrigues/RN convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E/OU EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - LÍNGUA PORTUGUESA		
Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Classificação
	Gabriel Alves de Albuquerque	42º.
	Nielison Douglas da Costa	43º.

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E/OU EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MATEMÁTICA		
Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Classificação
	Kleber Francisco da Silva Filho	31º.
1117	Tulio Fagner Lopes do Nascimento	32º.

PROFESSOR (A) PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Classificação
384	Ana Lucia Lino da Silva	43º.

CUIDADOR(A) DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA		
Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Classificação
478	Gerusa Batista da Costa Oliveira	154º.
1512	Ana Lecilia de Araújo	155º.
1026	Eloneide Minora dos Santos	156º.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Erasmo Batista Leonez
Código Identificador:F0621598

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.361/2025

LEI Nº 1.361/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Institui o Programa Sorriso nas Escolas da Rede Pública do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Sorriso destinado aos alunos das escolas públicas da Rede Municipal de Educação para conscientização, orientação e diminuição dos problemas dentários da população.

Art. 2º O programa deve ser direcionado para o corpo de alunos de educação infantil e de ensino fundamental.

Art. 3º O programa deverá ser implantado por meio de ações que:

I - estimulem o hábito da higienização bucal diária entre os alunos;

II - ensinem a forma correta de escovação dos dentes e higiene da boca; e

III - dialoguem com os alunos sobre a importância da higiene para a saúde.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio do órgão competente, poderá implantar o programa previsto no art.1º, de forma articulada com os organismos municipais e firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 25 de abril de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:3E01D45C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.362/2025

LEI Nº 1.362/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a ampla publicidade dos direitos da pessoa portadora de neoplasia maligna (câncer).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a ampla publicidade dos direitos da pessoa com neoplasia maligna (câncer) nos órgãos públicos e em seus respectivos canais oficiais de comunicação.

Art. 2º A publicidade de que trata o art. 1º deverá ser feita, notadamente, por meio do sítio eletrônico, bem como nos órgãos

governamentais e difundidas nas respectivas unidades de saúde de modo a facilitar o acesso às informações e a visibilidade pela sociedade.

§1º A publicidade a que se refere o caput conterá informações acerca dos seguintes direitos da pessoa acometida de neoplasia maligna:

I - saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

II - saque do Programa de Integração Social - PIS e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pasep;

III - auxílio-doença;

IV - aposentadoria por invalidez;

V - Benefício Assistencial – LOAS;

VI - Tratamento Fora de Domicílio - TFD no Sistema Único de Saúde - SUS;

VII - isenção de Imposto de Renda - IR na aposentadoria, reforma e pensão;

VIII - isenção de Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS na compra de veículos adaptados;

IX - isenção de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para veículos adaptados;

X - isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI na compra de veículos adaptados;

XI - cirurgia plástica reparadora de mama – reconstrução mamária;

XII – prioridade na tramitação de processos judiciais e administrativos, na forma da Lei Federal n° 12.008, de 29 de julho de 2009;

XIII - início do tratamento em até sessenta dias, na forma da Lei Federal nº 12.732, de 22 de novembro de 2012;

XIV - uso de medicamentos em desenvolvimento - Programas de Acesso Expandido, Uso Compassivo e Fornecimento de Medicamento Pós-Estudo, na forma da Resolução - RDC nº 38, de 12 de agosto de 2013.

§ 2º A publicidade dos direitos previstos no § 1º não exclui outras decorrentes de novas normatizações referentes aos direitos das pessoas com neoplasia maligna.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 25 de abril de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:39CEFAF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Decreta luto oficial no Município de Angicos-RN, em virtude do falecimento do Senhor Roque Afonso da Cunha Ex-Prefeito Municipal de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-Prefeito Município de Angicos/RN, Senhor Roque Afonso da Cunha, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade angicana como cidadão e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade angicana e em toda a Região;

CONSIDERANDO o consternamento da comunidade angicana e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste cidadão, de conduta íntegra responsável e líder político de ilibado espírito público e popular;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público angicano render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1° Luto Oficial, de 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Angicos, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Roque Afonso da Cunha, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Angicos, como cidadão e no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Art. 2° Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, à bandeira Municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 28 de abril de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:9E9DAEB2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2025 DISPENSA Nº. 017/2024 - PROCESSO Nº. 415.004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: 49.606.215 ANTONIA ANAISA MARTINS DA ROCHA TAVARES - CNPJ nº 49.606.215/0001-40

OBJETO: Contrato decorrente de Ata de Registro de Preços, celebrado com empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material identificação visual das unidades básicas de saúde, polos de academia da saúde e Placa de inauguração de obra, destinadas às obras realizadas no município de Angicos.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 45.865,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2008 -Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont e Compras
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Transportes e Obras Públicas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL
Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2128 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção das ESF
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2028 - Manutenção das Atividade do Laboratório de Análise Clínicas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL
Projeto/Atividade: 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL
Programa: : 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2037- Restruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2045 - Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2047 - Manutenção do Ensino Infantil - 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2055 - Manut. dos Recursos do Salário Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2061- Manutenção dos Serviços da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA
Projeto/Atividade: 2097- Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2075 - Manutenção das Ativ. Administ. do Fundo Mul. de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.010 - SEC. MUNIC. AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 - DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA
Projeto/Atividade: 2089 - Manutenção das Ativ da Sec. Mul de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

FUNDAMENTO LEGAL: art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VIGÊNCIA: 28 de abril de 2025 em vigor até 27 de abril de 2026.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – Pela Contratante e Antonia Anaisa Martins da Rocha Tavares
– Pela contratada

Angicos/RN, em 28 de abril de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:106EEED8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº.613/2025– GC, DE 25 DE ABRIL DE 2025. (AUTOR: GUALBERTO CÉSAR DE OLIVEIRA– PSD)

Reconhece como de Utilidade Pública Municipal o Núcleo de Apoio à Pessoa Surda – Vida Abundante (NAPS), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS, Estado do Rio do Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta e a Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reconhecido como de **Utilidade Pública Municipal** o **Núcleo de Apoio à Pessoa Surda – Vida Abundante (NAPS)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ nº 42.840.126/0001-14**, com sede administrativa localizada na **Avenida Joaquim Inácio de Carvalho Neto, nº 03, Bairro: Centro, CEP 59870-000**, no município de Antônio Martins/RN.
PARÁGRAFO ÚNICO. O NAPS tem por finalidade a assistência e o desenvolvimento de ações voltadas às pessoas surdas, às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como a outras pessoas com deficiência e suas famílias, promovendo sua inclusão social e o desenvolvimento pessoal e profissional.
Art. 2º O Núcleo de Apoio à Pessoa Surda – Vida Abundante (NAPS) desenvolve atividades de relevante interesse social, dentre as quais destacam-se:
I – atendimento, alfabetização e inclusão da pessoa surda, bem como apoio psicossocial a pessoas com TEA e seus familiares;
II – promoção de atividades terapêuticas e educacionais voltadas ao desenvolvimento de habilidades de pessoas com deficiência;
III – capacitação e orientação de profissionais e familiares, visando à melhor compreensão e atendimento das necessidades das pessoas com deficiência;
IV – realização de campanhas de conscientização sobre inclusão social e os direitos das pessoas com deficiência;
V – celebração de parcerias com órgãos públicos e privados, com o objetivo de fomentar políticas públicas inclusivas;
VI – promoção de ações que conscientizem a comunidade acerca das potencialidades e limitações das pessoas com deficiência;
VII – incentivo à participação ativa das pessoas com deficiência nas atividades da entidade, promovendo seu protagonismo social.
Art. 3º O reconhecimento de que trata esta Lei possibilita ao NAPS pleitear benefícios, auxílios e celebrar parcerias junto ao Poder Público Municipal, nos termos da legislação aplicável.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 25 de abril de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Antônio Martins/RN

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:A7CE4057

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO NO 0007/2025-GC, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do Município afetadas pela estiagem – COBRADE 14120, conforme a Portaria Federal nº 260/2022."

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o período chuvoso do corrente ano foi insuficiente para armazenar água potável para o suprimento das necessidades da população residente nas comunidades rurais do município;
Considerando que as comunidades rurais não possuem açudes com capacidade de armazenar água potável para o consumo da população;
Considerando que a Companhia de Àguas e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte (CAERN), não possui Viabilidade Técnica para abastecimento de água potável na zona rural do município de Antônio Martins-RN;
Considerando que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMPDEC), favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município contidas no formulário de informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA – COBRADE 14120, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.
Paragrafo Único: O prazo de vigência deste decreto é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo da real situação do Município.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN, em 28 de abril de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:A2903888

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO NO 0006/2025-GC, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a proibição da comercialização e do consumo de bebidas alcoólicas no interior do açougue, por toda e qualquer pessoa, no âmbito do Município de Antônio Martins/RN, e dá outras providências."

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade de zelar pela ordem pública, higiene e a boa conduta, bem como o bom funcionamento do estabelecimento comercial destinado à venda de carnes e derivados;
CONSIDERANDO os relatos e ocorrências que indicam o consumo de bebidas alcoólicas no recinto como fator de risco à segurança, saúde pública e ao sossego alheio;
CONSIDERANDO que o consumo de bebidas alcoólicas em ambientes destinados à comercialização de alimentos de origem animal compromete os padrões sanitários e o bom funcionamento desse local.

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas no interior do açougue, por toda e qualquer pessoa, no âmbito do Município de Antônio Martins/RN.
Art. 2º A proibição estabelecida neste Decreto se aplica a:
I – clientes;
II – funcionários;
III – proprietários e responsáveis pelo estabelecimento;
IV – quaisquer outras pessoas que estejam no local, a qualquer título.
Art. 3º Considera-se bebida alcoólica, para os efeitos deste Decreto, qualquer produto que contenha teor alcoólico superior a 0,5% (meio por cento) em volume.
Art. 4º O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará os infratores e os responsáveis pelo estabelecimento às seguintes penalidades:
I – advertência por escrito;
II – multa de um salário mínimo vigente a qualquer época;
III – suspensão temporária do alvará de funcionamento; e
IV – cassação do alvará, em caso de reincidência.
Art. 5º A fiscalização do cumprimento deste Decreto ficará a cargo da Vigilância Sanitária, da Policia Militar e de outros órgãos competentes da Administração Pública.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN, em 23 de abril de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:8EE9ACE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N° 035 – 7ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL N°. 010/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 035 – 7ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL N°. 010/2022

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal Administração, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal n°11.692 de 10 de junho de 2008, decreto federal n° 6,629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS n°440, de 23 de agosto de 2005 e Portaria MDS n°442, de 26 de agosto de 2005, Lei 10741/03 Lei no 10.741, de 1° de outubro de 2003, resolução N° 145 de 15 de outubro de 2004, vem através deste CONVOCAR os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital n°. 010/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/02/2025, Edição 3487, a entregarem suas documentações no dia **30 de Abril de 2025**, na sede da Secretaria Municipal Administração, situado à Rua João Pessoa, 56, 1º Andar, Sala 104 Centro, no horário de 8h00min às 12h00min.

INSCRIÇÕES - ASD					
INCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**Nota**	**Clas.**	**Situação**
65	Lucas Samuel Sousa Penha	ASD	30	164	Classificado
71	Barbara Cibele de Oliveira	ASD	30	165	Classificado
80	Raimunda Antonia da Costa Targino Lima	ASD	30	166	Classificado
258	Francisca das Chagas Pereira Rodrigues	ASD	25	167	Classificado
198	Lilian Oscarides da Costa Maia	ASD	25	168	Classificado
153	Edinalva de Lima Paiva Sousa	ASD	25	169	Classificado

Documentação exigida para realização do contrato:
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cédula de Identidade;
Título de Eleitor;
Carteira de Reservista (sexo masculino);
Carteira de Habilitação (para cargo de motorista);
Comprovante do PIS/NIT;

Comprovante de Residência;
Comprovante do Grau de Instrução (Diploma ou Equivalente);
Certidão de Regularidade junto ao Conselho pertinente;
Certidão de Regularidade junto ao Município (www.apodi.rn.gov.br);
Certidão de Regularidade junto ao Estado (www.set.rn.gov.br);
Certidão de Regularidade junto à União (http://www.receita.fazenda.gov.br);
Certidão Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidão);
Certidão de Antecedentes Criminal Estadual e Federal Válido;
Conta Corrente (Banco do Brasil).

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1320507B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N° 034– 6ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL N°. 012/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 034– 6ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL N°. 012/2022

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal Administração, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal n°11.692 de 10 de junho de 2008, decreto federal n° 6,629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS n°440, de 23 de agosto de 2005 e Portaria MDS n°442, de 26 de agosto de 2005, Lei 10741/03 Lei no 10.741, de 1° de outubro de 2003, resolução N° 145 de 15 de outubro de 2004, vem através deste CONVOCAR os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital n°. 012/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/03/2025, Edição 3488, a entregarem suas documentações nos dias **30 de abril de 2025**, na sede da Secretaria Municipal Administração, situado à Rua João Pessoa, 56, 1º Andar, Sala 104 Centro, no horário de 8h00min às 12h00min.

INSCRIÇÕES - Supervisor Criança Feliz				
NOME	**CARGO**	**Nota**	**Clas.**	**Situação**
Alana Ingrid da Silva Veloso	Supervisor Criança Feliz	20	2	Classificado

Documentação exigida para realização do contrato:
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cédula de Identidade;
Título de Eleitor;
Carteira de Reservista (sexo masculino);
Carteira de Habilitação (para cargo de motorista);
Comprovante do PIS/NIT;
Comprovante de Residência;
Comprovante do Grau de Instrução (Diploma ou Equivalente);
Certidão de Regularidade junto ao Conselho pertinente;
Certidão de Regularidade junto ao Município (www.apodi.rn.gov.br);
Certidão de Regularidade junto ao Estado (www.set.rn.gov.br);
Certidão de Regularidade junto à União (http://www.receita.fazenda.gov.br);
Certidão Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidão);
Certidão de Antecedentes Criminal Estadual e Federal Válido;
Comprovante de registro de classe acompanhado de comprovante de regularidade;
Conta Corrente (Banco do Brasil).

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Portaria nº 0001/2025

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN Secretária de Administração

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8502D4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0047/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Apodi – RN, afetadas por desastre – COBRADE; SECA - 14120, conforme a Portaria Federal nº 260/2022, e dá outras providências.

LUIS SABINO DA COSTA NETO, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, IV, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Considerando que o período que se apresenta de escassez de água potável na ZONA RURAL de município de Apodi – RN, provocado por causa da SECA ao longo dos meses de outubro de 2024 a março de 2025, agravo registrado no mês de MARÇO de 2025 pelo monitor de SECAS;

Considerando competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

Considerando que em decorrência do referido evento registrado no Monitor de SECAS, as dificuldades para a População das comunidades rurais e o acesso a água potável aumentaram, e o município não tem como atender a grande demanda por água e que são necessárias ações conjuntas para preservar a vida dos moradores da zona rural. O Programa Operação Pipa do Governo Federal é o meio para restabelecer a normalidade.

Considerando que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico 002/2025, do órgão de Proteção e Defesa Civil do município, favorável à declaração da situação de anormalidade.

Considerando que conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022, o desastre desencadeado por eventos adversos de agravamento lento e progressivo, resultou em danos crescentes ao longo do tempo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município de Apodi, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA - 14120, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC – Coordenação de Proteção e Defesa Civil do município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC – Coordenação de Proteção e Defesa Civil do Município.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 28 de abril de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7AD4995A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 014/2025

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 014/2025 / Processo n.º 23040005/25
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A CONFECÇÃO DE CARTELAS PARA BINGO, AS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDAS GRATUITAMENTE PARA A PARTICIPAÇÃO DE TODA A POPULAÇÃO FORMOSENSE NOS SHOWS DE PRÊMIOS EM ALUSÃO AO DIA DAS MÃES E SHOW DE PRÊMIOS EM ALUSÃO AO DIA DOS PAIS, EM DATAS A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONSIDERANDO a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A CONFECÇÃO DE CARTELAS PARA BINGO, AS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDAS GRATUITAMENTE PARA A PARTICIPAÇÃO DE TODA A POPULAÇÃO FORMOSENSE NOS SHOWS DE PRÊMIOS EM ALUSÃO AO DIA DAS MÃES E SHOW DE PRÊMIOS EM ALUSÃO AO DIA DOS PAIS, EM DATAS A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CREDOR: DMK COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUIDORA LIMITADA - CNPJ/CPF: 41.290.659/0001-07 .

VALOR TOTAL: R$ 15.168,00 (QUINZE MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Baía Formosa/RN, 25 de Abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeito(a) do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:13DC7450

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 014/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação n° 014/2025**, correspondente ao **processo administrativo n.º 23040005/25** , vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.° 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A CONFECÇÃO DE CARTELAS PARA BINGO, AS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDAS GRATUITAMENTE PARA A PARTICIPAÇÃO DE TODA A POPULAÇÃO FORMOSENSE NOS SHOWS DE PRÊMIOS EM ALUSÃO AO DIA DAS MÃES E SHOW DE PRÊMIOS EM ALUSÃO AO DIA DOS PAIS, EM DATAS A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pelo valor de **R$ 15.168,00 (QUINZE MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS)**, em favor de **DMK COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUIDORA LIMITADA** - CNPJ/CPF: **41.290.659/0001-07** .

Assim, nos termos da Lei n° 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 25 de abril de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:B5091F7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 23040005/25 - DISPENSA 014/2025

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **DMK COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUIDORA LIMITADA - CNPJ/CPF: 41.290.659/0001-07,** referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A CONFECÇÃO DE CARTELAS PARA BINGO, AS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDAS GRATUITAMENTE PARA A PARTICIPAÇÃO DE TODA A POPULAÇÃO FORMOSENSE NOS SHOWS DE PRÊMIOS EM ALUSÃO AO DIA DAS MÃES E SHOW DE PRÊMIOS EM ALUSÃO AO DIA DOS PAIS, EM DATAS A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no valor de **R$ 15.168,00 (QUINZE MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 25 de Abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:94CB19F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 014/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 014/2025, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A CONFECÇÃO DE CARTELAS PARA BINGO, AS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDAS GRATUITAMENTE PARA A PARTICIPAÇÃO DE TODA A POPULAÇÃO FORMOSENSE NOS SHOWS DE PRÊMIOS EM ALUSÃO AO DIA DAS MÃES E SHOW DE PRÊMIOS EM ALUSÃO AO DIA DOS PAIS, EM DATAS A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO.....: DMK COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUIDORA LIMITADA - CNPJ/CPF: 41.290.659/0001-07 .

VALOR.....: R$ 15.168,00 (QUINZE MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 25 de abril de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:8C2E19DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 312, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Declara ponto facultativo no dia 02 maio de 2025 para os órgãos da administração Pública municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal, artigo 49, inciso V,
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no setor público municipal de Baía Formosa, a respeito do expediente no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), em virtude do feriado nacional do Dia do Trabalho (01 de maio).
Parágrafo único - O disposto no *caput* deste decreto não se aplica aos serviços públicos municipais considerados essenciais de saúde e limpeza pública ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:FF549599

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0195/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sr.ª **MARCIONE FERREIRA DA COSTA** para o cargo de Assessora Executiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 07/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 28 de abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:C0E38614

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0196/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sr.ª **FRANCIELE CÂMARA DA SILVA** para o cargo de Assessora Executiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 28 de abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:E19F4CD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 31/2025/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 **(uma) DIÁRIA** no valor de **R$1.200,00** (um mil, e duzentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Capital de Natal/RN, no dia 29/04/2025, para participar da solenidade de Assinatura do Convenio entre o Governo do Estado, por intermédio do ITEP/RN com as Prefeituras e Câmaras Municipais.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 28 de abril de 2025.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:735C0FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 32/2025/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 **(uma) DIÁRIA** no valor de **R$270,00** (duzentos e setenta reais), ao senhor **SAVIO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA,** matrícula nº 21474, ocupante do cargo/função **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CC3**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Capital de Natal/RN, no dia 29/04/2025, para participar da solenidade de Assinatura do Convenio entre o Governo do Estado, por intermédio do ITEP/RN com as Prefeituras e Câmaras Municipais.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 28 de abril de 2025.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:EEBC0DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 33/2025

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA** no valor de **R$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA,** matrícula nº **9997-2**, ocupante do cargo/função **Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania,** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, no dia 29/04/2025 para participar da **SOLENIDADE DE ASSINATURA DE CONVÊNIO ENTRE GOVERNO E ESTADO, POR INTERMÉDIO DO ITEP/RN COM ÀS PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS, PARA A RENOVAÇÃO DO PROGRAMA IDENTIDADE PARA TODOS.**
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 28/04/2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:BBAB3102

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 02/2025.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SEC. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 **(UMA) DIÁRIA** no valor de **R$650,0,00** (seiscentos e cinquenta reais), ao senhor **EMERSON SALUSTRIANO DE OLIVEIRA,** matrícula nº 25917, ocupante do cargo/função **COORDENADOR GERAL DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, dia 29/04/2025 para participar da solenidade de Assinatura do Convenio entre o Governo do Estado, por intermédio do ITEP/RN com as Prefeituras e Câmaras Municipais, para renovação do "Programa Identidade para Todos".
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 28 de abril de 2025.

JOSE IVANIXON ALVES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Transportes e Trânsito.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:A9FCA405

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185, 28 DE ABRIL DE 2025.

Exonera o Coordenador de Fiscalização, Tráfego e Administração do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor **FRANCISCO SALES DE SOUSA NETO, CPF: 116.xxx.xxx-52,** do cargo de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO, TRÁFEGO E ADMINISTRAÇÃO,** nível**CC2**, com lotação na **SECRETARIA. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 28 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:27DFE06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Designar fiscal de contrato de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo automotor para atender as demandas da secretaria de chefia de gabinete do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **MARIA KALLIVIA DA COSTA DUARTE, CPF: 107.xxx.xxx-05**, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10030001/2025.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 28 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:A27FB13A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Designar fiscal de contrato de adesão a ata de registro de preço n° 008/2025 pregão eletrônico n° 004/2025 da prefeitura municipal de Santo Antônio/RN, na qualidade de órgão participante, destinado a aquisição de peixes corvina inteiro congelado, para distribuição gratuita junto a população carente do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **JESSICA RENATA PEREIRA SOARES AZEVEDO, CPF: 073.xxx.xxx-79**, para **FISCAL DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, NA QUALIDADE DE ÓRGÃO PARTICIPANTE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE PEIXES CORVINA INTEIRO CONGELADO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA JUNTO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE ADESÃO** N°003/2025 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12030001/2025.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 28 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:7BEC2BC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025 - PE

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025– PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2025

O Município de Bento Fernandes/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico n° 007/2025 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E COFFE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 29/04/2025 até as 08h:59m do dia 13/05/2025, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 13 de maio de 2025.

Bento Fernandes/RN, em 28 de abril de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:3D5366BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 016/2025 - DE -

DISPENSA ELETRÔNICA N. 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2025

O Município de Bento Fernandes/RN, por meio do agente de contratação direta, torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa Eletrônica n. 016/2025 - DE, que tem como objeto a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT'S ENXOVAIS DE GESTANTES, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CADASTRADAS E ACOMPANHADAS PELO CRAS DE BENTO FERNANDES/RN

O Termo de Dispensa Eletrônica e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00mins a 14h:00min. Para participação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar o Portal de Compras Públicas. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 29/04/2025, até as 07h59min do dia 06/05/2025 a fase de lances para acolher a melhor proposta será das 08h00min até as 14h00min do dia 06/05/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar e/ou alterar as propostas no sistema eletrônico até o período mencionado acima.

Bento Fernandes/RN, em 28 de abril de 2025.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:23C99317

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2025 - GP

Portaria nº 154/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 28 de Abril de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): JOAB PINHEIRO DA SILVA;
Cargo/Função: Chefe do Setor de Patrimônio e Distribuição de Material, Mat. 1302825-1; **Quantidade: uma diária e meia ;**
Destino: Natal/RN;
Data de saída: 29 de Abril de 2025;
Valor Unitário: R$ 367,86 (trezentos sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos),
Valor Total: R$ 551,79 (quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar de treinamento de: CAPACITAÇÃO SIOSP/DGMP/INVESTSUS RIO GRANDE DO NORTE, na Secretaria de Saúde, em Natal/RN, nos dias 29 e 30 de abril de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:5AC27ED8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2025, 25 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2025, 25 DE ABRIL DE 2025.

Prorroga por mais 90 (noventa) dias a vigência das medidas e os prazos previstos no Decreto Municipal nº 063/2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a proximidade do término da vigência das medidas previstas no referido Decreto Municipal nº 063/2025 e a persistência das razões que motivaram sua edição;

CONSIDERANDO que os prazos conferidos por força do Decreto Municipal n.º 063/2025, não foram suficientes para debelar o descalabro situacional em que se encontrava o Município de Boa Saúde;

CONSIDERANDO que continuam surgindo demandas em razão de informações não prestadas na gestão anterior, ficando claro não ter sido possível a resolução e equação dos problemas encontrados de maneira satisfatória;

DECRETA:

Art. 1° – Ficam prorrogados por mais **90 (noventa) dias** a vigência das medidas e os prazos previstos no **Decreto Municipal n.º 063/2025** o qual determina, em face do início da gestão governamental e da execução orçamentária e financeira do exercício de 2025, redução de custos e a análise de processos de despesas não pagas nos exercícios anteriores e das licitações, convênios e contratos em vigor; dispõe sobre a realização de inventário, renegociações e suspensões contratuais, limitações para aquisições de bens e contratações de serviços, limitações de disponibilidade de dotações para despesas de custeio e de pessoal na Administração Pública Direta e Indireta do Município de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Saúde/RN, em 25 de abril de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:B987A3F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 209, 28 DE ABRIL DE 2025

Portaria nº 209, 28 de abril de 2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **SUELI REJANE LIRA DE ANDRADE TIMOTHEO**, matrícula nº **120165-4**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **29 de abril de 2025 a 29 de julho de 2025.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 28 de abril de 2025.
-
-

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:4F0C6916

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 208, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Portaria nº 208, de 23 de abril de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral responsável pelo processo de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Saúde/RN para o biênio 2025-2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e ainda conforme a Lei Municipal nº 330 de 10 de junho de 2019 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990),

Considerando a necessidade de garantir um processo eleitoral democrático, transparente e participativo para a escolha dos representantes da sociedade civil no CMDCA para o biênio 2025–2027;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão Eleitoral** responsável pela organização, acompanhamento, execução e fiscalização do processo de eleição dos representantes das organizações da sociedade civil para compor o CMDCA de Boa Saúde/RN no biênio 2025-2027.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros da SMAS:
I - Gustavo Ferreira da Silva – Presidente da Comissão
II - Joelma Maria da Silva – membro
III - Samille Fernandes Silva - membro
IV - Maria Valeska Alves Clementino - membro

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:
I – Analisar a documentação apresentada pelas entidades interessadas em participar da eleição;
II – Homologar as entidades habilitadas;
III – Conduzir a Assembleia de Eleição;
IV – Lavrar ata e divulgar o resultado final;
V – Resolver eventuais impugnações e recursos;
VI – Zelar pela lisura, legalidade e imparcialidade do processo eleitoral.

Art. 4º - É vedada a participação na Comissão Eleitoral de qualquer pessoa que represente entidade concorrente no processo eleitoral.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 23 de abril de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:84777A6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

DISPENSA ELETRÔNICA nº 09/2025
Processo Administrativo n° 640/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODÓ/RN
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Bodó**, **CNPJ**: **01.612.374/0001-20**, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.
CONTRATADO(A): AMANDA CLAUDIA DE LIMA DANTAS – CNPJ: 10.873.870/0001-29**,** com sede R SANTO ANTONIO, N° 16, LETRA B, CEP 59.380-000, CURRAIS NOVOS/RN. Saiu vencedor nos itens 01, 03 e 04, com o valor global de R$21.373,00 (vinte e um mil, trezentos e setenta e três reais.
RAFAEL NASCIMENTO XAVIER DE SOUZA COMERCIO ARTIGOS DE PAPELARIA – CNPJ: 34.577.443/0001-61, com sede R ITINGUCU, N°1072, TERREO1078, CEP 03.658-000, VILA RE, SAO PAULO/SP. Vencedor no item 02, com o valor global de R$3.000,00 (três mil reais).
VALOR GLOBAL: R$ 24.373,00 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e três reais).
BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN**,** 28 de abril de 2025.

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:A0DC0DA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO

OBJETO: Indenização referente ao pagamento do fornecimento de combustível Óleo diesel B S 10, no período de 01 de fevereiro a 30 de março de 2025.
O MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, com na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN - CEP: 59.528-000 **- CNPJ/MF**: **01.612.374/0001-20.**
Unidade: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde;
Ação: 2057 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;
Natureza da Despesa: 33.90.93 – indenizações e restituições;
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicosdesaúde;
Unidade: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
Ação: 2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;
Natureza da Despesa: 33.90.93 – indenizações e restituições;
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
Unidade: 08.001 – SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO; **Ação:** 2046 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
Natureza da Despesa: 33.90.93 – indenizações e restituições;
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
Unidade: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE;
Ação: 2042 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte;
Natureza da Despesa: 33.90.93 – indenizações e restituições;
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Valor Global: R$ 181.092,85 (cento e oitenta e um mil, noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).
Favorecido: Comercial de Combustível Nossa Senhora Eireli (CNPJ 27428874/0001-09)

Bodó/RN, 28 de abril de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:3B00932C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163 DE 28 DE ABRIL 2025/GP

Concessão de férias aos servidores que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar 001/2009.

Resolve :

Art. 1º- Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme lotações especificadas:

Nome	Exercício	Lotação
MARIA LUCIA DE SALES	2024	SEMED
AMANDA MEDEIROS DA SILVA	2024	SEMOB

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 28 de abril de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:03C4A53E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164 DE 28 DE ABRIL 2025/GP

Concessão de férias aos servidores que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar 001/2009.

Resolve :

Art. 1º- Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme lotações especificadas:

Nome	Exercício	Lotação
MARIA GILVANUZA SILVA MARIA GIVANILZA DE OLIVEIRA MARIA LAUDELITA PEREIRA MARIA MARCAI VITORIA DE CARVALHO MARIA SILVANA DE ALBUQUERQUE TITO MARIA SUELY DA ROCHA SANTOS MARIA VERONICA PEREIRA MARIA WILMA DOS SANTOS	2024	SEMED

MARIA WILZA DOS SANTOS PATRICIA MARIA VITURINO RAIMUNDA CRISTIANE DE MEDEIROS RAIMUNDA DE LOURDES ARAUJO DA SILVA SONIA MARIA BASÍLIO SUERDA JAQUELINE BENTO TIAGO FELIPE ACIOLE DA SILVA		

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se: Cumpra-se:

Bodó RN, 28 de abril de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:9C3780AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06/2025 DE 28 DE ABRIL 2025.

Altera o Decreto Municipal nº 01, de 02 de janeiro de 2024, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescido ao Capítulo XXV, Art. 131, do Decreto Municipal nº 01, de 02 de janeiro de 2024, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal, com a seguinte redação:
I - A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será aberto no sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de no mínimo 02 (duas) horas, exclusivamentepor meio do sistema eletrônico.
Parágrafo Único: Imediatamente após o término do prazo estabelecido noinciso anterior, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 2°. *Fica alterado o Art. 79 do Decreto Municipal n° 01 de 02 de janeiro de 2024, passando a vigora com a seguinte redação:*
***I** – O acréscimo do quantitativo de item previsto na Ata de Registro de Preço vigente poderá ser realizado desde que:*

a) seja devidamente justificado pela necessidade superveniente e não previsto inicialmente, com base em relatório técnico ou solicitação formal do órgão demandante;
b) o percentual de acréscimo não exceda o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente previsto para o item registrado na Ata de Registro de Preços;
c) seja garantida a manutenção das condições inicialmente pactuadas na Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a preços, prazos e especificações;
d) haja anuência prévia do fornecedor.

Parágrafo Único – O acréscimo de quantitativo que se refere esse artigo não altera os limites iniciais destinados aos órgãos participantes e não participantes".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação:

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Bodó, em 28 de abril de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Bodó/RN.

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:2D2D5D56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 171/2025-GP

PORTARIA Nº. 171/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR a Senhora Letycia Layanne Moura de Oliveira Albano, portadora do CPF: 097.***.***-40, do Cargo Comissionado de Coordenadora Geral, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura.

Art. 2º.–Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 28 de abril de 2025.

Brejinho -RN em, 28 de abril de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:5D03ACB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 172/2025-GP

PORTARIA Nº. 172/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Carlos Eduardo Gomes, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo período compreendido entre 03 de março de 2025 a 03 de abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 28 de abril de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:E189D53E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 173/2025-GP

PORTARIA Nº. 173/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Ferias a Servidora Jessica Patrícia Lacerda da Silva, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 28 de abril de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:F2C490CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 174/2025-GP

PORTARIA Nº. 174/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Maria José Bernardo da Silva, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 07 de abril de 2025 a 07 de maio de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de abril de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 28 de abril de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:53B14D05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 175/2025-GP

PORTARIA Nº. 175/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Francisco Caninde da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 28 de abril de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:6E34737E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 176/2025-GP

PORTARIA Nº. 176/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Gideonia Matias Alves Costa, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 28 de abril de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:BC9287D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 177/2025-GP

PORTARIA Nº. 177/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS

a Servidora Eliane Alves Ferreira da Silva, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 28 de abril de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:CA991AF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 178/2025-GP

PORTARIA Nº. 178/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Maristela Marques de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 28 de abril de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:D0F1541F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 179/2025-GP

PORTARIA Nº. 179/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Maria Elione Chacon, ocupante do cargo efetivo de Telefonia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 28 de abril de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:486DD546

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 180/2025-GP

PORTARIA Nº. 180/2025-GP

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Veronica Gomes Lima, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 28 de abril de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:DFB674EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 181/2025-GP

PORTARIA Nº. 181/2025-GP

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Marcio Ricardo da Silva, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infra- estrutura, com o período de Gozo de 01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 28 de abril de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:A9C4434F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 182/2025-GP

PORTARIA Nº. 182/2025-GP

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Francisco de Assis Morais Honorio, ocupante do cargo efetivo de Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, com o período de Gozo de 01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 28 de abril de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:618C7E9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 183/2025-GP

PORTARIA Nº. 183/2025-GP

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA ao Servidor Francisco Pedro da Silva, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra- estrutura, com o período de Gozo de 11 de abril de 2025 a 11 de julho de 2025.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 28 de abril de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:D2AEF6EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 184/2025-GP

PORTARIA Nº. 184/2025-GP

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, FÉRIAS a Senhora Andercleia Paulino Dantas, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, com o período de Gozo de 03 de março de 2025 a 01 de abril de 2025.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 28 de abril de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:6968EADC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 185/2025-GP

PORTARIA Nº. 185/2025-GP

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, FÉRIAS a Senhora Aleksandra Francisco da Silva, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, com o período de Gozo de 01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 28 de abril de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:7B3E5C41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
CONTRATO Nº 0422001/2025

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0422001/2025 celebrado com a empresa ANGELO EMANUEL MACEDO DA SILVA (POLY GÁS), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 54.800.782/0001-72. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinado a atender às necessidades das secretarias municipais e demais unidades administrativas do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total estimado é

de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 23/04/2025 até 22/04/2026, podendo ser prorrogada conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo/Unidade Orçamentária: 02.020 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento/Função: 04 Administração/Subfunção: 122 Administração Geral/Programa: 0141 Administração Geral/ação: 2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento/Natureza da Fonte: 3.3.90.30 – Material de Consumo/Fonte: 1.500.0000 - recursos não vinculados de impostos. Data da Assinatura: 22 de abril de 2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Angelo Emanuel Macedo da Silva - Representante Legal da empresa ANGELO EMANUEL MACEDO DA SILVA (POLY GÁS). Processo n° 35/2025.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:9C15B1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 24, DE 28 DE ABRIL DE 2025

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.
Juciara Maria dos Santos Lima - lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Luciana Nascimento da Silva - lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de abril de 2025

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:2EFCFA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 25, DE 28 DE ABRIL DE 2025

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

Joedson Batista Gonçalves - lotação: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art.3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de 07 de abril de 2025.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de abril de 2025

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:A33E8773

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023.03.17.0007

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA: GRUPO REVIVER DE APOIO A VIDA,** inscrita no CNPJ Nº 08.831.520/0001-01; **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 016/2023 por 12 (doze) meses, com termo inicial o dia 11 de abril de 2025 e termo final em 11 de abril de 2026; **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **GENECI CEZÁRIO DA COSTA E SILVA**– pela Contratada.

Caicó/ RN, 11 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:899A46A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2025.01.02.0031

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 033/2025

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 107/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2025.01.02.0031, na** modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 033/2025**, tipo MAIOR DESCONTO, adjudicação POR LOTE, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MACENARIA**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caicó-RN. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 29/04/2025 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 14//05/2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

Caicó/ RN, 28 de abril de 2025.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:4F998AD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0515/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0515/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ivonaldo Gomes, para realizar atendimento no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 15/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**15/04/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A8870884

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0518/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0518/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco Nascimento da Costa, do Hospital Regional do Seridó, para realizar atendimento no Hospital Rio Grande - INCOR, em Natal/RN, no dia 16/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**16/04/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:62E0FDAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0519/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0519/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA**			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Francisco Nascimento da Costa, do Hospital Regional do Seridó, para realizar atendimento no Hospital Rio Grande - INCOR, em Natal/RN, no dia 16/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**16/04/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1D21C2BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0523/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0523/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Edinaldo Gomes Leite, para realizar atendimento no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 17/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**17/04/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A7AAD876

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0524/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0524/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Severiano Rodrigues da Silva, por ter recebido alta do Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 19/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**19/04/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:832771CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0528/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0528/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1996550/1
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Leonardo da Silva, para realizar procedimento cirúrgico, em Natal/RN, do dia 22/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**22/04/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B865BC4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0531/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0531/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Jose Leonardo da Silva, por ter recebido alta do Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 22/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Parnamirim/RN**	**22/04/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9A365ABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0532/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0532/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco de Assis Bezerra, para realizar consulta no Hospital Luis Antonio, Natal/RN, no dia 22/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**22/04/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2C7D5E55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0533/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0533/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2I98			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Celiana Cristina de Araújo, do Hospital Regional do Seridó, para o CECAN, em Natal/RN, no dia 23/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**23/04/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde,23 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:23C8BAF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0534/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0534/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ivonaldo Gomes, para realizar atendimento no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 23/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**23/04/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AC29AFD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 328013/2025

TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79, visando compor dívida oriunda da aquisição de combustível tipo Óleo Diesel S-10, fornecido pela empresa AUTO POSTO SANTA RITA LTDA LTDA (CNPJ: 50.124.044/0001-00), na forma do art. 149 da Lei nº. 14.133/2021, têm como justo emitir o presente **TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO**, regendo-se pelo fixado a seguir:
1. Reconhece a Administração seu dever de indenizar a empresa AUTO POSTO SANTA RITA LTDA LTDA (CNPJ: 50.124.044/0001-00), decorrente do fornecimento de combustível tipo Óleo Diesel S-10, no valor total de R$ 95.220,46 (noventa e cinco mil duzentos e vinte reais e quarenta e seis centavos).
2. A Administração liquidará a obrigação referida por meio da Nota de Empenho que será emitida, com base no Pré-Empenho nºs. 31/2025-SEMISU, 20/2025-SEMAA e 8/2025-GAB.
3. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária da empresa.
4. A Administração publicará o presente termo na forma do art. 54 c/c art. 174, §2º., inciso V, ambos da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 07 de abril de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:163CF6E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Decreta Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Campo Redondo-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 49, V da Lei Orgânica Municipal e,

D E C R E T A

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica do Poder Executivo Municipal, no dia 02 de maio, sexta-feira.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* deste artigo não se estende às unidades e aos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, tais como: hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas na referida data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 28 de abril de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:3E047072

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.502/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a inclusão de QR CODES em placas informativas de logradouros públicos, praças,

monumentos, instituições, tombamentos, museus, casas de cultura e placas de denominação de bens públicos do município de Caraúbas-RN para divulgação de informações históricas e culturais, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DO OBJETO E FINALIDADES

Art. 1º - Fica instituído o Programa "**História ao Alcance: QR Codes de Caraúbas**", que tem por objetivos:
Preservar e divulgar a história das personalidades homenageadas, dos eventos históricos comemorados e os significados culturais, sociais ou históricos que levaram à denominação ou representação em logradouros públicos, praças, monumentos, instituições, tombamentos, museus, casas de cultura e bens públicos denominados;
Manter viva a memória cultural do município, valorizando sua identidade e tradições;
Democratizar e facilitar o acesso da população à informação histórica e cultural de Caraúbas;
Fortalecer a identidade cultural caraubense, promovendo o sentimento de pertencimento e a valorização do patrimônio local;
Integrar as informações históricas e culturais com as atividades educacionais municipais, incentivando o conhecimento da história local e de suas figuras importantes em projetos escolares e outras iniciativas pedagógicas;
Permitir a fácil e contínua atualização das informações biográficas, históricas e culturais divulgadas.

CAPÍTULO II - DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 2º - A inclusão do QR Code será obrigatória em todas as novas placas informativas de logradouros públicos, praças, monumentos, instituições, tombamentos, museus, casas de cultura e placas de denominação de bens públicos.
Art. 3º - Nas placas informativas já existentes, a inclusão do QR Code ocorrerá gradativamente, conforme a necessidade de substituição por desgaste natural, vandalismo ou outras razões, e desde que haja a disponibilização das informações relevantes em meio digital por órgão institucional oficial do município.
Art. 4º - Os QR Codes deverão remeter a um portal digital de órgão institucional oficial do município, preferencialmente o da Câmara Municipal, em página específica contendo informações sobre o tema da placa, incluindo, preferencialmente:
Biografia ou informações relevantes sobre a homenagem ou o significado daquele local/monumento/bem público;
Projeto de lei ou outro ato normativo que originou a denominação ou o tombamento (se aplicável);
Outros dados históricos e culturais pertinentes;
Conteúdo que possa ser utilizado como material de apoio em projetos escolares e atividades culturais relacionadas à história e cultura local.
Art. 5º Compete à Prefeitura Municipal, através dos órgãos competentes:
A criação dos QR Codes a serem instalados nas placas;
A definição do padrão e das especificações técnicas para a inclusão dos QR Codes nas placas;
A garantia da instalação e manutenção dos QR Codes nas novas placas e nas substituições;
Receber, através de sua ouvidoria, denúncias e tomar as providências necessárias em relação ao não funcionamento do QR Code ou ao seu redirecionamento para uma página incorreta.
Parágrafo Único - Para a criação dos QR Codes, a Prefeitura Municipal poderá solicitar informações e verificar a disponibilidade em meio digital de projetos de lei, biografias,
informações históricas e outros documentos relevantes junto aos órgãos institucionais do município.
Art. 6º - Fica expressamente excluída da obrigatoriedade desta lei a inclusão de QR Codes em placas de orientação de tráfego ou de pedestres.
Art. 7º - A Câmara Municipal, através de sua ouvidoria, poderá receber denúncias e sugestões acerca da correção e pertinência das informações biográficas e históricas de sua responsabilidade, especialmente aquelas contidas nos projetos de lei de denominação e nos documentos que fundamentaram a homenagem.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - A Prefeitura Municipal terá o prazo de até 8 (oito) meses, a contar da data de sua publicação, para iniciar a implementação da obrigatoriedade de inclusão dos QR Codes nas novas placas, visando a adequação e a criação do modelo padronizado para as placas informativas.
Art. 9º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, especialmente as destinadas à manutenção e instalação de sinalização urbana e de bens públicos.
Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:C6BADF9D

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.501/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025.*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados a reforços de dotações orçamentárias para atender as despesas do Fundo Municipal de Educação e Desporto, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	8 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
FUNÇÃO	27 – Desporto e Lazer	
SUB-FUNÇÃO	812 – DESPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMA	0014 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	
AÇÃO	1144 Construção de Ginásio Esportivo	
	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de recurso – 27003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	2.000.000,00
Total R$		2.000.000,00

Total R$	2.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964:
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 25 de abril de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:F3C991F8

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.503/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Denomina de *Geomar Fernandes Praxedes "Toca Praxedes"*, o Espaço Esportivo Areninha e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - *Fica denominada de* ***Geomar Fernandes Praxedes "Toca Praxedes"*** o Espaço Esportivo "Areninha".

Art. 2º - *Este Estabelecimento Fica Situada no Canteiro Central do Cruzamento da Avenida Benjamin Constant com a Travessa Francisco Neves de Brito, Bairro Leandro Bezerra, Zona Urbana de Caraúbas/RN.*
Art. 3º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Preeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B2D196B6

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.504/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Denomina de *Adelvina Gurgel Guerra Fernandes*, o Posto de Saúde do PA São José e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município
que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - *Fica denominada* ***Adelvina Gurgel Guerra Fernandes***, o Posto de Saúde do Projeto de Assentamento São José.

Art. 2º - *Este Estabelecimento Fica Situada no Projeto de Assentamento São José, Zona Rural do Município de Caraúbas/RN.*
Art. 3º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:BB19BF86

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.505/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Denomina de *Francisco Sávio Sales da Costa* Logradouro Público Municipal e dá Outras Providências;

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município
que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º *- Fica denominado o Logradouro Público Municipal de* ***Francisco Sávio Sales da Costa****, localizada no Conjunto Habitacional Josenildo Amorim, atualmente denominada de Rua Projetada, zona urbana do município de Caraúbas – RN, sentido Sul/Norte.*

Parágrafo Primeiro *– O referido logradouro limita-se ao* ***SUL****, com a Avenida Universitária Leto Fernandes; ao* ***NORTE,*** *com o Distrito Industrial; ao* ***LESTE****, paralela a Rua Maria Idezite Fernandes; e ao* ***OESTE****, com Rua Projetada no conjunto Habitacional Josenildo Amorim.*

Art. 2º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:51D73822

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.506/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Denomina de *GERALDA MARIA PEREIRA PRAXEDES* Logradouro Público Municipal e dá Outras Providências;

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º *- Fica denominado o Logradouro Público Municipal de* ***GERALDA MARIA PEREIRA PRAXEDES****, localizada no Bairro Padre Raimundo Benevides Gurgel, atualmente denominada de Rua Projetada VII, zona urbana do município de Caraúbas – RN, sentido Oeste/Leste.*

Parágrafo Primeiro *– O referido logradouro limita-se ao* ***Oeste****, com a Avenida* ***Antônio Geraldo Sobrinho, "Sobrinho",*** *ao* ***Leste,*** *com a Rua Projetada X, ao* ***Sul****, com a Rua Projetada VIII, e ao* ***Norte,*** *paralela com a Rua Projetada VI.*

Art. 2º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:182B3866

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.507/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Reconhece como de Utilidade Pública Municipal o "Associação Do Produtores de Leite-APLMC" do Município de Caraúbas-RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica para todos os efeitos, reconhecida como de Utilidade Pública a "Associação Do Produtores de Leite-APLMC" do Município de Caraúbas - RN, uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede e foro neste município, inscrita no CNPJ sob nº. 52.900.581/0001-11.

Art. 2º. A entidade de que trata a presente Lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:3B2C74A6

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.508/2025, 28 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Denomina de *NISETE PRAXEDES* Logradouro Público Municipal e dá Outras Providências;

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º *- Fica denominado o Logradouro Público Municipal de* ***NISETE PRAXEDES****, localizada no Bairro Padre Raimundo Benevides Gurgel, atualmente denominada de Rua Projetada, zona urbana do município de Caraúbas – RN, sentido Leste/Oeste.*

Parágrafo Único *– O referido logradouro limita-se ao* ***Leste****, com a Rua Leovigildo Fernandes Pimenta****,*** *ao* ***Oeste,*** *com a Rua Modraco Praxedes Fernandes, ao* ***Sul****, com Terrenos de Loteamento do Espólio de Edu Licurgo, e ao* ***Norte,*** *paralela com a Rua Francisco Afonso.*

Art. 2º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:ABA93E33

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.509/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Denomina de *Professora Zélia Fernandes Praxedes* Logradouro Público Municipal e dá Outras Providências;

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º *- Fica denominado o Logradouro Público Municipal de* ***Professora Zélia Fernandes Praxedes****, localizada no Bairro Padre Raimundo Benevides Gurgel, atualmente denominada de Rua Projetada VI, zona urbana do município de Caraúbas – RN, sentido Oeste/Leste.*

Parágrafo Único *– O referido logradouro limita-se ao* ***Oeste****, com a Avenida Antônio Araújo Sobrinho "Sobrinho"****,*** *ao* ***Leste,*** *com a Rua Projetada X, ao* ***Sul****, com paralela a Rua Projetada VII, e ao* ***Norte,*** *paralela com a Rua Projetada V.*

Art. 2º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:D9F82B5B

SECRETARIA DE GOVERNO
1º TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN E O CENTRO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA BIODIVERSIDADE COMO SAÚDE PÚBLICA – PROCRIAR

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa na Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.349.102/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2933061 SSP/RN e CPF nº 089.531.114-39, residente e domiciliado na rua Francisco de Assis Fernandes, n. 400, centro, Caraúbas – RN, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro lado o **CENTRO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA BIODIVERSIDADE COMO SAÚDE PÚBLICA – PROCRIAR**, inscrito no CNPJ nº 38.272.831/0001-95, com sede na Travessa Luiz Antônio, n.º 35, Centro, Caraúbas/RN, neste ato representado por sua Presidente, KAYKE CRISTINA MARIGUELE, brasileira, solteira, agrônoma, portadora do RG nº 1.372.944 ITEP/RN e CPF nº 904.471.904-15, doravante denominado CONVENENTE, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA QUINTA do Convênio de Cooperação que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS** e o **CENTRO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA BIODIVERSIDADE COMO SAÚDE PÚBLICA – PROCRIAR**, visando o repasse financeiro mensal no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a entidade beneficiada para fins de aquisição de insumos, medicamentos e contratação de serviços médicos veterinários, aprovado nos termos da Lei Municipal nº 1.453/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio original por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término do prazo anteriormente pactuado, ou seja, 22 de maio de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja manifestação de interesse das partes e a devida justificativa técnica.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, especialmente aquelas referentes ao valor do repasse, à prestação de contas, às obrigações de ambas as partes, à dotação orçamentária e à rescisão, que continuam vigentes e eficazes em sua integralidade.
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais.

Caraúbas (RN), 28 de abril de 2025.

Prfeitura Municipal de Caraúbas
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Concedente

Centro de Proteção e Valorização da Biodiversidade Como Saúde Pública – PROCRIAR
KAYKE CRISTINA MARIGUELE
Convenente

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:F2100C80

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais,no dia **02 de maio do corrente ano** (sexta-feira).
Parágrafo Único: O *caput* deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.
. **Art. 2º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de abril de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:19618628

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414009/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no caput. do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica visando a prestação de serviços em Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), com pagamento de anuidade, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, com vigência até 31/12/2025. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição em especial nos casos de:
(...)
Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025 – Processo Administrativo nº 414009/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO EST. DO RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.693.822/0001-07, no valor total de R$ 489,00 (quatrocentos e oitenta e nove reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 28 de abril de 2025.

Atenciosamente,

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:D235243C

SECRETARIA DE GOVERNO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025(90007/2025) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 218028/2025.

1. DO OBJETO:
1.1. Contratação de Pessoa Jurídica visando ao fornecimento de dietas enterais, suplementos e módulos destinados às ordens judiciais e demanda espontânea de pacientes que necessitam de terapia nutricional enteral domiciliar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.

2. DAS PRELIMINARES E TEMPESTIVIDADE:
2.1. Pedido de esclarecimento apresentado tempestivamente, de acordo com art. 164, da Lei Federal nº 14.333/2021, pela Pessoa Jurídica**WT HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 27.850.574/0001-05** por meio dee-maildatado de 25 de abril de 2025.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:
3.1. Pedido de esclarecimento apresentado pela Pessoa JurídicaWT HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 27.850.574/0001-05 o qual solicitava as seguintes informações:
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ITEM 01 - PE 07/2025 - PROC. Nº 218028/2025
Lucy Ramalho <lucy.ramalho@grupowt.com.br>
sex., 25 de abr., 08:53
para mim

Olá, bom dia!
Tudo bem?

Quanto o item 01 do referido processo licitatório, o produto Isosource 1.5 em sistema aberto dieta hipercalórica contendo 1.5 kcal/ml, com fonte proteica 41% caseinato de cálcio e apenas 0,8g/ml de fibras, atende a necessidade da instituição?
Att.,

4. DA ANÁLISE:
4.1. Considerando que o pleito da empresa WT HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 27.850.574/0001-05 teve por base a solicitação de informações atinentes ao produto, o qual demanda para análise, de conhecimentos técnicos específicos.
4.2. Assim sendo, fora encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, órgão responsável pelos descritivos e demanda relacionada às dietas enterais, suplementos e módulos destinados às ordens judiciais e demanda espontânea de pacientes que necessitam de terapia nutricional enteral domiciliar para que emitissem resposta técnica.

5. DA CONCLUSÃO:
5.1. Considerando a análise realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do sr José Paulino de Macêdo Neto, Fiscal Sanitário – Farmacêutico o qual emitiu o seguinte parecer. **In verbis:**
Da: *Secretaria Municipal de Saúde.*
Para: *Agente de Contratação do Municipio de Caraubas/RN.*
Assunto: *Sobre a alimentação entenral isosource 1.5 frente às Demandas Judiciais e da composição do produto licitado.*
Em resposta ao memorando ne 016/2025 emitido pelo setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, do processo administrativo n° 218028/2025, do pregão eletrônico n 007/2025.* ***O Isosource 1.5 em questão pela empresa do Grupo WT pode ser fornecido e atende as necessidades dos pacientes judicializados.***
Vale ressaltar que só não será aceito se ocorrer a substituição da formula do isousource 1.5 pelo isousource 1.5 soya.

6. DA DECISÃO:
6.1. Diante do exposto, e, subsidiado pela Unidade Demandante, **CONHEÇO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, uma vez que presente os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, com lastro nos posicionamentos levantados, decido pela manutenção das especificações técnicas do produto relativo ao item 01 registrado no Termo de Referência, de acordo com a resposta técnica da Unidade Demandante, mantendo também todas as regras editalícias previstas no Pregão Eletrônico nº 007/2025(90007/2025).

7. DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE:
7.1. O presente esclarecimento será publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e

disponibilizado no quadro de aviso do Portal de Compras do Governo Federal sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Caraúbas/RN, 28 de abril de 2025.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:2000B6AE

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 (90006 – COMPRAS.GOV.BR)

A **Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, por meio de seu **Agente de Contratação**, informa que, no dia **20 de maio de 2025**, às **09:00h (horário de Brasília)**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço por item**, com o objetivo de **contratação Pessoa Jurídica destinada ao fornecimento de insumos hospitalares e laboratoriais (reagentes), fralda geriátrica, instrumentais e equipamentos (termômetro, glicosímetro, tensiômetro digital e congêneres) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**, disponível no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. O **EDITAL** completo pode ser encontrado no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou através do sítio eletrônico do Licita Fácil: www.licitafacil.tce.rn.gov.br, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da **Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, n°104, Centro, CEP:59.780-00, no horário de **08:00h às 16:00h**, ou enviado por e-mail, através do endereço: **licitacaopmcaraubas@gmail.com**. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 28 de abril de 2025.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:7BCA69A3

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 227/2025-GP.

EMENTA: *Dispõe sobre **concessão de diária** a Servidor(a) Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 0**2 (duas) diárias** no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada,** totalizando, **R$ 800,00 (oitocentos reais),** a Sra. **RENATA LEANDRO FERREIRA, Contadora Geral do Município**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar da **Capacitação SIOPS - PRESENCIAL**, que acontecerá nas dependências do Hotel Holiday Inn Natal, Av. Senador Salgado Filho, nº 1906, Lagoa Nova, Natal/RN, nos dias **29 e 30 de abril de 2025**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 28 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:DDAB0E5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2931/2025

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**,** inscrito no CNPJ sob o n° 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria n° 207/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei n° 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE KITS ENXOVAL DE BEBÊ – AUXILIO NATALIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:
1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 29/04/2025.
2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 05/05/2025.
3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail **licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br**, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de abril de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0E047C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº485/2025- GP, DE 28 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 16/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **MARIA DE LOURDES DANTAS PEREIRA** matrícula 1141, ocupante do cargo efetivo de Lavadeira, do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/05/2025 a 30/05/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2024 a 01/03/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, em 28 de abril de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:37326728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2025 - FMAS C. DOS DANTAS/RN, 28 DE ABRIL DE 2025.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal do Art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao Sr. **VICENTE PAULO DANTAS**, matrícula Nº 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária** na importância de R$ 40,00 (Quarenta Reais), no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta Reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Mossoró/RN, no dia 29 de abril de 2025, a fim de conduzir família carnaubense até aquela localidade.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:99D81C25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnico-contábil para o Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN.
O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III alínea "C" da Lei n° 14.133/2021, buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.
O objeto da presente demanda possui previsão legal especifica e trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual.
Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter escorreito da contratação. Além de que a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, conforme dados descritos abaixo.
VALOR GLOBAL:R$ 110.400,00 (Cento e dez mil, e quatrocentos reais)
CONTRATADO:CONTAMAX CONSULTORIA E S3RVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS LTDA – CNPJ – 24.527.707/0001-19.

Ceará-Mirim-RN, 28 de abril de 2025.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA
Diretora Presidente

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS
Diretor Financeiro

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:609A4FCB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2025

A Diretora Presidente, e o Diretor Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.477.835/0001-90, objetivaneo a contratação de empresa para prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas/emissão de tíquetes, compreendendo os serviços de cotação, emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o CMPREVI, com desconto de 100% (cem por cento) da taxa de administração da RAV de 100%**,** ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e suas alterações.

Ceará-Mirim/RN, 28 de abril de 2025.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA
Diretora Presidente

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:4ECF9CC0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025

A Diretora Presidente, e o Diretor Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa MOVI TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 30 685 944 0001 00, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e hospedagem de um site institucional para o Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – CMPREVI, com valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e suas alterações.

Ceará-Mirim/RN, 28 de abril de 2025.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA
Diretora Presidente

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:331DA6FB

SAAE
PORTARIA Nº 021/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Portaria Nº 021/2025 de 28 de Abril de 2025.

"Abre Credito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 e dá outras Providencias."

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DO MUNICIPIO DE CEARA MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, especialmente com fundamento no inciso VI do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020 com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 2.296/2024 (LOA 2025) no Art. 6º autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 30%;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo e do SAAE, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal, resolve o seguinte;

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R$ 100.000,00 (Cem mil Reais) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SAAE de Ceara Mirim/RN, 24 de Abril de 2025.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR
Diretor Geral do SAAE de Ceará Mirim

REQUERIMENTO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL 006/2025

ANEXO I

		Nome	Fonte	Região	Valor
02.016		SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO			R$ 100.000,00
2062		Manutenção das Atividades do SAAE			R$ 100.000,00
Suplementar:	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18990000	0001	R$ 100.000,00
Total					R$ 100.000,00

ANEXO II
Indicamos as seguintes dotações para serem anuladas constituindo fonte para abertura do crédito solicitado

		Nome	Fonte	Região	Valor
02.016		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			R$ 100.000,00
1029		Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento D'água			R$ 5.700,00
Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	R$ 5.700,00
1031		Ampliação e Manutenção do Sistema de Saneamento			R$ 22.800,00
Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	R$ 7.100,00
Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18990000	0001	R$ 5.700,00
Reduzir	3.3.90.92	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	R$ 7.000,00
2062		Manutenção das Atividades do SAAE			R$ 72.220,00
Reduzir	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	18990000	0001	R$ 31.020,00
Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18990000	0001	R$ 41.200,00
Total					R$ 100.000,00

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:31E45337

SAAE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Agente de Contratação do SAAE de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que que fará realizar pretensa "**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", instaurada visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13, BOTIJÃO DE 13KG E A AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA**, devendo serem observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 29 de abril de 2025, às 09h00min. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** das 09h00min às 15h00min, do Dia 05 de maio de 2025. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio:www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: saaecmlicitacao@gmail.com de segunda a sexta-feira.

Ceará-Mirim/RN, 28 de abril de 2025.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:D73C3F4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento a Aquisição de REDES DE PROTEÇÃO tem o intuito de melhora a estrutura dos espaços esportivos para que os desportistas do município desfrutarem de um espaço amplo e com toda a infraestrutura adequada nos campeonatos poliesportivos, informo que a aquisição deste item tem o objetivo de beneficia toda a população, evitando conflitos com as passagens de bola e trazendo segurança para os desportistas das comunidades**,** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 29 de abril 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:5E4B77A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA 009/2025.

Processo n° 987/2025. Dispensa Eletrônica 009/2025 – SRP. OBJETO: serviços de borracharia, compreendendo o conserto de pneus, montagem e desmontagem, incluindo os materiais de borracharia, balanceamento de pneus e geometria/alinhamento veicular, destinado aos veículos leves e pesado e as máquinas agrícolas e rodoviárias, pertencentes ao patrimônio público da Prefeitura Municipal de Cerro Corá. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 como órgão gerenciador e a empresa detentora da ata ARISMAR RAFAEL DO NASCIMENTO 05830795477, CNPJ/MF nº 28.517.007/0001-02, com o valor total de R$ 62.052,00 (sessenta e dois mil e cinquenta e dois reais). Vigência: a validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do prestador do serviço, desde que comprovado o preço vantajoso. Data de Assinatura: 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:8A133C0B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, situado Praça Tomaz Pereira, 01, Centro de Cerro Corá/RN.

CONTRATADO: JOSE NILSON SOARES, inscrito no CPF***.275.734-**, residente no Povoado Condessa 176-A, Cerro Corá/RN, CEP: 59.395-000.

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a rescisão unilateral, a partir do dia 01 de maio de 2025, do Contrato da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021** celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto**:** LOCAÇÃO DE TERRENO DESTINADO A INSTALAÇÃO DE ANTENA DE TRANSMISSÃO DE SINAL TV.

JUSTIFICATIVA: O presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO foi motivado por conveniência da CONTRATANTE uma vez que não há mais necessidade da locação do referido terreno
BASE LEGAL: Artigo 79, Inciso I, § 1º da **LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Cerro Corá/RN, 24 de abril de 2025

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:BFD05F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025. AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E TECIDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que oPregão Eletrônico nº 024/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e aquisição de fardamentos e tecidos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às08h:01m (horário de Brasília) do dia 12/05/2025.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 28 de abril de 2025

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:03DE8C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 022/2025 - SRP, realizado em 22/04/2025, a saber:

Objeto:Registro de Preço para prestação de serviços de instalação, com reposição de peças e serviços em geral de refrigeração, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal Cerro Corá/RN.

Francisca Emanuelle Alves Luciano 06989693401 - CNPJ: 27.559.762/0001-89, saiu vencedor no lote 1; com 52% de desconto

no item 01 que tem o valor R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e 52% de desconto no item 02 que tem o valor R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Cerro Corá/RN, 28 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:DA111AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Objeto:Registro de Preço para prestação de serviços de instalação, com reposição de peças e serviços em geral de refrigeração, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação PE Nº 022/2025 - SRP**,**com início em03 de abril de 2025, com sessão realizada em22 de abril de 2025 (terça-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa a seguir:

Francisca Emanuelle Alves Luciano 06989693401 - CNPJ: 27.559.762/0001-89, saiu vencedor no lote 1; com 52% de desconto no item 01 que tem o valor R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e 52% de desconto no item 02 que tem o valor R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Cerro Corá/RN, 28 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:F42A49C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025.

Objeto:Registro de Preço para prestação de serviços de instalação, com reposição de peças e serviços em geral de refrigeração, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal Cerro Corá/RN.

Contratante(s): Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração, e demais Secretarias.

Contratado(s): Francisca Emanuelle Alves Luciano 06989693401 - CNPJ: 27.559.762/0001-89.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Francisca Emanuelle Alves Luciano 06989693401 - CNPJ: 27.559.762/0001-89, saiu vencedor no lote 1; com 52% de desconto no item 01 que tem o valor R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e 52% de desconto no item 02 que tem o valor R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 28 de abril de 2025 a 27 de abril de 2026.

Cerro Corá/RN, 28 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:64350445

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 016/2025

Processo Administrativo Nº.:062/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de assessoria tributária especializada, com apoio administrativo no acompanhamento e revisão na arrecadação de RECEITAS PRÓPRIAS compreendendo o ISS, IPTU, TLF e ICMS neste Município de Coronel Ezequiel/RN.

Favorecido: Metas Contabilidade Consultoria e Serviços Empresariais LTDA - EPP, CNPJ Nº. 23.494.212/0001-78.

Valor R$:20% (vinte por cento) sobre os valores efetivamente recuperados em receitas advindas dos referidos impostos.

Com Fundamento no Art. 74, III, alíneas alínea "c" da Lei nº. 14.133/2021, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratação do objeto acima mencionado.

Em cumprimento ao princípio da publicidade, publique-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, para que produza os efeitos legais.

Coronel Ezequiel/RN, 28 de abril de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:E5CF8C48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2025-LICENÇA POR ASSIDUIDADE

PORTARIA Nº 111/2025 - GP

Concede Licença por Assiduidade a servidora pública.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º -Tornar pública a concessão de Licença por Assiduidade à servidora **Rita de Cássia do Nascimento Medeiros, CPF: 058.***.***-62,** integrante do Quadro de Servidores Efetivos, Matrícula 284, ocupante do cargo de **Professora**, no período de 01.04.2025 a 30.06.2025.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 17 de abril de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:3CEA106E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
TERMO AUTORIZATIVO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025

O Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN – CORONELPREV, através de sua Presidente e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo n.º 003/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 74, inciso III, alínea *"f",* da Lei Federal de nº 14.133/2021, visando a Contratação de empresa responsável pela realização de **PROVA DE CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO** para os conselheiros deste Instituto de Previdência, pelo valor de R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais), em favor do **Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.773.229/0001-82.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de abril de 2025.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:6A587ECB

CORONELPREV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da inexigibilidade de licitação n.º 001/2025, em favor da empresa **Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.773.229/0001-82, com sede na Av. Paulista, nº 2439, CJ 132, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01.311-300, pelo valor de R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais).

A homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 74, inciso III, alínea *"f",* da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise da Portaria SPREV nº 14.770, de 17 de dezembro de 2021, conforme publicação oficial, certificadora credenciada pela Secretaria de Previdência Social (SPREV), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Inexigibilidade Eletrônica no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de abril de 2025.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:B80ED701

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 080/2025 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **ADALGISA CAVALCANTE DE LIMA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno.
Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 04/01/2014 a 04/01/2019, a qual será usufruída entre os dias 28 de abril de 2025 e 28 de julho de 2025, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 29 de julho de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:E834E5CD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 084 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre concessão de gratificação por título a servidor(es) que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 3ª gratificação por título, nos termos do art. 18, II, art. 19, I da Lei Municipal nº 41/2009, a servidora:

I – ALTAIDES PAULINA DE ALMEIDA, RG 796.494, investida no cargo de PROFESSORA , que ocupa por força de investidura por concurso público Termo de Posse de 11 de março de 1998, referente ao período aquisitivo de 05/06/2003(Certificado de Curso para Formação de Gestores-FORMAGESTE); 27/05/2005(Certificado de Parâmetros em Ação) e 10/05/2008 (Certificado de Curso Especialização em LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA), conforme documentos comprobatórios junto pasta funcional, do Departamento de Pessoal.

Art. 2º - O direito ao adicional incide somente sobre o salário base do cargo, sem outras vantagens, em conformidade com parágrafo 1º do art. 19 da Lei Municipal 041/2009.
Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de cada período aquisitivo, respectivamente, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 0128 de 22 de junho de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:8DDF1D02

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 082/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor **JOÃO ALBERTO VIANA MAGALHÃES**, ocupante do cargo de motorista, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 02/01/2020 a 02/01/2025, as quais serão usufruídas entre os dias 29 de abril de 2025 a 29 de julho de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 30 de julho de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:93AC81E7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 083 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre concessão de gratificação por título a servidor(es) que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 3ª gratificação por título, nos termos do art. 18, II, art. 19, I da Lei Municipal nº 41/2009, a servidora:

I – ANA LUCIA ALMEIDA AMORIM, RG 1457937, investida no cargo de PROFESSORA P3H 30H, que ocupa por força de investidura por concurso público Termo de Posse de 12 de março de 1998, referente ao período aquisitivo de 05/06/2003 (Certificado de Curso para Formação de Gestores-FORMAGESTE); 27/05/2005 (Certificado de Parâmetros em Ação) e 09/04/2008 (Certificado de Curso Especialização em psicopedagogia), conforme documentos comprobatórios junto pasta funcional, do Departamento de Pessoal.
Art. 2º - O direito ao adicional incide somente sobre o salário base do cargo, sem outras vantagens, em conformidade com parágrafo 1º do art. 19 da Lei Municipal 041/2009.
Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de cada período aquisitivo, respectivamente, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 077 de 25 de abril de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:7DACBD52

GABINETE DA PREFEITA
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016-002/2025

Consoante autos do Processo Administrativo nº 00303/2025, ouvida a Assessoria Jurídica do Município de Coronel João Pessoa/RN, via PARECER JURIDICO, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 74, III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/21, referente a **contratação de empresa ou profissional especializado para consultoria e assessoria jurídica para a elaboração da minuta do Código Tributário Municipal (Elaboração de Projeto de Lei Complementar), conforme especificações definidas no termo de referência,** visando a contratação da empresa PEDRO HENRIQUE MARTINS REGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (30.736.956/0001-17), inscrita no CNPJ nº 30.736.956/0001-17.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:2755A9F9

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 016-002/2025

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, **RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação **016-002/2025**, Processo Administrativo nº 00303/2025, fundamentada no art. 74, III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/21, para a contratação da empresa **PEDRO HENRIQUE MARTINS REGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 30.736.956/0001-17, **no valor total R$ 12.000,00 (doze mil reais)** referente a **contratação de empresa ou profissional especializado para consultoria e assessoria jurídica para a elaboração da minuta do Código Tributário Municipal (Elaboração de Projeto de Lei Complementar), conforme especificações definidas no termo de referência.**

AUTORIZO, conforme prescreve o art. 72 da Lei 14.133/21, acompanhado pela aprovação da Assessoria Jurídica, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:1F8DE665

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025 - REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 016-002/2025

CONTRATO Nº: 21/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA (08.355.471/000124)

CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE MARTINS REGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (30.736.956/0001-17)

PROCESSO DE ORIGEM: Contratação direta por Inexigibilidade n.º 016-002/2025.

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especiliazado para consultoria e assessoria juridica para a elaboração da minuta do Código Tributário Municipal (Elaboração de Projeto de Lei Complementar), conforme especificações definidas no termo de referência.

VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO: 667 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 28/04/2025 à 27/10/2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 28/04/2025.

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:10C330E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - PROCESSO Nº 00167/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-002/2025

Objeto: Contratação dos SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA/AUTOMOTIVA PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA da frota de veículos do município de Coronel João Pessoa/RN, conforme descrições e quantitativo.

Prezado Senhor Herick Graciano de Almeida,

Em atendimento ao disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, e conforme resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 013-002/2025 o Município de Coronel João Pessoa/RN **CONVOCA** Vossa Senhoria, na qualidade de adjudicatário do objeto acima descrito, a assinar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, para assinatura dos contratos nºs 022, 023 e 024/2025.

Os contratos foram enviados via e-mail para herick.g.a.locacao@hotmail.com através do e-mail licitacao@coronelljoaopessoa.rn.gov.br, devendo ser assinados de forma digital e reenviado via e-mail.

Ressaltamos que o adjudicatário deverá, como condição para assinatura do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital, além de apresentar os documentos complementares, se solicitados.

A não assinatura injustificado ou a recusa em assinar o contrato poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da referida Lei.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:017D77D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 – CONCORRÊNCIA N° 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 025/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 – CONCORRÊNCIA N° 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 025/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: P J CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.930.750/0001-01; OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 013/2024; VALOR MENSAL DO CONTRATO READEQUADO: R$ 134.170,71 (cento e trinta e quatro mil, cento e setenta reais e setenta e um centavos); VALOR ACRESCIDO: R$ 9.167,40 (nove mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos); VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial retroativo a 01 de janeiro de 2025; SUBSCRITORES: Joaquim José de Medeiros – pelo Contratante e Paulo Eduardo Soares Fonseca – pela Contratada.

Cruzeta/RN, 16 de abril de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:D4DBC497

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 - CONCORRÊNCIA N° 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 025/2024

EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 - CONCORRÊNCIA N° 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 025/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: P J CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 07.930.750/0001-01; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PERÍODO VIGENCIAL, BEM COMO, RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM EPÍGRAFE; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL EM 03 DE ABRIL DE 2025 E TERMO FINAL EM 02 DE ABRIL DE 2026; DOTAÇÃO: UNIDADES: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; PROJ. ATIVIDADE: 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E PAULO EDUARDO SOARES FONSECA – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 01 DE ABRIL DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:9644933E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 031/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de uniformes personalizados das secretarias municipais**; DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril 2025; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA MEDEIROS, **CNPJ:** 07.539.124/0001-99; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 103.325,00 (cento e três mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Cruzeta/RN, 23 de abril 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:99C7845C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 031/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de uniformes personalizados das secretarias municipais**; DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril 2025; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, **CNPJ:** 11.886.312/0001-60; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 103.325,00 (cento e três mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Cruzeta/RN, 23 de abril 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:A2516523

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 031/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de uniformes personalizados das secretarias municipais**; DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril 2025; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, **CNPJ:** 10.685.202/0001-78; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 45.817,80 (quarenta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos).

Cruzeta/RN, 23 de abril 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:FCD8A541

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 017/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES NA ATENÇÃO BÁSICA E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 017/2025

Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE ÚNICO - Valor Referência: 2.441.305,44		
Fornecedor	Situação	Valor Total
INSTITUTO PANAMERICANO DE SAUDE- IPAS (55.170.976/0001-02)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 14:17:21 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	1.953.044,16

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:485F4AB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 017/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES NA ATENÇÃO BÁSICA E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Registro de Preços Eletrônico - 017/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - LOTE ÚNICO - Valor Referência: 2.441.305,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
INSTITUTO PANAMERICANO DE SAUDE- IPAS	1.953.044,16	1.953.044,16	Homologado em 28/04/2025 14:17:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:77931342

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do processo administrativo digital - Protocolo n.º 007/2025;
CONSIDERANDO que o servidor poderá requerer sua aposentadoria em breve, e faz jus, ao requerido,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **RAIMUNDA BATISTA DE ARAUJO OLIVEIRA**, matrícula nº 214-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSDOS Ref. 09-A, para a Ref. 10-A.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 28 de abril de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:14E66CB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 6º, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 16 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder, ao servidor municipal **ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR**, matrícula nº 3148-1 a Gratificação Especial (GE) de 80% com base do respectivo vencimento básico.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 28 de abril de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:829424ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Erivan da Silva
Cargo /Função: Enfermeiro
Quantidade: ½ (meia) diária
Destino: Currais Novos/RN
Data do Afastamento: 23 de abril de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Currais Novos, para comparecer no Projeto Oncologia Lean na APS, realizado no instituto de ensino, pesquisa e inovação (IEPI) da liga contra o câncer.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 25 de abril de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:5FA5AC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Melka Sales Medeiros Aguiar
Cargo /Função: Coordenadora de Regulação em Saúde
Quantidade: ½ (meia) diária
Destino: Currais Novos/RN
Data do Afastamento: 23 de abril de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Currais Novos, para comparecer no Projeto Oncologia Lean na APS, realizado no instituto de ensino, pesquisa e inovação (IEPI) da liga contra o câncer.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 25 de abril de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F877E239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francimária Moisés da Silva
Cargo /Função: Coordenadora de Regulação em Saúde
Quantidade: ½ (meia) diária
Destino: Currais Novos/RN

Data do Afastamento: 23 de abril de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Currais Novos, para comparecer no Projeto Oncologia Lean na APS, realizado no instituto de ensino, pesquisa e inovação (IEPI) da liga contra o câncer.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 25 de abril de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A4BDB6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francimária Moisés da Silva
Cargo /Função: Coordenadora de Regulação em Saúde
Quantidade: ½ (meia) diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 16 de abril de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal destinado ao comparecimento na reunião COSEMS/RN.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 25 de abril de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:545A169D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2025 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisca Sebastiana Lopes
Cargo /Função: Secretária Municipal de Saúde
Quantidade: ½ (meia) diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 16 de abril de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal destinado ao comparecimento na reunião COSEMS/RN.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 25 de abril de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:63CC56D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: 9 (nove) ½ (meias) diárias.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 14,15,16,17,21,22,23,24,25 de abril de 2025.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 25 de abril de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:2663035E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: 1 (uma) diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 24 de abril
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 25 de abril de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F2CDDE86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 90018/2025

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0768 de 02 de abril de 2025, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual **contratação de empresa especializada em locação de um veículo com carroceria tipo VTAV (veículo para transporte de animais vivos)**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 09 horas (horário local) do dia 19 de maio de 2025, através do sítio Local: https://www.gov.br/compras/pt-br, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal n° 11.462/23.

Currais Novos/RN, 28 de abril de 2025.

ALANA DANTAS ANDRÉ
Agente de Contratação – Pregoeiro(a)

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CAFA9843

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2024.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: 33.571.492 NEIDE FERNANDES SOARES - CNPJ: 33.571.492/0001-24, saiu vencedora nos itens:

Item 03 pelo valor unitário de R$ 8,89 (oito reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 1.000 caixas;
Item 04 pelo valor unitário de R$ 16,90 (dezesseis reais e noventa centavos) e quantidade de 600 caixas;
Item 06 pelo valor unitário de R$ 20,89 (vinte reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 500 caixas.

VIGÊNCIA: 04/04/2025 a 03/04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: 57.855.482 FABBY STEFFANY SIMOES PEREIRA - CNPJ: 57.855.482/0001-89, saiu vencedora nos itens:

Item 12 pelo valor unitário de R$ 23,63 (vinte e três reais e sessenta e três centavos) e quantidade de 300 caixas;
Item 19 pelo valor unitário de R$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) e quantidade de 300 pacotes;
Item 76 pelo valor unitário de R$ 0,95 (noventa e cinco centavos) e quantidade de 300 pacotes;
Item 81 pelo valor unitário de R$ 1,38 (hum real e trinta e oito centavos) e quantidade de 200 pacotes;
Item 93 pelo valor unitário de R$ 67,71 (sessenta e sete reais e setenta e um centavos) e quantidade de 20 pacotes.

VIGÊNCIA: 04/04/2025 a 03/04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: A M DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 53.614.094/0001-55, saiu vencedora nos itens:

Item 17 pelo valor unitário de R$ 19,79 (dezenove reais e setenta e nove centavos) e quantidade de 100 pacotes;
Item 28 pelo valor unitário de R$ 15,96 (quinze reais e noventa e seis reais) e quantidade de 200 unidades;
Item 31 pelo valor unitário de R$ 6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos) e quantidade de 200 unidades;
Item 34 pelo valor unitário de R$ 7,42 (sete reais e quarenta e dois centavos) e quantidade de 200 unidades;
Item 37 pelo valor unitário de R$ 21,55 (vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 200 caixas;
Item 52 pelo valor unitário de R$ 11,97 (onze reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 200 unidades;
Item 53 pelo valor unitário de R$ 31,48 (trinta e um reais e quarenta e oito centavos) e quantidade de 100 unidades;
Item 54 pelo valor unitário de R$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos) e quantidade de 150 unidades;
Item 55 pelo valor unitário de R$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) e quantidade de 150 unidades;
Item 69 pelo valor unitário de R$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos) e quantidade de 1000 pacotes;
Item 70 pelo valor unitário de R$ 13,41 (treze reais e quarenta e um centavos) e quantidade de 200 rolos;
Item 71 pelo valor unitário de R$ 22,61 (vinte e dois reais e sessenta e um centavos) e quantidade de 10 bobinas;
Item 75 pelo valor unitário de R$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 500 pacotes;
Item 78 pelo valor unitário de R$ 2,51 (dois reais e cinquenta e um centavos) e quantidade de 200 pacotes;
Item 79 pelo valor unitário de R$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos) e quantidade de 800 pacotes;

Item 83 pelo valor unitário de R$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos) e quantidade de 800 pacotes;
Item 84 pelo valor unitário de R$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) e quantidade de 300 pacotes;
Item 85 pelo valor unitário de R$ 8,65 (oito reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 1000 pacotes;
Item 90 pelo valor unitário de R$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos) e quantidade de 8000 caixas;
Item 91 pelo valor unitário de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 800 caixas;
Item 95 pelo valor unitário de R$ 13,97 (treze reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 30 kg.

VIGÊNCIA: 08/04/2025 a 07/04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DENTETORA: FV INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 12.131.417/0001-72, saiu vencedora nos itens:

Item 07 pelo valor unitário de R$ 33,48 (trinta e três reais e quarenta e oito centavos) e quantidade de 100 caixas;
Item 97 pelo valor unitário de R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) e quantidade de 5000 unidades.

VIGÊNCIA: 03/04/2025 a 02/04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 22.486.978/0001-48, saiu vencedora nos itens:

Item 02 pelo valor unitário de R$ 60,13 (sessenta reais e treze centavos) e quantidade de 200 caixas;
Item 77 pelo valor unitário de R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 800 pacotes;
Item 80 pelo valor unitário de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e quantidade de 800 pacotes.

VIGÊNCIA: 04/04/2025 a 03/04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 12.811.487/0001-71, saiu vencedora nos itens:

Item 36 pelo valor unitário de R$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos) e quantidade de 200 unidades;
Item 39 pelo valor unitário de R$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos) e quantidade de 300 pares;
Item 86 pelo valor unitário de R$ 11,11 (onze reais e onze centavos) e quantidade de 200 unidades.

VIGÊNCIA: 03/04/2025 a 02/04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS LTDA - CNPJ: 37.627.260/0001-00, saiu vencedora nos itens:

Item 09 pelo valor unitário de R$ 7,27 (sete reais e vinte e sete centavos) e quantidade de 400 unidades;
Item 11 pelo valor unitário de R$ 104,50 (cento e quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 100 caixas;
Item 16 pelo valor unitário de R$ 18,63 (dezoito reais e sessenta e três) e quantidade de 400 unidades;
Item 21 pelo valor unitário de R$ 10,67 (dez reais e sessenta e sete centavos) e quantidade de 500 unidades;
Item 26 pelo valor unitário de R$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos) e quantidade de 200 unidades;
Item 27 pelo valor unitário de R$ 12,57 (doze reais e cinquenta e sete centavos) e quantidade de 200 unidades;
Item 29 pelo valor unitário de R$ 18,67 (dezoito reais e sessenta e sete centavos) e quantidade de 100 unidades;
Item 30 pelo valor unitário de R$ 9,97 (nove reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 600 unidades;
Item 32 pelo valor unitário de R$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos) e quantidade de 100 unidades;
Item 33 pelo valor unitário de R$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 500 unidades;
Item 40 pelo valor unitário de R$ 3,01 (três reais e um centavo) e quantidade de 400 pares;
Item 41 pelo valor unitário de R$ 3,17 (três reais e dezessete centavos) e quantidade de 600 pares;
Item 47 pelo valor unitário de R$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos) e quantidade de 1000 unidades;
Item 48 pelo valor unitário de R$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos) e quantidade de 1000 unidades;
Item 59 pelo valor unitário de R$ 1,12 (hum real e doze centavos) e quantidade de 1500 pacotes;
Item 60 pelo valor unitário de R$ 1,54 (hum real e cinquenta e quatro centavos) e quantidade de 1800 pacotes;
Item 63 pelo valor unitário de R$ 1,87 (um real e oitenta e sete centavos) e quantidade de 1000 pacotes;
Item 64 pelo valor unitário de R$ 18,79 (dezoito reais e setenta e nove centavos) e quantidade de 100 pacotes;
Item 65 pelo valor unitário de R$ 2,97 (dois reais e novena e sete centavos) e quantidade de 5000 pacotes;
Item 66 pelo valor unitário de R$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 8000 pacotes;
Item 67 pelo valor unitário de R$ 7,58 (sete reais e cinquenta e oito centavos) e quantidade de 1000 pacotes;
Item 82 pelo valor unitário de R$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos) e quantidade de 1000 caixas.

VIGÊNCIA: 16/04/2025 a 15/04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: NORDESTE POTENCIAL LICITACOES LTDA-CNPJ: 53.180.690/0001-74, saiu vencedora nos itens:

Item 05 pelo valor unitário de R$ 78,99 (setenta e oito reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 100 caixas;
Item 15 pelo valor unitário de R$ 94,20 (noventa e quatro reais e vinte centavos) e quantidade de 100 caixas;
Item 18 pelo valor unitário de R$ 27,00 (vinte e sete reais) e quantidade de 500 pacotes.

VIGÊNCIA: 08/04/2025 a 07/04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: R T COSTA FELICIANO - CNPJ: 23.533.848/0001-81, saiu vencedora nos itens:

Item 14 pelo valor unitário de R$ 117,48 (cento e dezessete reais e quarenta e oito centavos) e quantidade de 300 caixas;
Item 20 pelo valor unitário de R$ 1,59 (hum real e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 3000 unidades;
Item 45 pelo valor unitário de R$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos) e quantidade de 2000 unidades;
Item 58 pelo valor unitário de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) e quantidade de 200 unidades;
Item 61 pelo valor unitário de R$ 11,29 (onze reais e vinte e nove centavos) e quantidade de 500 pacotes.

VIGÊNCIA: 04/04/2025 a 03/04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: SERV & MAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 12.981.327/0001-70, saiu vencedora nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais) e quantidade de 500 caixas;
Item 10 pelo valor unitário de R$ 137,00 (cento e trinta e sete reais) e quantidade de 200 caixas;
Item 25 pelo valor unitário de R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 300 unidades.

VIGÊNCIA: 03/04/2025 a 02/04/2026

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:81F27A55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025.

OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de material elétrico, ferramentas e EPI's.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ELETROLED COMERCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ nº 22.415.310/0001-00, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R$ 0,44 (quarenta e quatro centavos) e quantidade de 1.125 unidades.
Item 02 pelo valor unitário de R$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 3.000 unidades;
Item 04 pelo valor unitário de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e quantidade de 375 unidades;
Item 05 pelo valor unitário de RS 3,15 (três reais e quinze centavos) e quantidade de 500 unidades;
Item 07 pelo valor unitário de R$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) e quantidade de 500 unidades;
Item 08 pelo valor unitário de R$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos) e quantidade de 500 unidades;
Item 09 pelo valor unitário de R$ 1,93 (um real e noventa e três centavos) e quantidade de 1.500 unidades;
Item 11 pelo valor unitário de R$ 0,07 (sete centavos) e quantidade de 1.125 unidades;
Item 12 pelo valor unitário de R$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 500 unidades;
Item 13 pelo valor unitário de R$ 11,10 (onze reais e dez centavos) e quantidade de 500 unidades;
Item 14 pelo valor unitário de R$ 31,12 (trinta e um reais e doze centavos) e quantidade de 650 unidades;
Item 15 pelo valor unitário de R$ 16,30 (dezesseis reais e trinta centavos) e quantidade de 300 unidades;
Item 16 pelo valor unitário de R$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 400 unidades;
Item 17 pelo valor unitário de R$ 3,02 (três reais e dois centavos) e quantidade de 1.500 unidades;
Item 18 pelo valor unitário de R$ 0,81 (oitenta e um centavos) e quantidade de 1.500 metros;
Item 19 pelo valor unitário de R$ 0,82 (oitenta e dois centavos) e quantidade de 1.500 metros;
Item 22 pelo valor unitário de R$ 91,20 (noventa e um reais e vinte centavos) e quantidade de 400 unidades;
Item 23 pelo valor unitário de R$ 91,20 (noventa e um reais e vinte centavos) e quantidade de 400 unidades;
Item 24 pelo valor unitário de R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) e quantidade de 600 unidades;
Item 25 pelo valor unitário de R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) e quantidade de 600 unidades;
Item 26 pelo valor unitário de R$ 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos) e quantidade de 400 unidades;
Item 27 pelo valor unitário de R$ 6,00 (seis reais) e quantidade de 300 unidades;
Item 28 pelo valor unitário de R$ 6,00 (seis reais) e quantidade de 300 unidades;
Item 30 pelo valor unitário de R$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 200 unidades;
Item 31 pelo valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais) e quantidade de 300 unidades;
Item 32 pelo valor unitário de R$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos) e quantidade de 2.000 unidades;
Item 33 pelo valor unitário de R$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos) e quantidade de 10.000 unidades;
Item 34 pelo valor unitário de R$ 0,74 (setenta e quatro centavos) e quantidade de 3.500 unidades;
Item 35 pelo valor unitário de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos) e quantidade de 2.000 unidades;
Item 36 pelo valor unitário de R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos) e quantidade de 2.000 unidades;
Item 37 pelo valor unitário de R$ 2,91 (dois reais e noventa e um centavos) e quantidade de 600 unidades;
Item 39 pelo valor unitário de R$ 1,76 (um real e setenta e seis centavos) e quantidade de 1.500 unidades;
Item 41 pelo valor unitário de R$ 7,12 (sete reais e doze centavos) e quantidade de 25.000 unidades;
Item 44 pelo valor unitário de R$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 7.500 unidades;
Item 45 pelo valor unitário de R$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos) e quantidade de 80.000 metros;
Item 50 pelo valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) e quantidade de 800 unidades;
Item 51 pelo valor unitário de R$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos) e quantidade de 4.000 unidades;
Item 58 pelo valor unitário de R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) e quantidade de 40.000 metros;
Item 60 pelo valor unitário de R$ 1,07 (um real e sete centavos) e quantidade de 20.000 metros;
Item 62 pelo valor unitário de R$ 2,26 (dois reais e vinte e seis centavos) e quantidade de 20.000 metros;
Item 63 pelo valor unitário de R$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos) e quantidade de 20.000 metros;
Item 64 pelo valor unitário de R$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos) e quantidade de 15.000 unidades;
Item 65 pelo valor unitário de R$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 7.500 unidades;
Item 66 pelo valor unitário de R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) e quantidade de 7.500 unidades;
Item 67 pelo valor unitário de R$ 0,48 (quarenta e oito centavos) e quantidade de 12.000 unidades;
Item 69 pelo valor unitário de R$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos) e quantidade de 7.500 unidades;
Item 70 pelo valor unitário de R$ 1,19 (um real e dezenove centavos) e quantidade de 3.750 unidades;
Item 71 pelo valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) e quantidade de 750 unidades;
Item 74 pelo valor unitário de R$ 92,00 (noventa e dois reais) e quantidade de 375 unidades;
Item 75 pelo valor unitário de R$ 8,48 (oito reais e quarenta e oito centavos) e quantidade de 11.250 metros;
Item 78 pelo valor unitário de R$ 1,00 (um real) e quantidade de 1.500 unidades;
Item 79 pelo valor unitário de R$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos) e quantidade de 20.000 unidades;
Item 81 pelo valor unitário de R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e quantidade de 1.500 unidades;
Item 87 pelo valor unitário de R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) e quantidade de 20.000 unidades;
Item 88 pelo valor unitário de R$ 79,00 (setenta e nove reais) e quantidade de 2.000 unidades;
Item 91 pelo valor unitário de R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) e quantidade de 1.500 unidades;

Item 92 pelo valor unitário de R$ 3,00 (três reais) e quantidade de 700 pacotes;
Item 93 pelo valor unitário de R$ 5,00 (cinco reais) e quantidade de 1.125 unidades;
Item 95 pelo valor unitário de R$ 5,00 (cinco reais) e quantidade de 1.125 unidades;
Item 96 pelo valor unitário de R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e quantidade de 375 unidades;
Item 97 pelo valor unitário de R$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 700 unidades;
Item 98 pelo valor unitário de R$ 2,00 (dois reais) e quantidade de 300 unidades;
Item 99 pelo valor unitário de R$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 20.000 unidades;
Item 103 pelo valor unitário de R$ 26,00 (vinte e seis reais) e quantidade de 200 unidades;
Item 105 pelo valor unitário de R$ 9,00 (nove reais) e quantidade de 200 unidades;
Item 109 pelo valor unitário de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais) e quantidade de 150 unidades;
Item 126 pelo valor unitário de R$ 95,00 (noventa e cinco reais) e quantidade de 100 unidades;
Item 127 pelo valor unitário de R$ 40,72 (quarenta reais e setenta e dois centavos) e quantidade de 100 unidades;
Item 131 pelo valor unitário de R$ 16,00 (dezesseis reais) e quantidade de 5.000 unidades;
Item 132 pelo valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) e quantidade de 400 unidades.

VIGÊNCIA: 29/04/2025 a 28/04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: W M BENICIO PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS – CNPJ nº 04.315.234/0001-89, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 06 pelo valor unitário de R$ 3,07 (três reais e sete centavos) e quantidade de 500 unidades;
Item 42 pelo valor unitário de R$ 7,11 (sete reais e onze centavos) e quantidade de 7.500 unidades;
Item 46 pelo valor unitário de R$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) e quantidade de 80.000 metros;
Item 47 pelo valor unitário de R$ 2,55 (dois reais e cinquenta cinco centavos) e quantidade de 80.000 metros;
Item 48 pelo valor unitário de R$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 40.000 metros;
Item 52 pelo valor unitário de R$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos) e quantidade de 4.000 unidades;
Item 68 pelo valor unitário de R$ 519,00 (quinhentos reais e dezenove centavos) e quantidade de 600 unidades;
Item 72 pelo valor unitário de R$ 10,56 (dez reais e cinquenta e seis centavos) e quantidade de 2.250 unidades;
Item 77 pelo valor unitário de R$ 1,67 (um real e sessenta e sete centavos) e quantidade de 1.500 unidades;
Item 89 pelo valor unitário de R$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos) e quantidade de 1.500 unidades;
Item 90 pelo valor unitário de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) e quantidade de 2.250 unidades;
Item 94 pelo valor unitário de R$ 2,46 (dois reais e quarenta e seis centavos) e quantidade de 1.125 unidades;
Item 100 pelo valor unitário de R$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 7.500 unidades;
Item 102 pelo valor unitário de R$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos) e quantidade de 3.750 unidades.

VIGÊNCIA: 29/04/2025 a 28/04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ nº 27.062.419/0001-24, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 49 pelo valor unitário de R$ 24,00 (vinte e quatro reais) e quantidade de 3.000 unidades;
Item 80 pelo valor unitário de R$ 65,00 (sessenta e cinco centavos) e quantidade de 375 unidades;
Item 86 pelo valor unitário de R$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 7.500 unidades;
Item 106 pelo valor unitário de R$ 7,92 (sete reais e noventa e dois centavos) e quantidade de 800 rolos;
Item 107 pelo valor unitário de R$ 26,40 (vinte e seis reais e quarenta centavos) e quantidade de 300 unidades;
Item 110 pelo valor unitário de R$ 51,00 (cinquenta e um reais) e quantidade de 200 pares;
Item 111 pelo valor unitário de R$ 92,00 (noventa e dois reais) e quantidade de 200 unidades;
Item 112 pelo valor unitário de R$ 96,00 (noventa e seis reais) e quantidade de 200 unidades;
Item 113 pelo valor unitário de R$ 8,71 (oito reais e setenta e um centavos) e quantidade de 100 unidades;
Item 120 pelo valor unitário de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) e quantidade de 100 pares;
Item 128 pelo valor unitário de R$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 1.000 metros;
Item 133 pelo valor unitário de R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais) e quantidade de 450 unidades.

VIGÊNCIA: 29/04/2025 a 28/04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: DELTA AUTOMAÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ nº 44.929.469/0001-85, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 03 pelo valor unitário de 0,60 (sessenta centavos) e quantidade de 375 unidades;
Item 38 pelo valor unitário de 2,20 (dois reais e vinte centavos) e quantidade de 400 unidades.
Item 53 pelo valor unitário de 55,65 (cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 300 unidades;
Item 54 pelo valor unitário de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 1.500 unidades;
Item 59 pelo valor unitário de R$ 0,69 (sessenta e nove centavos) e quantidade de 20.000 metros;
Item 61 pelo valor unitário de R$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) e quantidade de 80.000 metros;
Item 73 pelo valor unitário de R$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos) e quantidade de 1.125 unidades.

VIGÊNCIA: 29/04/2025 a 28/04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 39.910.323/0001-58, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 43 pelo valor unitário de R$ 0,90 (noventa centavos) e quantidade de 15.000 unidades;
Item 55 pelo valor unitário de R$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 4.000 unidades;
Item 56 pelo valor unitário de R$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 4.000 unidades;
Item 57 pelo valor unitário de R$ 2,23 (dois reais e vinte e três centavos) e quantidade de 40.000 metros;
Item 101 pelo valor unitário de R$ 5,71 (cinco reais e setenta e um centavos) e quantidade de 15.000 unidades;
Item 114 pelo valor unitário de R$ 63,65 (sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 100 unidades;
Item 116 pelo valor unitário de R$ 24,37 (vinte e quatro reais e trinta e sete centavos) e quantidade de 100 pares.

VIGÊNCIA: 29/04/2025 a 28/04/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ nº 43.058.709/0001-50, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 117 pelo valor unitário de R$ 249,17 (duzentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos) e quantidade de 100 pares;
Item 119 pelo valor unitário de R$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 100 pares;
Item 122 pelo valor unitário de R$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 200 unidades;
Item 123 pelo valor unitário de R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos) e quantidade de 100 pares;
Item 124 pelo valor unitário de R$ 107,75 (cento e sete reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 100 unidades;
Item 125 pelo valor unitário de R$ 7,05 (sete reais e cinco centavos) e quantidade de 100 unidades.

VIGÊNCIA: 29/04/2025 a 28/04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA – CNPJ nº 20.784.313/0001-95, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 76 pelo valor unitário de R$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) e quantidade de 3.750 unidades;
Item 82 pelo valor unitário de R$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) e quantidade de 2.250 unidades;
Item 83 pelo valor unitário de R$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) e quantidade de 1.125 unidades;
Item 85 pelo valor unitário de R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) e quantidade de 1.125 unidades.

VIGÊNCIA: 29/04/2025 a 28/04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: JAILSON SEVERO DOS SANTOS – CNPJ nº 08.386.930/0001-37, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 10 pelo valor unitário de R$ 210,00 (duzentos e dez reais) e quantidade de 1.500 peças;
Item 130 pelo valor unitário de R$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais) e quantidade de 100 unidades.

VIGÊNCIA: 29/04/2025 a 28/04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: BARAOSEG LTDA – CNPJ nº 53.763.552/0001-18, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 118 pelo valor unitário de R$ 12,00 (doze reais) e quantidade de 100 pares.

VIGÊNCIA: 29/04/2025 a 28/04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 54.793.517/0001-04, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 104 pelo valor unitário de R$ 11,05 (onze reais e cinco centavos) e quantidades de 200 unidades.

VIGÊNCIA: 29/04/2025 a 28/04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: GLB DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 57.594.207/0001-59, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 29 pelo valor unitário de R$ 21,04 (vinte e um reais e quatro centavos) e quantidade de 400 unidades.

VIGÊNCIA: 29/04/2025 a 28/04/2026

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0CD480A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0831, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº. 07, de 15/12/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando o parecer jurídico favorável da Procuradoria-Geral do Município, nos autos do processo protocolado sob 7.256/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. REDISTRIBUIR o cargo de Agente Administrativo, ocupado pela Sra. Ângela Samara Dantas Tomaz, matrícula nº 33227, da Secretaria Municipal de Administração, para a Assessoria Jurídica do Município, onde passará a exercer suas atribuições funcionais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B3BD12D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0825 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 8.550/2025	
SERVIDOR: Nilo Domingos da Silva	MATRÍCULA: 2219
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde	

DESTINO: Santa Cruz/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 15/04/2025	HORA: 10h	PREVISÃO DE RETORNO: 15/04/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Francisco de Assis Alves para realizar Sessão de Hemodiálise no Centro de Nefrologia na cidade de Santa Cruz/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E475B97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0839 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 8.551/2025			
SERVIDOR: Nilo Domingos da Silva	MATRÍCULA: 2219		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Santa Cruz/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 17/04/2025	HORA: 09h	PREVISÃO DE RETORNO: 17/04/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Francisco de Assis Alves para realizar Sessão de Hemodiálise no Centro de Nefrologia na cidade de Santa Cruz/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E739238B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0849 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 8.847/2025			
SERVIDOR: Nilo Domingos da Silva	MATRÍCULA: 2219		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 22/04/2025	HORA: 09h	PREVISÃO DE RETORNO: 22/04/2025	HORA: 16h30min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Joseildo Hipolito Dantas com destino a cidade de Caicó para realizar Hemodiálise.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 22 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:FAF7A2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0824, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 8.396/2025			
SERVIDOR: José Jailson Vieira	MATRÍCULA: 2022		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Fortaleza-CE			
PREVISÃO DE SAÍDA: 14/04/2025	HORA: 23h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 15/04/2025	HORA: 19h30min
Nº DIÁRIAS: 1 Pernoite	VALOR UNIT. R$220,00	VALOR TOTAL: R$220,00 (Duzentos e vinte reais)	

	(Duzentos e vinte reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Gabriella Xavier Damasceno para realizar exames e Multiatendimentos no Hospital Sarah na cidade de Fortaleza/CE.		

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.
Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 14 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:11D94A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0826, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 8.552/2025			
SERVIDOR: Jackson Sidney de Medeiros Lopes	MATRÍCULA: 37184		
CARGO: Fiscal da Vigilância Sanitária	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 15/04/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 15/04/2025	HORA: 12h10min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia-diária)	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem com destino a Caicó para transporte de vacinas para COVID.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.120, de 27 de julho de 2023.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula Nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0C22B371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0834, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 8.670/2025			
SERVIDOR: Jackson Sidney de Medeiros Lopes		MATRÍCULA: 37184	
CARGO: Fiscal da Vigilância Sanitária		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 16/04/2025	HORA: 07h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 16/04/2025	HORA: 12h50min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia-diária)	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)		VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem com destino a Caicó para transporte de coleta de água do programa vigiagua.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.120, de 27 de julho de 2023.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1952CF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0804, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 7.969/2025			
SERVIDOR: Jackson Sidney de Medeiros Lopes	MATRÍCULA: 37184		
CARGO: Fiscal da Vigilância Sanitária	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 09/04/2025	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 09/04/2025	HORA: 13h06min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia-diária)	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem com destino a Caicó para transporte da coleta de água do programa vigiagua.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.120, de 27 de julho de 2023.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 09 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9E4AAA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0746, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 6.888/2025			
SERVIDOR: Vicente Regivan Pereira da Silva	MATRÍCULA: 2759		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 31/03/2025	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 31/03/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)		VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Jairlya Suelly da Silva Paiva para realizar consulta médica No Hospital do Coração na cidade de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 31 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C78628B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0882, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

A Secretária de Administração de Currais Novos-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei n° 3984/2025.

Considerando ainda que é função da Secretaria de Administração segundo o ANEXO, III, da referida Lei planejar, coordenar e controlar as atividades relativas a Administração Geral;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o calendário para recebimento de boletins e processamento das folhas de pagamento durante o ano 2025, conforme planilha abaixo:

MÊS	RECEBIMENTO DE BOLETINS	CORREÇÃO DOS BOLETINS	PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO	ENVIO PARA PAGAMENTO
MAIO	08/05	ATÉ 15/05	A PARTIR DE 22/05	28/05
JUNHO	06/05	ATÉ 14/06	A PARTIR DE 23/06	27/06
JULHO	07/07	ATÉ 14/07	A PARTIR DE 24/07	29/07
AGOSTO	07/08	ATÉ 14/08	A PARTIR DE 22/08	27/08
SETEMBRO	05/09	ATÉ 12/09	A PARTIR DE 22/09	26/9
OUTUBRO	07/10	ATÉ 14/10	A PARTIR DE 24/10	29/10
NOVEMBRO	07/11	ATÉ 14/11	A PARTIR DE 21/11	26/11
DEZEMBRO	03/12	ATÉ 05/12	A PARTIR DE 12/12	26/12

Art. 2º. Entre as datas de recebimento dos boletins e o fim do processamento de folha só poderão haver inserções excepcionais de informações urgentes que não prejudiquem o prazo de pagamento.

Art. 3°. Informações recebidas após o fim do processamento só serão inseridas e pagas na folha do mês posterior.

Art4° As datas acima especificadas poderão sofrer alterações em casos excepcionais devidamente acordados entre a Secretaria de Administração e Secretaria de Tributação, Planejamento e Finanças.

Art. 5º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 28 de abril de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de abril de 2025.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Matrícula Nº 32956
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:919EEDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0876 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 9.190 /2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	MATRÍCULA: 2215		
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: João Pessoa/PB			
PREVISÃO DE SAÍDA: 26/04/2025	HORA: 04h	PREVISÃO DE RETORNO: 26/04/2025	HORA: 13h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			

Viagem a João Pessoa/PB para buscar o Secretário Adjunto de Cultura o Senhor "Ronaldo Gomes da Silva", que participou do II Encontro Nacional de Gestores da Cultura. O Evento ocorreu nos dias 23, 24, 25 de abril de 2025, no Centro de Convenções de João Pessoa – PB e teve como finalidade discutir sobre a implementação das políticas públicas culturais nos munícios.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 25 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6589CD8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0858 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 9.029 /2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	MATRÍCULA: 2215		
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 24/04/2025	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 24/04/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, transportando o paciente "Pietro Samuel Lima Azevedo" para consulta e exames na Clínica Médica Consulmed.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 24 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7FCCBC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025 PROCESSO PMCN Nº 2.148/2025 PROTOCOLO PMCN Nº 7.497/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa DMK COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUIDORA LIMITADA, inscrita no CNPJ 41.290.659/0001-07, com sede na R PRINCESA ISABEL, CIDADE ALTA, 765, NATAL/RN, CEP 59.025-400, com a finalidade adquirir:

5.000 blocos de Talão de Receita de Controle Especial c/20 folhas cada – azul, papel off set 75g. Med. 20x10cm. Pelo valor unitário de R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 23 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:16333542

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 008/2025

CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

Decreto Suplementar Nº. 008/2025 Doutor Severiano/ RN, 14 de abril de 2025.

Abre Crédito Especial para adequação orçamentária do Poder Legislativo Municipal.

A **Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.
IV – Reserva de Contigência.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 14 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN, 14 de abril de 2025.

MARIA DE FATIMA LEITE GONCALVES
Prefeita Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA
Suplementação

Unidade gestora	1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano
Órgão Orçamentário	1000- PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	1001 - CÂMARA MUNICIPAL
Função	1 - Legislativa
Subfunção	31 - Ação Legislativa
Programa	1- Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal
Ação	1.1 – REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e instalações
	R$ 2.000,00

Valor total Suplementado: R$ 2.000,00

Redução

Por Superavit Financeiro**: R$ 2.000,00**

MARIA DE FATIMA LEITE GONCALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6A5B1007

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2024/002-001

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO/RENOÇÃO DE VIGÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2024/002-001

1º ADITIVO à Ata de Registro de Preços n. 2024/002-001, celebrada entre o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, e a empresa AVANTY CONSTRUCOES, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, inscrito no CNPJ: 28.716.476/0001-42, situado na Rua João Nogueira de Souza, 45A, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo senhor Francisco Edson da Silva, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa vencedora: AVANTY CONSTRUCOES, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - CNPJ: 27.105.762/0001-09, com sede na Rua Egidio Chagas Do Nascimento, 855, Centro, Rafael Fernandes/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Geneci Genis Ferreira, portador do CPF nº 072.068.774-86, doravante denominada fornecedora, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 002/2024 SAAE, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO
Cláusula primeira.
Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação/renovação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 2024/002-001 por 1 (um) ano.

DA PRORROGAÇÃO
Cláusula segunda.
Fica prorrogada até 28 de abril de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.
§ 1º – Os valores e quantitativos registrados poderão ser ajustados conforme o previsto na Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais e as necessidades da Administração Pública.
§ 2º – Fica assegurado à FORNECEDORA o direito de solicitar o reajuste de preços nos termos da legislação vigente, especialmente conforme os índices ou critérios estabelecidos para o reajuste durante a execução da Ata, observando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula terceira.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 2024/002-001, que não foram modificadas por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e efeito, conforme estabelecido na Ata original.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula quarta.
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, providenciará a publicação deste aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – (FEMURN).

Doutor Severino - RN, 28 de abril de 2025.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO EDSON DA SILVA
Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE
CNPJ Nº 28.716.476/0001-42
Contratante

Fornecedor (es):

GENECI GENIS FERREIRA
CPF Nº 072.068.774-86
Avanty Construcoes, Servicos e Logistica EIRELI
CNPJ: 27.105.762/0001-09
Contratada (o)

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:97E2783C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 1CR01/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de construção e engenharia para realização da Reforma da Sede do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, no Município de Equador/RN.(Emenda nº 202441420005– Etyvenson Valemtim – Banco: 0758–7 Agencia: 6672054–5). FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.071 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0002.1049 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REF. DE UNIDADES DE ASS. SOCIAL. 1.706.3110 Transf. da União decorrentes de emenda parlamentar Individual. 4.4.90.51 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 14/10/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1CR01/2025 - 14.03.25 - L. N. GUEDES SERVICOS DE ENGENHARIA - R$ 200.000,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:CB382E2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pela Senhora Secretária Municipal de Assistência Social, visando a LOCAÇÃO DE UM TERRENO PARA FUNCIONAMENTO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA CIDADE DE ESPIRITO SANTO/RN, instruída na

forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso v, da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual**AUTORIZO**a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pelo Agente de Contratação.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, inciso v, da Lei nº. 14.133/2021,**AUTORIZO**a inexigibilidade de licitação em favor da Pessoa física ANTÔNIO MARCOS DO NASCIMENTO (CPF: 140.889.908-62), com valor global de **R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)**.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos ao Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

Espirito Santo/RN, 04 de abril de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:6296B0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000020/2025 EXRATO DO CONTRATO Nº. 038/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000020/2025

EXRATO DO CONTRATO Nº. 038/2025
CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – CONTRATADO (A) ANTÔNIO MARCOS DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob nº. 140.889.908-62– **OBJETO: LOCAÇÃO DE UM TERRENO PARA FUNCIONAMENTO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA CIDADE DE ESPIRITO SANTO/RN. PERÍODO:** 04/04/2025 à 03/04/2026 – VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: secretaria de Turismo Esportes e Lazer - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Espírito Santo/RN, 04 de abril de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE –
Prefeito.

ANTÔNIO MARCOS DO NASCIMENTO-
Proprietário.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:AC8BF837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 002/2025/CMDCA

CONVOCA MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Espírito Santo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a vacância temporária da Conselheira Tutelar JOSEANE MOREIRA DIAS, por motivo de licença médica,

R E S O L V E:

Art.1°. Convocar ALINE BEZERRA DA SILVA, para exercer o mandato de membro do Conselho Tutelar do Município de Espírito Santo/RN, no período em que perdurar o licenciamento da conselheira licenciada,

Art. 2º. O/a Conselheiro/a Tutelar, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de 1800,00 (um mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o(a) aludido(a) senhor(a) terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal, bem como as mesmas competências e atribuições dos demais membros do Conselho Tutelar.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo/RN, 17 de abril de 2025.

BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA BARBOSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:89B2025F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2025-GP

NOMEIA MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a vacância temporária da Conselheira Tutelar JOSEANE MOREIRA DIAS, por motivo de licença médica,

CONSIDERANDO a convocação do(a) Suplente ALINE BEZERRA DA SILVA, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 002/2025, embasada pelo mesmo motivo,

R E S O L V E:

Art.1°. Nomear ALINE BEZERRA DA SILVA, para exercer o mandato de membro do Conselho Tutelar do Município de Espírito Santo/RN, no período em que perdurar o licenciamento da conselheira licenciada,

Art. 2º. O/a Conselheiro/a Tutelar, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, perceberá o valor de 1800,00 (um mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o(a) aludido(a) senhor(a) terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal, bem como as mesmas competências e atribuições dos demais membros do Conselho Tutelar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 17 de abril de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:52BDBAB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 542/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a instituição do Ponto Facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,
CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II e XVII da LOM;
DECRETA :
Art 1º - Fica decretado ponto facultativo na Sexta dia 02 de Maio, feriado que antecede o dia 01 de Maio, Dia Nacional do Trabalhador.

Parágrafo Único – O caput deste artigo não se aplica as atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outas assim consideradas.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E.
P U B L I Q U E – S E.
E C U M P R A – S E.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:F9627F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta Nº 13/2025 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de passagens aéreas nacionais de quaisquer companhias aérea, nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo a prestação dos serviços de cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação de passagens, através do Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.
Critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Contratada: IRMA FEITOZA LIMA MARINHO – CNPJ: 58.169.980/0001-30.
Valor: R$ 5.242,87 (cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos).
A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 08.001 - Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even. Programa: 0017 - Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even. Ação orçamentária: 2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos. Elemento de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. **BASE LEGAL:** Art. 75,inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. **RATIFICO.**

Felipe Guerra/RN, 23 de abril de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:81CA73FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº nº 318037/2025 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA.** CNPJ: **20.870.919/0001-43**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação com blocos de concreto intertravados, tipo sextavado, incluindo drenagem superficial, em diversas vias públicas da zona urbana do Município de Felipe Guerra-RN. LEGALIDADE: Lei federal n° 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R$ 215.950,00 (duzentos e quinze mil, novecentos e cinquenta reais), para o corrente exercício. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Órgão Orçamentário	06.001- Sec.Munic. de Infraestrutura e Obras Públicas
Programa	0008- Apoio as atividades inerentes e infraestrutura e obras públicas
Ação	1011 Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural
Elemento de Despesa	449051- Obras e instalações
Fonte	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

PRAZO DE EXECUÇÃO: As obras em referência serão executadas no prazo de prazo de execução de 02 (dois) meses/ou 60 (sessenta dias consecutivos/ o prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura deste termo, até 22 de outubro de 2025, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço correspondente, nos termos do cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos Lei Federal n° 14.133/2021. Felipe Guerra/RN, 25 de abril de 2025. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela **CONTRATANTE e** LUCAS ALVES DE LIMA pela **CONTRATADA**.
Matéria republicada para correção do original veiculado em 28 de abril de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, páginas 52 e 53.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:42659A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2025 - ADESÃO Nº 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº nº 17010001/2025 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP -** CNPJ: **25.165.699/0001-70**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução dos serviços comuns de engenharia de capeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), destinados a melhorias de diversas ruas no Município de Felipe Guerra/RN. LEGALIDADE: Lei federal n° 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R$ 1.211.779,45 (um milhão, duzentos e onze mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), para o corrente exercício. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Órgão Orçamentário	06.001- Sec.Munic. de Infraestrutura e Obras Públicas
Programa	0008- Apoio as atividades inerentes e infraestrutura e obras públicas
Ação	1011 Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural
Elemento de Despesa	449051- Obras e instalações
Fonte	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: As obras em referência serão executadas no prazo de prazo de execução de 02 (dois) meses/ou 60 (sessenta dias consecutivos/ o prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura deste termo, até 09 de julho de 2025, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço correspondente, nos termos do cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos Lei Federal n° 14.133/2021.

Felipe Guerra/RN, 10 de abril de 2025.

ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela **CONTRATANTE e** Mario Lino de Mendonça Neto pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7C305E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 35/2024.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, informa que a sessão do **Pregão Eletrônico nº 35/2024**, com objeto de Formação de registro de preços para futura aquisições de MEDICAMENTOS, destinados atender a demanda das Unidades Hospitalares e de saúde/estratégia da família, do município de Felipe Guerra, será **reaberta** na próxima **quarta-feira, 30 de abril de 2025, às 08h30**.
A reabertura da sessão visa à convocação de licitantes remanescentes, para que possam assumir e negociar os preços registrados em ata de registro de preços, em decorrência de descumprimento por parte do adjudicatário inicial.
Caso não seja possível que os licitantes assumam os preços registrados, será realizada uma fase de negociação, conforme previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021.**
Itens a serem tratados na reabertura da sessão:
1, 2, 6, 8, 26, 35, 41, 42, 51, 55, 75, 66, 83, 85, 107, 108, 110, 119, 126, 143, 145, 156, 162,
A sessão será realizada na plataforma **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
A participação de todos os interessados é importante para a continuidade e finalização do procedimento licitatório.

Felipe Guerra/RN, 28 de abril de 2025

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Pregoeiro

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6D683D7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão de contratação e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de software de gestão e publicação de atos oficiais em Diário Oficial eletrônicodo município de Fernando Pedroza/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa AUTESP – AUTOMACAO, TECNOLOGIA E SERVICOS PUBLICO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 31.974.334/0001-90, com endereço na Avenida Petra Kelly, Nº 1038, Nova Parnamirim - Parnamirim/RN, CEP: 59.152-330 a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com a importância global estimada de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 75, inciso II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 28 de abril de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:643EE850

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: AUTESP – AUTOMACAO, TECNOLOGIA E SERVICOS PUBLICO LTDA

CNPJ Nº: 31.974.334/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de software de gestão e publicação de atos oficiais em Diário Oficial eletrônicodo município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 28 de abril de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:0936E310

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 28 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 011, de 11 de abril de 2025, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 496, de 28

de abril de 2025, com a seguinte ementa: **"**Dispõe sobre declarar Patrimônio Cultural Imaterial do Município, a "Trilha Amigos de Fernando Pedroza" e dá outras providências**".**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 28 de abril de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:0B3CBE10

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Ementa:Dispõe sobre declarar Patrimônio Cultural Imaterial do Município, a "Trilha Amigos de Fernando Pedroza" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1ºFica o evento organizado anualmente no município, conhecido como "Trilha Amigos de Fernando Pedroza", constituído como patrimônio cultural de natureza imaterial do município de Fernando Pedroza.

Art. 2ºO Referido evento ocorre todos os anos no período que corresponde a festa de emancipação política do município.

Art. 3ºEntende-se por patrimônio cultural imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana, em conformidade com o Art 2º da convenção para salvaguarda do patrimônio cultural imaterial (UNESCO, 2003).

Art. 4º A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; providenciará o que for necessário para viabilizar a execução da presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, 28 de abril de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:33AC24B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 210, DE 28 DE ABRIL DE 2025

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 2 DE MAIO DE 2025, EM RAZÃO DO FERIADO DO DIA DO TRABALHADOR, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o feriado nacional de 1º de maio, alusivo ao Dia do Trabalhador;
DECRETA:
Art. 1º – Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal de Fernando Pedroza/RN no dia 2 de maio de 2025 (sexta-feira).
Parágrafo único – O disposto no caput deste artigo não se aplica aos órgãos e entidades que desempenham atividades consideradas essenciais e de funcionamento ininterrupto (saúde e limpeza urbana).
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 28 de abril de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:58FA1ED4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 91006/2025 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E REGIONAL NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2025

O Município de Francisco Dantas/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91006/2025**, tipo menor preço, que tem como objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual contratação de empresa especializada em Serviços funerários, destinados à população carente do Município de Francisco Dantas/RN, conforme determina a legislação vigente, **Cuja DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS estava previamente marcada para 29/04/2025, às 15:30, fica adiada para dia 14/05/20258, às 09:30.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº02, de 14 de fevereiro de 2025, e do disposto no presente edital e seus anexos.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **https://franciscodantas.rn.gov.br/licitacaolista.php e www.novobbmnet.com.br.** As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua da Matriz, 158 - Centro, Francisco Dantas, CEP: 59.902-000.

Francisco Dantas/ RN, 28 de abril de 2025.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES
Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:37BAC76B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 14.133, de 1 de abril de

2021, fará realizar Procedimento Licitatório- Sistema de Registro de Preços -Modalidade: Pregão -Tipo: Menor preço - Objeto: Registro de preços para aquisição de serviços de exames de imagem - Sessão Pública e Início da Abertura da sessão: 09:00 do dia 16/05/2025, Local:www.novobbmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

FRUTUOSO GOMES/RN, 28/04/2025

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D7F53AE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
AVISO DEREPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021, fará realizar Procedimento Licitatório- Sistema de Registro de Preços -Modalidade: Pregão -Tipo: Menor preço - Objeto: Registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de moldagem de próteses dentárias - Sessão Pública e Início da Abertura da sessão: 09:00 do dia 19/05/2025, Local:www.novobbmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

FRUTUOSO GOMES/RN, 28/04/2025

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:411190D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 586/2025

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN A REALIZAR O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE GALINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS /RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do Município faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a concessão de reajuste sobre o vencimento base vigente dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino do Galinhos.

Art. 2º. Fica concedido aos Profissionais do Magistério, integrantes da Rede Pública de Ensino Municipal, o reajuste de 6,27% (seis virgula vinte e sete por cento) sobre o vencimento base vigente dos Professores e Educadores da Rede Municipal de Ensino do Galinhos.

Parágrafo único. O percentual previsto no caput deste artigo será incorporado à remuneração dos professores do ensino da Rede Municipal do Galinhos a partir de abril de 2025, sendo que a diferença do mês de janeiro/2025 será pago juntamente com o mês de maio/2025, do mês de fevereiro/2025 será pago juntamente com o mês de junho/2025 e por fim do mês de março/2025 será pago no mês de julho/2025.

Art. 3º. Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos próprios do Tesouro Municipal e dos recursos vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Galinhos/RN, 23 de abril de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:ACB29F9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2025

"Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas da Administração Municipal direta, indireta, autárquica e fundacional, no dia 02 de maio de 2025.
§ 1º O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos-RN, 28 de abril de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:0999261D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Galinhos (CMSG), em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de abril de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 452/2019,

CONSIDERANDO o estabelecido no § 3º do art. 198 da Constituição Federal, incluído pela EC29/2000, e regulamentado pela LC 141/2012;

CONSIDERANDO o Relatório Resumo da Execução Orçamentária (RREO) do terceiro quadrimestre e o Relatório Anual de Gestão (RAG), exercício 2024, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Galinho na Reunião Ordinária de 23 de abril de 2024;

CONSIDERANDO que o município investiu 29,09% com Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais legais, cumprindo o percentual legal de aplicação mínima em ações e serviços de saúde, no ano de 2024;

CONSIDERANDO que o total de receitas de impostos e transferências legais no exercício de 2024 foi de R$ 29.583.435,22

(Vinte e nove milhões, quinhentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), sendo aplicado R$ 8.608.019,80 (Oito milhões, seiscentos e oito mil, dezenove reais e oitenta centavos) a despesa total com recursos provenientes das receitas de impostos e transferências legais, cumprindo o determinado na Lei Complementar nº 141/12.
RESOLVE:

Aprovar o Relatório Anual de Gestão, exercício 2024 (RAG 2024), na qual ratifica-se que o município aplicou 29.09% da receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais em ações e serviços públicos de saúde.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Galinhos, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de abril de 2025.

MOABE MARÍTIMO DA FONSECA
Presidente

Homologo a Resolução CMS nº 004, de 23 de abril de 2025.

WILKER WILLIAN DE MACEDO BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:65D1929F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2025 – GP

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025, no âmbito da Administração Pública no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a importância de promover o bem-estar dos servidores públicos e a necessidade de descanso, no dia 02 de maio de 2025, sexta-feira, após feriado do Dia do Trabalhador;

CONSIDERANDO o não prejuízo da eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1° Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal no dia 02 de maio de 2025, para os servidores públicos municipais.

Art. 2° As atividades essenciais que não podem ser paralisadas ou interrompidas deverão ser mantidas, sendo de responsabilidades dos respectivos secretários e dirigentes garantir o funcionamento adequado aos serviços.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 28 de abril de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:B025F8AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 1/2025

A Prefeita Constitucional deGrossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 116001/2025, Concorrência Eletrônica SRP nº 1/2025, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO CONJUNTO ALTO DA SERRA NO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN., foram a (s) empresa(s): **GRAFENO CONSTRUTORA LTDA**- CNPJ: 39.378.499/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 4.024.582,19 (quatro milhões, vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos)**.Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 28 de abril de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:08EB6F1D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 1/2025.

APrefeitaConstitucional deGrossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 116001/2025, Concorrência Eletrônica SRP nº 1/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO CONJUNTO ALTO DA SERRA NO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN., para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

GRAFENO CONSTRUTORA LTDA- CNPJ: 39.378.499/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 4.024.582,19 (quatro milhões, vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos)**.

Grossos/RN, 28 de abril de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:353EC715

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 7/2025.

A Prefeita Constitucional deGrossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 117002/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 7/2025, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA ARTICULADA E VASSOURA MECÂNICA, PARA MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN., foram a (s) empresa(s):
AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP- CNPJ: 20.963.380/0001-77 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.
PUMA COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 23.655.349/0001-67 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos reais)**.Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 25 de abril de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:814DC827

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 7/2025.

APrefeitaConstitucional deGrossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 117002/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 7/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA ARTICULADA E VASSOURA MECÂNICA, PARA MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN., para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP- CNPJ: 20.963.380/0001-77 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.
PUMA COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 23.655.349/0001-67 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos reais)**.

Grossos/RN, 25 de abril de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:3C18BD06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025*

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física PAULO FELIX DE FARIAS, inscrito no CPF sob o nº 737.267.884-68**.** e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 100/2025
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
LOCADOR: PAULO FELIX DE FARIAS, inscrito no CPF sob o **nº 737.267.884-68**
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO POVOADO DE FAZENDA NOVA Nº 9, ZONA RURAL, IELMO MARINHO/RN, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTOS MÉDICOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor R$ 300,00 (trezentos reais) mensal, totalizando o valor de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) anual, pela prestação dos serviços
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
Ação 2048 – Manutenção da Ações Estratégicas Saúde da Família - ESF
Natureza 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Sub Elemento: 3.3.90.36:015 – Locação de Imóveis
Fonte 15001002 Recursos não vinculados de Impostos
Fonte 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Fonte 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos da Saúde
Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência de 11 de abril de 2025 com término previsto para 10 de abril de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 11 de abril de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Locatário

PAULO FELIX DE FARIAS
CPF: 737.267.884-68
Locador

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:F1AB0FE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2025 - GP

Concede diárias Interestadual à servidor.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) LENILSON RAMOS DA SILVA, Motorista, inscrito(a) no CPF sob nº XXX.405.694-XX, 4 e ½ (quatro diárias e meia) diárias, ao valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), no valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), viagem à Santa Cruz de Capibaribe/PE, para locomoção dos Conselheiros Tutelares que irão participar do 11º encontro nacional de prevenção e enfrentamento ao abuso sexual de crianças e adolescentes, que acontecerá nos dias 02 a 05 de maio de 2025.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.
Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 28 de abril de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:B577BB4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2025 - GP

Concede diárias Interestadual à servidor.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) IRANIR TEIXEIRA MARQUES DA CRUZ, Conselheiro(a) Tutelar, inscrito(a) no CPF sob nº XXX.212.334-XX, 4 e ½ (quatro diárias e meia) diárias, ao valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), no valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), viagem à Santa Cruz de Capibaribe/PE, para participação do 11º encontro nacional de prevenção e enfrentamento ao abuso sexual de crianças e adolescentes, que acontecerá nos dias 02 a 05 de maio de 2025.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.
Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 28 de abril de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:18871D90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2025 - GP

Concede diárias Interestadual à servidor.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) MARIA LUANA COSTA PEREIRA DE LIMA, Conselheiro(a) Tutelar, inscrito(a) no CPF sob nº XXX.953.914-XX, 4 e ½ (quatro diárias e meia) diárias, ao valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), no valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), viagem à Santa Cruz de Capibaribe/PE, para participação do 11º encontro nacional de prevenção e enfrentamento ao abuso sexual de crianças e adolescentes, que acontecerá nos dias 02 a 05 de maio de 2025.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.
Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 28 de abril de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:8E052CDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2025 - GP

Concede diárias Interestadual à servidor.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) ANA LÚCIA PINHEIRO DE SOUZA FONSECA, Conselheiro(a) Tutelar, inscrito(a) no CPF sob nº XXX.647.034-XX, 4 e ½ (quatro diárias e meia) diárias, ao valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), no valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), viagem à Santa Cruz de Capibaribe/PE, para participação do 11º encontro nacional de prevenção e enfrentamento ao abuso sexual de crianças e adolescentes, que acontecerá nos dias 02 a 05 de maio de 2025.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.
Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 28 de abril de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:82D48BE2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, **PARA FINS DE INSCRIÇÃO DE EQUIPES DE FUTEBOL PARA PARTICIPAÇÃO DO TORNEIO MUNICIPAL DESPORTIVO, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, A SER REALIZADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL EDSON BARBOSA DE LIMA, CONFORME REGULAMENTO GERAL, VISANDO A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS DESTE MUNICÍPIO**, que encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico esporte@ielmomarinho.rn.gov.br, maiores informações poderão ser solicitadas na Sede da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou ainda pelo e-mail: esporte@ielmomarinho.rn.gov.br. As solicitações de credenciamento serão recebidas, no horário de 08h as 13h, no dia 29 de abril de 2025, na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Ielmo Marinho/RN, 28 de abril de 2025.

JOÃO BATISTA GARCIA DA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:08E8D7DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 003/2025-CGM

Estabelece normas para organização do processo de realização da despesa pública orçamentária realizada pelos órgãos integrantes da Administração Municipal de Ipanguaçu.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO as atribuições institucionais da Controladoria Geral do Município, no exercício do controle interno dos atos praticados pela Administração Pública Municipal nos termos dos art. 70 e 74 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de padronização e uniformização de procedimentos para a instrumentalização processual em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 e com a Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020; e
CONSIDERANDO, ainda, imprescindibilidade de atualizar normativos técnicos que norteiam as ações de controle a cargo dos órgãos integrantes do sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal, a teor da disposição contida no inciso IV do art. 19 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Esta Instrução Normativa estabelece as normas complementares para **execução orçamentária e financeira** no âmbito do Poder Executivo do Município, estabelecendo modos de sua composição.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE REALIZAÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA

Art. 2°. Os atos e procedimentos administrativos concernentes à realização da despesa pública orçamentária deverão ser executados, diretamente, por cada unidade orçamentária municipal interessado, aos quais compete, obrigatoriamente:
I – abrir processo próprio para juntada das peças necessárias para a instrução dos autos do processo administrativo correspondente a cada despesa objeto de execução;
II – protocolar o processo, apondo na capa deste, etiqueta contendo:
a) identificação da unidade administrativa executora da despesa;
b) número sequencial de processo;
c) data do protocolamento;
d) nome da unidade administrativa interessada na execução da despesa; e
e) assunto, consistente, este, no objeto da despesa;
III – juntar os documentos pertinentes à realização da despesa na ordem cronológica da sua expedição, distribuindo-os por tantos volumes quanto forem necessários, obedecido, para cada um, o quantitativo máximo de trezentas folhas, acaso se trate de processo físico, não se aplicando o limite quantitativo – e abertura de volumes, para processos digitais; e
IV – numerar e rubricar todas as folhas dos autos, sequencialmente, à medida que neles vá sendo entranhado cada documento.
Laudas não utilizadas deverão ser identificadas com o termo "em branco".
Parágrafo único. Sempre que determinado processo guarde relação de dependência para com outro, faz-se obrigatória a juntada por anexação dos mesmos, adotando-se para tanto a seguinte metodologia:
I – considerar como capa do processo objeto da juntada a capa do processo principal, sob a qual, obrigatoriamente, se aporão as capas dos processos acessórios;
II – colocar o conteúdo do processo principal sobreposto aos dos processos acessórios, formando um conjunto único, de modo que, sempre, o processo mais novo seja posto sob o mais antigo;
III – manter a numeração constante das folhas do processo principal e, dando seguimento a esta sequência numérica, renumerar e rubricar as folhas dos processos anexados, da primeira à última;
IV – lavrar o "Termo de Juntada por Anexação", apondo-o ao final dos autos do processo mais antigo;
V – anotar na capa do processo principal o número de cada processo acessório, devidamente juntado;
VI – registrar, em sistema próprio, quando existente, a juntada por anexação;
VII – Os processo físicos pré-existentes e aqueles que vierem a serem abertos, em razão de situações excepcionais, deverão serem organizados e digitlizados, a qualquer tempo, em estrita obediência ao princípios da tutela e preservação dos atos processuais praticados.

Art. 3º. Os casos omissos ou que suscitarem dúvidas serão disciplinados e dirimidos pela Controladoria Geral do Município.
Art. 4º. Aplicam-se, adicionalmente, as disposições contidas na Lei 4.320/1964, na Lei 14.133/2001 e na Instrução Normativa nº 004/2025, que estabelece procedimentos quanto a composição do processo de realização da despesa pública orçamentária.
Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipanguaçu (RN), 15 de abril de 2025.

LUIS ALVES DA SILVA NETO
Controlador Geral do Município

ANEXO I – TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos dias do mês de de, procedemos a abertura deste volume nº do Processo nº , que se inicia com a folha nº, que tem por objeto a <descrição do objeto>.

Nome
Cargo/Função
Matrícula

ANEXO II – TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos dias do mês de de, procedemos ao encerramento deste volume nº do Processo nº, contendo folhas, abrindo-se em seguida o volume nº

Nome
Cargo/Função
Matrícula

ANEXO III – TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Aos mês do ano 20....., nesta (*indicar a unidade administrativa*), em atenção ao despacho de folha, desentranhei deste Processo as folhas (nominar o documento).
Certifico, ainda que (*indicar a destinação*).

Nome
Cargo/Função
Matrícula

ANEXO IV – TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO

Atendendo o despacho do (a), certifico que foi feita a juntada, por anexação, do(s) processo(s) nº(s) ou <indicar documento>, contendo ……..... folha(s), que passa a fazer parte integrante do presente processo.

Ipanguaçu-RN,/...../.....

Nome
Cargo/Função
Matrícula

ANEXO V – TERMO DE DESAPENSAÇÃO

Atendendo o despacho do(a), certifico que foi feita a desapensação do (s) processo (s) nº (s)

Ipanguaçu-RN,/...../.....

Nome
Cargo/Função
Matrícula

ANEXO VI – TERMO DE ARQUIVAMENTO

Aos dias do mês dedo ano de 20..., nesta (*unidade responsável pela guarda*), em atenção ao despacho de folha, arquivei o processo no arquivo, caixa/código, contendo volumes com folhas.

Nome
Cargo/Função
Matrícula

ANEXO VII – TERMO DE DESARQUIVAMENTO

Aos dias do mês de do ano de 20... nessa (unidade responsável pela guarda), em menção à solicitação e/ou despacho de fls., desarquivei esse processo do arquivo, caixa/código, contendo volumes com folhas e apensos.

Nome
Cargo/Função
Matrícula

EM BRANCO

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:4E6B169A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO N.º 005, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Convoca a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 12 de junho de 2025, no CEMUREB, em Ipueira – RN, com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".
Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pelo Secretário(a) Municipal de Assistência Social.
.
Parágrafo único. Em suas ausências e seus impedimentos, o Secretário será substituído pelo Coordenador Municipal.
.
Art. 3º - São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Inter federativa.
Art. 4º - O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.
Parágrafo Único: O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.
Art. 5º - O Secretário Municipal, por meio da Secretaria e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 6º - As despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria. .
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

28 de Abril de 2025

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:74BBDDD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO N.º 006, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Institui Ponto Facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Ipueira/RN o dia 02 de Maio de 2025.

Art. 2° - O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipueira/RN, 28 de abril de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:6665A21E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR - Nº 002/2025

RESULTADO - 3ª FASE

Considerando o Edital do Processo Seletivo Nº 002/2025 para Diretor Escolar do município de Ipueira/RN;
Considerando o item do edital que diz "DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO", objeto deste Edital, compreende 03 (Três) fases, realizadas na seguinte ordem:
1º Fase: Análise de currículos e títulos - *eliminatória e classificatória;*
2º Fase: Avaliação do Projeto Pedagógico - *eliminatória e classificatória;*
3º Fase: Entrevista - *eliminatória e classificatória;*

Considerando o item 5.3 do edital que diz "na 3ª Fase será considerado Aprovado os candidatos que obtiver média final igual ou superior a 70 (setenta) pontos."
Considerando que o não atingimento do ponto de corte resultará na eliminação do candidato;
A comissão organizadora do Processo Seletivo Nº 002/2025 vem por meio deste divulgar o resultado oficial da 3ª Fase:
CARGO: DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO QUININO DE MEDEIROS

	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Juliana Medeiros Paiva e Silva	9,6	APROVADA
2º	Patrícia Larice dos Santos Medeiros	9,2	APROVADA

CARGO: DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL "CRISTIANO BORGES DE MEDEIROS"

	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Maivânia de Sousa Medeiros	9,8	APROVADA
2º	Maria Rozelândia de Medeiros	9,0	APROVADA

Outrossim, informamos que o processo seletivo seguirá apenas com os candidatos aprovados. Aquelas unidades que não possuem candidatos aprovados na 1ª e 2ª Fases ficarão em vacância.

Ipueira-RN, 28 de abril de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR – Nº 002/2025

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:3E6EB40E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 153/2025

CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a comissão organizadora da 1a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão Especial:
I – Ângela Maria Paiva – Representante da Secretaria de Assistência Social;
II – Geni Nunes de Medeiros - Representante da Secretaria de Saúde;
III – Márcia Araújo de Medeiros Ferreira – Representante da Sociedade Civil;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:13D3FDDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025

Com base nas informações constantes no Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA NA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE JAÇANÃ-RN. O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que Adjudicou o objeto e Homologou esta licitação em favor das empresas 46.741.417 EVERTON FELIX DA SILVA CNPJ: 46.741.417/0001-06 vencedor dos itens 4, 5 e 8 no valor de R$ 53.280,00 (Cinquenta e três mil, duzentos e oitenta reais) e 59.466.685 WILLDSON ELTON VIANA DOS SANTOS CNPJ: 59.466.685/0001-09 vencedor dos itens 1, 2, 3, 6 e 7 no valor de R$ 57.225,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 24 de Abril de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C34A3CEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2025 – PMJ/RN

(Processo administrativo nº. 002972/2024 - PMJ/RN / PCRA nº. 2488/2024 - PMJ/RN)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2025

O **MUNICÍPIO JANDAÍRA/RN**, com sede na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo administrativo nº. 002972/2024 - PMJ/RN / PCRA nº. 2488/2024 - PMJ/RN**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetores, especificados nos itens dos Grupos 01, 02 e 03 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Empresa: PAULO R PEREIRA
CNPJ/MF: 18.131.838/0001-80
Endereço: Rua Frei Serafim de Catânea, 220, Bairro São Sebastião, Nova Cruz/RN, CEP: 59.215-000.
E-mail: universoborracheiro@gmail.com
Representante Legal: PAULO ROBERTO PEREIRA
GRUPO 01 - 1-Pneu 14.00/24, primeira linha, material carcaça, lona, poliéster, material talão arame aço, material banda de rodagem, borracha de lata resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial não remanufaturado, remoldado, recauchutados, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, devidamente certificado pelo INMETRO e garantia mínima de 12 meses. -DURABLE-UNID.-6,00-R$ 2.480,00 - R$ 14.880,00 / 2-Pneu 1000/20, primeira linha, material carcaça, lona, poliéster, material talão arame aço, material banda de rodagem, borracha de lata resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial não remanufaturado, remoldado, recauchutados, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, devidamente certificado pelo INMETRO e garantia

mínima de 12 meses.- SHENGSHAN - UNID.-34-R$ 1.426,00-R$ 48.484,00 / 3-Pneu 19.5/24 – primeira linha, material carcaça, lona, poliéster, material talão arame aço, material banda de rodagem, borracha de lata resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial não remanufaturado, remoldado, recauchutados, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, devidamente certificado pelo INMETRO e garantia mínima de 12 meses.-DURABLE-UNID.-4-R$ 3.099,00-R$ 12.396,00 / 4-Pneu 12-16.5 NHS – primeira linha, material carcaça, lona, poliéster, material talão arame aço, material banda de rodagem, borracha de lata resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial não remanufaturado, remoldado, recauchutados, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, devidamente certificado pelo INMETRO e garantia mínima de 12 meses.-DURABLE-UND-4-R$ 810,00-R$ 3.240,00 / 5-Pneu 17.5/25 – primeira linha, material carcaça, lona, poliéster, material talão arame aço, material banda de rodagem, borracha de lata resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial não remanufaturado, remoldado, recauchutados, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, devidamente certificado pelo INMETRO e garantia mínima de 12 meses.-DURABLE-UND-4-R$ 3.000,00-R$ 12.000,00 / 6-Pneu 275/80 22.5 – primeira linha, material carcaça, lona, poliéster, material talão arame aço, material banda de rodagem, borracha de lata resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial não remanufaturado, remoldado, recauchutados, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, devidamente certificado pelo INMETRO e garantia mínima de 12 meses.-TORNADO-UND-40-R$ 1.456,00-R$ 58.240,00 / 7-Pneu 215X75 / R 17,5 - primeira linha, material carcaça, lona, poliéster, material talão arame aço, material banda de rodagem, borracha de lata resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial não remanufaturado, remoldado, recauchutados, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, devidamente certificado pelo INMETRO e garantia mínima de 12 meses.-XBRI-UNID.-24-R$ 606,00-R$ 14.544,00 / 8-Pneu Traseiro 24.5-32 – primeira linha, material carcaça, lona, poliéster, material talão arame aço, material banda de rodagem, borracha de lata resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial não remanufaturado, remoldado, recauchutados, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, devidamente certificado pelo INMETRO e garantia mínima de 12 meses.-DURABLE-UNID.-4-R$ 6.400,00-R$ 25.600,00 / 9-LPneu Dianteiro 12.4-24 – primeira linha, material carcaça, lona, poliéster, material talão arame aço, material banda de rodagem, borracha de lata resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial não remanufaturado, remoldado, recauchutados, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, devidamente certificado pelo INMETRO e garantia mínima de 12 meses.apis borracha -DURABLE-UNID.-8-R$ 1.250,00-R$ 10.000,00 / 10-Pneu Traseiro 18.4-30 – primeira linha, material carcaça, lona, poliéster, material talão arame aço, material banda de rodagem, borracha de lata resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial não remanufaturado, remoldado, recauchutados, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, devidamente certificado pelo INMETRO e garantia mínima de 12 meses.-DURABLE-UNID.-10-R$ 2.550,00-R$ 25.500,00 / 11-Pneu Traseiro 18.4-26 – primeira linha, material carcaça, lona, poliéster, material talão arame aço, material banda de rodagem, borracha de lata resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial não remanufaturado, remoldado, recauchutados, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, devidamente certificado pelo INMETRO e garantia mínima de 12 meses.-DURABLE-UNID.-4-R$ 3.600,00-R$ 14.400,00 / 12-Pneu Dianteiro 12.4-24 - primeira linha, material carcaça, lona, poliéster, material talão arame aço, material banda de rodagem, borracha de lata resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial não remanufaturado, remoldado, recauchutados, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, devidamente certificado pelo INMETRO e garantia mínima de 12 meses.-DURABLE-UNID.-8-R$ 1.700,00-R$ 13.600,00 / 13-Pneu 7.50-16 – primeira linha, material carcaça, lona, poliéster, material talão arame aço, material banda de rodagem, borracha de lata resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial não remanufaturado, remoldado, recauchutados, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, devidamente certificado pelo INMETRO e garantia mínima de 12 meses.-JK TYRES-UNID.-8-R$ 701,21-R$ 5.609,68 / 14-Pneu Dianteiro 80.100R18 – primeira linha, material carcaça, lona, poliéster, material talão arame aço, material banda de rodagem, borracha de lata resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial não remanufaturado, remoldado, recauchutados, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, devidamente certificado pelo INMETRO e garantia mínima de 12 meses.-SERVIS-UNID.-20-R$ 150,00-R$ 3.000,00 / 15-Pneu Traseiro 90.90R18 – primeira linha, material carcaça, lona, poliéster, material talão arame aço, material banda de rodagem, borracha de lata resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial não remanufaturado, remoldado, recauchutados, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, devidamente certificado pelo INMETRO e garantia mínima de 12 meses. para mapa nº 1 com 50 unid. cores variadas - SERVIS-UNID.-20-R$ 155,00-R$ 3.100,00 / 16-Pneu 195.70R15 – primeira linha, material carcaça, lona, poliéster, material talão arame aço, material banda de rodagem, borracha de lata resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial não remanufaturado, remoldado, recauchutados, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, devidamente certificado pelo INMETRO e garantia mínima de 12 meses.-HIFLY-UNID.-60-R$ 400,00-R$ 24.000,00 / 17-Pneu 175.70R14 – primeira linha, material carcaça, lona, poliéster, material talão arame aço, material banda de rodagem, borracha de lata resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial não remanufaturado, remoldado, recauchutados, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, devidamente certificado pelo INMETRO e garantia mínima de 12 meses-HIFLY-UNID.-80-R$ 281,00-R$ 22.480,00 / 18-Pneu 175.70R13 – primeira linha, material carcaça, lona, poliéster, material talão arame aço, material banda de rodagem, borracha de lata resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial não remanufaturado, remoldado, recauchutados, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, devidamente certificado pelo INMETRO e garantia mínima de 12 meses-HIFLY-UNID.-20-R$250,00-R$ 5.000,00 / 19-Pneu 185.65R14 – primeira linha, material carcaça, lona, poliéster, material talão arame aço, material banda de rodagem, borracha de lata resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial não remanufaturado, remoldado, recauchutados, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, devidamente certificado pelo INMETRO e garantia mínima de 12 meses-HIFLY-UNID.-20-R$ 320,00-R$ 6.400,00 / 20-Pneu 185.65R15 – primeira linha, material carcaça, lona, poliéster, material talão arame aço, material banda de rodagem, borracha de lata resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial não remanufaturado, remoldado, recauchutados, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, devidamente certificado pelo INMETRO e garantia mínima de 12 meses.-HIFLY-UNID.-20-R$ 290,00-R$ 5.800,00 / 21-Pneu 265.75R16 – primeira linha, material carcaça, lona, poliéster, material talão arame aço, material banda de rodagem, borracha de lata resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial não remanufaturado, remoldado, recauchutados, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, devidamente certificado pelo INMETRO e garantia mínima de 12 meses.-HIFLY-UNID.-20-R$ 758,56-R$ 15.171,20 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 01:-R$ 343.444,88**

GRUPO 02 - 1-Câmara de AR para PNEU 1000/20 – de 1ª. linha, com normas da ABNT/NBR, certificado pelo INMETRO e garantia mínima de 12 meses.-MAGNUM-UNID.-36-R$ 91,00-R$ 3.276,00 / 2-CAMARA DE AR 275/80 22.5 – de 1ª. linha, com normas da ABNT/NBR, certificado pelo INMETRO e garantia mínima de 12 meses.-MAGNUM-UNID.-24-R$ 125,00-R$ 3.000,00 / 3-CAMARA DE AR 215X75 / R 17,5 – de 1ª. linha, com normas da ABNT/NBR, certificado pelo INMETRO e garantia mínima de 12 meses-MAGNUM-UNID.-24-R$ 139,00-R$ 3.336,00 / 4-Câmara de AR 17.5/25 – de 1ª. de 1ª. linha, com normas da ABNT/NBR, certificado pelo INMETRO e garantia mínima de 12 meses.-MAGNUM-UNID.-8-R$ 230,00-R$ 1.840,00 / 5-Câmara 7.50-16 – de 1ª. linha, com normas da ABNT/NBR, certificado pelo INMETRO e garantia

mínima de 12 meses.- MAGNUM-UNID.-10-R$ 68,00-R$ 680,00 / 6-Câmara Dianteiro 12.4-24 – de 1ª. linha, com normas da ABNT/NBR, certificado pelo INMETRO e garantia mínima de 12 meses.-MAGNUM-UNID.-8-R$ 220,00-
R$ 1.760,00 / 7-Câmara Traseiro 18.4-30 – de 1ª. linha, com normas da ABNT/NBR, certificado pelo INMETRO e garantia mínima de 12 meses.-MAGNUM- UNID.-10-R$ 350,00-R$ 3.500,00 / 8-Câmara Dianteiro 18.4-26 – de 1ª. linha, com normas da ABNT/NBR, certificado pelo INMETRO e garantia mínima de 12 meses-MAGNUM-UNID.-4-R$ 310,00-R$ 1.240,00 / 9-Câmara Traseiro 24.5-32 – de 1ª. linha, com normas da ABNT/NBR, certificado pelo INMETRO e garantia mínima de 12 meses.-MAGNUM-UNID.-4-R$ 928,00-R$ 3.712,00 / 10-Câmara Dianteiro 80.100R18 – de 1ª. linha, com normas da ABNT/NBR, certificado pelo INMETRO e garantia mínima de 12 meses.-MAGNUM-UNID.-20-R$ 18,15-R$ 363,00 / 11-Câmara Traseiro 90.90R18 – de 1ª. linha, com normas da ABNT/NBR, certificado pelo INMETRO e garantia mínima de 12 meses-MAGNUM-UNID.-20-R$ 19,40-R$ 388,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 02:-**R$ **23.095,00**

GRUPO 03 - 1-Protetor 17.5/25 – de 1ª. linha, com normas da ABNT/NBR, certificado pelo INMETRO e garantia mínima de 12 meses-SUPER-UNID.-8-R$ 170,00-R$ 1.360,00 / 2-PROTETOR DE PNEUS 215X75 / R 17,5 – de 1ª. linha, com normas da ABNT/NBR, certificado pelo INMETRO e garantia mínima de 12 meses.-SUPER-UNID.-24-R$ 68,45-R$ 1.642,00 / 3-PROTETOR DE PNEUS 275/80 22.5 – de 1ª. linha, com normas da ABNT/NBR, certificado pelo INMETRO e garantia mínima de 12 meses.-SUPER-UNID.-24-R$ 173,00-R$ 4.152,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 03:-**R$ **7.154,80**

2.2. Não houve registro de intenção de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1.O órgão gerenciador será o Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade

gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornarse superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jandaíra/RN, 22 de abril de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Paulo R Pereira
Representante Legal:
PAULO ROBERTO PEREIRA
Empresa Registrada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:57F1764E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00002/2022 – PMJ/RN

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2022 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.381.234/0001-38. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 011/2022 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 13/04/2025 a 12/05/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA -
Prefeito Municipal

Sec Publicidade EIRELI
GILVAN ARAÚJO LOPES
Representante Legal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:F9D278E0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000013/2025 – PMJ/RN

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 646/2025 – PMJ/RN (PCRA Nº. 490/2025 – PMJ/RN)
O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.309.239/0001-50, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA PARA TRATOR**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: licitacao@jandaira.rn.gov.br
Endereço Físico para Protocolo- da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Avenida Aristófanes Fernandes, nº. 242, Centro, Jandaíra/RN CEP: 59.594-000)
Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 29 de abril de 2025 a 05 de maio de 2025, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Jandaíra/RN, 28 de abril de 2025.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:4A5A039C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1685/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1685/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 28/2024-GP e 109/2024-GP respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 12/05/2025, (segunda-feira)** através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa para aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Janduís, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos., nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Janduís-RN, 28 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEBER TORRES
Pregoeiro Oficial – Port. 28/2024
CPF: 050.064.034-38

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:7BBCA4D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1453/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1453/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 28/2024-GP e 109/2025-GP respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 14/05/2025, (quarta-feira)** através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a licitação tem a finalidade de registrar os preços referente é a escolha da proposta mais vantajosa visando a aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades da Merenda Escolar, em atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE), das Escolas da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Janduís-RN, 16 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEBER TORRES
Pregoeiro Oficial – Port. 28/2024
CPF: 050.064.034-38

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:5E505862

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 006/2025.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 006/2025.

Concede diária operacional e dá outras providências.

O Chefe de Gabinete Civil de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao Sr. Emerson Elias de Lima, no valor unitário da diária R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor global a ser pago em R$ 300,00 (trezentos reais), pela participação no evento 4º módulo Presencial de formação do Programa Pro-Alfa/RN, já que esteve representando o município de Japi/RN, nos dias 08/04/2025 e 09/02/2025 na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Japi/RN, em 28 de abril de 2025.

ANTONIO EFRAIM DA COSTA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antonio Efraim da Costa
Código Identificador:9CB4D83D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 004/2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Japi/RN, com sede na Rua João Batista Confessor, nº19, Centro – Japi/RN, CNPJ nº 08.159.071/0001-43 e a Empresa MANHATTAN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 57.122.678/0001-64, com sede no endereço: R GENERAL OSÓRIO, CIDADE ALTA, nº 208 – NATAL/RN, CEP 59025-150.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando a Formação de Registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as diversas secretarias municipais, pertencentes a Prefeitura Municipal de Japi/RN.
RECURSOS: 1.310.402,20 (um milhão, trezentos e dez mil, quatrocentos e dois reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 08/04/2025 a 08/04/2026.
DATA DE ASSINATURA: 08/04/2025.
SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura a Sra. SIMONE FERNANDES DA SILVA, Prefeita e pela empresa MANHATTAN COMERCIO E SERVICOS LTDA, Sr(a). TUTOVAM SILVA DE MORAIS

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:49BE079E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 003/2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Japi/RN, com sede na Rua João Batista Confessor, nº19, Centro – Japi/RN, CNPJ nº 08.159.071/0001-43 e a Empresa COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ 29.140.323/0001-62, com sede no endereço: RUA ABAIARA, POTENGI, nº 2438 – NATAL/RN, CEP 59108-130.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando a Formação de Registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as diversas secretarias municipais, pertencentes a Prefeitura Municipal de Japi/RN.
RECURSOS: 41.746,00 (quarenta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 08/04/2025 a 08/04/2026.
DATA DE ASSINATURA: 08/04/2025.
SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura a Sra. SIMONE FERNANDES DA SILVA, Prefeita e pela empresa COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI-ME, Sr(a). FABIO FRANCO MORAIS DE

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:F6182251

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 005/2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Japi/RN, com sede na Rua João Batista Confessor, nº19, Centro – Japi/RN, CNPJ nº 08.159.071/0001-43 e a Empresa COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ 29.140.323/0001-62, com sede no endereço: RUA ABAIARA, POTENGI, nº 2438 – NATAL/RN, CEP 59108-130.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando a Formação de Registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para atender as diversas secretarias municipais, pertencentes a Prefeitura Municipal de Japi/RN.
RECURSOS: 183.536,80 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 15/04/2025 a 15/04/2026.
DATA DE ASSINATURA: 15/04/2025.
SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura a Sra. SIMONE FERNANDES DA SILVA, Prefeita e pela empresa COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI-ME, Sr(a). FABIO FRANCO MORAIS DE

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:5F27EBD3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 006/2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Japi/RN, com sede na Rua João Batista Confessor, nº19, Centro – Japi/RN, CNPJ nº 08.159.071/0001-43 e a Empresa MANHATTAN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 57.122.678/0001-64, com sede no endereço: R GENERAL OSÓRIO, CIDADE ALTA, nº 208 – NATAL/RN, CEP 59025-150.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando a Formação de Registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para atender as diversas secretarias municipais, pertencentes a Prefeitura Municipal de Japi/RN.
RECURSOS: 364.686,08 (trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: 15/04/2025 a 15/04/2026.
DATA DE ASSINATURA: 15/04/2025.
SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura a Sra. SIMONE FERNANDES DA SILVA, Prefeita e pela empresa MANHATTAN COMERCIO E SERVICOS LTDA, Sr(a). MANHATTAN COMERCIO E SERVICOS LTDA

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:9F15F6E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2025. DOTAÇÃO: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30 - Material de Consumo 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3.3.90.30 - Material de Consumo 15000000 -

Recursos não vinculados de Impostos 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.30 - Material de Consumo 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 3.3.90.30 - Material de Consumo 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.30 - Material de Consumo 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.3.90.30 - Material de Consumo 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30 - Material de Consumo 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 3.3.90.30 - Material de Consumo 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL 3.3.90.30 - Material de Consumo 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF 2033 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB 2052 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV 3.3.90.30 - Material de Consumo 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. VIGÊNCIA: até 24/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00098/2025 - 24.04.25 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA - R$ 50.577,55; CT Nº 00099/2025 - 24.04.25 - PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - R$ 67.669,42; CT Nº 00100/2025 - 24.04.25 - CAMILA MARIA GOMES BATALHA - R$ 623.505,00; CT Nº 00101/2025 - 24.04.25 - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 3.415,50; CT Nº 00102/2025 - 24.04.25 - SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA - R$ 7.580,20.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:875C93DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 259/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a vacância de cargo de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento de vacância datado de 24 de abril de 2025,
Considerando, a Lei Complementar nº 001/1997, de 19 de dezembro de 1997, Capítulo II, Art. 33, inciso VIII,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, vacância ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – A.S.G, ocupado pelo servidor **JOSÉ DANIEL SILVA DE FIGUEIREDO,** inscrito no CPF sob nº 104.709.694-31, lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, por posse em outro cargo não acumulável, conforme requerimento e documento anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:33216D41

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00092/2024 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU - CNPJ: 35.537.126/0001-84 - 1º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 21/05/2026. ASSINATURA: 28.04.2025

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:FA59367E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO – ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00009/2025

RATIFICAÇÃO –
ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00009/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00009/2025, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813.007/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO–RN (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO É: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 18.588.224/0001-21 - R$ 105.665,76.

Jardim de Piranhas - RN, 28 de abril de 2025

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:66421361

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00009/2025

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO –
ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00009/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813.007/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO–RN (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO É: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00009/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 28 de abril de 2025

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9B6973B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021
01-ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 021/2025, realizado em 24/04/2025, a saber:
Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) PASSAGEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.
TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA - CNPJ: 13.536.641/0001-07, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R$ 586.400,00 (quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos reais)**.

02-HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, referente a Licitação Pregão Eletrônico de nº 021/2025 com início 08 de abril de 2025, realizada em 24 de abril de 2025 (quinta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.
03- DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, em 28 de abril de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:61DC84C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 25/04/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **FLÁVIA MAYARA FÉLIZ DANTAS,** matrícula nº 1720, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 05/05/2025 à 03/06/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 28 de abril de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:41DECE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - MATHEUS AZEVEDO DA SILVA LEÃO

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação do servidor **MATHEUS AZEVEDO DA SILVA LEÃO,** matrícula n.º 1941, empossado em 21 de setembro de 2022, para o Cargo efetivo de Guarda Municipal, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **MATHEUS AZEVEDO DA SILVA LEÃO,** matrícula n.º 1941, pôr ele ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 21 de março de 2025, data base da avaliação do 5º (quinto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 28 de abril de 2025.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:32B0204B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - MAXSUEL ADONIS DA SILVA DE SA

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação do servidor **MAXSUEL ADONIS DA SILVA DE SA,** matrícula n.º 1772, empossado em 04 de março de 2020, para o Cargo efetivo de Guarda Municipal, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **MAXSUEL ADONIS DA SILVA DE SA,** matrícula n.º 1772, pôr o mesmo ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 10 de abril de 2025, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 28 de abril de 2025.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:82D50AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - HANGLEIBE DA SILVA BARBOSA

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação do servidor **HANGLEIBE DA SILVA BARBOSA,** matrícula n.º 1980, empossado em 15 de fevereiro de 2023, para o Cargo efetivo de Guarda Municipal, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório do servidor **HANGLEIBE DA SILVA BARBOSA,** matrícula n.º 1980, pôr ele ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 15 de fevereiro de 2025, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 28 de abril de 2025.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:948C6759

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 012, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **KÁTIA CILENE MEDEIROS DE ARAÚJO**, servidora ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula 1544, 2 (duas) 1/2 (meia) diárias na importância de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, totalizando a quantia de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, nos dias 23 e 24 de abril de 2025, cujo objetivo é a participação no **Curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação**.

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Jardim do Seridó/RN, 22 de abril de 2025.

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2098

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:83C46DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 013, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **MARIANNE SHIRLEY AZEVEDO DO PATROCÍNIO**, servidora ocupante do cargo contratada de Advogada do CREAS, matrícula 1313592, 2 (duas) 1/2 (meia) diárias na importância de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, totalizando a quantia de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, nos dias 23 e 24 de abril de 2025, cujo objetivo é a participação no **Curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação**.

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Jardim do Seridó/RN, 22 de abril de 2025.

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2098

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:E32D75D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA SRP Nº. 10001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO -CHAMADA PÚBLICA SRP Nº. 10001/2025

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA SRP Nº. 10001/2025**, tipo preço fixo, que tem como objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com dispensa de licitação, conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) relativas ao PNAE, de acordo com o que determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/04/2025; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/05/2025, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/05/2025, às 09:01. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Municipal n° 001/2024, de 04 de janeiro de 2024, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **https://www.joaodias.rn.gov.br/.** As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 28 de abril de 2025.

NILDEMARCIO BEZERRA
Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:2BBD7C7F

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI N°370 DE 28 DE ABRIL DE 2025

ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI N°370 DE 28 DE ABRIL DE 2025

> "Promulga proposição executiva sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pela Prefeita Municipal, no tempo hábil previsto no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal."

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, Estado do Rio Grande do Norte, a Sra. Maria de Fátima Mesquita da Silva, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica**,**

CONSIDERANDO, a aprovação pela Câmara de Vereadores da lei n° 370/2025, de autoria do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMULGAR** a Lei nº 370/2025, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, João Dias – RN.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:1312CC96

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI N°371 DE 28 DE ABRIL DE 2025

ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI N°371 DE 28 DE ABRIL DE 2025

> "Promulga proposição executiva sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pela Prefeita Municipal, no tempo hábil previsto no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal."

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, Estado do Rio Grande do Norte, a Sra. Maria de Fátima Mesquita da Silva, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica**,**

CONSIDERANDO, a aprovação pela Câmara de Vereadores da lei n° 371/2025, de autoria do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMULGAR** a Lei nº 371/2025, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, João Dias – RN.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:C539B4C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 370 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Lei Nº 370 DE 28 DE ABRIL DE 2025

> DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES PAGOS AOS SERVIDORES QUE RECEBEM UM SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

À Prefeita Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste aos servidores que ganham o equivalente a 01(um) salário mínimo vigente, passando os mesmos a perceberem o valor de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito(a) Municipal de João Dias-RN, em 28 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:66F0585A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 371 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Lei Nº 371 DE 28 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE SECRETARIO ADJUNTO DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

À Prefeita Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Secretário Adjunto de Cultura, integrante do organograma da Secretaria Municipal de Cultura, com competências de assessoramento e secretariado do Secretário Municipal de Cultura.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito(a) Municipal de João Dias-RN, em 28 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:AC5A7E8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 050 DE 28 DE ABRIL DE 2025

DECRETO N° 050 DE 28 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2°- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de abril de 2025, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 28 de abril de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Anexo I do Decreto nº 050 de 28 de abril de 2025.

SUPLEMENTAÇÃO:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-
15001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
2.130 – Programa de Alimentação Escolar – Educação Infantil (Creche e Pré-escola)-
624 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte:586-R$ 30.000,00
Total da Ação:-R$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:-R$ 30.000,00

4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA-
140001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-
2.188 – RECURSOS DE EMENDAS-
842 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte:706-R$ 20.000,00**Total da Ação:-R$ 20.000,00 Total da Unidade Orçamentária:-R$ 20.000,00**

TOTAL SUPLEMENTADO:R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

REDUÇÃO:
2 – PREFEITURA MUNIPAL DE JOSÉ DA PENHA
15903 - FUNDEB
2.134 – Folha de pagamentos e encargos do Ensino Fundamental
637 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil – Fonte: 617-R$ 50.000,00**Total da Ação:-R$ 50.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:-R$ 50.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:47A3544B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 051 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO N° 051 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO O FERIADO NACIONAL NESTE DIA 01 DE MAIO DO CORRENTE ANO (DIA DO TRABALHADOR);

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas Municipais da administração direta no dia 02 de maio de 2025,

voltando o serviço público as suas atividades normais no dia 05 de abril 2025 (segunda-feira).

Art. 2° Excluem-se dos pontos facultativos os serviços essenciais de interesse público, prestados por este Município à população, que deverão ser realizados normalmente, como serviços de limpeza urbana e coleta de lixo.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 28 de abril de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D0EFEEC2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Dispõe sobre a aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social de José da Penha/RN da reprogramação de saldos, dos repasses do Governo federal referente ao ano de 2024, para serem utilizados no ano de 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), ente deliberativo e fiscalizador da Política de Assistência Social no âmbito do município de José da Penha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 108 de 27 de maio de 1996, e considerando as deliberações da 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 8 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos dos repasses do Governo Federal em 31 de dezembro de 2024, conforme abaixo relacionado:

- Bloco da Proteção Social Básica– BL PSB FNAS (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV e CRAS) – **AG. 1109-6 - CC 40268-0** - Banco do Brasil, tendo saldo de R$ 20.348,33 (vinte mil, trezentos e quarenta e oito, e trinta e três centavos) que deve ser reprogramado para pagamento de pessoal, capacitações, fardamento, diárias de pessoal, compras de material para oficinas e despesas de custeio em geral conforme orientações do MDS;

- BPC Escola – **Ag. 1109-6 – CC 40237-0** – Banco do Brasil, tendo saldo de R$760,01 (setecentos e sessenta reais e um centavo), que deve ser gasto com o acompanhamento das crianças de 0 a 18 do BPC e suas famílias, para que estas crianças não fiquem fora das salas de aula; material de expediente relacionado ao acompanhamento dessas famílias.

- Programa Criança Feliz– **AG. 1109-6 – CC 41947-8 –** Banco do Brasil, tendo saldo de R$ 13.969,25 (treze mil, novecentos e sessenta e nove, e vinte e cinco centavos) que deve ser reprogramado para pagamento de recursos humanos, locação de automóveis,
* No caso de Veículos próprios do município: combustível, lubrificantes e reposição de
Peças automotivas; Diárias; Passagens; e outras despesas relacionadas; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS: Computadores; Impressoras; Máquinas copiadoras; Datashow; Telão; Mobiliários, e; outros necessários a execução do programa. Locação de Imóvel, Material de Consumo.

- **Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único** – BL GBF FNAS - (IGD PBF) – **AG. 1109-6 – CC 40.241-9** - Banco do Brasil, tendo saldo de R$ 54.682,21 (cinqüenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavo) que deve ser reprogramado para pagamento de pessoal contratado para atualizar o Cadastro Único, capacitações, fardamento, diárias de pessoal, deslocamento, ações nos bairros e nas comunidades com as famílias do Cadastro Único e Bolsa Família, aquisição de veículo ou aluguel de um, internet, aquisição de móveis, eletrodomésticos, máquinas, equipamentos de informática, ar condicionados e material de expediente para os equipamentos que atendem as famílias do Programa Bolsa Família, reforma na sede da gestão do Cadastro Único e Gestão do Programa Bolsa Família, para melhor atender as famílias, ofertar cursos de inclusão produtiva para os beneficiários do Programa Bolsa Família, além de despesas de custeio em geral e que 3% deste montante seja gasto com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), conforme orientações do MDS;

- **Bloco da Gestão do SUAS – BL GSUAS FNAS - (IGD SUAS)**– **AG. 1109-6 – CC 40253-2** - Banco do Brasil, tendo saldo de R$ 349,35 (trezentos e quarenta e nove reais, e trinta e cinco centavos) que deve ser reprogramado para pagamento de diárias de pessoal, internet, compra de equipamentos de informática, móveis, eletrodomésticos, ar-condicionados, passagens aéreas, anuidade do Colegiado Estadual de Gestores Municipais, além de despesas de custeio em geral e que 3% deste montante seja gasto com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS conforme orientações do MDS.

Recurso Estado Emergencial – CC 48738-4 - tendo saldo, R$ 131,49 (cento e trinta e um reais e quarenta e nove centavos) que deve ser reprogramado para o pagamento de Benefícios Eventuais no âmbito da Assistência Social.

Recurso COVID FAZ- Recurso união- CC 49143-8- Tendo saldo de R$ 531,52 (quinhentos e trinta e um reais, e cinqüenta e dois centavos) , para utilizar no aprimoramento das ações e serviços do CRAS no período de pandemia, capacitações, materiais de expediente e etc.

Recurso SIGTV- BENES ASSISTÊNCIA SOCIAL- CC 53233-9- Tendo saldo de R$ 7.451,86 (sete mil, quatrocentos e cinqüenta e um, e oitenta e seis centavos) para utilizar em aquisições previstas para despesas no âmbito do SUAS de custeio, como: material de consumo e serviços de pessoa física e jurídica.
Recurso IGD-PAB- CC 53683-0- tendo saldo de R$ 1.404,92 (Hum mil quatrocentos e quatro reais e noventa e dois centavos), para utilizar nas ações e manutenção do Programa Bolsa Família, equipamentos tecnológicos, móveis, capacitações envolvendo o Programa e materiais de custeio.
Recurso Proteção Especial Tendo saldo de R$ 23.829,14 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e nove e quatorze centavos) para pagamento de técnico da Proteção Especial, material de expediente , equipamentos, móveis, ar condicionados, ações, eventos e oficinas.
Recurso Procad SUAS Tendo saldo de R$ 2,690,72 (dois mil, seiscentos e noventa reais e setenta e dois centavos) para utilizar com o aprimoramento das ações do SUAS, oficinas, materiais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José da Penha/RN, 29 de janeiro de 2025

HIASMIN DE TARSO PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:838B7EDB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2025

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Dispõe sobre a renúncia de cargo de Presidente do Conselho Municipal de Assistência (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 108 de 27 de maio de 1996, e considerando sua finalidade de ente deliberador e fiscalizador da Política de Assistência Social no âmbito do município de José da Penha,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar por unanimidade, por meio da Ata nº 005/2024 de 06 de dezembro de 2024 do Conselho Municipal de Assistência Social, o Demonstrativo Físico Financeiro do Governo Federal do Ano 2023 deste município de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

José da Penha/RN, 06 de dezembro 2024

ISABELLE CRISTINA COSTA LIMA FONTES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E0B81F91

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2025

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Dispõe sobre a aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social de José da Penha/RN de um esclarecimento sobre a prestação de Conta do recurso Fundo Mais JP Beneficio Eventual (Agência 1109-6, Conta 48738-4)

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), ente deliberativo e fiscalizador da Política de Assistência Social no âmbito do município de José da Penha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 108 de 27 de maio de 1996, e considerando as deliberações da 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 8 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o esclarecimento da Gestão do SUAS, esclarecendo as seguintes ressalvas:

O valor a ser devolvido pelo Estado do RN, informado ao CMAS, no valor de R$ 3.744, 00, na realidade não estava em conta, no entanto, já tinha sido aplicado para aquisição de Cesta Básica no ano de 2021, conforme mostram os extratos bancários da conta, e que isso ocorreu devido a um equivoco no repasse de informações ao CMAS, na parte de contabilidade.

O valor atualizado no mês de abril 2025, R$ 134,55 para ser devolvido ao Estado do Rio Grande do Norte.

HIASMIN DE TARSO PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A3BA76D5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2025

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Dispõe sobre a aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social de José da Penha/RN de um esclarecimento sobre a prestação de Conta do recurso Fundo Mais JP Beneficio Eventual (Agência 1109-6, Conta 48738-4)

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), ente deliberativo e fiscalizador da Política de Assistência Social no âmbito do município de José da Penha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 108 de 27 de maio de 1996, e considerando as deliberações da 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 8 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o esclarecimento da Gestão do SUAS, esclarecendo as seguintes ressalvas:

O valor a ser devolvido pelo Estado do RN, informado ao CMAS, no valor de R$ 3.744, 00, na realidade não estava em conta, no entanto, já tinha sido aplicado para aquisição de Cesta Básica no ano de 2021, conforme mostram os extratos bancários da conta, e que isso ocorreu devido a um equivoco no repasse de informações ao CMAS, na parte de contabilidade.

O valor atualizado no mês de abril 2025, R$ 134,55 para ser devolvido ao Estado do Rio Grande do Norte.

HIASMIN DE TARSO PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0838F8BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 052 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO N° 052 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR SECA (COBRADE 1.4.1.2.0) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E PELO INCISO VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL NO 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012;

CONSIDERANDO que foram constatados a nível municipal, no contexto da ruralidade do município de José da Penha/RN, prejuízos financeiros decorrentes de efeitos climáticos, na condição de SECA, iniciada na última semestralidade, entre os meses de maio até meados de outubro do corrente exercício;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n° 12.608/2012, no Art. 8º, IV, que incumbe a COMPDEC a declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO que a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, em seu último monitor de secas, classifica e identifica que o município de José da Penha/RN encontra-se com SECA FRACA;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, favorável à declaração de situação de anormalidade, conforme disposto no parágrafo 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - **Fica declarado a situação de emergência** na zona rural do município de José da Penha/RN, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **SECA – COBRADE 1.4.1.2.0**, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil de José da Penha/RN, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º- Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil de José da Penha/RN.

Art. 4º- Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º - Este decreto terá o prazo de vigência de 180 dias a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 28 de abril de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:733B4B41

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 295/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 295/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Abril de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transporta paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B8760A0F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 296/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 296/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Abril de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:18CFBDE2

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 297/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 297/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Abril de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transporta paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:ACC2C04F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº24040001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 24040001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
CLODOALDO NUNES DE SOUZA, CNPJ sob o n.º 49.722.262/0001-59

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Prestação de Serviço de Segurança não armada para controle de acesso, apoio e suporte a evento com pessoas devidamente uniformizadas, com ronda por toda extensão, a Am de garantir a	Diária	75	R$ 200,00	R$ 15.000,00

	segurança e integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio nos locais onde acontecerá o evento: "CAVALGADA DO TRABALHADOR".				
Total Geral					**R$ 15.000,00**

Prestação de Serviço de Segurança não armada para controle de acesso, apoio e suporte a evento com pessoas devidamente uniformizadas, com ronda por toda extensão, a fim de garantir a segurança e integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio nos locais onde acontecerá o evento: "CAVALGADA DO TRABALHADOR" para a 8ª Edição da Cavalgada do Trabalhador de José da Penha a se realizar no dia 04 de maio de 2025.

CLODOALDO NUNES DE SOUZA, CNPJ sob o n.º 49.722.262/0001-59 - pelo valor de R$ 15.000,00 em 28/04/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:60643DE9

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº24040001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 24040001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
CLODOALDO NUNES DE SOUZA, CNPJ sob o n.º 49.722.262/0001-59

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Prestação de Serviço de Segurança não armada para controle de acesso, apoio e suporte a evento com pessoas devidamente uniformizadas, com ronda por toda extensão, a Am de garantir a segurança e integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio nos locais onde acontecerá o evento: "CAVALGADA DO TRABALHADOR".	Diária	75	R$ 200,00	R$ 15.000,00
Total Geral					**R$ 15.000,00**

Prestação de Serviço de Segurança não armada para controle de acesso, apoio e suporte a evento com pessoas devidamente uniformizadas, com ronda por toda extensão, a fim de garantir a segurança e integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio nos locais onde acontecerá o evento: "CAVALGADA DO TRABALHADOR" para a 8ª Edição da Cavalgada do Trabalhador de José da Penha a se realizar no dia 04 de maio de 2025.

CLODOALDO NUNES DE SOUZA, CNPJ sob o n.º 49.722.262/0001-59 - pelo valor de R$ 15.000,00 em 28/04/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:564E3142

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28040001/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22010001/2025 - CONTRATO Nº 28040001/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 007/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN - VALOR TOTAL: R$ 118.482,40 (cento e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 4001.04.122.0001.2.010 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos;1501.12.122.0001.0.250 - Manutenção e Funcionamento das atividades e serviços administrativos, R$ 118.482,40 no elemento de despesa 33903053: Material de Consumo, Gêneros Alimentícios; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8A12FD9B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28040002/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22010001/2025 - CONTRATO Nº 28040002/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 007/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN - VALOR TOTAL: R$ 44.237,15 (quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e quinze centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1405.08.244.0007.2.116 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social CRAS;1405.08.244.0007.2.115 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFVCRAS;1405.08.244.0007.2.114 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral ã Família PAIFCRAS, R$ 44.237,15 no elemento de despesa 33903053: Material de Consumo, Gêneros Alimentícios; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D73A7BB7

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28040003/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22010001/2025 - CONTRATO Nº 28040003/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 007/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN - VALOR TOTAL: R$ 161.129,35 (cento e sessenta e um mil, cento e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1304.10.302.0006.0.297 - Manutenção do Hospital Mãe Fraza;1304.10.301.0005.0.291 - Manutenção e conservação das Unidades Básicas de Saúde;1304.10.301.0005.0.282 - Manutenção da Equipe Multidisciplinar Programa Previne Brasil, R$ 161.129,35 no elemento de despesa 33903053: Material de Consumo, Gêneros Alimentícios; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:258048CE

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº014/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a inexigibilidade de licitação nº 014/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.
RESULTADO DA ADJUDICA

FRANCISCO LUCIANO ESTEVAM FERNANDES, CPF sob o n.º 075.289.564-81

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Apresentação Artística do Cantador & Aboiador LUCIANO FERNANDES Contratação de serviços artísticos culturais relativos à apresentação do aboiador LUCIANO FERNANDES, para apresentação a ser realizada no dia 04/05/2024 iniciando a partir das 07h e 00min, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário cultural sétimo ano de realização em local público no Município. para a 8ª Edição da Cavalgada do Trabalhador de José da Penha/RN.	01	Serviço	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
TOTAL: R$ 5.500,00					

Apresentação Artística do Cantador & Aboiador LUCIANO FERNANDES Contratação de serviços artísticos culturais relativos à apresentação do aboiador LUCIANO FERNANDES, para apresentação a ser realizada no dia 04/05/2024 iniciando a partir das 07h e 00min, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário cultural sétimo ano de realização em local público no Município. para a 8ª Edição da Cavalgada do Trabalhador de José da Penha/RN.

FRANCISCO LUCIANO ESTEVAM FERNANDES, CPF sob o n.º 075.289.564-81 - pelo valor de R$ 5.500,00 em 28/04/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:2BD948D4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº014/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação nº 014/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGA

FRANCISCO LUCIANO ESTEVAM FERNANDES, CPF sob o n.º 075.289.564-81

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Apresentação Artística do Cantador & Aboiador LUCIANO FERNANDES Contratação de serviços artísticos culturais relativos à apresentação do aboiador LUCIANO FERNANDES, para apresentação a ser realizada no dia 04/05/2024 iniciando a partir das 07h e 00min, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário cultural sétimo ano de realização em local público no Município. para a 8ª Edição da Cavalgada do Trabalhador de José da Penha/RN.	01	Serviço	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
TOTAL: R$ 5.500,00					

Apresentação Artística do Cantador & Aboiador LUCIANO FERNANDES Contratação de serviços artísticos culturais relativos à apresentação do aboiador LUCIANO FERNANDES, para apresentação a ser realizada no dia 04/05/2024 iniciando a partir das 07h e 00min, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário cultural sétimo ano de realização em local público no Município. para a 8ª Edição da Cavalgada do Trabalhador de José da Penha/RN.

FRANCISCO LUCIANO ESTEVAM FERNANDES, CPF sob o n.º 075.289.564-81 - pelo valor de R$ 5.500,00 em 28/04/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:6A7D99DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 02040002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: dez (10) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 30 de abril de 2025, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de preços para contratação gradativa de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar de alunos, por rotas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, em atendimento à rede de ensino municipal e estadual em Jucurutu/ RN

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 16 de maio de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília), no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 28 de abril de 2025

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS
Membro

VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:7B3C6A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 295, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a pedido, **HORÁCIO ESTEVÃO DE MEDEIROS AMARAL DOS SANTOS,** CPF n° ***.720.***-78, do cargo de **Diretor do Departamento de Atenção Básica**, de nível em comissão CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 28 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:71FDE0B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 045/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025**;**

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias a Sra. SHIRLEY MAIANE COSTA NOGUEIRA, Sec. Meio Ambiente, CPF/MF nº 074.763.304-55, agência n° 1533-4, conta corrente n° 179922-3 no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para custear despesas durante ao evento da "**5ª CONFÊRENCIA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE"**, a ser realizado dias 06 á 09 de Maio do corrente ano em Brasília - DF

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 28 de abril de 2025

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:B56519BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2025

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de pessoa jurídica que visa a prestação de serviços especializado em banco de preço, visando maior praticidade, eficiência e eficácia na busca de preços para bom e perfeito andamento dos processos licitatórios do Município de Lagoa d'Anta/RN, tendo o seguinte participante: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 07.797.967/0001-95, no importe global de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), com fundamentação legal no art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 28 de abril de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:EC949EB0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2025

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços em assessoria técnica para suprir a cobertura de apoio aos sistemas de Informações do Ministério da Saúde com ênfase na área de processamento e apoio as programações orçamentárias da rede de Serviços próprio e privados, organizações dos Bancos de dados e análise das produções através dos instrumentos de controle e Avaliação para a melhoria dos impactos Estatísticos para a Gestão do município, geração De relatórios para o apoio a gestão, ampliando a Boa qualidade das informações com os sistemas SIA-SUS – Sistema de Informação Ambulatorial Do Sistema Único de Saúde, FPO- Ficha de Programação Orçamentária, BPA-Boletim de Produção Ambulatorial, TABWIN–Tabulador De dados para Windows, PPI-Programação Hospitalar descentralizado, CNES-Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e dados das autorizações de internações hospitalares, tendo a seguinte empresa, VERONICA BEZERRA DE LIMA 06811816481, inscrito no CNPJ nº. 35.708.142/0001-92, com o importe global de R$ 48.780,00 (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta reais), com fundamentação legal no art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 10 de abril de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:62955B02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 20250187

CONTRATO Nº 20250187

ORIGEM: DISPENSA Nº 054/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24030001/25,

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: ALFAODONTICA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 49.271.269/0001-00
OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de cadeiras e equipamentos odontológicos, para suprir as demandas do município de Lagoa de Pedras/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 58.306,26 (cinquenta e oito mil, trezentos e seis reais e vinte e seis centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO:
Unidade: 08 01 – Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto atividade: 2.071 - manutenção do fundo municipal de saúde
Ficha de despesa : 33903900/44905200.
Fonte de recurso: 1500100200/162100000.
Unidade orçamentária: 08 01 - Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto atividade: 2.077 - manutenção da atenção primária à saúde - saúde bucal
Ficha de despesa : 33903900/44905200.
Fonte de recurso: 1600000000.

Vigência: 25 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:F2F06131

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 20250192

CONTRATO Nº 20250192

ORIGEM: DISPENSA Nº 055/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14040004/25,

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 08.236.940/0001-96

OBJETIVO: Contratação de empresa para consertos e reformas de carteiras escolares, com reposição de peças, para atendimento das necessidades do Município de Lagoa de Pedras/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:
Unidade: 0601 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Projeto atividade: 2.100 - manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Ficha de despesa: 33903900 – Outros Serv. de terceiros - PJ.
Subelemento: 33903999.
Fonte de recurso: 1500100100.

Vigência: 29 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:97D3EA35

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 20250190

CONTRATO Nº 20250190

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14040001/25,

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: X3 BEST LTDA
CNPJ: 27.490.097/0001-14

OBJETIVO: Contratação de banda musical para realização de show artistico no dia 14 de maio de 2025
em comemoração à emancipação política do Município de Lagoa de Pedras/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:
Unidade: 06.01 – Sec. Munic. de Educação e Cultura.
Ação: 2082 – Promoção de Eventos Culturais e Artísticos.
Fonte: 1500000000.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pj.
Subelemento: 3.3.90.39.23 - festividades.
Região: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

VIGÊNCIA: 29 de abril de 2025 a 31 de maio de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso II.

Data Assinatura: 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:5E06234C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096 DE 28 DE ABRIL DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 096 DE 28 DE ABRIL DE 2025

PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias para a Servidora: **FRANCIRENE ALVES DA COSTA,** Inscrita no CPF: 016.634.864-33, membro Titular do Conselho Tutelar, no cargo de Conselheira Tutelar, *férias regulares, correspondente ao período aquisitivo do Exercício de 2024, a ser gozado no período de 02/05/2025 a 31/05/2025.*

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras, 28 de abril de 2025

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:90CC5343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094 DE 28 DE ABRIL DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 094 DE 28 DE ABRIL DE 2025

PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;
Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias para a Servidora: **ROSILENE CHACON DE OLIVEIRA COSTA** Matricula: 112 inscrita no CPF: 030.813.214-92 e RG: 1.711.959, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de ASG-Auxiliar de Serviços Gerais, *férias regulares, correspondente ao período aquisitivo do Exercício de 2024, a ser gozado no período de 01/04/2025 a 30/04/2025.*

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a data de 01 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras, 28 de abril de 2025

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:34B420B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095 DE 28 DE ABRIL DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 095 DE 28 DE ABRIL DE 2025

PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias para o Servidor: **TIAGO DE LIMA SILVA,** Inscrito no CPF: 125.032.574-96, membro Titular do Conselho Tutelar, no cargo de Conselheiro Tutelar, *férias regulares, correspondente ao período aquisitivo do Exercício de 2024, a ser gozado no período de 02/04/2025 a 01/05/2025.*

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a data de 02 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras, 28 de abril de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:AA8E8CFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 08, DE 28 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 08, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Regulamenta a Gratificação por deslocamento prevista na Lei Municipal nº 294/2013 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica fixado em R$ 0,80 (oitenta centavos) o valor a ser pago por quilômetro percorrido para fins da gratificação por deslocamento de que trata o inciso II do art. 17 da Lei Municipal nº 253/2010, incluído pela Lei Municipal nº 294/2013.

Art. 2º. Para efeitos deste Decreto:

I – A distância máxima a ser considerada para o pagamento da gratificação corresponderá à prevista na Lei Municipal nº 294/2013, entre a sede do Município e a localidade onde se encontra a unidade de trabalho, independentemente do local de residência do servidor;

II – Servidores que residirem a menos de 5 (cinco) quilômetros do local de trabalho não farão jus à gratificação por deslocamento.

Art. 3º. A concessão da gratificação dependerá:

I – Da existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar o pagamento da vantagem;

II – De requerimento formulado pelo servidor interessado, protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos, instruído com cópia do comprovante de residência atualizado.

§ 1º. A análise do requerimento competirá ao Setor de Recursos Humanos, que deverá verificar a regularidade da documentação apresentada e a adequação às normas estabelecidas neste Decreto.

§ 2º. A concessão da gratificação terá efeitos a partir do mês subsequente à data da autorização formal do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Por se tratar de vantagem transitória de natureza indenizatória, a Gratificação por deslocamento prevista na Lei Municipal nº 294/2013 não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não configura rendimento tributável para fins de imposto de renda, não será computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou de qualquer outro encargo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 28 de Abril de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:1D84C527

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 033/2025, REFERENTE A CARONA Nº 002/2025

Processo Licitatório n° 47/2025
Carona n° 002/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN,**CONVOCA**o(a) representante legal da empresa: PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 40.757.908/0001-69, para

assinatura do Contrato acima citado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-email: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de abril de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:79CF96FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 034/2025, REFERENTE A CARONA Nº 003/2025

Processo Licitatório n° 48/2025
Carona n° 003/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA - CNPJ: 17.340.447/0001-02, para assinatura do Contrato acima citado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-email: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de abril de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:330C26A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10.
CONTRATADA: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.351.078/0001-75.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DA REDE QUE SE FAZEM NECESSÁRIAS NA SEDE E DISTRITOS DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, conforme o processo administrativo de adesão carona à Ata de Registro de Preços nº 004/2024, oriunda da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, tendo como órgão gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN.
VALOR TOTAL R$: 1.223.367,50 (Um milhão duzentos e vinte e três mil trezentos e sessenta e sete mil e cinquenta centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município para o presente exercício e exercícios subsequentes, conforme a seguir especificado: Órgão: Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana Saúde de Lagoa Nova/RN Unidade Orçamentaria 11.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana: Programa: 0012 – Desenvolvimento da Infraestrutura Atividade 2039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos – Manter as Atividades da Secretaria; Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. Atividade 2058 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública – Promover a Manutenção da Iluminação Pública Municipal tanto na Zona Urbana quanto Rural; Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso 17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP; Fonte de Recurso 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. e.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação foi autorizada através de processo administrativo de ADESÃO/CARONA À Ata de Registro de Preços nº 004/2024, oriunda da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, tendo como órgão gerenciador o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, com fulcro no Art. 86, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizada em 24 de abril de 2025.
DATA: 25 de abril de 2025.
ASSINATURAS: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito/Pela Contratante e Valdemário Pinheiro de Araújo /Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:CCC1D488

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 040/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que que fará realizar pretensa "DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", instaurada visando a Contratação de empresa para confecção de camisetas destinadas aos membros da equipe de apoio e demais secretarias da gestão municipal que estão diretamente envolvidas na organização e realização da 68ª Festa do Agricultor e do 11º Torneio Leiteiro do nosso município de Lagoa Nova/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05 de maio de 2025, às 09h00min. DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES: das 08h30min às 14h30min, do Dia 05 de maio de 2025. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio:www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br de segunda a sexta-feira.

Lagoa Nova/RN, 28 de abril de 2025.

ABNER PAULO DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:849D4059

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Processo Administrativo 076/2025: A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO da Chamada Pública nº 001/2025, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, em favor dos fornecedores relacionados a seguir: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UMARIZEIRO E BARRO BRANCO (CNPJ: 07.443.374/0001-20), Valor Total Adjudicado: R$ 15.071,40, Itens: Bolos de banana, leite, cenoura, laranja e mesclado; COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ - COAFS (CNPJ: 14.426.441/0001-64), Valor Total Adjudicado: R$ 108.389,00, Itens: Bebida láctea, leite pasteurizado, polpas de frutas (umbu, goiaba, manga, cajá, caju, acerola) e queijos (manteiga e mussarela); FRANCISCO EDSON COSTA MEDEIROS (CPF: 098.851.854-61), Valor Total Adjudicado: R$ 13.202,00, Itens: Abacate, acerola, alface, jerimum, macaxeira, melancia e maracujá; JOSÉ FRANCIELIO COSTA MEDEIROS (CPF: 102.990.584-33), Valor Total Adjudicado: R$ 10.689,50, Itens: Abacate, acerola, alface, jerimum, melancia e maracujá; JOSEFA ERINEIDE OLIMPIO DAVI (CPF: 056.868.424-93), Valor Total Adjudicado: R$ 30.533,84, Itens: Acerola, cebolinha, coentro, goiaba, limão, macaxeira, ovos de

galinha e tomate; MARIA ALINE CARVALHO SANTOS MEDEIROS (CPF: 100.855.364-66), Valor Total Adjudicado: R$ 14.842,50, Itens: Acerola, cebolinha, coentro, couve manteiga, espinafre, macaxeira, mamão, melancia, maracujá e ovos de galinha; MARIA ALZIANE ALBURQUEQUE DOS SANTOS (CPF: 076.450.814-81), Valor Total Adjudicado: R$ 20.893,84, Itens: Abacate, acerola, batata doce, goiaba, jerimum, limão, manga, maracujá, milho e pimentão; NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO (CNPJ: 70.140.090/0001-00), Valor Total Adjudicado: R$ 26.947,00, Itens: Polpas de frutas (umbu, goiaba, manga, cajá, caju e acerola); PAULIANA JOSEFA ROMÃO (CPF: 083.133.564-56), Valor Total Adjudicado: R$ 27.655,24, Itens: Abacate, acerola, batata doce, goiaba, jerimum, macaxeira, mamão, melancia, maracujá e milho; SEVERINO PEDRO DE MEDEIROS (CPF: 016.679.834-74), Valor Total Adjudicado: R$ 15.469,59, Itens: Abacate, acerola, jerimum, limão, macaxeira, mamão, melancia e maracujá. As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e fornecedores encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 28 de abril de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8A14BED9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO — CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2025: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **MODALIDADE:** Chamada Pública nº 001/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06/2020 e Lei Municipal nº 867/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN. Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação. Programa: 0007 – Alimentação na Escola. Atividades: 2050, 2078, 2080 e 2081 – Manutenção do PNAE (Fundamental, Pré-Escola, Creche e Quilombola). Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fontes de Recursos: 15520000 – Transferências do FNDE (PNAE) e 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. **VENCEDORES:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UMARIZEIRO E BARRO BRANCO (CNPJ: 07.443.374/0001-20), Valor Total Adjudicado: R$ 15.071,40, Itens: bolos de banana, leite, cenoura, laranja e mesclado; COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ – COAFS (CNPJ: 14.426.441/0001-64), Valor Total Adjudicado: R$ 108.389,00, Itens: bebida láctea, leite pasteurizado e polpas de frutas diversas; FRANCISCO EDSON COSTA MEDEIROS (CPF: 098.851.854-61), Valor Total Adjudicado: R$ 13.202,00, Itens: abacate, acerola, alface, jerimum, macaxeira, melancia e maracujá; JOSÉ FRANCELIO COSTA MEDEIROS (CPF: 102.990.584-33), Valor Total Adjudicado: R$ 10.689,50, Itens: abacate, acerola, alface, jerimum, melancia e maracujá; JOSEFA ERINEIDE OLÍMPIO DAVI (CPF: 056.868.424-93), Valor Total Adjudicado: R$ 30.533,84, Itens: acerola, cebolinha, coentro, goiaba, limão, macaxeira, ovos e tomate; MARIA ALINE CARVALHO SANTOS MEDEIROS (CPF: 100.855.364-66), Valor Total Adjudicado: R$ 14.842,50, Itens: acerola, cebolinha, coentro, couve, espinafre, macaxeira, mamão, melancia, maracujá e ovos; MARIA ALZIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS (CPF: 076.450.814-81), Valor Total Adjudicado: R$ 20.893,84, Itens: abacate, acerola, batata doce, goiaba, jerimum, limão, manga, maracujá, milho e pimentão; NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO (CNPJ: 70.140.090/0001-00), Valor Total Adjudicado: R$ 26.947,00, Itens: polpas de frutas (umbu, goiaba, manga, cajá, caju e acerola); PAULIANA JOSEFA ROMÃO (CPF: 083.133.564-56), Valor Total Adjudicado: R$ 27.655,24, Itens: abacate, acerola, batata doce, goiaba, jerimum, macaxeira, mamão, melancia, maracujá e milho; SEVERINO PEDRO DE MEDEIROS (CPF: 016.679.834-74), Valor Total Adjudicado: R$ 15.469,59, Itens: abacate, acerola, jerimum, limão, macaxeira, mamão, melancia e maracujá. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 283.693,91 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e um centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Conforme definido no contrato, a contar da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de abril de 2025. **ASSINATURAS: IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN e representantes dos fornecedores.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9D239369

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-SRP

Processo Administrativo 417/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-SRP, que tem por objeto **Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Kit Cesta Básica) para distribuição aos Munícipes com renda (renda per capita de R$ 0,00 até R$ 50,00 composição familiar de 3 ou mais pessoas por cadastro) enquadrado em situação de extrema pobreza no município de Lagoa Nova/RN.**em favor da empresa relacionada a seguir: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS MATOS LTDA** (CNPJ: 31.089.714/0001-41), saiu vencedora nos itens 01 e 02: Valor Global:R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais). As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 28 de abril de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3568CC9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2025

Portaria nº 244/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 28 de abril de 2025.

> "Designa Comissão de Seleção para o processamento e julgamento do Chamamento Público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 1916/2025."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações, o Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016 e, o Decreto Municipal nº 1916/2025 de 24 de abril de 2025, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão de Seleção que terá competências o processamento e julgamento de Chamamento Público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital respectivo.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

a) MARIA DO CEU ACIOLE DA COSTA – CPF nº 664.XXX.XXX-34 – **PRESIDENTE**
b) HOSANA MARIA CARVALHO DOS SANTOS – CPF nº 062.XXX.XXX-55 – **MEMBRO**
c) MARIA LUANA SOUZA DA SILVA – CPF nº 016.XXX.XXX-32 – **MEMBRO**

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Alissom Kennedy Santos de Oliveira
Código Identificador:259F8DE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1918/2025

DECRETO MUNICIPAL N° 1918/2025 Lagoa Nova/RN, 28 de abril de 2025.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE NÍVEL TÉCNICO E NÍVEL SUPERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 801/2023, e:

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição salarial dos servidores públicos municipais efetivos de níveis técnico e superior, conforme autorizado pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que o reajuste ora concedido corresponde à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;

CONSIDERANDO o disposto no Relatório de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro nº 002/2025, que atesta a viabilidade financeira e orçamentária para o reajuste;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados em 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, os vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos de nível técnico e de nível superior do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O reajuste estabelecido neste Decreto terá seus efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Alissom Kennedy Santos de Oliveira
Código Identificador:9E8CCB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 36/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: TRIBUTUS INFORMATICA LTDA

CNPJ: 05.605.752/0001-08

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para: CONTRATAÇÃO CONTÍNUA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTARIA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia 26/04/2025 encerrando-se no dia 25/04/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, da Lei nº 8666/93.

Lagoa Nova/RN, em 23 de Abril de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:74E6FC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2025 – SMADMRH

Portaria nº 058/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 28 de abril de 2025.

"CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de maio de 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 406	MOISÉS ALEX DE ARAUJO SILVA	GP	2022/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO	01.05.2025 a 30.05.2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1727AFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2025

"CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICIDO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAMOS o candidato listado no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta convocação via correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2023. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação oficial permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2023, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 28 de abril de 2025.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: FISIOTERAPEUTA – SMS – 30H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
09	566081-4	AURÉLIA RODRIGUES GOMES DE ARAÚJO	SIM

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SMS – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
11	814876-4	PAULO VINÍCIUS GALVÃO DE MEDEIROS	SIM

Lagoa Nova/RN, 28 de abril de 2025.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:10A6CFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): **SARAH EMMILY MELO DA SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.450 - SESED/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 093.XXX.XXX-07, DOMICILIADA NA RUA RODOLFO PEREIRA, 421, PARQUE DOURADO 1 - CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CIRURGIÃO-DENTISTA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO: 2061 -** MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO **NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04** - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO **FONTE DE RECURSOS:** 16000000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R$ 2.118,60(DOIS MIL CENTO E DEZOITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 16 DE ABRIL DE 2025 A 15 DE ABRIL DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 28 DE ABRIL DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D3C206EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2025.

Portaria nº 218/2025. Lagoa Salgada/RN, 28 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no artigo 101 do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Lagoa Salgada/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **JAKELINE RODRIGUES DA CRUZ**, matrícula nº 0653-1, funcionária pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de educação, ocupante do cargo de ASG, **Licença**, pelo período de 09 (nove) meses, sem remuneração, a contar de **01 de abril de 2025** até **31 de dezembro de 2025**.
Art. 2º A presente licença é concedida nos termos do artigo 101 do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Lagoa Salgada/RN e não gera qualquer direito à remuneração, contagem de tempo de serviço para efeito de aposentadoria, progressão funcional ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.
Art. 3º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal da servidora.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:70CA78C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 009/2025 – SMF

PORTARIA Nº 009/2025 – SMF

O Secretário Municipal de Finanças de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº 02 de 12/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder três diárias e meia, ao Sr. FRANCISCO CANINDE FREIRE, Prefeito Municipal, no valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada diária, totalizando a importância de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para custear despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem no período de 28/04 à 01/05/2025, durante viagem a Brasília/DF, onde cumprirá agenda nos Ministérios da Educação, Saúde, Cidades, Gabinetes de Deputados e Senadores, em busca de recursos para o município de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 25 de abril de 2025.

TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:F42A8389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 010/2025 – SMF

PORTARIA Nº 010/2025 – SMF

O Secretário Municipal de Finanças de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5° do Decreto Municipal nº 02 de 12/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder três diárias e meia, a Sra. LORENA KATIÚSCIA BURITI DE SOUZA FREIRE, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, no valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada diária, totalizando a importância de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para custear despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem no período de 28/04 à 01/05/2025, durante viagem a Brasília/DF, acompanhada do Prefeito Municipal, onde cumprirá agenda nos Ministérios da Educação, Saúde, Cidades, Desenvolvimento Social, Gabinetes de Deputados e Senadores, em busca de recursos para o município de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 25 de abril de 2025.

TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:15C89793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 011/2025 – SMF

PORTARIA Nº 011/2025 – SMF

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5° do Decreto Municipal nº 02 de 12/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder três diárias e meia, ao Sr. TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS, Secretário Municipal de Finanças, no valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada diária, totalizando a importância de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para custear despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem no período de 28/04 à 01/05/2025, durante viagem a Brasília/DF, acompanhado do Prefeito Municipal, onde cumprirá agenda nos Ministérios da Educação, Saúde, Cidades, Desenvolvimento Social, Gabinetes de Deputados e Senadores, em busca de recursos para o município de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 25 de abril de 2025.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:B5B799C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

LUCIANO DA CUNHA GOMES, Prefeito Municipal de Lajes Pintada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de artista para se apresentar em local público no dia 03 de Maio de 2025, no Município de Lajes Pintadas/RN, a fim de abrilhantar as festividades do tradicional Cavaco Chinês na Comunidade Barro Preto, Município de Lajes Pintadas. Contratados(a): **"MESSIAS PARAGUAI"**; **M.P. DISCOS & EVENTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.038.011/0001-00.

Lajes Pintadas/RN, 22 de Abril de 2025.

Assinatura: LUCIANO DA CUNHA GOMES/Prefeito.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:AFF6FDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1ª CONFERENCIA DA PESSOA IDOSA

DECRETO N° 08 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Lajes Pintadas/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Lajes Pintadas/RN

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada em 05 de junho de 2025, em Lajes Pintadas/RN, com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no país, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e
III - propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 4º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado por comissão designada em resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre:
I - A sua organização e o seu funcionamento; e
II - A sua etapa preparatória, as conferências e livres.

Art. 5º A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º Ato Prefeitura Municipal alterará, quando necessário, o período de realização da conferência municipal.

Art. 7º As despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários previstos no Quadro de Detalhamento de Despesas do Município aprovado em 2024.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Lajes Pintadas/RN, 28 de abril de 2025.

LUCIANO DA CONHA GOMES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:1171B683

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1468/2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 02 DE MAIO DE 2025, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,
CONSIDERANDO o feriado nacional do Dia do Trabalhador celebrado em 1º de maio;
CONSIDERANDO a necessidade de organização das atividades administrativas no âmbito do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Ponto Facultativo** no dia **02 de maio de 2025 (sexta-feira)**, para os órgãos da Administração Pública Municipal de Lucrécia.
Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais e indispensáveis, que deverão funcionar normalmente, conforme escalas e orientações das respectivas secretarias.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia/RN, 28 de abril de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:3DE8DFBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2025

PORTARIA Nº 099/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Carlos de Sousa Sarmento, Motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceram durante o mês de abril de 2025, que se deslocou para transporte de pacientes em Natal/RN, 11 (onze) diárias, com o valor total de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), e 09 (nove) diárias para Mossoró/RN, com o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde nas referidas cidades acima citadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 28 de abril de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:A24214EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2025

PORTARIA Nº 100/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Leonardo Róssulo de Oliveira Pontes, Motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceram durante o mês de abril de 2025, que se deslocou para transporte de pacientes em Natal/RN, 10 (dez) diárias, com o valor total de R$ 1.000,00 (mil reais), e 08 (oito) diárias para Mossoró/RN, com o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde nas referidas cidades acima citadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 28 de abril de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:675D46A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2025

PORTARIA Nº 101/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. José Carivaldo de Oliveira, Motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceram durante o mês de abril de 2025, que se deslocou para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 13 (treze) diárias, com o valor total de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), e 03 (três) diárias para Natal/RN, com o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde nas referidas cidades acima citadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 28 de abril de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:3F2FA50A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2025

PORTARIA Nº 102/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Valdenis Alves da Silva, Motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceram durante o mês de abril de 2025, que se deslocou para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 10 (dez) diárias, com o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde na referida cidade acima citada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 28 de abril de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:60ED5B65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2025

PORTARIA Nº 103/2025

Dispõe sobre a concessão de diária de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Luiz Antonio Vidal Alvarenga, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que aconteceu no dia 25 de abril de 2025, que se deslocou para transporte de pacientes em Natal/RN, 01 (uma) diária, com o valor total de R$ 100,00 (cem reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde na referida cidade acima citada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 28 de abril de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:CE45440F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2025

PORTARIA Nº 104/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Marcos Antonio Azaias Neto, Motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceram durante o mês de abril de 2025, que se deslocou para transporte de pacientes em Natal/RN, 08 (oito) diárias, com o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), e 05 (cinco) diárias para Mossoró/RN, com o valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde nas referidas cidades acima citadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 28 de abril de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:94D66A14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 025 -2025 - DECRETA PONTO FACULTATIVO

"Decreta Ponto Facultativo em todas as repartições públicas do Município de Martins/RN no dia 02 de maio de 2025, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 34.300 de 14 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, que divulga os dias de feriado nacional e estadual;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal o exercício dos poderes que lhe são inerentes, bem como determinar o regular e normal funcionamento dos órgãos e repartições públicas sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO o feriado nacional do Dia do Trabalhador, comemorado em 1º de maio, conforme disposto na Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949;

CONSIDERANDO a tradição de, em ocasiões como esta, promover-se a ampliação do período de descanso dos servidores públicos municipais, como medida de integração social e familiar;

CONSIDERANDO a discricionariedade da oportunidade e conveniência para a decretação de ponto facultativo;

CONSIDERANDO ainda que a instituição do ponto facultativo poderá incentivar o aquecimento da economia local, especialmente nos setores de comércio, turismo e serviços,
DECRETA:

Art. 1ºFica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais na sexta-feira, dia 02 de maio de 2025.

Parágrafo único.O disposto neste artigo não se aplica às atividades de caráter essencial cuja prestação não admita interrupções.

Art. 2ºCompete aos dirigentes dos órgãos, entidades e secretarias municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Martins/RN, em 28 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:537C975B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município e no artigo 100 da Lei Municipal n.º 291, de 30 de janeiro de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** ao servidor **FRANCISCO GOMES DE MIRANDA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, Matrícula 224, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, férias regulamentares de 30 dias, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, a serem gozadas de 28 de abril a 27 de maio de 2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS, em 28 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:FB889EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO 016/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Martins/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 044/2025, torna público que às 8h:00 do dia 14/05/2025, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, de nº 016/2025, decorrente do processo administrativo nº 2804002/2025, com critério de julgamento menor preço por item, para **Contratação de empresa para a prestação do serviço de recarga de Gás oxigênio medicinal,**

incluindo o fornecimento dos cilindros em regime de comodato, objetivando o atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Martins/RN, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis.
A sessão pública será realizada no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com entrega das Propostas a partir da publicação deste aviso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ - https://www.gov.br/pncp/pt-br, ou na Sala de Licitações da PMM, situada à Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN – CEP 59.800-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Martins/RN, 28 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Cleber Henrique Silva
Código Identificador:5A0CB776

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PE SRP 003/2025

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, através do exposto na Ata do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025 -, eleva a Autoridade Competente o resultado da presente Licitação, Contratação De Empresa Para Aquisição de fardamentos para atender ás demandas das diversas secretarias e setores do Municipio De Maxaranguape/RN, que teve como vencedora a empresa:
JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP- CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 6, 10, 11, 13; totalizando o valor de **R$ 177.465,00 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**.
RAMON F. DE OLIVEIRA ME- CNPJ: 32.759.332/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 9; totalizando o valor de **R$ 41.300,00 (quarenta e um mil, trezentos reais)**.
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 7, 8, 12; totalizando o valor de **R$ 47.468,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)**.
Sendo assim, após os decursos do prazo estabelecido para recursos, e julgamentos indeferidos pelas razoes apresentados nos autos do processo, vem encaminhar o processo a Sra. Prefeita Constitucional, para que delibere quanto a sua adjudicação e homologação.

Maxaranguape/RN, 16 de abril de 2025.

NATHAN DAVID MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:478C020C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 149/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 149/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º Designar o Sr. **ANDRE LEONI BEZERRA DE SOUZA,** CPF nº 069.xxx.xxx-94, como Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI) no âmbito do Município de Maxaranguape.

Art.2º A Autoridade de Monitoramento terá as seguintes responsabilidades:

Monitorar o cumprimento da LAI:
Acompanhar e verificar o cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação.

Orientar e capacitar:
Fornecer orientação e capacitação aos servidores e colaboradores sobre a LAI e suas implicações.

Promover a cultura da transparência:
Estimular e fortalecer a cultura da transparência dentro do órgão ou entidade.

Receber e analisar pedidos de informação:
Gerenciar os pedidos de informação, garantindo o tratamento adequado e o cumprimento dos prazos.

Elaborar relatórios:
Produzir relatórios periódicos sobre o cumprimento da LAI, indicando os avanços e os desafios.

Resolver conflitos:
Mediar e buscar soluções para conflitos ou dúvidas relacionadas à LAI.

Art.3º A Autoridade de Monitoramento terá os seguintes poderes:

Solicitar informações:
Poderá solicitar informações aos servidores e colaboradores para o cumprimento de suas atribuições.

Acessar sistemas e documentos:
Poderá ter acesso aos sistemas e documentos necessários para o desempenho de suas funções.

Propor medidas:
Poderá propor medidas para aprimorar a implementação e o cumprimento da LAI.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 28 de abril de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:B7EE1963

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 150/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 150/2025

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO, O DECRETO Nº 7.724, DE 16 DE MAIO DE 2012, QUE REGULAMENTA O SIC NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, E A PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.254, DE 18 DE MAIO DE 2015, QUE INSTITUI O SISTEMA ELETRÔNICO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO (E-SIC),

RESOLVE:
Art.1º Designar o servidor **ANDRE LEONI BEZERRA DE SOUZA**, CPF nº 069.xxx.xxx-94 lotado na Ouvidoria Geral do Município/gabinete da prefeita, como responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) no âmbito do município de Maxaranguape.

Art.2º Designar o servidor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, CPF nº 056.xxx.xxx-35, lotado em secretaria municipal de administração, como substituto do servidor designado no artigo 1º, em suas ausências e impedimentos legais.

Art.3º O servidor designado no artigo 1º será responsável por:

I - Atender aos pedidos de acesso à informação;

II - Orientar os cidadãos sobre o processo de solicitação de informações;

III - Garantir o cumprimento da Lei de Acesso à Informação;

IV - Coordenar as atividades do SIC no âmbito do [Nome do Órgão/Entidade].

Art.4º O servidor designado no artigo 2º exercerá as funções do titular em suas
ausências e impedimentos legais.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 28 de abril de 2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:232D362E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025 CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: RD SOLUCOES LTDA - CNPJ: 43.357.757/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a pavimentação do trecho que liga Belo Monte a Dom Marcolino, no município de Maxaranguape/RN, conforme Contrato de Repasse nº 1.087.568-42/2023 – Convênio nº 943464.
VIGÊNCIA: Início: 28/04/2025 - Término: 28/04/2026, prorrogável na forma da Lei 14.133/21 e alterações posteriores
Dotação Orçamentária: Unidade: 18.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mob. Urbana
Ação: 2128 – Pavimentação de ruas e avenidas
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fontes: 1700000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União e 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor Global: R$ 3.752.859,76 (três milhões e setecentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos)

Maxaranguape/RN, 28 de Abril de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

RAMON OLIVEIRA DA SILVA
Socio Adm
CPF: 700.XXX.XX4-64
P/Contratada

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:F79D6767

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº54/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025.

Na qualidade de Autoridade competente e no uso de minhas atribuições legais, proferidas pela Lei Federal Nº 14.133/2021:

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi o Contratação De Empresa Para Aquisição de fardamentos para atender ás demandas das diversas secretarias e setores do Municipio De Maxaranguape/RN, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local e tendo em vista que decorrido os prazos legais para interposição de recursos, no qual foi interposto e indeferido, conforme as razões apresentado pelo Sr. Pregoeiro no processo.

HOMOLOGOo procedimento licitatório em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP- CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 6, 10, 11, 13 ; totalizando o valor de **R$ 177.465,00 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**.
RAMON F. DE OLIVEIRA ME- CNPJ: 32.759.332/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 9 ; totalizando o valor de **R$ 41.300,00 (quarenta e um mil, trezentos reais)**.
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 7, 8, 12; totalizando o valor de **R$ 47.468,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)**.

MAXARANGUAPE/RN, 17 de abril de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:925FCA0D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.

Na qualidade de Autoridade competente e no uso de minhas atribuições legais, proferidas pela Lei Federal Nº 14.133/2021:

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi o Contratação De Empresa Para Aquisição de fardamentos para atender ás demandas das diversas secretarias e setores do Município De Maxaranguape/RN, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local e tendo em vista que decorrido os prazos legais para interposição de recursos, no qual foi interposto e indeferido, conforme as razões apresentadas pelo Sr. Pregoeiro no processo

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa licitante:
JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP- CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 6, 10, 11, 13; totalizando o valor de **R$ 177.465,00 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**.

RAMON F. DE OLIVEIRA ME- CNPJ: 32.759.332/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 9; totalizando o valor de **R$ 41.300,00 (quarenta e um mil, trezentos reais)**.
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 7, 8, 12; totalizando o valor de **R$ 47.468,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)**.

Maxaranguape/RN, em 17 de abril de 2025.
.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:E1558759

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE SRP Nº 004/2025

O Município de Maxaranguape torna público que no dia 14/05/2025, às 10hs 01min, fará licitação na modalidade PE SRP nº 004/2025 – Menor Preço Por Lote Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, LIMPEZAS E CONSERTOS EM TUBULAÇÕES, CANOS INTERNOS E EXTERNOS DE DRENAGEM, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA DE MARANGUAPE/RN. Edital e anexos em: https://site.maxaranguape.rn.gov.br https://bnc.org.br/e licitacao@maxaranguape.rn.gov.br ou na Comissão na Rua 15 de Novembro – 45 – Centro – Maxaranguape/RN.

Maxaranguape/RN, 28 de Abril de 2025.

NATHAN DAVID MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro Municipal/Portaria nº 0121/2025 - GP

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:87235170

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 045/2025

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, III, E, § 3º, da Lei Federal n° 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, **RECONHECE** no que segue abaixo:
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no prestação de serviços, de natureza singular e especializada, de assessoria jurídica e advocacia contenciosa, consubstanciados, exclusivamente, na atuação junto à SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – Ministério da Fazenda, no respeitante ao Processo Administrativo Fiscal – PAF nº. 11274-720.072/2025-30, o qual é referente ao lançamento de créditos tributários veiculados por intermédio do "Auto de Infração CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA EMPRESA E DO EMPREGADOR" do "Auto de Infração CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS SEGURADOS" e do "Auto de Infração MULTAS PREVIDENCIÁRIAS", conforme TERMO DE CIÊNCIA DE LANÇAMENTOS E ENCERRAMENTO TOTAL DO PROCEDIMENTO FISCAL, extraído do próprio Processo Administrativo Fiscal supracitado. Fica estabelecido, ainda, que o objeto desta contratação engloba a confecção de impugnações administrativas, recursos voluntários e quaisquer outras peças processuais porventura necessárias à correta e precisa atuação no feito ao longo de todo o trâmite processual, sendo de responsabilidade da sociedade de advocacia contratada o acompanhamento regular do trâmite processual com a emissão de relatórios periódicos para o Órgão Contratante, ficando registrado, porém, que as intimações se dão junto ao próprio Órgão Contratante, o qual deverá notificar, prontamente, a sociedade de advocacia contratada, para fins de atuaçãoemanifestação. Os honorários serão de 15% do valor da causa estimado. O pagamento de honorários será dividido em duas etapas, sendo 3% do valor estimado, equivalente a R$ 254.429,51 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos), a ser pago após a contratação, no período de maio a dezembro de 2025, e o restante, correspondente a 12% do valor estimado, equivalente a R$ 1.017.718,05 (um milhão, dezessete mil, setecentos e dezoito reais e cinco centavos), condicionado exclusivamente à hipótese de êxito da demanda relacionada ao objeto contratual, junto a empresa HOLANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 14.479.546/0001-81, Portanto vem **RATIFICAR** a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 28 de Abril de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:069FF795

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2025 - 02/2025

Pelo presente termo, fica convocado as empresas: **N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.°11.512.339/0001-93 e **ERITUR SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.°11.000.511/0001-20, para assinatura dos contratos referente ao Pregão Eletrônico 031/2025 (02/2025), cujo objeto é a **contratação empresa prestadora de serviço de; transporte escolar dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino que residem no interior de Messias Targino, para as unidades públicas de ensino (ida e volta)**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do edital.

Messias Targino, 28 de abril de 2025

WIGNO DE BENGNO OLIMPIO DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:611D707C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA N.º 341/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR,** o Senhor **JOSE CIRILO CARLOS NETO**, portador do CPF/MF: XXX.061.154-XX, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** da Secretaria Municipal de Governo do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 28 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:35624CDC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 020/2025 - PONTO FACULTATIVO

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município, dentro da contextualização da razoabilidade administrativa da sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

Considerando ainda, o feriado do dia do trabalhador que será na próxima quinta-feira (01/05/2025),

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO, Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal, no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos Órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo Único – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, no dia 02 de maio de 2025, (sexta-feira).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 28 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:721C084B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatamos o atendimento a todos os ditames editalícios pela(s) a(s) empresa(s) vencedora(s).

Considerando, finalmente o que preconiza o artigo 71, inciso IV da Lei Nº 14.133/2021.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação "**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**" em favor das empresas **JR SILVA DE LIMA - ME,** CNPJ. 23.024.332/0001-01, e **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA**, CNPJ. 21.588.655/0001-00, vencedoras com os valores totais de R$ 38.800,00 e R$ 35.240,00 respectivamente.

Assim CONVOQUEM-SE as empresas acima adjudicadas para a assinatura dos contratos nos termos do edital de licitação do processo em epígrafe.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

MONTANHAS/RN, 28 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:4E10D47E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 022/2025

Decreta Ponto Facultativo o dia 02 de maio de 2025 no Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO o feriado nacional do Dia do Trabalho no dia 01 de maio, nos termos da Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949;

CONSIDERANDO que no ano de 2025 esse feriado recai em uma quinta-feira;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 02 de maio de 2025, sexta-feira, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 25 de abril de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E89F91B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, acima epigrafada, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DIU, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 29/04/2025 a 02/05/2025, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima.

Monte das gameleiras/RN, 28 de abril de 2025

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:B1762DE0

CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, acima epigrafada, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRANCHA (MACA) RÍGIDA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 29/04/2025 a 02/05/2025, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima.

Monte das gameleiras/RN, 28 de abril de 2025

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:7C846CC8

CPL
AVISO DE DISPENSA N° 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 180415/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de água potável para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN**, Em atendimento as necessidades do Município Com início de recebimento de propostas no dia 29 de abril de 2025, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 02/05/2025 até as 17h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com , O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do município Acesso: https://gagarin2867.hospedagemdesites.ws:2096/, Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Monte das gameleiras/RN, Endereço: Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000, Monte das Gameleiras/RN ou pelo e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com.

Monte das gameleiras/RN, 28 de abril de 2025

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:1181292B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA, inscrito no CNPJ: 08.716.557/0001-35, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME RM ENCÉFALO SEM CONSTRATE COM SEDAÇÃO EM PACIENTE DO MUNÍCIPIO DE MONTE DE GAMELEIRAS/RN, no importe global de R$ 1.010,00 (mil e dez reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Monte das Gameleiras/RN, 25 de abril de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:65D50B55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 048 DE 28 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 048 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com estada e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

CPF 013.***.***-99

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2 diárias	Natal/RN	29 e 30.04.2025	250,00	500,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar da CAPACITAÇÃO SIOPS PRESENCIAL para gestores, Ministério da Saúde, COSEMS/RN, SESAP/RN e SEMS/RN.

Local: Hotel Holiday Inn, das 08h às 17h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 28 de abril de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:270F8E1A

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 004/2025

O Conselho Municipal de Educação-CME do município de Monte das Gameleiras/RN vem por meio deste Edital, convocar seus Conselheiros e Conselheiras e demais interessados para participar da Reunião Ordinária com a seguinte pauta:

1.Leitura da Ata anterior, aprovação e assinatura;

2.Análise, discussão e aprovação da Política Local de Educação Integral em Tempo Integral (Escola de Tempo Integral-ETI);

3.Outros assuntos.

A Reunião Ordinária ocorrerá:

Data: **30/04/2025 (quarta-feira)**
Horário: **8h30 da manhã**
Local: **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Justiniano da Costa, nº 144 – Centro – Monte das Gameleiras/RN.

Monte das Gameleiras/RN, 25 de Abril de 2025.

DIÁCONO FRANCISCO NELSON GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:0A247CA7

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA N° 020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140423/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Aquisição de Bolo recheado e confeitado para atender os diversos eventos do Município de Monte das Gameleiras/RN. Em atendimento as necessidades do Município Com início de recebimento de propostas no dia 29 de abril de 2025, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 02/05/2025 até as 17h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com , O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do município Acesso: https://gagarin2867.hospedagemdesites.ws:2096/, Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Monte das gameleiras/RN, Endereço: Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000, Monte das Gameleiras/RN ou pelo e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com.

Monte das gameleiras/RN, 28 de abril de 2025

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:00AC9E22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº25/2025 GAB/PMNF NÍSIA FLORESTA/RN, 28 DE ABRIL DE 2025.

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA PAULA LOPES FERNANDES LIRA.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE NÍSIA FLORESTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM,
CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **PAULA LOPES FERNANDES LIRA**, servidora do Município de Nísia Floresta, ocorrido em 28 de abril de 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL, por três dias, em todo o território Municipal.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:68AEA6F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 171/2025.

PORTARIA Nº. 171/2025.

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ANGELA VITORIA DE OLIVEIRA ARAUJO**, CPF: 107.695.004-39, ao cargo de **Diretor(a) Clínico das Unidades Básicas de Saúde – CC3,** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de abril de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 28 de abril de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:6B7BD025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 172/2025.

PORTARIA Nº. 172/2025.

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:
RESOLVE:

I – **NOMEAR** o(a) Sr(a). **FRANCISCO DELMARIO DA SILVA**, CPF: 060.607.234-97, ao cargo de **Coordenador de Urbanismo e Limpeza Pública – CC4,** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Transportes, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de abril de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 28 de abril de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:30F801DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2025042204

EXTRATO DO CONTRATO N. 2025042204

Processo: 0414002/2025 – 042202 – DI

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN e Empresa LUZIA EDILENE DA SILVA 434375516353, CNPJ nº 28.486.721/0001-72

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PÃES DIVERSOS, COM FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNCIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO: 2003 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; DESPESA: 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; DOTAÇÃO: 2058 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; DESPESA: 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; DOTAÇÃO: 2058 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; DESPESA: 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos;

Valor: R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)

Amparo Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 31/12/2025

Data da Assinatura: 22/04/2025

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e LUZIA EDILENE DA SILVA 434375516353, representante legal da Empresa LUZIA EDILENE DA SILVA.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:65B498D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2025042205

EXTRATO DO CONTRATO N. 2025042205

Processo: 0403009/2025 – 042201 – DI

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN e a pessoa física FRANCISCO HÉLIO TORRES CARIAS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUS, INCLUINDO VULCANIZAÇÃO, TROCA, REMENDO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.

Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO: 2038 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO PECUÁRIO; DESPESA: 33903600 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física; FONTE: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; DOTAÇÃO: 2042 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; DESPESA: 33903600 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física; FONTE: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; DOTAÇÃO: 2058 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; DESPESA: 33903600 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física; FONTE: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; DOTAÇÃO: 2007 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; DESPESA: 33903600 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física; FONTE: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos;

Valor: R$ 52.392,00 (Cinquenta e dois mil e trezentos e noventa e dois reais)

Amparo Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 31/12/2025

Data da Assinatura: 22/04/2025

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e FRANCISCO HÉLIO TORRES CARIAS.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:F18FCE8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI N. 491, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar retenções nas transferências mensais devidas ao Poder Legislativo, referidas no art. 168 da Constituição da República, com o objetivo de quitar débitos decorrentes da ausência de recolhimento de contribuições previdenciárias pela Câmara Municipal durante o

período discriminado (segurado e patronal) e adota outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar retenções nas transferências mensais devidas ao Poder Legislativo, referidas no art. 168 da Constituição Federal, com o objetivo de quitar débitos fiscais decorrentes da ausência de recolhimento de contribuições previdenciárias pela Câmara Municipal, relativamente aos seguintes exercícios financeiros:

I - Quanto às contribuições previdenciárias devidas através dos segurados:
a) 2022;
b) 2023.
II - Quanto às contribuições previdenciárias devidas a título de patronal:
a) 2022;
b) 2023.

Art. 2º. O valor a ser retido mensalmente do duodécimo do Poder Legislativo corresponderá à parcela mensal do parcelamento administrativo da dívida total de contribuição previdenciária deixada pela Câmara Municipal durante os períodos discriminados no artigo anterior, nos termos do acordo firmado com a Receita Federal do Brasil.

Art. 3º. A retenção será realizada diretamente pelo Poder Executivo e o valor correspondente será repassado ao órgão da Receita Federal, garantindo o cumprimento das obrigações fiscais e previdenciárias do município, bem como o restabelecimento do equilíbrio fiscal, financeiro e orçamentário.

Art. 4º. As retenções de que tratam esta Lei vigorarão até a quitação integral do parcelamento administrativo da dívida fiscal previdenciária, conforme cronograma de pagamento firmado no respectivo contrato ou acordo.

Art. 5º. As retenções tratadas nesta Lei deverão observar os limites estabelecidos na legislação vigente, garantindo o funcionamento regular do Poder Legislativo.

Art. 6º. Os valores retidos serão exclusivamente destinados à regularização dos débitos previdenciários pendentes, devendo o Poder Executivo prestar contas mensalmente sobre os montantes deduzidos e a respectiva destinação dos recursos.

Art. 7º. O Poder Legislativo será notificado mensalmente sobre os valores retidos e repassados, mediante a apresentação de documentos comprobatórios do pagamento efetuado ao órgão da Receita Federal do Brasil.

Art. 8º. As retenções referidas nesta Lei são expressamente autorizadas pelo Poder Legislativo, e, por isso, não caracterização crime de responsabilidade por parte do Chefe do Poder Executivo, nem ensejarão sua responsabilização administrativa, cível ou penal, porque inexistente o dolo específico quanto à prática de infração penal, administrativa ou política. Tais retenções possuem caráter excepcional e transitório, destinando-se exclusivamente ao reequilíbrio do orçamento e das finanças públicas do ente municipal.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 28 de abril de 2025.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0D8C4419

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Show Musical de Toca do Vale e Banda, no X Arraia Seu Chico Paulino, em Praça pública, no distrito de Caiçara, município de Paraná/RN no dia 24 de junho de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 13.392.8.2.231 – Suporte aos festejos populares e tradicionais 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 04230/2025 - 23.04.25 - MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA - R$ 250.000,00.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E13CD86F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Assessoria na área de prestação de contas, com foco em acompanhar, orientar e executar todas as etapas necessárias à correta formalização, organização e envio das prestações eferente aos recursos de programas federais da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social: FNDE e FNAS deste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04 123 0201 2044 0000 Gestão do Departamento de Finanças e Orçamento 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 24/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 04240/2025 - 24.04.25 - 60.313.082 FRANCISCO CLECIO TEODORO - R$ 37.200,00.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:15F609C3

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2025
OBJETO: Fornecimento preferencial de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, a serem adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pelo Governo Federal através do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar – FNDE. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: Bernardino Fernandes Bessa; DANIEL ALCIFRAN DE BRITO; Darfiny Lorena de Almeida Costa; FRANCISCO LINDERSON NETO; JOSÉ LUZIMAR NETO e Josefa Leidinaria Neta. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN.Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.

Paraná - RN, 28 de Março de 2025

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:5F3C6102

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2025, que

objetiva: Fornecimento preferencial de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, a serem adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pelo Governo Federal através do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar – FNDE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: Bernardino Fernandes Bessa - R$ 28.098,00; DANIEL ALCIFRAN DE BRITO - R$ 28.620,00; Darfiny Lorena de Almeida Costa - R$ 20.466,00; FRANCISCO LINDERSON NETO - R$ 28.332,00; JOSÉ LUZIMAR NETO - R$ 19.440,00; Josefa Leidinaria Neta - R$ 27.522,00.

Paraná - RN, 04 de Abril de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:1AD82FA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2025/PMP/ADM

PORTARIA Nº 013/2025/PMP/ADM
28 DE ABRIL DE 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **JOÃO EVARISTO PEIXOTO,** Prefeito Municipal, 01 (Uma) diária no valor total de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar da Solenidade de Assinatura de Convênio entre o Governo do Estado do Rio grande do Norte, por intermédio do ITEP/RN, com as Prefeituras e as Câmaras Municipais, para renovação do Programa "Identidade para Todos" a ser realizado no dia 29 de abril de 2025 na cidade de Natal/RN.
. **Art. 2º -** Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 28 de abril de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:03C67495

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 E CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 E CONTRATAÇÃO
Rita de Luzier de Souza Martins, Prefeita Municipal de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Prestação de serviços para o fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento, através de oferta de maior desconto da RAV – REMUNERAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS (prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais). Contratado: EVA TUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.738.556/0001-71. Desconto Proposto: 3,5% (três virgula cinco) por cento, Valor Estimado para Gasto: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Parazinho/RN, 03 de fevereiro de 2025.

Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins /Prefeita.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:3C8DB831

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 215/2025/PMP

Parazinho/RN, de 28 de abril de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação municipal vigente, conforme o art. 3° do Decreto n° 061, de 27 de janeiro de 2025, Lei 236/1997 e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 236/1997 e o Decreto nº 061/2025, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 2 (duas) diárias, para a servidora **GABRIELA DE SOUZA MARTINS MACEDO** Secretária Municipal de Saúde, Mat. 5282, CPF075.520.384-46 no valor total de R$ 700,00 (setecentos reais) para participar do Evento de **Capacitação sobre Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Saúde-SIOPS**, a ser realizado na cidade de Natal/RN, nos dias 29 e 30 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

publique-se;

e cumpra-se!

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
CPF: 465.385.774-15
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:F27B0B1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 214/2025/PMP*

Parazinho/RN, de 25 abril de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE PARAZINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação municipal vigente, conforme o art. 3° do Decreto n° 061, de 27 de janeiro de 2025, Lei 236/1997 e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 236/1997 e o Decreto nº 061/2025, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 3 e ½ (três e meia) diárias, para a servidora **RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**, Prefeita Municipal, Mat. 041-2, CPF: 465.385.774-15, no valor total de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) para participar do Evento **30a Bett Brasil, Educação para enfrentar crises e construir futuros sustentáveis**, "Governo Federal Fortalecendo os Municípios", a ser realizado na cidade de São Paulo/SP, de 28 de abril a 01 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

publique-se;

e cumpra-se!

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL*

Palácio Domingos de Paulino Pereira, em 25 de abril de 2025.

MARIVANDA ALVES DA COSTA
CPF: 813.998.804-97
Portaria: 008/GP/PMP/2025
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:8783C45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 10203/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 10203/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10203/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PARAZINHO-RN E A EMPRESA 57.652.584 MARLON BERTOLDO PEREIRA DE SOUZA.

O MUNICIPIO DE PARAZINHO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Senador João Câmara, nº 20 – Centro, PARAZINHO-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado pela Prefeita o Sra. Rita de Luzier de Souza Martins, portador(a) do CPF nº 465.385.774-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa 57.652.584 MARLON BERTOLDO PEREIRA DE SOUZA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.652.584/0001-05, sediado(a) Rua João Fernandes, 74 - Centro, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Marlon Bertoldo Pereira de Souza, portador(a) do CPF nº 065.815.354-43, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 066/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação Nº 028/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para serviços de manutenção elétrica e predial para atender as necessidades de prevenção e correção das instalações elétricas dos prédios públicos do município de Parazinho-RN.
Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNIT. R$	TOTAL R$
01	Contratação de serviços de manutenção elétrica e predial para atender as necessidades de prevenção e correção das instalações elétricas dos prédios públicos do município de Parazinho-RN.	600	HORA	90	54.000,00
TOTAL				**R$ 54.000,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24/04/2025 e encerramento em 23/04/2026, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado frequentemente.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
Unidade: 1.001 -SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Programa de trabalho: 1.001.15.451.0010
Ação orçamentária: 2062200 – Manutenção da Sec. de Obras e Serviços Urbanos Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 17500000
Ação orçamentária: 292500 – Manutenção da Iluminação Pública
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 17500000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através das receitas de TRIBUTOS, FPM e ICMS.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.
CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.
Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.
Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
É eleito o Foro da Comarca de João Câmara-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PARAZINHO-RN, 24 de Abril de 2025.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Responsável Legal da Contratante

MARLON BERTOLDO DE PEREIRA DE SOUZA
Responsável Legal da Contratada

Gestor do Contrato:
CPF.

Fiscal do contrato:
CPF.

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:968CF042

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1.435/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **13/05/2025** às **8:00h**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025**, tendo como objeto: **"AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL PARA CÃES"**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.** As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com

Parelhas/RN, 28 de abril de 2025.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:F58F425B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1.977/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **14/05/2025** às **8:00h**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**, tendo como objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PREVENÇÃO E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA EM EVENTO PÚBLICO"**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br , por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.** As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com .

Parelhas/RN, 28 de abril de 2025.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:D20AE148

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 758/2025

A Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, CNPJ: 08.087.561/0001-81, por meio do Setor de Contratação Direta, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 038, de 07 de MARÇO de 2023.
O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 30 de abril de 2025, às 08h00.
TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 06 de maio de 2025, às 08h00.
DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES: 06 de maio de 2025, das 08h01 às 10h01.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Aviso do presente Dispensa Eletrônica estará disponível para consulta e retirada de cópia, nos seguintes endereços eletrônicos: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **https://app.topsolutionsrn.com.br//Transparencia/pmparelhas/licitacoes.aspx**; ou na sede da Prefeitura Municipal de Parelhas, situada na Av. Mauro Medeiros, 97, centro, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI'S, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos.

A contratação ocorrerá por único item, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

Poderão participar desta contratação direta **exclusivamente** as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

FASE DE LANCES

A partir das **8h01** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

No caso de bens e/ou serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta; e

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

HABILITAÇÃO

6.1 Habilitação jurídica

6.1.1 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

6.1.5 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.1.7 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3 Qualificação Econômico-Financeira

6.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

6.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

6.3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

6.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

6.3.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.3.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.3.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

6.3.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.4 Qualificação Técnica

6.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.4.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

6.4.3 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. CREA, em plena validade

6.4.4 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

6.4.5 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente,

detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
6.4.6 Engenheiro Civil: acervo técnico devidamente registrado junto ao CREA com serviços de construção em alvenaria.
6.4.7 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

DO CADASTRO DE RESERVA:

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DO CONTRATO

Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será Elaborado o contrato administrativo.

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar assinatura de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido Portal, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Republicar o presente aviso com uma nova data;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

Interessados em participar do certame solicitar projeto básico no e-mail: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;
ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato.
ANEXO IV – Dados da Empresa.

Parelhas RN, 28 de maio de 2025.

HENRIQUETA MONALISA FARIAS
Agente Licitante

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 758/2025
DISPENSA 09/2025

DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Referência AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI'S nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- Calças: P (16), M (108), G (80), GG (20) – Total: 224 unidades
- Camisas: P (10), M (50), G (120), GG (44) – Total: 224 unidades
- Bermudas: P (10), M (50), G (50), GG (10) – Total: 120 unidades
- Bonés modelo toca árabe: 120 unidades

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	UNIFORME: CALÇA EM BRIM NA COR AZUL, COM ELÁSTICO Nº40 NA CINTURA, BAGUILHA FALSA NOS TAMANHOS P, M, G E GG, COM BOLSOS NAS LATERAIS, E FAIXAS REFLETIVAS NAS PERNAS	uni	224	73,33	16.425,92
2	UNIFORME: CAMISA DE MANGAS COMPRIDAS COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, EM MALHA PV, NA COR AZUL COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E SECRETARIA FRENTE E COSTA, E FAIXA REFLETIVA FRENTE E COSTA, NOS TAMANHOS P, M, G E GG	uni	224	56,67	12.694,08
3	UNIFORME: BERMUDA EM BRIM NA COR AZUL, COM ELÁSTICO Nº40 NA CINTURA, BAGUILHA FALSA NOS TAMANHOS P, M, G E GG, COM BOLSOS NAS LATERAIS, E FAIXAS REFLETIVAS NAS PERNAS	uni	120	56,67	6.800,40
4	BONÉ MODELO TOCA ÁRABE (ABOTOAMENTO NO PESCOÇO) NA COR AZUL COM LOGOMARCA	uni	120	23,00	2.760,00

1.2 Os itens objeto desta aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
1.3 Os mesmos itens são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação por igual período.
1.6 O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.
1.7 O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda, contido na fase interna deste processo de contratação.
2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

DA JUSTIFICATIVA DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO
Atender à necessidade de reabilitação visual dos pacientes que sofreram sequelas após cirurgia de catarata realizada pelo município. Esses pacientes frequentemente enfrentam dificuldades de adaptação à luz e ao foco visual, comprometendo sua qualidade de vida. Corrigir a visão, proporcionar conforto ao se adaptarem automaticamente à intensidade da luz, protegendo os olhos dos raios UV e reduzindo o desconforto visual. Garantir a recuperação plena e o bem-estar dos pacientes, assegurando uma visão nítida e confortável em diferentes condições de luminosidade.
DO OBJETO
A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização da Demanda, apêndice deste Termo de Referência.
DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de uniformes e EPIs para servidores da limpeza urbana.
5.1.2 - Os uniformes e EPIs deverão atender às normas regulamentadoras de segurança no trabalho e demais legislações aplicáveis.
5.1.3 - Todos os itens deverão possuir garantia mínima de seis meses contra defeitos de fabricação.
5.1.4 - A entrega deverá ocorrer conforme especificações constantes no termo de referência, acompanhada da respectiva nota fiscal.
5.1.5 - O prazo para fornecimento será de até 30 (trinta) dias úteis após o envio da ordem de fornecimento.
5.1.6 - A contratada deverá disponibilizar os itens nas quantidades estimadas, promovendo substituições quando necessário.
5.1.7 - A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
5.1.8- A contratação será realizada por meio de dispensa, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
5.1.9 Todos os produtos devem ser entregues com garantia mínima de seis meses contra defeitos de fabricação.
Subcontratação
5.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
5.2.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
Garantia da contratação
NÃO será exigida a garantia da contratação.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de Entrega
6.1 O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho, sob pena de sofrer as sanções aqui previstas.
6.2 A aquisição deverá ser realizada de acordo com a necessidade da secretaria demandada- Fundo Municipal de Saúde.
6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dez dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
6.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato
6.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.
6.9 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
6.10 O frete deverá estar incluído no valor unitário total do item. Quaisquer necessidades de transporte até entrega final serão de responsabilidade da Contratada, correndo todas as despesas decorrentes por sua inteira responsabilidade
6.11 A entrega do produto só será considerada finalizada quando for constatado que o material constante na caixa é o mesmo da apresentação do produto no processo de compra, na presença de técnico qualificado da empresa vencedora e da Contratante, quando deverá ser efetuado checklist das características técnicas contidas no Edital.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Fiscalização
7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
Fiscalização Técnica
7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas

que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
Fiscalização Administrativa
7.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

Gestor do Contrato
7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.14 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
8.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
8.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
8.2.1 Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.
8.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.
8.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
8.5 De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.
8.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.7 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.7.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.7.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.
8.8 Do reajuste:
8.8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
8.8.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.8.3 Os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
8.8.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo
8.8.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será

adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.8 O reajuste será realizado por apostilamento

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4 **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6 **Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9 **Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.16 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.17 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.18 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
9.19 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.20 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.21 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
Qualificação Econômico-Financeira
9.22 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
Qualificação Técnica
9.23 O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:

• Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;
• Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;
• Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento;

10.2 Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação;

10.3 Ter pessoal disponível para o recebimento do produto contratado no horário e local previsto para entrega;

10.4 Receber o produto de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;

10.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

10.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Efetuar a entrega do material cotado nos prazos acordados neste documento, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

11.2 Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

11.3 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

11.4 Entregar o objeto deste termo de referência no endereço constante no item 6.2 deste documento;

11.5 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 10 dias corridos, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

11.7 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
11.9 Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
11.10 Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.
11.11 Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de cinco dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.
12. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MEI, ME E EPP
12.1 A Dispensa de Licitação será exclusiva à participação de ME/EPP, haja vista que o valor total do item a ser contratado está abaixo de R$ 80.000,00, nos termos do inc. I do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
14. DA EXTINSÃO DO CONTRATO
14.1 O futuro contrato poderá ser extinto nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021, desde que formalmente motivado nos autos do processo, cabendo à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que a justifique.
14.2 A extinção contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

DOS MOTIVOS DA RESCISÃO DO CONTRATO
15.1 O contrato poderá ser rescindido nas condições previstas nos Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
16.1 O custo estimado total da contratação será informado após realização de pesquisa mercadológica pelo setor competente.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista para contratação do objeto deste termo de referência correrá à conta do elemento de despesas, com a respectiva fonte de pagamento:
A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FONTE: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS ED IMPOSTOS
AÇÃO: 2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

Parelhas/RN, 25 de abril de 2025.

LUVANOR DO NASCIMENTO ENEDINO
Secretário Obras, Transportes E Serviços Urbanos

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA XXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal "TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA", situada da Av. DR MAURO MERDEIROS N°97, Centro, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, sediada à Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, XXXXX/XX, CEP: XXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) **Sr. XXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº /2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 08/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para a **confecção de impressos gráficos a partir dos documentos eletrônicos de arrecadação municipal**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total:					

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta Dispensa de Licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos Termos do Art. 84 da Lei Federal nº14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pelos seguintes servidores, conforme portaria nº XX, de XX de XXXX de 2025, publicada em XX/XX/XXXX no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:

SECRETARIA	NOME DO GESTOR	NOME DO FISCAL
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento		

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O contratado que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o contratado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA –DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo aplicado multa com o percentual descrito a seguir):

Nos termos do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicado Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos I ao VII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação seguirão as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do para prestação do serviço, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

A ata de realização da sessão pública da Dispensa Eletrônica, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PARELHAS/RN, de de 2025.

Município De Parelhas – Prefeitura Municipal,	_____ *XXXXXXXXXXXXXXXXXX,*
Inscrito No CNPJ/MF sob o nº 08.087.561/0001-81, Neste Ato Representado Pela	Inscrita No CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXX, Neste Ato Representado Por
SR. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.	XXXXXXXXX.
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____-_____-_____-_____.
2ª _____ CPF: _____-_____-_____-_____.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA XXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal "TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA", situada da Av. DR MAURO MERDEIROS N°97, Centro, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXX, sediada à Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, XXXXX/XX, CEP: XXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) **Sr. XXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº /2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 08/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI'S, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total:					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____.

A prorrogação de que trata o item 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor total da contratação é de R$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

1219 – EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL (PROCESSO Nº 59052.024605/2024-17 – MIDR/DCN)
2700000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pelos seguintes servidores, conforme portaria nº XX, de XX de XXXX de 2025, publicada em XX/XX/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:

SECRETARIA	NOME DO GESTOR	NOME DO FISCAL
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento		

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECISÃO
O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no art. 175, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Parelhas/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Prefeitura de Parelhas/RN, de de 2025.

Município De Parelhas – Prefeitura Municipal,	_____ ***XXXXXXXXXXXXXXXXXX,***
Inscrito No CNPJ/MF sob o nº 08.087.561/0001-81, Neste Ato Representado Pela	Inscrita No CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXX, Neste Ato Representado Por
SR. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.	XXXXXXXXXX.
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____-_____-_____-_____.
2ª _____ CPF: _____-_____-_____-_____.

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:		
NOME EMPRESARIAL:		
ENDEREÇO:	**Nº:**	**CEP:**
BAIRRO:	**MUNICÍPIO:**	**UF:**
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":	**TELEFONE:**	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:		

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:72A73A50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 590/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

ADJUDICAMOSpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais,a licitação Pregão Eletrônico nº 50/2024 realizada em 11 de dezembro de 2024 (quarta-feira),no valor total de R$175.150,47, sendo vencedorasa(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 27.029.083/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 24, 47, 67,70, 117, 124, 128, 129, 130, 131, 140, 141,145, 152,153, 157, 159, 181, 184, 187, 194, 202, 205, 207, 209, 216, 217, 229 ; totalizando o valor de **R$ 33.675,38 (trinta e três mil e seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos).**

QUICKBUM E COMMERCE EIRELI- CNPJ: 30.323.616/0001-64 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ;11 totalizando o valor de **R$ 16.925,00 (dezesseis mil e novecentos e vinte e cinco reais).**

ODONTOMED T/A LTDA- CNPJ: 27.205.945/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 115, 160 ; totalizando o valor de **R$ 7.069,25 (sete mil e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**.

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN- CNPJ: 02.911.193/0001-68 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 40, 45,46, 49, 51, 53, 54, 58, 59, 66, 68, 75, 80,84, 86, 87,94, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 112, 118, 119, 120, 138, 155, 161, 163,172,174,175,176,177,178,179,180, 185,198,199,200, 211, 212, 213, 214, 218, 219, 220, 225, 226, 231, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 247, 248 ; totalizando o valor de **R$ 26.532,75 (vinte e seis mil e quinhentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).**

KIENTRO BRASIL LTDA- CNPJ: 19.717.870/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 114 ; totalizando o valor de **R$ 959,70 (novecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)**.

K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- CNPJ: 20.669.174/0001-59 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12 ; totalizando o valor de **R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais)**.

DENTALMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 34.698.454/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 13, 14,22, 26, 27, 28, 36, 37, 38,39, 55, 56, 60,63,64,73,76, 77, 78, 83,89, 90,91,92 93, 136, 148, 151, 166, 190, 192, 193, 197,201, 223, 227, 234, 250 ; totalizando o valor de **R$ 18.549,55 (dezoito mil e quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**

DENTAL IPO LTDA- CNPJ: 50.567.060/0001-69 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3,15, 16, 17, 18,19,21, 23,44, 57,61,62,65, 95, 116,123, 142,146,147,165, 188, 189, 235,251 ; totalizando o valor de **R$ 66.638,84 (sessenta e seis mil e seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**

PARELHAS/RN, em 28 de abril de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:5AED8D9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 590/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

HOMOLOGO pelo presente Termo,para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 50/2024 realizada em 11 de dezembro de 2024 (quarta-feira),no valor total de R$175.150,47, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 27.029.083/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 24, 47, 67,70, 117, 124, 128, 129, 130, 131, 140, 141,145, 152,153, 157, 159, 181, 184, 187, 194, 202, 205, 207, 209, 216, 217, 229 ; totalizando o valor de **R$ 33.675,38 (trinta e três mil e seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos).**

QUICKBUM E COMMERCE EIRELI- CNPJ: 30.323.616/0001-64 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ;11 totalizando o valor de **R$ 16.925,00 (dezesseis mil e novecentos e vinte e cinco reais).**

ODONTOMED T/A LTDA- CNPJ: 27.205.945/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 115, 160 ; totalizando o valor de **R$ 7.069,25 (sete mil e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**.

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN- CNPJ: 02.911.193/0001-68 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 40, 45,46, 49, 51, 53, 54, 58, 59, 66, 68,69, 75, 80, 84,86, 87,94, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 112, 118, 119, 120, 138, 155, 161, 163,172,174,175,176,177,178,179,180, 185,198,199,200, 211, 212, 213, 214, 218, 219, 220, 225, 226, 231, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 247, 248 ; totalizando o valor de **R$ 26.532,75 (vinte e seis mil e quinhentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).**

KIENTRO BRASIL LTDA- CNPJ: 19.717.870/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 114 ; totalizando o valor de **R$ 959,70 (novecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)**.

K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA- CNPJ: 20.669.174/0001-59 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12 ; totalizando o valor de **R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais)**.

DENTALMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 34.698.454/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 13, 14,22, 26, 27, 28, 36, 37, 38,39, 55, 56, 60,63,64,73,76, 77, 78, 83,89, 90,91,92 93, 136, 148, 151, 166, 190, 192, 193, 197,201, 223, 227, 234, 250 ; totalizando o valor de **R$ 18.549,55 (dezoito mil e quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**

DENTAL IPO LTDA- CNPJ: 50.567.060/0001-69 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3,15, 16, 17, 18,19,21, 23,44, 57,61,62,65, 95, 116,123, 142,146,147,165, 188, 189, 235,251 ; totalizando o valor de **R$ 66.638,84 (sessenta e seis mil e seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 28 de abril de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:EBFDC923

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 4709/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 44/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais,a licitação Pregão Eletrônico nº 44/2024 realizada em 10 de dezembro de 2024 (terça-feira),no valor total de R$174.570,83, sendo vencedorasa(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

L DA S SOUZA LTDA- CNPJ: 50.319.684/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1,2, 9, 11 ; totalizando o valor de **R$ 81.845,83 (oitenta e um mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).**

MJ TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 24.829.055/0001-77 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 7 ,8 ; totalizando o valor de **R$ 34.792,00 (trinta e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais).**

A G CHAVES JUNIOR- CNPJ: 12.096.176/0001-78 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 10 ; totalizando o valor de **R$ 57.933,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais)**.

PARELHAS/RN, em 28 de abril de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:8DADFCEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4709/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

HOMOLOGO pelo presente Termo,para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 44/2024 realizada em 10 de dezembro de 2024 (terça-feira),no valor total de R$174.570,83, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

L DA S SOUZA LTDA- CNPJ: 50.319.684/0001-67 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1,2, 9, 11 ; totalizando o valor de **R$ 81.845,83 (oitenta e um mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**

MJ TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 24.829.055/0001-77 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 7,8 ; totalizando o valor de **R$ 34.792,00 (trinta e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais).**

A G CHAVES JUNIOR- CNPJ: 12.096.176/0001-78 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 10 ; totalizando o valor de **R$ 57.933,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 28 de abril de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:6D748F39

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
RESOLUÇÃO 02/2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2025

Convoca a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social e cria Comissão para Organização.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARELHAS/RN, reunido no dia 15 de abril de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2675/2022.
Considerando a Resolução CNAS nº 174/2024 que dispõe soBre a convocação ordinária da 15ª Conferência Nacional de Assistência Social,
Considerando o inciso VI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.742/1993,
Considerando que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União,

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar e definir a data de 12 de junho de 2025 para a realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: ***"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"***.
Art. 2º. Constituir a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.
§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:
I – Juciara Bezerra de Lima
II – Valquíria Medeiros de Melo
III – Gilton Francisco dos Santos Araujo
IV – Flavia Palmeira de Oliveira
§2º A Comissão de avaliação das propostas e deliberações da Conferência 2023 será formada pelos seguintes Conselheiros:
I – Ailma Almeida Dias de Souza Lordão
II – Ana Luiza Marcelino dos Santos
III – Elizamar de Souza Costa
IV – Jordania Najara Domingos Felix
§3º Caberá ao Órgão Gestor Municipal de Assistência Social designar 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 15 de abril de 2025.

JUCIARA BEZERRA DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Juciara Bezerra de Lima
Código Identificador:63EFDD67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 1.860/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025 CONTRATO 36/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 1.860/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025
CONTRATO 36/2025

Objeto: CONSTRUTORA PRYME LTDA.
Data da assinatura: 25/04/2025
Vigência: 25/04/2025 ATÉ 25/06/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: CONSTRUTORA PRYME LTDA CNPJ: 40.272.438/0001-43
Representante: Aderilton de Souza Azevedo

O valor **global** deste contrato corresponde **R$ 57.000,00** (cinquenta e sete mil reais), discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA**.

Ação: 1219 - execução de ações de defesa civil (PROCESSO Nº 59052.024605/2024- 17 – MIDR/DCN)
Fonte: 2700000 – outros serviços de terceiros.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:8CAF070C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 537 /2024
CREDENCIAMENTO 01/2024 INEXIGIBILIDADE 50/2025
CONTRATO 34/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 537 /2024
CREDENCIAMENTO 01/2024
INEXIGIBILIDADE 50/2025
CONTRATO 34/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE COMPANHIAS AÉREAS E AGÊNCIAS DE VIAGENS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS.
Data da assinatura: 23/04/2025
Vigência: 23/04/2025 ATÉ 23/04/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 55.738.556/0001-71
Representante: Evania dos Santos Correia

ITEM	DESCRIÇÃO	V UNIT
01	0024281 – Reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais.	R$ 143,33
02	0024288 – Aquisição de bilhetes de Passagens Aéreas Nacionais e/ ou internacionais	R$ 100.000,00

Ação:2041 - Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria;
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:8E50391B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 204/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N° 204/2025 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **SEBASTIANA MARIA PEREIRA MEDEIROS,** ocupante do Cargo de Agente de Saúde matrícula nº 1007300, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 07 de abril de 2025 e tendo como data fim 05 de julho de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 28 de abril de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:E62FBAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 205/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N° 205/2025 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **ANASTÁCIA KELLY LIMA MEDEIROS,** ocupante do Cargo de Pedagoga matrícula nº 120548-0, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 02 de maio de 2025 e tendo como data fim 30 de julho de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 28 de abril de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:E080340C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 040/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 040/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO OFÍCIO N° 217/2025 – SMS/PMP datado de 24/04/2025, apresentado pelo servidor (a), JERRY ADRIANI DE FREITAS, matrícula: 1005421, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JERRY ADRIANI DE FREITAS, matrícula 1005421, o gozo de férias no período de 19/05/2025 a 02/06/2025 e de 30/06/2025 a 14/07/2025 perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2025.
.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementar n° 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 25 de Abril de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:B29084D3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 206/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N° 206/2025 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **JESSICA KALINE DANTAS OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Técnica de Enfermagem matrícula nº 1208292, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 01 de dezembro de 2025 e tendo como data fim 28 de fevereiro de 2026.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 28 de abril de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:68967877

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 207/2025-GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 207/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder licença Paternidade ao servidor **RODRIGO DA SILVA FREITAS**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, de matricula 1208373, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil e Ouvidoria, conforme art. 112 do Estatuto do Servidor público Municipal.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo para o dia 23 de abril de 2025 e tendo como data fim dia 30 de abril de 2025.

Parelhas, 28 de abril de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:1713AC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N°209/2025-GAB/PREFEITO.

PORTARIA N°209/2025-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto 020/2024 de 16 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas, na forma prevista no decreto.
CONSIDERANDO, que a referida beneficiária se deslocará para Natal/RN
CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 100/2025, de 10 de abril de 2025.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): WALQUIRIA DE SOUZA ARAUJO			
MATRÍCULA: 1221779			
CPF: 049.254.484-04			
CARGO: GERENTE DA CONTABILIDADE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, DAS FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO SIOPS/DGMP-RIO GRANDE DO NORTE			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 29/04/2025 A 30/04/2025			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
01	Com pernoite	250,00	250,00
Total			**375,00**

Prefeitura Municipal de Parelhas, 28 de abril de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:ABEC42F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 28 de abril de 2025 até as 11h00min do dia 02 de maio de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa para o fornecimento de pneus para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota oficial do Município de Passagem/RN. A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 28 de abril de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:74F7D71B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 594/2025

Determina o reajuste do valor do salário-base ou vencimento básico dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, em cumprimento ao que determinam o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal; a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008; e, a Lei Complementar Municipal nº 253, de 3 de maio de 2010; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O salário-base ou vencimento básico dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Patu será acrescido do percentual de 6,27 % (seis virgula vinte e sete por cento), a ser implantado em três parcelas, observados os seguintes percentuais e datas de implantação:

I – 2,09% (dois virgula zero nove por cento) a partir de 1º de abril de 2025;

II – 2,09% (dois virgula zero nove por cento) a partir de 1º de maio de 2025;

III – 2,09% (dois virgula zero nove por cento) a partir de 1º de junho de 2025.

Art. 2º. O valor do Piso Nacional do Magistério será pago no Município de Patu proporcionalmente à jornada trabalhada, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 253, de 3 de maio de 2010.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão satisfeitas pelas receitas orçamentárias correspondentes às de pagamento de pessoal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de abril de 2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), 28 de abril de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:0A87ED3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO Nº 553 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BOLSA DE INCENTIVO PARA O ALUNO MATRICULADO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legai, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:
Art. 1º. Fica instituída a Bolsa de Incentivo ao Estudante da Educação de Jovens e Adultos (EJA), com o objetivo de promover a permanência e conclusão dos estudos por alunos regularmente matriculados na modalidade EJA na rede pública de ensino.

Art. 2º. A Bolsa de Incentivo será concedida mensalmente aos alunos que atenderem aos seguintes requisitos:

I – Estar regularmente matriculado e frequentando cursos da Educação de Jovens e Adultos em instituição pública municipal de ensino;
II – Ter frequência mínima de 75% das aulas no trimestre letivo;
III – Apresentar bom desempenho acadêmico, conforme critérios estabelecidos pela unidade de ensino;
IV – possuir renda familiar per capita inferior a meio salário mínimo.

Art. 3º. O valor da bolsa será de R$ 900,00, dividido em parcelas de 300,00 a cada trimestre, concedidos diretamente ao beneficiário por meio de transferência bancária ou outro meio oficial estabelecido pelo órgão responsável.

Art. 4º. O benefício será concedido pelo período letivo em que o aluno estiver matriculado e poderá ser suspenso nos seguintes casos:

I – Descumprimento dos critérios estabelecidos no Art. 2º;
II – Trancamento ou abandono do curso;
III – Prestação de informações falsas no ato da inscrição.

Art. 5º. Os recursos para o pagamento da bolsa serão provenientes de dotações orçamentárias próprias do município.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Grande/RN, 28 de ABRIL de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:7F479E51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º: Nomear a Senhora **MARIA HELENA GOMES DOS SANTOS**, Portadora do **CPF: 13X.XXX.XX4-26,** para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

Art.2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de ABRIL de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 28 de ABRIL de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:C22814D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.1/2025

O município de Pedro Avelino–RN realizará no dia **15/05/2025, às 09:00**, a sessão pública do **Pregão Eletrônico n.º 3.1/2025**, objetivando REGISTRO DE PREÇO VISANDO A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, para atender às necessidades do referido Município.

Local:**https://www.portaldecompraspublicas.com.br**

Informações complementares: Os interessados poderão adquirir o edital no Portal de Compras Públicas e/ou solicitar através do E-mail:**pmpacpl2@gmail.com.**

Pedro Avelino–RN, 28 de abril de 2025.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:37F37629

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Pedro Avelino–RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Artigo 75, III "a" da Lei. 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa O M FELIX DE MEDEIROS - ME, CNPJ: 19.438.422/0001-71, com o valor global de **R$ 116.840,00 (cento e dezesseis mil oitocentos e quarenta reais)**, visando a contratação de empresa especializada na recarga de oxigênio medicinal e ar comprimido destinados ao Hospital Governador José Varela e pacientes acamados a domicílio, assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO–RN, conforme as especificações descritas no Termo de Referência.

Pedro Avelino-–RN, 28 de abril de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE.
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:41FC6AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 233/2025 - NOMEAÇÃO EMANOEL JOSE BEZERRA DE SENA

PORTARIA Nº 233/2025 – GP, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **EMANOEL JOSE BEZERRA DE SENA** no Cargo Comissionado – **Pregoeiro (a)** , em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 28 de abril de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:629498A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 234/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 234/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	**MARINA TEODORO DA TRINDADE**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 083.793.834-19	MATRÍCULA: 1122

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	JOÃO PESSOA/PB	02 DE MAIO DE 2025	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
(x) diárias com pernoite () diárias sem pernoite		Total		R$ 1.000,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação de capacitação e consultoria de sistemas de informação na Novetech Soluções e Tecnologias Ltda, inscrita sob o CNPJ 05.621.288/0001-35. A reunião será para tratativas relacionadas ao município de Pedro Avelino/RN, e será realizada no dia 02 de maio de 2025. Cidade: João Pessoa/PB.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MEIREANE ALVES MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:DBA1B91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 235/2025 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

PORTARIA Nº 235/2025, de 25 de abril de 2025.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 800/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2025/2027.

PODER PÚBLICO
Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Francisca Andiara de Oliveira
Suplente: Wilmara Laline Nunes de Brito

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Gabriela Queiros
Suplente: Ramyres Stephane Costa Silva

Secretaria Municipal de assistência Social:
Titular: Thereza Da'vyla Correia Câmara
Suplente: Dayse Roberta Câmara Oliveira

Outra Secretaria:
Titular: Sandro Ferreira da Fonseca
Suplente: Luiz Cassimiro Júnior

SOCIEDADE CIVIL
Representantes dos Trabalhadores do SUAS:
Titular: Francisca Daliane da Silva
Suplente: Ana Cristina de França

Titular: Joelson Felipe da Silva Fernandes
Suplente: Francisca das Chagas da Silva

Representantes do Usuários do SUAS:
Titular: Ivone Teodoro da Trindade
Suplente: Maria das Neves Pereira de Souza

Titular: Maria Hosana Matias Câmara
Suplente: Maria da Conceição de França

Art. 2º - O serviço prestado pelos membros ora nomeado, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º - O mandato dos membros nomeados no art. 1º desta portaria, será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita de Pedro Avelino/RN

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:B2A444D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 003/2025 - CMAS - CONVOCA A 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 003 DE 28 ABRIL DE 2025.

Convoca a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em conjunto com a prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMTHAS), no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a construção da Política de Assistência Social no Município de Pedro Avelino/RN, em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742), de 07 de dezembro de 1993, e nesse sentido,

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, que será realizada no dia 14 de maio de 2025, tendo como tema central: "20 ANOS DO SUAS: construção, proteção social e resistência".
Art. 2º Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino/RN, 28 de abril de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

FRANCISCA DALIANE DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:235E0CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 416/2025. PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº416/2025, de 28 de abril de 2025.

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Pedro Avelino/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), após o feriado do Dia do Trabalhador.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica as atividades e/ou serviços considerados de natureza essenciais, os quais ficarão sujeitos ao horário de expediente estabelecido pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:0B1BB461

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE CONVÊNIO 002/2025 – PMPA/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO E A ASSOCIAÇÃO PEDRO AVELINENSE DE FUTSAL, CELEBRAM ENTRE SI O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO, CONFORME ABAIXO MELHOR DECLARA.

Pelo presente instrumento de Convênio, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, CNPJ: 08.294.654/0001-87, com sede a Praça Pedro Alves Bezerra nº 266, Centro, neste ato representado pela Exma. Senhora **Marina Teodoro da Trindade**, brasileira, solteira, portadora do C.P.F nº 083.793.834-19 e RG 1.803.398 ITEP/RN, residente e domiciliada a Rua Ernesto da Costa, nº 136, Centro, Pedro Avelino/RN, CEP:59.530-000 e a **ASSOCIAÇÃO PEDRO AVELINENSE DE FUTSAL**, CNPJ: 44.065.717/0001-97, Rua Ernesto da Costa, n 10 -Centro, CEP 59.530-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Luiz Cassimiro Junior , brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 512.375.044-49, residente e domiciliado à rua Justino Xavier de Souza, Centro, Pedro Avelino /RN, CEP: 59.530-000, doravante respectivamente nominados de Município e Associação, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, consoante as cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

O objeto do presente convênio é o repasse de recursos destinados ao apoio à Associação Pedro Avelinense de Futsal, destinada a realização de eventos esportivos, despesas com a manutenção das atividades promovidas pela associação, bem como a manutenção das obrigações necessárias para mantê-la apta ao desenvolvimento de ações e participação em eventos promovidos pela Federação Norte Riograndense de Futsal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os convenentes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente convênio, cujos dados neles contidos acatam os convenentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete a ASSOCIAÇÃO PEDRO AVELINSINSE DE FUTSAL (APAF):

a) Promover todos os atos e atividades para execução do objeto pactuado;

b) Ficará ainda a cargo da Associação a contratação dos serviços necessários à execução do objeto;

c) Ainda será de responsabilidade da Associação a preparação do local onde serão realizadas as partidas, deixando sempre em condições de realização das partidas;

d) Fiscalizar a execução do objeto conveniado e ainda gerenciar a aplicação dos valores em atividades exclusiva e diretamente relacionadas ao objeto deste convênio;

e) Prestar contas dos recursos recebidos em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura deste termo.

II – Compete ao MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO

a) Realizar os repasses estabelecidos no Plano de Trabalho que faz parte deste Convênio;

b) Fiscalizar a Associação no tocante à execução deste convênio;

c) Ceder, se necessário, espaço esportivo municipal para realização de atividades referente a este convênio, durante o prazo de sua vigência;

d) Exigir a realização de prestação de contas dos valores repassados no tempo e modo devidos;

e) Abrir Tomada de Contas Especial caso não haja prestação de contas ou as finalidades do convênio não sejam atingidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos encargos constantes deste instrumento serão atestadas pelo titular da unidade operacional beneficiada e correrão à conta de dotação consignada no orçamento do Município Conveniado, somente podendo ser empenhadas nos seguintes elementos de despesas 3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Para garantir a execução do objeto deste convênio o Município repassará para Associação o valor de **R$ 5.018,00 (cinco mil e dezoito reais)**, o qual será depositado em conta de titularidade da referida entidade, a qual se destinará ao pagamento das seguintes despesas:

a) A premiação total do torneio do trabalhador será de R$ 1.5000,00 (cinco mil reais);

b) Pagamentos de anuidade junto à Federação Norte Riograndense de Futsal será de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

c) Pagamentos referente a outras despesas de terceiros e material de consumo será de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Convênio é imediata, a partir de sua assinatura, e vigorará por 45 (quarenta e cinco dias).

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município, no Diário Oficial FEMURN, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Associação deverá prestar contas dos valores recebidos até 45 (quarenta e cinco) dias após à assinatura deste termo, diretamente à Secretaria Municipal Finanças, Tributação e Desenvolvimento Econômico, juntando todas as peças necessárias para a análise da boa e regular aplicação dos recursos, exigidas pelas normas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica acordado o foro da Comarca de LAJES/RN para dirimir eventuais questões oriundas da execução do presente convênio, renunciando os convenentes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições pactuadas, assinam o presente em três vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Pedro Avelino (RN), 28 de abril de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

LUIZ CASSIMIRO JÚNIOR
Presidente da Associação

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1FEC01E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542/2025

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025,** para a contratação da empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 36.003.671/0001-53**, no valor de **R$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais)**, visando a contratação de empresa especializada em realização de Cursos e Seminários, onde irar ofertar uma inscrição para o Seminário de Inteligência Artificial Aplicada à Gestão Pública, será realizado no Espaço Paulista em São Paulo/SP, entre os dias 07 a 09 de maio de 2025.
Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 28 de abril de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:BE199008

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 274/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 274/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**,**1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R$ 120,00(Cento e vintereais**), perfazendo o total de **R$ 120,00 (Cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **27/04 à 28/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 28de Abril de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:BF2E92AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 275/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 275/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de R$ **120,00(Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 120,00 (Cento e vinte Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **27/04 a 28/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 28de abril de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:A3507B49

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 276//2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 276//2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00(SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **28/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 28 de Abrilde 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:CAC788CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 277/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 277/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00(Sessenta reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **28/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 28de abril de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:96327483

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 278/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 278/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessenta reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **28/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 28 de Abrilde 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:21C96262

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293, DE 23 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 293, DE 23 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **AGLAGIR DE FREITAS PEREIRA CARLOS,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **AGLAGIR DE FREITAS PEREIRA CARLOS,** Professora, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [22/04/2025] e [24/04/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:BB8021D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294, DE 23 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 294, DE 23 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pelo servidor **ALUIZIO PEREIRA DO CARMO,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ALUIZIO PEREIRA DO CARMO,** Auxiliar de Serviços Diversos, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [22/04/2025] e [24/04/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2º O servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3C6547A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295, DE 24 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 295, DE 24 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pelo servidor **CICERO ADALBERTO MARQUES VIANA,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 05 (cinco) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CICERO ADALBERTO MARQUES VIANA,** Professor, afastamento de suas funções pelo período de [05] dias, compreendido entre [24/04/2025] e

[28/04/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2º O servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:34FF42D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296, DE 24 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 296, DE 24 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **CLEDINA LOPES DE FREITAS,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CLEDINA LOPES DE FREITAS,** Professora, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [22/04/2025] e [24/04/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B97816F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297, DE 24 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 297, DE 24 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA COSTA,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 04 (quatro) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA COSTA,** Conselheira Tutelar, afastamento de suas funções pelo período de [04] dias, compreendido entre [22/04/2025] e [25/04/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8E2382A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298, DE 25 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 298, DE 25 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **JOAQUINA SILVA NASCIMENTO,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 05 (cinco) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **JOAQUINA SILVA NASCIMENTO,** Merendeira Escolar, afastamento de suas funções pelo período de [05] dias, compreendido entre [25/04/2025] e [29/04/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8D2E6B12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299, DE 25 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 299, DE 25 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **WYGINA JARDANNY BARRETO LOPES,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 20 (vinte) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **WYGINA JARDANNY BARRETO LOPES,** Professora, afastamento de suas funções pelo período de [20] dias, compreendido entre [22/04/2025] e [11/05/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:90C0D60A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300, DE 25 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 300, DE 25 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **LUZIANA LOPES MACARIO,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 07 (sete) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LUZIANA LOPES MACARIO,** Professora, afastamento de suas funções pelo período de [07] dias, compreendido entre [22/04/2025] e [28/04/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:17D39C9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 302, DE 25 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 302, DE 25 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

REVOGA A PORTARIA QUE ATRIBUIU GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 344/2022 que regulamenta as Gratificação Gerais (GG) e Especiais (GE) prevista na Lei Complementar nº 021, de 25 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação administrativa e observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público;

CONSIDERANDO que a concessão de função gratificada é ato discricionário da Administração, revogável a qualquer tempo por conveniência administrativa, nos termos do Decreto Municipal n.º 344/2022;

CONSIDERANDO o cancelamento das atribuições diferenciada daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar a função gratificada atribuída pela Portaria nº 056, de 22 de janeiro de 2025, à servidora **VANESSA LACERTDA GONÇALVES**, matrícula funcional nº 485, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista.

Art. 2.º Determinar que os setores responsáveis realizem os devidos ajustes administrativos e financeiros decorrentes da revogação da função gratificada, observando-se as normas aplicáveis.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5244A81E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301, DE 25 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 301, DE 25 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 89, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos em 25 de abril de 2025 pela servidora MIKAELLE SOARES DANTAS FERREIRA, matriculada sob o número 654, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços

Diversos, lotada na Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, solicitando licença por motivo de doença em pessoa da família;
CONSIDERANDO que a documentação médica anexada ao requerimento comprova a necessidade de assistência direta e indispensável da servidora ao familiar enfermo;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 89 da Lei Municipal nº 181/2007, que assegura ao servidor efetivo o direito à licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração garantida pelo prazo de até 30 (trinta) dias;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora MIKAELLE SOARES DANTAS FERREIRA, matriculada sob o número 654, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de 10 (dez) dias consecutivos, no período compreendido entre **24 de abril de 2025 e 03 de maio de 2025**.
Parágrafo único. A presente licença é concedida com base no artigo 89, § 1º e § 2º, da Lei Municipal nº 181/2007, sendo remunerada dentro do limite legal estabelecido.
Art. 2º - A servidora deverá comprovar a necessidade de prorrogação da licença, caso persista a situação ensejadora do afastamento, mediante apresentação de laudo ou atestado médico atualizado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2FE2DAF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303, DE 25 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

ORTARIA Nº 303, DE 25 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS EXTRAS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Art. 1ºDesignar a partir de 01 de abril do corrente ano, a servidoraLARICE PAIVA DELFINO, matrícula nº 854, exercente o cargo de "Técnica em Higiene Dental", para acumular funções extras atuando com os serviços de Raio X para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
Parágrafo único. Fica concedida a Gratificação Especial-GE2 à servidora que trata o*caput*do presente artigo.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:96FB1FD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305, DE 25 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 305, DE 25 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 028/2025 (Estrutura Administrativa), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 344/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 01 de abril de 2025, o servidor **RAILHES MACIEL BARBOZA LUCENA**, matrícula nº141, exercente do cargo de **ASD**, para elaborar a fase interna das licitações da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
Parágrafo único. Fica concedida ao servidor mencionado no caput a **Gratificação Especial - GE1**, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º É vedado ao servidor que estiver recebendo a Gratificação Especial - GE1 computar concomitantemente horas extras para o mesmo horário compreendido pela gratificação ofertada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos a 01 de abril de 2025**, e revoga integralmente os efeitos da Portaria nº 008/2021, de 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DEEDC54C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 304, DE 25 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 304, DE 25 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

REVOGA A PORTARIA QUE ATRIBUIU GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 344/2022 que regulamenta as Gratificação Gerais (GG) e Especiais (GE) prevista na Lei Complementar nº 021, de 25 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação administrativa e observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público;

CONSIDERANDO que a concessão de função gratificada é ato discricionário da Administração, revogável a qualquer tempo por conveniência administrativa, nos termos do Decreto Municipal n.º 344/2022;

CONSIDERANDO o cancelamento das atribuições diferenciada daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar a função gratificada atribuída pela Portaria nº 133, de 24 de fevereiro de 2025, ao servidor **VINÍCIUS BATISTA VIEIRA**, matrícula funcional nº 476, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.
Art. 2.º Determinar que os setores responsáveis realizem os devidos ajustes administrativos e financeiros decorrentes da revogação da função gratificada, observando-se as normas aplicáveis.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2777C119

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306, DE 25 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 306, DE 25 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 028/2025 (Estrutura Administrativa), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 344/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 02 de abril de 2025, o servidor **FRANCISCO RICARDO OLIVEIRA**, matrícula nº 918, exercente do cargo de **TRATORISTA**, para atuar na manutenção de tratores e máquinas pesadas pertencentes à frota municipal.
Parágrafo único. Fica concedida ao servidor mencionado no caput a **Gratificação Especial - GE1**, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º É vedado ao servidor que estiver recebendo a Gratificação Especial - GE1 computar concomitantemente horas extras para o mesmo horário compreendido pela gratificação ofertada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos a 02 de abril de 2025**.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:35A92353

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307, DE 25 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 307, DE 25 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 028/2025 (Estrutura Administrativa), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 344/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 01 de abril de 2025, a servidora **FRANCISCA ANTONIA SOARES RIBEIRO**, matrícula nº 112, exercente do cargo de **ASD**, para acumular suas atribuições atuando na UBS Vicente do Rêgo Filho e na Policlínica Terezinha Diógenes Rêgo inclusive nos dias de atendimentos especiais.
Parágrafo único. Fica concedida ao servidor mencionado no caput a **Gratificação Especial – GE4**, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º É vedado ao servidor que estiver recebendo a Gratificação Especial – GE4 computar concomitantemente horas extras para o mesmo horário compreendido pela gratificação ofertada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos a 01 de abril de 2025**.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FBD63BDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308, DE 28 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 308, DE 28 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **MONICA GURGEL VAZ DE CARVALHO,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 04 (quatro) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MONICA GURGEL VAZ DE CARVALHO,** PROFESSORA, afastamento de suas funções pelo período de [04] dias, compreendido entre [28/04/2025] e [01/05/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1510F73C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309, DE 28 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 309, DE 28 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo servidor FRANCISCO EDILSON FERNANDES ARAUJO, matrícula nº 33-1, ocupante do cargo de vigia, lotada na Secretaria Municipal de infraestrutura, recomendando afastamento das atividades laborais por 90 dias, para fins de tratamento de saúde;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 181/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que assegura ao servidor o direito ao afastamento para tratamento de saúde, com percepção de auxílio-doença, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **auxílio-doença** ao servidor **FRANCISCO EDILSON FERNANDES ARAÚJO**, matrícula funcional nº 33, pelo período de **90 (noventa) dias**, compreendido entre **28 de abril de 2025** a **04 de outubro de 2025**, ou até o primeiro dia útil subsequente, conforme o caso.
Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes desta concessão retroagirão à data de 2**8 de abril de 2025**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:39B18F87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310, DE 28 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 310, DE 28 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora ANTONIA LUCIA VAZ SOARES, matrícula nº 254-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, recomendando afastamento das atividades laborais por 15 dias, para fins de tratamento de saúde;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 181/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que assegura ao servidor o direito ao afastamento para tratamento de saúde, com percepção de auxílio-doença, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **auxílio-doença** à servidora ANTONIA LUCIA VAZ SOARES, matrícula funcional nº 254, pelo período de **15 (quinze) dias**, compreendido entre **16 de abril de 2025** a **30 de abril de 2025**, ou até o primeiro dia útil subsequente, conforme o caso.
Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes desta concessão retroagirão à data de **16 de abril de 2025**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E0FB0053

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26060001/2021

CONTRATO Nº 26060001/2021
ORIGEM: Concorrência Nº 001/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CONTRATADA: P. J. CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: ° 07.930.750/0001-01
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação do contrato nº 26060001/2021, no percentual de 6,96% mensal em virtude da celebração da convenção coletiva nº 2025/2025 celebrada entre o Sindicato das empresas de asseio, conservação e limpeza urbana pública e privada do Estado do Rio Grande do Norte – SEAC/RN e o Sindicato dos Trabalhadores em asseio, conservação, higienização e limpeza urbana do Estado do Rio Grande do Norte – SINLIMP, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE – 02 PODR EXECUTIVO – 0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF – 020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO – 15 URBANISMO – 15 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA – 15 451 0007 GESTÃO URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – 15 451 0007 2076 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado nos arts. 40, inc. XI, 65, inc. II, alínea d, da Lei 8.666/1993 c/c Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017, com base na convenção coletiva nº 2025/2025 celebrada entre o Sindicato das empresas de asseio, conservação e limpeza urbana pública e privada do Estado do Rio Grande do Norte – SEAC/RN e o Sindicato dos Trabalhadores em asseio, conservação, higienização e limpeza urbana do Estado do Rio Grande do Norte – SINLIMP
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO - PREFEITO- **CONTRATANTE**
PAULO EDUARDO SOARES FONSECA – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**
DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:C2966822

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°106/2025

CONTRATO Nº 106/2025

ORIGEM: ADESÃO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.467/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN
CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADO: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME
CNPJ: 26.690.173/0001-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 221.953,69 (duzentos e vinte e um mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025:

ÓRGAO: 08 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2060 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 08 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2062 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FONTE.....: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

ELEMENTO DE DESPESA: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 08 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2061 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE BUCAL
FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 21 de março de 2025 a 21 de março de 2026.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 86, §2º, II.

DATA ASSINATURA: 21 de março de 2025.

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:689E4827

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00034/2025

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de aviamentos e enfeites juninos destinados as festividades deste Município de Rafael Fernandes–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, ou acessando: rafaelfernandes.rn.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 02 de Maio de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...

Rafael Fernandes - RN, 28 de Abril de 2025

- Agente de Contratação

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:6B008013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2025. OBJETO: Contratação de serviço de consultoria especializada para gestão e operacionalização do Sistema Municipal de Cultura (SMC). A consultoria deverá abranger a elaboração, implantação e controle social de ações, projetos, programas, serviços, benefícios e recursos relacionados a Lei Nº 14.399/2022, de 8 de julho de 2022, que institui a Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura PNAB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 29/04/2025.

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:CD423F77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025, que objetiva: Contratação de serviço de consultoria especializada para gestão e operacionalização do Sistema Municipal de Cultura (SMC). A consultoria deverá abranger a elaboração, implantação e controle social de ações, projetos, programas, serviços, benefícios e recursos relacionados a Lei Nº 14.399/2022, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura PNAB.; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **GENARIO PINHEIRO FORMACÃO E CAPACITACÃO** - R$ 21.600,00.

Rafael Fernandes - RN, 29 de abril de 2025

BENILTON RODRIGUES FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:E6230F74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 110401/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 110401/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN
CONTRATADA: ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação de show artístico musical da do cantor BRUNO MARTINS, a ser realizado no dia 09 de maio de 2025 na tradicional festividade Em alusão a emancipação política de 63 anos do munícipio de Riacho da Cruz, a ser realizado no dia 09 de maio do corrente ano, na praça de Eventos deste munícipio.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 110401/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.
VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária:
Unidade Orçamentária 4013 – Fundo Municipal de Cultura, Ação 2.144 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO, Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos, Fonte 17060000 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.**
VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até noventa dias, contatados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN 11 de abril de 2025.

ASSINANTES:
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - **PREFEITO MUNICIPAL**
ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - **CONTRATADO**

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:E670ABBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.***.***-51,** Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Fortaleza/CE, no dia 28 de Abril de 2025, transportando pacientes para consultas médicas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 28 de Abril de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:E49D2171

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. **Raphaella Alexandre Cavalcante, CPF nº 065.***.***-03,** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família, Meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Portalegre/RN, nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2025, para participar do curso tecendo redes: fortalecendo a proteção de crianças e adolescentes na comarca de Portalegre/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 28 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:22DF9ABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. **Paulo Guilherme de Oliveira Ferreira, CPF nº 131.***.***-46,** Gerente de Proteção Social Básica, Meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Portalegre/RN, nos dias 28, 29 e 30 abril de 2025, para participar do curso tecendo redes: fortalecendo a proteção de crianças e adolescentes na comarca de Portalegre/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 28 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:7F736659

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. **Marcos Felipe Gomes da Chagas, CPF nº 701.***.***-60,** Conselheiro Tutelar, Meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Portalegre/RN, nos dias 28, 29 e 30 abril de 2025, para participar do curso tecendo redes: fortalecendo a proteção de crianças e adolescentes na comarca de Portalegre/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 28 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:1B4743EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. **Shirley Gardenia Ribeiro, CPF nº 079.***.***-90,** Conselheira Tutelar, Meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Portalegre/RN, nos dias 28, 29 e 30 abril de 2025, para participar do curso tecendo redes: fortalecendo a proteção de crianças e adolescentes na comarca de Portalegre/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 28 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:19048DF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. **FRANCISCA ITAMARA SOARES RÊGO, CPF nº 079.***.***-06,** Conselheira Tutelar, Meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Portalegre/RN, nos dias 28, 29 e 30 abril de 2025, para participar do curso tecendo redes: fortalecendo a proteção de crianças e adolescentes na comarca de Portalegre/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 28 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:E8C018D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 114/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. **CARLOS VICTOR MEDEIROS LUCENA, CPF nº 100.***.***-28,** Conselheiro Tutelar, Meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Portalegre/RN, nos dias 28, 29 e 30 abril de 2025, para participar do curso tecendo redes: fortalecendo a proteção de crianças e adolescentes na comarca de Portalegre/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 28 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:AC022850

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 115/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. **FRANCISCA EDRIANA DE PAIVA SILVA, CPF nº 050.***.***-64,** Conselheira Tutelar, Meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Portalegre/RN, nos dias 28, 29 e 30 abril de 2025, para participar do curso tecendo redes: fortalecendo a proteção de crianças e adolescentes na comarca de Portalegre/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 28 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:B7A06C84

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. **ELISSANDRA EPIFANIO DE QUEIROZ, CPF nº 101.***.***-06,** Assistente Social, Meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Portalegre/RN, nos dias 28, 29 e 30 abril de 2025, para participar do curso tecendo redes: fortalecendo a proteção de crianças e adolescentes na comarca de Portalegre/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 28 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:6D736302

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. **SAVANA MAKCINY SIMÃO DA SILVA PAIVA, CPF nº 104.***.***-38,** Psicóloga, Meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Portalegre/RN, nos dias 28, 29 e 30 abril de 2025, para participar do curso tecendo redes: fortalecendo a proteção de crianças e adolescentes na comarca de Portalegre/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 28 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:E64BABED

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. **BRUNA BEATRIZ AZEVEDO DA SILVA, CPF nº 113.***.***-02,** Orientadora Social, Meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Portalegre/RN, nos dias 28, 29 e 30 abril de 2025, para participar do curso tecendo redes: fortalecendo a proteção de crianças e adolescentes na comarca de Portalegre/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 28 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:F652B7CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. **KALIANNA DA SILVA PEREIRA, CPF nº 048.***.***-85,** Coordenadora da Vigilância Socioassistencial, Meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Portalegre/RN, nos dias 28, 29 e 30 abril de 2025, para participar do curso tecendo redes: fortalecendo a proteção de crianças e adolescentes na comarca de Portalegre/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 28 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:7175243E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **ALIXANDRINA RODRIGUES DA FONSECA NETA SOUZA**, CPF N° **020.xxx.xxx-06**, Diretora do Ensino Fundamental e EJA, Meia diaria, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Portalegre/RN, nos dias 28, 29 e 30 abril de 2025, para participar do curso tecendo redes: fortalecendo a proteção de crianças e adolescentes na comarca de Portalegre/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 28 de abril de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:59E6D81E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. CELINEIDE DE FREITAS ALEXANDRE CAVALCANTE, matrícula 120057-7, Diretora do Ensino Pré-escola e Creche, Meia diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Portalegre/RN, nos dias 28, 29 e 30 abril de 2025, para participar do curso tecendo redes: fortalecendo a proteção de crianças e adolescentes na comarca de Portalegre/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 28 de abril de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:6C059883

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **ANTONIO JALDESMAR DA COSTA**, COORDENADOR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, Meia diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Portalegre/RN, nos dias 28, 29 e 30 abril de 2025, para participar do curso tecendo redes: fortalecendo a proteção de crianças e adolescentes na comarca de Portalegre/RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 28 de Abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:490B6474

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **DEYVISON RAFAEL FERNANDES ALVES**, Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, Meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Portalegre/RN, nos dias 28, 29 e 30 abril de 2025, para participar do curso tecendo redes: fortalecendo a proteção de crianças e adolescentes na comarca de Portalegre/RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 28 de Abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:73C583F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contração de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em 13 Kg para atender as demandas das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00041/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2002.4.122.1000.2.10 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Despesa 60 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 2.2007.12.122.4000.2.25 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE Despesa 553 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.2000.2004.10.301.6000.2.75 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Despesa 277 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 4.2000.2006.8.122.5000.2.70 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL Despesa 408 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 04280/2025 - 28.04.25 - G S DO REGO NETO LTDA - CNPJ 39.522.695/0001-07 - R$ 27.600,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:B4345796

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contração de empresa para fornecimento de Água Mineral em Garrafão de 20 Litros para atender as demandas das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00042/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2002.4.122.1000.2.10 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Despesa 60 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 04281/2025 - 28.04.25 - G S DO REGO NETO LTDA - CNPJ 39.522.695/0001-07 - R$ 28.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:651E687F

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2025, que objetiva: Fornecimento de materiais para aviamento, costura e utensílios destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: D F DE S SILVA - R$ 300.937,00; F N FERNANDES & CIA LTDA - R$ 39.256,50; JOSE EDISMAR BEZERRA ME - R$ 51.650,70; PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - R$ 865,00; TIME PROMOÃ‡Ãƒ O DE VENDAS E MARKETING LTDA - R$ 18.158,00.
Riacho de Santana - RN, 28 de Abril de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:4F8FC1EF

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025, que objetiva: Locação de equipamentos e estrutura para eventos e datas comemorativas deste Município de Riacho de Santana–RN; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: D.S. PAIVA DIAS - R$ 1.155.802,70.

Riacho de Santana - RN, 28 de Abril de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:8873C5BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 207/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 207/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 28 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde no dia 27 de abril do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 28 de abril de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:774A8D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 208/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 208/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 28 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de abril do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 28 de abril de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:BE6AB0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 209/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 209/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 28 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 28 de abril de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D87CB825

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 123/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL EM RIACHUELO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA 123/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão do Programa Previne Brasil em Riachuelo/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para compor a Comissão Municipal de Comissão do Programa Previne Brasil em Riachuelo/RN que terá as seguintes entidades representantes:

Representante da Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Miria Mendonça Morais
Suplente Iago Natanael Quirino de Lima

Representante Enfermeiro(a) da Estratégia Saúde da Família:
Titular: Ana Ralyne Vicente de Moura
Suplente: Maristela de Medeiros Viana

Representante Técnico(a) em Enfermagem da Estratégia Saúde da Família:
Titular: Geusilene Arruda de Lima
Suplente: Raissa Patrício Torres Pereira

Representante do Conselho Municipal de Saúde:
Titular: Gusttavo Alan Silva de Paula
Suplente: Esdras Javã da Silva

Representante dos Servidores Públicos Efetivos:
Titular: Karizia Kihara de Souza Pereira
Suplente: Kátia Suely de Souza

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 25 de abril de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:30096BD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2025 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato nº048/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Dyego Leonardo de Freitas Rodrigues,** inscrito no CPF: 073.633.944-23, para atuar como fiscal de contrato nº048/2025, Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos da farmácia básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando seus efeitos ao dia 20 de fevereiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 28 de abril de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:8E0866EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2025 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato nº108/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Dyego Leonardo de Freitas Rodrigues,** inscrito no CPF: 073.633.944-23, para atuar como fiscal de contrato nº108/2025, por inexigibilidade nº039/2025 para contratação de Convênio com Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte-COPIRN, referente aos contratos oriundos da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 28 de abril de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:E856CC96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2025 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº065/2025, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Dyego Leonardo de Freitas Rodrigues,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº073.633.944-23, para atuar como Fiscal de Contrato nº065/2025, por inexigibilidade nº041/2025, para Contratação de Convênio com a LIGA Norte Rio Grandense Contra o Câncer-LIGA, durante toda a vigência contratual, conforme art. 7°, c/c art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 28 de abril de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11
Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:789B62A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº293/2025 – GPMRF

Tornar sem efeitos Portarias nº280/2025 e 281/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeitos as Portaria nº280/2025 e nº281/2025 de 24 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 28 de abril de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:DB06F4CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 172/2025

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS NERES DA COSTA** – matrícula: 170296-0, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de 02 de maio de 2025 a 31 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2A1BD859

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 173/2025

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSE CARLOS DE SOUZA** – matrícula: 170293-3, ocupante do cargo de **Agente de Endemias**, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de 02 de maio de 2025 a 31 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C683F4FB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 174/2025

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO EDIGLEI SILVA FEITOSA** – matrícula: 170017-0, ocupante do cargo de **Guarda municipal - vigia**, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de 02 de maio de 2025 a 31 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6D0FB79C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 175/2025

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOÃO EUDES MORAIS OLIVEIRA** – matrícula: 170109-4, ocupante do cargo de **ASG**, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de 02 de maio de 2025 a 31 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EE76F384

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 176/2025

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA** – matrícula: 170146-0, ocupante do cargo de **ASG**, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de 02 de maio de 2025 a 31 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:73C158C6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 177/2025

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA JOSE SOUSA** – matrícula: 170030-0, ocupante do cargo de **ASG**, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de 02 de maio de 2025 a 31 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:86C97324

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 178/2025

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **JANDIRA NETA CAVALCANTE GURGEL MEDEIROS** – matrícula: 171185-7, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de 02 de maio de 2025 a 31 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D23F4CC2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 179/2025

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **FRANCISCA EDICLEIDE LEANDRO** – matrícula: 170127-6, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de 02 de maio de 2025 a 31 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6AC1A050

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 180/2025

Dispões sobre a concessão de prêmio por assiduidade (licença prêmio) a servidora Joelma da Silva Oliveira, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Nº 574/2015,

considerando o requerimento protocolado em 11 de abril de 2025, bem como a comprovação do direito à licença-prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Joelma da Silva Oliveira**, matricula funcional nº 170295-9, ocupante do cargo de **Tecnica de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Mamãe Socorro, o Prêmio por Assiduidade (licença prêmio), pelo prazo de 03 meses, a contar de 02 de maio de 2025 a 02 de agosto de 2025.

Art. 2º - O servidor deverá retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do gozo da licença, salvo disposição em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de abril de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:177B7DB9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 181/2025

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Coordenador de Transportes Municipais, e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **JOSE EDSON LEITE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº XXX.783.084-XX, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador de Transportes Municipais.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 28 de abril de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3E38E6B3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 182/2025

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de Protocolo e Arquivo, e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sr.ª. **DANILA GURGEL CAVALCANTE BESSA,** inscrita no CPF sob nº XXX.067.514-XX, do Cargo Comissionado na Função Subcoordenador de Protocolo e Arquivo.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 28 de abril de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DA6E8E5F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 183/2025

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Chefe das Unidades de Saúde da Zona Urbana, e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **FRANCISCO KENNEDY MONTEIRO ALMEIDA**, inscrito no CPF sob nº XXX.926.282-XX, do Cargo Comissionado na Função de Chefe das Unidades de Saúde da Zona Urbana.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 28 de abril de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6F07F182

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 184/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento deste município, para participar da Capacitação do SIOPS, nos dias 29 e 30 de abril de 2025, que será realizado na capital do estado, Natal/RN.

R E S O L V E:

Art.1° – **AUTORIZAR** em favor do servidor **Francisco Gomes Sobrinho**, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado.
· **Período:** 29 e 30 de abril de 2025;
· **Saída às**: 03:00h de 29/04/2025 - Retorno: 17:30h de 30/04/2025
· **Total das Diárias:** 02 (duas) diárias;
· **Valor Unitário das Diárias:** R$ 400,00 (quatrocentos reais);
· **Valor Total das Diárias:** R$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2º – **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art. 1º da presente portaria.

Art. 3°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 28 de abril de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:620A9B2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23040002/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 23040002/25 em favor da empresa NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.770.238/0001-57, pelo valor total de R$ 4.195,46 (quatro mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), visando a contratação de empresa autorizada para execução da primeira revisão programada, conforme manual do fabricante, incluindo substituição de peças e fluidos necessários, do veículo VW/AMAROK V6 COMFORT, placa RQL9H25/RN, pertencente à frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN, visando à manutenção da garantia de fábrica.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 28 de Abril de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:EF1CA210

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250045

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 14040001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA(O): MARCOS INACIO ADVOGADOS, CNPJ nº 08.983.619/0001-75.

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para propositura de ação judicial, ordinário e/ou complementar, em face da UNIÃO, com efetivo acompanhamento em qualquer juízo até o trânsito em julgado, com a finalidade de atuar na defesa dos interesses do município de Ruy Barbosa/RN, visando a obtenção de provimento jurisdicional para declarar a inexistência da relação jurídico-tributária, de maneira que o Município tenha o direito à retenção e ao produto da arrecadação do IRRF incidente sobre todos os pagamentos realizados por ele, a pessoas físicas ou jurídicas, impedindo que a Receita Federal do Brasil proceda com a autuação do município relativamente ao período de vigência das Instruções Normativas RFB nº 1.599 e nº 2.005.

VALOR: A CONTRATADA perceberá os honorários contratuais equivalentes a **R$ 200,00 (duzentos reais) para cada 1.000,00 (mil reais)** do proveito econômico da demanda, assim entendido do valor total da condenação, em caso de êxito da ação, após o trânsito em julgado, quantia essa a qual será destacado no momento da expedição do precatório judicial. Para efeitos de informações juntos aos órgãos de controle dá-se ao presente contrato valor de R$ 1.500,00 (mil e

quinhentos reais), em face da impossibilidade de precisar, com exatidão, os valores a serem percebidos pela Edilidade Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alíneas "c" e “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021s.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 25 de Abril de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:2388DED2

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Ruy Barbosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima epigrafada, cujo objeto é a **formação de registro de preços para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, destinados à manutenção da frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN**. O Edital e seus anexos podem ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do município (https://ruybarbosa.rn.gov.br), através do e-mail cplruybarbosa@gmail.com, na sala da Comissão de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, e através do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** (**www.portaldecompraspublicas.com.br)**, no qual será conduzida a sessão pública e acompanhamento do processo. As propostas comerciais serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico já mencionado, até as 14:30 horas do dia 13/05/2025. A abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços ocorrerá às **14:31** horas do dia **13/05/2025**.

Ruy Barbosa/RN, 28 de Abril de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:7B529EF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.106, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Decretar ponto facultativo no dia 2 (sexta-feira) de maio de 2025, no âmbito da Administração Pública Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 1º de maio é feriado nacional em comemoração ao Dia do Trabalhador;

CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo em datas subsequentes a feriados pode contribuir para a redução de despesas públicas, como consumo de energia elétrica, água, telefone, materiais de expediente, combustível e transporte;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, no dia 2 de maio de 2025 (sexta-feira), para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não podem ser interrompidos, devendo funcionar normalmente, conforme escalas estabelecidas pelas respectivas secretarias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Santa Cruz/RN, 28 de abril de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:75423516

GABINETE CIVIL
DECRETO N.º 2107 DE 25 DE ABRIL DE 2025

Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Santa Cruz/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município do Natal e considerando
DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada em 18 de junho de 2025, em Santa Cruz/RN, com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no país, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e
III - propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 4º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado por comissão designada em resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre:
I - A sua organização e o seu funcionamento; e
II - A sua etapa preparatória, as conferências e livres.

Art. 5º A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º Ato Prefeitura Municipal alterará, quando necessário, o período de realização da conferência municipal.

Art. 7º As despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários previstos no Quadro de Detalhamento de Despesas do Município aprovado em 2024.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 25 de abril de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:C024C0E2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.446/2025 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº 020/2025;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao Sr. **GERALDO MIRANDA DOS SANTOS, GARI, Matrícula: 0070459/1**, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura,** LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **01 de maio de 2025 a 27 de outubro de 2025**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, a Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de maio de 2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de abril de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:5BF91813

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.447/2025 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº 021/2025;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOSÉ MANOEL DA SILVA, A.S.G, Matrícula: 900014-0**, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura,** LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **01 de maio de 2025 a 27 de outubro de 2025**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, a Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de maio de 2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de abril de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:51DD2264

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.448/2025 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº 024/2025;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. **LÚCIA MARGARETH DOS SANTOS, Professora, Matrícula: 0042277-1**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação,** LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **14 de abril de 2025 a 14 de outubro de 2025**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **14 de abril de 2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de abril de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:06F030DA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.449/2025 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº 022/2025;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. **MARIA OZIDALIA DA SILVA FONSECA, A.S.G, Matrícula: 0042005-1**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação,** LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **08 de abril de 2025 a 08 de outubro de 2025**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **08 de abril de 2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de abril de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:F7A85CBE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.450/2025 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº 025/2025;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao Sr. **OZAIR JÚNIOR XAVIER, A.S.G, Matrícula: 0045004-1**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação,** LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **07 de abril de 2025 a 07 de abril de 2027**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, a Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **07 de abril de 2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de abril de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:4A0C080F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.451/2025 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº 023/2025;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. **BERENICE SOARES LOURENÇO DA SILVA, Professora, Matrícula: 0042242-1**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação,** LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **07 de abril de 2025 a 07 de julho de 2025**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **07 de abril de 2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de abril de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:F6C6864A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.452/2025 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº 019/2025;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao Sr. **ERIVAN ALBINO DOS SANTOS, GARI, Matrícula: 0070785/1**, lotado na **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Pública,** LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **01 de março de 2025 a 01 de junho de 2025**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, a Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de março de 2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de abril de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:FB5051F1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.453/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **JESSYCA CAMILA CARVALHO SANTOS**, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Promoção a Saúde, matrícula n° 1521900, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, 1/2 (meia) diária na importância de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, no dia 26 de abril de 2025, para participar de uma capacitação em cuidados paliativos (Multidisciplinar) do Projeto "Amar, Conhecer e Transformar: Projeto em Cuidados Paliativos", saindo às 06:30h da manhã, com retorno no mesmo dia.

Art. 2º - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26 de abril de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de abril de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:C774563F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para Sistema de Registro de Preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando O Registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de apoio a eventos para as funções de organização, observação, informação e direcionamento de público no município de santa cruz/rn, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 29 de abril de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h30min do dia 13 de maio de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h40min do dia 13 de maio de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 13 de maio de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 29 de abril de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS**: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maria Dagmar Almeida da Cunha.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Santa Cruz/RN, em 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:35E511E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de artistas e bandas para se apresentarem em local público no período de 14 e 17 de maio de 2025, na cidade de Santa Cruz/RN, a fim de abrilhantar as festividades alusivas à "FESTA DE MAIO 2025" – Tradicional Festa da Padroeira Municipal. Contratados(a) **IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE - DEUSA NORDESTINA DO FORRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.411.521/0001-49; **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA – ARTISTA/BANDA GRAFITH**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.088.013/0001-88 e **SUCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS - TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30. Valor Global: R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).

Santa Cruz/RN, 23 de abril de 2025.

Assinatura: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:2317DD79

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 144/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0110432/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95.
Contratado(a): Empresa IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, inscrita no CNPJ nº 20.411.521/0001-49.
Objeto: Contratação direta da empresa IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, inscrita no CNPJ nº 20.411.521/0001-49, detentora da produção musical do artista/banda DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ, para realizar apresentação no dia 14 de maio de 2025 em local público para abrilhantar as festividades alusivas a FESTA DE MAIO 2025, em horário programado pela Secretaria Municipal de Cultura.
Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários.
Valor: 12.000,00 (doze mil reais).
Prazo de Vigência: 10 de junho de 2025
Base Legal: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 24 de abril de 2025.
Assinaturas: Ana Fabricia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita e Iranilda Santana de Oliveira Albuquerque.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:7A71DE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 145/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0110432/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95.
Contratado(a): Empresa BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.088.013/0001-88.
Objeto: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, detentora da produção musical do artista/banda GRAFITH, para realizar apresentação no dia 17 de maio de 2025 em local público para abrilhantar as festividades alusivas a FESTA DE MAIO 2025, em horário programado pela Secretaria Municipal de Cultura.
Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários.
Valor: 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Prazo de Vigência: 10 de junho de 2025
Base Legal: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 24 de abril de 2025.
Assinaturas: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita e Christiano Gomes de Lima Junior.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:35130BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 146/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0110432/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95.
Contratado(a): Empresa SUCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30.
Objeto: SUCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS, detentora da produção musical do artista/banda TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, para realizar apresentação no dia 17 de maio de 2025 em local público para abrilhantar as festividades alusivas a FESTA DE MAIO 2025, em horário programado pela Secretaria Municipal de Cultura.
Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários.
Valor: 100.000,00 (cem mil reais).
Prazo de Vigência: 10 de junho de 2025
Base Legal: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 24 de abril de 2025.
Assinaturas: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita e Fernando Ivo de Macedo.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:0FD4FEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de artistas e bandas para se apresentarem em local público no dia 18 de maio de 2025, na cidade de Santa Cruz/RN, a fim de abrilhantar as festividades alusivas à "CAVALGADA DE SANTA RITA DE CÁSSIA 2025", evento Tradicional da Festa da Padroeira Municipal. Contratados(a): SUCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS - EDYR VAQUEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30 e RIMART ENTRETERIMENTO LTDA - NOVATO NETO, inscrito no CNPJ sob o nº 47.165.213/0001-37. Valor Global: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Santa Cruz/RN, 23 de abril de 2025.

Assinatura: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:D47081B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 147/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110433/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95. Contratado(a): Empresa SUCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30. Objeto: Contratação direta da empresa SUCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS, detentora da produção musical do artista/EDYR VAQUEIRO, para se apresentar em local público no dia 18 de maio de 2025, a fim de abrilhantar as festividades alusivas à "CAVALGADA DE SANTA RITA DE CÁSSIA - FESTA DE MAIO 2025" – Tradicional Festa da Padroeira Municipal, em horário programado pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico. Dotação Orçamentária: a presente despesa correrá por conta dos recursos provenientes do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, podendo ser paga também com Recursos Ordinários. Valor: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Prazo de Vigência: 10 de junho de 2025. Base Legal: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 24 de abril de 2025. Assinaturas: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita e Fernando Ivo de Macedo.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:DD5F450C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 148/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110433/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95. Contratado(a): Empresa RIMART

ENTRETERIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.165.213/0001-37. Objeto: Contratação direta da Empresa RIMART ENTRETERIMENTOS LTDA, detentora da produção musical do artista/NOVATO NETO, para se apresentar em local público no dia 18 de maio de 2025, a fim de abrilhantar as festividades alusivas à "CAVALGADA DE SANTA RITA DE CÁSSIA - FESTA DE MAIO 2025" – Tradicional Festa da Padroeira Municipal, em horário programado pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico. Dotação Orçamentária: a presente despesa correrá por conta dos recursos provenientes do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, podendo ser paga também com Recursos Ordinários. Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Prazo de Vigência: XX de abril de 2025. Base Legal: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 24 de abril de 2025. Assinaturas: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita e Raimundo Nonato Neto.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:0D0C0392

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensa "**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", instaurada visando a aquisição de brindes destinado a promoção da Festa da Padroeira Santa Rita de Cássia 2025, neste Município de Santa Cruz/RN**,** devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 29 de abril de 2025, às 12h00min. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** das 10h00min às 16h00min, do Dia 05 de maio de 2025. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio:www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacaosantacruzrn@gmail.com de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 28 de abril de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:8BF317CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 085/2025/PMSS/CD/ADM DE 25 DE ABRIL DE 2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA N. º 085/2025/PMSS/CD/ADM de 25 de abril de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **SABRINA BEZERRA DA SILVA,** ocupante do cargo de **Nutricionista**, para realizar viagem a Currais Novos – RN, no dia 26 de abril de 2025, com a finalidade de participar de uma CAPACITAÇÃO EM CUIDADOS PALIATIVOS (MULTIDISCIPLINAR) a ser realizado no auditório do CDES (Centro de Diagnóstico e Ensino do Seridó), conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 085/2025/PMSS/CD/ADM de 25 de abril de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Alves de Azevedo
Código Identificador:3378E4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 015/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de seu pregoeiro vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 015/2025 que tem como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de construção e acessórios, destinados a atender as demandas das secretarias municipais de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 13/05/2025 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 30/04/2025 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 28 de abril de 2025.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA.
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:0C06FA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 086/2025/PMSS/CD/ADM DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N. º 086/2025/PMSS/CD/ADM de 28 de abril de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS,** ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, nos dias 29 e 30 de abril de 2025, com a finalidade de participar do evento de Capacitação SIOPS/DGMP (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), de organização do Ministério Público da Saúde, COSEMS-RN, SESAP-RN, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 086/2025/PMSS/CD/ADM de 28 de abril de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias com 01 (uma) pernoite, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Alves de Azevedo
Código Identificador:EAF0B0AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2025-GP

"*Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades municipais da Administração Direta e Indireta, em razão do feriado nacional do Dia do Trabalhador e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na lei orgânica municipal,

CONSIDERANDO que dia 01 de maio de 2025 é feriado nacional do Dia do Trabalhador;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas de diversas ordens, tendo em vista que a situação financeira atual do município de Santo Antônio/RN exige esforços para otimizar os recursos disponíveis, levando-se em consideração o princípio da economicidade baseado no art. 70 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado ponto facultativo ao expediente administrativo no âmbito do Poder Executivo do Município de Santo Antônio no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), tendo em vista que dia 01 de maio de 2025 (quinta-feira) é feriado nacional do Dia do Trabalhador.

Parágrafo Único – O disposto do caput deste artigo não se estende aos setores considerados essenciais que exigem o regime de plantão, como saúde, conselho tutelar, limpeza urbana, dentre outros que devem funcionar conforme organização de seus dirigentes.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 28 de abril de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2176B3DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2025-GP

Santo Antônio/RN, 28 de abril de 2025.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 ½ (três diárias mais meia diária), para **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal e **FELIPE SIMONETTI MARINHO DA SILVEIRA**, ocupante do cargo de Procurador Municipal;

Art. 2º - Para cumprir **agenda administrativa oficial em Brasília/DF**, junto a órgãos da Administração Pública Federal, como o Ministério da Saúde, o Ministério da Educação (FNDE), além de fundações, confederações e repartições públicas de interesse do Município de Santo Antônio/RN. Tendo como finalidade principal a captação de recursos e o acompanhamento de projetos e demandas do município, considerando a proximidade do encerramento do exercício orçamentário da União, previsto para o dia 30 de abril. Esta é, portanto, uma janela decisiva para garantir a inclusão e priorização de pleitos importantes nas áreas da saúde, educação, infraestrutura e desenvolvimento social;

Art. 3º - A viagem ocorrerá entre os dias 28/04 a 01 de maio de 2025, em Brasília/DF;

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8A02992B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 422006/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN
CNPJ: 08.144.800/0001-98
CONTRATADA: TRANSFORMACAO - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES E INSTITUICOES DE ENSINO
CNPJ: 54.415.214/0001-58
OBJETO: Pagamento de inscrição de servidores no CONET – Congresso Educação Para Transformação 2025, que terá como tema "Inteligência Humana e Artificial: Novas Possibilidades Para Aprendizagem Personalizada".
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 02.001 – Gabinete Civil do Prefeito; **Ação:** 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **Unidade:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação; **Ação:** 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Santo Antônio/RN, 28 de abril de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:943D16B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

PROCESSO Nº 422006/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN
CNPJ: 08.144.800/0001-98
CONTRATADA: TRANSFORMACAO - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES E INSTITUICOES DE ENSINO
CNPJ: 54.415.214/0001-58

OBJETO: Pagamento de inscrição de servidores no CONET – Congresso Educação Para Transformação 2025, que terá como tema "Inteligência Humana e Artificial: Novas Possibilidades Para Aprendizagem Personalizada".
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antônio/RN, 28 de abril de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:3F8667EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 304, DE 28 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 263/2025 da Secretaria Municipal de Saúde:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 2 (duas) diárias, sem pernoite, para o servidor **LINDEMBERG TORRES DE ANDRADE**, Secretário Municipal de Saúde, Mat. 00218-6, CPF: 028.173.424-02, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para participar do Evento Capacitação SIOPS, a ser realizado na cidade do Natal nos dias 29 e 30 de abril do corrente ano.
Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 28 de abril de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:6F8C57D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 305, DE 28 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 264/2025 da Secretaria Municipal de Saúde:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 2 (duas) diárias, sem pernoite, para a servidora **SIMONY ALMEIDA DE MORAIS**, Operador de Sistema de Saúde, Mat. 001863-5, CPF: 057.722.544-80, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para participar do Evento Capacitação SIOPS, a ser realizado na cidade do Natal nos dias 29 e 30 de abril do corrente ano.
Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 28 de abril de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:3F47FC39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 299, DE 22 DE ABRIL DE 2025*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA VANESSA LIMA DA CRUZ**, inscrita no CPF sob o n.° 132.196.044-12, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Fiscalização da Secretária Municipal de Pesca e Aqüicultura do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 22 de abril de 2025.

**** Republicada por erro material.***

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:3608B606

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 0013101/2025

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. **0013101/2023**, FIRMADO EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025, DA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE

PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; **CONTRATADO(A):** MOTO PECAS NATAL DELIVERY LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 46.347.587/0001-00; **OBJETO:** ADITIVO DE 25% DO VALOR DO CONTRATO INICIAL, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, COM FUNDAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 125 DA LEI 14.133/2021; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 125, DA LEI FEDERAL N°. 14.133/2021; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - 06.001/ SEC.MUN.DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - 07.001 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.001/ MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – 2031/ MANUT. DAS ATIV. DA SECR. DE OBRAS SERVIÇOS / MANUT.DO FUNDO MUN. DE SAÚDE – 2066/ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 15000000/ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – 15001002/ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – 15001001/ MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30; **SIGNATÁRIOS:** PELO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, RAFAEL DOS SANTOS MATIAS, PREFEITO; PELO(A) CONTRATADO(A): IVIS LEVI LOPES ARAÚJO AGUIAR, REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:9BF40401

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2024.03.0042

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CPF N. º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO: ESAÚ ARAÚJO FERNANDES, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS SOB O CPF N. º 092.598.704-29, RESIDENTE NA RUA MAJOR JOSÉ ANTÃO, N. º 140, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 15.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N. º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E ESAÚ ARAÚJO FERNANDES – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 04 DE ABRIL 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:42092D6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0128/2023 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2023.03.0076

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N. º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO: CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHÔA S/S LTDA-EPP, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O N. º 06.348.590/0001-24, RESIDENTE NA RUA MANOEL VALE, BAIRRO CENTRO, CAICÓ/RN.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 15.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N. º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHÔA S/S LTDA-EPP – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 11 DE ABRIL 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:56727E6B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0132/2023 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2023.03.0076

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N. º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO: EMPATIA-EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O N. º 37.947.369/0001-16, RESIDENTE NA AVENIDA SENADOR GEORGINO AVELINO, N. º 105, BAIRRO CENTRO, ANGICOS/RN.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 15.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N. º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E CENTRO DE PATOLOGICA CLÍNICA MARIA AILA SS LTDA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 11 DE ABRIL 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:02FE5BD6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0181/2022 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2022.04.0181

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N. º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO: CLEMENTE E REIS ADVOCACIA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O N. º 17.305.748/0001-03, RESIDENTE NA RUA RENATO DANTAS, N. º 379, SALA 105, CENTRO, CAICÓ/RN.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 15.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N. º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E CLEMENTE E REIS ADVOCACIA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 11 DE ABRIL 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:F486A2A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 094/2025 DECORRENTE DO PROCESSO 2025.03.0065

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.° 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: SANTO ANTÔNIO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N.° 70.307.939/0001-89.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto incluir na cláusula 13º a dotação orçamentária abaixo descriminada necessária para fazer frente às despesas decorrentes da execução contratual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL 8.242.0091.2.26 MANUT FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2025

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e SANTO ANTÔNIO INFORMÁTICA LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 28 de abril de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:DDDF2173

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0350 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0350 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	25 ABRIL DE 2025		
Datas de afastamento	28 ABRIL 2025	Saída/origem	04H DO DIA 28 DE ABRIL DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:30 H DO DIA 28 DE ABRIL DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.°	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE JOSE ORLANDO DE MEDEIROS PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA CLINICA PEDRO CAVALCANTI LOCALIZADO NA ESPACIAL MALL - AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 1546 - PONTA NEGRA, NATAL - RN, NO DIA 28 DE ABRIL DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 25 ABRIL DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:24F91D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0351 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0351 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	25 DE ABRIL DE 2025		
Datas de afastamento	28 DE ABRIL DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 28 DE ABRIL DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:00 DO DIA 28 DE ABRIL DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE JUSSYE CENI DANTAS VASCONCELOS PARA REALIZAR CONSULTA E EXAMES MEDICOS NO HOSPITAL ONOFRE LOPES, LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA, 620 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN, NO DIA 28 DE ABRIL DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 25 DE ABRIL DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:BF648206

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0352 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 352 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	25 DE ABRIL DE 2025		
Datas de afastamento	28 DE ABRIL DE 2025	Saída/origem	**06HS DO DIA 28 DE ABRIL DE 2025.**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**16:30 H DO 28 DE ABRIL DE 2025**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE MARLENE ARAUJO PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NA LIGA CONTRA O CANCER DE CURRAIS NOVOS LOCALIZADO NO BAIRRO PAIZINHO MARIA, NA BR-226 CURRAIS NOVOS RN , NO DIA 28 DE ABRIL DE 2025.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 25 DE ABRIL DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7397AE0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6.602, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Município de São João do Sabugi-RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º.Fica decretado em todo Território Municipal, Ponto Facultativo no dia 02 de maio de 2025.
Parágrafo único. O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 28 de abril de 2025.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:59C3C17E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 114/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO(A) INTEGRANTE DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora: Miriam de Medeiros Alencar para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2° - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1° - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3° - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 11 de abril de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:43DD17FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 115/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO(A) INTEGRANTE DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora: Aélia Tamara de Medeiros para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2° - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1° - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3° - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 11 de abril de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:34C57A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 116/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **DANIEL MEDEIROS DOS SANTOS, matrícula nº7122-8,** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 05/05/2025 a 03/06/2025, retornando ao trabalho em 04/06/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 15 de abril de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:D82B3DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 117/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARIA ROSINEIDE DE BRITO, matrícula nº233,** ocupante do cargo de Agente de Combate em Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 05/05/2025 a 03/06/2025, retornando ao trabalho em 04/06/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 15 de abril de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:136DCD61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 118/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO SANTOS, matrícula nº401-1,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 15/05/2025 a 29/05/2025 e 16/10/2025 a 30/10/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 15 de abril de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:69A113E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 119/2025

DISPÕE SOBRE A LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares de caráter não remunerada por 02 (anos) anos, no período de 23/04/2025 a 23/04/2027, a servidora pública **DANIELE RODRIGUES BEZERRA,** matrícula nº 7220, ocupante do cargo de Facilitador de Oficinas, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com fundamento no art. 76, V da Lei Municipal Complementar nº 001/2001.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de abril de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:3D711E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 120/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PROVISÓRIA DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DERCÍLIO PINTO MEDEIROS MORAIS**, CPF nº 490.073.434-91, para assumir provisoriamente o cargo de Conselheiro Tutelar, por ocasião do gozo de férias do Conselheiro Tutelar: Daniel Medeiros dos Santos, no período de 05/05/2025 a 03/06/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 23 de abril de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:5D2EA9A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025, ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75,VIII (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
LUMINOZA COM. DE MATERIAL ELETR. HIDRA. E TEL LTDA. CNPJ 70.047.329/0001-93	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, PARA ATENDER A DEMANDA NA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E NA REDE PUBLICA DE ILUMINAÇÃO.	R$.1.152.160,80 (um milhão cento e cinquenta e dois mil, cento e sessenta reais e oitenta centavos)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 28 de abril de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral Do Município

Publicado por:
Willianny da Silva
Código Identificador:1CA47DFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O Município de **São José do Campestre/RN**, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, sediada na Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro –São José do Campestre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**para registro de preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024 Agente de Contratação Nomeado pela portaria nº 103 de 22 de janeiro de 2025 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 29 de abril de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:**Às 08h30min do dia 14 de maio de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:**Às 08h40min do dia 14 de maio de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:**Às 09h00min do dia 14 de maio de 2025. **LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:**O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 29 de abril de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, situada à Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro, São José do Campestre/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou através do e-mail cplsjc2023@gmail.com. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS**: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, situada à Av. Getúlio Vargas, 591-Centro, São José do Campestre/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail cplsjc2023@gmail.comou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.
PREGOEIRA MUNICIPAL:Geovana do Nascimento Soares Silva.

São José do Campestre/RN, em 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:76AFB1B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 163/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,
RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	24 de abril de 2025	R$310,00	R$155,00

TOTAL

R$155,00

()100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 25 de abril de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de abril de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D0F9BC3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 164/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	25 de abril de 2025	R$310,00	R$ 155,00

TOTAL

R$ 155,00

()100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 26 de abril de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,25 de abril de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2705A41B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 165/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	25 de abril de 2025	R$ 328,46	R$ 164,23

(

TOTAL

R$164,23

) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 28 de abril de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de abril de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:757BEBD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 166/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	28 de abril de 2025	R$ 328,46	R$ 164,23

(

TOTAL

R$164,23

) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 29 de abril de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de abril de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:25388F2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 167/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/20212 de 27 de janeiro de 2022,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIZABETH MACEDO COSTA SANTOS**

Cargo/Função: Técnica de enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Mossoró/RN	28 de abril de 2025	R$ 139,59	R$ 69,79

TOTAL

R$ 69,79

() 100%

(x)50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Mossoró/RN, no dia 28 de abril de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Mossoró/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de abril de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:06B0CECE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 168/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,
RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Mossoró/RN	28 de abril de 2025	R$114,96	R$ 57,48

TOTAL

R$57,48

()100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Mossoró/RN, no dia 28 de abril de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Mossoró/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de abril de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:53BDFE20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 169/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 202204,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **DAMIAO HONORATO DANTAS**

Cargo/Função: Coordenador da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01de 50%	Natal/RN	28 de abril de 2025	328,46	R$ 164,23

R$ 164,23
00

TOTAL

()100%

(x) 50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 30 de abril de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de abril de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:649A2317

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 012/2025, DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009,
RESOLVE:
I - **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo I por não atender as exigências do Edital nº 011/2025.

II – **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo II por envio do Termo de Desistência.

III- **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Anexo III, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **28 de abril a 06 de maio de 2025**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:
a) Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
d) Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
e) Comprovante de Residência com bairro e CEP;
f) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
h) Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
i) Dados de Conta e Agência Bancária;
j) Carteira de Trabalho – CTPS;
k) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
l) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
o) Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).
IV. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:
a) Exame Clínico **(os candidatos se submeterão a exame clínico, no período 6 a 07 maio de 2025, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN)**;

b) Acuidade Visual;
c) Hemograma completo;
d) Glicemia;

IV.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

IV.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

V- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 28 abril de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I– LISTA DE INABILITADO POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL Nº 011/2025.		
CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
JAIANE NADHJA GOIS DE MEDEIROS GOMES	219	43º

ANEXO II- INABILITADO POR ENVIO DE TERMO DE DESISTENCIA		
CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
MARIA LUCILENE DA SILVA	064	44º
ANEXO III– LISTA DE CONVOCADO		
CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
FATIMA PEREIRA DE MEDEIROS AZEVEDO	600	45º

São José do Seridó-RN, 28 de abril de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C8F6B8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Dez (10) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Seridó/ RN** vem a público comunicar que no **dia 29 de abril de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a **Contratação de licença de uso de softwares integrados aplicáveis ao setor público.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 16 de maio de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 28 de abril de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	*MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS*
Membro	Membro

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:BAFC2071

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço GLOBAL**, pelo modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia para realização dos serviços de Ampliação da Unidade Escolar - Creche Municipal Joana Gonçalves da Silva Holanda, localizada no Alto Santa Tereza.**
A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **15/05/2025**, através do site www.novobbmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 201501501-2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, naRua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.novobbmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, em 24 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:40837EEB

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DECLARAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

Declaro como Inexigibilidade a licitação com fundamento no Art. 74, III, a e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág. 68 a 79 e, parecer da controladoria pág 81 a 83.

A Inexigibilidade refere-se à**Contratação de empresa especializada na execução de serviços de atualização do cadastro técnico imobiliário urbano, com uso de tecnologias georreferenciadas, visando à modernização da gestão tributária municipal, otimização da arrecadação e suporte à tomada de decisões no planejamento urbano**, no valor total de **R$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 2025.SEPO.DES.201501331-2**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 74, III, asomos favoráveis pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa **FS ASSESSORIA TECNICA LTDA** inscrita no **CNPJ 55.258.657/0001-45**.

São Miguel/RN, 28 de abril de 2025.

FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:90091E82

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025 INEX

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, III, a, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de**FS ASSESSORIA TECNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **55.258.657/0001-45**, referente à **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de atualização do cadastro técnico imobiliário urbano, com uso de tecnologias georreferenciadas, visando à modernização da gestão tributária municipal, otimização da arrecadação e suporte à tomada de decisões no planejamento urbano**.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd	Valor unitário
1	15297 - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de atualização do cadastro técnico imobiliário urbano e modernização tributária, incluindo capacitação da equipe municipal, planejamento e apoio técnico-operacional, higienização e integração de dados, implantação de sistema de informações geográficas (SIG), digitalização do acervo existente, suporte ao processamento de imagens aéreas e terrestres, e geração de relatórios técnicos com foco na melhoria da gestão tributária municipal.	MÊS	6	17.100,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Inexigibilidade.

São Miguel/RN, 24 de abril de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:2008B1A2

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 21/2025 DI

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Art. 75, II e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág. 60 a 69 e controladoria 71 a 73.

A Dispensa refere-se à**Contratação de empresa especializada para a execução de serviços topográficos, incluindo, mas não se limitando a levantamento planialtimétrico, georreferenciamento de imóveis, demarcação de limites e elaboração de projetos topográficos, visando atender às demandas das diversas secretarias municipais, incluindo Saúde, Educação, Obras, Agricultura, Assistência Social e Administração.**, no valor total de **R$ 0,00 (zero reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da

compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 2025.SEUR.MEM.201501618-1**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, II somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **J A N FERNANDES** inscrita no **CNPJ 58.477.280/0001-03**.

São Miguel/RN, 28 de abril de 2025.

IVANILSON BENICIO LEITE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:2903240E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 21/2025 DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de**J A N FERNANDES**, inscrita no CNPJ nº **58.477.280/0001-03**, referente à **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços topográficos, incluindo, mas não se limitando a, levantamento planialtimétrico, georreferenciamento de imóveis, demarcação de limites e elaboração de projetos topográficos, visando atender às demandas das diversas secretarias municipais, incluindo Saúde, Educação, Obras, Agricultura, Assistência Social e Administração.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário
1	15429 - Serviço de topografia para atender às demandas das diversas secretarias municipais incluindo Saúde, Educação, Obras, Agricultura, Assistência Social e Administração, abrangendo levantamentos topográficos de bens de uso comum, especial e dominical.	MÊS	12	2.500,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 28 de abril de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:3105DE2A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 01/2025 REFERENTE A ARP Nº 61/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Leandro Michel do Rego Lima, portador da cédula de identidade n.º 001560427 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 970.813.964-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa COSTA AQUINO LIMITADA, CNPJ nº 07.318.648/0001-50, com sede à Rua Dr. José Torquato de Figueiredo, 906, Centro, na Cidade de São Miguel, estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de 22,00% (vinte e dois por cento) no valor unitário inicialmente contratado através da ARP nº 61/2025.

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 16 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ nº 08.355.463/0001-88
Contratante

COSTA AQUINO LIMITADA
CNPJ nº 07.318.648/0001-50
Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:5970AF9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177 / 2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **EDIVANIA GONÇALVES AQUINO FONSECA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, matrícula nº 210192-6, conforme protocolo nº 2025.SMEE.FER.201501804-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/04/2025 a 30/04/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:3AF50427

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178 / 2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA**, Prefeito Municipal, Matrícula nº 120905-1, **QUATRO DIÁRIAS** no valor total de **R$4.985,60** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao protocolo nº 201501946-3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 28 de abril de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:564615A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 314, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

CONVOCA A 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 18 de junho de 2025, tendo como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal de São Miguel/RN

KAROLYNE EVELLYN DE SOUSA PESSOA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Miguel/RN

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:58CC216C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal)**,**através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **13 de maio de 2025 (terça-feira), às 09:00**, no Portal de Compras Públicas**:**www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**, visando o Registro de Preços para aquisição de material de construção destinado a atender as necessidades das diversas secretaria e órgãos da administração Municipal do Município de São Paulo do Potengi – RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de abril de 2025.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:26E8BEB8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025

O Município de São Paulo do Potengi/RN**,**através de seu Operador de Compra Direta, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que estará recebendo propostas a partir de **29 de abril de 2025, às 08:00** e promoverá em **06 de maio de 2025, às 08h:00min** no Portal de Compras Públicas**:**www.portaldecompraspublicas.com.br a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025**, visando a Aquisição de medicamentos de uso veterinário para o Programa de Assistência a Animais em Situação de Abandono da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de abril de 2025.

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA
Operador de Compra Direta

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:B06A1EF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2025*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a senhora KAMYLA RIBEIRO DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, da Secretaria Municipal da Tributação, símbolo CC4.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.
Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 7 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

*Republicação por incorreção.

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:0653404F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **CAMILA DA SILVA BATISTA** do cargo de provimento comissionado de **Coordenador Geral do SUAS**, da **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania**, símbolo **CC4**, com efeito retroativo a data de 31 de março de 2025.

Art. 2º NOMEAR o(a) Sr(a). **CAMILA DA SILVA BATISTA**, para o cargo de provimento comissionado de **Coordenador Geral de Políticas Públicas**, da **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania**, símbolo **CC4**, com efeito retroativo a data de 01 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria é expedida em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 016, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, e produz efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 24 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:46E8279E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA Nº 023/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A)**: INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.202.951/0001-74. **OBJETO**: O presente termo aditivo tem como objetivo a inclusão ao Plano de Trabalho inicial o projeto de oficina de férias educativas; capacitação para atendimento de alunos e pais com autismo; oficina de uso de tecnologias na educação; escola de artes para o ensino de jovens e adultos; e projeto "conectados pela aprendizagem. Estes projetos são voltados para os alunos da Educação Infantil, Fundamental e Educação de Jovens e Adultos(EJA), com o intuito de atender Educadores e os discentes das escolas públicas da rede municipal de ensino com ações, oferecer-lhes atividades complementares pedagógicas que estimulem o aprendizado e potencialize suas habilidades, desenvolver atividades e encontros voltados para ética e cidadania com a participação da família e comunidade refletindo sobre temas que vão de encontro às necessidades da escola, crianças, adolescentes, família e comunidade. Todas as atividades serão executadas por pedagogos, educadores, instrutores e monitores capacitados para o desenvolvimento das ações.. **DOS VALORES**: Pelos serviços do objeto deste aditivo ao Termo de Colaboração Técnica, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de total de R$ 1.482.894,66 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos) de acordo com a emissão e execução dos serviços. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: A celebração deste Aditivo ao Termo de Colaboração Técnica está prevista no 57 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 01 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -
Prefeito – Contratante
e

CLEONEIDE ALVES MENDES -
p/Contratado - Presidente IEMJ

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:E47115C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL ATA REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 067/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2069/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Registro de Preço para futura e parcelada aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a atender as necessidades das Unidade Básicas de Saúde e Hospital Regional do Município de São Paulo do Potengi/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:
O presente Termo de Rescisão BILATERAL da ATA Registro de Preços de nº 067/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2024. Documento este firmado com o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, com sede à Rua Bento Urbano, nº 04 - Centro, São Paulo do Potengi/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.079.774/0001-61, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outra parte a empresa **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.591.738/0001-10, sediada a Rua Pará, 261, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59080-160, doravante designada **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES:
O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na **ATA Registro de Preços de nº 067/2024**, *in verbis*:
Art. 11º. CANCELAMENTO do registro do licitante vencedor e dos preços registrados:
11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
11.4.1. Por razão de interesse público;
11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 91, e 92, § 4º, ambos do Decreto nº 213, de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - RESOLVE:
A ATA Registro de Preços tem o término de sua vigência prevista para o dia 21 de julho de 2025, considerando que a RESCISÃO junto a CONTRATADA vem se efetivar para cumprimentos de interesse público do Governo Municipal.

RESOLVE:

I – Fica rescindido, **a partir de 25 de abril de 2025**, a ATA Registro de Preços de nº 067/2024, firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI e a empresa CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA.

II – A presente rescisão se dá por ato bilateral, com apoio e base legal no artigo 137, inciso VIII, artigo 138, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 8.245/1991.

III – O presente Termo vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo do Potengi/RN, em 25 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal – P/ Contratante
e

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA –
P/ Contratada

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:902481E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL ATA REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 072/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2069/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Registro de Preço para futura e parcelada aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a atender as necessidades das Unidade Básicas de Saúde e Hospital Regional do Município de São Paulo do Potengi/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:
O presente Termo de Rescisão BILATERAL da ATA Registro de Preços de nº 072/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2024. Documento este firmado com o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, com sede à Rua Bento Urbano, nº 04 - Centro, São Paulo do Potengi/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.079.774/0001-61, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outra parte a empresa **G PHARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.140.975/0001-10, sediada a Rua Caricio Eugênio de Carvalho e Silva, nº 28, Ferreiro Torto, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000, doravante designada **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES:
O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na **ATA Registro de Preços de nº 072/2024**, *in verbis*:
Art. 11º. CANCELAMENTO do registro do licitante vencedor e dos preços registrados:
11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
11.4.1. Por razão de interesse público;
11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 91, e 92, § 4º, ambos do Decreto nº 213, de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - RESOLVE:
A ATA Registro de Preços tem o término de sua vigência prevista para o dia 21 de julho de 2025, considerando que a RESCISÃO junto a CONTRATADA vem se efetivar para cumprimentos de interesse público do Governo Municipal.

RESOLVE:

I – Fica rescindido, **a partir de 25 de abril de 2025**, a ATA Registro de Preços de nº 072/2024, firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI e a empresa G PHARMA HOSPITALAR LTDA.

II – A presente rescisão se dá por ato bilateral, com apoio e base legal no artigo 137, inciso VIII, artigo 138, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 8.245/1991.

III – O presente Termo vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo do Potengi/RN, em 25 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal – P/ Contratante e

G PHARMA HOSPITALAR LTDA –
P/ Contratada

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:4AF1A79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL ATA REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 071/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2069/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Registro de Preço para futura e parcelada aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a atender as necessidades das Unidade Básicas de Saúde e Hospital Regional do Município de São Paulo do Potengi/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:
O presente Termo de Rescisão BILATERAL da ATA Registro de Preços de nº 071/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2024. Documento este firmado com o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, com sede à Rua Bento Urbano, nº 04 - Centro, São Paulo do Potengi/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.079.774/0001-61, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outra parte a empresa **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.029.083/0001-06, sediada a AV. JOÃO XXIII, 72, COHABINAL, Parnamirim/RN, CEP: 59140-690, doravante designada **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES:
O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na **ATA Registro de Preços de nº 071/2024**, *in verbis*:
Art. 11º. CANCELAMENTO do registro do licitante vencedor e dos preços registrados:
11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
11.4.1. Por razão de interesse público;
11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado,

nos termos dos artigos 91, e 92, § 4º, ambos do Decreto nº 213, de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - RESOLVE:
A ATA Registro de Preços tem o término de sua vigência prevista para o dia 21 de julho de 2025, considerando que a RESCISÃO junto a CONTRATADA vem se efetivar para cumprimentos de interesse público do Governo Municipal.

RESOLVE:

I – Fica rescindido, **a partir de 25 de abril de 2025**, a ATA Registro de Preços de nº 071/2024, firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI e a empresa ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

II – A presente rescisão se dá por ato bilateral, com apoio e base legal no artigo 137, inciso VIII, artigo 138, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 8.245/1991.

III – O presente Termo vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo do Potengi/RN, em 28 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal – P/ Contratante e

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI –
P/ Contratada

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:1E66E516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220105 - ADESÃO Nº 009/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A)**: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, Inscrito no CNPJ: 40.998.734/0001-26. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem como objeto o Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, patrimônio, portal da transparência, protocolo geral para o município de São Paulo do Potengi/RN. **DOS PRAZOS:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 02 de maio de 2022 com vencimento em 01 de maio de 2025, passando a vigorar de 02 de maio de 2025 a 01 de maio de 2026. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 23 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal – Contratante e

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU
P/Contratada/Promitente

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:CFFF0A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2025

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 4 (Quatro) diárias integrais, perfazendo um valor total de R$1.800,00 (mil e oitocentos reais), senhor **JOSÉ ISAAC BATISTA** (Conselheiro Tutelar do Municipal de São Paulo do Potengi), CPF nº 096.094.484-29, para **viagem oficial à Natal-RN para participar da 1° Fase Da Escola De Conselhos Do Rio Grande Do Norte**, viagem está programada para o dia 02 a 05 de maior de 2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 28 de abril de 2025.

BRUNO GOMES DE ANDRADE
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:2B857586

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 033/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 033/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no **Art. 72, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **57.140.908 OZICLEIDE MARTINS DA SILVA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ nº 57.140.908/0001-18**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, Valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** ancorado no caput do **art. 75, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.**

São Pedro/RN, 11 de abril de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:F2695203

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2025

TERMO DE ADESÃO Nº 004/2025

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, órgão gerenciador das atas, anuências das empresas registradas, da análise da Comissão de Contratação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o termo de adesão as Atas de Registro de Preço N° 105/2025 epigrafadas conforme objeto da contratação: Adesão das Atas de Registro de Preço Nº 105/2025 oriunda do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço Nº 003/2025 da Prefeitura Municipal de Taipu/RN

para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTEDE TERRA POR HORA/MÁQUINA, DE FORMA PARCELADA, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE TRATORES COM OPERADORES, E EQUIPAMENTO COMIMPLEMENTO AGRÍCOLA TIPO GRADE ARADORA**. Fornecedores Registrados: **DR J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 17.382733/001-30,** respectivamente.

São Pedro/RN, 28 de abril de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:F3A33FB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N. º 104/2025 DE 28 (vinte e oito) DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC.

O Senhor LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,
RESOLVE:
Art 1º- Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.
- FRANCISCO JECONIAS DE LIMA – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA MUNICIPAL;
- RAFAEL BRUNO MARQUES DE OLIVEIRA – EMATER-RN;
- CAMILO GARCIA DA COSTA - COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS
- PADRE DANIEL DOS SANTOS BARBOSA – REPRESENTANTE DA IGREJA CATOLICA;
- MICARLA FERNANDES DE LIMA E RASSIO HENRIQUE DE LIMA – ASSOCIAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO;
-EDIGLER AQUINO DA SILVA– COORDENADOR DA DEFESA CIVIL – SÃO PEDRO-RN;

– JOSÉ COSTA DE ANDRADE - REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES;

- JOSEFA EMIDIO DE LIMA - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO PEDRO;

- PASTOR RALBÉRICO MARQUES - REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a portaria nº 080/2021, de 28 de abril de 2025.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 28 de abril de 2025

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:7D5203AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PORTARIA EXECUTIVA Nº 03/2025 INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PARCERIAS PARA ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DE SÃO TOMÉ/RN.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos de São Tomé/RN, no uso das atribuições legais e considerando a necessidade de promover uma avaliação sistemática e eficiente dos termos de parceria firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Parcerias nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, para acompanhamento e avaliação do cumprimento do Termo de Parceria nº 001/2025 – SMECD / Escola Cívico Militar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de São Tomé/RN.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos:
SIMONE ROSA DA SILVA – CPF: XXX.436.854-XX
Controladoria Geral do Município:
JOSÉ HEBERTON DE ALCÂNTARA – CPF: XXX.823.554-XX

II – Represented da OSCIP:
WILLIAM DA CUNHA SILVA - CPF XXX.449.106-XX

III – Representante do CONSELHO ESCOLAR:
a) MARIA DAS VITÓRIAS DE CARVALHO – CPF: XXX.130.114-XX

Art. 3º. A Comissão de Avaliação terá as seguintes competências:

I – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das clausulas constantes no termo de parceria, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do beneficio social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;
II – Proceder com a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSCIP na prestação de contas, quando não for comprovado alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de parceria;
III – Recomendar a readequação das metas pactuadas, quando for o caso, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias;
IV – Requisitar formalmente, se necessário, documentos, certidões, informações à OSCIP e Secretaria Municipal de Educação;
V- Propor alterações no conteúdo dos relatórios sua forma de apresentação com justificativas técnicas registradas em ata de reunião, se for o caso;
VI – Elaborar o relatório de monitoramento e avaliação referente ao termo firmado entre a administração pública e a OSCIP;
VII – Encaminhar o relatório da avaliação conclusiva do Termo de Parceria para a Secretaria Municipal de Educação de São Tomé/RN, dentro do prazo estabelecido;
VII – Emitir recomendações quando entender que o assunto lhe compete.

Art. 4º. A Comissão de Avalição será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Educação de São Tomé/RN.
Parágrafo único – Compete ao coordenador convocar e coordenar os reuniões e acompanhar a execução das deliberações, lavrar as atas das reuniões, se for o caso e colher as assinaturas pertinentes, assim como fornecer cópias aos setores envolvidos.

Art. 5º. A composição da Comissão de Avaliação é compatível com a vigência do Termo de Parceria nº 001/2025 – SMECD, no caso de

algumas alterações, deverá ser homologada e publicada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de São Tomé/RN.
Art. 6º. Os membros desta Comissão não serão remunerados por esta atividade, sem prejuízos de suas funções.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 28 de abril de 2025.

ANA EDILEUZA DANTAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D62DDD7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 032/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FERIADO NO DIA 1º DE MAIO – DIA DO TRABALHADOR E PONTO FACULTATIVO NO DIA 2 DE MAIO DO CORRENTE ANO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais feriado no dia 1º de maio – Dia do Trabalhador (quinta-feira) e ponto facultativo no dia 02 de maio (sexta-feira).

Art. 2º. À exceção se aplica ao Hospital Maternidade "Rita Leonor de Medeiros" que manterá seu funcionamento normal e integral durante todo o período do feriado e ponto facultativo.

Art. 3°.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 28 de abril de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:68FAB649

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024 CONTRATO Nº 20240341

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024
CONTRATO Nº 20240341
APOSTILAMENTO Nº 001

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS ME, PARA INCLUSÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO.

CONTRATANTE:
O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29, PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59340-000.

CONTRATADA:
MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS ME, CNPJ 27.907.844/0001-77, com sede na RUA ANTONIO CUNHA LIMA, 240, CENTRO, Jardim do Seridó-RN, CEP 59343-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA.

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no ofício n° 074-A/2025, e com fulcro no Art. 136 caput da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento objetivando, alterações do disposto na cláusula décima terceira do contrato, com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa de modo que:

Passará de:

13.2. Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.077 Fomento em Redes e Sistemas Ensino para EDUCACAO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 4.958,50, Exercício 2024 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 4.600,10, Exercício 2024 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 2.395,70, Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 5.319,00, Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.077 Fomento em Redes e Sistemas Ensino para EDUCACAO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 5.042,00, Exercício 2024 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 604,80, Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 886,60

Para:

13.2. Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.077 Fomento em Redes e Sistemas Ensino para EDUCACAO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.077 Fomento em Redes e Sistemas Ensino para EDUCACAO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Exercício 2025 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

São Vicente/RN 07 de abril de 2025

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Contratante

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:02E0C783

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA F LIMA DO NASCIMENTO DA SILVA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CREDENCIANTE: O Município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.261.481/0001-05, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, neste ato representado(a) pelo(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de Novembro de 2023

CREDENCIADO(A): F LIMA DO NASCIMENTO DA SILVA - ME inscrito(a) no CNPJ sob o nº 55.982.820/0001-18, com sede na Rua Trinta e Um de Março, 49, Padre José D Cortez, Acari/RN, CEP: 59.370-000, Tel (084) 9 9865-3033, E-mail: contatofglab@hotmail.com / fglabdeprotesedentaria@gmail.com, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Fernando Lima do Nascimento da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 056.228.014-60, residente e domiciliado na Rua Trinta e Um de Março, 49, Padre José D Cortez, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1. O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no inciso IV o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável ao assunto. Os casos omissos serão orientados conforme consulta jurídica a Procuradoria Geral do Município de São Vicente/ RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
3.1. O presente Termo vincula-se ao Edital de Credenciamento nº 003/2023 da Comissão de Contratação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, e ao seu Termo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO E DO VALOR
4.1. Obriga-se o CREDENCIADO a executar os serviços de contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de confecção de próteses dentárias, descritos na Tabela abaixo, conforme condições previstas neste Termo de Credenciamento.

Código de procedimento Unidade de medida Descrição dos Serviços Valor Unitário
07.01.07.009-9 UND Prótese Parcial Mandibular Removível R$ 225,00
07.01.07.010-2 UND Prótese Parcial Maxilar Removível
07.01.07.012-9 UND Prótese Total Mandibular
07.01.07.013-7 UND Prótese Total Maxilar

4.2. Especificações dos serviços:

4.2.1. Especificações das fases para confecção da Prótese Total:
a) Moldagem com Alginato em moldeiras pré-fabricadas;
b) Confecção da placa de resina para moldagem com liysanda;
c) Confecção de base de prova com cera de utilidade para tomada de oclusão, dimensão vertical;
d) Montagem da prótese total em dentes de resina
e) Prova em dentes verificando oclusão e estética;
f) Acrilização e acabamento;
g) Acrílico incolor na região do palato no caso de superiores e rebordo lingual, no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico na cor rosa;
h) Instalação da prótese e realização dos ajustes necessários.

4.2.2. Especificações das fases para confecção da Prótese Parcial
a) Moldagem com Alginato em moldeiras pré-fabricadas;
b) Confecção de base de prova com cera para tomada de oclusão, dimensão vertical;
c) Montagem da prótese parcial em dentes de resina;
d) Prova em dentes verificando oclusão e estética;
e) Acrilização e acabamento;
f) Acrílico incolor na região do palato no caso de superiores e rebordo lingual, no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico na cor rosa;
g) Instalação da prótese e realização dos ajustes necessários.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PELA CREDENCIADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
5.1. Obriga-se o CREDENCIADO a manter, durante a vigência contratual, todas as condições para habilitação demonstradas para credenciamento, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO
6.1 – Os serviços deverão ser executados pelas empresas credenciadas no processo de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, em até cinco (05) dias do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, a ser encaminhada por meio do e-mail: saude.smsv@gmail.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços;

6.1.1. O credenciado deverá executar os serviços de atendimento em estabelecimento de saúde disponibilizado pelo município

6.2 – O município, antes da realização dos procedimentos, objeto desta contratação, deverá averiguar a segurança dos serviços no tocante às instalações sanitárias, tendo em vista que os atendimentos serão realizados nas Unidades Básicas de Saúde do município. Ademais, orientar a administração hospitalar quanto aos fluxos de atendimento em razão de critérios sanitários e os relativos á infecção hospitalar e segurança do paciente, politicas pública, amplamente divulgada;

6.3 – As empresas credenciadas e ora executantes deverão garantir a revisão das próteses dentárias no território de São Vicente/RN.

6.4 - Em relação aos casos triados (na primeira fase da execução do objeto) e não compatíveis, a feitura dos procedimentos em nível local deverá ser sinalizados á Central de Regulação Municipal para posterior agendamento junto ao Contratante que não poderá (o Agendamento cirúrgico) ultrapassar 30 dias. Neste sentido os critérios técnicos locais (disponibilidade de tecnologia) e aspectos clínicos inerentes ao paciente deverão ser considerados como premissa.

6.5. As empresas credenciadas são responsáveis por todos os insumos para confecção das próteses.

6.5.1. O credenciado será responsável pela base de prova, montagem dos dentes, ceroplastia, escultura, inclusão, prensagem com resina acrílica termo polimerizável e acabamento

6.6. - O credenciado só poderá realizar a confecção das próteses somente mediante encaminhamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinado.

6.5.1 Sempre que solicitado o credenciado deverá anexar além da Nota fiscal de Faturamento o relatório de produção, constando nome e endereço dos pacientes atendidos.

6.6. Todo o transporte a ser executado em função da busca e entrega das próteses será de única e total responsabilidade do credenciado, correndo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

7.1. Da indicação para o atendimento:

7.1.1. O encaminhamento de USUÁRIOS para atendimento junto ao CREDENCIADO será realizado pela(o) cirurgiã(o)-dentista de cada Unidade Básica de Saúde do município CREDENCIANTE, no qual ocorre da seguinte maneira:

a) Primeiramente, o usuário participa de uma triagem na qual é identificado se esse está apto para utilizar prótese dentária (definindo qual tipo de prótese o paciente necessita) ou precisa de tratamento.

b) Caso seja identificado que o usuário necessita de prótese(s) dentária(s), a(o) cirurgiã(o)-dentista irá preencher o documento de encaminhamento para o CREDENCIADO, informando os seguintes dados do usuário:

1. Nome completo;
2. Unidade Básica de Saúde (em que foi realizada a triagem);
3. Agente de saúde (responsável pela área em que o usuário reside);
4. Tipo de prótese;
5. Telefone;
6. Data de retorno;
7. Observação (caso haja alguma particularidade que o CREDENCIADO necessite ser informado).

7.1.2. A escolha do CREDENCIADO que prestará o procedimento, dentre os CREDENCIADOS disponíveis na rede de conveniados do CREDENCIANTE ficará a cargo do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no qual irá dividir os atendimentos entre as Unidades Básicas de Saúde do município CREDENCIANTE.

7.2. Das providências do CREDENCIADO quanto ao atendimento

7.2.1. O CREDENCIADO colocará à disposição dos beneficiários do Sistema de Saúde do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN todos os recursos necessários ao atendimento dos serviços previstos na CLÁUSULA QUARTA deste Termo de Credenciamento, não diferenciando dos demais pacientes atendidos, sejam particulares ou não, priorizando os atendimentos de urgências e emergências, assim como, as pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário.

7.2.2. Em hipótese alguma, o CREDENCIADO poderá realizar qualquer cobrança relativa ao procedimento, diretamente ao USUÁRIO, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este Credenciamento, bem como orientar o USUÁRIO a pleitear o reembolso posterior junto ao CREDENCIANTE. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do CREDENCIADO, em relação aos USUÁRIOS.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. O CREDENCIANTE se compromete a pagar os serviços prestados e apresentados, na forma deste Termo de Credenciamento, observadas as dotações dispostas nas Tabelas e valores para prestação de serviços pelas CREDENCIADAS, apresentada no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 003/2023.

8.2. Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, salvo alterações na tabela SUS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 Cada equipe responsável por acompanhar os atendimentos do CREDENCIADO(A) deverá, até o décimo (10º) dia útil após à entrega das próteses aos pacientes, encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Vicente/RN, toda a produção realizada, constando em anexo todos os pacientes atendidos e quais os tipos de próteses fornecidas.

9.2. Somente após a validação dos documentos supracitados e vistoriados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Vicente/RN, o Prestador de Serviços emitirá a Nota Fiscal de Serviços realizados, a qual deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Fazenda e Arrecadação do Município de São Vicente/RN para as providências necessárias à realização do pagamento.

9.3. Os documentos rejeitados pela Secretaria Municipal de Saúde serão devolvidos a equipe responsável para as devidas correções no prazo de dez (10) dias, e serão reapresentadas até o quinto (5º) dia útil após a devolução.

9.4. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá ao(a) CREDENCIADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste Edital, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SMS exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do(a) CREDENCIADO(A);

9.5. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela SMS/ Município de São Vicente/RN.

9.6. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal das Finanças, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, respeitando-se, em todos os casos, a ordem cronológica de pagamentos.

9.7. O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO).

9.8. Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CREDENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:

a) Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO);
b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo Município de São Vicente/RN (CREDENCIANTE); e
c) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO).

9.9. Em hipótese alguma o prestador do serviço (CREDENCIADO) poderá submeter, ao paciente que está sendo atendido, qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Serão alocados, para execução do objeto do presente Termo de Credenciamento, recursos pertencentes ao Orçamento geral do Município de São Vicente/RN conforme previsão orçamentária a ser indicada no momento da contratação por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência dos termos de credenciamentos oriundos deste processo terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 05 (cinco) anos, ou suspenso, ou rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O presente Termo de Credenciamento poderá receber Termos Aditivos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes por ocasião de sua assinatura.

12.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo CREDENCIANTE, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando à melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 125 na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
13.1. A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Vicente/RN.

13.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do instrumento contratual por servidores da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente/RN não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço (CREDENCIADO). A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de eventual dano causado ao usuário do Sistema de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 – Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1 – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a
pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

14.1.2 – Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Executivo poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

14.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

14.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

14.1.5. É admitida a reabilitação da credenciada perante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
c) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
d) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.1.6. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

14.1.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

14.1.8. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO
15.1. O Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual, desde que não prejudique a saúde dos USUÁRIOS.
15.2. O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas no Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

15.3. Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;

b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;

c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;

d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexequível o prosseguimento da prestação dos serviços;

e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei n° 14.133/2021;

f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;

h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;

i) Lentidão no cumprimento dos atendimentos, levando o Município de São Vicente/RN a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;

j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;

k) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;

l) Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;

m) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

n) Cometimento reiterado de faltas na execução do Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

o) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;

p) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/RN e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;

q) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;

r) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências de Habilitação ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital.

15.4. O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

15.5. O CREDENCIADO reconhece os direitos do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Vicente/RN em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DAS PARTES
16.1. Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço prestado, objeto deste Termo de Credenciamento, dentro das condições estabelecidas neste Credenciamento e em seus anexos.

16.2. São direitos legais do CREDENCIADO:

a) Receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e

b) Requerer ao CREDENCIANTE a rescisão deste Termo de Credenciamento caso este descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer qualquer das situações previstas nos incisos do Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO:
17.1. São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):

a) Permitir ao Município de São Vicente/RN (CREDENCIANTE) avaliar o atendimento e os serviços prestados aos usuários, por intermédio de auditorias específicas realizadas por profissionais do quadro do Município de São Vicente/RN (CREDENCIANTE) que se reserva o direito de recusar ou sustar os serviços quando não atenderem ao estipulado em portarias normativas;

b) Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços credenciados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

c) Desenvolver, fornecer e dimensionar a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários, dentro das normas estabelecidas pelo Município de São Vicente/RN / Fundo Municipal de Saúde (CREDENCIANTE);

d) Prestar ao Município de São Vicente/RN (CREDENCIANTE) esclarecimentos relativos às ocorrências na execução do credenciamento;

e) Desenvolver diretamente os serviços credenciados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão contratual imediata;

f) Comunicar ao Município de São Vicente/RN (CREDENCIANTE), por escrito, mudança de endereço ou corpo clínico, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) dias. Assim como fornecer todos os documentos que tenham validade definida no mesmo prazo;

g) Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do Município de São Vicente/RN, atendendo às suas normas e diretrizes;

h) O prestador do serviço (CREDENCIADO) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

i) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado

j) responsabilizar-se pelos profissionais prepostos do prestador do serviço (CREDENCIADO) e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO) e qualquer falta neste sentido será motivo para rescisão contratual;

k) A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada exclusivamente pelo prestador do serviço (CREDENCIADO), que será acionado judicialmente para responder e deverá arcar com os honorários advocatícios fixados para defesa do Município de São Vicente/RN (CREDENCIANTE);

l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

m) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

n) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Credenciamento;

o) garantir a revisão das próteses dentárias no território de São Vicente/RN.

p) responsabilizar-se por todos os insumos para confecção das próteses.

q) responsabilizar-se pela base de prova, montagem dos dentes, ceroplastia, escultura, inclusão, prensagem com resina acrílica termo polimerizável e acabamento

r) realizar a confecção das próteses somente mediante encaminhamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinado.

s) responsabilizar-se pelo o transporte a ser executado em função da busca e entrega das próteses será de única e total responsabilidade do credenciado, correndo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga

t) A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de São Vicente/RN (CREDENCIANTE), nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual o prestador do serviço (CREDENCIADO) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de São Vicente/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
18.1. São obrigações do CREDENCIANTE:

a) Designar equipes (uma equipe para cada UBS) para acompanhar a CREDENCIADA durante os atendimentos nas unidades básicas abaixo:
1. Unidade Básica de Saúde Josefa Alves dos Santos (PSF I), localizada na Rua Juvêncio Alves dos Santos, S/N - Alto da Candelária, São Vicente - RN;
2. Unidade Básica de Saúde João Maria Evangelista (PSF II), localizada na Rua Joaquim Adelino de Medeiros, S/N - Quixabeira, São Vicente - RN;
3. Unidade Básica de Saúde Brígida Rodrigues (PSF III), localizada no Sitio Baixa do Sitio, S/N - Zona Rural, São Vicente – RN.

b) Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Credenciamento;

c) Dirimir as dúvidas do prestador do serviço (CREDENCIADO) sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do Sistema de Saúde do Município de São Vicente/RN, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

d) Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

e) Disponibilizar uma (1) sala devidamente equipadas em cada Unidade Básica de Saúde onde serão realizados os procedimentos necessários a confecção das próteses dentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A SERVIDORES
19.1. Nenhum servidor (quando convocado), do quadro de Saúde do Município de São Vicente/RN ou dirigente do CREDENCIANTE, ou responsável pelo procedimento administrativo de Credenciamento, poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços profissionais prestados aos USUÁRIOS atendidos nos moldes do presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
20.1. É vedado ao profissional ou entidade credenciada, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

20.2. O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS

21.1. Caberá ao CREDENCIADO o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

21.2. O Fundo Municipal de Saúde de São Vicente /RN não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao CREDENCIADO ou ao USUÁRIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. Vedação de sobretaxa – Não será permitido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder a intermediação do pagamento dos serviços prestados, sob pena de rescisão do TC.

22.2. O presente Termo poderá ser denunciado pelo CREDENCIADO, a qualquer tempo, ao Serviço de Credenciamento do Município de São Vicente/RN, cabendo as justificativas pertinentes, dentro das disposições do Edital deste Credenciamento.

22.3. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de trinta (30) dias, cabendo as justificativas pertinentes.

22.4. Os usuários do Sistema de Saúde do Município de São Vicente /RN poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos credenciados a Fundo de Saúde do Município de São Vicente/RN.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO
23.1. Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual da Comarca de Florânia/ RN.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

SÃO VICENTE/ RN, 28 de abril de 2025.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 11.261.481/0001-05
Credenciante

FERNANDO LIMA DO NASCIMENTO DA SILVA
F Lima do Nascimento da Silva - ME
CNPJ:55.982.820/0001-18
Credenciado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EA278BF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00758/24, DE 04 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nro 00758/24, de 04 de Junho de 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente , o crédito especial no valor de R$ 128.800,00 (Cento e Vinte e Oito Mil, Oitocentos Reais) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Vicente no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.00740/23
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R$ 128.800,00 (Cento e Vinte e Oito Mil, Oitocentos Reais) para o fim que indica.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$25.800,00 (Vinte e Cinco Mil, Oitocentos Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
II - R$103.000,00 (Cento e Três Mil Reais), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 04 de Junho de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00758/24 de 04 de Junho de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
05 05.	Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/Abaste		
20 608 0007 1.048	Apoio e Incentivo - Festival da Colheita		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Exce.arrec.	8.000,00
1701000000	Outros convênios do Estado		
		Exce.arrec.	95.000,00
	TOTAL Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/Aba		103.000,00
DE:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e	Turismo	
12 365 0025 2.023	Manut. da Educação Infantil		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT		
		Anul.dotação	25.800,00
	TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		25.800,00
	TOTAL GERAL		128.800,00

São Vicente, 04 de Junho de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00758/24 de 04 de Junho de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 361 0025 1.005	Const. Ampl. e/ou Reforma de Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1570000000	Transferência de convênio União/Educação		
			25.800,00
	TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		25.800,00
	TOTAL GERAL		25.800,00

São Vicente, 04 de Junho de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:735C3111

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 169/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OU INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, DE ÁREAS DE TERRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com que está disposto nos art. 3º, art. 4º, e art. 5º, caput, alíneas “e; f; e alínea h”, do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, amigável ou judicial, em cinco áreas de terras situadas no Sistema Adutor do Seridó, localizado no Município de São Vicente, Estado de Rio Grande do Norte, visando a implantação do Projeto dos Sistemas de Adução na Região do Seridó - Rio Grande do Norte - Trechos 2N, 3N e 4N, delimitados pelas seguintes coordenadas topográficas:

Área 1: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice SVI_A1_001, definido pelas coordenadas E: 759.950,788 m e N: 9.308.840,007 m com azimute 219° 13' 32,59" e distância de 20,51 m até o vértice SVI_A1_002, definido pelas coordenadas E: 759.937,819 m e N: 9.308.824,120 m com azimute 195° 10' 47,44" e distância de 10,41 m até o vértice SVI_A1_003, definido pelas coordenadas E: 759.935,092 m e N: 9.308.814,069 m com azimute 190° 45' 26,05" e distância de 20,01 m até o vértice SVI_A1_004, definido pelas coordenadas E: 759.931,358 m e N: 9.308.794,415 m com azimute 134° 24' 16,51" e distância de 5,44 m até o vértice SVI_A1_005, definido pelas coordenadas E: 759.935,247 m e N: 9.308.790,606 m com azimute 223° 31' 12,63" e distância de 22,23 m até o vértice SVI_A1_006, definido pelas coordenadas E: 759.919,937 m e N: 9.308.774,484 m com azimute 133° 31' 15,01" e distância de 69,14 m até o vértice SVI_A1_007, definido pelas coordenadas E: 759.970,072 m e N: 9.308.726,873 m com azimute 219° 20' 35,85" e distância de 1,05 m até o vértice SVI_A1_008, definido pelas coordenadas E: 759.969,408 m e N: 9.308.726,063 m com azimute 309° 20' 36,29" e distância de 271,41 m até o vértice SVI_A1_009, definido pelas coordenadas E: 759.759,514 m e N: 9.308.898,125 m com azimute 299° 04' 14,91" e distância de 110,92 m até o vértice SVI_A1_010, definido pelas coordenadas E: 759.662,564 m e N: 9.308.952,022 m com azimute 289° 24' 11,16" e distância de 319,58 m até o vértice SVI_A1_011, definido pelas coordenadas E: 759.361,130 m e N: 9.309.058,192 m com azimute 302° 02' 48,09" e distância de 120,27 m até o vértice SVI_A1_012, definido pelas coordenadas E: 759.259,188 m e N: 9.309.122,008 m com azimute 317° 35' 48,95" e distância de 109,41 m até o vértice SVI_A1_013, definido pelas coordenadas E: 759.185,405 m e N: 9.309.202,802 m com azimute 330° 43' 35,96" e distância de 364,17 m até o vértice SVI_A1_014, definido pelas coordenadas E: 759.007,334 m e N: 9.309.520,467 m com azimute 318° 32' 55,61" e distância de 94,66 m até o vértice SVI_A1_015, definido pelas coordenadas E: 758.944,673 m e N: 9.309.591,414 m com azimute 298° 14' 56,81" e distância de 86,04 m até o vértice SVI_A1_016, definido pelas coordenadas E: 758.868,881 m e N: 9.309.632,137 m com azimute 284° 50' 20,00" e distância de 521,94 m até o vértice SVI_A1_017, definido pelas coordenadas E:

758.364,351 m e N: 9.309.765,806 m com azimute 299° 05' 31,00" e distância de 151,12 m até o vértice SVI_A1_018, definido pelas coordenadas E: 758.232,297 m e N: 9.309.839,282 m com azimute 319° 36' 40,11" e distância de 2.153,32 m até o vértice SVI_A1_019, definido pelas coordenadas E: 756.837,009 m e N: 9.311.479,386 m com azimute 229° 52' 47,37" e distância de 135,76 m até o vértice SVI_A1_020, definido pelas coordenadas E: 756.733,195 m e N: 9.311.391,904 m com azimute 294° 34' 16,01" e distância de 452,86 m até o vértice SVI_A1_021, definido pelas coordenadas E: 756.321,344 m e N: 9.311.580,213 m com azimute 280° 16' 51,13" e distância de 500,33 m até o vértice SVI_A1_022, definido pelas coordenadas E: 755.829,051 m e N: 9.311.669,508 m com azimute 295° 48' 36,47" e distância de 507,14 m até o vértice SVI_A1_023, definido pelas coordenadas E: 755.372,502 m e N: 9.311.890,312 m com azimute 340° 43' 27,67" e distância de 163,20 m até o vértice SVI_A1_024, definido pelas coordenadas E: 755.318,629 m e N: 9.312.044,359 m com azimute 286° 01' 49,73" e distância de 443,25 m até o vértice SVI_A1_025, definido pelas coordenadas E: 754.892,611 m e N: 9.312.166,763 m com azimute 263° 22' 19,60" e distância de 93,25 m até o vértice SVI_A1_026, definido pelas coordenadas E: 754.799,984 m e N: 9.312.156,000 m com azimute 247° 08' 02,68" e distância de 640,82 m até o vértice SVI_A1_027, definido pelas coordenadas E: 754.209,520 m e N: 9.311.906,992 m com azimute 24° 10' 19,18" e distância de 11,25 m até o vértice SVI_A1_028, definido pelas coordenadas E: 754.214,125 m e N: 9.311.917,252 m com azimute 323° 56' 07,00" e distância de 69,03 m até o vértice SVI_A1_029, definido pelas coordenadas E: 754.173,489 m e N: 9.311.973,050 m com azimute 323° 53' 16,27" e distância de 1,04 m até o vértice SVI_A1_030, definido pelas coordenadas E: 754.172,874 m e N: 9.311.973,893 m com azimute 67° 04' 49,18" e distância de 634,60 m até o vértice SVI_A1_031, definido pelas coordenadas E: 754.757,374 m e N: 9.312.221,032 m com azimute 71° 38' 19,91" e distância de 52,53 m até o vértice SVI_A1_032, definido pelas coordenadas E: 754.807,229 m e N: 9.312.237,579 m com azimute 80° 16' 26,79" e distância de 33,45 m até o vértice SVI_A1_033, definido pelas coordenadas E: 754.840,199 m e N: 9.312.243,230 m com azimute 85° 30' 35,23" e distância de 16,38 m até o vértice SVI_A1_034, definido pelas coordenadas E: 754.856,524 m e N: 9.312.244,512 m com azimute 91° 12' 02,42" e distância de 32,40 m até o vértice SVI_A1_035, definido pelas coordenadas E: 754.888,921 m e N: 9.312.243,833 m com azimute 97° 12' 06,91" e distância de 16,26 m até o vértice SVI_A1_036, definido pelas coordenadas E: 754.905,057 m e N: 9.312.241,794 m com azimute 102° 53' 16,04" e distância de 34,57 m até o vértice SVI_A1_037, definido pelas coordenadas E: 754.938,758 m e N: 9.312.234,083 m com azimute 106° 04' 04,68" e distância de 325,80 m até o vértice SVI_A1_038, definido pelas coordenadas E: 755.251,830 m e N: 9.312.143,909 m com azimute 106° 35' 07,77" e distância de 272,20 m até o vértice SVI_A1_039, definido pelas coordenadas E: 755.512,704 m e N: 9.312.066,211 m com azimute 104° 49' 05,74" e distância de 41,42 m até o vértice SVI_A1_040, definido pelas coordenadas E: 755.552,749 m e N: 9.312.055,617 m com azimute 100° 04' 01,49" e distância de 39,87 m até o vértice SVI_A1_041, definido pelas coordenadas E: 755.592,009 m e N: 9.312.048,647 m com azimute 95° 17' 16,37" e distância de 19,21 m até o vértice SVI_A1_042, definido pelas coordenadas E: 755.611,133 m e N: 9.312.046,877 m com azimute 89° 30' 20,50" e distância de 36,98 m até o vértice SVI_A1_043, definido pelas coordenadas E: 755.648,108 m e N: 9.312.047,196 m com azimute 82° 30' 41,99" e distância de 52,46 m até o vértice SVI_A1_044, definido pelas coordenadas E: 755.700,122 m e N: 9.312.054,033 m com azimute 77° 46' 25,12" e distância de 49,99 m até o vértice SVI_A1_045, definido pelas coordenadas E: 755.748,980 m e N: 9.312.064,620 m com azimute 75° 58' 02,66" e distância de 236,07 m até o vértice SVI_A1_046, definido pelas coordenadas E: 755.978,002 m e N: 9.312.121,860 m com azimute 78° 32' 20,48" e distância de 26,93 m até o vértice SVI_A1_047, definido pelas coordenadas E: 756.004,395 m e N: 9.312.127,211 m com azimute 82° 49' 18,94" e distância de 33,62 m até o vértice SVI_A1_048, definido pelas coordenadas E: 756.037,752 m e N: 9.312.131,412 m com azimute 90° 11' 52,56" e distância de 48,92 m até o vértice SVI_A1_049, definido pelas coordenadas E: 756.086,672 m e N: 9.312.131,243 m com azimute 97° 05' 43,06" e distância de 57,63 m até o vértice SVI_A1_050, definido pelas coordenadas E: 756.143,857 m e N: 9.312.124,125 m com azimute 106° 46' 18,13" e distância de 39,23 m até o vértice SVI_A1_051, definido pelas coordenadas E: 756.181,421 m e N: 9.312.112,804 m com azimute 115° 38' 03,52" e distância de 42,59 m até o vértice SVI_A1_052, definido pelas coordenadas E: 756.219,820 m e N: 9.312.094,378 m com azimute 124° 26' 51,86" e distância de 88,89 m até o vértice SVI_A1_053, definido pelas coordenadas E: 756.293,121 m e N: 9.312.044,098 m com azimute 126° 48' 19,71" e distância de 89,83 m até o vértice SVI_A1_054, definido pelas coordenadas E: 756.365,044 m e N: 9.311.990,282 m com azimute 118° 57' 04,21" e distância de 12,21 m até o vértice SVI_A1_055, definido pelas coordenadas E: 756.375,731 m e N: 9.311.984,370 m com azimute 125° 06' 13,75" e distância de 50,34 m até o vértice SVI_A1_056, definido pelas coordenadas E: 756.416,914 m e N: 9.311.955,422 m com azimute 125° 51' 14,85" e distância de 324,31 m até o vértice SVI_A1_057, definido pelas coordenadas E: 756.679,768 m e N: 9.311.765,468 m com azimute 129° 27' 31,83" e distância de 39,16 m até o vértice SVI_A1_058, definido pelas coordenadas E: 756.710,005 m e N: 9.311.740,579 m com azimute 133° 43' 26,14" e distância de 26,64 m até o vértice SVI_A1_059, definido pelas coordenadas E: 756.729,257 m e N: 9.311.722,166 m com azimute 139° 26' 15,15" e distância de 252,83 m até o vértice SVI_A1_060, definido pelas coordenadas E: 756.893,667 m e N: 9.311.530,091 m com azimute 139° 51' 19,27" e distância de 2.037,26 m até o vértice SVI_A1_061, definido pelas coordenadas E: 758.207,131 m e N: 9.309.972,767 m com azimute 137° 46' 52,03" e distância de 62,80 m até o vértice SVI_A1_062, definido pelas coordenadas E: 758.249,328 m e N: 9.309.926,261 m com azimute 132° 06' 11,96" e distância de 42,91 m até o vértice SVI_A1_063, definido pelas coordenadas E: 758.281,168 m e N: 9.309.897,488 m com azimute 126° 54' 25,23" e distância de 21,31 m até o vértice SVI_A1_064, definido pelas coordenadas E: 758.298,205 m e N: 9.309.884,693 m com azimute 122° 23' 51,37" e distância de 41,56 m até o vértice SVI_A1_065, definido pelas coordenadas E: 758.333,297 m e N: 9.309.862,425 m com azimute 117° 17' 32,51" e distância de 20,50 m até o vértice SVI_A1_066, definido pelas coordenadas E: 758.351,519 m e N: 9.309.853,023 m com azimute 112° 13' 54,66" e distância de 40,56 m até o vértice SVI_A1_067, definido pelas coordenadas E: 758.389,066 m e N: 9.309.837,676 m com azimute 106° 42' 22,63" e distância de 81,83 m até o vértice SVI_A1_068, definido pelas coordenadas E: 758.467,441 m e N: 9.309.814,153 m com azimute 104° 17' 20,28" e distância de 320,19 m até o vértice SVI_A1_069, definido pelas coordenadas E: 758.777,722 m e N: 9.309.735,127 m com azimute 104° 59' 13,31" e distância de 118,73 m até o vértice SVI_A1_070, definido pelas coordenadas E: 758.892,411 m e N: 9.309.704,424 m com azimute 111° 07' 42,15" e distância de 37,21 m até o vértice SVI_A1_071, definido pelas coordenadas E: 758.927,123 m e N: 9.309.691,010 m com azimute 116° 48' 45,10" e distância de 18,53 m até o vértice SVI_A1_072, definido pelas coordenadas E: 758.943,664 m e N: 9.309.682,650 m com azimute 123° 10' 01,61" e distância de 56,31 m até o vértice SVI_A1_073, definido pelas coordenadas E: 758.990,798 m e N: 9.309.651,845 m com azimute 130° 05' 36,58" e distância de 36,72 m até o vértice SVI_A1_074, definido pelas coordenadas E: 759.018,885 m e N: 9.309.628,199 m com azimute 135° 36' 47,93" e distância de 17,77 m até o vértice SVI_A1_075, definido pelas coordenadas E: 759.031,315 m e N: 9.309.615,500 m com azimute 142° 12' 15,44" e distância de 52,30 m até o vértice SVI_A1_076, definido pelas coordenadas E: 759.063,365 m e N: 9.309.574,175 m com azimute 148° 58' 02,49" e distância de 34,23 m até o vértice SVI_A1_077, definido pelas coordenadas E: 759.081,014 m e N: 9.309.544,840 m com azimute 151° 03' 13,84" e distância de 322,52 m até o vértice SVI_A1_078, definido pelas coordenadas E: 759.237,109 m e N: 9.309.262,612 m com azimute 145° 16' 19,16" e distância de 42,90 m até o vértice SVI_A1_079, definido pelas coordenadas E: 759.261,549 m e N: 9.309.227,353 m com azimute 137° 25' 55,83" e distância de 42,94 m até o vértice SVI_A1_080, definido pelas coordenadas E: 759.290,596 m e N: 9.309.195,729 m com azimute 131° 51' 07,47" e distância de 21,27 m até o vértice SVI_A1_081, definido pelas coordenadas E: 759.306,441 m e N: 9.309.181,536 m com azimute 127° 58' 14,18" e distância de 20,97 m até o vértice SVI_A1_082, definido pelas coordenadas E: 759.322,971 m e N: 9.309.168,635 m com azimute 123° 40' 56,35" e distância de 41,02 m até o vértice SVI_A1_083, definido pelas coordenadas E: 759.357,103 m e N: 9.309.145,887 m com azimute 117° 29' 02,44" e distância de 40,96 m até o vértice SVI_A1_084, definido pelas

coordenadas E: 759.393,442 m e N: 9.309.126,983 m com azimute 111° 02' 47,58" e distância de 59,16 m até o vértice SVI_A1_085, definido pelas coordenadas E: 759.448,653 m e N: 9.309.105,738 m com azimute 108° 44' 53,46" e distância de 217,67 m até o vértice SVI_A1_086, definido pelas coordenadas E: 759.654,770 m e N: 9.309.035,778 m com azimute 110° 42' 12,38" e distância de 55,92 m até o vértice SVI_A1_087, definido pelas coordenadas E: 759.707,075 m e N: 9.309.016,010 m com azimute 116° 39' 50,80" e distância de 56,13 m até o vértice SVI_A1_088, definido pelas coordenadas E: 759.757,236 m e N: 9.308.990,821 m com azimute 123° 38' 50,38" e distância de 57,26 m até o vértice SVI_A1_089, definido pelas coordenadas E: 759.804,902 m e N: 9.308.959,095 m com azimute 129° 13' 30,21" e distância de 188,32 m até o vértice SVI_A1_001, encerrando este perímetro, com Área de 96,3357 ha e Perímetro de14.704,63 m.

Área 2: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice SVI_A2_001, definido pelas coordenadas E: 756.735,072 m e N: 9.311.769,146 m com azimute 309° 24' 54,21" e distância de 42,29 m até o vértice SVI_A2_002, definido pelas coordenadas E: 756.702,403 m e N: 9.311.795,995 m com azimute 305° 51' 14,49" e distância de 325,00 m até o vértice SVI_A2_003, definido pelas coordenadas E: 756.438,989 m e N: 9.311.986,353 m com azimute 304° 06' 57,90" e distância de 63,71 m até o vértice SVI_A2_004, definido pelas coordenadas E: 756.386,242 m e N: 9.312.022,087 m com azimute 306° 41' 36,45" e distância de 88,52 m até o vértice SVI_A2_005, definido pelas coordenadas E: 756.315,261 m e N: 9.312.074,982 m com azimute 304° 24' 05,07" e distância de 92,40 m até o vértice SVI_A2_006, definido pelas coordenadas E: 756.239,023 m e N: 9.312.127,186 m com azimute 297° 03' 00,47" e distância de 32,65 m até o vértice SVI_A2_007, definido pelas coordenadas E: 756.209,949 m e N: 9.312.142,032 m com azimute 290° 09' 29,22" e distância de 47,02 m até o vértice SVI_A2_008, definido pelas coordenadas E: 756.165,811 m e N: 9.312.158,235 m com azimute 278° 41' 43,02" e distância de 67,13 m até o vértice SVI_A2_009, definido pelas coordenadas E: 756.099,457 m e N: 9.312.168,383 m com azimute 271° 39' 11,61" e distância de 54,45 m até o vértice SVI_A2_010, definido pelas coordenadas E: 756.045,026 m e N: 9.312.169,954 m com azimute 264° 26' 46,94" e distância de 33,78 m até o vértice SVI_A2_011, definido pelas coordenadas E: 756.011,406 m e N: 9.312.166,685 m com azimute 259° 28' 46,40" e distância de 42,50 m até o vértice SVI_A2_012, definido pelas coordenadas E: 755.969,620 m e N: 9.312.158,925 m com azimute 255° 58' 09,82" e distância de 236,61 m até o vértice SVI_A2_013, definido pelas coordenadas E: 755.740,068 m e N: 9.312.101,561 m com azimute 257° 45' 58,16" e distância de 47,93 m até o vértice SVI_A2_014, definido pelas coordenadas E: 755.693,224 m e N: 9.312.091,404 m com azimute 262° 28' 37,71" e distância de 47,94 m até o vértice SVI_A2_015, definido pelas coordenadas E: 755.645,692 m e N: 9.312.085,127 m com azimute 269° 28' 51,29" e distância de 32,34 m até o vértice SVI_A2_016, definido pelas coordenadas E: 755.613,352 m e N: 9.312.084,834 m com azimute 275° 17' 16,84" e distância de 16,85 m até o vértice SVI_A2_017, definido pelas coordenadas E: 755.596,573 m e N: 9.312.086,387 m com azimute 280° 04' 47,89" e distância de 35,96 m até o vértice SVI_A2_018, definido pelas coordenadas E: 755.561,167 m e N: 9.312.092,681 m com azimute 284° 49' 49,65" e distância de 39,30 m até o vértice SVI_A2_019, definido pelas coordenadas E: 755.523,177 m e N: 9.312.102,740 m com azimute 286° 35' 08,77" e distância de 271,95 m até o vértice SVI_A2_020, definido pelas coordenadas E: 755.262,546 m e N: 9.312.180,367 m com azimute 286° 03' 58,26" e distância de 326,96 m até o vértice SVI_A2_021, definido pelas coordenadas E: 754.948,354 m e N: 9.312.270,853 m com azimute 282° 50' 59,81" e distância de 38,03 m até o vértice SVI_A2_022, definido pelas coordenadas E: 754.911,280 m e N: 9.312.279,310 m com azimute 277° 12' 05,81" e distância de 19,11 m até o vértice SVI_A2_023, definido pelas coordenadas E: 754.892,318 m e N: 9.312.281,706 m com azimute 271° 12' 19,29" e distância de 37,51 m até o vértice SVI_A2_024, definido pelas coordenadas E: 754.854,819 m e N: 9.312.282,495 m com azimute 265° 30' 32,09" e distância de 18,84 m até o vértice SVI_A2_025, definido pelas coordenadas E: 754.836,040 m e N: 9.312.281,020 m com azimute 260° 16' 08,54" e distância de 38,15 m até o vértice SVI_A2_026, definido pelas coordenadas E: 754.798,440 m e N: 9.312.274,572 m com azimute 251° 41' 41,11" e distância de 58,11 m até o vértice SVI_A2_027, definido pelas coordenadas E: 754.743,268 m e N: 9.312.256,320 m com azimute 247° 00' 01,94" e distância de 590,97 m até o vértice SVI_A2_028, definido pelas coordenadas E: 754.199,271 m e N: 9.312.025,413 m com azimute 248° 37' 50,91" e distância de 53,47 m até o vértice SVI_A2_029, definido pelas coordenadas E: 754.149,480 m e N: 9.312.005,931 m com azimute 323° 51' 50,17" e distância de 80,19 m até o vértice SVI_A2_030, definido pelas coordenadas E: 754.102,193 m e N: 9.312.070,692 m com azimute 67° 21' 54,92" e distância de 686,36 m até o vértice SVI_A2_031, definido pelas coordenadas E: 754.735,692 m e N: 9.312.334,843 m com azimute 78° 27' 51,11" e distância de 118,10 m até o vértice SVI_A2_032, definido pelas coordenadas E: 754.851,408 m e N: 9.312.358,461 m com azimute 96° 54' 23,87" e distância de 116,99 m até o vértice SVI_A2_033, definido pelas coordenadas E: 754.967,547 m e N: 9.312.344,393 m com azimute 106° 02' 14,08" e distância de 657,13 m até o vértice SVI_A2_034, definido pelas coordenadas E: 755.599,099 m e N: 9.312.162,854 m com azimute 22° 34' 35,34" e distância de 176,58 m até o vértice SVI_A2_035, definido pelas coordenadas E: 755.666,890 m e N: 9.312.325,900 m com azimute 72° 03' 02,41" e distância de 198,16 m até o vértice SVI_A2_036, definido pelas coordenadas E: 755.855,402 m e N: 9.312.386,967 m com azimute 31° 30' 36,39" e distância de 162,91 m até o vértice SVI_A2_037, definido pelas coordenadas E: 755.940,547 m e N: 9.312.525,856 m com azimute 56° 30' 30,93" e distância de 91,91 m até o vértice SVI_A2_038, definido pelas coordenadas E: 756.017,197 m e N: 9.312.576,573 m com azimute 90° e distância de 125,33 m até o vértice SVI_A2_039, definido pelas coordenadas E: 756.142,526 m e N: 9.312.576,573 m com azimute 80° 36' 44,02" e distância de 398,88 m até o vértice SVI_A2_040, definido pelas coordenadas E: 756.536,067 m e N: 9.312.641,637 m com azimute 7° 40' 21,75" e distância de 70,67 m até o vértice SVI_A2_041, definido pelas coordenadas E: 756.545,502 m e N: 9.312.711,671 m com azimute 292° 01' 34,61" e distância de 183,72 m até o vértice SVI_A2_042, definido pelas coordenadas E: 756.375,191 m e N: 9.312.780,572 m com azimute 32° 41' 01,33" e distância de 163,83 m até o vértice SVI_A2_043, definido pelas coordenadas E: 756.463,662 m e N: 9.312.918,466 m com azimute 99° 02' 08,08" e distância de 163,63 m até o vértice SVI_A2_044, definido pelas coordenadas E: 756.625,257 m e N: 9.312.892,769 m com azimute 27° 37' 43,48" e distância de 87,67 m até o vértice SVI_A2_045, definido pelas coordenadas E: 756.665,911 m e N: 9.312.970,438 m com azimute 42° 58' 35,31" e distância de 257,85 m até o vértice SVI_A2_046, definido pelas coordenadas E: 756.841,688 m e N: 9.313.159,091 m com azimute 23° 30' 07,64" e distância de 206,22 m até o vértice SVI_A2_047, definido pelas coordenadas E: 756.923,925 m e N: 9.313.348,204 m com azimute 17° 40' 10,82" e distância de 337,44 m até o vértice SVI_A2_048, definido pelas coordenadas E: 757.026,347 m e N: 9.313.669,722 m com azimute 34° 03' 25,92" e distância de 166,56 m até o vértice SVI_A2_049, definido pelas coordenadas E: 757.119,623 m e N: 9.313.807,712 m com azimute 52° 42' 17,96" e distância de 57,07 m até o vértice SVI_A2_050, definido pelas coordenadas E: 757.165,020 m e N: 9.313.842,289 m com azimute 67° 44' 17,86" e distância de 130,76 m até o vértice SVI_A2_051, definido pelas coordenadas E: 757.286,034 m e N: 9.313.891,826 m com azimute 55° 09' 08,60" e distância de 340,77 m até o vértice SVI_A2_052, definido pelas coordenadas E: 757.565,696 m e N: 9.314.086,541 m com azimute 69° 32' 24,95" e distância de 200,05 m até o vértice SVI_A2_053, definido pelas coordenadas E: 757.753,123 m e N: 9.314.156,467 m com azimute 87° 50' 19,48" e distância de 55,18 m até o vértice SVI_A2_054, definido pelas coordenadas E: 757.808,265 m e N: 9.314.158,548 m com azimute 57° 54' 43,00" e distância de 370,91 m até o vértice SVI_A2_055, definido pelas coordenadas E: 758.122,516 m e N: 9.314.355,586 m com azimute 27° 32' 19,25" e distância de 292,59 m até o vértice SVI_A2_056, definido pelas coordenadas E: 758.257,792 m e N: 9.314.615,021 m com azimute 356° 31' 10,37" e distância de 501,38 m até o vértice SVI_A2_057, definido pelas coordenadas E: 758.227,354 m e N: 9.315.115,480 m com azimute 17° 30' 28,70" e distância de 436,01 m até o vértice SVI_A2_058, definido pelas coordenadas E: 758.358,522 m e N: 9.315.531,290 m com azimute 43° 37' 49,49" e distância de 208,57 m até o vértice SVI_A2_059, definido pelas coordenadas E: 758.502,435 m e N: 9.315.682,253 m com azimute 330° 02' 23,47" e distância de 46,19 m até o vértice SVI_A2_060, definido pelas coordenadas E: 758.479,370 m e N: 9.315.722,267 m com azimute

359° 28' 19,55" e distância de 115,16 m até o vértice SVI_A2_061, definido pelas coordenadas E: 758.478,309 m e N: 9.315.837,419 m com azimute 334° 34' 01,49" e distância de 115,05 m até o vértice SVI_A2_062, definido pelas coordenadas E: 758.428,900 m e N: 9.315.941,320 m com azimute 0° 39' 28,19" e distância de 174,37 m até o vértice SVI_A2_063, definido pelas coordenadas E: 758.430,902 m e N: 9.316.115,683 m com azimute 11° 24' 35,01" e distância de 342,19 m até o vértice SVI_A2_064, definido pelas coordenadas E: 758.498,596 m e N: 9.316.451,114 m com azimute 354° 21' 40,86" e distância de 186,30 m até o vértice SVI_A2_065, definido pelas coordenadas E: 758.480,291 m e N: 9.316.636,515 m com azimute 6° 35' 23,93" e distância de 91,27 m até o vértice SVI_A2_066, definido pelas coordenadas E: 758.490,765 m e N: 9.316.727,178 m com azimute 18° 30' 54,68" e distância de 201,42 m até o vértice SVI_A2_067, definido pelas coordenadas E: 758.554,727 m e N: 9.316.918,172 m com azimute 349° 11' 11,63" e distância de 297,20 m até o vértice SVI_A2_068, definido pelas coordenadas E: 758.498,968 m e N: 9.317.210,099 m com azimute 2° 38' 53,88" e distância de 192,04 m até o vértice SVI_A2_069, definido pelas coordenadas E: 758.507,841 m e N: 9.317.401,929 m com azimute 347° 54' 52,59" e distância de 129,05 m até o vértice SVI_A2_070, definido pelas coordenadas E: 758.480,821 m e N: 9.317.528,123 m com azimute 3° 57' 54,30" e distância de 187,42 m até o vértice SVI_A2_071, definido pelas coordenadas E: 758.493,781 m e N: 9.317.715,097 m com azimute 314° 40' 01,17" e distância de 68,13 m até o vértice SVI_A2_072, definido pelas coordenadas E: 758.445,326 m e N: 9.317.762,992 m com azimute 302° 48' 31,91" e distância de 416,59 m até o vértice SVI_A2_073, definido pelas coordenadas E: 758.095,193 m e N: 9.317.988,714 m com azimute 333° 17' 25,74" e distância de 52,68 m até o vértice SVI_A2_074, definido pelas coordenadas E: 758.071,516 m e N: 9.318.035,771 m com azimute 348° 36' 49,71" e distância de 152,36 m até o vértice SVI_A2_075, definido pelas coordenadas E: 758.041,437 m e N: 9.318.185,132 m com azimute 20° 51' 02,97" e distância de 255,50 m até o vértice SVI_A2_076, definido pelas coordenadas E: 758.132,377 m e N: 9.318.423,895 m com azimute 304° 15' 52,10" e distância de 419,13 m até o vértice SVI_A2_077, definido pelas coordenadas E: 757.785,985 m e N: 9.318.659,873 m com azimute 290° 53' 37,13" e distância de 97,59 m até o vértice SVI_A2_078, definido pelas coordenadas E: 757.694,812 m e N: 9.318.694,677 m com azimute 313° 23' 34,69" e distância de 66,26 m até o vérticeSVI_A2_079, definido pelas coordenadas E: 757.646,662 m e N: 9.318.740,199 m com azimute 335° 53' 35,46" e distância de 51,67 m até o vértice SVI_A2_080, definido pelas coordenadas E: 757.625,556 m e N: 9.318.787,367 m com azimute 353° 22' 21,46" e distância de 126,88 m até o vértice SVI_A2_081, definido pelas coordenadas E: 757.610,912 m e N: 9.318.913,404 m com azimute 5° 56' 02,43" e distância de 75,46 m até o vértice SVI_A2_082, definido pelas coordenadas E: 757.618,713 m e N: 9.318.988,457 m com azimute 21° 14' 06,88" e distância de 147,35 m até o vértice SVI_A2_083, definido pelas coordenadas E: 757.672,084 m e N: 9.319.125,805 m com azimute 343° 59' 09,15" e distância de 98,59 m até o vértice SVI_A2_084, definido pelas coordenadas E: 757.644,885 m e N: 9.319.220,571 m com azimute 2° 58' 11,66" e distância de 130,90 m até o vértice SVI_A2_085, definido pelas coordenadas E: 757.651,667 m e N: 9.319.351,293 m com azimute 22° 31' 09,63" e distância de 62,26 m até o vértice SVI_A2_086, definido pelas coordenadas E: 757.675,512 m e N: 9.319.408,805 m com azimute 41° 51' 04,24" e distância de 226,63 m até o vértice SVI_A2_087, definido pelas coordenadas E: 757.826,718 m e N: 9.319.577,616 m com azimute 309° 30' 29,36" e distância de 51,82 m até o vértice SVI_A2_088, definido pelas coordenadas E: 757.786,735 m e N: 9.319.610,585 m com azimute 345° 10' 46,80" e distância de 78,98 m até o vértice SVI_A2_089, definido pelas coordenadas E: 757.766,534 m e N: 9.319.686,933 m com azimute 30° 33' 26,55" e distância de 104,14 m até o vértice SVI_A2_090, definido pelas coordenadas E: 757.819,480 m e N: 9.319.776,612 m com azimute 8° 32' 51,12" e distância de 65,05 m até o vértice SVI_A2_091, definido pelas coordenadas E: 757.829,148 m e N: 9.319.840,937 m com azimute 294° 00' 32,68" e distância de 81,29 m até o vértice SVI_A2_092, definido pelas coordenadas E: 757.754,892 m e N: 9.319.874,012 m com azimute 315° 34' 58,99" e distância de 48,43 m até o vértice SVI_A2_093, definido pelas coordenadas E: 757.720,995 m e N: 9.319.908,606 m com azimute 333° 46' 24,67" e distância de 98,23 m até o vértice SVI_A2_094, definido pelas coordenadas E: 757.677,583 m e N: 9.319.996,728 m com azimute 5° 39' 02,30" e distância de 76,55 m até o vértice SVI_A2_095, definido pelas coordenadas E: 757.685,120 m e N: 9.320.072,903 m com azimute 287° 13' 38,90"e distância de 51,67 m até o vértice SVI_A2_096, definido pelas coordenadas E: 757.635,771 m e N: 9.320.088,205 m com azimute 338° 16' 34,02" e distância de 114,32 m até o vértice SVI_A2_097, definido pelas coordenadas E: 757.593,458 m e N: 9.320.194,404 m com azimute 311° 17' 25,14" e distância de 135,22 m até o vértice SVI_A2_098, definido pelas coordenadas E: 757.491,855 m e N: 9.320.283,634 m com azimute 359° 15' 40,31" e distância de 72,75 m até o vértice SVI_A2_099, definido pelas coordenadas E: 757.490,917 m e N: 9.320.356,374 m com azimute 321° 43' 41,30" e distância de 67,77 m até o vértice SVI_A2_100, definido pelas coordenadas E: 757.448,943 m e N: 9.320.409,576 m com azimute 288° 19' 51,55" e distância de 76,16 m até o vértice SVI_A2_101, definido pelas coordenadas E: 757.376,647 m e N: 9.320.433,529 m com azimute 319° 28' 30,07" e distância de 165,88 m até o vértice SVI_A2_102, definido pelas coordenadas E: 757.268,860 m e N: 9.320.559,620 m com azimute 50° 39' 23,91" e distância de 79,28 m até o vértice SVI_A2_103, definido pelas coordenadas E: 757.330,171 m e N: 9.320.609,880 m com azimute 12° 20' 01,22" e distância de 33,60 m até o vértice SVI_A2_104, definido pelas coordenadas E: 757.337,348 m e N: 9.320.642,704 m com azimute 293° 42' 59,14" e distância de 73,53 m até o vértice SVI_A2_105, definido pelas coordenadas E: 757.270,029 m e N: 9.320.672,278 m com azimute 340° 10' 47,91" e distância de 62,91 m até o vértice SVI_A2_106, definido pelas coordenadas E: 757.248,697 m e N: 9.320.731,465 m com azimute 2° 44' 17,71" e distância de 60,70 m até o vértice SVI_A2_107, definido pelas coordenadas E: 757.251,597 m e N: 9.320.792,099 m com azimute 48° 26' 57,68" e distância de 36,62 m até o vértice SVI_A2_108, definido pelas coordenadas E: 757.279,003 m e N: 9.320.816,389 m com azimute 249° 11' 41,43" e distância de 285,21 m até o vértice SVI_A2_109, definido pelas coordenadas E: 757.012,388 m e N: 9.320.715,084 m com azimute 260° 58' 06,56" e distância de 85,34 m até o vértice SVI_A2_110, definido pelas coordenadas E: 756.928,109 m e N: 9.320.701,688 m com azimute 244° 19' 21,85" e distância de 124,40 m até o vértice SVI_A2_111, definido pelas coordenadas E: 756.815,993 m e N: 9.320.647,785 m com azimute 200° 28' 18,54" e distância de 246,73 m até o vértice SVI_A2_112, definido pelas coordenadas E: 756.729,701 m e N: 9.320.416,640 m com azimute 215° 04' 07,83" e distância de 46,92 m até o vértice SVI_A2_113, definido pelas coordenadas E: 756.702,740 m e N: 9.320.378,234 m com azimute 244° 24' 14,32" e distância de 78,04 m até o vértice SVI_A2_114, definido pelas coordenadas E: 756.632,363 m e N: 9.320.344,521 m com azimute 285° 10' 14,11" e distância de 97,73 m até o vértice SVI_A2_115, definido pelas coordenadas E: 756.538,040 m e N: 9.320.370,096 m com azimute 340° 20' 26,76" e distância de 67,70 m até o vértice SVI_A2_116, definido pelas coordenadas E: 756.515,265 m e N: 9.320.433,847 m com azimute 7° 44' 27,81" e distância de 59,94 m até o vértice SVI_A2_117, definido pelas coordenadas E: 756.523,339 m e N: 9.320.493,243 m com azimute 319° 38' 14,42" e distância de 44,25 m até o vértice SVI_A2_118, definido pelas coordenadas E: 756.494,684 m e N: 9.320.526,957 m com azimute 251° 23' 17,22" e distância de 296,45 m até o vértice SVI_A2_119, definido pelas coordenadas E: 756.213,734 m e N: 9.320.432,342 m com azimute 269° 32' 15,53" e distância de 118,35 m até o vértice SVI_A2_120, definido pelas coordenadas E: 756.095,391 m e N: 9.320.431,387 m com azimute 304° 49' 41,86" e distância de 74,17 m até o vértice SVI_A2_121, definido pelas coordenadas E: 756.034,510 m e N: 9.320.473,745 m com azimute 59° 02' 24,18" e distância de 219,37 m até o vértice SVI_A2_122, definido pelas coordenadas E: 756.222,630 m e N: 9.320.586,600 m com azimute 68° 48' 14,58" e distância de 240,14 m até o vértice SVI_A2_123, definido pelas coordenadas E: 756.446,520 m e N: 9.320.673,423 m com azimute 88° 09' 33,32" e distância de 79,39 m até o vértice SVI_A2_124, definido pelas coordenadas E: 756.525,865 m e N: 9.320.675,973 m com azimute 111° 40' 02,03" e distância de 65,89 m até o vértice SVI_A2_125, definido pelas coordenadas E: 756.587,103 m e N: 9.320.651,644 m com azimute 133° 23' 16,40" e distância de 79,45 m até o vértice SVI_A2_126, definido pelas coordenadas E: 756.644,841 m e N: 9.320.597,067 m com azimute 16° 17' 37,89" e distância de 138,65 m até o vértice SVI_A2_127, definido pelas coordenadas E: 756.683,742 m e N: 9.320.730,151 m

com azimute 40° 20' 10,14" e distância de 45,75 m até o vértice SVI_A2_128, definido pelas coordenadas E: 756.713,356 m e N: 9.320.765,026 m com azimute 64° 13' 16,96" e distância de 191,78 m até o vértice SVI_A2_129, definido pelas coordenadas E: 756.886,054 m e N: 9.320.848,432 m com azimute 83° 16' 58,85" e distância de 80,99 m até o vértice SVI_A2_130, definido pelas coordenadas E: 756.966,488 m e N: 9.320.857,905 m com azimute 69° 10' 41,07" e distância de 318,58 m até o vértice SVI_A2_131, definido pelas coordenadas E: 757.264,259 m e N: 9.320.971,148 m com azimute 81° 01' 34,80" e distância de 34,35 m até o vértice SVI_A2_132, definido pelas coordenadas E: 757.298,189 m e N: 9.320.976,506 m com azimute 105° 51' 23,35" e distância de 84,63 m até o vértice SVI_A2_133, definido pelas coordenadas E: 757.379,594 m e N: 9.320.953,384 m com azimute 114° 42' 27,46" e distância de 51,69 m até o vértice SVI_A2_134, definido pelas coordenadas E: 757.426,548 m e N: 9.320.931,780 m com azimute 143° 28' 58,00" e distância de 91,76 m até o vértice SVI_A2_135, definido pelas coordenadas E: 757.481,150 m e N: 9.320.858,036 m com azimute 176° 39' 11,20" e distância de 46,93 m até o vértice SVI_A2_136, definido pelas coordenadas E: 757.483,890 m e N: 9.320.811,183 m com azimute 206° 16' 44,63" e distância de 63,26 m até o vértice SVI_A2_137, definido pelas coordenadas E: 757.455,884 m e N: 9.320.754,465 m com azimute 156° 05' 35,30" e distância de 108,66 m até o vértice SVI_A2_138, definido pelas coordenadas E: 757.499,917 m e N: 9.320.655,131 m com azimute 198° 42' 10,10" e distância de 44,98 m até o vértice SVI_A2_139, definido pelas coordenadas E: 757.485,493 m e N: 9.320.612,524 m com azimute 161° 11' 48,16" e distância de 33,89 m até o vértice SVI_A2_140, definido pelas coordenadas E: 757.496,417 m e N: 9.320.580,441 m com azimute 96° 05' 44,15" e distância de 31,27 m até o vértice SVI_A2_141, definido pelas coordenadas E: 757.527,515 m e N: 9.320.577,120 m com azimute 141° 05' 40,71" e distância de 51,93 m até o vértice SVI_A2_142, definido pelas coordenadas E: 757.560,128 m e N: 9.320.536,710 m com azimute 160° 37' 42,21" e distância de 53,51 m até o vértice SVI_A2_143, definido pelas coordenadas E: 757.577,876 m e N: 9.320.486,232 m com azimute 139° 32' 51,20" e distância de 109,18 m até o vértice SVI_A2_144, definido pelas coordenadas E: 757.648,713 m e N: 9.320.403,153 m com azimute 187° 47' 24,56" e distância de 51,94 m até o vértice SVI_A2_145, definido pelas coordenadas E: 757.641,673 m e N: 9.320.351,694 m com azimute 132° 23' 30,47" e distância de 108,60 m até o vértice SVI_A2_146, definido pelas coordenadas E: 757.721,880 m e N: 9.320.278,476 m com azimute 160° 49' 06,94" e distância de 71,66 m até o vértice SVI_A2_147, definido pelas coordenadas E: 757.745,423 m e N: 9.320.210,799 m com azimute 125° 44' 20,40" e distância de 76,95 m até o vértice SVI_A2_148, definido pelas coordenadas E: 757.807,885 m e N: 9.320.165,851 m com azimute 156° 47' 44,53" e distância de 89,64 m até o vértice SVI_A2_149, definido pelas coordenadas E: 757.843,203 m e N: 9.320.083,465 m com azimute 179° 46' 24,04" e distância de 84,18 m até o vértice SVI_A2_150, definido pelas coordenadas E: 757.843,536 m e N: 9.319.999,287 m com azimute 113° 04' 57,78" e distância de 80,44 m até o vértice SVI_A2_151, definido pelas coordenadas E: 757.917,540 m e N: 9.319.967,748 m com azimute 143° 15' 51,84"e distância de 94,37 m até o vértice SVI_A2_152, definido pelas coordenadas E: 757.973,986 m e N: 9.319.892,118 m com azimute 87° 12' 23,15" e distância de 62,81 m até o vértice SVI_A2_153, definido pelas coordenadas E: 758.036,717 m e N: 9.319.895,179 m com azimute 109° 32' 16,32" e distância de 51,78 m até o vértice SVI_A2_154, definido pelas coordenadas E: 758.085,519 m e N: 9.319.877,861 m com azimute 154° 32' 18,42" e distância de 67,25 m até o vértice SVI_A2_155, definido pelas coordenadas E: 758.114,430 m e N: 9.319.817,143 m com azimute 199° 32' 17,59" e distância de 109,09 m até o vértice SVI_A2_156, definido pelas coordenadas E: 758.077,948 m e N: 9.319.714,339 m com azimute 243° 52' 33,92" e distância de 92,12 m até o vértice SVI_A2_157, definido pelas coordenadas E: 757.995,236 m e N: 9.319.673,776 m com azimute 135° 11' 50,80" e distância de 29,75 m até o vértice SVI_A2_158, definido pelas coordenadas E: 758.016,202 m e N: 9.319.652,665 m com azimute 180° 11' 44,98" e distância de 98,60 m até o vértice SVI_A2_159, definido pelas coordenadas E: 758.015,865 m e N: 9.319.554,065 m com azimute 225° 11' 44,13" e distância de 201,13 m até o vértice SVI_A2_160, definido pelas coordenadas E: 757.873,160 m e N: 9.319.412,331 m com azimute 216° 41' 37,06" e distância de 122,54 m até o vértice SVI_A2_161, definido pelas coordenadas E: 757.799,937 m e N: 9.319.314,072 m com azimute 182° 58' 10,49" e distância de 74,64 m até ovértice SVI_A2_162, definido pelas coordenadas E: 757.796,070 m e N: 9.319.239,528 m com azimute 168° 36' 45,16" e distância de 133,20 m até o vértice SVI_A2_163, definido pelas coordenadas E: 757.822,370 m e N: 9.319.108,947 m com azimute 199° 12' 31,21" e distância de 174,68 m até o vértice SVI_A2_164, definido pelas coordenadas E: 757.764,900 m e N:9.318.943,996 m com azimute 174° 46' 54,76" e distância de 119,97 m até o vértice SVI_A2_165,definido pelas coordenadas E: 757.775,811 m e N: 9.318.824,523 m com azimute 111° 37' 11,19" e distância de 91,32 m até o vértice SVI_A2_166, definido pelas coordenadas E: 757.860,708 m e N: 9.318.790,876 m com azimute 125° 16' 44,26" e distância de 519,57 m até o vértice SVI_A2_167, definido pelas coordenadas E: 758.284,862 m e N: 9.318.490,792 m com azimute 61° 14' 04,96" e distância de 60,44 m até o vértice SVI_A2_168, definido pelas coordenadas E: 758.304,306 m e N: 9.318.433,562 m com azimute 203° 51' 06,89" e distância de 269,05 m até o vértice SVI_A2_169, definido pelas coordenadas E: 758.195,508 m e N: 9.318.187,488 m com azimute 168° 03' 44,50" e distância de 110,79 m até o vértice SVI_A2_170, definido pelas coordenadas E: 758.218,425 m e N: 9.318.079,092 m com azimute 121° 44' 00,73" e distância de 378,41 m até o vértice SVI_A2_171, definido pelas coordenadas E: 758.540,267 m e N: 9.317.880,058 m com azimute 134° 31' 18,71" e distância de 143,79 m até o vértice SVI_A2_172, definido pelas coordenadas E: 758.642,790 m e N: 9.317.779,232 m com azimute 182° 33' 29,64" e distância de 255,18 m até o vértice SVI_A2_173, definido pelas coordenadas E: 758.631,400 m e N: 9.317.524,304 m com azimute 166° 13' 54,56" e distância de 112,28 m até o vértice SVI_A2_174, definido pelas coordenadas E: 758.658,123 m e N: 9.317.415,246 m com azimute 182° 24' 13,71" e distância de 196,01 m até o vértice SVI_A2_175, definido pelas coordenadas E: 758.649,902 m e N: 9.317.219,410 m com azimute 169° 10' 34,55" e distância de 307,52 m até o vértice SVI_A2_176, definido pelas coordenadas E: 758.707,651 m e N: 9.316.917,359 m com azimute 197° 21' 18,96" e distância de 234,01 m até o vértice SVI_A2_177, definido pelas coordenadas E: 758.637,846 m e N: 9.316.694,000 m com azimute 177° 29' 32,65" e distância de 253,63 m até o vértice SVI_A2_178, definido pelas coordenadas E: 758.648,943 m e N: 9.316.440,608 m com azimute 191° 18' 24,58" e distância de 347,40 m até o vértice SVI_A2_179, definido pelas coordenadas E: 758.580,831 m e N: 9.316.099,952 m com azimute 180° 27' 39,42" e distância de 140,09 m até o vértice SVI_A2_180, definido pelas coordenadas E: 758.579,704 m e N: 9.315.959,870 m com azimute 151° 30' 55,34" e distância de 103,60 m até o vértice SVI_A2_181, definido pelas coordenadas E: 758.629,115 m e N: 9.315.868,808 m com azimute 181° 23' 27,60" e distância de 101,71 m até o vértice SVI_A2_182, definido pelas coordenadas E: 758.626,646 m e N: 9.315.767,129 m com azimute 150° 02' 23,02" e distância de 77,54 m até o vértice SVI_A2_183, definido pelas coordenadas E: 758.665,368 m e N: 9.315.699,953 m com azimute 201° 52' 12,03" e distância de 137,57 m até o vértice SVI_A2_184, definido pelas coordenadas E: 758.614,123 m e N: 9.315.572,284 m com azimute 226° 21' 44,92" e distância de 170,79 m até o vértice SVI_A2_185, definido pelas coordenadas E: 758.490,520 m e N: 9.315.454,424 m com azimute 197° 44' 49,16" e distância de 340,14 m até o vértice SVI_A2_186, definido pelas coordenadas E: 758.386,839 m e N: 9.315.130,466 m com azimute 191° 44' 45,23" e distância de 71,70 m até o vértice SVI_A2_187, definido pelas coordenadas E: 758.372,242 m e N: 9.315.060,263 m com azimute 175° 54' 58,72" e distância de 484,84 m até o vértice SVI_A2_188, definido pelas coordenadas E: 758.406,769 m e N: 9.314.576,656 m com azimute 205° 14' 20,83" e distância de 204,26 m até o vértice SVI_A2_189, definido pelas coordenadas E: 758.319,672 m e N: 9.314.391,893 m com azimute 211° 26' 54,07" e distância de 172,34 m até o vértice SVI_A2_190, definido pelas coordenadas E: 758.229,759 m e N: 9.314.244,871 m com azimute 237° 42' 05,11" e distância de 376,96 m até o vértice SVI_A2_191, definido pelas coordenadas E: 757.911,125 m e N: 9.314.043,450 m com azimute 241° 52' 04,83" e distância de 71,03 m até o vértice SVI_A2_192, definido pelas coordenadas E: 757.848,488 m e N: 9.314.009,960 m com azimute 267° 50' 16,63" e distância de 64,78 m até o vértice SVI_A2_193, definido pelas coordenadas E: 757.783,751 m e N: 9.314.007,516 m com azimute 249° 32' 15,62" e distância de 159,78 m até o vértice SVI_A2_194, definido pelas

coordenadas E: 757.634,052 m e N: 9.313.951,658 m com azimute 235° 14' 03,37" e distância de 341,80 m até o vértice SVI_A2_195, definido pelas coordenadas E: 757.353,268 m e N: 9.313.756,757 m com azimute 246° 48' 01,09" e distância de 136,12 m até o vértice SVI_A2_196, definido pelas coordenadas E: 757.228,152 m e N: 9.313.703,133 m com azimute 214° 47' 57,44" e distância de 110,94 m até o vértice SVI_A2_197, definido pelas coordenadas E: 757.164,841 m e N: 9.313.612,038 m com azimute 197° 35' 17,96" e distância de 329,37 m até o vértice SVI_A2_198, definido pelas coordenadas E: 757.065,313 m e N: 9.313.298,064 m com azimute 203° 37' 52,29" e distância de 238,59 m até o vértice SVI_A2_199, definido pelas coordenadas E: 756.969,676 m e N: 9.313.079,484 m com azimute 222° 04' 47,46" e distância de 283,69 m até o vértice SVI_A2_200, definido pelas coordenadas E: 756.779,554 m e N: 9.312.868,923 m com azimute 204° 12' 34,12" e distância de 213,37 m até o vértice SVI_A2_201, definido pelas coordenadas E: 756.692,055 m e N: 9.312.674,315 m com azimute 150° 51' 38,42" e distância de 86,05 m até o vértice SVI_A2_202, definido pelas coordenadas E: 756.733,955 m e N: 9.312.599,157 m com azimute 179° 56' 50,75" e distância de 95,91 m até o vértice SVI_A2_203, definido pelas coordenadas E: 756.734,043 m e N: 9.312.503,243 m com azimute 197° 09' 38,07" e distância de 153,95 m até o vértice SVI_A2_204, definido pelas coordenadas E: 756.688,621 m e N: 9.312.356,150 m com azimute 91° 14' 12,35" e distância de 13,90 m até o vértice SVI_A2_205, definido pelas coordenadas E: 756.702,517 m e N: 9.312.355,850 m com azimute 147° 34' 59,23" e distância de 74,68 m até o vértice SVI_A2_206, definido pelas coordenadas E: 756.742,552 m e N: 9.312.292,806 m com azimute 187° 22' 29,48" e distância de 63,20 m até o vértice SVI_A2_207, definido pelas coordenadas E: 756.734,439 m e N: 9.312.230,124 m com azimute 209° 52' 22,19" e distância de 51,49 m até o vértice SVI_A2_208, definido pelas coordenadas E: 756.708,794 m e N: 9.312.185,477 m com azimute 254° 42' 01,36" e distância de 57,48 m até o vértice SVI_A2_209, definido pelas coordenadas E: 756.653,355 m e N: 9.312.170,311 m com azimute 164° 41' 33,58" e distância de 331,89 m até o vértice SVI_A2_210, definido pelas coordenadas E: 756.740,974 m e N: 9.311.850,191 m com azimute 128° 37' 30,29" e distância de 119,81 m até o vértice SVI_A2_211, definido pelas coordenadas E: 756.834,579 m e N: 9.311.775,400 m com azimute 139° 44' 35,57" e distância de 2.331,55 m até o vértice SVI_A2_212, definido pelas coordenadas E: 758.341,260 m e N: 9.309.996,064 m com azimute 118° 54' 51,04" e distância de 116,79 m até o vértice SVI_A2_213, definido pelas coordenadas E: 758.443,490 m e N: 9.309.939,597 m com azimute 104° 53' 27,88" e distância de 525,43 m até o vértice SVI_A2_214, definido pelas coordenadas E: 758.951,277 m e N: 9.309.804,570 m com azimute 119° 43' 43,74" e distância de 125,19 m até o vértice SVI_A2_215, definido pelas coordenadas E: 759.059,986 m e N: 9.309.742,491 m com azimute 136° 57' 32,78" e distância de 144,48 m até o vértice SVI_A2_216, definido pelas coordenadas E: 759.158,595 m e N: 9.309.636,897 m com azimute 150° 49' 44,89" e distância de 359,34 m até o vértice SVI_A2_217, definido pelas coordenadas E: 759.333,743 m e N: 9.309.323,132 m com azimute 139° 42' 01,17" e distância de 70,94 m até o vértice SVI_A2_218, definido pelas coordenadas E: 759.379,626 m e N: 9.309.269,028 m com azimute 120° 28' 42,54" e distância de 86,22 m até o vértice SVI_A2_219, definido pelas coordenadas E: 759.453,932 m e N: 9.309.225,296 m com azimute 109° 19' 12,87" e distância de 316,19 m até o vértice SVI_A2_220, definido pelas coordenadas E: 759.752,319 m e N: 9.309.120,684 m com azimute 120° 09' 59,77" e distância de 139,57 m até o vértice SVI_A2_221, definido pelas coordenadas E: 759.872,983 m e N: 9.309.050,550 m com azimute 129° 12' 02,03" e distância de 2.990,74 m até o vértice SVI_A2_222, definido pelas coordenadas E: 762.190,618 m e N: 9.307.160,295 m com azimute 103° 17' 32,02" e distância de 190,66 m até o vértice SVI_A2_223, definido pelas coordenadas E: 762.376,174 m e N: 9.307.116,458 m com azimute 81° 25' 45,05" e distância de 259,74 m até o vértice SVI_A2_224, definido pelas coordenadas E: 762.633,010 m e N: 9.307.155,167 m com azimute 93° 19' 21,92" e distância de 98,31 m até o vértice SVI_A2_225, definido pelas coordenadas E: 762.731,153 m e N: 9.307.149,469 m com azimute 107° 43' 09,70" e distância de 345,14 m até o vértice SVI_A2_226, definido pelas coordenadas E: 763.059,922 m e N: 9.307.044,423 m com azimute 102° 20' 52,81" e distância de 1.200,17 m até o vértice SVI_A2_227, definido pelas coordenadas E: 764.232,328 m e N: 9.306.787,768 m com azimute 82° 27' 54,01" e distância de 1.103,80 m até o vértice SVI_A2_228, definido pelas coordenadas E: 765.326,595 m e N: 9.306.932,511 m com azimute 63° 38' 39,82" e distância de 80,13 m até o vértice SVI_A2_229, definido pelas coordenadas E: 765.398,398 m e N: 9.306.968,085 m com azimute 54° 00' 10,45" e distância de 406,26 m até o vértice SVI_A2_230, definido pelas coordenadas E: 765.727,080 m e N: 9.307.206,861 m com azimute 73° 04' 07,06" e distância de 150,08 m até o vértice SVI_A2_231, definido pelas coordenadas E: 765.870,654 m e N: 9.307.250,568 m com azimute 88° 03' 09,79" e distância de 30,99 m até o vértice SVI_A2_232, definido pelas coordenadas E: 765.901,625 m e N: 9.307.251,621 m com azimute 179° 46' 27,05" e distância de 4,57 m até o vértice SVI_A2_233, definido pelas coordenadas E: 765.901,643 m e N: 9.307.247,054 m com azimute 269° 48' 59,25" e distância de 5,62 m até o vértice SVI_A2_234, definido pelas coordenadas E: 765.896,024 m e N: 9.307.247,036 m com azimute 207° 52' 33,22" e distância de 61,17 m até o vértice SVI_A2_235, definido pelas coordenadas E: 765.867,424 m e N: 9.307.192,965 m com azimute 76° 51' 39,14" e distância de 11,29 m até o vértice SVI_A2_236, definido pelas coordenadas E: 765.878,421 m e N: 9.307.195,532 m com azimute 80° 17' 18,29" e distância de 11,30 m até o vértice SVI_A2_237, definido pelas coordenadas E: 765.889,558 m e N: 9.307.197,438 m com azimute 82° 47' 35,68" e distância de 18,69 m até o vértice SVI_A2_238, definido pelas coordenadas E: 765.908,103 m e N: 9.307.199,783 m com azimute 85° 47' 31,18" e distância de 11,11 m até o vértice SVI_A2_239, definido pelas coordenadas E: 765.919,180 m e N: 9.307.200,598 m com azimute 87° 43' 54,54" e distância de 12,46 m até o vértice SVI_A2_240, definido pelas coordenadas E: 765.931,627 m e N: 9.307.201,091 m com azimute 90° 42' 37,42" e distância de 7,82 m até o vértice SVI_A2_241, definido pelas coordenadas E: 765.939,450 m e N: 9.307.200,994 m com azimute 93° 35' 32,39" e distância de 11,17 m até o vértice SVI_A2_242, definido pelas coordenadas E: 765.950,600 m e N: 9.307.200,294 m com azimute 198° 29' 02,94" e distância de 4,42 m até o vértice SVI_A2_243, definido pelas coordenadas E: 765.949,199 m e N: 9.307.196,103 m com azimute 214° 36' 37,46" e distância de 18,94 m até o vértice SVI_A2_244, definido pelas coordenadas E: 765.938,440 m e N: 9.307.180,513 m com azimute 265° 48' 20,17" e distância de 46,16 m até o vértice SVI_A2_245, definido pelas coordenadas E: 765.892,406 m e N: 9.307.177,137 m com azimute 257° 48' 18,07" e distância de 52,39 m até o vértice SVI_A2_246, definido pelas coordenadas E: 765.841,202 m e N: 9.307.166,071 m com azimute 252° 49' 05,97" e distância de 50,69 m até o vértice SVI_A2_247, definido pelas coordenadas E: 765.792,774 m e N: 9.307.151,097 m com azimute 249° 38' 45,30" e distância de 28,42 m até o vértice SVI_A2_248, definido pelas coordenadas E: 765.766,126 m e N: 9.307.141,211 m com azimute 243° 19' 04,67" e distância de 17,96 m até o vértice SVI_A2_249, definido pelas coordenadas E: 765.750,078 m e N: 9.307.133,146 m com azimute 240° 11' 37,81" e distância de 32,12 m até o vértice SVI_A2_250, definido pelas coordenadas E: 765.722,205 m e N: 9.307.117,179 m com azimute 235° 13' 56,35" e distância de 34,13 m até o vértice SVI_A2_251, definido pelas coordenadas E: 765.694,172 m e N: 9.307.097,719 m com azimute 232° 43' 52,77" e distância de 317,10 m até o vértice SVI_A2_252, definido pelas coordenadas E: 765.441,821 m e N: 9.306.905,697 m com azimute 239° 02' 21,01" e distância de 53,74 m até o vértice SVI_A2_253, definido pelas coordenadas E: 765.395,734 m e N: 9.306.878,048 m com azimute 248° 47' 53,17" e distância de 50,90 m até o vértice SVI_A2_254, definido pelas coordenadas E: 765.348,280 m e N: 9.306.859,640 m com azimute 257° 21' 31,25" e distância de 50,15 m até o vértice SVI_A2_255, definido pelas coordenadas E: 765.299,342 m e N: 9.306.848,664 m com azimute 262° 00' 03,38" e distância de 239,18 m até o vértice SVI_A2_256, definido pelas coordenadas E: 765.062,493 m e N: 9.306.815,381 m com azimute 262° 36' 42,94" e distância de 734,81 m até o vértice SVI_A2_257, definido pelas coordenadas E: 764.333,788 m e N: 9.306.720,893 m com azimute 263° 45' 54,60" e distância de 61,19 m até o vértice SVI_A2_258, definido pelas coordenadas E: 764.272,955 m e N: 9.306.714,247 m com azimute 266° 20' 19,33" e distância de 38,74 m até o vértice SVI_A2_259, definido pelas coordenadas E: 764.234,292 m e N: 9.306.711,773 m com azimute 269° 51' 17,98" e distância de 18,57 m até o vértice SVI_A2_260, definido pelas coordenadas E: 764.215,721 m e N: 9.306.711,726 m com azimute 274° 42' 02,31" e distância de

37,08 m até o vértice SVI_A2_261, definido pelas coordenadas E: 764.178,762 m e N: 9.306.714,765 m com azimute 280° 01' 44,20" e distância de 56,84 m até o vértice SVI_A2_262, definido pelas coordenadas E: 764.122,793 m e N: 9.306.724,663 m com azimute 282° 41' 16,18" e distância de 517,78 m até o vértice SVI_A2_263, definido pelas coordenadas E: 763.617,655 m e N: 9.306.838,388 m com azimute 282° 55' 55,13" e distância de 590,94 m até o vértice SVI_A2_264, definido pelas coordenadas E: 763.041,703 m e N: 9.306.970,637 m com azimute 285° 51' 34,16" e distância de 92,71 m até o vértice SVI_A2_265, definido pelas coordenadas E: 762.952,521 m e N: 9.306.995,973 m com azimute 289° 34' 02,09" e distância de 193,25 m até o vértice SVI_A2_266, definido pelas coordenadas E: 762.770,434 m e N: 9.307.060,694 m com azimute 284° 43' 50,94" e distância de 55,82 m até o vértice SVI_A2_267, definido pelas coordenadas E: 762.716,448 m e N: 9.307.074,888 m com azimute 277° 49' 50,43" e distância de 38,64 m até o vértice SVI_A2_268, definido pelas coordenadas E: 762.678,165 m e N: 9.307.080,153 m com azimute 268° 52' 20,03" e distância de 39,22 m até o vértice SVI_A2_269, definido pelas coordenadas E: 762.638,949 m e N: 9.307.079,381 m com azimute 262° 15' 25,84" e distância de 58,21 m até o vértice SVI_A2_270, definido pelas coordenadas E: 762.581,273 m e N: 9.307.071,539 m com azimute 259° 27' 41,65" e distância de 153,01 m até o vértice SVI_A2_271, definido pelas coordenadas E: 762.430,848 m e N: 9.307.043,555 m com azimute 266° 52' 41,78" e distância de 57,00 m até o vértice SVI_A2_272, definido pelas coordenadas E: 762.373,934 m e N: 9.307.040,451 m com azimute 276° 27' 10,51" e distância de 58,49 m até o vértice SVI_A2_273, definido pelas coordenadas E: 762.315,819 m e N: 9.307.047,024 m com azimute 281° 22' 14,48" e distância de 58,63 m até o vértice SVI_A2_274, definido pelas coordenadas E: 762.258,341 m e N: 9.307.058,583 m com azimute 284° 33' 39,71" e distância de 55,26 m até o vértice SVI_A2_275, definido pelas coordenadas E: 762.204,852 m e N: 9.307.072,477 m com azimute 290° 46' 29,08" e distância de 35,63 m até o vértice SVI_A2_276, definido pelas coordenadas E: 762.171,538 m e N: 9.307.085,115 m com azimute 295° 45' 48,43" e distância de 17,87 m até o vértice SVI_A2_277, definido pelas coordenadas E: 762.155,445 m e N: 9.307.092,882 m com azimute 300° 41' 47,15" e distância de 36,46 m até o vértice SVI_A2_278, definido pelas coordenadas E: 762.124,091 m e N: 9.307.111,496 m com azimute 306° 47' 17,94" e distância de 75,29 m até o vértice SVI_A2_279, definido pelas coordenadas E: 762.063,795 m e N: 9.307.156,584 m com azimute 309° 15' 14,97" e distância de 1.434,73 m até o vértice SVI_A2_280, definido pelas coordenadas E: 760.952,814 m e N: 9.308.064,428 m com azimute 309° 56' 55,57" e distância de 133,30 m até o vértice SVI_A2_281, definido pelas coordenadas E: 760.850,624 m e N: 9.308.150,020 m com azimute 309° 26' 38,27" e distância de 911,65 m até o vértice SVI_A2_282, definido pelas coordenadas E: 760.146,605 m e N: 9.308.729,213 m com azimute 309° 13' 13,60" e distância de 411,77 m até o vértice SVI_A2_283, definido pelas coordenadas E: 759.827,596 m e N: 9.308.989,580 m com azimute 303° 38' 08,30" e distância de 61,60 m até o vértice SVI_A2_284, definido pelas coordenadas E: 759.776,306 m e N: 9.309.023,703 m com azimute 296° 40' 13,23" e distância de 60,60 m até o vértice SVI_A2_285, definido pelas coordenadas E: 759.722,157 m e N: 9.309.050,902 m com azimute 290° 43' 22,13" e distância de 58,59 m até o vértice SVI_A2_286, definido pelas coordenadas E: 759.667,360 m e N: 9.309.071,633 m com azimute 288° 58' 19,29" e distância de 255,31 m até o vértice SVI_A2_287, definido pelas coordenadas E: 759.425,916 m e N: 9.309.154,637 m com azimute 294° 02' 04,69" e distância de 36,53 m até o vértice SVI_A2_288, definido pelas coordenadas E: 759.392,556 m e N: 9.309.169,514 m com azimute 299° 26' 11,36" e distância de 18,27 m até o vértice SVI_A2_289, definido pelas coordenadas E: 759.376,641 m e N: 9.309.178,495 m com azimute 305° 06' 38,30" e distância de 55,99 m até o vértice SVI_A2_290, definido pelas coordenadas E: 759.330,836 m e N: 9.309.210,700 m com azimute 311° 51' 05,34" e distância de 18,73 m até o vértice SVI_A2_291, definido pelas coordenadas E: 759.316,883 m e N: 9.309.223,198 m com azimute 317° 25' 16,75" e distância de 37,81 m até o vértice SVI_A2_292, definido pelas coordenadas E: 759.291,301 m e N: 9.309.251,039 m com azimute 325° 18' 08,66" e distância de 38,61 m até o vértice SVI_A2_293, definido pelas coordenadas E: 759.269,321 m e N: 9.309.282,785 m com azimute 331° 03' 46,16" e distância de 320,70 m até o vértice SVI_A2_294, definido pelas coordenadas E: 759.114,149 m e N: 9.309.563,448 m com azimute 328° 57' 20,18" e distância de 36,92 m até o vértice SVI_A2_295, definido pelas coordenadas E: 759.095,108 m e N: 9.309.595,082 m com azimute 323° 49' 43,13" e distância de 38,65 m até o vértice SVI_A2_296, definido pelas coordenadas E: 759.072,297 m e N: 9.309.626,282 m com azimute 318° 59' 25,24" e distância de 19,88 m até o vértice SVI_A2_297, definido pelas coordenadas E: 759.059,255 m e N: 9.309.641,280 m com azimute 315° 36' 56,73" e distância de 20,27 m até o vértice SVI_A2_298, definido pelas coordenadas E: 759.045,080 m e N: 9.309.655,763 m com azimute 310° 06' 35,41" e distância de 40,82 m até o vértice SVI_A2_299, definido pelas coordenadas E: 759.013,861 m e N: 9.309.682,061 m com azimute 305° 57' 11,32" e distância de 20,60 m até o vértice SVI_A2_300, definido pelas coordenadas E: 758.997,185 m e N: 9.309.694,156 m com azimute 301° 46' 10,92" e distância de 41,54 m até o vértice SVI_A2_301, definido pelas coordenadas E: 758.961,869 m e N: 9.309.716,027 m com azimute 296° 48' 45,18" e distância de 21,02 m até o vértice SVI_A2_302, definido pelas coordenadas E: 758.943,112 m e N: 9.309.725,507 m com azimute 291° 08' 49,85" e distância de 41,75 m até o vértice SVI_A2_303, definido pelas coordenadas E: 758.904,176 m e N: 9.309.740,568 m com azimute 285° 00' 22,83" e distância de 121,18 m até o vértice SVI_A2_304, definido pelas coordenadas E: 758.787,131 m e N: 9.309.771,944 m com azimute 284° 17' 19,35" e distância de 319,96 m até o vértice SVI_A2_305, definido pelas coordenadas E: 758.477,068 m e N: 9.309.850,913 m com azimute 286° 01' 54,58" e distância de 59,37 m até o vértice SVI_A2_306, definido pelas coordenadas E: 758.420,008 m e N: 9.309.867,309 m com azimute 289° 43' 42,06" e distância de 37,70 m até o vértice SVI_A2_307, definido pelas coordenadas E: 758.384,521 m e N: 9.309.880,035 m com azimute 295° 29' 38,62" e distância de 36,25 m até o vértice SVI_A2_308, definido pelas coordenadas E: 758.351,802 m e N: 9.309.895,637 m com azimute 303° 55' 36,92" e distância de 56,49 m até o vértice SVI_A2_309, definido pelas coordenadas E: 758.304,928 m e N: 9.309.927,167 m com azimute 312° 07' 05,98" e distância de 38,75 m até o vértice SVI_A2_310, definido pelas coordenadas E: 758.276,185 m e N: 9.309.953,155 m com azimute 317° 48' 08,18" e distância de 59,82 m até o vértice SVI_A2_311, definido pelas coordenadas E: 758.236,004 m e N: 9.309.997,472 m com azimute 319° 51' 19,39" e distância de 2.037,01 m até o vértice SVI_A2_312, definido pelas coordenadas E: 756.922,706 m e N: 9.311.554,601 m com azimute 319° 25' 36,08" e distância de 255,16 m até o vértice SVI_A2_313, definido pelas coordenadas E: 756.756,743 m e N: 9.311.748,416 m com azimute 313° 43' 43,14" e distância de 29,99 m até o vértice SVI_A2_001, encerrando este perímetro, com Área de 333,8882 ha e Perímetro de 53.040,80 m.

Área 3: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice SVI_A3_001, definido pelas coordenadas E: 763.092,174 m e N: 9.322.944,739 m com azimute 264° 06' 18,09" e distância de 320,33 m até o vértice SVI_A3_002, definido pelas coordenadas E: 762.773,534 m e N: 9.322.911,839 m com azimute 261° 46' 58,57" e distância de 61,68 m até o vértice SVI_A3_003, definido pelas coordenadas E: 762.712,484 m e N: 9.322.903,023 m com azimute 258° 29' 00,60" e distância de 48,30 m até o vértice SVI_A3_004, definido pelas coordenadas E: 762.665,152 m e N: 9.322.893,379 m com azimute 265° 44' 37,18" e distância de 46,05 m até o vértice SVI_A3_005, definido pelas coordenadas E: 762.619,226 m e N: 9.322.889,961 m com azimute 271° 04' 33,26" e distância de 48,68 m até o vértice SVI_A3_006, definido pelas coordenadas E: 762.570,558 me N: 9.322.890,875 m com azimute 275° 11' 07,26" e distância de 84,56 m até o vértice SVI_A3_007, definido pelas coordenadas E: 762.486,348 m e N: 9.322.898,517 m com azimute 278° 55' 21,96" e distância de 70,79 m até o vértice SVI_A3_008, definido pelas coordenadas E: 762.416,413 m e N: 9.322.909,497 m com azimute 257° 02' 08,81" e distância de 16,67 m até o vértice SVI_A3_009, definido pelas coordenadas E: 762.400,167 m e N: 9.322.905,757 m com azimute 264° 04' 27,65" e distância de 27,60 m até o vértice SVI_A3_010, definido pelas coordenadas E: 762.372,718 m e N: 9.322.902,908 m com azimute 271° 00' 06,38" e distância de 47,93 m até o vértice SVI_A3_011, definido pelas coordenadas E: 762.324,794 m e N: 9.322.903,746 m com azimute 273° 56' 58,22" e distância de 62,50 m até o vértice SVI_A3_012, definido pelas coordenadas E: 762.262,440 m e N: 9.322.908,051 m com azimute 280° 08' 33,51" e distância de 38,45 m até o vértice SVI_A3_013, definido pelas coordenadas E: 762.224,591

m e N: 9.322.914,822 m com azimute 286° 40' 32,10" e distância de 23,66 m até o vértice SVI_A3_014, definido pelas coordenadas E: 762.201,927 m e N: 9.322.921,611 m com azimute 291° 57' 36,94" e distância de 28,20 m até o vértice SVI_A3_015, definido pelas coordenadas E: 762.175,775 m e N: 9.322.932,156 m com azimute 298° 18' 20,18" e distância de 20,80 m até o vértice SVI_A3_016, definido pelas coordenadas E: 762.157,458 m e N: 9.322.942,021 m com azimute 304° 21' 26,52" e distância de 22,53 m até o vértice SVI_A3_017, definido pelas coordenadas E: 762.138,860 m e N: 9.322.954,735 m com azimute 313° 31' 52,48" e distância de 44,75 m até o vértice SVI_A3_018, definido pelas coordenadas E: 762.106,419 m e N: 9.322.985,554 m com azimute 288° 28' 08,97" e distância de 101,69 m até o vértice SVI_A3_019, definido pelas coordenadas E: 762.009,969 m e N: 9.323.017,768 m com azimute 292° 43' 22,77" e distância de 45,56 m até o vértice SVI_A3_020, definido pelas coordenadas E: 761.967,947 m e N: 9.323.035,366 m com azimute 300° 33' 48,96" e distância de 41,18 m até o vértice SVI_A3_021, definido pelas coordenadas E: 761.932,488 m e N: 9.323.056,306 m com azimute 309° 34' 35,44" e distância de 178,23 m até o vértice SVI_A3_022, definido pelas coordenadas E: 761.795,115 m e N: 9.323.169,856 m com azimute 301° 29' 08,99" e distância de 9,32 m até o vértice SVI_A3_023, definido pelas coordenadas E: 761.787,170 m e N: 9.323.174,722 m com azimute 252° 11' 04,47" e distância de 99,00 m até o vértice SVI_A3_024, definido pelas coordenadas E: 761.692,918 m e N: 9.323.144,433 m com azimute 259° 54' 51,60" e distância de 29,44 m até o vértice SVI_A3_025, definido pelas coordenadas E: 761.663,936 m e N: 9.323.139,278 m com azimute 270° 15' 05,16" e distância de 27,12 m até o vértice SVI_A3_026, definido pelas coordenadas E: 761.636,819 m e N: 9.323.139,397 m com azimute 275° 55' 17,69"e distância de 61,99 m até o vértice SVI_A3_027, definido pelas coordenadas E: 761.575,163 m e N: 9.323.145,792 m com azimute 273° 00' 55,60" e distância de 30,61 m até o vértice SVI_A3_028, definido pelas coordenadas E: 761.544,600 m e N: 9.323.147,402 m com azimute 268° 30' 47,73" e distância de 149,16 m até o vértice SVI_A3_029, definido pelas coordenadas E: 761.395,492 m e N: 9.323.143,532 m com azimute 239° 54' 43,52" e distância de 82,50 m até o vértice SVI_A3_030, definido pelas coordenadas E: 761.324,111 m e N: 9.323.102,174 m com azimute 205° 45' 55,65" e distância de 176,10 m até o vértice SVI_A3_031, definido pelas coordenadas E: 761.247,564 m e N: 9.322.943,585 m com azimute 207° 25' 39,55" e distância de 121,88 m até o vértice SVI_A3_032, definido pelas coordenadas E: 761.191,421 m e N: 9.322.835,402 m com azimute 216° 56' 37,44" e distância de 25,14 m até o vértice SVI_A3_033, definido pelas coordenadas E: 761.176,310 m e N: 9.322.815,308 m com azimute 225° 43' 52,65" e distância de 23,49 m até o vértice SVI_A3_034, definido pelas coordenadas E: 761.159,489 m e N: 9.322.798,911 m com azimute 233° 18' 59,79" e distância de 46,39 m até o vértice SVI_A3_035, definido pelas coordenadas E: 761.122,288 m e N: 9.322.771,199 m com azimute 241° 05' 16,23" e distância de 53,09 m até o vértice SVI_A3_036, definido pelas coordenadas E: 761.075,812 m e N: 9.322.745,530 m com azimute 249° 08' 05,19" e distância de 46,18 m até o vértice SVI_A3_037, definido pelas coordenadas E: 761.032,663 m e N: 9.322.729,083 m com azimute 256° 14' 33,18" e distância de 102,83 m até o vértice SVI_A3_038, definido pelas coordenadas E: 760.932,784 m e N: 9.322.704,629 m com azimute 259° 58' 51,38" e distância de 44,33 m até o vértice SVI_A3_039, definido pelas coordenadas E: 760.889,132 m e N: 9.322.696,917 m com azimute 263° 49' 30,87" e distância de 30,90 m até o vértice SVI_A3_040, definido pelas coordenadas E: 760.858,408 m e N: 9.322.693,593 m com azimute 266° 58' 17,52" e distância de 100,07 m até o vértice SVI_A3_041, definido pelas coordenadas E: 760.758,476 m e N: 9.322.688,306 m com azimute 267° 54' 20,71" e distância de 337,57 m até o vértice SVI_A3_042, definido pelas coordenadas E: 760.421,130 m e N: 9.322.675,970 m com azimute 267° 23' 32,69" e distância de 335,66 m até o vértice SVI_A3_043, definido pelas coordenadas E: 760.085,816 m e N: 9.322.660,699 m com azimute 271° 07' 19,25" e distância de 98,56 m até o vértice SVI_A3_044, definido pelas coordenadas E: 759.987,273 m e N: 9.322.662,629 m com azimute 272° 14' 42,70" e distância de 106,65 m até o vértice SVI_A3_045, definido pelas coordenadas E: 759.880,708 m e N: 9.322.666,807 m com azimute 265° 12' 23,83" e distância de 216,48 m até o vértice SVI_A3_046, definido pelas coordenadas E: 759.664,981 m e N: 9.322.648,717 m com azimute 268° 49' 51,65" e distância de 303,12 m até o vértice SVI_A3_047, definido pelas coordenadas E: 759.361,925 m e N: 9.322.642,533 m com azimute 277° 00' 35,01" e distância de 31,38 m até o vértice SVI_A3_048, definido pelas coordenadas E: 759.330,784 m e N: 9.322.646,362 m com azimute 290° 43' 30,81" e distância de 38,92 m até o vértice SVI_A3_049, definido pelas coordenadas E: 759.294,378 m e N: 9.322.660,137 m com azimute 312° 27' 15,06" e distância de 95,09 m até o vértice SVI_A3_050, definido pelas coordenadas E: 759.224,222 m e N: 9.322.724,320 m com azimute 274° 49' 32,74" e distância de 111,14 m até o vértice SVI_A3_051, definido pelas coordenadas E: 759.113,473 m e N: 9.322.733,670 m com azimute 267° 35' 13,42" e distância de 24,30 m até o vértice SVI_A3_052, definido pelas coordenadas E: 759.089,196 m e N: 9.322.732,647 m com azimute 258° 06' 18,56" e distância de 36,73 m até o vértice SVI_A3_053, definido pelas coordenadas E: 759.053,253 m e N: 9.322.725,076 m com azimute 210° 40' 35,61" e distância de 37,09 m até o vértice SVI_A3_054, definido pelas coordenadas E: 759.034,331 m e N: 9.322.693,178 m com azimute 220° 50' 25,20" e distância de 29,66 m até o vértice SVI_A3_055, definido pelas coordenadas E: 759.014,932 m e N: 9.322.670,736 m com azimute 227° 09' 41,49" e distância de 30,93 m até o vértice SVI_A3_056, definido pelas coordenadas E: 758.992,249 m e N: 9.322.649,703 m com azimute 232° 53' 00,10" e distância de 194,50 m até o vértice SVI_A3_057, definido pelas coordenadas E: 758.837,153 m e N: 9.322.532,334 m com azimute 208° 45' 35,04" e distância de 100,54 m até o vértice SVI_A3_058, definido pelas coordenadas E: 758.788,781 m e N: 9.322.444,199 m com azimute 213° 04' 41,11" e distância de 32,25 m até o vértice SVI_A3_059, definido pelas coordenadas E: 758.771,179 m e N: 9.322.417,175 m com azimute 225° 48' 04,29" e distância de 35,20 m até o vértice SVI_A3_060, definido pelas coordenadas E: 758.745,946 m e N: 9.322.392,638 m com azimute 234° 52' 49,60" e distância de 34,85 m até o vértice SVI_A3_061, definido pelas coordenadas E: 758.717,437 m e N: 9.322.372,587 m com azimute 241° 40' 21,99" e distância de 52,49 m até o vértice SVI_A3_062, definido pelas coordenadas E: 758.671,236 m e N: 9.322.347,682 m com azimute 232° 43' 11,10" e distância de 22,62 m até o vértice SVI_A3_063, definido pelas coordenadas E: 758.653,238 m e N: 9.322.333,981 m com azimute 228° 06' 05,40" e distância de 31,44 m até o vértice SVI_A3_064, definido pelas coordenadas E: 758.629,833 m e N: 9.322.312,982 m com azimute 224° 29' 39,65" e distância de 68,75 m até o vértice SVI_A3_065, definido pelas coordenadas E: 758.581,653 m e N: 9.322.263,944 m com azimute 230° 40' 26,67" e distância de 25,39 m até o vértice SVI_A3_066, definido pelas coordenadas E: 758.562,013 m e N: 9.322.247,854 m com azimute 242° 37' 40,08" e distância de 27,91 m até o vértice SVI_A3_067, definido pelas coordenadas E: 758.537,232 m e N: 9.322.235,024 m com azimute 253° 09' 03,53" e distância de 28,87 m até o vértice SVI_A3_068, definido pelas coordenadas E: 758.509,598 m e N: 9.322.226,655 m com azimute 261° 39' 35,97" e distância de 36,79 m até o vértice SVI_A3_069, definido pelas coordenadas E: 758.473,199 m e N: 9.322.221,319 m com azimute 271° 18' 25,56" e distância de 95,08 m até o vértice SVI_A3_070, definido pelas coordenadas E: 758.378,139 m e N: 9.322.223,488 m com azimute 242° 38' 02,71" e distância de 50,55 m até o vértice SVI_A3_071, definido pelas coordenadas E: 758.333,243 m e N: 9.322.200,250 m com azimute 246° 35' 37,43" e distância de 181,31 m até o vértice SVI_A3_072, definido pelas coordenadas E: 758.166,853 m e N: 9.322.128,225 m com azimute 215° 18' 12,53" e distância de 61,97 m até o vértice SVI_A3_073, definido pelas coordenadas E: 758.131,040 m e N: 9.322.077,651 m com azimute 199° 23' 50,25" e distância de 74,73 m até o vértice SVI_A3_074, definido pelas coordenadas E: 758.106,221 m e N: 9.322.007,163 m com azimute 207° 26' 46,10" e distância de 37,37 m até o vértice SVI_A3_075, definido pelas coordenadas E: 758.088,996 m e N: 9.321.973,998 m com azimute 217° 29' 11,12" e distância de 66,75 m até o vértice SVI_A3_076, definido pelas coordenadas E: 758.048,376 m e N: 9.321.921,035 m com azimute 220° 25' 44,18" e distância de 36,71 m até o vértice SVI_A3_077, definido pelas coordenadas E: 758.024,572 m e N: 9.321.893,094 m com azimute 229° 32' 52,52" e distância de 56,97 m até o vértice SVI_A3_078, definido pelas coordenadas E: 757.981,217 m e N: 9.321.856,128 m com azimute 234° 18' 11,49" e distância de 109,75 m até o vértice SVI_A3_079, definido pelas coordenadas E: 757.892,091 m e N: 9.321.792,092 m com azimute 236° 28' 46,76" e distância de 40,35 m até o vértice SVI_A3_080, definido pelas coordenadas E: 757.858,448

m e N: 9.321.769,807 m com azimute 239° 56' 23,75" e distância de 76,93 m até o vértice SVI_A3_081, definido pelas coordenadas E: 757.791,863 m e N: 9.321.731,271 m com azimute 242° 02' 18,80" e distância de 82,44 m até o vértice SVI_A3_082, definido pelas coordenadas E: 757.719,051 m e N: 9.321.692,619 m com azimute 244° 37' 10,87" e distância de 1.152,14 m até o vértice SVI_A3_083, definido pelas coordenadas E: 756.678,114 m e N: 9.321.198,784 m com azimute 247° 31' 06,11" e distância de 129,42 m até o vértice SVI_A3_084, definido pelas coordenadas E: 756.558,531 m e N: 9.321.149,296 m com azimute 255° 26' 59,96" e distância de 33,68 m até o vértice SVI_A3_085, definido pelas coordenadas E: 756.525,936 m e N: 9.321.140,836 m com azimute 261° 45' 10,61" e distância de 71,92 m até o vértice SVI_A3_086, definido pelas coordenadas E: 756.454,762 m e N: 9.321.130,520 m com azimute 185° 26' 23,36" e distância de 90,52 m até o vértice SVI_A3_087, definido pelas coordenadas E: 756.446,181 m e N: 9.321.040,411 m com azimute 189° 02' 17,46" e distância de 45,57 m até o vértice SVI_A3_088, definido pelas coordenadas E: 756.439,022 m e N: 9.320.995,405 m com azimute 191° 43' 43,04" e distância de 75,71 m até o vértice SVI_A3_089, definido pelas coordenadas E: 756.423,632 m e N: 9.320.921,276 m com azimute 197° 56' 29,05" e distância de 42,81 m até o vértice SVI_A3_090, definido pelas coordenadas E: 756.410,446 m e N: 9.320.880,552 m com azimute 205° 22' 07,80" e distância de 43,42 m até o vértice SVI_A3_091, definido pelas coordenadas E: 756.391,842 m e N: 9.320.841,317 m com azimute 211° 19' 50,19" e distância de 127,68 m até o vértice SVI_A3_092, definido pelas coordenadas E: 756.325,449 m e N: 9.320.732,251 m com azimute 208° 03' 57,48" e distância de 37,73 m até o vértice SVI_A3_093, definido pelas coordenadas E: 756.307,696 m e N: 9.320.698,955 m com azimute 202° 44' 35,32" e distância de 64,85 m até o vértice SVI_A3_094, definido pelas coordenadas E: 756.282,624 m e N: 9.320.639,145 m com azimute 208° 05' 42,41" e distância de 41,85 m até o vértice SVI_A3_095, definido pelas coordenadas E: 756.262,913 m e N: 9.320.602,222 m com azimute 248° 48' 12,22" e distância de 43,21 m até o vértice SVI_A3_096, definido pelas coordenadas E: 756.222,630 m e N: 9.320.586,600 m com azimute 239° 02' 25,00" e distância de 112,04 m até o vértice SVI_A3_097, definido pelas coordenadas E: 756.126,553 m e N: 9.320.528,963 m com azimute 25° 28' 30,29" e distância de 8,82 m até o vértice SVI_A3_098, definido pelas coordenadas E: 756.130,345 m e N: 9.320.536,922 m com azimute 33° 01' 32,12" e distância de 118,62 m até o vértice SVI_A3_099, definido pelas coordenadas E: 756.194,995 m e N: 9.320.636,377 m com azimute 28° 05' 41,02" e distância de 40,16 m até o vértice SVI_A3_100, definido pelas coordenadas E: 756.213,906 m e N: 9.320.671,802 m com azimute 22° 44' 32,76" e distância de 64,83 m até o vértice SVI_A3_101, definido pelas coordenadas E: 756.238,970 m e N: 9.320.731,595 m com azimute 28° 04' 00,84" e distância de 43,44 m até o vértice SVI_A3_102, definido pelas coordenadas E: 756.259,410 m e N: 9.320.769,929 m com azimute 31° 19' 56,75" e distância de 125,86 m até o vértice SVI_A3_103, definido pelas coordenadas E: 756.324,855 m e N: 9.320.877,430 m com azimute 25° 22' 03,17" e distância de 34,56 m até o vértice SVI_A3_104, definido pelas coordenadas E: 756.339,661 m e N: 9.320.908,657 m com azimute 17° 56' 32,19" e distância de 33,39 m até o vértice SVI_A3_105, definido pelas coordenadas E: 756.349,948 m e N: 9.320.940,426 m com azimute 11° 44' 42,95" e distância de 70,54 m até o vértice SVI_A3_106, definido pelas coordenadas E: 756.364,308 m e N: 9.321.009,493 m com azimute 9° 02' 15,81" e distância de 41,00 m até o vértice SVI_A3_107, definido pelas coordenadas E: 756.370,748 m e N: 9.321.049,981 m com azimute 5° 42' 41,97" e distância de 133,69 m até o vértice SVI_A3_108, definido pelas coordenadas E: 756.384,053 m e N: 9.321.183,006 m com azimute 18° 47' 44,47" e distância de 9,89 m até o vértice SVI_A3_109, definido pelas coordenadas E: 756.387,241 m e N: 9.321.192,373 m com azimute 41° 57' 31,18" e distância de 3,88 m até o vértice SVI_A3_110, definido pelas coordenadas E: 756.389,834 m e N: 9.321.195,257 m com azimute 63° 17' 38,60" e distância de 12,91 m até o vértice SVI_A3_111, definido pelas coordenadas E: 756.401,369 m e N: 9.321.201,060 m com azimute 84° 01' 45,68" e distância de 54,57 m até o vértice SVI_A3_112, definido pelas coordenadas E: 756.455,640 m e N: 9.321.206,736 m com azimute 81° 04' 57,19" e distância de 55,49 m até o vértice SVI_A3_113, definido pelas coordenadas E: 756.510,462 m e N: 9.321.215,338 m com azimute 75° 27' 04,01" e distância de 25,48 m até o vértice SVI_A3_114, definido pelas coordenadas E: 756.535,126 m e N: 9.321.221,739 m com azimute 67° 28' 19,32" e distância de 121,24 m até o vértice SVI_A3_115, definido pelas coordenadas E: 756.647,114 m e N: 9.321.268,190 m com azimute 64° 37' 10,46" e distância de 1.149,11 m até o vértice SVI_A3_116, definido pelas coordenadas E: 757.685,316 m e N: 9.321.760,730 m com azimute 62° 02' 01,23" e distância de 78,64 m até o vértice SVI_A3_117, definido pelas coordenadas E: 757.754,770 m e N: 9.321.797,607 m com azimute 59° 57' 03,46" e distância de 73,18 m até o vértice SVI_A3_118, definido pelas coordenadas E: 757.818,114 m e N: 9.321.834,251 m com azimute 56° 28' 50,57" e distância de 36,94 m até o vértice SVI_A3_119, definido pelas coordenadas E: 757.848,911 m e N: 9.321.854,650 m com azimute 54° 18' 10,12" e distância de 106,18 m até o vértice SVI_A3_120, definido pelas coordenadas E: 757.935,145 m e N: 9.321.916,609 m com azimute 49° 35' 17,19" e distância de 46,00 m até o vértice SVI_A3_121, definido pelas coordenadas E: 757.970,171 m e N: 9.321.946,431 m com azimute 40° 25' 45,15" e distância de 29,43 m até o vértice SVI_A3_122, definido pelas coordenadas E: 757.989,258 m e N: 9.321.968,835 m com azimute 37° 29' 09,83" e distância de 58,12 m até o vértice SVI_A3_123, definido pelas coordenadas E: 758.024,627 m e N: 9.322.014,952 m com azimute 27° 26' 49,23" e distância de 25,65 m até o vértice SVI_A3_124, definido pelas coordenadas E: 758.036,452 m e N: 9.322.037,719 m com azimute 19° 41' 15,51" e distância de 78,30 m até o vértice SVI_A3_125, definido pelas coordenadas E: 758.062,830 m e N: 9.322.111,440 m com azimute 34° 44' 06,05" e distância de 81,18 m até o vértice SVI_A3_126, definido pelas coordenadas E: 758.109,086 m e N: 9.322.178,155 m com azimute 46° 21' 02,16" e distância de 15,99 m até o vértice SVI_A3_127, definido pelas coordenadas E: 758.120,656 m e N: 9.322.189,192 m com azimute 59° 21' 18,47" e distância de 14,48 m até o vértice SVI_A3_128, definido pelas coordenadas E: 758.133,116 m e N: 9.322.196,574 m com azimute 66° 37' 43,20" e distância de 182,70 m até o vértice SVI_A3_129, definido pelas coordenadas E: 758.300,826 m e N: 9.322.269,049 m com azimute 63° 00' 44,86" e distância de 67,20 m até o vértice SVI_A3_130, definido pelas coordenadas E: 758.360,708 m e N: 9.322.299,544 m com azimute 91° 06' 53,33" e distância de 107,83 m até o vértice SVI_A3_131, definido pelas coordenadas E: 758.468,521 m e N: 9.322.297,446 m com azimute 81° 39' 41,14" e distância de 24,72 m até o vértice SVI_A3_132, definido pelas coordenadas E: 758.492,980 m e N: 9.322.301,031 m com azimute 73° 08' 57,05" e distância de 16,22 m até o vértice SVI_A3_133, definido pelas coordenadas E: 758.508,504 m e N: 9.322.305,733 m com azimute 62° 37' 39,47" e distância de 12,95 m até o vértice SVI_A3_134, definido pelas coordenadas E: 758.520,004 m e N: 9.322.311,687 m com azimute 50° 40' 39,46" e distância de 13,33 m até o vértice SVI_A3_135, definido pelas coordenadas E: 758.530,316 m e N: 9.322.320,134 m com azimute 44° 29' 38,93" e distância de 67,04 m até o vértice SVI_A3_136, definido pelas coordenadas E: 758.577,298 m e N: 9.322.367,953 m com azimute 48° 06' 07,20" e distância de 36,90 m até o vértice SVI_A3_137, definido pelas coordenadas E: 758.604,765 m e N: 9.322.392,596 m com azimute 52° 43' 08,27" e distância de 31,63 m até o vértice SVI_A3_138, definido pelas coordenadas E: 758.629,936 m e N: 9.322.411,758 m com azimute 61° 40' 21,94" e distância de 53,93 m até o vértice SVI_A3_139, definido pelas coordenadas E: 758.677,404 m e N: 9.322.437,346 m com azimute 54° 52' 48,56" e distância de 24,31 m até o vértice SVI_A3_140, definido pelas coordenadas E: 758.697,288 m e N: 9.322.451,331 m com azimute 45° 48' 03,30" e distância de 20,69 m até o vértice SVI_A3_141, definido pelas coordenadas E: 758.712,121 m e N: 9.322.465,755 m com azimute 33° 04' 41,93" e distância de 20,91 m até o vértice SVI_A3_142, definido pelas coordenadas E: 758.723,534 m e N: 9.322.483,277 m com azimute 28° 45' 35,59" e distância de 107,05 m até o vértice SVI_A3_143, definido pelas coordenadas E: 758.775,038 m e N: 9.322.577,118 m com azimute 38° 30' 10,84" e distância de 8,22 m até o vértice SVI_A3_144, definido pelas coordenadas E: 758.780,154 m e N: 9.322.583,549 m com azimute 52° 40' 11,19" e distância de 205,25 m até o vértice SVI_A3_145, definido pelas coordenadas E: 758.943,359 m e N: 9.322.708,014 m com azimute 47° 09' 44,20" e distância de 22,94 m até o vértice SVI_A3_146, definido pelas coordenadas E: 758.960,180 m e N: 9.322.723,611 m com azimute 40° 50' 21,48" e distância de 19,45 m até o vértice SVI_A3_147, definido pelas coordenadas E: 758.972,901 m e N: 9.322.738,328 m com azimute

31° 47' 24,15" e distância de 20,42 m até o vértice SVI_A3_148, definido pelas coordenadas E: 758.983,658 m e N: 9.322.755,684 m com azimute 22° 10' 07,94" e distância de 31,88 m até o vértice SVI_A3_149, definido pelas coordenadas E: 758.995,687 m e N: 9.322.785,206 m com azimute 64° 29' 07,18" e distância de 17,61 m até o vértice SVI_A3_150, definido pelas coordenadas E: 759.011,583 m e N: 9.322.792,793 m com azimute 77° 07' 37,42" e distância de 67,27 m até o vértice SVI_A3_151, definido pelas coordenadas E: 759.077,162 m e N: 9.322.807,780 m com azimute 83° 41' 42,22" e distância de 17,95 m até o vértice SVI_A3_152, definido pelas coordenadas E: 759.095,001 m e N: 9.322.809,751 m com azimute 90° 14' 57,25" e distância de 21,84 m até o vértice SVI_A3_153, definido pelas coordenadas E: 759.116,840 m e N: 9.322.809,656 m com azimute 94° 49' 32,01" e distância de 137,63 m até o vértice SVI_A3_154, definido pelas coordenadas E: 759.253,985 m e N: 9.322.798,078 m com azimute 117° 51' 52,36" e distância de 5,92 m até o vértice SVI_A3_155, definido pelas coordenadas E: 759.259,215 m e N: 9.322.795,313 m com azimute 132° 27' 15,20" e distância de 102,60 m até o vértice SVI_A3_156, definido pelas coordenadas E: 759.334,916 m e N: 9.322.726,057 m com azimute 110° 43' 23,78" e distância de 15,20 m até o vértice SVI_A3_157, definido pelas coordenadas E: 759.349,131 m e N: 9.322.720,679 m com azimute 97° 00' 41,97" e distância de 16,80 m até o vértice SVI_A3_158, definido pelas coordenadas E: 759.365,807 m e N: 9.322.718,628 m com azimute 88° 49' 51,31" e distância de 296,48 m até o vértice SVI_A3_159, definido pelas coordenadas E: 759.662,223 m e N: 9.322.724,677 m com azimute 85° 10' 57,80" e distância de 217,44 m até o vértice SVI_A3_160, definido pelas coordenadas E: 759.878,892 m e N: 9.322.742,937 m com azimute 91° 44' 39,84" e distância de 204,99 m até o vértice SVI_A3_161, definido pelas coordenadas E: 760.083,785 m e N: 9.322.736,697 m com azimute 87° 23' 40,62" e distância de 334,67 m até o vértice SVI_A3_162, definido pelas coordenadas E: 760.418,108 m e N: 9.322.751,910 m com azimute 87° 54' 20,27" e distância de 337,20 m até o vértice SVI_A3_163, definido pelas coordenadas E: 760.755,079 m e N: 9.322.764,233 m com azimute 86° 58' 17,51" e distância de 97,36 m até o vértice SVI_A3_164, definido pelas coordenadas E: 760.852,308 m e N: 9.322.769,377 m com azimute 83° 49' 32,81" e distância de 26,27 m até o vértice SVI_A3_165, definido pelas coordenadas E: 760.878,422 m e N: 9.322.772,202 m com azimute 79° 58' 54,48" e distância de 39,30 m até o vértice SVI_A3_166, definido pelas coordenadas E: 760.917,119 m e N: 9.322.779,038 m com azimute 76° 14' 32,89" e distância de 95,63 m até o vértice SVI_A3_167, definido pelas coordenadas E: 761.010,005 m e N: 9.322.801,780 m com azimute 69° 08' 03,79" e distância de 36,11 m até o vértice SVI_A3_168, definido pelas coordenadas E: 761.043,748 m e N: 9.322.814,642 m com azimute 61° 05' 15,74" e distância de 42,59 m até o vértice SVI_A3_169, definido pelas coordenadas E: 761.081,026 m e N: 9.322.835,231 m com azimute 53° 19' 02,09" e distância de 36,19 m até o vértice SVI_A3_170, definido pelas coordenadas E: 761.110,047 m e N: 9.322.856,849 m com azimute 41° 16' 24,95" e distância de 25,51 m até o vértice SVI_A3_171, definido pelas coordenadas E: 761.126,877 m e N: 9.322.876,024 m com azimute 27° 25' 39,56" e distância de 114,46 m até o vértice SVI_A3_172, definido pelas coordenadas E: 761.179,599 m e N: 9.322.977,615 m com azimute 25° 45' 56,74" e distância de 188,57 m até o vértice SVI_A3_173, definido pelas coordenadas E: 761.261,569 m e N: 9.323.147,437 m com azimute 34° 17' 16,57" e distância de 10,15 m até o vértice SVI_A3_174, definido pelas coordenadas E: 761.267,289 m e N: 9.323.155,826 m com azimute 50° 46' 57,41" e distância de 6,88 m até o vértice SVI_A3_175, definido pelas coordenadas E: 761.272,623 m e N: 9.323.160,179 m com azimute 59° 54' 46,15" e distância de 111,28 m até o vértice SVI_A3_176, definido pelas coordenadas E: 761.368,912 m e N: 9.323.215,967 m com azimute 74° 24' 00,98" e distância de 8,72 m até o vértice SVI_A3_177, definido pelas coordenadas E: 761.377,311 m e N: 9.323.218,312 m com azimute 85° 23' 18,95" e distância de 15,91 m até o vértice SVI_A3_178, definido pelas coordenadas E: 761.393,168 m e N: 9.323.219,591 m com azimute 88° 32' 56,52" e distância de 152,52 m até o vértice SVI_A3_179, definido pelas coordenadas E: 761.545,638 m e N: 9.323.223,453 m com azimute 93° 00' 53,67" e distância de 35,50 m até o vértice SVI_A3_180, definido pelas coordenadas E: 761.581,086 m e N: 9.323.221,586 m com azimute 95° 55' 19,03" e distância de 60,15 m até o vértice SVI_A3_181, definido pelas coordenadas E: 761.640,916 m e N: 9.323.215,380 m com azimute 90° 15' 01,15" e distância de 16,48 m até o vértice SVI_A3_182, definido pelas coordenadas E: 761.657,396 m e N: 9.323.215,308 m com azimute 79° 55' 02,52" e distância de 17,87 m até o vértice SVI_A3_183, definido pelas coordenadas E: 761.674,993 m e N: 9.323.218,437 m com azimute 72° 22' 08,66" e distância de 106,01 m até o vértice SVI_A3_184, definido pelas coordenadas E: 761.776,021 m e N: 9.323.250,545 m com azimute 89° 01' 57,64" e distância de 17,06 m até o vértice SVI_A3_185, definido pelas coordenadas E: 761.793,078 m e N: 9.323.250,833 m com azimute 96° 42' 48,78" e distância de 14,42 m até o vértice SVI_A3_186, definido pelas coordenadas E: 761.807,401 m e N: 9.323.249,147 m com azimute 112° 50' 23,87" e distância de 18,06 m até o vértice SVI_A3_187, definido pelas coordenadas E: 761.824,047 m e N: 9.323.242,136 m com azimute 124° 21' 00,58" e distância de 20,37 m até o vértice SVI_A3_188, definido pelas coordenadas E: 761.840,862 m e N: 9.323.230,644 m com azimute 129° 34' 34,58" e distância de 175,71 m até o vértice SVI_A3_189, definido pelas coordenadas E: 761.976,292 m e N: 9.323.118,701 m com azimute 120° 33' 55,95" e distância de 29,98 m até o vértice SVI_A3_190, definido pelas coordenadas E: 762.002,107 m e N: 9.323.103,455 m com azimute 112° 43' 17,23" e distância de 37,53 m até o vértice SVI_A3_191, definido pelas coordenadas E: 762.036,722 m e N: 9.323.088,960 m com azimute 108° 52' 44,78" e distância de 113,41 m até o vértice SVI_A3_192, definido pelas coordenadas E: 762.144,027 m e N: 9.323.052,265 m com azimute 126° 28' 49,02" e distância de 16,50 m até o vértice SVI_A3_193, definido pelas coordenadas E: 762.157,294 m e N: 9.323.042,455 m com azimute 133° 53' 11,51" e distância de 41,19 m até o vértice SVI_A3_194, definido pelas coordenadas E: 762.186,981 m e N: 9.323.013,900 m com azimute 124° 21' 29,77" e distância de 12,18 m até o vértice SVI_A3_195, definido pelas coordenadas E: 762.197,033 m e N: 9.323.007,028 m com azimute 114° 22' 21,68" e distância de 33,00 m até o vértice SVI_A3_196, definido pelas coordenadas E: 762.227,094 m e N: 9.322.993,409 m com azimute 106° 40' 29,83" e distância de 15,82 m até o vértice SVI_A3_197, definido pelas coordenadas E: 762.242,244 m e N: 9.322.988,871 m com azimute 100° 08' 39,40" e distância de 30,00 m até o vértice SVI_A3_198, definido pelas coordenadas E: 762.271,776 m e N: 9.322.983,587 m com azimute 93° 56' 57,63" e distância de 56,44 m até o vértice SVI_A3_199, definido pelas coordenadas E: 762.328,078 m e N: 9.322.979,700 m com azimute 91° 00' 09,48" e distância de 41,38 m até o vértice SVI_A3_200, definido pelas coordenadas E: 762.369,447 m e N: 9.322.978,976 m com azimute 82° 06' 52,20" e distância de 49,92 m até o vértice SVI_A3_201, definido pelas coordenadas E: 762.418,897 m e N: 9.322.985,825 m com azimute 98° 48' 12,06" e distância de 76,93 m até o vértice SVI_A3_202, definido pelas coordenadas E: 762.494,923 m e N: 9.322.974,051 m com azimute 95° 11' 08,01" e distância de 80,12 m até o vértice SVI_A3_203, definido pelas coordenadas E: 762.574,711 m e N: 9.322.966,810 m com azimute 91° 04' 31,51" e distância de 42,41 m até o vértice SVI_A3_204, definido pelas coordenadas E: 762.617,115 m e N: 9.322.966,014 m com azimute 85° 44' 34,19" e distância de 37,69 m até o vértice SVI_A3_205, definido pelas coordenadas E: 762.654,703 m e N: 9.322.968,812 m com azimute 78° 29' 03,22" e distância de 44,98 m até o vértice SVI_A3_206, definido pelas coordenadas E: 762.698,779 m e N: 9.322.977,792 m com azimute 81° 45' 52,54" e distância de 66,64 m até o vértice SVI_A3_207, definido pelas coordenadas E: 762.764,728 m e N: 9.322.987,337 m com azimute 84° 11' 17,81" e distância de 313,06 m até o vértice SVI_A3_208, definido pelas coordenadas E: 763.076,175 m e N: 9.323.019,037 m com azimute 167° 50' 51,88" e distância de 76,00 m até o vértice SVI_A3_001, encerrando este perímetro com Área de 62,2856 ha e Perímetro de 16.632,98 m.

Área 4: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice SVI_A4_001, definido pelas coordenadas E: 756.082,563 m e N: 9.320.502,573 m com azimute 239° 02' 22,47" e distância de 56,04 m até o vértice SVI_A4_002, definido pelas coordenadas E: 756.034,510 m e N: 9.320.473,745 m com azimute 332° 41' 06,49" e distância de 56,28 m até o vértice SVI_A4_003, definido pelas coordenadas E: 756.008,682 m e N: 9.320.523,754 m com azimute 7° 25' 47,46" e distância de 31,73 m até o vértice SVI_A4_004, definido pelas coordenadas E: 756.012,785 m e N: 9.320.555,217 m com azimute 25° 28' 19,40" e distância de 41,57 m até o vértice SVI_A4_005, definido pelas

coordenadas E: 756.030,662 m e N: 9.320.592,744 m com azimute 33° 01' 33,77" e distância de 121,24 m até o vértice SVI_A4_006, definido pelas coordenadas E: 756.096,740 m e N: 9.320.694,394 m com azimute 28° 05' 41,25" e distância de 29,92 m até o vértice SVI_A4_007, definido pelas coordenadas E: 756.110,830 m e N: 9.320.720,788 m com azimute 22° 44' 33,69" e distância de 64,80 m até o vértice SVI_A4_008, definido pelas coordenadas E: 756.135,883 m e N: 9.320.780,554 m com azimute 28° 03' 57,62" e distância de 52,01 m até o vértice SVI_A4_009, definido pelas coordenadas E: 756.160,351 m e N: 9.320.826,444 m com azimute 31° 20' 05,63" e distância de 123,11 m até o vértice SVI_A4_010, definido pelas coordenadas E: 756.224,374 m e N: 9.320.931,599 m com azimute 25° 22' 01,90" e distância de 21,26 m até o vértice SVI_A4_011, definido pelas coordenadas E: 756.233,484 m e N: 9.320.950,813 m com azimute 17° 56' 29,32" e distância de 19,28 m até o vértice SVI_A4_012, definido pelas coordenadas E: 756.239,422 m e N: 9.320.969,152 m com azimute 11° 46' 28,08" e distância de 62,80 m até o vértice SVI_A4_013, definido pelas coordenadas E: 756.252,236 m e N: 9.321.030,626 m com azimute 9° 02' 15,49" e distância de 34,13 m até o vértice SVI_A4_014, definido pelas coordenadas E: 756.257,598 m e N: 9.321.064,337 m com azimute 5° 46' 12,76" e distância de 144,30 m até o vértice SVI_A4_015, definido pelas coordenadas E: 756.272,106 m e N: 9.321.207,908 m com azimute 18° 47' 53,23" e distância de 45,75 m até o vértice SVI_A4_016, definido pelas coordenadas E: 756.286,848 m e N: 9.321.251,217 m com azimute 41° 57' 10,87" e distância de 42,22 m até o vértice SVI_A4_017, definido pelas coordenadas E: 756.315,075 m e N: 9.321.282,618 m com azimute 56° 56' 12,82" e distância de 30,67 m até o vértice SVI_A4_018, definido pelas coordenadas E: 756.340,778 m e N: 9.321.299,350 m com azimute 67° 29' 02,02" e distância de 33,00 m até o vértice SVI_A4_019, definido pelas coordenadas E: 756.371,267 m e N: 9.321.311,989 m com azimute 82° 09' 08,34" e distância de 48,66 m até o vértice SVI_A4_020, definido pelas coordenadas E: 756.419,471 m e N: 9.321.318,633 m com azimute 86° 17' 41,09" e distância de 23,68 m até o vértice SVI_A4_021, definido pelas coordenadas E: 756.443,097 m e N: 9.321.320,163 m com azimute 81° 05' 01,52" e distância de 44,69 m até o vértice SVI_A4_022, definido pelas coordenadas E: 756.487,250 m e N: 9.321.327,090 m com azimute 75° 26' 58,78" e distância de 13,19 m até o vértice SVI_A4_023, definido pelas coordenadas E: 756.500,018 m e N: 9.321.330,404 m com azimute 67° 23' 23,43" e distância de 108,97 m até o vértice SVI_A4_024, definido pelas coordenadas E: 756.600,614 m e N: 9.321.372,299 m com azimute 64° 37' 09,80" e distância de 1.144,57 m até o vértice SVI_A4_025, definido pelas coordenadas E: 757.634,714 m e N: 9.321.862,897 m com azimute 62° 01' 32,70" e distância de 72,94 m até o vértice SVI_A4_026, definido pelas coordenadas E: 57.699,131 m e N: 9.321.897,111 m com azimute 59° 58' 09,40" e distância de 67,55 m até o vértice SVI_A4_027, definido pelas coordenadas E: 757.757,614 m e N: 9.321.930,918 m com azimute 54° 49' 28,07" e distância de 132,64 m até o vértice SVI_A4_028, definido pelas coordenadas E: 757.866,036 m e N: 9.322.007,332 m com azimute 49° 42' 23,29" e distância de 29,54 m até o vértice SVI_A4_029, definido pelas coordenadas E: 757.888,569 m e N: 9.322.026,437 m com azimute 40° 25' 49,89" e distância de 18,52 m até o vértice SVI_A4_030, definido pelas coordenadas E: 757.900,582 m e N: 9.322.040,537 m com azimute 37° 29' 10,72" e distância de 45,17 m até o vértice SVI_A4_031, definido pelas coordenadas E: 757.928,074 m e N: 9.322.076,383 m com azimute 27° 26' 48,29" e distância de 8,08 m até o vértice SVI_A4_032, definido pelas coordenadas E: 757.931,798 m e N: 9.322.083,553 m com azimute 18° 36' 33,56" e distância de 56,53 m até o vértice SVI_A4_033, definido pelas coordenadas E: 757.949,836 m e N: 9.322.137,123 m com azimute 23° 07' 44,85" e distância de 27,18 m até o vértice SVI_A4_034, definido pelas coordenadas E: 757.960,514 m e N: 9.322.162,122 m com azimute 29° 34' 31,60" e distância de 20,26 m até o vértice SVI_A4_035, definido pelas coordenadas E: 757.970,513 m e N: 9.322.179,741 m com azimute 35° 18' 27,80" e distância de 89,82 m até o vértice SVI_A4_036, definido pelas coordenadas E: 758.022,425 m e N: 9.322.253,038 m com azimute 46° 21' 07,53" e distância de 40,01 m até o vértice SVI_A4_037, definido pelas coordenadas E: 758.051,373 m e N: 9.322.280,651 m com azimute 59° 21' 25,59" e distância de 34,51 m até o vértice SVI_A4_038, definido pelas coordenadas E: 758.081,067 m e N: 9.322.298,242 m com azimute 66° 36' 53,09" e distância de 186,45 m até o vértice SVI_A4_039, definido pelas coordenadas E: 758.252,201 m e N: 9.322.372,246 m com azimute 62° 38' 02,54" e distância de 67,64 m até o vértice SVI_A4_040, definido pelas coordenadas E: 758.312,267 m e N: 9.322.403,336 m com azimute 70° 32' 43,09" e distância de 26,01 m até o vértice SVI_A4_041, definido pelas coordenadas E: 758.336,795 m e N: 9.322.412,000 m com azimute 85° 26' 49,06" e distância de 24,29 m até o vértice SVI_A4_042, definido pelas coordenadas E: 758.361,006 m e N: 9.322.413,928 m com azimute 91° 18' 24,66" e distância de 99,44 m até o vértice SVI_A4_043, definido pelas coordenadas E: 758.460,424 m e N: 9.322.411,660 m com azimute 44° 29' 42,30" e distância de 54,32 m até o vértice SVI_A4_044, definido pelas coordenadas E: 758.498,496 m e N: 9.322.450,409 m com azimute 48° 05' 59,21" e distância de 45,09 m até o vértice SVI_A4_045, definido pelas coordenadas E: 758.532,055 m e N: 9.322.480,520 m com azimute 52° 43' 15,75" e distância de 45,16 m até o vértice SVI_A4_046, definido pelas coordenadas E: 758.567,987 m e N: 9.322.507,872 m com azimute 60° 50' 20,26" e distância de 63,89 m até o vértice SVI_A4_047, definido pelas coordenadas E: 758.623,782 m e N: 9.322.539,005 m com azimute 28° 53' 17,82" e distância de 115,90 m até o vértice SVI_A4_048, definido pelas coordenadas E: 758.679,776 m e N: 9.322.640,487 m com azimute 38° 30' 17,51" e distância de 26,62 m até o vértice SVI_A4_049, definido pelas coordenadas E: 758.696,351 m e N: 9.322.661,321 m com azimute 47° 13' 11,78" e distância de 22,09 m até o vértice SVI_A4_050, definido pelas coordenadas E: 758.712,563 m e N: 9.322.676,323 m com azimute 52° 53' 01,53" e distância de 197,46 m até o vértice SVI_A4_051, definido pelas coordenadas E: 758.870,024 m e N: 9.322.795,480 m com azimute 47° 09' 42,90" e distância de 10,95 m até o vértice SVI_A4_052, definido pelas coordenadas E: 758.878,051 m e N: 9.322.802,923 m com azimute 38° 05' 46,99" e distância de 5,92 m até o vértice SVI_A4_053, definido pelas coordenadas E: 758.881,706 m e N: 9.322.807,585 m com azimute 22° 10' 05,79" e distância de 60,06 m até o vértice SVI_A4_054, definido pelas coordenadas E: 758.904,369 m e N: 9.322.863,207 m com azimute 58° 50' 12,79" e distância de 52,10 m até o vértice SVI_A4_055, definido pelas coordenadas E: 758.948,950 m e N: 9.322.890,167 m com azimute 67° 18' 20,89" e distância de 26,27 m até o vértice SVI_A4_056, definido pelas coordenadas E: 758.973,183 m e N: 9.322.900,301 m com azimute 73° 23' 01,75" e distância de 24,71 m até o vértice SVI_A4_057, definido pelas coordenadas E: 758.996,861 m e N: 9.322.907,367 m com azimute 78° 06' 18,79" e distância de 63,61 m até o vértice SVI_A4_058, definido pelas coordenadas E: 759.059,110 m e N: 9.322.920,479 m com azimute 83° 41' 43,45" e distância de 30,04 m até o vértice SVI_A4_059, definido pelas coordenadas E: 759.088,970 m e N: 9.322.923,778 m com azimute 90° 14' 55,93" e distância de 32,92 m até o vértice SVI_A4_060, definido pelas coordenadas E: 759.121,892 m e N: 9.322.923,635 m com azimute 94° 49' 32,15" e distância de 154,75 m até o vértice SVI_A4_061, definido pelas coordenadas E: 759.276,093 m e N: 9.322.910,617 m com azimute 107° 24' 09,73" e distância de 29,63 m até o vértice SVI_A4_062, definido pelas coordenadas E: 759.304,367 m e N: 9.322.901,755 m com azimute 122° 35' 46,98" e distância de 29,13 m até o vértice SVI_A4_063, definido pelas coordenadas E: 759.328,912 m e N: 9.322.886,060 m com azimute 132° 27' 15,65" e distância de 78,49 m até o vértice SVI_A4_064, definido pelas coordenadas E: 759.386,821 m e N: 9.322.833,081 m com azimute 88° 49' 51,86" e distância de 271,32 m até o vértice SVI_A4_065, definido pelas coordenadas E: 759.658,085 m e N: 9.322.838,616 m com azimute 85° 08' 50,24" e distância de 218,87 m até o vértice SVI_A4_066, definido pelas coordenadas E: 759.876,168 m e N: 9.322.857,131 m com azimute 91° 48' 08,22" e distância de 204,67 m até o vértice SVI_A4_067, definido pelas coordenadas E: 760.080,737 m e N: 9.322.850,694 m com azimute 87° 23' 52,01" e distância de 333,18 m até o vértice SVI_A4_068, definido pelas coordenadas E: 760.413,575 m e N: 9.322.865,821 m com azimute 87° 54' 20,53" e distância de 336,63 m até o vértice SVI_A4_069, definido pelas coordenadas E: 760.749,983 m e N: 9.322.878,123 m com azimute 86° 25' 56,96" e distância de 112,59 m até o vértice SVI_A4_070, definido pelas coordenadas E: 760.862,357 m e N: 9.322.885,129 m com azimute 79° 58' 49,88" e distância de 31,75 m até o vértice SVI_A4_071, definido pelas coordenadas E: 760.893,623 m e N: 9.322.890,653 m com azimute 76° 14' 32,69" e distância de 84,83 m até o vértice SVI_A4_072, definido pelas coordenadas E: 760.976,016 m e N:

9.322.910,826 m com azimute 69° 08' 10,75" e distância de 21,01 m até o vértice SVI_A4_073, definido pelas coordenadas E: 760.995,652 m e N: 9.322.918,310 m com azimute 61° 05' 14,28" e distância de 26,82 m até o vértice SVI_A4_074, definido pelas coordenadas E: 761.019,133 m e N: 9.322.931,279 m com azimute 53° 19' 07,18" e distância de 16,23 m até o vértice SVI_A4_075, definido pelas coordenadas E: 761.032,146 m e N: 9.322.940,972 m com azimute 27° 25' 37,09" e distância de 98,79 m até o vértice SVI_A4_076, definido pelas coordenadas E: 761.077,651 m e N: 9.323.028,659 m com azimute 25° 45' 57,35" e distância de 195,41 m até o vértice SVI_A4_077, definido pelas coordenadas E: 761.162,594 m e N: 9.323.204,639 m com azimute 34° 17' 04,17" e distância de 35,18 m até o vértice SVI_A4_078, definido pelas coordenadas E: 761.182,412 m e N: 9.323.233,708 m com azimute 50° 47' 33,94" e distância de 32,53 m até o vértice SVI_A4_079, definido pelas coordenadas E: 761.207,617 m e N: 9.323.254,270 m com azimute 59° 54' 49,21" e distância de 134,85 m até o vértice SVI_A4_080, definido pelas coordenadas E: 761.324,299 m e N: 9.323.321,871 m com azimute 74° 24' 06,01" e distância de 34,17 m até o vértice SVI_A4_081, definido pelas coordenadas E: 761.357,214 m e N: 9.323.331,060 m com azimute 85° 23' 07,85" e distância de 30,02 m até o vértice SVI_A4_082, definido pelas coordenadas E: 761.387,135 m e N: 9.323.333,475 m com azimute 88° 32' 56,87" e distância de 160,11 m até o vértice SVI_A4_083, definido pelas coordenadas E: 761.547,196 m e N: 9.323.337,529 m com azimute 93° 00' 54,39" e distância de 42,83 m até o vértice SVI_A4_084, definido pelas coordenadas E: 761.589,970 m e N: 9.323.335,276 m com azimute 95° 52' 13,61" e distância de 57,92 m até o vértice SVI_A4_085, definido pelas coordenadas E: 761.647,586 m e N: 9.323.329,352 m com azimute 72° 55' 11,20" e distância de 56,34 m até o vértice SVI_A4_086, definido pelas coordenadas E: 761.701,439 m e N: 9.323.345,899 m com azimute 68° 49' 58,71" e distância de 20,93 m até o vértice SVI_A4_087, definido pelas coordenadas E: 761.720,958 m e N: 9.323.353,457 m com azimute 74° 14' 15,14" e distância de 39,84 m até o vértice SVI_A4_088, definido pelas coordenadas E: 761.759,298 m e N: 9.323.364,279 m com azimute 89° 01' 57,86" e distância de 39,51 m até o vértice SVI_A4_089, definido pelas coordenadas E: 761.798,804 m e N: 9.323.364,946 m com azimute 96° 42' 44,87" e distância de 38,23 m até o vértice SVI_A4_090, definido pelas coordenadas E: 761.836,767 m e N: 9.323.360,478 m com azimute 112° 50' 24,80" e distância de 45,70 m até o vértice SVI_A4_091, definido pelas coordenadas E: 761.878,886 m e N: 9.323.342,738 m com azimute 124° 21' 03,11" e distância de 37,06 m até o vértice SVI_A4_092, definido pelas coordenadas E: 761.909,482 m e N: 9.323.321,827 m com azimute 129° 34' 35,01" e distância de 171,92 m até o vértice SVI_A4_093, definido pelas coordenadas E: 762.041,997 m e N: 9.323.212,293 m com azimute 120° 33' 51,34" e distância de 13,18 m até o vértice SVI_A4_094, definido pelas coordenadas E: 762.053,349 m e N: 9.323.205,589 m com azimute 112° 43' 18,28" e distância de 25,48 m até o vértice SVI_A4_095, definido pelas coordenadas E: 762.076,852 m e N: 9.323.195,747 m com azimute 108° 28' 10,64" e distância de 103,47 m até o vértice SVI_A4_096, definido pelas coordenadas E: 762.174,991 m e N: 9.323.162,968 m com azimute 113° 00' 17,47" e distância de 28,23 m até o vértice SVI_A4_097, definido pelas coordenadas E: 762.200,977 m e N: 9.323.151,935 m com azimute 126° 28' 50,96" e distância de 37,35 m até o vértice SVI_A4_098, definido pelas coordenadas E: 762.231,005 m e N: 9.323.129,731 m com azimute 133° 53' 09,77" e distância de 37,21 m até o vértice SVI_A4_099, definido pelas coordenadas E: 762.257,822 m e N: 9.323.103,937 m com azimute 110° 07' 13,98" e distância de 11,61 m até o vértice SVI_A4_100, definido pelas coordenadas E: 762.268,724 m e N: 9.323.099,943 m com azimute 100° 08' 28,67" e distância de 17,33 m até o vértice SVI_A4_101, definido pelas coordenadas E: 762.285,781 m e N: 9.323.096,892 m com azimute 92° 46' 15,47" e distância de 78,85 m até o vértice SVI_A4_102, definido pelas coordenadas E: 762.364,541 m e N: 9.323.093,080 m com azimute 80° 28' 11,88" e distância de 39,09 m até o vértice SVI_A4_103, definido pelas coordenadas E: 762.403,092 m e N: 9.323.099,552 m com azimute 88° 56' 24,84" e distância de 22,22 m até o vértice SVI_A4_104, definido pelas coordenadas E: 762.425,310 m e N: 9.323.099,963 m com azimute 98° 41' 36,91" e distância de 83,43 m até o vértice SVI_A4_105, definido pelas coordenadas E: 762.507,785 m e N: 9.323.087,352 m com azimute 95° 11' 07,66" e distância de 73,46 m até o vértice SVI_A4_106, definido pelas coordenadas E: 762.580,941 m e N: 9.323.080,713 m com azimute 91° 04' 27,75" e distância de 33,01 m até o vértice SVI_A4_107, definido pelas coordenadas E: 762.613,948 m e N: 9.323.080,094 m com azimute 85° 44' 42,94" e distância de 25,15 m até o vértice SVI_A4_108, definido pelas coordenadas E: 762.639,030 m e N: 9.323.081,960 m com azimute 78° 28' 55,80" e distância de 40,00 m até o vértice SVI_A4_109, definido pelas coordenadas E: 762.678,220 m e N: 9.323.089,946 m com azimute 81° 44' 34,38" e distância de 74,07 m até o vértice SVI_A4_110, definido pelas coordenadas E: 762.751,518 m e N: 9.323.100,583 m com azimute 84° 15' 13,06" e distância de 302,11 m até o vértice SVI_A4_111, definido pelas coordenadas E: 763.052,112 m e N: 9.323.130,832 m com azimute 167° 51' 12,84" e distância de 76,36 m até o vértice SVI_A4_112, definido pelas coordenadas E: 763.068,178 m e N: 9.323.056,186 m com azimute 257° 38' 38,86" e distância de 1,04 m até o vértice SVI_A4_113, definido pelas coordenadas E: 763.067,160 m e N: 9.323.055,963 m com azimute 264° 15' 13,08" e distância de 308,38 m até o vértice SVI_A4_114, definido pelas coordenadas E: 762.760,325 m e N: 9.323.025,086 m com azimute 261° 45' 24,76" e distância de 69,11 m até o vértice SVI_A4_115, definido pelas coordenadas E: 762.691,926 m e N: 9.323.015,177 m com azimute 258° 28' 59,06" e distância de 43,32 m até o vértice SVI_A4_116, definido pelas coordenadas E: 762.649,479 m e N: 9.323.006,528 m com azimute 265° 44' 38,73" e distância de 33,51 m até o vértice SVI_A4_117, definido pelas coordenadas E: 762.616,059 m e N: 9.323.004,041 m com azimute 271° 04' 30,52" e distância de 39,28 m até o vértice SVI_A4_118, definido pelas coordenadas E: 762.576,788 m e N: 9.323.004,778 m com azimute 275° 11' 06,86" e distância de 77,90 m até o vértice SVI_A4_119, definido pelas coordenadas E: 762.499,210 m e N: 9.323.011,818 m com azimute 278° 45' 53,39" e distância de 79,10 m até o vértice SVI_A4_120, definido pelas coordenadas E: 762.421,035 m e N: 9.323.023,871 m com azimute 268° 56' 26,99" e distância de 12,17 m até o vértice SVI_A4_121, definido pelas coordenadas E: 762.408,865 m e N: 9.323.023,646 m com azimute 260° 49' 09,21" e distância de 41,59 m até o vértice SVI_A4_122, definido pelas coordenadas E: 762.367,812 m e N: 9.323.017,011 m com azimute 271° 00' 11,38" e distância de 38,10 m até o vértice SVI_A4_123, definido pelas coordenadas E: 762.329,720 m e N: 9.323.017,678 m com azimute 273° 56' 53,70" e distância de 53,40 m até o vértice SVI_A4_124, definido pelas coordenadas E: 762.276,445 m e N: 9.323.021,355 m com azimute 282° 12' 14,43" e distância de 37,62 m até o vértice SVI_A4_125, definido pelas coordenadas E: 762.239,678 m e N: 9.323.029,307 m com azimute 294° 06' 04,28" e distância de 25,04 m até o vértice SVI_A4_126, definido pelas coordenadas E: 762.216,821 m e N: 9.323.039,532 m com azimute 312° 29' 07,79" e distância de 47,40 m até o vértice SVI_A4_127, definido pelas coordenadas E: 762.181,865 m e N: 9.323.071,547 m com azimute 306° 28' 54,76" e distância de 23,45 m até o vértice SVI_A4_128, definido pelas coordenadas E: 762.163,011 m e N: 9.323.085,489 m com azimute 293° 00' 07,91" e distância de 16,24 m até o vértice SVI_A4_129, definido pelas coordenadas E: 762.148,060 m e N: 9.323.091,836 m com azimute 288° 28' 11,49" e distância de 103,28 m até o vértice SVI_A4_130, definido pelas coordenadas E: 762.050,099 m e N: 9.323.124,556 m com azimute 292° 43' 17,50" e distância de 33,51 m até o vértice SVI_A4_131, definido pelas coordenadas E: 762.019,188 m e N: 9.323.137,500 m com azimute 300° 33' 50,26" e distância de 24,38 m até o vértice SVI_A4_132, definido pelas coordenadas E: 761.998,194 m e N: 9.323.149,898 m com azimute 309° 34' 35,13" e distância de 174,45 m até o vértice SVI_A4_133, definido pelas coordenadas E: 761.863,735 m e N: 9.323.261,039 m com azimute 304° 21' 00,40" e distância de 25,93 m até o vértice SVI_A4_134, definido pelas coordenadas E: 761.842,327 m e N: 9.323.275,670 m com azimute 292° 50' 29,03" e distância de 27,28 m até o vértice SVI_A4_135 definido pelas coordenadas E: 761.817,190 m e N: 9.323.286,258 m com azimute 276° 42' 43,50" e distância de 22,36 m até o vértice SVI_A4_136, definido pelas coordenadas E: 761.794,987 m e N: 9.323.288,871 m com azimute 269° 01' 52,15" e distância de 24,54 m até o vértice SVI_A4_137, definido pelas coordenadas E: 761.770,447 m e N: 9.323.288,456 m com azimute 252° 27' 11,57" e distância de 109,51 m até o vértice SVI_A4_138, definido pelas coordenadas E: 761.666,031 m e N: 9.323.255,440 m com azimute 259° 54' 43,72" e distância de 12,09 m até o vértice SVI_A4_139, definido pelas coordenadas E: 761.654,126 m e N: 9.323.253,322 m com azimute

274° 19' 11,75" e distância de 108,28 m até o vértice SVI_A4_140, definido pelas coordenadas E: 761.546,157 m e N: 9.323.261,478 m com azimute 268° 32' 57,96" e distância de 155,05 m até o vértice SVI_A4_141, definido pelas coordenadas E: 761.391,157 m e N: 9.323.257,553 m com azimute 265° 23' 10,24" e distância de 20,61 m até o vértice SVI_A4_142, definido pelas coordenadas E: 761.370,612 m e N: 9.323.255,895 m com azimute 254° 23' 56,61" e distância de 17,20 m até o vértice SVI_A4_143, definido pelas coordenadas E: 761.354,041 m e N: 9.323.251,268 m com azimute 239° 54' 46,23" e distância de 119,14 m até o vértice SVI_A4_144, definido pelas coordenadas E: 761.250,955 m e N: 9.323.191,542 m com azimute 230° 47' 36,25" e distância de 15,43 m até o vértice SVI_A4_145, definido pelas coordenadas E: 761.238,997 m e N: 9.323.181,787 m com azimute 214° 17' 10,66" e distância de 18,50 m até o vértice SVI_A4_146, definido pelas coordenadas E: 761.228,577 m e N: 9.323.166,504 m com azimute 205° 45' 56,79" e distância de 190,85 m até o vértice SVI_A4_147, definido pelas coordenadas E: 761.145,616 m e N: 9.322.994,629 m com azimute 207° 25' 39,60" e distância de 110,74 m até o vértice SVI_A4_148, definido pelas coordenadas E: 761.094,605 m e N: 9.322.896,335 m com azimute 221° 25' 17,41" e distância de 14,03 m até o vértice SVI_A4_149, definido pelas coordenadas E: 761.085,326 m e N: 9.322.885,818 m com azimute 233° 19' 03,81" e distância de 31,09 m até o vértice SVI_A4_150, definido pelas coordenadas E: 761.060,395 m e N: 9.322.867,247 m com azimute 241° 05' 15,39" e distância de 37,33 m até o vértice SVI_A4_151, definido pelas coordenadas E: 761.027,716 m e N: 9.322.849,198 m com azimute 249° 08' 08,22" e distância de 31,08 m até o vértice SVI_A4_152, definido pelas coordenadas E: 760.998,675 m e N: 9.322.838,129 m com azimute 256° 14' 31,93" e distância de 92,03 m até o vértice SVI_A4_153, definido pelas coordenadas E: 760.909,287 m e N: 9.322.816,243 m com azimute 259° 58' 51,32" e distância de 36,78 m até o vértice SVI_A4_154, definido pelas coordenadas E: 760.873,067 m e N: 9.322.809,844 m com azimute 263° 49' 29,78" e distância de 23,95 m até o vértice SVI_A4_155, definido pelas coordenadas E: 760.849,258 m e N: 9.322.807,268 m com azimute 266° 58' 18,64" e distância de 96,01 m até o vértice SVI_A4_156, definido pelas coordenadas E: 760.753,380 m e N: 9.322.802,196 m com azimute 267° 54' 20,35" e distância de 337,01 m até o vértice SVI_A4_157, definido pelas coordenadas E: 760.416,597 m e N: 9.322.789,880 m com azimute 267° 23' 44,61" e distância de 334,17 m até o vértice SVI_A4_158, definido pelas coordenadas E: 760.082,769 m e N: 9.322.774,696 m com azimute 271° 45' 49,56" e distância de 204,88 m até o vértice SVI_A4_159, definido pelas coordenadas E: 759.877,984 m e N: 9.322.781,002 m com azimute 265° 10' 15,15" e distância de 217,91 m até o vértice SVI_A4_160, definido pelas coordenadas E: 759.660,843 m e N: 9.322.762,657 m com azimute 268° 49' 51,47" e distância de 293,16 m até o vértice SVI_A4_161, definido pelas coordenadas E: 759.367,748 m e N: 9.322.756,676 m com azimute 280° 33' 19,74" e distância de 12,78 m até o vértice SVI_A4_162, definido pelas coordenadas E: 759.355,185 m e N: 9.322.759,017 m com azimute 312° 27' 14,80" e distância de 98,59 m até o vértice SVI_A4_163, definido pelas coordenadas E: 759.282,447 m e N: 9.322.825,562 m com azimute 302° 35' 57,79" e distância de 12,44 m até o vértice SVI_A4_164, definido pelas coordenadas E: 759.271,964 m e N: 9.322.832,266 m com azimute 287° 24' 06,04" e distância de 11,12 m até o vértice SVI_A4_165, definido pelas coordenadas E: 759.261,355 m e N: 9.322.835,591 m com azimute 274° 49' 31,98" e distância de 143,34 m até o vértice SVI_A4_166, definido pelas coordenadas E: 759.118,524 m e N: 9.322.847,649 m com azimute 270° 14' 56,69" e distância de 25,53 m até o vértice SVI_A4_167, definido pelas coordenadas E: 759.092,991 m e N: 9.322.847,760 m com azimute 263° 41' 39,67" e distância de 21,98 m até o vértice SVI_A4_168, definido pelas coordenadas E: 759.071,145 m e N: 9.322.845,346 m com azimute 258° 06' 20,81" e distância de 56,77 m até o vértice SVI_A4_169, definido pelas coordenadas E: 759.015,592 m e N: 9.322.833,645 m com azimute 253° 23' 03,44" e distância de 17,54 m até o vértice SVI_A4_170, definido pelas coordenadas E: 758.998,783 m e N: 9.322.828,629 m com azimute 247° 18' 12,34" e distância de 16,60 m até o vértice SVI_A4_171, definido pelas coordenadas E: 758.983,464 m e N: 9.322.822,222 m com azimute 238° 50' 12,62" e distância de 21,29 m até o vértice SVI_A4_172, definido pelas coordenadas E: 758.965,248 m e N: 9.322.811,206 m com azimute 202° 10' 08,44" e distância de 41,27 m até o vértice SVI_A4_173, definido pelas coordenadas E: 758.949,674 m e N: 9.322.772,984 m com azimute 211° 47' 28,71" e distância de 14,21 m até o vértice SVI_A4_174, definido pelas coordenadas E: 758.942,186 m e N: 9.322.760,903 m com azimute 224° 26' 12,78" e distância de 33,24 m até o vértice SVI_A4_175, definido pelas coordenadas E: 758.918,914 m e N: 9.322.737,169 m com azimute 232° 53' 01,08" e distância de 197,50 m até o vértice SVI_A4_176, definido pelas coordenadas E: 758.761,422 m e N: 9.322.617,988 m com azimute 227° 13' 14,18" e distância de 12,54 m até o vértice SVI_A4_177, definido pelas coordenadas E: 758.752,220 m e N: 9.322.609,473 m com azimute 218° 30' 18,71" e distância de 14,35 m até o vértice SVI_A4_178, definido pelas coordenadas E: 758.743,284 m e N: 9.322.598,241 m com azimute 208° 45' 34,97" e distância de 108,85 m até o vértice SVI_A4_179, definido pelas coordenadas E: 758.690,911 m e N: 9.322.502,816 m com azimute 213° 04' 41,08" e distância de 15,24 m até o vértice SVI_A4_180, definido pelas coordenadas E: 758.682,592 m e N: 9.322.490,044 m com azimute 225° 48' 07,52" e distância de 13,44 m até o vértice SVI_A4_181, definido pelas coordenadas E: 758.672,959 m e N: 9.322.480,677 m com azimute 234° 52' 44,49" e distância de 19,04 m até o vértice SVI_A4_182, definido pelas coordenadas E: 758.657,388 m e N: 9.322.469,725 m com azimute 241° 40' 22,69" e distância de 54,64 m até o vértice SVI_A4_183, definido pelas coordenadas E: 758.609,287 m e N: 9.322.443,796 m com azimute 232° 43' 14,85" e distância de 36,14 m até o vértice SVI_A4_184, definido pelas coordenadas E: 758.580,528 m e N: 9.322.421,904 m com azimute 228° 06' 00,56" e distância de 39,63 m até o vértice SVI_A4_185, definido pelas coordenadas E: 758.551,031 m e N: 9.322.395,438 m com azimute 225° 06' 29,23" e distância de 73,44 m até o vértice SVI_A4_186, definido pelas coordenadas E: 758.499,000 m e N: 9.322.343,603 m com azimute 249° 24' 19,44" e distância de 15,31 m até o vértice SVI_A4_187, definido pelas coordenadas E: 758.484,672 m e N: 9.322.338,219 m com azimute 261° 39' 42,38" e distância de 18,69 m até o vértice SVI_A4_188, definido pelas coordenadas E: 758.466,182 m e N: 9.322.335,509 m com azimute 270° 46' 03,49" e distância de 113,46 m até o vértice SVI_A4_189, definido pelas coordenadas E: 758.352,737 m e N: 9.322.337,029 m com azimute 250° 32' 36,66" e distância de 10,82 m até o vértice SVI_A4_190, definido pelas coordenadas E: 758.342,535 m e N: 9.322.333,425 m com azimute 242° 38' 04,46" e distância de 65,22 m até o vértice SVI_A4_191, definido pelas coordenadas E: 758.284,618 m e N: 9.322.303,448 m com azimute 246° 37' 26,22" e distância de 183,95 m até o vértice SVI_A4_192, definido pelas coordenadas E: 758.115,766 m e N: 9.322.230,463 m com azimute 239° 21' 19,03" e distância de 21,16 m até o vértice SVI_A4_193, definido pelas coordenadas E: 758.097,562 m e N: 9.322.219,678 m com azimute 226° 21' 09,19" e distância de 24,00 m até o vértice SVI_A4_194, definido pelas coordenadas E: 758.080,199 m e N: 9.322.203,116 m com azimute 215° 18' 28,69" e distância de 78,66 m até o vértice SVI_A4_195, definido pelas coordenadas E: 758.034,733 m e N: 9.322.138,921 m com azimute 205° 35' 39,34" e distância de 31,78 m até o vértice SVI_A4_196, definido pelas coordenadas E: 758.021,004 m e N: 9.322.110,259 m com azimute 198° 44' 57,32" e distância de 60,47 m até o vértice SVI_A4_197, definido pelas coordenadas E: 758.001,567 m e N: 9.322.052,997 m com azimute 207° 26' 42,94" e distância de 19,80 m até o vértice SVI_A4_198, definido pelas coordenadas E: 757.992,443 m e N: 9.322.035,429 m com azimute 217° 29' 09,84" e distância de 53,80 m até o vértice SVI_A4_199, definido pelas coordenadas E: 757.959,700 m e N: 9.321.992,736 m com azimute 220° 25' 52,37" e distância de 25,80 m até o vértice SVI_A4_200, definido pelas coordenadas E: 757.942,970 m e N: 9.321.973,100 m com azimute 229° 36' 57,26" e distância de 40,51 m até o vértice SVI_A4_201, definido pelas coordenadas E: 757.912,109 m e N: 9.321.946,850 m com azimute 234° 18' 08,60" e distância de 104,40 m até o vértice SVI_A4_202, definido pelas coordenadas E: 757.827,321 m e N: 9.321.885,929 m com azimute 236° 28' 49,53" e distância de 35,23 m até o vértice SVI_A4_203, definido pelas coordenadas E: 757.797,948 m e N: 9.321.866,473 m com azimute 239° 57' 25,60" e distância de 71,30 m até o vértice SVI_A4_204, definido pelas coordenadas E: 757.736,224 m e N: 9.321.830,775 m com azimute 242° 01' 52,98" e distância de 76,74 m até o vértice SVI_A4_205, definido pelas coordenadas E: 757.668,449 m e N: 9.321.794,786 m com azimute 244° 37' 10,21" e distância de 1.147,60 m até o vértice SVI_A4_206, definido pelas coordenadas E: 756.631,614 m e N: 9.321.302,893 m com azimute 247° 26' 48,35" e

distância de 117,15 m até o vértice SVIA4_207, definido pelas coordenadas E: 756.523,423 m e N: 9.321.257,961 m com azimute 255° 27' 01,32" e distância de 21,38 m até o vértice SVI_A4_208, definido pelas coordenadas E: 756.502,725 m e N: 9.321.252,589 m com azimute 261° 04' 57,33" e distância de 51,89 m até o vértice SVI_A4_209, definido pelas coordenadas E: 756.451,459 m e N: 9.321.244,545 m com azimute 266° 17' 48,81" e distância de 24,39 m até o vértice SVI_A4_210, definido pelas coordenadas E: 756.427,124 m e N: 9.321.242,970 m com azimute 262° 09' 07,38" e distância de 36,13 m até o vértice SVI_A4_211, definido pelas coordenadas E: 756.391,335 m e N: 9.321.238,037 m com azimute 247° 28' 56,57" e distância de 16,21 m até o vértice SVI_A4_212, definido pelas coordenadas E: 756.376,363 m e N: 9.321.231,830 m com azimute 236° 56' 17,34" e distância de 13,66 m até o vértice SVI_A4_213, definido pelas coordenadas E: 756.364,915 m e N: 9.321.224,378 m com azimute 221° 57' 06,06" e distância de 16,66 m até o vértice SVI_A4_214, definido pelas coordenadas E: 756.353,777 m e N: 9.321.211,987 m com azimute 198° 47' 59,59" e distância de 21,85 m até o vértice SVI_A4_215, definido pelas coordenadas E: 756.346,737 m e N: 9.321.191,307 m com azimute 185° 43' 55,91" e distância de 137,23 m até o vértice SVI_A4_216, definido pelas coordenadas E: 756.333,031 m e N: 9.321.054,767 m com azimute 189° 02' 17,47" e distância de 38,71 m até o vértice SVI_A4_217, definido pelas coordenadas E: 756.326,950 m e N: 9.321.016,538 m com azimute 191° 45' 12,73" e distância de 67,96 m até o vértice SVI_A4_218, definido pelas coordenadas E: 756.313,106 m e N: 9.320.950,001 m com azimute 197° 56' 30,01" e distância de 28,69 m até o vértice SVI_A4_219, definido pelas coordenadas E: 756.304,269 m e N: 9.320.922,709 m com azimute 205° 22' 06,02" e distância de 30,13 m até o vértice SVI_A4_220, definido pelas coordenadas E: 756.291,361 m e N: 9.320.895,486 m com azimute 211° 19' 59,66" e distância de 124,94 m até o vértice SVI_A4_221, definido pelas coordenadas E: 756.226,390 m e N: 9.320.788,767 m com azimute 208° 03' 58,41" e distância de 46,30 m até o vértice SVI_A4_222, definido pelas coordenadas E: 756.204,608 m e N: 9.320.747,915 m com azimute 202° 44' 35,02" e distância de 64,82 m até o vértice SVI_A4_223, definido pelas coordenadas E: 756.179,547 m e N: 9.320.688,131 m com azimute 208° 05' 40,20" e distância de 36,74 m até o vértice SVI_A4_224, definido pelas coordenadas E: 756.162,243 m e N: 9.320.655,716 m com azimute 213° 01' 33,30" e distância de 119,49 m até o vértice SVI_A4_225, definido pelas coordenadas E: 756.097,117 m e N: 9.320.555,530 m com azimute 205° 28' 13,39" e distância de 24,49 m até o vértice SVI_A4_226, definido pelas coordenadas E: 756.086,587 m e N: 9.320.533,424 m com azimute 187° 25' 52,78" e distância de 31,11 m até o vértice SVI_A4_001, encerrando este perímetro com Área de 64,2489 ha e Perímetro de 17.049,82 m.

Área 5: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice SVI_A5_001, definido pelas coordenadas E: 762.940,951 m e N: 9.306.959,776 m com azimute 105° 51' 28,18" e distância de 95,27 m até o vértice SVI_A5_002, definido pelas coordenadas E: 763.032,593 m e N: 9.306.933,744 m com azimute 102° 55' 56,61" e distância de 591,61 m até o vértice VI_A5_003, definido pelas coordenadas E: 763.609,201 m e N: 9.306.801,340 m com azimute 102° 41' 16,31" e distância de 518,05 m até o vértice SVI_A5_004, definido pelas coordenadas E: 764.114,604 m e N: 9.306.687,555 m com azimute 100° 01' 09,48" e distância de 60,39 m até o vértice SVI_A5_005, definido pelas coordenadas E: 764.174,075 m e N: 9.306.677,048 m com azimute 94° 41' 03,36" e distância de 40,70 m até o vértice SVI_A5_006, definido pelas coordenadas E: 764.214,642 m e N: 9.306.673,724 m com azimute 89° 51' 30,14" e distância de 20,63 m até o vértice SVI_A5_007, definido pelas coordenadas E: 764.235,274 m e N: 9.306.673,775 m com azimute 86° 21' 02,88" e distância de 41,05 m até o vértice SVI_A5_008, definido pelas coordenadas E: 764.276,245 m e N: 9.306.676,388 m com azimute 83° 46' 03,87" e distância de 62,67 m até o vértice SVI_A5_009, definido pelas coordenadas E: 764.338,541 m e N: 9.306.683,191 m com azimute 82° 36' 43,08" e distância de 735,02 m até o vértice SVI_A5_010, definido pelas coordenadas E: 765.067,458 m e N: 9.306.777,706 m com azimute 81° 59' 55,03" e distância de 240,59 m até o vértice SVI_A5_011, definido pelas coordenadas E: 765.305,703 m e N: 9.306.811,195 m com azimute 77° 19' 44,71" e distância de 54,75 m até o vértice SVI_A5_012, definido pelas coordenadas E: 765.359,122 m e N: 9.306.823,205 m com azimute 70° 19' 56,89" e distância de 37,68 m até o vértice SVI_A5_013, definido pelas coordenadas E: 765.394,602 m e N: 9.306.835,886 m com azimute 65° 49' 14,43" e distância de 19,48 m até o vértice SVI_A5_014, definido pelas coordenadas E: 765.412,371 m e N: 9.306.843,864 m com azimute 62° 16' 32,60" e distância de 19,94 m até o vértice SVI_A5_015, definido pelas coordenadas E: 765.430,021 m e N: 9.306.853,140 m com azimute 57° 28' 58,11" e distância de 39,74 m até o vértice SVI_A5_016, definido pelas coordenadas E: 765.463,532 m e N: 9.306.874,503 m com azimute 53° 42' 08,67" e distância de 57,17 m até o vértice SVI_A5_017, definido pelas coordenadas E: 765.509,605 m e N: 9.306.908,344 m com azimute 52° 25' 24,06" e distância de 228,51 m até o vértice SVI_A5_018, definido pelas coordenadas E: 765.690,706 m e N: 9.307.047,693 m com azimute 54° 24' 09,30" e distância de 67,23 m até o vértice SVI_A5_019, definido pelas coordenadas E: 765.745,373 m e N: 9.307.086,827 m com azimute 61° 10' 45,11" e distância de 38,87 m até o vértice SVI_A5_020, definido pelas coordenadas E: 765.779,428 m e N: 9.307.105,565 m com azimute 69° 59' 00,37" e distância de 38,77 m até o vértice SVI_A5_021, definido pelas coordenadas E: 765.815,857 m e N: 9.307.118,836 m com azimute 73° 35' 02,68" e distância de 40,08 m até o vértice SVI_A5_022, definido pelas coordenadas E: 765.854,300 m e N: 9.307.130,162 m com azimute 77° 24' 00,84" e distância de 38,36 m até o vértice SVI_A5_023, definido pelas coordenadas E: 765.891,737 m e N: 9.307.138,530 m com azimute 81° 59' 34,45" e distância de 19,83 m até o vértice SVI_A5_024, definido pelas coordenadas E: 765.911,372 m e N: 9.307.141,292 m com azimute 214° 36' 39,26" e distância de 120,74 m até o vértice SVI_A5_025, definido pelas coordenadas E: 765.842,794 m e N: 9.307.041,923 m com azimute 251° 33' 47,47" e distância de 58,29 m até o vértice SVI_A5_026, definido pelas coordenadas E: 765.787,498 m e N: 9.307.023,489 m com azimute 233° 00' 47,13" e distância de 352,27 m até o vértice SVI_A5_027, definido pelas coordenadas E: 765.506,117 m e N: 9.306.811,554 m com azimute 243° 52' 19,83" e distância de 137,90 m até o vértice SVI_A5_028, definido pelas coordenadas E: 765.382,310 m e N: 9.306.750,827 m com azimute 262° 22' 53,61" e distância de 1.153,92 m até o vértice SVI_A5_029, definido pelas coordenadas E: 764.238,579 m e N: 9.306.597,846 m com azimute 276° 16' 37,02" e distância de 140,67 m até o vértice SVI_A5_030, definido pelas coordenadas E: 764.098,753 m e N: 9.306.613,226 m com azimute 282° 48' 27,05" e distância de 1.091,91 m até o vértice SVI_A5_031, definido pelas coordenadas E: 763.034,008 m e N: 9.306.855,277 m com azimute 287° 36' 03,04" e distância de 356,30 m até o vértice SVI_A5_032, definido pelas coordenadas E: 762.694,389 m e N: 9.306.963,016 m com azimute 263° 36' 44,04" e distância de 327,71 m até o vértice SVI_A5_033, definido pelas coordenadas E: 762.368,713 m e N: 9.306.926,556 m com azimute 282° 30' 34,71" e distância de 247,71 m até o vértice SVI_A5_034, definido pelas coordenadas E: 762.126,879 m e N: 9.306.980,212 m com azimute 303° 04' 17,96" e distância de 161,04 m até o vértice SVI_A5_035, definido pelas coordenadas E: 761.991,927 m e N: 9.307.068,091 m com azimute 309° 20' 36,21" e distância de 2.615,24 m até o vértice SVI_A5_036, definido pelas coordenadas E: 759.969,408 m e N: 9.308.726,063 m com azimute 39° 20' 35,85" e distância de 1,05 m até o vértice SVI_A5_037, definido pelas coordenadas E: 759.970,072 m e N: 9.308.726,873 m com azimute 43° 31' 11,02" e distância de 15,03 m até o vértice SVI_A5_038, definido pelas coordenadas E: 759.980,420 m e N: 9.308.737,770 m com azimute 133° 31' 10,74" e distância de 17,98 m até o vértice SVI_A5_039, definido pelas coordenadas E: 759.993,460 m e N: 9.308.725,387 m com azimute 43° 31' 13,58" e distância de 39,96 m até o vértice SVI_A5_040, definido pelas coordenadas E: 760.020,974 m e N: 9.308.754,360 m com azimute 313° 31' 15,68" e distância de 20,00 m até o vértice SVI_A5_041, definido pelas coordenadas E: 760.006,472 m e N 9.308.768,132 m com azimute 309° 19' 15,13" e distância de 27,80 m até o vértice SVI_A5_042, definido pelas coordenadas E: 759.984,963 m e N: 9.308.785,750 m com azimute 309° 24' 10,03" e distância de 32,75 m até o vértice SVI_A5_043, definido pelas coordenadas E: 759.959,659 m e N: 9.308.806,537 m com azimute 308° 40' 37,70" e distância de 6,20 m até o vértice SVI_A5_044, definido pelas coordenadas E: 759.954,822 m e N: 9.308.810,409 m com azimute 308° 52' 56,13" e distância de 21,84 m até o vértice SVI_A5_045, definido pelas coordenadas E: 759.937,819 m e N: 9.308.824,120 m com azimute 39° 13' 32,59" e

distância de 20,51 m até o vértice SVI_A5_046, definido pelas coordenadas E: 759.950,788 m e N: 9.308.840,007 m com azimute 129° 13' 30,75" e distância de 221,60 m até o vértice SVI_A5_047, definido pelas coordenadas E: 760.122,455 m e N: 9.308.699,873 m com azimute 129° 26' 38,23" e distância de 911,54 m até o vértice SVI_A5_048, definido pelas coordenadas E: 760.826,388 m e N: 9.308.120,751 m com azimute 129° 56' 58,82" e distância de 133,23 m até o vértice SVI_A5_049, definido pelas coordenadas E: 760.928,521 m e N: 9.308.035,204 m com azimute 129° 15' 14,74" e distância de 1.435,28 m até o vértice SVI_A5_050, definido pelas coordenadas E: 762.039,923 m e N: 9.307.127,018 m com azimute 126° 45' 45,81" e distância de 79,02 m até o vértice SVI_A5_051, definido pelas coordenadas E: 762.103,224 m e N: 9.307.079,727 m com azimute 120° 41' 02,02" e distância de 40,27 m até o vértice SVI_A5_052, definido pelas coordenadas E: 762.137,858 m e N: 9.307.059,176 m com azimute 115° 45' 50,60" e distância de 20,25 m até o vértice SVI_A5_053, definido pelas coordenadas E: 762.156,095 m e N: 9.307.050,374 m com azimute 110° 47' 03,94" e distância de 39,61 m até o vértice SVI_A5_054, definido pelas coordenadas E: 762.193,128 m e N: 9.307.036,318 m com azimute 104° 35' 34,28" e distância de 58,85 m até o vértice SVI_A5_055, definido pelas coordenadas E: 762.250,075 m e N: 9.307.021,492 m com azimute 101° 21' 48,67" e distância de 60,60 m até o vértice SVI_A5_056, definido pelas coordenadas E: 762.309,486 m e N: 9.307.009,552 m com azimute 97° 51' 21,94" e distância de 42,23 m até o vértice SVI_A5_057, definido pelas coordenadas E: 762.351,318 m e N: 9.307.003,780 m com azimute 93° 32' 44,29" e distância de 21,54 m até o vértice SVI_A5_058, definido pelas coordenadas E: 762.372,815 m e N: 9.307.002,448 m com azimute 89° 49' 41,55" e distância de 21,35 m até o vértice SVI_A5_059, definido pelas coordenadas E: 762.394,160 m e N: 9.307.002,512 m com azimute 85° 24' 18,75" e distância de 41,59 m até o vértice SVI_A5_060, definido pelas coordenadas E: 762.435,620 m e N: 9.307.005,844 m com azimute 79° 49' 13,03" e distância de 191,58 m até o vértice SVI_A5_061, definido pelas coordenadas E: 762.624,189 m e N: 9.307.039,704 m com azimute 85° 30' 02,49" e distância de 35,12 m até o vértice SVI_A5_062, definido pelas coordenadas E: 762.659,200 m e N: 9.307.042,459 m com azimute 90° 56' 16,24" e distância de 16,74 m até o vértice SVI_A5_063, definido pelas coordenadas E: 762.675,938 m e N: 9.307.042,185 m com azimute 97° 52' 41,18" e distância de 33,47 m até o vértice SVI_A5_064, definido pelas coordenadas E: 762.709,095 m e N: 9.307.037,597 m com azimute 104° 44' 37,64" e distância de 51,34 m até o vértice SVI_A5_065, definido pelas coordenadas E: 762.758,745 m e N: 9.307.024,531 m com azimute 109° 33' 53,75" e distância de 193,37 m. até o vértice SVI_A5_001, encerrando este perímetro com Área de 49,5637 ha e Perímetro de 13.721,76 m.

Parágrafo único. As coordenadas descritas no caput estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39º WGr, fuso 24S, tendo como Datum o SIRGAS-2000, e os azimutes e as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. O Decreto de Utilidade Pública (DUP) de que trata o art. 1º tem por finalidade desapropriação ou instituição de servidão administrativa em cinco áreas para a implantação do Projeto dos Sistemas de Adução na Região do Seridó - Rio Grande do Norte - **Trecho**s 2N, 3N e 4N., localizados no município de São Vicente, estado do Rio Grande do Norte, o qual tem por objetivo garantir o abastecimento hídrico da região. O DUP está em conformidade com que está disposto nos art. 3º, art. 4º, e art. 5º, caput, alíneas "e; f; e alínea h", do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. Fica a Codevasf autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação ou instituição de servidão administrativa em áreas de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. A declaração de utilidade pública não exime a Codevasf da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos de administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se!

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 25 de abril de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:271D20A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2025 – GP, DE 28 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250173.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250173 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa R SUASSUNA CARNEIRO, CNPJ: 23.930.298/0001-34, o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, MAT:1080, CPF: 118.081.684-61.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 28 de abril de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BFAB39CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2025 – GP, DE 25 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250172.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250172 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ: 34.307.903/0001-31, o(s) seguinte(s) servidor(es): EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO, MAT: 1109, CPF: 016.639.884-09.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 25 de abril de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:33BD9B18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 193/2025 - GP, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias com as Organizações Sociais da sociedade Civil, nos Termos da Lei Federal N°13.019, de 31 de julho de 2014.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 13019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e,
CONSIDERANDO, a necessidade de constituição da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, os incisos X e XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR como membros da Comissão de Monitoramento e avaliação referente ao chamado Público n°001/2025/SMS-FMS, os seguintes servidores:
Membro: Jacirlene Soares De Medeiros Araújo, Mat. 0001038;
Membro: Aureliano Miguel Da Silva Neto, Mat. 0000771;
Membro: Lucas Alves Balbino, Mat. 0001085;

Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil;
II – Realizar visitas in loco às entidades;
III – Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;
IV – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor e em parceira com o Fiscal do Termo, a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil;
V – Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º- A presente designação será sem ônus a Administração Pública Municipal, e consistirá em serviço público relevante.

Art. 4º- A presente portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

- São Vicente – RN, 28 de abril de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:48DB0CDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 194/2025 - GP, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia Gestor para Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil em Atendimento as Exigências da Lei Federal N°13.019/2014

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 13019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e,
CONSIDERANDO, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 025/2025, Chamamento Público nº 001/2025/SMS-FMS; e,
CONSIDERANDO, a necessidade de designação do gestor da parceria, referente ao Termo de Colaboração Nº 001/2025, com poderes de controle e fiscalização;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR o Sr. Francisco Lins de Medeiros Júnior (Mat. 1140), Gestor do Fundo Municipal de Saúde, para atuar como GESTOR DA PARCERIA, referente ao Termo de Colaboração Nº 001/2025 celebrado com o INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE RN (CNPJ: 47.436.348/0001-90), devendo executar o controle e a fiscalização da parceria controlar em tempo hábil e de modo eficaz, conforme dispõe o inciso III, do Art. 8º, da Lei nº 13.019/2013.

Art. 2º - Compete ao gestor:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem

como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, observando-se os termos do Art. 67 da Lei nº 13.019/2013;
IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Art. 3º. A presente designação será sem ônus a Administração Pública Municipal, e consistirá em serviço público relevante.

Art. 4º- A presente portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

-
São Vicente – RN, 28 de abril de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:77DBECEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 171-A/2025-GP, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para comparecer à ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 15 de abril de 2025, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 14 de abril de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:043B10B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 177/2025-GP, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para comparecer à ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 22 de abril de 2025, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 22 de abril de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C551EE35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 170/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 02 DE MAIO DE 2025, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica, do Município, no dia 02 de maio de 2025.

Parágrafo único. Excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, nos termos da Lei 7.783/89 e do Decreto Federal n° 10.329/20, a saber:

I - de abastecimento de água;
II - de saúde, oferecidos pela Unidade Mista de Saúde;
III - de fiscalização e inspeção sanitária (Vigilância Sanitária e Abatedouro);
IV - funerários (Cemitério);
V - de limpeza pública;
VI - de tratamento de esgoto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 28 de abril de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A51ECB47

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 11/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 023/2025 CONTRATO Nº 20250002 - IPSV.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representante do Instituto de Previdência de São Vicente;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20250002-IPSV, celebrado entre o Instituto de Previdência Municípal de São Vicente/RN (IPSV) e a empresa Matias e Leitão Consultores Associados – LTDA, CNPJ Nº 14.813.501/0001-00, o seguinte servidor: ALYSSON SIMONSEN NONATO, matrícula nº 00793.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por este Instituto de Previdência Municipal.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Previdenciária, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Vicente-RN, 28 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente do IPSV

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:FF062D4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N° 078/2025

PROCESSO Nº 0079/2025 – CARONA N.º 011/2025 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN
Contratado: **STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **02.365.912/0001-92**

Objeto: Reequilibrar financeiramente o contrato n° 0078/2025 no percentual de 6,5% (seis virgula cinco por cento).

Valor do Reajuste: R$21.710,00 (Vinte e um mil, setecentos e dez reais).

Vigência: 28/04/2025 à 10/04/2026.

Senador Elói de Souza/RN, 28 de abril de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:F23C2A10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2025

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, *I,* da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da Contratação da **R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA, CNPJ 07.830.095/0001-10,** com um valor estimado de R$ 36.432,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais), cujo objetivo: Prestação de serviços com consultoria/assessória técnica administrativa contratação de empresa especializada para realização de serviços de assessoria/consultoria para viabilizar contratações de emendas parlamentares do orçamento geral da união - OGU, cadastramento de proposta no Transferegov, convênios estaduais e elaboração de prestação de contas.

Senador Elói de Souza/RN, 10 de abril de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:32975D18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA:Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA-ME

NOTIFICAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA ÀS OBRIGAÇÕES PACTUADAS

Processo Licitatório: 8/2025
Modalidade Licitatória: dispensa de licitação

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.168.478/0001-37, com endereço na Rua Santo Antônio, 144, centro, Senador Georgino Avelino, CEP 59.168-000

NOTIFICADA: **Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.027.640/0001-96, com sede na R SANTOS, 112-C. PARQUE CLUBE, Extre, CEP: 59.575-000.

No dia 23 de abril de 2025 foi enviado a empresa o despacho administrativo tratando do seguinte assunto:
“
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.168.478/0001-37**, situada na **RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 144, CENTRO, SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, representada neste ato pelo Gestor de Contratos, o Sr. **JOÃO LUCAS SENA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº **131.858.554-69** e portador do RG nº **3370213/RN**, vem por meio deste, evidenciar que, a empresa **Z NORTE COMERCIO E**

SERVICO LTDA-ME , CNPJ 46.027.640/0001-96, com sede na R SANTOS, 112-C. PARQUE CLUBE, Extre, CEP: 59.575-000**, em descumprimento aos subitens 2.2.3 do termo de referência.**
A ordem de compra **nº 349/2025** fora enviada no dia **19 de março de 2025**, e a empresa não atendeu as determinações pactuadas em termo de referência e no contrato nº 8/2025 oriundo da dispensa de licitação 8/2025.
"2.2.3 - A entrega deverá ocorrer em até 5 **(cinco) dias uteis após o envio da ordem de compra''**

Neste caso, informo a empresa que, a entrega do item solicitado na ordem de compra nº 349/2025 se dará **em até 48 horas a contar do envio deste despacho administrativo**.

Em caso de descumprimento, a empresa será notificada, e, em último caso, será aplicada as devidas sanções e penalidades previstas no inciso III e § 4º do art. 156 da lei 14.133/2021.

Senador Georgino Avelino/RN, 23 de abril de 2025"

NOTIFICAÇÃO: Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, para os efeitos do artigo 726, *caput*, do Código de Processo Civil, a NOTIFICANTE que a esta subscreve, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** da inadimplência às obrigações assumidas no contrato nº 8/2025 e no termo de referência da dispensa celebrado com a municipalidade, deixando de cumprir o **entrega total dos itens solicitados** para a Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer em claro prejuízo a realização das suas atividades.
Portanto, fica **NOTIFICADA**, ainda, para, no prazo máximo e improrrogável de **48 horas** a contar do recebimento desta, restaure a situação pactuada, situação esta, que não possui o escopo de interromper ou suspender eventual presente procedimento administrativo de apuração de responsabilidade que possa ser instaurado. Vincula-se a esta Notificação a advertência, prevista em edital e/ou aplicação de multa e demais sanções e penalidades, aportadas na Lei 14.133/21 e demais legislações correlatas

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, aos 28 de abril de 2025

JOÃO LUCAS SENA DE SOUZA
Gestor de Contratos e Convênios
Portaria nº 83/2022

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:DABC5B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX. 2804.2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX. 2804.2025

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O CURSO ESPECIAL DE SEGURANÇA DE EMBARCAÇÕES DE PASSAGEIROS (ESEP)

FAVORECIDO.....:JOAO MARIA DA COSTA, CPF: 242.843.354-72

VALOR.....:R$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.:emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, 28 de abril de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Comissão de Contratação
Presidente

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:618969E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33.2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 33

ORIGEM.....: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2804.2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA.....: JOAO MARIA DA COSTA , CPF: 242.843.354-72

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O CURSO ESPECIAL DE SEGURANÇA DE EMBARCAÇÕES DE PASSAGEIROS (ESEP)
VALOR TOTAL.....: R$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais)

VIGÊNCIA.....: 28 de abril de 2025 a 31 de maio de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de abril de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Portaria Nº 010/2024

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:D7A2C340

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEX 019-2025

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CAGEC - CAMARA DE ASSESSORIA, GESTÃO, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 16 de Abril de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:2F060308

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP Nº 028-2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) CASSIMIRO PALMEIRA BESERRA NETO, referente à Contratação de serviço especializado para conserto e manutenção do veiculo GM/MONTANA SPORT - PLACA NNR2806 .
RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 16 de Abril de 2025

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:8A4A7D0F

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP Nº 029-2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) MARCOS ANTONIO TRAJANO, referente à Contratação de serviços de mecânica para manutenção e conservação dos veiculos automotivos desta municipalidade.
RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 16 de Abril de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:F8D4D0B8

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP Nº 030-2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) O C A DE OLIVEIRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, referente à Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica e administrativa paraacompanhamento do Projeto "Ciência Viva - Laboratório Portátil", no município de Serra de São Bento/RN .
RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 16 de Abril de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:47F77B80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2025

NOMEAR SERVIDOR PARA O CARGO DE COORDENADOR PEDADOGICO GERAL DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor JOSE RODRIGUES DA SILVA FILHO, brasileiro, portador do RG n° 001.XXX.477 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n°943.XXX.804-XX no Cargo de Coordenador Pedagógico Geral das Unidades de Ensino, no Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 01 de março de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 01 de março de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 31/03/2025, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:9CF0CBE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO SR. RONALDO DA SILVA ROCHA

DESPACHO

Interessado: Ronaldo da Silva Rocha
Assunto: Readaptação Funcional

Em análise ao **Memorando nº 179/2025**, encaminhado à Procuradoria Geral do Município, solicitando orientação jurídica sobre o pedido de renovação de readaptação funcional do servidor **Ronaldo da Silva Rocha**, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura**, e considerando o parecer jurídico emitido.
A Procuradoria Jurídica, após análise detalhada, concluiu pela **ausência de respaldo legal** para a renovação da readaptação funcional no âmbito da Administração Municipal, uma vez que a Lei Municipal nº 3.713 não prevê amparo para tal medida. Adicionalmente, esclareceu que a competência para a readaptação funcional é da **Previdência Social**, conforme os procedimentos estabelecidos pela legislação federal.
Diante dessa conclusão, a Administração acatou a decisão da Procuradoria, **indeferindo** o pedido formulado pelo servidor **Ronaldo da Silva Rocha**.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:AC13C9BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA 004/2025

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 033/2025, de 02 de Janeiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "proposta "e "Habilitação" a partir das **08h:00min do dia 30/04/2025 (horário de Brasília)** até as **08h:00min do dia 15/05/2025**, através da **Concorrência Eletrônica nº 004/2025**. A sessão eletrônica iniciará as **09h:00min do dia 15/05/2025**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E PASSEIO COM PISO INTERTRAVADO NO ENTORNO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DAS VILAS MATO GROSSO E ESPÍRITO SANTO, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - RN,** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:00min do dia **15 de Maio de 2025**, no endereço eletrônico: https://ww8.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Av. Antônio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no e-mail: pmsm.licitacao@hotmail.com, ou através dos sites: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, https://www.serradomel.rn.gov.br/. https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra do Mel – RN, 28 de Abril de 2025.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Port: 033/2025
Agente de contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:AA8361B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DIVERSA Nº 013/2025

PORTARIA Nº 013, 25 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA novos membros e DESIGNA Presidente e Vice-Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR novos membros e **DESIGNAR** Presidente e Vice-Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme listagem seguinte:

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Leander Kesyer de Macêdo Silva - Presidente	Ana Paula Dantas – Vice Presidente	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Valéria Kellen de Souza Silva Galvão	Maria Risomar de Moura	Magistério – Ensino Fundamental
Ozinete Oliveira Silva	Enilma Maria de Moura	Gestores de escolas da Rede Municipal de Ensino
Joselia Adelino Pinheiro de Souza	Neirimar Barbosa da Silva	Secretaria de Finanças
Jeovaneide Soares de Azevedo Braga	Maria Lidiane Fernandes Morais	Conselho Escolar de Rede Municipal de Ensino
Maria Gilvanete da Costa	Raildo Francisco de Moura Santana	Rede Estadual de Ensino
Jeú Freire Costa	José Benigno de Moura Filho	Poder Legislativo
Letícia Rebouças da Silva Tavares	Meire Fernandes da Silva Costa	Rede Privada de Ensino
Liduina Mendes Marques	Luciene Augusta de Azevedo	COMDICA

Art. 2 – Esta portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 28 de abril de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:FCBFE6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 082/2025

PORTARIA Nº 082, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) ALECXANDRA LOPES FILGUEIRA aprovada em concurso público no cargo de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**,** o(a) senhor(a) ALECXANDRA LOPES FILGUEIRA aprovada no concurso público 001/2024, classificada em 19º lugar, para exercer o cargo de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 28 de abril de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:A83BE6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 083/2025

PORTARIA Nº 083, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) FELIPE DOS ANJOS NEVES aprovado em concurso público no cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**,** o(a) senhor(a) FELIPE DOS ANJOS NEVES aprovado no concurso público 001/2024, classificado em 11º lugar, para exercer o cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 28 de abril de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:527F4E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EFETIVO Nº 001/2025

PORTARIA Nº 001, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

EXONERA o(a) senhor(a) JESSICA COSTA DE OLIVEIRA do cargo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR**,** o(a) senhor(a) JESSICA COSTA DE OLIVEIRA do cargo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 28 de abril de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:EF913EA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2025 - CONTRATO Nº 094/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: JOSUÉ APOLÔNIO DA SILVA – CPF: 967.***.***-20.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREA.
FUNÇÃO: PINTOR.
VALOR GLOBAL R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO - AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA - AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO - AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - AÇÃO :2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER - AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO - AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE - AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS - AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 22 de abril de 2025 a 18 de março de 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, em 22 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
CPF nº 626. ***. ***-20
Prefeito Municipal

JOSUÉ APOLÔNIO DA SILVA
CPF nº 967.***.***-20
Pelo Contratado

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:F1300E3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2025 - CONTRATO Nº 095/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: ALAN NORVINO DA SILVA – CPF: 104.***.***-16.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREA.
FUNÇÃO: TRABALHADOR BRAÇAL.
VALOR GLOBAL R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO - AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA - AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E

PLANEJAMENTO - AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO - AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - AÇÃO :2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER - AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO - AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE - AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS - AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 22 de abril de 2025 a 18 de março de 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, em 22 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
CPF nº 626. ***. ***-20
Prefeito Municipal

ALAN NORVINO DA SILVA
CPF nº 104.***.***-16
Pelo Contratado

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:86160086

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2025 - CONTRATO Nº 096/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: CAMILO ARAÚJO ALVES – CPF: 078.***.***-13.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREA.
FUNÇÃO: PEDREIRO.
VALOR GLOBAL R$ 315.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO - AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA - AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO - AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - AÇÃO :2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER - AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO - AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE - AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS - AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 22 de abril de 2025 a 18 de março de 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, em 22 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
*CPF n*º 626. ***. ***-20
Prefeito Municipal

CAMILO ARAÚJO ALVES
CPF nº 078.***.***-13
Pelo Contratado

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:0297A484

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2025 - CONTRATO Nº 097/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: RENÊ RAMOS DE ARAÚJO – CPF: 079.***.***-76.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREA.
FUNÇÃO: PINTOR.
VALOR GLOBAL R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO - AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA - AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO - AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - AÇÃO :2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER - AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO - AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE - AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS - AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 22 de abril de 2025 a 18 de março de 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, em 22 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
*CPF n*º 626. ***. ***-20
Prefeito Municipal

RENÊ RAMOS DE ARAÚJO
CPF nº 079.***.***-76
Pelo Contratado

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:71AC708E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO AUTORIZATIVO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo aos senhores **HAGAMENON ROMUALDO DOS SANTOS, FRANCISCO DA COSTA NETO, ANTÔNIO FARIA e JOÃO PAULO DOS SANTOS.**

DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/21, a visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREAS e, na oportunidade, que se dê publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:A2AA0646

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2025 - CONTRATO Nº 099/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: FRANCISCO DA COSTA NETO – CPF: 703.***.***-91.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREA.
FUNÇÃO: PEDREIRO.
VALOR GLOBAL R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO - AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA - AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO - AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE FINANCAS E TRIBUTACAO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - AÇÃO :2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER - AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO - AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE - AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS - AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 25 de abril de 2025 a 18 de março de 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, em 25 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
CPF nº 626. ***. ***-20
Prefeito Municipal

FRANCISCO DA COSTA NETO
CPF nº 703.***.***-91
Pelo Contratado

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:94A781C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
***ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025**
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23.076/2025. ADESÃO ARP 002/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.
CONTRATADO: MAM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS SABUGI LTDA, inscrita no CNPJ: 24.073.607/0001-60.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS.

VALOR GLOBAL R$ 1.983.420,15 (um milhão novecentos e oitenta e três mil quatrocentos e vinte reais e quinze centavos)

VIGÊNCIA: 1 (UM) ANO, com início em 28 de março de 2025 A 27 de março de 2026, prorrogável na forma art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.
Prefeito Municipal

JUDINEIDE MEDEIROS.
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:2E315B8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 30/2025 - CONTRATO Nº 100/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: ANTÔNIO FARIA– CPF: 296.***.***-97.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREA.
FUNÇÃO: PINTOR.
VALOR GLOBAL R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO - AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA - AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO - AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - AÇÃO :2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER - AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO - AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE - AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS - AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

- AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 25 de abril de 2025 a 18 de março de 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, em 25 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
CPF nº 626. ***. ***-20
Prefeito Municipal

ANTÔNIO FARIA
CPF nº 296.***.***-97
Pelo Contratado

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:A169C476

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 31/2025 - CONTRATO Nº 101/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: JOÃO PAULO DOS SANTOS – CPF: 038.***.***-23.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREA.
FUNÇÃO: PEDREIRO.
VALOR GLOBAL R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO - AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA - AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO - AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - AÇÃO :2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER - AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO - AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE - AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS - AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 25 de abril de 2025 a 18 de março de 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, em 25 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
CPF nº 626. ***. ***-20
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO DOS SANTOS
CPF nº 038.***.***-23
Pelo Contratado

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:BFF42675

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO AUTORIZATIVO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo aos senhores **JOSÉ KAUAN ALMEIDA SILVA, PAULO RICARDO DE SOUSA COSTA e ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS SILVA.**

DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/21, a visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREAS e, na oportunidade, que se dê publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:3F6B6846

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2025 - CONTRATO Nº 102/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: JOSÉ KAUAN ALMEIDA SILVA – CPF: 130.***.***-62.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREA.
FUNÇÃO: GESSEIRO.
VALOR GLOBAL R$ 100.000,00 (cem mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO - AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA - AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO - AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - AÇÃO :2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER - AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO - AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE - AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS - AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 28 de abril de 2025 a 18 de março de 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, em 28 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
CPF nº 626. ***. ***-20
Prefeito Municipal

JOSÉ KAUAN ALMEIDA SILVA
CPF nº 130.***.***-62
Pelo Contratado

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:20A46F4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2025 - CONTRATO Nº 103/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: PAULO RICARDO DE SOUSA COSTA – CPF: 088.***.***-75.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREA.
FUNÇÃO: GESSEIRO.
VALOR GLOBAL R$ 100.000,00 (cem mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO - AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA - AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO - AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - AÇÃO :2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER - AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO - AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE - AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS - AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 28 de abril de 2025 a 18 de março de 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, em 28 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
CPF nº 626. ***. ***-20
Prefeito Municipal

PAULO RICARDO DE SOUSA COSTA
CPF nº 088.***.***-75
Pelo Contratado

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:D0A66462

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 34/2025 - CONTRATO Nº 104/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS SILVA – CPF: 122.***.***-39.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREA.
FUNÇÃO: PINTOR.
VALOR GLOBAL R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO - AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA - AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO - AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - AÇÃO :2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER - AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO - AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE - AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS - AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 28 de abril de 2025 a 18 de março de 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, em 28 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
CPF nº 626. ***. ***-20
Prefeito Municipal

ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS SILVA
CPF nº 122.***.***-39
Pelo Contratado

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:F72EEF5C

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 697, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Decreta ponto facultativo o dia 02 de maio de 2025 nos órgãos e entidades da administração pública municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Em virtude do feriado do Dia Internacional dos Trabalhadores, no dia 1º de maio, fica decretado ponto facultativo do expediente administrativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública no dia 02 de maio de 2025.

Parágrafo único. Excetuam-se da suspensão prevista no *caput* as atividades que são consideradas essenciais à população, a exemplo das Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:02BF78D6

GABINETE CIVIL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas

Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao **MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses. **FORO:** Comarca de Maringá, estado de Paraná.

Serra Negra do Norte/RN 28 de abril de 2025

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:7C5D42F2

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE Nº 122/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): DANILO MONTE COSTA			
Cargo/função: MOTORISTA	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** 01 DIÁRIA	
Destino: PATOS	**Data:** 24/04/2025	**Valor Unitário(R$):** 100´00	**Valor Total (R$):** 100,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor	**TOTAL:** R$ 100,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Transportar paciente Antônio Mariz para atendimento especializado e realizar exames de imagem na clínica UDI em Patos/PB.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:584CA375

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 123/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Alan George Da Rocha		
Cargo/função: MOTORISTA	**CPF:** 007.xxx.824-2	**Quantidade:** ¹/²DIÁRIA
Destino: Currais Novos	**Data:** 24/04/2025	**Valor Unitário(R$):** 80,00 / **Valor Total (R$):** 40,00
() Valor Integral (x) 50% (cinquenta por cento) do Valor	**TOTAL:** R$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Transportar a paciente Severina Araújo de Farias para uma consulta na clinica humana em Currais Novos.		

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:A452A5A6

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 124/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: MOTORISTA	**CPF:** 009.xxx.484-14	**Quantidade:** 01 DIÁRIA.	
Destino: Natal	**Data:** 24/04/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(x) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir para realizarem consultas, tratamentos, procedimentos, médicos e, transporte de material e documentos de demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais públicos, respetivamente, na cidade de Natal-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:6B842866

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 125/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento			
Cargo/função: MOTORISTA	**CPF:** 035.xxx.244.-36	**Quantidade:** ½ DIARIA.	
Destino: CURRAIS NOVOS.	**Data:** 24/04/2025	**Valor Unitário(R$):** 80,00	**Valor Total (R$):** 40,00
() Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Ressarcimento por conduzir paciente de nome Do ó Araújo para atendimento nessa clínica Humanitare em Currais Novos /RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:4B303253

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 29/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 29/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.511.020/0001-43, que consistirá na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, no importe global de R$ 61.960,50 (sessenta e um mil e novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos) , mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 01 de abril de 2025 – GABINETE DA PREFEITA.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:4E6D1E9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2025

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, através do (a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00,do dia 15 de maio de 2025, o endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃOELETRÔNICOnº0009/2025. Objeto:Registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada na realização de exames laboratoriais, para atender às demandas de exames solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde junto á este município.O edital e seus anexos, poderão serobtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/,https://www.serrinhadospintos.rn.gov.brou noemaillicitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos/RN,28deabrilde 2025.

KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:00A1393A

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 0001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 0001/2025

A Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará Chamamento Público sendo conduzido pelo condutor KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA e tendo como autoridade Rosânia Maria Teixeira Ferreira.

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos na especialidade de Clínica Geral, com disponibilização de profissionais plantonistas para atuação em regime de plantão de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, destinados ao atendimento em Pronto Atendimento de Urgência e Emergência, nas modalidades adulto e pediátrico, bem como para cobertura de internação clínica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Para demais informações contato via e-mail: licitaserrinha@gmail.com ou acesso pelo site http://www.bnccompras.com.br.

FIM REC. PROPOSTA: 26/05/2025 - 09:00
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

SERRINHA DOS PINTOS/RN – 28 de abril de 2025

KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contração

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:BB109E69

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 240402/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: G M DE ALENCAR FERNANDES ME

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 240402/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADA: G M DE ALENCAR FERNANDES ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW DO CANTOR GIANNINI ALENCAR NA TRADICIONAL FESTA JUNINA DO "XIX ARRAIÁ E ALEGRIA DE SERRINHA DOS PINTOS" NO DIA 13 DE JUNHO COM DURAÇÃO DE 110 MINUTOS DE APRESENTAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 0008/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.
VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 100.000,00 (cem mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária:

Unid. Orçamentária:	021400	MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Função:	13	Cultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	0004	FESTAS E COMEMORAÇÕES
Ação:	2005	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até noventa dias, contatados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 24 de abril de 2025.

ASSINANTES:
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA **- PREFEITA MUNICIPAL**

G M DE ALENCAR FERNANDES ME **- CONTRATADO**

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:5DA4D571

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00036/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00036/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00036/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de recargas de oxigênio medicinal, na forma de gás comprimido .Especificações do produto: Gás: Oxigênio (O2) Aspecto físico: Incolor; Fórmula química: O2; Massa molecular: 31,99 g/mol; Grau de pureza mínimo: 99,0%;Informações adicionais: As recargas deverão ser fornecidas em cilindros com capacidades de 10 m³, 7 m³, 3,5 m³ e 1 m³, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde., pelo valor R$ 60.00,00 (sessenta mil reais), em favor de OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICIANAIS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 48.702.159/0001-84.
Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220400036/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00036/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICIANAIS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 48.702.159/0001-84.
OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física especializada na prestação de serviços de confecção e costura sob medida, pinturas personalizadas em tecidos e outros materiais conforme demanda das diversas secretarias deste município
VALOR TOTAL: R$ R$ 60.00,00 (sessenta mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75º, Inciso I e II, da Lei Federal 14.133/2021

Serrinha dos Pintos/RN, 25 de abril de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA -
Prefeita Municipal.

OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICIANAIS LTDA -
Contratada

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D0BEE61A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 71 da Lei nº 14.133/21 e justificativa que consta nos autos, determinou a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025PE, que tem por objetivo a Registro de preço para futura Aquisição de Lubrificantes e Filtros para a manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.

Severiano Melo/RN, 24/04/2025

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:79D85EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 003/2025

DECRETO Nº 003 de 28 de abril de 2025

Decreta ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025 nos Órgãos da Administração Pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal no dia 02 de maio de 2025.
Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 28 de abril de 2025.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:A75BB021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPLEMENTAR 01/2024-ART7º INSC.I § UNICO ALINEAA

CHEFIA DE GABINETE
(suplementar 01/2024-art7º insc.I § unico alineaA)
De 1 de janeiro de 2024.

"Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento);

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 0,00 (zero reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

<SEM_VALOR>
Valor total: R$ 0,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

<SEM_VALOR>

Valor total: R$ 0,00

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

R$ 0,00

zero reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Severiano Melop/RN, em 1 de janeiro de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Chefe do Executivo

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:3C8B53C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO REURB-E Nº 002/2025

DECISÃO REURB-E Nº 002/2025

Procedimento de REURB Nº 002/2025 (Protocolo: 002 – Sec. Finanças)
Dados do imóvel: um terreno com 291,61m² e de área construída 177,29 m², na Rua Santa Luzia n.13, Centro, Severiano Melo/RN, CEP:59856/000. Identificação do Imóvel: 1093- Inscrigão imobiliária 01.01.011.0016.000 – Quadra 11 – Lote 16, consoantc BCI expedido pela usuária Camila Morais (chave de autenticidade TTq5-icrm).

Trata-se de requerimento individual formulado pelo legitimado **VITOR MATEUS MORAIS DANTAS,** portador da cédula de identidade RG: 0033 80364-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n" 702.390.874-96, brasileiro, Engenheiro Civil, nascido aos 03/03/2000, natural de Mossoró-RN, filho de Genildo Dantas Carvalho e Patrícia Perpetua de Morais, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, Centro, Severiano Melo/RN, **qualificado nos autos do processo administrativo**, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse específico somente para titulação final, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado nos termos da Lei Federal 13.465/2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2023. Com o requerimento, vieram os documentos necessários.

Proceda-se a conferência da documentação, e após, remeta-se os autos à assessoria jurídica do Município para emissão de parecer jurídico. Estando os autos devidamente instruídos nos termos da lei, emita-se a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada da titulação final de legitimação fundiária, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Severiano Melo, 20 de abril de 2025.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:33E9F719

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 168/2025-GC/PMSN DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 168/2025-GC/PMSN DE 25 DE ABRIL DE 2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a Senhora **GREYCIELLE PAULO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 078.***.***-31, portadora da Cédula de Identidade nº 2.483.097/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão **GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS-II**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 25 de abril de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:E248B6D8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 171/2025 - GC/PMSN DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 171/2025 - GC/PMSN DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,** Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder 1 e ½** (Uma e Meia) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reias), totalizando o valor de R$ 300,00 (Trezentos Reias) para a Servidora **Ana Rafaella Araújo Costa,** matrícula sob nº 6076, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.***.***-85, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da Capacitação SIOPS nos dias 29 e 30 de Abril de 2025. A ser realizado no Hotel Holliday Inn em Natal/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 28 de Abril de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:EA128625

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 170/2025-GC/PMSN DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 170/2025-GC/PMSN DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a Senhora **KARINA CRISTINA DE SOUSA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 076.***.***-51, portadora da Cédula de Identidade nº 2.510.896/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão **GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS-I**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 25 de abril de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:737169B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 172/2025-GC/PMSN DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 172/2025-GC/PMSN DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES MARINHO DA SILVA**, Matrícula nº 228, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.***.***-50, portador da Cédula de Identidade nº 1.551.991/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/05/2025 à 31/05/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 28 de abril de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:B99E0317

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 173/2025-GC/PMSN DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 173/2025-GC/PMSN DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **SELMA FERREIRA DA SILVA SERAFIM**, Matrícula nº 161, inscrita no CPF/MF sob o nº 484..***.***-49, portadora da Cédula de Identidade nº 693.194SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/05/2025 à 30/05/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 28 de abril de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:AC3B0BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 174/2025-GC/PMSN DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 174/2025-GC/PMSN DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:
Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **ERILENE MARIA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 3620, inscrita no CPF/MF sob o nº 103.***.***-29, portadora da Cédula de Identidade nº 2.890.665/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/05/2025 à 31/05/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 28 de abril de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:EDDFDB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 175/2025-GC/PMSN DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 175/2025-GC/PMSN DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **IRIS CATIANI DE LIRA**, Matrícula nº 367, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.***.***-13, portadora da Cédula de Identidade nº 1.624.482/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de RECEPCIONISTA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 05/05/2025 à 04/06/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 28 de abril de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:5DB246A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 176/2025-GC/PMSN DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 176/2025-GC/PMSN DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora eletiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **NATHALIA PALOMA SILVA CARNEIRO MAFRA**, Matrícula nº 4146, inscrita no CPF/MF sob o nº 125.***.***-10, portadora da Cédula de Identidade nº 3.553.023/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio as Minorias e as Diversidades-SEMTHAS, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 07/05/2025 à 05/06/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 28 de abril de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:099A5A06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 024/2025 DO TERMO DE ADESÃO Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO 024/2025 DO TERMO DEADESÃO Nº 004/2025

Processo nº 20051/2025- Adesão Pregão nº 004/2025
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o n°08.159.089/0001-45.

CONTRATDO: Empresa**ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ (MF) de nº 34.200.213/0001-89.**

OBJETO:**Contratação de serviço de locação de máquina tipo retroescavadeira, com operador qualificado, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
.
Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Tangará
Unidade Orçamentária: 14.001 - Secretaria Municipal de Transporte.
Ação: 2095 – manutenção da secretaria de transporte
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR CONTRATADO: **R$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).**

Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O contrato terá sua vigência iniciada em 18/04/2025 e seu termo final em 15/04/2026

DATA: 18 de abril de 2025

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

NILSOMAR FERREIRA DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:6E30ED78

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, objetivando: **Contratação De Instituição Financeira, Autorizada Pelo Banco Central Do Brasil, visando à prestação de serviço de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da administração pública direta e indireta do Município de Tangará/RN.** Nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 101/2023 Agente de Contratação Nomeado pela portaria nº 031 de 15 de janeiro de 2025 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 29 de abril de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h20min do dia 22 de maio de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h30min do dia 22 de maio de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 15h00min do dia 22 de maio de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 29 de abril de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado através do e-mail tangara.cpl@gmail.com **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS**: Pedidos de esclarecimento ou encaminhamentos através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Agente de Contratação:

Tangará/RN, em 28 de abril de 2025

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:E051060F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250022

PROCESSO Nº 720250022
DISPENSA Nº 7/2025-0022
RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: MARCELO ALMEIDA VIDAL, CPF 356.360.478-94, residente na Rua Augusto Fortunato dos Santos, nº10, LJ-01, Centro, Tenente Ananias/RN, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de R$55.750,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais), referente ao objeto SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS OFICIAIS.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 28 de abril de 2025

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:BF7F4591

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250024

PROCESSO Nº 720250024
DISPENSA Nº 7/2025-0024
RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA PAIVA, CNPJ 01.332.891/0001-46, localizado na Rua Amadeu de Castro, nº175, Barra do Ceará, Fortaleza/CE, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de R$24.525,00 (vinte e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais), referente ao objeto SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM LONA E ADESIVOS PARA AÇÕES REALIZADA E APOIADA PELA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 28 de abril de 2025

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:E1E3F330

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2023
CONVENENTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANAIS
CONVENIADO: FUNDAÇÃO BENEFICENTE LINDOLFO FERNANDES DOS SANTOS
OBJETO: Fica prorrogada por mais 12(doze) meses, para **31 de dezembro de 2025**, a VIGÊNCIA do Convênio nº 001/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e o FUNDAÇÃO BENEFICENTE LINDOLFO FERNANDES DOS SANTOS, de acordo com a Lei 14.133/2021, nos Arts. 106 e 107, podendo ser novamente prorrogada, mediante termo aditivo, desde que devidamente acordado pelas partes.

Tenente Ananias– RN, 31 de dezembrode 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:615CE187

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 16/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- Nº 16/2025

Interessado:SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
Assunto:Contratação de empresa especializada em engenharia e saúde do trabalhador para prestar serviços de consultoria e assessoria na gestão de segurança e saúde ocupacional junto à prefeitura municipal de Tenente Laurentino Cruz–RN, objetivando os envios das informações relativas aos eventos de segurança e saúde do trabalho no eSocial, O evento S-2210 que é a CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho; O evento S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador, e O evento S-2240 – Condições ambientais do trabalho através e intermediada pelo software especializado em SST no eSocial.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDOLei 14.133/2021, Art. 6, XVIII (PNCP)
CONSIDERANDOque o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDOque o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de **R$ 58.800,00** (cinquenta e oito mil e oitocentos reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa , CNPJ/CPF, com sede na , para Contratação de empresa especializada em engenharia e saúde do trabalhador para prestar serviços de consultoria e assessoria na gestão de segurança e saúde ocupacional junto à prefeitura municipal de Tenente Laurentino Cruz–RN, objetivando os envios das informações relativas aos eventos de segurança e saúde do trabalho no eSocial, O evento S-2210 que é a CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho; O evento S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador, e O evento S-2240 – Condições ambientais do trabalho através e intermediada pelo software especializado em SST no eSocial., conformeSolicitação de nº 40/2025 e processo nº 200400064/2025 da SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS deste Município.

04. O Presente Termo deInexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de abril de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.XXX.XXX-08
Prefeito do Município

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:BCE2563A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP,tipoMENORPREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tenente Laurentino Cruz/RN. O edital encontra á disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.**A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 12/05/2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de abril de 2025.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:5451B500

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral, sem gás, própria para consumo humano. O edital encontra á disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.**A sessão eletrônica será aberta às 10h:00m (horário de Brasília) do dia 12/05/2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de abril de 2025.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:EA995C8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

O Pregoeiro do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **acolher parcialmente os argumentos** a impugnação impetrada por AP SERVICE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP (CNPJ sob o nº 09.037.491/0001-10), em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, para atender as necessidades das escolas pertencentes ao município de Tenente Laurentino Cruz/RN. Com isso a sessão designada para o dia **29/04/2025, às 09h00**, fica **cancelada**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de abril de 202.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:343C379A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

O Pregoeiro do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **acolher parcialmente os argumentos** a impugnação impetrada por **INCOMEL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA** (CNPJ sob o nº 08.706.350/0001-80), em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, para atender as necessidades das escolas pertencentes ao município de Tenente Laurentino Cruz/RN. Com isso a sessão designada para o dia**29/04/2025, às 09h00**, fica**cancelada**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de abril de 202.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:6B8F6BCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 17/2025

Interessado: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Assunto: Solicitação de inexigibilidade para o ano de 2025 de Serviços de Arbitragem – GILMAR LOURENÇO ROSA

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de **R$ 29.577,60** (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa , CNPJ/CPF, com sede na , para Solicitação de inexigibilidade para o ano de 2025 de Serviços de Arbitragem – GILMAR LOURENÇO ROSA, conformeSolicitação de nº 23/2025 e processo nº 2010000027/2025 da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER deste Município.

04. O Presente Termo deInexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de abril de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.XXX.XXX-08
Prefeito do Município

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:7FDCD9A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 18/2025

Interessado: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Assunto: Solicitação de inexigibilidade para o ano de 2025 de Serviços de Arbitragem – PAULO VALDEIR DANTAS DE MENESES

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de **R$ 40.884,00** (quarenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa , CNPJ/CPF, com sede na , para Solicitação de inexigibilidade para o ano de 2025 de Serviços de Arbitragem – PAULO VALDEIR DANTAS DE MENESES, conformeSolicitação de nº 28/2025 e processo nº 2010000030/2025 da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER deste Município.

04. O Presente Termo deInexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de abril de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.XXX.XXX-08
Prefeito do Município

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:8B1D419A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 19/2025

Interessado: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Assunto: Solicitação de inexigibilidade para o ano de 2025 de Serviços de Arbitragem – JANDERSON DANIEL DA SILVA
O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de **R$ 22.902,40** (vinte e dois mil, novecentos e dois reais e quarenta centavos) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa , CNPJ/CPF, com sede na , para Solicitação de inexigibilidade para o ano de 2025 de Serviços de Arbitragem – JANDERSON DANIEL DA SILVA, conformeSolicitação de nº 27/2025 e processo nº 2010000029/2025 da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER deste Município.

04. O Presente Termo deInexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de abril de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.XXX.XXX-08
Prefeito do Município

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:37C42A30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 21/2025

Interessado: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Assunto: Solicitação de inexigibilidade para o ano de 2025 de Serviços de Arbitragem – SILVESTRE TRAJANO DA SILVA

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de **R$ 40.884,00** (quarenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa , CNPJ/CPF, com sede na , para Solicitação de inexigibilidade para o ano de 2025 de Serviços de Arbitragem – SILVESTRE TRAJANO DA SILVA, conformeSolicitação de nº 29/2025 e processo nº 2010000031/2025 da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER deste Município.

04. O Presente Termo deInexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de abril de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.XXX.XXX-08
Prefeito do Município

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:56353069

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 20/2025

Interessado: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Assunto: Solicitação de inexigibilidade para o ano de 2025 de Serviços de Arbitragem – MARCOS MACIEL DE FRANÇA FREIRE

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de **R$ 40.884,00** (quarenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa , CNPJ/CPF, com sede na , para Solicitação de inexigibilidade para o ano de 2025 de Serviços de Arbitragem – MARCOS MACIEL DE FRANÇA FREIRE, conformeSolicitação de nº 31/2025 e processo nº 2010000034/2025 da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER deste Município.

04. O Presente Termo deInexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de abril de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.XXX.XXX-08
Prefeito do Município

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:6BEA6C9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11/2025 – GP

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o dia 1º de maio (quinta-feira), Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo, no dia **2 de maio de 2025 (sexta-feira),** nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta e Autárquica do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º Os serviços públicos considerados essenciais, como saúde, coleta de lixo, transporte, vigilância, fiscalização, serviços funerários e demais que não possam sofrer interrupção, deverão manter escalas de plantão, conforme definição dos responsáveis por cada setor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, em **28 de abril de 2025**.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:A8FF33EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 132/2025-GP, DE 28 DE ABRIL DE 2025

"Institui o Conselho Escolar (CAE) no Âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN."

O PREFEITO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE de Tenente Laurentino Cruz/RN, para o Quadriênio de 2025/2029, 22 de abril de 2025 e término em abril de 2029.

Representantes do poder Executivo:
Titular: Márcia Maria Miranda Araújo
Suplente: Maria da Vitória Araújo

Representantes dos profissionais da área da Educação:
Titular: Ramonn Lucas Almeida de Souza
Suplente: Rita de Cássia Medeiros dos Santos
Titular: Ires Liberalino de Souza Bezerra
Suplente: Tomaz Araújo Cruz

Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Anna Aryadna Menezes Fonseca
Suplente: Jéssica Medeiros de Macedo Cruz
Titular: Jucimária Kelly Soares de Lira
Suplente: Maria Fernanda dos S. Marques da Silva

Representantes da Sociedade Civil:
Titular: José Valdemir Damasceno de Oliveira
Suplente: Maria Aparecida da Costa L. Silva
Titular: Francisco Jucelino da Trindade Silva
Suplente: Francisca Ranielly Gonzaga da Silva

Art. 2º Esta Portaria Municipal entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de abril de 2025, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de abril de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:44CFD575

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 02 de maio de 2025**, receberá Propostas de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 024/2025, que pode ser acessada pelo link: **https://drive.google.com/file/d/1nIZ21n6SqGlqRTtLH-0IoQtgwmUjKG4X/view?usp=sharing**

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixá-la através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail:**compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br**

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de abril de 2025.

FILIPE DE SOUZA DANTAS
Coord. de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:3C7FB2AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2025, DE 26 DE ABRIL DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2025, DE 26 DE ABRIL DE 2025

DECRETA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 60, V, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica Decretado Luto Oficial de 03 (três) dias, nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal de Tibau – RN, no período do **dia 25 de abril de 2025 a 27 de abril de 2025**, em virtude do falecimento da Senhora: **VIGIANE LOPES DA SILVA,** nascida em 23 de fevereiro de 1984, cidadã que em vida, prestou relevantes serviços ao municipio de Tibau, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistencia Social deste município, desde 03 de janeiro de 2022.

Art. 2° - Continuam sendo, executando-se aquelas atividades que sejam essenciais ao atendimento da população do município.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com carater retroativo na data **25 de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em, Tibau/RN, 26 de Abril de 2025

.
LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:1AEF963C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 094/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 094/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***MÁRCIA CRISTINA ALVES J. BARBOZA*****,** ocupante do Cargo de ***SECRETÁRIA DE SAUDE*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 DUAS DIÁRIAS, referente ao custeio do deslocamento de TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar da capacitação SIOPS – RN 2025,** no período de: **29/04/2025 à 30/04/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DUAS DIARIAS	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 28 de Abril de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:E4320F61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 ASSEMBLEIA GERAL DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº **01/2025**

ASSEMBLEIA GERAL DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
ASECRETARIAMUNICIPALDASCULTURAS E ECONOMIA CRIATIVA do município de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Convocação para a primeira Assembleia Geral, que constituirá os representantes do Conselho Municipal Cultura – CMC, do município Tibau do Sul/RN.
Ao considerar a primeira reunião desta natureza, ressalta-se a inexistência de entidades formais cadastradas neste órgão para representar os segmentos. A Assembleia será coordenada pelos membros da Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Constitui-se objeto deste Edital, a indicação dos nomes que comporão o Conselho Municipal de Política Cultural – CMC, para mandato de 02 (dois) anos.
O Conselho Municipal de Cultura, será composto de forma parietária por 10 (dez) membros, sendo eles: 05 (cinco) que representem a maior parte da diversidade cultural municipal e 05 (cinco) do Governo Municipal, com seus respectivos suplentes.

DO PROCESSO DE INDICAÇÃO

Os participantes indicarão os nomes que representarão os segmentos culturais da sociedade, a serem nomeados pela Prefeitura Municipal.
Os participantes assinarão a lista de presença, será lavrada ata da assembleia e os indicados para o conselho preencherão ficha com os dados pessoais para efeito de registro junto aos órgãos competentes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Assembleia Geral será realizada no dia **13 de maio de 2025, das 09:30às 11:00 horas**, no prédio da Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa em Tibau do Sul/RN.
Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa.

Tibau do Sul/RN, 28 de abril de 2025.

NATÁLIA KELLER M. GOMES MONTENEGRO
Secretária Municipal das Culturas e Economia Criativa

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:53D86B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), para a Sra. Norma Lilian Fagundes de Lima, Presidente do Conselho de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de São José/RN, com saída programada no dia 29/04/2025, com retorno no 29/04/2025, para participar da 5º Conferência Estadual do Trabalhador e da Trabalhadora do RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 28 de abril de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:6416B9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária, ao valor unitário de R$ 100,00 (Cem reais), para O Sr. Severino Emanoel de Lima, matrícula nº 0032891, Coordenador de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de São José/RN, com saída programada no dia 29/04/2025, com retorno no 29/04/2025, para participar da 5º Conferência Estadual do Trabalhador e da Trabalhadora do RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 28 de abril de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:0E4C4BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), para o Sr. Júlio Sócrates Peixoto da Silva, matrícula nº 0027014, Educador Físico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de São José/RN, com saída programada no dia 29/04/2025, com retorno no 29/04/2025, para participar da 5º Conferência Estadual do Trabalhador e da Trabalhadora do RN.

2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 28 de abril de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:11E63748

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 064/2025 - GPMTB

PORTARIA N.º 064/2025-GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidores ocupantes de cargo em comissão, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 018, de 31 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Considerando o que dispõe o art. 44 da Lei Complementar Municipal 018, de 31 de maio de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1.° - Conceder ao Servidor Municipal **VINÍCIUS MARCOS BATISTA,** CPF 022.552.734-03, ocupante do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE SAÚDE PÚBLICA - CCII**, gratificação corresponde a 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento mensal.

Art. 2.° - Conceder ao Servidor Municipal **MURILO ROBERTO DELUCENA SANTOS,** CPF n° 073.612.584-17, ocupante do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE LAZER CC-II,** gratificação corresponde a 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento mensal.

Art. 3.° - Conceder ao Servidor Municipal **HERBET BATISTA FERREIRA**, CPF n° 066.105.644-93, ocupante do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ESPORTES E LAZER CCII**, gratificação corresponde a 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento mensal.

Art. 4.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 1º de abril de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:39C6AFA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 065/2025 - GPMTB

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão e a concessão de gratificação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 018, de 31 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Considerando o que dispõe a Lei Complementar Municipal 018, de 31 de maio de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1.° - Nomear **FRANCINILDA DANTAS DOS SANTOS,** CPF 079. 241.734-80, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR(A) DE FINANÇAS - CCII**.

Art. 2.° - Conceder a **FRANCINILDA DANTAS DOS SANTOS,** CPF 079. 241.734-80, ocupante do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE FINANÇAS CC-II,** gratificação corresponde a 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento mensal.

Art. 3.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de abril de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:5C215250

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
DECRETO N º 188, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 188, de 28 de abril de 2025.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área necessária à abertura de estrada de acesso entre a RN-023 e estrada vicinal que dá acesso às Agrovilas, no Município de Touros/RN, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, no uso das atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 97, incisos III e XVI, e 284, todos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o interesse público na ampliação da infraestrutura viária e melhoria do acesso às comunidades rurais;
CONSIDERANDO que a nova estrada irá ligar a Rodovia Estadual RN-023 a uma estrada vicinal que dá acesso às Agrovilas localizadas no Município de Touros/RN, em especial às comunidades de Vila Assis, Vila Israel, Vila Mayne, Boqueirão, Carnaubal e Baixa do Quimquim;
CONSIDERANDO que a intervenção viária visa promover a mobilidade rural, o escoamento da produção agrícola, o acesso a serviços públicos essenciais e a integração **territorial;**
CONSIDERANDO a necessidade de preservar a área para fins públicos, garantindo sua destinação à infraestrutura viária planejada;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de futura desapropriação, o imóvel situado no município de Touros, com área total de 3.137,30ha, destinada à abertura de estrada de acesso entre a RN-023 e estrada vicinal que dá acesso às Agrovilas, devidamente registrado sob a matrícula nº 7.923 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Touros/RN.
Art. 2º A parcela do imóvel a ser desapropriada possui a seguinte descrição georreferenciada: "*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 9.416.246,3300 m e E 215.218,8130 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°27'39" e 14,19 m até o vértice 1, de coordenadas N 9.416.243,7543 m e E 215.232,7633 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 100°27'39" e 425,54 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.416.166,4920 m e E 215.651,2300 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 118°39'02" e 289,49 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.416.027,6930 m e E 215.905,2721 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 118°39'02" e 15,96 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.416.020,0409 m e E 215.919,2776 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 258°05'01" e 31,66 m até o vértice 5, de coordenadas N 9.416.013,5035 m e E 215.888,2998 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 266°14'49" e 19,71 m até o vértice 6, de coordenadas N 9.416.012,2132 m e E 215.868,6290 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 271°54'32" e 27,47 m até o vértice 7, de coordenadas N 9.416.013,1281 m e E 215.841,1771 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 49°57'50" e 0,73 m até o vértice 8, de coordenadas N 9.416.013,5957 m e E 215.841,7336 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 40°17'04" e 1,69 m até o vértice 9, de coordenadas N 9.416.014,8829 m e E 215.842,8247 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 30°36'18" e 1,69 m até o vértice 10, de coordenadas N 9.416.016,3352 m e E 215.843,6837 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 20°55'32" e 1,69 m até o vértice 11, de coordenadas N 9.416.017,9113 m e E 215.844,2864 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 11°14'46" e 1,69 m até o vértice 12, de coordenadas N 9.416.019,5663 m e E 215.844,6155 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 1°34'00" e 1,69 m até o vértice 13, de coordenadas N 9.416.021,2530 m e E 215.844,6616 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 351°53'14" e 1,69 m até o vértice 14, de coordenadas N 9.416.022,9235 m e E 215.844,4235 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 342°12'28" e 1,69 m até o vértice 15, de coordenadas N 9.416.024,5302 m e E 215.843,9079 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 332°31'42" e 1,69 m até o vértice 16, de coordenadas N 9.416.026,0273 m e E 215.843,1295 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 322°50'57" e 1,69 m até o vértice 17, de coordenadas N 9.416.027,3722 m e E 215.842,1104 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 313°10'11" e 1,69 m até o vértice 18, de coordenadas N 9.416.028,5266 m e E 215.840,8798 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 303°29'27" e 1,69 m até o vértice 19, de coordenadas N 9.416.029,4577 m e E 215.839,4726 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 298°39'02" e 209,02 m até o vértice 20, de coordenadas N 9.416.129,6766 m e E 215.656,0432 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 296°16'18" e 6,64 m até o vértice 21, de coordenadas N 9.416.132,6161 m e E 215.650,0880 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 291°30'50" e 6,64 m até o vértice 22, de coordenadas N 9.416.135,0516 m e E 215.643,9096 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 286°45'22" e 6,64 m até o vértice 23, de coordenadas N 9.416.136,9662 m e E 215.637,5505 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 281°59'55" e 6,64 m até o vértice 24, de coordenadas N 9.416.138,3468 m e E 215.631,0545 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 277°14'27" e 6,64 m até o vértice 25, de coordenadas N 9.416.139,1839 m e E 215.624,4663 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 274°51'43" e 371,38 m até o vértice 26, de coordenadas N 9.416.170,6604 m e E 215.254,4229 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 244°51'43" e 19,85 m até o vértice 27, de coordenadas N 9.416.162,2301 m e E 215.236,4573 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 240°09'10" e 0,53 m até o vértice 28, de coordenadas N 9.416.161,9686 m e E 215.236,0016 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 230°44'04" e 0,53 m até o vértice 29, de coordenadas N 9.416.161,6361 m e E 215.235,5948 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 221°18'58" e 0,53 m até o vértice 30, de coordenadas N 9.416.161,2414 m e E 215.235,2479 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 211°53'52" e 0,53 m até o vértice 31, de coordenadas N 9.416.160,7953 m e E 215.234,9702 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 202°28'46" e 0,53 m até o vértice 32, de coordenadas N 9.416.160,3098 m e E 215.234,7693 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 193°03'40" e 0,53 m até o vértice 33, de coordenadas N 9.416.159,7980 m e E 215.234,6506 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 183°38'34" e 0,53 m até o vértice 34, de coordenadas N 9.416.159,2736 m e E 215.234,6172 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 174°13'28" e 0,53 m até o vértice 35, de coordenadas N 9.416.158,7509 m e E 215.234,6701 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 169°30'55" e 12,14 m até o vértice 36, de coordenadas N 9.416.146,8088 m e E 215.236,8801 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 275°47'30" e 15,57 m até o vértice 37, de coordenadas N 9.416.148,3800 m e E 215.221,3890 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 352°17'49" e 49,96 m até o vértice 38, de coordenadas N 9.416.197,8850 m e E 215.214,6930 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 4°51'40" e 48,62 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 9.416.246,3300 m e E 215.218,8130 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da COORDENADAS UTM - DATUM SIRGAS2000 - FUSO 25 - MC 33º WGr. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."*
Art. 3º A parcela do imóvel descrito no art. 2º será destinado à abertura de estrada de acesso entre a RN-023 e estrada vicinal que dá acesso às Agrovilas.
Art. 4º A declaração de utilidade pública tem o objetivo de garantir que a área não seja utilizada ou modificada de forma incompatível com os fins públicos planejados, sendo vedadas quaisquer obras,

alterações, edificações ou desmatamentos que possam comprometer o uso futuro do imóvel para o interesse público.
Art. 5º A desapropriação do imóvel será realizada posteriormente, de forma amigável ou judicial, conforme a legislação vigente, com o pagamento de indenização justa, prévia e em dinheiro, conforme avaliação oficial do valor do imóvel.
Art. 6º Este decreto terá validade de 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, período durante o qual poderá ser iniciada a desapropriação.
Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 28 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:0AA0CFC7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 473/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 473/2025- GC

O Prefeito do Município de Touros, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Senhor: Marcos Antônio França, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº XXX.817.XXX-04, para, exercer a função de confiança de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO, observando a legislação específica.
Art. 2º. O Servidor, ora nomeado, exercerá sua função de forma voluntária, prestando suporte aos pequenos negócios, Microempreendedores individuais (MEIS) e empreendedores, dando continuidade as atividades para o desenvolvimento sustentável do município.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN
Touros/RN, 28 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito de Touros/RN

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:8DCBB5EC

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024

Processo Administrativo: 16/2024. Dispensa: 01/2024. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/TOUROS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.081.051/0001-05 Contratado: J3A SOLUÇÕES LTDA ME; CNPJ: 18.146.900/0001-07. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Valor e Prazo - Contratação de empresa para serviço de Locação de Kit de Equipamentos para coleta de leitura e emissão de faturas simultaneamente, do consumo de água e esgoto dos usuários do SAAE/Touros. Valor Total mensal: R$ 4.738,40. Data de Assinatura: 17/04/2025. Vigência: 18/04/2025 até 18/04/2026. Fundamentação Legal: Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Assinatura: Contratante: Edvaldo dos Santos de Medeiros – Presidente. Contratada: Jairo Jorge Aguiar Junior; CPF n° 013.xxx.665-50. Testemunhas: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:C1CAAB18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 252 DE 28 DE ABRIL DE 2025

DECRETO N° 252 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre luto oficial pelo falecimento do menor Aslan Gael Ferreira Ramalho – estudante do Centro de Educação Infantil Maria Felicidade Freire de Carvalho.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e,

CONSIDERANDO o falecimento do menor Aslan Gael Ferreira Ramalho, ocorrido no dia 27 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, o repúdio da sociedade Triunfense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma criança alegre e brincalhona, que sonhava com um futuro melhor;

D E C R E T A:
Art. 1º - Luto oficial no Município de Triunfo Potiguar, por 3 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do menor Aslan Gael Ferreira Ramalho, que fez parte de nossa sociedade Triunfense, e estudante da nossa rede municipal de ensino.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Triunfo Potiguar/RN, 28 de abril de 2025.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:D614BE40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através daSecretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 035/2025** da Inexigibilidade de Licitação **nº 013/2025**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação da Artista "Iguinho e Lulinha" e Banda para apresentação de show durante a programação do Rasta Pé do Gavião 2025 em praça pública no dia 19 de julho de 2025,** no valor de **R$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 08 de abril de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:9385535C

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação **nº 013/2025**, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação da Artista "Iguinho e Lulinha" e Banda para apresentação de show durante a programação do Rasta Pé do Gavião 2025 em praça pública no dia 19 de julho de 2025.**
RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 08 de abril de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:A5621947

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação da Artista "Iguinho e Lulinha" e Banda para apresentação de show durante a programação do Rasta Pé do Gavião 2025 em praça pública no dia 19 de julho de 2025.**

CONTRATADO: **IL SHOWS LTDA - DEMAIS**

VALOR TOTAL: **R$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 08 de abril de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:A5B6A2DC

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

CONTRATO: Nº 069/2025

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação **nº 013/2025**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: **IL SHOWS LTDA - DEMAIS**

OBJETO: **Contratação da Artista "Iguinho e Lulinha" e Banda para apresentação de show durante a programação do Rasta Pé do Gavião 2025 em praça pública no dia 19 de julho de 2025.**

VALOR TOTAL: **R$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo – 06.001 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2084 – Promoção das Festividades de São João - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.22 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Festividades e Homenagens, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 08 de abril a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2025.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:8F5B7D93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0284, DE 28 DE ABRIL DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0284, DE 28 DE ABRIL DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinto reais), totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinto reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participar de Capacitação Siops – Sesap/RN.
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 30 de abril de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:571BE0F6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0285, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0285, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 029/2025, datado de 15/04/2025, de autoria do servidor JOSIAS ELOI DE CARVALHO NETO, matricula 0000543;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor JOSIAS ELOI DE CARVALHO NETO, matricula 0000543, de 22/04/2025 a 21/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2005 a 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0BF77916

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0286, DE 28 DE ABRIL DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0286, DE 28 DE ABRIL DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal, e em especial o que dispõe o art. 33, VII, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Upanema/RN, cumulado com o art. 37, § 14, da Constituição Federal de 1988,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por motivo de aposentadoria por tempo de serviço, a servidora RITA RAIMUNDA LEANDRO, matrícula n.º 00000292, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DA1F8F85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, implantação, configuração, customização, treinamento, manutenção evolutiva e suporte técnico de sistema informatizado de agendamento eletrônico de consultas e exames médicos, a ser utilizado na rede municipal de saúde, em modelo SaaS (Software como Serviço), incluindo suporte técnico, manutenção e hospedagem em ambiente de computação em nuvem, devendo também oferecer interface intuitiva, acessível a usuários com diferentes níveis de proficiência digital e possibilitar o agendamento por parte dos cidadãos, bem como o gerenciamento completo por parte da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a possibilidade de bloqueio de agendas, redistribuição de demanda, cancelamentos, reagendamentos. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **05 de maio de 2025**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 28 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:DDE69D32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

CONTRATADA: SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOCACIA, inscrita em CNPJ sob o nº 24.722.767/0001-92
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0009/2025.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, para assessoramento jurídico abrangendo o acompanhamento de processos e defesa dos interesses do poder executivo do município, perante o tribunal de contas do estado do rio grande do norte (tce-rn) e o tribunal de contas da união (tcu), em questões de interesse do Município de Vera Cruz/RN.
VALOR TOTAL: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 31 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, alinea "c" da Lei nº 14.133/21.
DOTAÇÃO:
Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec.Munic.de Administração e Finanças
Função: 04 - Administração
Sub função: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 Reestruturação e Modernização Administrativa
Projeto/atividade: 2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Finanças
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Vera Cruz/RN, 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

SEVERINO MEDEIROS RAMOS NETO
OAB/PB-19317
Pela Contratada

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:5721FE13

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000026/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000026/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso III, alinea c da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a empresa R SUASSUNA CARNEIRO, inscrito no CNPJ: 23.930.298/0001-34, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A CORRETA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE - SIMEC, VISANDO À MELHORIA DA GESTÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS FINANCIADOS COM RECURSOS FEDERAIS, ESPECIALMENTE NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E A ELABORAÇÃO, REVISÃO, MONITORAMENTO E EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PROMOVENDO A MELHORIA DA GESTÃO EDUCACIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, no importe global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 14 de março de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:EC12DC48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2025

Portaria nº 107/2025Vera-Cruz/RN, 28 de abril de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, conforme requerimento preenchido pela própria servidora a Senhora **JUSSIARA FERREIRA DO NASCIMENTO,** portadora do CPF nº 066.893.094-28, ocupante Cargo/Função PROFESSORA, decorrente de aprovação em concurso publico, nomeada no dia 01 de Abril de 2008 matricula de nº 381, existente quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Abril de 2025.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:6E45853F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - CP

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO ELETRÕNICO
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - CP
(Processo Administrativo n° 15040001/2025)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa , por intermédio do Presidente da Comissão de Contratação, designado pela Portaria n.º 552/2025, torna público a realização licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO,** na forma **ELETRÔNICA,** de **nº 002/2025 - CP**, **para formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 009, de 25 de fevereiro de 2025 e demais legislações aplicáveis, com a finalidade de contratar empresas especializadas na prestação de serviços de saúde, na área de serviços especializados em odontologia,** de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), a partir do dia 29 de abril de 2025 às 08h00min.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br) ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 28/04/2025.

FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:66E5026E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE VILA FLOR TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA REGULARIZAR AS PENDÊNCIAS FEDERAIS CNPJ (CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA) DOS CAIXAS ESCOLARES, COMPREENDENDO O ENVIO DE DCTF (DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS), DIPJ (DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DA PESSOA JURÍDICA), ECF (ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL), EFD (ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL) E-SOCIAL, DCTFWEB (DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS PREVIDENCIÁRIOS E DE OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS), GFIP (GUIA DE RECOLHIMENTO DE FGTS E DE INFORMAÇÕES A PREVIDÊNCIA SOCIAL) E REATIVAÇÃO DOS CNPJ QUE CONSTAM INAPTOS**. Declaro o interessado **JAILKA SILVA SA 09270131424**, CNPJ sob o n° **34.726.096/0001-91**, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a execução do serviço de natureza contínua. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) e em face de notório interesse público na execução das atividades desempenhadas pelo setor processos. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Vila Flor/RN, para o exercício de 2025, na classificação a seguir: Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Órgão: 07.003 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Educação; Projeto Atividade: 2.017 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação; Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

Vila Flor/RN, em 24 de abril de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:1154F90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025

CONTRATANTE: Município de Vila Flor/ Prefeitura Municipal

CONTRATADA: **JAILKA SILVA SA 09270131424.**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 007/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A-1 PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA EMITIDO COM BASE NAS NORMAS DA ICP-BRASIL, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e tem duração de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:
Unid. Adm.: 07.001 - Secretaria Municipal de Educação
Proj/Ativ.: 2.007 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico
Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:773BB7CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADA: Lumiart Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.351.078/0001-75.
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, visando a atender às necessidades de manutenção das Secretarias do Município de Florânia/RN.
VIGÊNCIA: Válido até 28 de abril de 2026.
VALOR TOTAL: R$ 1.072.630,00 (um milhão, setenta e dois mil, seiscentos e trinta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 86, §2º e §3º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 28 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Florânia/RN
CNPJ Nº 08.181.562/0001-90
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 40.351.078/0001-75
Contratada

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:4B4AF193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 045/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que "Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **JADSON ANULINO DOS SANTOS,** Coordenador da Banda de Música, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **02/05/2025** com término em **31/05/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de abril de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:31BC024B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 046/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que "Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **HELDER LIMA FREIRE,** Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **02/05/2025** com término em **31/05/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de abril de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:B5362554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 047/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **JERDSON MEIRA ALVES,** Operador de Resíduos Sólidos, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **05/05/2025** com término em **03/06/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de abril de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:A6AC8257

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 021/2018.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN,** entre os dias 25 a 26/04/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 25 a 26/04/2025 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Florânia/RN, em 28/04/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:53852D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 021/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **AREIA BRANCA/RN**, entre os dias 26 a 27/04/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 26 a 27/04/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de abril de 2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DA831CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 021/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 26/04/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26/04/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28/04/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:23EFDE15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, por ordem do Prefeito Municipal de Acari/RN, torna público o presente Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vaga por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para formação de cadastro de reserva para licença-prêmio, eventuais substituições de servidores públicos efetivos em licenças temporárias e outros impedimentos transitórios, a fim de compor a equipe da Prefeitura de Acari nas áreas de Educação Professor PN I – (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e Professor de Sala de Atendimento Educacional Especializado, sendo todos de nível superior, conforme o disposto neste edital e com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 718/2001, e,

Considerando que a totalidade dos 13 (treze) cargos de Professor PNI (11 de ampla concorrência e 2 PCD) foram devidamente convocados e providos no último Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016;

Considerando que professores, pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Acari, se aposentaram e outros protocolaram requerimento de aposentadoria junto ao órgão competente (INSS);

Considerando que para iniciar as aulas do ano letivo de 2025, já foi realizado o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 para Professor PNI, para que não houvesse prejuízo no início do ano letivo e no aprendizado dos alunos matriculados da rede municipal de ensino, porém já houve exaurimento das vagas de cadastro de reserva da seleção realizada;

Considerando as necessidades dos cargos Professor PNI e Professor de Sala de Atendimento Educacional Especializado em razão da necessidade deste profissional para atuar na educação municipal torna-se imprescindível a seleção desses profissionais descritos para sanar estas importantes e necessárias demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A seleção, de que trata o presente Edital, tem por objetivo o provimento de vaga POR TEMPO DETERMINADO, para a área de educação, para as funções de Educação Professor P N I – (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e Professor de Sala de Atendimento Educacional Especializado, ambos de nível superior, em razão da necessidade destes profissionais para atuar na educação municipal, cuja função e requisitos estão descritos no **ANEXO I** deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria nº 039, de 07 de janeiro de 2025.

1.3 A seleção dos candidatos será feita mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

1.4 O julgamento do Processo Seletivo Público Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

1.5 Todos os atos inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

1.6 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período para atender a necessidade de interesse público.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas através do e-mail cpmpss.acari@gmail.com da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, **no período de 29 de abril a 04 de maio 2025**.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar digitalizado em formato PDF o Formulário de Inscrição preenchido, com todos os documentos comprobatórios em anexo.

2.3.1 Deverão ser encaminhados digitalizados em formato PDF, por e-mail, junto com o Formulário de Inscrição **cópias** dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante de Residência;

d) Currículo Profissional (ao currículo deve ser anexado todos os documentos que comprovam o grau de formação, eventuais especializações e experiência profissional);
e) Registro profissional no respectivo Conselho de Classe, quando houver.
2.3.2 A validação da inscrição ficará condicionada a apresentação da documentação prevista no item;
2.3.3 Declaração de experiência profissional na área da educação ou afins, se houver;
2.3.4 A inscrição para participação no processo seletivo será gratuita.

3 - DA SELEÇÃO:
3.1 A seleção será realizada através de análise curricular, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO - PROFESSOR P N I –
(EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL)

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSONAL			
ITEM	**TÍTULOS/COMPROVANTES**	**QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos.	01	10
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Pedagogia, reconhecido pelo MEC – 35 (trinta e cinco) pontos.	01	35
03	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 05 (cinco) pontos por certificado.	02	20
04	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada ou participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 03 (três) certificados – 5 (cinco) pontos por certificado.	03	15
05	Declaração de experiência profissional devidamente comprovada, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 04 períodos de 06 meses	20
06	**TOTAL DE PONTUAÇÃO**		**100 PONTOS**

QUADRO DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE PSICOPEDAGOGO

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSONAL			
ITEM	**TÍTULOS/COMPROVANTES**	**QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Especialização na área de Educação Especial ou Inclusão, com carga horária mínima de 360hs, reconhecido pelo MEC – 40 (quarenta) pontos.	01	40
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação em Pedagogia ou Licenciatura em áreas afins, reconhecido pelo MEC – 10 (quarenta) pontos.	01	10
03	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 10 (dez) pontos por certificado.	02	20
04	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada ou participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 05 (cinco) pontos por certificado.	02	10
05	Declaração de experiência profissional devidamente comprovada, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 04 períodos de 06 meses completos	20
06	**TOTAL DE PONTUAÇÃO**		**100 PONTOS**

3.2 O resultado da análise curricular será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN, disponível através do link http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/ após as inscrições.

4 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
4.1 O critério de desempate adotado será o seguinte:
I – Maior tempo de experiência profissional, comprovado por meio de documentos;
II – O candidato que obtenha a maior nota, somados todos os cursos de aperfeiçoamento;
III – Candidato de maior idade.

5 – DO RESULTADO:
5.1 Os candidatos serão classificados se obtiverem média igual ou superior a **6,0 (seis)** somadas a pontuação final da análise curricular.
5.2 Concluída a Seleção, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

6 – DOS RECURSOS:
6.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar.
6.2 Os recursos deverão ser enviados para a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado através do site cpmpss.acari@gmail.com, por meio de requerimento dirigido à Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante neste Edital Anexo III.
6.3 Serão indeferidos os recursos que não atenderem os subitens 5.1. e 5.2; não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente.
6.4 A Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO:
7.1 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado, na data provável de **13 de maio de 2025**.

8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:
8.1 O candidato aprovado será contratado através de contrato por tempo determinado, observando os prazos contidos no instrumento de contrato.
8.2 Na ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:
a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral)
b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;

d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
h) Carteira de Identidade;
i) Cartão PIS/PASEP;
j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
l) Comprovante de residência.
m) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
n) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
o) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
p) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)
8.3 Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias e acompanhadas do original.
8.4 Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1 A seleção realizada por meio deste Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, ficando a mesma condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, a qual realizará as contratações de acordo com a necessidade.
9.2 A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo.
9.3 O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari/RN, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos, nos dias estabelecidos e publicados no edital de convocação.
9.4 Caso o candidato não tenha disponibilidade para assumir o cargo quando convocado, assinará termo de desistência e será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação do resultado.
9.5 Caso o número de inscritos não seja o suficiente para preenchimento de vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.
9.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN a publicação de todos os atos e editais relativos ao certame.
9.7 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:
9.7.1 ANEXO I – Dos cargos e das vagas;
9.7.2 ANEXO II – Ficha de inscrição;
9.7.3 ANEXO III – Requerimento de recurso;
9.7.4 ANEXO IV – Calendário de Atividades.

10 – DOS CASOS OMISSOS:
10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.
10.2 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Acari/RN.

Acari/RN, 28 de abril de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ITEM	CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R$)	REQUISITOS PARA INVESTIDURA	LOCAL DE LOTAÇÃO
01	**Professor PNI**	**CR**	**30h**	**1.700,00**	**Licenciatura Plena em Pedagogia**	**SEMECE**
Atribuições: Planejar, organizar e ministrar aulas na rede municipal de ensino, visando à formação geral do indivíduo. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos nos seus respectivos níveis de desenvolvimento; estabelecer estratégias de recuperação continua para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, coordenação pedagógica, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os à orientadora educacional ou à direção que os encaminha aos setores especializados de assistência; participar dos conselhos de classe, série, termo; participar do conselho de escola, quando indicado na forma deste regimento; manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar assiduamente de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; participar da associação de pais e mestres e outras instituições auxiliares da escola; executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações, por escrito, conforme as normas estabelecidas pela equipe escolar; responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos em uso nos ambientes especiais próprios de sua área curricular; fornecer ao Coordenador Pedagógico, relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares, conforme normas estabelecidas pela equipe escolar; realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando inclusive como professor coordenador de equipe de docentes, quando designado; colaborar no processo de orientação educacional, atuando, inclusive como professor conselheiro, quando designado; comunicar a orientação educacional e secretaria da escola, por escrito, sobre o excesso de faltas dos alunos; verificar com frequência a lista piloto de alunos na secretaria da escola para manter o diário de classe sempre atualizado; conhecer a constituição federal, a consolidação das leis trabalhistas, a lei orgânica do município, a lei de diretrizes e bases, o plano de carreira do magistério e o estatuto da criança e do adolescente e agir em conformidade com as mesmas; valer-se de técnicas pedagógicas próprias e atualizadas para obter melhor rendimento de seus alunos; utilizar-se de todos os recursos disponíveis na escola para atingir os fins educacionais a que se propõe; dispor de condições adequadas ao bom desempenho de sua profissão ministrar aulas e trabalhos aos seus alunos de acordo com os modernos preceitos e técnicas pedagógicas, ensinando-os, orientando-os e conduzindo-os com compromisso e dedicação, para que eles se tornem aptos a definir-se em opções básicas de vida pessoal e comunitária; transmitir o ensino de forma a desenvolver no aluno capacidade de observação, reflexão, criação, discriminação de valores, julgamento, comunicação, convívio, cooperação, decisão e ação; proceder à avaliação do rendimento dos alunos em termos dos objetivos propostos como processo contínuo que acompanha o de aprendizagem, levando em consideração todos os aspectos do comportamento do aluno e utilizar os resultados para orientar a sequência e reformulação do planejamento curricular, atendendo às necessidades individuais e dos grupos; documentar os resultados obtidos através de observações, dados de auto avaliação e avaliação cooperativa, de forma que possam ser levados ao conhecimento do aluno, pais e demais especialistas da escola; constituir, para o aluno e a comunidade, exemplos de dedicação ao trabalho, honradez e elevado padrão moral; obedecer aos termos da legislação trabalhista do ensino e deste regimento escolar; atualizar-se quanto a conhecimentos específicos das disciplinas, áreas de estudo e atividades que constituem o seu campo de trabalho; opinar quando estiver seguro de poder defender com propriedade o seu ponto de vista; tratar com respeito e dignidade, colegas, funcionários, alunos e pais; manter em dia a escrituração escolar nos diários de classe retratando fielmente as ocorrências e/ou informações prestadas aos pais à Coordenação e Direção; avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.						
02	**Professor de Atendimento Educacional Especializado**	**CR**	**30h**	**1.700,00**	**Conclusão de graduação em Pedagogia ou Licenciatura em áreas afins e Especialização na área de Educação Especial ou Inclusão**	**SEMECE**
Atribuições: identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; buscar formação continuada e atualização profissional para garantir a qualidade do atendimento educacional especializado						

Obs: O Profissional deverá ter disponibilidade do turno: matutino/vespertino.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nomedo Candidato(a):		
Sexo:() M () F	Data de Nascimento:	
RG:	CPF:	
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Endereço: Nº		
Complemento:		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:	
E-mail:		
Cargo:		

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com os documentos relacionados no item 2.3.1 do Edital. Declaro conhecer e estarde acordo com as exigências contidas no Edital, notadamente no caso de convocação, com a apresentação da documentação pessoal exigida.

Assinatura do(a) candidato(a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº ,realizada em / /2025

NOME:

CARGO:

VISTO DO FUNCIONÁRIO:

ANEXO III – REQUERIMENTO DO RECURSO

Nome: _____ Nº Inscrição:_____
RG:_____ ; CPF:_____

À Comissão Internade Processo Seletivo Simplificado de Acari/RN
Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari-RN para a função de _____, solicito revisão da minha avaliação curricular, pelas seguintes razões:

Acari-RN, de____de 2025.

Assinatura Candidato (a)

Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso e escanear em formato PDF para envio no e-mail indicado no item 6.2..
4. Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ANEXO IV – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Calendário	Datas Previstas	Local
Publicação do Edital	29 de abril de 2025	Diário da FEMURN
Inscrições	29 de abril a 04 de maio de 2025	cpmpss.acari@gmail.com
Publicação do Resultado preliminar	07 de maio de 2025	Diário da FEMURN
Entrega de Recurso do Resultado preliminar	08 de maio de 2025	cpmpss.acari@gmail.com
Resultado da interposição de recursos	12 de maio de 2025	Diário da FEMURN
Publicação do resultado final	13 de maio de 2025	Diário da FEMURN
Homologação do Resultado Final	13 de maio de 2025	Diário da FEMURN
Publicação da convocação	A ser divulgado posteriormente	Diário da FEMURN
Entrega de Documentos	A ser divulgado posteriormente	Sede da SEMECE

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CEC7A0DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161 DE 28 DE ABRIL 2025

O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido a PROMOÇÃO FUNCIONAL, ao servidor público municipal conforme ANEXO-I, em acordo com a Lei nº 032/1998 em cumprimento ao processo judicial**0800292-59.2023.8.20.5127**:

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 28 de abril de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

ANEXO – I: RELAÇÃO DE SERVIDOR E SUA RESPECTIVA PROMOÇÃO:

NOME	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	PROMOÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DA SENTENÇA	TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)
WALDO LUIZ DE MACEDO	GARI	N-I	N-III	01/03/2012	21/07/2023	11

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:955B23CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162 DE 28 DE ABRIL 2025

O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido a PROMOÇÃO FUNCIONAL, ao servidor público municipal conforme ANEXO-I, em acordo com a Lei nº 032/1998 em cumprimento ao processo judicial**0800295-14.2023.8.20.5127**:

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 28 de abril de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

ANEXO – I: RELAÇÃO DE SERVIDOR E SUA RESPECTIVA PROMOÇÃO:

NOME	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	PROMOÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DA SENTENÇA	TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)
EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO	PDEDREIRO	N-I	N-III	01/04/2013	05/09/2023	10

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:1C4A91E6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A prefeitura municipal de Bodó/RN, solicita que sejam fornecidos os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviço/compra, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte dos itens discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniência para esta municipalidade.

Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMBELEZAMENTO PESSOAL E LOCAÇÃO DE VESTIDOS E ASSESSÓRIOS PARA O EVENTO "ROSA DE MAIO 2025", PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas:

Validade mínima da proposta: 60 dias.
A proposta deverá ser enviada para o e-mail: pesquisa@bodo.rn.gov.br até o dia 02/05/2025.

Bodó/RN, 28 de abril de 2025.

EDCLEIDE FIGUEIREDO
Sub- Coordenadora de Compras

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____**CIDADE:** _____
CEP: _____
CNPJ N°: _____ **CONTATO:** (___) _____

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Serviço de maquiagem resistente: Hidratação e preparação da pele com blindagem, base, corretivo, pó, contorno, blush, iluminador, olhos elaborados e delineados, sobrancelhas, cílios postiços e batom.	SERVIÇO	30		
2	Serviço de embelezamento geral do cabelo, incluindo lavagem, escova, e modelação dos fios, com elaboração de penteado (coque ou trança ou preenchimento artificial).	SERVIÇO	30		
3	Locação de Vestido de Gala Feminino (Juvenil) – Modelos variados, para jovens entre 14 e 18 anos, confeccionados em tecidos finos (cetim, tule, renda ou similar), com acabamento refinado, incluindo ajustes. Devem estar limpos, passados e em excelente estado de conservação.	SERVIÇO	15		
4	Locação de Acessórios Femininos (Juvenil) – Conjunto contendo tiaras, brincos, colares e/ou pulseiras, compatíveis com o uso juvenil e com os vestidos locados. Higienizados, organizados e em perfeito estado.	SERVIÇO	15		
5	Locação de calçados - Modelos variados, para jovens entre 14 e 18 anos, compatíveis com o uso juvenil e com os vestidos locados. Higienizados, organizados e em perfeito estado	SERVIÇO	15		
6	Serviço de Prova e Ajuste de Vestidos – Atendimento com profissional para prova e ajuste dos vestidos.	SERVIÇO	15		
Total:					

POR ESTA PROPOSTA, DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE AOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

_____/RN, _____ DE _____ DE 2025.

Representante da Proposta

CPF: _____

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:962B166F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1.150 DE 06 DE MARÇO DE 2025

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO 993

DECRETO Nº 1.150 de 06 de março de 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.573 de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 736.484,60 (Setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, conforme anexo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Finanças

http://www.caico.rn.gov.br				1624-6988-842	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1.150/2025 de 06/03/2025					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó					
Órgão orçamentário: 6000 - SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					
Unidade orçamentária: 6006 - SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 25 - MODERNIZAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA					
Ação: 2.11 - ADMINISTRAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
Despesa 770 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/03/2025	611171	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.340,07	
Total da despesa:				9.340,07	0,00
Programa: 27 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL					
Ação: 2.85 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL EM PARCERIA COM AS DEMAIS SECRETARIAS					
Despesa 805 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/03/2025	613366	Redução da Despesa			9.340,07
Total da despesa:				0,00	9.340,07
Total da unidade orçamentária:				9.340,07	9.340,07
Total do órgão orçamentário:				9.340,07	9.340,07
Órgão orçamentário: 8000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade orçamentária: 8008 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS					
Ação: 1.43 - EQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 1030 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/03/2025	613373	Redução da Despesa			3.963,53
Total da despesa:				0,00	3.963,53
Ação: 2.217 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS ESCOLAR - PAR					
Despesa 1174 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/03/2025	613370	Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:				0,00	100.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS					
Ação: 2.267 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS					
Despesa 1312 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/03/2025	613368	Redução da Despesa			25.000,00
Total da despesa:				0,00	25.000,00
Despesa 1313 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/03/2025	613369	Redução da Despesa			25.000,00
Total da despesa:				0,00	25.000,00
Subfunção: 368 - Educação Básica					
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS					
Ação: 2.299 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL					
Despesa 1534 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/03/2025	610468	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	21.177,00	
Total da despesa:				21.177,00	0,00
Despesa 1535 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/03/2025	609120	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	84.200,00	
06/03/2025	611174	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	48.586,53	
Total da despesa:				132.786,53	0,00
Total da unidade orçamentária:				153.963,53	153.963,53
Total do órgão orçamentário:				153.963,53	153.963,53
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Caicó					
Órgão orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 10010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL					
Despesa 23 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/03/2025	649267	Redução da Despesa			112.396,00
Total da despesa:				0,00	112.396,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST					
Despesa 62 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/03/2025	647265	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	34.680,00	

Total da despesa:				34.680,00	0,00
Despesa 63 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/03/2025	646875	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.700,00	
Total da despesa:				18.700,00	0,00
Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAS HOSPITALARES E AMBULATORIAL					
Despesa 433 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/03/2025	648169	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	381.501,00	
Total da despesa:				381.501,00	0,00
Ação: 2.229 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA					
Despesa 1235 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/03/2025	649237	Redução da Despesa			8.750,00
Total da despesa:				0,00	8.750,00
Despesa 1236 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/03/2025	649238	Redução da Despesa			3.250,00
Total da despesa:				0,00	3.250,00
Despesa 1237 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/03/2025	649239	Redução da Despesa			2.750,00
Total da despesa:				0,00	2.750,00
Despesa 1238 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/03/2025	649240	Redução da Despesa			3.750,00
Total da despesa:				0,00	3.750,00
Despesa 1239 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/03/2025	649241	Redução da Despesa			2.500,00
Total da despesa:				0,00	2.500,00
Despesa 1240 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/03/2025	649242	Redução da Despesa			175,00
Total da despesa:				0,00	175,00
Despesa 1241 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/03/2025	649243	Redução da Despesa			435,00
Total da despesa:				0,00	435,00
Despesa 1242 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/03/2025	649244	Redução da Despesa			2.500,00
Total da despesa:				0,00	2.500,00
Despesa 1243 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/03/2025	649245	Redução da Despesa			2.250,00
Total da despesa:				0,00	2.250,00
Despesa 1244 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/03/2025	649246	Redução da Despesa			7.500,00
Total da despesa:				0,00	7.500,00
Despesa 1245 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/03/2025	649247	Redução da Despesa			1.500,00
Total da despesa:				0,00	1.500,00
Despesa 1246 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/03/2025	649248	Redução da Despesa			1.375,00
Total da despesa:				0,00	1.375,00
Despesa 1247 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/03/2025	649249	Redução da Despesa			5.000,00
Total da despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 1248 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/03/2025	649250	Redução da Despesa			2.500,00
Total da despesa:				0,00	2.500,00
Despesa 1249 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/03/2025	649251	Redução da Despesa			1.375,00
Total da despesa:				0,00	1.375,00
Despesa 1250 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
06/03/2025	649252	Redução da Despesa			3.750,00
Total da despesa:				0,00	3.750,00

Despesa 1251 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
06/03/2025	649253	Redução da Despesa			1.750,00
Total da despesa:				0,00	1.750,00

Despesa 1252 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - 1.631.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
06/03/2025	649254	Redução da Despesa			2.375,00
Total da despesa:				0,00	2.375,00

Despesa 1253 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
06/03/2025	649255	Redução da Despesa			2.375,00
Total da despesa:				0,00	2.375,00

Despesa 1254 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
06/03/2025	649256	Redução da Despesa			2.375,00
Total da despesa:				0,00	2.375,00

Despesa 1255 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - 1.631.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
06/03/2025	649257	Redução da Despesa			1.250,00
Total da despesa:				0,00	1.250,00

Despesa 1464 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
06/03/2025	649234	Redução da Despesa			15.000,00
Total da despesa:				0,00	15.000,00

Despesa 1465 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 1.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
06/03/2025	649235	Redução da Despesa			3.000,00
Total da despesa:				0,00	3.000,00

Despesa 1466 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
06/03/2025	649236	Redução da Despesa			5.000,00
Total da despesa:				0,00	5.000,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 17 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE DE CONTROLE DE AGRAVOS E DOENÇAS

Ação: 2.294 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Despesa 1509 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
06/03/2025	649266	Redução da Despesa			70.000,00
Total da despesa:				0,00	70.000,00

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 17 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE DE CONTROLE DE AGRAVOS E DOENÇAS

Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DAS ACOES DO PR0GRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL

Despesa 166 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
06/03/2025	649262	Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:				0,00	100.000,00

Despesa 173 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
06/03/2025	649258	Redução da Despesa			50.000,00
Total da despesa:				0,00	50.000,00

Despesa 174 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
06/03/2025	649259	Redução da Despesa			9.000,00
Total da despesa:				0,00	9.000,00

Despesa 177 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
06/03/2025	649261	Redução da Despesa			20.000,00
Total da despesa:				0,00	20.000,00

Despesa 179 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
06/03/2025	649260	Redução da Despesa			31.000,00
Total da despesa:				0,00	31.000,00

Despesa 1468 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
06/03/2025	647090	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	110.000,00	
Total da despesa:				110.000,00	0,00

Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE CONTROLE DA AIDS E HEPATITES

Despesa 207 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

06/03/2025	649265	Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 209 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/03/2025	649263	Redução da Despesa			30.000,00
Total da despesa:				0,00	30.000,00
Despesa 1469 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/03/2025	649264	Redução da Despesa			30.000,00
Total da despesa:				0,00	30.000,00
Total da unidade orçamentária:				544.881,00	544.881,00
Total do órgão orçamentário:				544.881,00	544.881,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó					
Órgão orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 12012 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação: 2.31 - FUNCIONAMENTO E MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 231 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/03/2025	143207	Redução da Despesa			28.300,00
Total da despesa:				0,00	28.300,00
Despesa 246 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/03/2025	143033	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500,00	
Total da despesa:				500,00	0,00
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação: 2.46 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					
Despesa 308 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/03/2025	142971	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	27.800,00	
Total da despesa:				27.800,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				28.300,00	28.300,00
Total do órgão orçamentário:				28.300,00	28.300,00
Total do fundamento:				736.484,60	736.484,60
Total geral				736.484,60	736.484,60

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:3EB77191

CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL MUNICÍPIO CAICÓ 2024

Prefeitura Municipal de Caíco					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN			**Usuário:**Necésio Medeiros de Oliveira		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br			**Chave de autenticação:**2312-6821-641 1/4		
Anexo 14 da Lei Nº 4.320/1964 - Balanço Patrimonial					
Valores em R$ - Período: 01/01/2024 até 31/12/2024					
Despesa realizada: Empenhada					
Ativo			**Passivo**		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Especificação**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Circulante 1	**22.857.888,08**	**28.771.829,47**	**Passivo Circulante 8**	**31.824.546,46**	**39.536.889,54**
Caixa e equivalentes de caixa 2	22.498.886,68	28.513.567,78	O9brigações trabalhistas, prev. e assist. a pagar a curto prazo	2.290.377,17	1.818.879,88
Créditos a curto prazo 3	0,00	0,00			
Créditos tributários a receber	0,00	0,00	Empréstimos e financiamentos a curto prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e contas a pagar a curto prazo 10	16.796.265,11	25.988.280,57
Créditos de transferências a receber	0,00	0,00	Obrigações fiscais a curto prazo	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	Transferências fiscais a curto prazo	0,00	0,00
Dívida ativa tributária	0,00	0,00	Provisões a curto prazo	0,00	0,00
Dívida ativa não tributária	0,00	0,00	Demais obrigações a curto prazo 11	12.737.904,18	11.729.729,09
(-) Ajuste de perdas de créditos a curto prazo	0,00	0,00	Outros benefícios assistenciais e trabalhistas a pagar	0,00	0,00
			Passivo não Circulante 12	**75.249.826,55**	**87.574.862,08**
Demais créditos e valores a curto prazo	67.401,40	5.595,49	Obrigações trabalhistas, prev. e assist. a pagar a longo prazo	75.249.826,55	87.574.862,08
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00	13		
Ativo não circulante mantido para venda	0,00	0,00	Empréstimos e financiamentos a longo prazo	0,00	0,00
Estoques 4	291.600,00	252.666,20	Fornecedores e contas a pagar a longo prazo	0,00	0,00
Ativo biológico	0,00	0,00	Obrigações fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante 5	**87.704.383,29**	**75.720.172,49**	Provisões a longo prazo	0,00	0,00
Ativo realizável a longo prazo 6	43.833.112,84	44.302.607,45	Demais obrigações a longo prazo	0,00	0,00
Créditos a longo prazo	43.833.112,84	44.302.607,45	Resultado diferido	0,00	0,00
Créditos tributários a receber	0,00	0,00	Outros benefícios assistenciais e trabalhistas a pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**107.074.373,01**	**127.111.751,62**
Empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00		**Exercício**	**Exercício**
Dívida ativa tributária	85.960.418,56	74.535.305,72	**Especificação**	**Atual**	**Anterior**
Dívida ativa não tributária	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO 14**		
(-) Ajuste de perdas de créditos a longo prazo	-42.127.305,72	-30.232.698,27	Patrimônio social/capital social	0,00	0,00
Demais créditos e valores a longo prazo	0,00	0,00	Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00

Investimentos e aplicações temporárias a longo prazo	0,00	0,00	Reservas de capital	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00
Variações patrimoniais diminutivas pagas	0,00	0,00	Reservas de lucros	0,00	0,00
antecipadamente			Demais reservas	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Resultado acumulado	3.487.898,36	-22.619.749,66
Participações permanentes	0,00	0,00	Resultado do exercício	26.104.343,77	-61.364.685,81
Avaliadas pelo método de equivalência	0,00	0,00	Resultado de exercícios anteriores	-22.616.445,41	38.744.936,15
Avaliadas pelo método de custo	0,00	0,00	Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00	Outros resultados	0,00	0,00
Propriedades para investimentos	0,00	0,00	Ações/Cotas em tesouraria	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**3.487.898,36**	**-22.619.749,66**
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00	**TOTAL**	**110.562.271,37**	**104.492.001,96**
Investimentos do RPPS de longo prazo	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de propriedades	0,00	0,00			
Demais investimentos permanentes	0,00	0,00			

Ativo			**Passivo**		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Especificação**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00			
Imobilizado 7	43.871.270,45	31.417.565,04			
Bens móveis	18.219.632,42	14.662.481,09			
(-) Deprec./Amort./Exaustão acumulada bens móveis	-5.082.076,97	-3.845.999,99			
(-) Redução ao valor recuperável de bens móveis	0,00	0,00			
Bens imóveis	30.733.715,00	20.601.083,94			
(-) Deprec./Amort./Exaustão acumulada bens imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de bens imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
Marcas, direitos e patentes industriais	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
Direito de uso de imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
Patrimônio cultural intangível	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
TOTAL	**110.562.271,37**	**104.492.001,96**			
ATIVO FINANCEIRO 15	**22.566.288,08**	**28.519.163,27**	**PASSIVO FINANCEIRO 17**	**39.543.576,81**	**50.211.916,82**
ATIVO PERMANENTE 16	**87.995.983,29**	**75.972.838,69**	**PASSIVO PERMANENTE 18**	**76.781.015,94**	**88.993.972,08**
SALDO PATRIMONIAL				**-5.762.321,38**	**-34.713.886,94**
		COMPENSAÇÕES			
Especificação	**Exercício**	**Exercício**	**Especificação**	**Exercício**	**Exercício**
Saldo dos atos potenciais do ativo	**Atual**	**Anterior**	**Saldo dos atos potenciais do passivo**	**Atual**	**Anterior**
Execução dos atos potenciais ativos	0,00	0,00	Execução dos atos potenciais passivos	0,00	0,00
Garantias e contragarantias recebidas a executar	0,00	0,00	Garantias e contragarantias concedidas a executar	0,00	0,00
Direitos conveniados e outros instrumentos	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00	Obrigações contratuais	0,00	0,00
Demandas judiciais	0,00	0,00	Demandas judiciais	0,00	0,00
Outros aportes potenciais ativos	0,00	0,00	Outros aportes potenciais passivos	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

Anexo 14 da Lei Nº 4.320/1964 - Balanço Patrimonial		
SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
500 - Recursos não vinculados de Impostos	-16.038.575,23	-19.606.766,50
501 - Outros Recursos não Vinculados	804.076,12	1.007.579,96
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-1.296.010,36	-4.057.965,91
541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	150,13	0,00
542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-231.979,35	0,00
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-317.102,37	-129.703,77
550 - Transferência do Salário-Educação	362.623,39	28.391,99
551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.659,15	3.923,53
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	-21.214,28	-64.349,32
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	5.403,17	10.615,09
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	-106.454,52	-945.533,53
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	-791.218,19	-680.621,01
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	-265.205,73	-330.796,83
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-3.810.838,47	-7.299.004,51
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	-61.335,14	1.076.375,46
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	-73.518,32	-8,99
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	950.386,48	-5.120,79
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	-3.364,78	-3.364,78
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.924,99	1.449,37
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-123.755,49	-687.095,51
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	21.040,56	65,62
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	-1.426,22
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.371.117,11	6.994.631,05
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	301.461,16	0,00
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	389.475,58	342.667,00
706 - Transferência Especial da União	-14.254,11	-17.015,00
710 - Transferência Especial dos Estados	19.564,31	18.097,78
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	102.888,41	0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.308,18	12,41
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	917.982,66	2.422.926,22
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	-62.262,94	220.585,47

899 - Outros Recursos Vinculados	-18.260,85	8.698,17
TOTAL	**-16.977.288,73**	**-21.692.753,55**

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Caicó, Prefeitura Municipal de Caicó, Fundo Municipal de Saúde de Caicó, Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó, Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Caicó

Notas Explicativas:

1 Ativo Circulante Compreende os ativos que satisfazem os seguintes critérios: a) espera-se que esse ativo seja realizado, ou pretende-se que seja mantido com o propósito de ser vendido ou consumido no decurso normal do ciclo operacional da entidade; b) o ativo está mantido essencialmente com o propósito de ser negociado; c) espera-se que o ativo seja realizado até doze meses após a data das demonstrações contábeis; e d) o ativo seja caixa ou equivalente de caixa, a menos que sua troca ou uso para pagamento de passivo se encontre vedada durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis.

2 Caixa e Equivalentes de Caixa Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

3 Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

4 Compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

5 Ativo Não Circulante Compreende todos os ativos não classificados como circulantes. Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido.

6 Realizável a Longo Prazo Compreende os bens, direitos e despesas (VPD) antecipadas realizáveis no longo prazo.

7 Imobilizado Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

8 Passivo Circulante Compreende os passivos que atendem aos seguintes critérios: a) tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; b) sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; c) sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária independentemente do prazo de exigibilidade.

9 Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

10 Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Anexo 14 da Lei Nº 4.320/1964 - Balanço Patrimonial

11 Demais Obrigações a Curto Prazo Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros, não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

12 Passivo Não Circulante Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

13 Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais,
inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

14 Patrimônio Líquido Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. Impotante destacar o valor negativo do Patrimônio Liquido apresentado no Balanço do exercício de 2024. Valor que corresponde dentre outros ao lançamento da dívida do Parcelamento INSS - PGFN nº 9097760 no valor total de R$ 51.640.679,59.

15 Ativo Financeiro Compreende os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.

16 Ativo Permanente Compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

17 Passivo Financeiro Compreende as dívidas fundadas e outros compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária. Considera-se nesse conceito apenas a parcela da dívida fundada que tenha tido execução orçamentária iniciada e esteja pendente de pagamento. Caso o Balanço Patrimonial seja elaborado no decorrer do exercício, serão incluídos no passivo financeiro os créditos empenhados a liquidar.

18 Passivo Permanente Compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS:0925987 1409
Assinado de forma digital por JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS:09259871409
Dados: 2025.04.24 16:27:29 -03'00'

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito
CPF: 092.598.714-09

NECESIO MEDEIROS DE OLIVEIRA:051357 75480
Assinado de forma digital por NECESIO MEDEIROS DE OLIVEIRA:05135775480
Dados: 2025.04.24 16:27:50 -03'00'

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:3A0067EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 2,5 (Duas diária e meia) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Hyllka Rachel de Sousa Lucena			
CARGO:	Coordenadora da Defesa dos Direitos da Mulher			
MATRÍCULA:	1998382-1			
DOCUMENTOS:	**CPF:** XXX.995.974-XX		**RG:** X.208.XXX	
LOTADO (A):	Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistencia Social			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	05:00 hs 18:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Onibus			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar de visitas técnicas nas secretaria de estado da juventude, secretaria de estado das mulheres, da juventude, da igualdade racial e dos direitos humanos e coordenadoria de diversidade e igualdade de gênero. As referidas diárias serão pagas com recurso próprio do FMAS, conta nº 41.733-5				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretária Municipal do Trabalho ,Habitação e Assistencia Social				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
2,5 Diária	Natal/RN	22 de abril de 2025	c/pernoite 200,00	500,00

Importa a quantia de R$ 500,00 (quinhentos reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BAC47F29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EDITAL 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTA EDUCADOR NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA.

EDITAL 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTA EDUCADORNA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA.

O Município de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e com fundamentosna Lei Municipal nº 396, de 26 de agosto de 2013, torna público os procedimentos e as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS para formação de cadastro de reserva e contratação temporária de Bolsista Educador, na área rural e urbana, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para compor um CADASTRO DE RESERVA de Bolsista Educador, que, por sua vez, poderão vir a ser contratados pelo Poder Executivo Municipal, para assumir o exercício de docência decorrente da necessidade temporária de excepcional interesse público, na educação de jovens e adultos.
1.2 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, cabendo a coordenação à Secretaria Municipal de Administração, por meio de uma Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Bolsista Educador designada por ato legal, a qual pode ser composta por integrantes de outras secretarias, ou ainda empresa contratada pelo município.
1.3 - Todas as datas previstas relativas aos eventos deste processo seletivo estão descritas no Anexo III (Cronograma).
1.4 - O Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração

2 - DA SELEÇÃO

2.1 - A seleção destina-se a formação de cadastro de reserva de Bolsista Educador da EJA, para excepcional contratação temporária a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, a serem distribuídas nas escolas públicas, urbana e do campo, por conveniência de lotação acritério da administração pública municipal, obedecendo, portanto, a zona de inscrição do candidato.

2.2 - Serão considerados os seguintes critérios para seleção de bolsista educador e investidura no cargo:

a) nacionalidade brasileira;
b) estar em gozo dos direitos políticos;
c) regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as militares;
d) ter, no momento da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
e) apresentar declaração de não acumulação de cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal (Anexo VII). Casofique comprovada a acumulação ilegal de cargos públicos, o candidato não será contratado e será convocado o candidato subsequente;
f) ter formação nível superior em pedagogia ou licenciatura; ou ter nível médio completo, preferencialmente, formação em magistério ou estar regularmente matriculado em instituição de ensino superior, no curso de pedagogia ou licenciatura.
g) ter experiência anterior, comprovada, com Educação de Jovens e Adultos.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições ocorrerão **presencialmente** nos **dias 28 e 29 de abril de 2025**, das 08:00min às 13h00min, no Centro Administrativo "José Alberany de Souza" na Secretaria Municipal de Administração em Campo Redondo/RN.

3.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3- Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4 - No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) ficha de inscrição impressa, após a conclusão da inscrição, devidamente assinada;

b) currículo padronizado, na forma do Anexo VI, acompanhado dos Anexos IV e VII, devidamente preenchidos, que deverão ser acondicionados em **envelope lacrado** e identificado na parte externa (Anexo V);

c) cópia dos seguintes documentos;

I – RG;

II – CPF;

III - Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;

IV – Comprovante de Residência atualizado;

V - Comprovante de conclusão ou de que está cursando licenciatura plena, devidamente registrado por órgão competente;

VI - Comprovante de conclusão do Ensino Médio, preferencialmente em Magistério, devidamente registrado por órgão competente;

VII - Comprovante do curso de Especialização, desde que constem no referido documento, a data de conclusão e aprovação do Trabalho deConclusão de Curso;

VIII - Apresentação de declaração de não acumulação de cargo/emprego/função pública – Anexo VII;

IX - Documento comprovando experiência profissional em atividade de ministrar aulas para educação de jovens e adultos.

X - Carteira de trabalho – CTPS;

3.5 -Para comprovação da experiência em atividade na modalidade de educação de jovens e adultos deverá ser observado o quadro a seguir:

Em Órgão Público	Documento* expedido pelo por instituição do Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou da Secretaria de Educação, ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não seja especificado neste item.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data desaída), o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para a entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviços ou declaração* da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período da prestação de serviço.

3.6. As Declarações ou Documentos (*) para comprovação de experiência, referidos no subitem 3.5 deverão ter data de emissão no ano de **2025.**

3.7 – As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

3.8 – Não serão aceitos documentos após a efetivação da inscrição e será vetada ao candidato qualquer alteração na ficha de inscrição.
Serão admitidas inscrições através de procurador devidamente habilitado. O procurador deverá apresentar procuração particular com necessidade de firma reconhecida.
· A assinatura constante na procuração deverá ser idêntica a do documento de identificação do candidato utilizado no ato de inscrição.
· Além do instrumento de mandato, o procurador deverá apresentar cópia do seu documento de identificação.

4 - DO LOCAL DE TRABALHO, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA QUANTIDADE DE ESTUDANTES POR TURMA.

4.1- O Local e horário de trabalho serão determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2 - O candidato será classificado e será lotado para trabalhar emqualquer das escolas, sendo sua lotação ato discricionário da administração.

4.3 - Carga Horária: 40 horas semanais.

4.4 - O número de educandos em cada turma será no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) alunos (não há necessidade de explicitação desse fato, essa decisão é a discricionária a SME), encaminhamento suprimir item

5 - DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – A Secretaria Municipal de Administração instituirá Comissão de Inscrição e Avaliação a qual será responsável por coordenar e executar todo oprocesso seletivo.

5.2 - O processo seletivo simplificado ocorrerá mediante a análise curricular, prova escrita e entrevista.

5.3 - A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato epontuarão da seguinte forma:

6- FORMAÇÃO ACADÊMICA

EXPERIENCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Cursando Pedagogia ou curso de Licenciatura	1 Pontos
Pedagogo e/ou Licenciado (Reconhecido oficialmente pelo MEC)	1,5 Pontos
Especialização (Reconhecido oficialmente pelo MEC)	2 Pontos
Mestrado (Reconhecido oficialmente pelo MEC)	2,5 Pontos
Doutorado (Reconhecido oficialmente pelo MEC)	3 Pontos
Prova escrita	5 Pontos
Entrevista	2 Pontos

6.1- EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DOCENTE EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

TEMPO	PONTOS
Até 24 meses	1
Acima de 24 até 36 meses	2
Acima de 36 meses	3

6.2. A pontuação para o item 6, formação acadêmica se dará pela consideração, pelo título de maior formação do candidato, desta forma a pontuaçãomáxima será de no máximo 10 pontos relativos á comprovação da titulação.

6.3. A Prova Escrita será realizada no dia 06 de maio de 2025, de 14:00 horas as 16:00 horas na Escola Municipal José Marcilio Furtado. Rua da Aroeiras – Conjunto Lauro Maia – Campo Redondo – CEP: 59.230-000.

6.4 . A Entrevista será realizada nas instalações da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN no dia 07 de maio de 2025.

6.5 A avaliação dos currículos será realizada pela Comissão de Inscrição e Avaliação instituída pela Secretaria Municipal de Administração.

6.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 - No presente Processo Seletivo Simplificado serão destinados 5% (cinco por cento) de vagas a pessoas portadoras de deficiência, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada.

7.2 - O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

7.3 - Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhosespecíficos.

7.4 - O tipo de deficiência, caracterizada ou não dentro da legislação vigente e incompatível com a natureza das atribuições e exigências para odesempenho da função, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

7.5 - O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também nalistagem de ampla concorrência.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 - O resultado parcial/ será divulgado no dia **09 de maio de 2025**, na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo “José Alberany de Souza”, nº 04 – Centro, Campo Redondo-RN, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), por ordem de classificação.

9. DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE

9.1 - Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

9.2 - Obtiver maior pontuação no critério de formação;

9.3 - Permanecendo o empate, aquele que obtiver maior tempo de experiência na modalidade de jovens e adultos;

9.4 - Se persistir o empate, o candidato que tenha a maior idade.

10. DO RECURSO

10.1 - O candidato poderá interpor recurso do resultado da classificação conforme calendário presente no Anexo III deste Edital.
10.2 - Para interpor recurso o candidato deverá comparecer a Secretaria Municipal de Administração, onde estará disponível o Formulário deinterposição de recurso Anexo VIII.

10.3 - Não será aceito o recebimento de recurso por outra via ou meio, que não seja o estabelecido no subitem 10.2.

10.4 - O formulário com preenchimento incompleto não será considerado.

10.5 - Após o preenchimento completo do Formulário, o candidato deverá entregar oficialmente a Secretaria Municipal de Administração que emitirão comprovante de recebimento.

10.6 - O recurso deverá conter a fundamentação das alegações apresentadas.

10.7 - Recurso extemporâneo e que descumpra o estabelecido neste Edital não será aceito, tampouco revisão de recurso.
Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, isso poderá, eventualmente, alterar a classificação geral.
10.8 – A data pra requerer recurso será dia 12 de maio de 2025.

11. DO RESULTADO
11.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na data provável de 13 **de maio de 2025**, na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo “José Alberany de Souza”, nº 04 – Centro, Campo Redondo-RN, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN (www.diariomunicipal.com.br/femurn/).

12 DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

12.1 - A contratação dos aprovados ocorrerá mediante assinatura do contrato de prestação de serviços por tempo determinado, sendo desclassificado o candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste edital.

12.2 - Será considerado desclassificado o candidato que se recusar a assinar o contrato para a função ou localidade em que for lotado, ficando a vaga a ser preenchida pelo candidato aprovado na sequência de vagas.

12.3 - Fica proibida a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados, servidores de suas subsidiárias e controladas, além de beneficiários do INSS, com base no art. 37, inciso XVI, alíneas "a e b" da Constituição Federal, a que título for.

12.4 – O candidato deve obedecer as datas previstas nas portarias de convocações e prazos para apresentação, o não cumprimento acarretará em desclassificação.

12.4. Apresentar os seguintes documentos:

a) certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
b) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
c) comprovante de residência;

d) título de eleitor;
e) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
f) cédula de identidade;
g) carteira de trabalho – CTPS;
h) cadastro de pessoa física – CPF;
i) documento de inscrição de PIS ou PASEP;
j) cópia da conta bancária, exclusivamente da Caixa Econômica Federal;
k) declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedaçãoconstante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal.
l) certidão de antecedentes criminais;
m) certidão eleitoral;
n) atestado medico ocupacional expedido pelo medico do trabalho.
o) Todos os certificados originais pra conferencia com as copias entregue no ato da inscrição.

13 – DO TEMPO E DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO

13.1 – O contrato a ser assinado terá duração máxima de **08 (oito) meses com**, no mínimo, **800 (oitocentas) horas aula**, incluindo as horas com atividades complementares, admitindo-se uma única prorrogação, de acordo com a Lei nº 396, de 26 de Agosto de 2013 que autorizou a realização de contratações temporárias e os salários serão os constantes do Anexo II deste edital.

14 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 – pelo término do prazo contratual;

14.2 – por iniciativa das partes, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

14.3 – pela não manutenção da turma por parte do CONTRATADO com a quantidade mínima de 70% (setenta por cento) da matrícula inicial;

14.4 – pela inassiduidade habitual;

14.5 – pela acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;

14.6 – pela morte do contratado.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo, exclusivamente, na sede da Secretaria Municipal de Administração,localizada no Centro Administrativo "José Alberany de Souza", nº 04 – Centro, Campo Redondo-RN.

15.2 -É responsabilidade do candidato acompanhar quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados, bem como comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, através Diário Oficial dos Municípios do RN (www.diariomunicipal.com.br/femurn/).

15.3 .A burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital eeditais complementares, que vierem a ser publicados, implicará emeliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
O resultado final do Certame será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado Diário Oficial dos Municípios do RN (www.diariomunicipal.com.br/femurn/).
A Classificação Final gera para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação. Ao Municipio de Campo Redondo reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse, à disponibilidade e às necessidades do serviço.
O candidato classificado constituirá o quadro de reserva da SME, podendo ser convocado durante o prazo de validade do Processo SeletivoSimplificado. Não haverá reclassificação dos candidatos selecionados.
15.4 – Os casos omissos deste edital serão resolvidos Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo.

Município de Campo Redondo/RN, 24 de abril de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

HANANIEL DE SOUZA AMORIM
Secretário Municipal de Educação

Republicado por incorreção.

ANEXO I – DO CARGO

CARGO	QUANTIDADE
BOLSISTA EDUCADOR	13 VAGAS

ANEXO II – DO SALÁRIO

CARGO	SALÁRIO
BOLSISTA EDUCADOR	R$: 1.518,00

ANEXO III – CRONOGRAMA

DATA	**EVENTO**
25 de abril de 2025	Publicação do Edital
28 e 29 de abril de 2025	Período de inscrições. Local: Secretaria Municipal de Administração, das 8 às 13hs
06 de maio de 2025	Prova escrita
07 de maio de 2025	Entrevista das 14:00h as 17:00h
09 de maio de 2025	Divulgação do Resultado Parcial
12 de maio de 2025	Interposição de recurso
13 de maio de 2025	Resultado Final

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

N DE INSCRIÇÃO:		**DATA DE INSCRIÇÃO:**
NOME DO CADIDATO:		
DATA DE NASCIMENTO:		**SEXO:**
ENDEREÇO	**RUA:**	**N**
	BAIRO:	**CEP:**
	CIDADE:	
TELEFONE	**RESIDENCIAL:**	**CELULAR:**
EMAIL:		**ESTADO CIVIL:**
RG: ÓRGÃO EMISSOR:		**CPF:**
PORTADOR DE DEFICIENCIA () SIM () NÃO		
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e aceitá-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas. _____ **Assinatura do Candidato**		
RESPONSAVEL PELA INSCRIÇÃO		**ASSINATURA E CARIMBO**

ANEXO V – ETIQUETA DO ENVELOPE

N DE INSCRIÇÃO	**DATA DA INSCRIÇÃO**
NOME DO CANDITADO:	
RG: ÓRGÃO EMISSOR:	**CPF:**
DATA DE NASCIMENTO:	**SEXO:**
_____ **Assinatura do Cadidato**	

ANEXO VI – MODELO DE CURRICULO

I – DADOS PESSOAIS
NOME COMPLETO
ENDEREÇO:
CEP: CIDADE:
TELEFONE FIXO:
CELULAR:
E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO:
ESTADO CIVIL: Solteira
SEXO: () FEMININO () MASCULINO
NATURALIDADE:
RG: ÓRGÃO EMISSOR: SSP
CPF:
TÍTULO DE ELEITOR:
ZONA: SEÇÃO:
PROFISSÃO: Agricultora
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA
- Curso de Licenciatura plena em Pedagogia
III – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre): -----

INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU: -------
CARGOS OCUPADOS E FUNÇÕES EXERCIDAS (Informar respectivos períodos): -------
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (Principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos): ------
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS E MINICURSOS:
Curso: Ensino de Literatura na Escola – 3 horas
Qualificação do Projeto Programa ProJovem trabalhador Juventude cidadã– 350 horas
Congresso de gestão escolar – desafios e perspectivas - 12 horas
Cursos: Administração, contabilidade, empreendedorismo e vendas – 10 horas
Curso: Itinerários da Alfabetização – 20 horas
Minicurso: Consciência fonológica - 4 horas
Jornada do Professor Especialista – 12 horas
Semana dos autores: conteúdos pedagógicos sobre os principais autores da Educação Infantil e fundamental I – 10horas
Curso: Pratica em transformação digital - 10 horas
Curso: VIII Semana rede pedagógica – Avaliação – 120h
Musicalização Infantil: atividades musicais para crianças de 1 a 4 anos – 10 horas
Jornada da BNCC e atividades lúdicas – 6 horas
Curso: Educação especial para concurso publico de professor do ensino infantil e fundamental I – 20 horas
Evento Websérie: avaliação da educação Infantil e alfabetização – 10 horas
Curso: Inovação na educação: Conhecimentos avançados, participando do profuturo, programa global de educação da fundação telefonica vivo e da fundação bancária la caixa. – 10 horas
Evento: Jornada de praticas inclusivas do aluno com Tea em sala de aula – 10 horas
Curso: Experiencias educativas inovadoras usando as TIC – 10 horas
Jornada trabalhando com o autismo e o TDAH – 10 horas
Maratona autismo em foco – 25 horas
Workshop: intervenção precoce no altismo – 7 horas

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu_abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº_, inscrito(a) no CPF nº_, candidato(a) a concorrer no Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado nº 001/2025 para o cargo de **BOLSISTA EDUCADOR NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- EJA**, da Secretaria Municipal de Educação - em atendimento ao Edital do Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado nº 001/2025, declaro para o fim específico, que NÃO ACUMULO CARGOS, nas esferas Federais, Estaduais e Municipais, nas situações proibidas pela legislação em vigor.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Campo Redondo-RN, em / /2025

ANEXO VIII – MODELO DE RECURSO – FORMULARIO PARA RECURSO

Nº DO PROTOCOLO
(Preenchimento realizado por funcionário responsável pelo recebimento)

NOME DO CANDIDATO:
Nº DA INSCRIÇÃO:
DATA DE NASCIMENTO:
FUNÇÃO PLEITEADA:
RG: CPF:
DATA DO PROTOCOLO:
HORA DE ATENDIMENTO: JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTO PARA REVISÃO:

Assinatura do candidato/recorrente

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO: Nº DA INSCRIÇÃO: DATA DE NASCIMENTO: FUNÇÃO PLEITEADA:
RG: CPF:
DATA DO PROTOCOLO: HORA DE ATENDIMENTO:

Assinatura e carimbo do funcionário responsável pelo recebimento

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:59CA51D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2025

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 50, DE 28 de abril de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização legislativa no artigo 1º, da Lei Ordinária Nº 1.501/2025, de 25 de abril de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões, reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 28 de abril de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.000.000,00**
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**2.000.000,00**
	1144 Construção de Ginásio Esportivo				**2.000.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27003110	0001	2.000.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:C8971BC0

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2025

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 52,
DE 28 de abril de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 215.319,00 (duzentos e quinze mil, trezentos e dezenove reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.493/2024, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 215.319,00 (duzentos e quinze mil, trezentos e dezenove reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 28 de abril de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**215.319,00**
01 .001 Câmara Municipal					**100.000,00**
	2002 Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas				**100.000,00**

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
02 .001 Secretaria de Governo					**30.000,00**
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**85.319,00**
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				**85.319,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.799,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	81.520,00
Anexo II (Redução)					**215.319,00**
01 .001 Câmara Municipal					**100.000,00**
	2001 Gestão e Manutenção dos Subsídios dos Vereadores				**100.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
02 .001 Secretaria de Governo					**30.000,00**
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**85.319,00**
	1099 Construção, reforma, ampliação e manutenção de unidades de saúde e imóveis da saúde municipal				**3.799,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.799,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				**371,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	371,00
	2139 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				**1.828,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	1.828,00
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária				**40.239,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	40.239,00
	2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica				**10.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16350000	0001	10.000,00
	2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas				**4.320,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	4.320,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				**14.762,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	14.762,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	10.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:98586B11

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2025

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 53,
DE 28 de abril de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.493/2024, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 28 de abril de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**22.000,00**
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**22.000,00**
	1061 Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município				**22.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	22.000,00
Anexo II (Redução)					**22.000,00**
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**22.000,00**
	1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município				**22.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:78BD1810

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4527, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 4527, DE 30 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 595.752,99, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 595.752,99 (quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 30 de dezembro de 2024

JÚLIO CESAR SOARES CAMARA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**595.752,99**
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					**8.424,00**
	2127 Contribuições a Entidades				**8.424,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	8.424,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					**526.913,36**
	2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				**366.860,40**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	366.860,40
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				**500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	500,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil				**159.552,96**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	159.552,96
02 .034 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**60.415,63**
	2153 Contribuição à Formação do PASEP				**10.053,76**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	10.053,76
	1219 Amortização da Dívida Fundada				**29.553,33**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	29.553,33
	1220 Juros e Encargos da Dívida Interna				**20.808,54**
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	20.808,54
Anexo II (Redução)					**595.752,99**
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					**500,00**
	2005 Manutenção das Atividades dos Interesses Jurídicos				**500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					**526.413,36**

	2022 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - PETERN				**526.413,36**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	526.413,36
02 .020 SUB PREFEITURA DO LITORAL					**1.768,93**
	2074 Manutenção das Atividades da Sub Prefeitura do Litoral				**1.768,93**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.768,93
02 .027 SUBPREFEITURA DO BAIXO VALE					**13.306,66**
	2128 Manutenção das Atividades da Sub Prefeitura do Baixo Vale				**13.306,66**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.733,33
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.573,33
02 .028 SUBPREFEITURA DO RIBEIRO DE BAIXO					**30.057,38**
	2129 Manutenção das Atividades da Sub Prefeitura do Ribeiro de Baixo				**30.057,38**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.830,72
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.933,33
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.293,33
02 .030 SUBPREFEITURA DE GRAVATÁ E REGIÃO					**23.706,66**
	2018 Manutenção das atividades da Subprefeitura de Gravatá e Região				**23.706,66**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	640,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.933,33
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.293,33
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17200000	0001	1.080,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.080,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.080,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.080,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	840,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.160,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	440,00

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D7B73864

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias aos servidores municipais relacionados no anexo I desta portaria, em período especificado nos quadros do referido anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 28 de abril de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

ANEXO I, DA PORTARIA Nº 105/2025-GP

FÉRIAS REMUNERADAS EM MAIO DE 2025		
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
NOME	**MATRÍCULA**	**PERÍODO**
CRISTINA BARBOZA DE OLIVEIRA	3820-1	01/05/2025 A 30/05/2025
FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS	57-1	05/05/2025 A 03/06/2025
SIMONE PEREIRA DA SILVA	3107-1	05/05/2025 A 03/06/2025
JOSÉ UBIRAJARA DE ARAÚJO	3204-1	05/05/2025 A 03/06/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
NOME	**MATRÍCULA**	**PERÍODO**
JESSICA NAYARA VIEIRA PAULINO	3550-1	06/05/2025 A 05/06/2025
IVONETE ALVES DA SILVA	409-1	02/05/2025 A 31/05/2025

MARIA DAS VITÓRIAS DE BRITO	416-1	02/05/2025 A 31/05/2025
INACIA DE MEDEIROS ARAUJO	284-1	01/05/2025 A 30/05/2025
HALINNE DAYANNE DO NASCIMENTO ARAUJO DANTA	4029-3	05/05/2025 A 03/06/2025
MARIA DA GUIA DA SILVA	387-1	02/05/2025 A 31/05/2025
FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO	3172-1	01/05/2025 A 30/05/2025
CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA	405-1	01/05/2025 A 30/05/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
NOME	**MATRÍCULA**	**PERÍODO**
JOCILDO ALVES DE MEDEIROS	3196-1	05/05/2025 A 03/06/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL		
NOME	**MATRÍCULA**	**PERÍODO**
FAGNER SÉRGIO DANTAS DE MEDEIROS	3218-1	01/05/2025 A 30/05/2025

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:25BE3587

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA 060/2025 - ALTERAÇÃO DO QDD FEVEREIRO/2025

PORTARIA Nº 60, DE 21 de fevereiro de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.837.770,70 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta reais e setenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 21 de fevereiro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.837.770,70**
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL					**11.000,00**
	2040 Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar				**11.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.000,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					**70.000,00**
	2137 Amortização Principal e Juros da Dívida				**70.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	70.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					**1.083.276,50**
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				**298.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	98.000,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				**627.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	422.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	151.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	30.000,00
	2025 Ofertar o Ensino Integral de forma gradativa nas Escolas da Rede Municipal de Ensino				**17.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	17.200,00
	2014 Realização de Eventos Históricos-Artísticos-Culturais				**51.076,50**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	51.076,50
	1007 Construção e/ou Reforma de Quadras de Esporte e Ginásio Poliesportivo				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17080000	0001	10.000,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				**21.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15001001		0001	20.000,00
	2158 Apoio e Realização do Aqui Acontece São João e Festival de Quadrilhas				**1.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.300,00
	1170 Manutenção do Setor Cultural				**42.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	42.000,00
	1172 Manutenção da Coordenadoria de Esporte - Emendas Impositivas				**15.700,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.700,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					**112.244,20**

	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				**112.244,20**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
			17080000	0001	109.744,20
		JURÍDICA			
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**180.000,00**
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				**180.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	180.000,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					**32.600,00**
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca 32.600,00				
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	26.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
12 .012 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA					**300.000,00**
	1058 CONTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO CRUZETA-PREV				**300.000,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	18020000	0001	300.000,00
13 .013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA					**48.650,00**
	2038 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				**19.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
	2089 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE				**29.650,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.800,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	550,00
Anexo II (Redução)					**1.837.770,70**
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL					**11.000,00**
	2040 Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar				**11.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.000,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					**70.000,00**
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				**70.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					**1.083.276,50**
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				**200.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	200.000,00
	2013 Manutenção da Quota Salário Educação				**11.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	11.100,00
	2016 Implementação de Cursinho Preparatorio para o ENEN - IFRN				**60.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	60.000,00
	2019 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Pré- Escola				**652.700,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	317.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	62.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	70.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15400000		0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	10.000,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				**17.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	17.000,00
	2021 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino – EJA				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2022 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino – AEE				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2025 Ofertar o Ensino Integral de forma gradativa nas Escolas da Rede Municipal de Ensino				**7.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.200,00
	1007 Construção e/ou Reforma de Quadras de Esporte e Ginásio Poliesportivo				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	10.000,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				**45.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	15001001	0001	1.000,00

		PESSOAL CIVIL			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	24.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	20.000,00
	2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos				**9.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	9.000,00
	2158 Apoio e Realização do Aqui Acontece São João e Festival de Quadrilhas				**100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	2161 Implantação do Programa Municipal de Fomento às Artes Locais				**5.100,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1170 Manutenção do Setor Cultural				**46.076,50**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	31.076,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	15.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					**112.244,20**
	2057 Implantação e Manutenção de Energias Renovaveis em Predios Publicos				**2.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
	2026 Ampliação e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				**109.744,20**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	109.744,20
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**180.000,00**
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				**180.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	180.000,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					**32.600,00**
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca 26.600,00				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.600,00
	2174 Adequação do Aterro Controlado para destinação correta do lixo Urbano				**6.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
12 .012 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA					**300.000,00**
	2086 MANUTENCAO DAS PAGAMENTOS DAS APOSENTADORIA E PENSÕES				**300.000,00**
		3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	18000000	0001	300.000,00
13 .013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA					**48.650,00**
	2038 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				**24.800,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	11.000,00
	2089 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE				**550,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	550,00
	2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				**15.300,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.300,00
	2146 APOIO A GESTAO E AOS SERVICOS DE VIGILANCIA SOCIAL NO TERRITORIO AMBITO DO SUAS				**NO 7.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	7.000,00
	2069 MANUTENCAO DAS ACOES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA - FIA				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:B56A63C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA 081/2025 - ALTERAÇÃO DO QDD MARÇO/2025

PORTARIA Nº 81, DE 06 de março de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 649.140,75 (seiscentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta reais e setenta e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 06 de março de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**649.140,75**
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					**121.204,53**
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				**5.630,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.630,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				**62.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	52.000,00
	2015 Fortalecimento das Quadrilhas Juninas Existentes no Município				**6.574,53**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	15000000	0001	6.574,53
		GRATUITA			
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				**5.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
	1170 Manutenção do Setor Cultural				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	1172 Manutenção da Coordenadoria de Esporte - Emendas Impositivas				**39.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					**219.344,20**
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				**218.544,20**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	3.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	105.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	109.744,20
	2057 Implantação e Manutenção de Energias Renovaveis em Predios Publicos				**800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**150.000,00**
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**5.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	5.000,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				**90.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	44.000,00
	2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				**45.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	45.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**46.228,00**
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social				**46.228,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	46.228,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					**38.936,02**
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca				**38.936,02**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	38.936,02
13 .013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA					**73.428,00**
	2038 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				**60.778,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	27.778,00
	2089 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE				**12.050,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.050,00
	2069 MANUTENCAO DAS ACOES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA - FIA				**600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
Anexo II (Redução)					**649.140,75**
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					**121.204,53**
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				**55.630,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.630,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	35.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	15.000,00
	2019 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Pré-Escola				**35.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	35.000,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				**2.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	15400000	0001	2.000,00
		GRATUITA			
	2015 Fortalecimento das Quadrilhas Juninas Existentes no Município				**6.574,53**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.574,53
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	1172 Manutenção da Coordenadoria de Esporte - Emendas Impositivas				**2.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					**219.344,20**
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				**195.595,20**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	108.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	27.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	9.795,20
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	22.000,00
	2057 Implantação e Manutenção de Energias Renovaveis em Predios Publicos				**16.475,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.475,00
	2178 Manutenção e Recomposição da Malha Viaria do Municipio				**7.274,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.274,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**150.000,00**
	1032 Custeio para pacientes com câncer no Hospital de Oncologia do Seridó e Hospital Abilio Chacon			**Emenda**	**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**31.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	31.000,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				**45.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	35.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
	2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				**63.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	18.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**46.228,00**
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social				**46.228,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.951,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.274,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	15000000	0001	1.455,00
		DESPORTIVAS E OUTRAS			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.548,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					**38.936,02**
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca				**38.936,02**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	38.936,02
13 .013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA					**73.428,00**
	2038 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				**36.822,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.550,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	21.822,00
	2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				**5.956,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.956,00

	2111 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				**30.650,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	23.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	7.050,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:0CBB2060

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 1371/2025 - ABERTURA DE CREDITOS SUPLEMENTARES

DECRETO Nº 1371, DE 06 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 06 de março de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**30.000,00**
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					**30.000,00**
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					**30.000,00**
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					**30.000,00**
	2019 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Pré-Escola				**30.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	30.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:F24B1F3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 009/2025

CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com
Decreto Suplementar Nº. 009/2025 Doutor Severiano/ RN, 14 de abril de 2025.

Abre Crédito Especial para Promoção das Festividades Comemorativas do Município..

A **Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.
IV – Reserva de Contigência.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 14 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN, 14 de abril de 2025.

MARIA DE FATIMA LEITE GONCALVES
Prefeita Municipal

ANEXO	
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA	
Suplementação	
Unidade Gestora	2 – Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Unidade orçamentária	2022 – Secretaria Municipal de Cultura
Função	12 – Cultura
Sub - função	392 – Difusão Cultural
Ação	2.114 – Promoção das Festividades comemorativas do Município
Elemento de Despesa	33903900- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Valor	R$ 600.000,00
Programa	16 - Programa de Fortalecimento da Cultura
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos
Total	R$ 600.000,00
Valor total Suplementado:	**R$ 600.000,00**
Redução	
Por Superavit Financeiro	
Valor:	**R$ 600.000,00**

MARIA DE FATIMA LEITE GONCALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3F81F22F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2025

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025, publicada na data de 01/04/2025, processo administrativo n.º 17030001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o Registro de preços para a contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais e de imagem para atender a população, conforme os e especificações constantes no termo de referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS - ME (11.881.898/0001-70)
Endereço: Rua Americo Carlos, SN, Centro – Frutuoso Gomes, RN, CEP: 59.890-000
TEL: (84) 9 9623-5381

Item	Material	Unid. medida	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor unitário(R$)	Validade (Mês)
1	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	Serviço	200	1	19,99	12
2	TSH ULTRASSENSIVEL	Serviço	200	1	9,99	12
3	T4 LIVRE	Serviço	200	1	9,99	12
4	T4 TOTAL	Serviço	20	1	9,99	12
5	CULTURA DE URINA - CONTAGEM DE COLÔNIAS + TSA	Serviço	100	1	39,99	12
6	CULTURA EM GERAL	Serviço	8	1	49,99	12
7	CURVA DE INSULINA	Serviço	15	1	19,99	12
8	HEMOGLOBINA FETAL	Serviço	5	1	29,99	12
9	HEMOGLOBINA GLICADA	Serviço	200	1	29,99	12
10	HEMOGLOBINA GLICADA (GLICEMIA MEDIA ESTIMADA)	Serviço	200	1	29,99	12
11	LITIO - SÉRICO	Serviço	200	1	19,99	12
12	VITAMINA B12	Serviço	150	1	24,99	12
13	VITAMINA D3 - 25 HIDROXIVITAMINA D	Serviço	50	1	39,99	12
14	ZINCO	Serviço	150	1	34,99	12
15	SODIO	Serviço	150	1	14,99	12
16	POTASSIO	Serviço	150	1	14,99	12
17	FERRITINA	Serviço	250	1	24,99	12
18	FERRO SERICO	Serviço	250	1	19,99	12
19	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRACOES	Serviço	250	1	14,99	12
20	GRUPO SANGUINEO + FATOR RH	Serviço	8	1	19,99	12
21	ANATOMO PATOLOGICO PECA CIRURGICA GRANDE E COMPLEX.	Serviço	10	1	649,99	12
22	ANTI PNEUMOCOCOS	Serviço	7	1	449,99	12
23	ANTICORPOS ANTI U3-RNP (ANTI-FIBRILARINA)	Serviço	10	1	499,99	12
24	ANTICORPOS BARTONELLA (HENSELAE E QUINTANA)	Serviço	10	1	299,99	12
25	ANTICORPOS IGE (E221) - NCAN F 3 ALBUMINA SERICA	Serviço	10	1	349,99	12
26	BIOTINIDASE, PLASMA	Serviço	15	1	349,99	12
27	CARIOTIPO COM BANDA G	Serviço	12	1	899,99	12
28	DNA	Serviço	3	1	349,99	12
29	COFATOR RISTOCETINA - FATOR V. WILLEBRAND	Serviço	5	1	449,99	12
30	DOSAGEM DE ALFA GALACTOSIDASE	Serviço	10	1	699,99	12
31	FENOTIPAGEM PARA LINFOCITOS T (CD3), B (CD19), CD4 E CD8	Serviço	7	1	599,99	12
32	HLA DQ2 E DQ8	Serviço	7	1	499,99	12

33	INIBINA B	Serviço	10	1	899,99	12
34	LEVETIRACETAM	Serviço	10	1	549,99	12
35	REACAO IMUNOHISTOQUIMICA	Serviço	5	1	699,99	12
36	SEQUENCIAMENTO NGS DO GENE NOTCH3	Serviço	5	1	3.149,99	12

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Frutuoso Gomes – RN, 24 de abril de 2025.

FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS	***ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO***
Responsável Legal	Prefeito
CPF nº: 036.362.004 - 45	C.P.F. nº 121.856.444-08

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:624509D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2025

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0007/2025, publicada na data de 25/02/2025, processo administrativo n.º 10020001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição continua e gradual de material de construção para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN, conforme os e especificações constantes no termo de referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001 - 88)
Endereço: Rua Tota Carlos, 44, Centro – Frutuoso Gomes, RN, CEP: 59.890-000
TEL: (84) 9 992-8730

Item	Material	Unid. medida	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor unitário(R$)	Validade (Mês)
1	13123 - ASSENTO SANITÁRIO MACIO CORES VARIADAS Marca: HERC	Und	45	1	33,99	12
2	13048 - CABO FLEXIVEL DE 4,00 MM Marca: sil	RL	10	1	324,99	12
3	11379 - CAIXA SINFONADA QUADRADA 100X100X50 Marca: HERC	Und	45	1	13,79	12
4	13072 - COLA TUBO PVC ADESIVO 175G COM PINCEL Marca: POLITUBES	Und	44	1	18,69	12
5	13075 - DISJUNTOR UNIPOLAR 25A Marca: tramontina	Und	45	1	14,39	12
6	13077 - DISJUNTOR MONOPOLAR 40A Marca: tramontina	Und	45	1	15,79	12
7	13079 - DISJUNTOR UNIPOLAR 50A Marca: tramontina	Und	27	1	13,24	12
8	13148 - DISJUNTOR UNIPOLAR 10A Marca: tramontina	Und	45	1	12,79	12
9	4732 - FECHADURA INTERNA Marca: tramontina	Und	45	1	51,99	12
10	4667 - FECHADURA EXTERNA Marca: SOPRANO	Und	45	1	67,29	12
11	13154 - FITA VEDA ROSCA 12MM X 10MT Marca: GOLD	Und	45	1	4,79	12
12	13093 - MASSA ACRÍLICA 18L Marca: SUPERTINTAS	Und	90	1	138,99	12

13	13098 - SIFAO DUPLO Marca: HERC	Und	45	1	11,99	12
14	13099 - SIFAO SIMPLES Marca: HERC	Und	90	1	5,69	12
15	13166 - SOQUETE DE PVC/ TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO PARA LAMPADAS Marca: FORLUX	Und	180	1	4,89	12
16	11425 - TINTA ACRÍLICA 18L INTERNA Marca: SUPERTINTAS	Und	80	1	200,99	12
17	13179 - TOMADA 2P+T 10A Marca: OLIMINO	Und	180	1	9,09	12
18	13180 - ELETRODUTO PVC 20MM 3MT Marca: KRONA	Und	45	1	11,29	12
19	13181 - ELETRODUTO PVC 25MM 3MT Marca: KRONA	Und	90	1	11,24	12
20	13182 - ELETRODUTO PVC 50MM 3MT Marca: KRONA	Und	18	1	26,89	12
21	13043 - VERGALHÃO 1/4 12MT Marca: COMUM	Und	90	1	27,79	12
22	13045 - VERGALHÃO 3/8 12MT Marca: COMUM	Und	90	1	74,89	12
23	13046 - VERGALHÃO 5/16 12MT Marca: COMUM	Und	90	1	40,84	12
24	13056 - CABO PP 3X 1,50MM Marca: sil	MT	500	1	8,99	12
25	13058 - CABO PP 3X4 Marca: sil	MT	500	1	14,19	12
26	13064 - CADEADO 50MM Marca: PADO	Und	15	1	39,89	12
27	13066 - CARRO DE MÃO EXTRA FORTE 65LT Marca: tramontina	Und	5	1	347,99	12
28	13070 - MANGOTE SUCÇÃO 2"/60MM Marca: AFA	MT	200	1	30,84	12
29	13088 - TUBO PVC 40MM C/6MTS Marca: PLASTUBO	Und	30	1	77,79	12
30	13104 - TUBO PVC SOLDAVEL 60MM COM 6 MT Marca: PLASTUBO	Und	50	1	157,99	12
31	13108 - CAIXA DE PASAGEM EM ALVENARIA Marca: COMUM	Und	30	1	206,89	12
32	13113 - ELETRODUTO PVC 32MM COM 3MT Marca: COMUM	Und	45	1	18,64	12
33	13114 - ELETRODUTO PVC 40MM COM 3MT Marca: COMUM	Und	90	1	17,94	12
34	12967 - DISJUNTOR TRIPOLAR DE 63A Marca: SOPRANO	Und	9	1	71,49	12
35	12968 - QUADRO PARA 6 DISJUNTORES Marca: COMUM	Und	18	1	43,99	12
36	12969 - QUADRO PARA 8 DISJUNTORES Marca: COMUM	Und	18	1	42,99	12
37	12970 - QUADRO PARA 12 DISJUNTORES Marca: COMUM	Und	18	1	84,99	12
38	12977 - DISJUNTOR TRIPOLAR100A Marca: COMUM	Und	3	1	162,99	12

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal de Obras.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Frutuoso Gomes – RN, 28 de abril de 2025.

WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA	***ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO***
CNPJ Nº 24522.872/0001 - 88	Prefeito
	C.P.F. nº 121.856.444-08

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E9926D18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025

PROCESSO nº1203792/2024
Pregão EletrônicoSRPnº 32/2024
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CNPJ:08.077.273/0001-46
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS.

DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2025.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 17 de fevereiro de 2025 ate 13 de fevereiro de 2026.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA**		
CNPJ: **40.295.063/0001-37**	Telefone: **8130204108**	Email: **MEDICALMAIS2021@GMAIL.COM**
Endereço: **Rua Dois, 25 Galeria 3rios loja 02A, Maranguape I, Paulista/PE, CEP: 53444-380**		
Representante: **ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA** - CPF: **793.893.254-04**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
30	0038243 - Escrivaninha para escritório sem gaveta com dimensões aproximadas de 150x60 pés em aço com acabamento, mesa reta com tampo em MDP	UNIMOVEIS-ESCSPLS	Unidades	45,000000	248,000	11.160,00
31	0038244 - Mesa de reuniões em MDP, medindo aproximadamente 200cm de cumprimento, 100cm de largura, 75cm de altura.	UNIMOVEIS-MSR	Unidades	25,000000	630,000	15.750,00
32	0038245 - Escrivaninha para escritório tipo secretária com 2 gavetas, com tranca, dimensões aproximadas 120x60cm, mesa reta com tampo em MDP	UNIMOVEIS-ESC2GV	Unidades	30,000000	255,000	7.650,00
33	0038246 - Armário para escritório em MDP, de 2 portas, tranca, dimensões aproximadas 160cm de altura, 75cm de largura, 35cm de profundidade.	UNIMOVEIS-ARM2PT	Unidades	35,000000	430,000	15.050,00
34	0038247 - Armário baixo em MDP, 2 portas, medindo aproximadamente 75cm de altura, 80cm de largura, 42cm de profundidade, com tranca.	UNIMOVEIS-ARMBX2PT	Unidades	30,000000	380,000	11.400,00
35	0042658 - Gaveteiro em MDP com 4 gavetas, tranca, rodízios, dimensões aproximadas largura 36cm, altura 69cm, profundidade 36cm.	UNIMOVEIS-GVT4GV	Unidades	25,000000	380,000	9.500,00
36	0038249 - Armário tipo arquivo de aço com 4 gavetas para pasta suspensa, tranca, dimensões aproximadas de 133 de altura, 47cm de largura, 55cm de profundidade	UNIMOVEIS-ARM4PT	Unidades	30,000000	680,000	20.400,00
37	0038250 - Armário de aço tipo locker roupeiro com 16 portas, dimensões aproximadas: 198cm de altura, 122cm de largura, 40cm de profundidade.	UNIMOVEIS-RPR16PT	Unidades	20,000000	1.150,000	23.000,00
38	0042659 - Armário de aço A17 para escritório A17 para escritório com 2 portas com fechaduras, prateleiras, medindo 150cm de altura, 70cm de largura e 35 cm de profundidade	UNIMOVEIS-ARMAÇ2PT	Unidades	40,000000	535,000	21.400,00
39	0038252 - Cadeira para escritório tipo secretária, giratória com braço, assento e encosto em tecido estofado, suporte mínimo de 100Kg	UNIMOVEIS-CADSECPLUS	Unidades	30,000000	285,000	8.550,00
44	0038886 - Cadeira secretária fixa em plástico polipropileno, base em aço, suporte para 120Kg cor preta.	ACQUAFORTE-CADSPLS	Unidades	60,000000	120,000	7.200,00
61	0038278 - Mesa para refeitório com capacidade para 6 lugares com estrutura em metal e tampo em MDP. Dimensões mínimas 180cm de largura, 75cm de profundidade, 77cm de altura.	UNIMOVEIS-MES6L	Unidades	15,000000	815,000	12.225,00

Grossos/RN, 17 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Alexandre R Barbosa da Silva
ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:B7455E36

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2025

PROCESSOnº1203792/2024
Pregão EletrônicoSRPnº 32/2024
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CNPJ:08.077.273/0001-46
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS.
DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2025.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 17 de fevereiro de 2025 ate 13 de fevereiro de 2026.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **CB ELETRO E INFORMATICA LTDA**		
CNPJ: **49.673.898/0001-58**	Telefone: **1147554891**	Email:
Endereço: **R ANGELO BONIN, 495 SALA 01, BARRA DO LOBO, Taió/SC, CEP: 89190-000**		
Representante: **CLEUZA ANDERLE BAGATOLI** - CPF: **030.835.879-10**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
22	0038237 - Liquidificador Industrial 10 L Baixa Rotação LQL.10 Inox, potência mínima 800W	JL COLOMBO	Unidades	25,000000	740,000	18.500,00

Grossos/RN, 17 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

CB Eletro e Informatica LTDA
CLEUZA ANDERLE BAGATOLI

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:D237E65E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

PROCESSOnº1203792/2024
Pregão EletrônicoSRPnº 32/2024
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CNPJ:08.077.273/0001-46
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS.
DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2025.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 14 de fevereiro de 2025 ate 13 de fevereiro de 2026.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **G & J REPRESENTACAO LTDA**		
CNPJ: **55.017.923/0001-48**	Telefone: **84986003060**	Email:
Endereço: **Travessa Bom Jesus, 103 Lote: 17 e 18, Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, CEP: 65055-060**		
Representante: **JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR** - CPF: **600.237.993-23**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
59	0042671 - Quadro branco com dimensões mínimas 2,20m x 1,20m com moldura em alumínio.	GFX	Unidades	15,000000	420,000	6.300,00
60	0042672 - Quadro branco com dimensões mínimas 3,0m x 1,20m com moldura em alumínio.	GFX	Unidades	25,000000	480,010	12.000,25

Grossos/RN, 14 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

G & J Representacao LTDA
JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:52C40296

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

PROCESSOnº1203792/2024
Pregão EletrônicoSRPnº 32/2024
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CNPJ:08.077.273/0001-46
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS.
DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2025.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 17 de fevereiro de 2025 ate 13 de fevereiro de 2026.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA**		
CNPJ: **50.456.480/0001-78**	Telefone: **62984909975**	Email:
Endereço: **R CIRO ESCOBAR, 173 SALA B SETOR 207 QUADRA 03 LOTE 0001E, DOIS DE ABRIL, Ji-Paraná/RO, CEP: 76900-850**		
Representante: **WILSON ROCHA** - CPF: **258.409.322-72**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0042653 - Bebedouro inox industrial 220V, com capacidade mínima para 100 litros, 3 torneiras, aparador de água frontal de preferência com bordas arredondadas.	IBBA	Unidades	20,000000	1.800,000	36.000,00

Grossos/RN, 17 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

IBBA Industria e Comercio de Bebedouro LTDA
WILSON ROCHA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:5C5F11A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

PROCESSOnº1203792/2024
Pregão EletrônicoSRPnº 32/2024
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CNPJ:08.077.273/0001-46
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS.
DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2025.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 14 de fevereiro de 2025 ate 13 de fevereiro de 2026.
PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA**		
CNPJ: **45.579.602/0001-83**	Telefone: **83986606164**	Email:
Endereço: **Rua Bruno Maia de Melo, 0 SALA 02, Mangabeira, João Pessoa/PB, CEP: 58059-132**		
Representante: **THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE** - CPF: **090.349.804-99**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
13	0038228 - Forno microondas com capacidade mínima de 30 litros, prato giratório, bivolt, potência mínima de 800W.	AGRATTO	Unidades	30,000000	519,000	15.570,00
47	0038260 - Escada articulada em alumínio 4x5, com 13 posições, 20 degraus com suporte para 150Kg.	BOTAFOGO	Unidades	20,000000	979,000	19.580,00

Grossos/RN, 14 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Mais Distribuicoes PB Comercio e Servico LTDA
THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:EBA4BD46

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

PROCESSOnº1203792/2024
Pregão EletrônicoSRPnº 32/2024
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CNPJ:08.077.273/0001-46
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS.
DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2025.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 17 de fevereiro de 2025 ate 13 de fevereiro de 2026.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **MARCOS JULIANO DA SILVA**		
CNPJ: **12.633.952/0001-21**	Telefone: **84-9-9947-2424 /84-99810-0900**	Email: **rumolicitacoes@hotmail.com**
Endereço: **Severino dos Ramos Paiva, 2770 sala 07, planalto martinense, Martins/RN, CEP: 59800-000**		
Representante: **MARCOS JULIANO DA SILVA** - CPF: **084.309.524-54**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
24	0038239 - Multiprocessador de alimentos, bivolt ou 220V, com potência mínima de 600W, controle de velocidades, lâminas para picar, ralar e fatiar e copo de liquidificador com capacidade mínima de 3 litros.	MONDIAL RPN-01-BF	Unidades	20,000000	220,000	4.400,00
48	0038261 - Escada Extensiva 19 degraus tipo D, em fibra vazada 3,60x6,00 metros.	COGUMELO	Unidades	5,000000	900,000	4.500,00

Grossos/RN, 17 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

MARCOS JULIANO DA SILVA
MARCOS JULIANO DA SILVA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:A8B617C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 005/2025-CGM

Dispõe sobre procedimento excepcional de reconhecimento de dívida dos órgãos integrantes da Administração Municipal de Ipanguaçu e dá outras providências.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO as atribuições institucionais da Controladoria Geral do Município, no exercício do controle interno dos atos praticados pela Administração Pública Municipal nos termos dos art. 70 e 74 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de uniformização de procedimentos para a instrumentalização processual;
CONSIDERANDO, ainda, a imprescindibilidade de atualizar normativos técnicos que norteiam as ações de controle a cargo dos órgãos integrantes do sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o artigo 149 c/c inciso IV do art. 19, ambos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art.1º. Esta Instrução Normativa estabelece as normas para o reconhecimento de dívida no âmbito do Poder Executivo do Município, estabelecendo sua instrução procedimental.
Parágrafo Único - A nulidade do contrato não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, na forma do artigo 149 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 2º O processo administrativo de reconhecimento de dívida ocorrerá mediante abertura de processo administrativo próprio instaurando em decorrência de pedido do interessado ou de ofício pela Administração, quando esta tiver ciência da existência de débito gerado por serviço prestado ou bem fornecido, sem a observância do correspondente rito da execução da despesa pública.
Art. 3º É de responsabilidade do agente público responsável pela unidade administrativa Municipal, a demonstração da veracidade dos atos e fatos ensejadores do processo administrativo, a moralidade dos procedimentos que lhe deram origem.
Art. 4º O pedido administrativo para reconhecimento de dívida poderá ser prejudicado em caso de propositura de ação judicial pelo interessado.
Art. 5º O pedido de reconhecimento de dívida a ser apresentado pelo interessado deverá conter os seguintes elementos:
I - requerimento ao Secretario Municipal;
II - identificação do credor;
III - número do contrato/processo a que se refere a dívida, se houver;
IV – descrição do objeto;
V - endereço para correspondência física e eletrônica;
VI - documentos comprobatórios da prestação do serviço ou da entrega do bem que subsidie a alegação da dívida;
VII – declaração de que o crédito objeto do requerimento não se encontra judicializado;
VIII – documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista relacionados no art. 68 da Lei Federal Nº 14.133/2021;
Parágrafo Único - nos casos excepcionais onde não houver contrato formalizado entre o requerente do reconhecimento de dívida e Secretaria Municipal, o pedido deverá conter, no que couber, os dados especificados nos incisos anteriores.
Art. 6º Instaurado o processo, a Secretaria Municipal competente deverá fazer análise técnica dos documentos apresentados no pedido do interessado, se houver, ou produzidos pela unidade demandante. O processo de reconhecimento de dívida deverá conter:
I - relatório circunstanciado de motivação do reconhecimento da dívida;
II - documentos comprobatórios da prestação do serviço ou da entrega do bem, que subsidie a alegação da dívida;
III - declaração da execução dos serviços ou entrega do bem;
IV – memória de cálculo demonstrando os valores devidos, caso necessário;
V - nota fiscal ou outro documento correlato devidamente atestado pelo fiscal do contrato;
VI – pesquisa de preços elaborada de acordo com a instrução normativa vigente expedida pela CGM, demonstrando que o valor do objeto do pedido de reconhecimento de dívida é compatível com o preço de mercado;
VII – declaração da Secretaria demandante de não ter havido pagamento do objeto que constitui o reconhecimento de dívida;
VIII - declaração de disponibilidade orçamentária e financeira;
IX – parecer da Procuradoria Geral do Município, acerca do reconhecimento da dívida;
X – Termo de Ajuste de Contas, conforme anexo;
Art. 7º No caso de indeferimento do pedido de reconhecimento de dívida, o requerente será informado para ciência e apresentação de defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Art. 8º. Faz-se obrigatório à Administração Publicar na imprensa oficial o extrato do Termo de Reconhecimento da Dívida.
Art. 9º. A inobservância das tramitações e procedimentos de rotinas estabelecidas nesta Instrução Normativa, sem prejuízo das orientações e exigências superveniente do Órgão Central de Controle Interno, relativas ao assunto, sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis.
Art. 10. Em qualquer fase do processo, a Controladoria Geral do Município poderá realizar auditorias nos processos de pagamento através de amostras, com quantidades e intervalos a serem definidos no momento do início das atividades, ou conforme o Plano Anual de Auditoria.
Art. 11. Os casos omissos ou que suscitarem dúvidas serão disciplinados e dirimidos pela Controladoria Geral do Município.
Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Ipanguaçu (RN), 15 de abril de 2025.

LUIS ALVES DA SILVA NETO
Controlador Geral do Município

ANEXO I - MODELO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo n° XXXXXXXX-20XX
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXX/RN E A EMPRESA XXXXXXXX NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXX/RN, inscrita sob o CNPJ n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX situada na av. XXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXX, XXXXXXXXXXX/RN, por interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX situada na av. XXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXX, XXXXXXXXXXX/RN, doravante denominada simplesmente DEVEDORA, nesse ato representada pelo(a) secretário(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, e do

outro lado, EMPRESA inscrito no CNPJ/MF sob o n° XXXX, sediada no município de XXX/XX no ENDEREÇO, doravante denominada simplesmente CREDORA, neste ato, representada por Sr. XXXX, portador da carteira de identidade XXXXXX e inscrito no sob CPF n° XXXXXXXXXX, CELEBRAM o presente Termo de Ajuste de Contas, nos termos do artigo 149 da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
As partes firmam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, instrumento tendo por objeto o reconhecimento do crédito do valor devido pelo(a) <devedor> ao pagamento de <objeto> pela empresa <credora>, correspondente ao período de XX de XXXX de 20XX a XX de XXXX de 20XX, em virtude de <justificativa>.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO
A devedora reconhece os valores devidos ou pendentes, junto à CREDORA, na importância de R$ XXX (XXXX REAIS), referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme documentos acostados ao processo administrativo nº. XXXXXXXX.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
A devedora efetuará o pagamento à CREDORA dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.
PARAGRAFO ÚNICO – A DEVEDORA deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da CREDORA, por meio de Ordem Bancária em conta apresentada pela empresa fornecedora.

CLAÚSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO
Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se-á ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobrescritos neste ajuste.

CLAÚSULA QUINTA – DA NOVAÇÃO
Reconhecem as partes que o ajuste ora pactuado diz respeito às questões expressamente mencionadas neste Instrumento, não implicando renúncia a qualquer outro direito ou dispensa do cumprimento de outras obrigações existentes entre as partes.

CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS correrão à conta de dotação orçamentária a seguir, consignada no orçamento vigente:
Orgão: XX-XXXXXXXXXXXXXX
UG: XX-XXXXXXXXXXXXXX
UO: XX-XXXXXXXXXXXXXX
Programa: XXXX-XXXXXXXXXXXXXX
Ação: XXXX-XXXXXXXXXXXXX
Natureza da Despesa: 3.3.90.93.XX - Indenizações e Restituições.
Fonte de recursos: XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXX

CLAÚSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO
A devedora providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 89 § 1º, da Lei 14.133/2021.

CLAÚSULA OITAVA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXXXXXX/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

XXXXXXXXXX/RN, XX de XXXX de 20XX.

_____ XXXXXXXXXXXXXXXXX Ordenador(A) Despesa	_____ XXXXXXXXXXXX Empresa

Testemunhas:

_____ NOME: CPF:	_____NOME: CPF:

ANEXO II – MODELO DE CHECKIST – RECONHECIMENTO EXCEPCIONAL DE DÍVIDA

DADOS DO PROCESSO DE PAGAMENTO - RECONHECIMENTO EXCEPCIONAL DE DÍVIDA					
Nº Processo:		Órgão:			
Nota Empenho:		Nota fiscal:			
Nota Liquidação:		Nota Pagamento :		DOC. CAIXA:	
CREDOR					
Nome		Telefone			
CNPJ/CPF		E-mail			
DADOS DA ORIGEM DO DÉBITO					
MODALIDADE					
○ Pregão	○ Dispensa		Nº do Procedimento Original		
○ Adesão (ARP)	○ Inexigibilidade				
○ Concorrência	○ Não Se Aplica		Regime jurídico do contrato/ARP:		
○ Concurso	○ Convênio/Acordo/Ajuste		○ Lei 14.133/2021		
○ Diálogo Competitivo	○ _____		○ Outro: _____		

Nº do contrato(ou ARP), se houver			Valor do contrato	
Há aditivos	○ SIM ○ NÃO	OBS		
DADOS DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS				
TIPO DE OBJETO			Nº do TAC	
○ Material de consumo	○ Serviço			
○ Equipamento ou Material Permanente	○ Obra/Sev. Engenharia		Datas	
			Assinatura TAC	Publicação TAC
○ Convênio/Acordo/Ajuste	○ _____			

Valor Devido R$		Valor Pago R$		Valor a pagar R$	
Quantidade de parcelas		Período albergado no TAC			
DADOS DO EMPENHO					
Valor do empenho		Tipo de empenho	○ Ordinário ○ Estimativo ○ Global		

DADOS DO DOCUMENTO FISCAL					
Nº da NF / Doc.		Data da emissão:		Valor bruto R$:	
Descontos	Alíquota (%)	Valor (R$)	Descontos	Alíquota (%)	Valor (R$)
ISS			PIS/COFINS/CSLL		
IRRF			Outro: _____		
Previdência			Outro: _____		
Valor a pagar/pago R$					
CHECKLIST DE CONFORMIDADE					

ITEM	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO: IN 05/2025-CGM	CONFORMIDADE			FLS.
			SIM	NÃO	N/A*	
REQUISITOS DE CONFORMIDADE DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO						
01	Procedimento autuado e registrado.		○	○	○	
02	Folhas carimbadas, numeradas e rubricadas.		○	○	○	
03	Laudas não utilizadas identificadas "em branco".		○	○	○	
PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA A SER APRESENTADO PELO INTERESSADO						
04	Requerimento ao Secretario Municipal		○	○	○	
05	Identificação do credor		○	○	○	
06	Número do contrato/processo a que se refere a dívida, se houver		○	○	○	
07	Descrição do objeto		○	○	○	
08	Endereço para correspondência física e eletrônica		○	○	○	
09	Declaração de que o crédito objeto do requerimento não se encontra judicializado		○	○	○	
PRE REQUISITOS PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA						
10	Relatório circunstanciado de motivação do reconhecimento da dívida;		○	○	○	
11	Documentos comprobatórios da prestação do serviço ou da entrega do bem, que subsidie a alegação da dívida;		○	○	○	
12	Declaração da execução dos serviços ou entrega do bem;		○	○	○	
13	Memória de cálculo demonstrando os valores devidos, caso necessário;		○	○	○	
14	Nota fiscal ou outro documento correlato devidamente atestado pelo fiscal do contrato;		○	○	○	
15	Pesquisa de preços elaborada de acordo com a instrução normativa vigente expedida pela CGM, demonstrando que o valor do objeto do pedido de reconhecimento de dívida é compatível com o preço de mercado;		○	○	○	
16	Declaração da Secretaria demandante de não ter havido pagamento do objeto que constitui o reconhecimento de dívida;		○	○	○	
17	Declaração de disponibilidade orçamentária e financeira;		○	○	○	
18	Parecer da Procuradoria Geral do Município, acerca do reconhecimento da dívida;		○	○	○	
19	Termo de Ajuste de Contas, conforme anexo;		○	○	○	
20	Publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 89 § 1º, da Lei 14.133/2021		○	○	○	
REQUISITOS DE CONFORMIDADE DO PAGAMENTO						
21	Nota de empenho – ou subempenho, da despesa assinada pelo ordenador de despesa.		○	○	○	
22	Nota de alteração de saldo, sempre que ocorra anulação ou cancelamento, parcial ou total, de empenho de despesa		○	○	○	
23	Nota fiscal indica o objeto da prestação: descrição, nº do contrato, da OS, da Ordem de Fornecimento *etc*.		○	○	○	
24	No verso da nota fiscal, atesto/visto emitido por servidor público competente, diverso do responsável pelo recebimento do objeto do contrato, independentemente do bem contratado ou da origem dos recursos.		○	○	○	
25	No verso da nota fiscal, aposição de carimbo identificador da **origem dos recursos**, toda vez que a despesa provier de recursos vinculados ou a qualquer outra fonte com **destinação específica**.		○	○	○	
26	Nota de liquidação		○	○	○	
27	Documento comprobatório do tombamento do objeto contratado, no caso de aquisição de equipamento ou de bem permanente incorporáveis ao patrimônio.		○	○	○	
28	Em caso de beneficiar terceiros (no todo ou em parte): Relação de beneficiários, com suas qualificações e endereços.		○	○	○	
29	Em caso de consumo de combustíveis e lubrificantes, a reposição de peças e a consertos de veículos: Número da placa e quilometragem registrada no hodômetro.		○	○	○	
REQUISITOS DE CONFORMIDADE DE REGULARIDADE FISCAL-TRABALHISTA						
30	Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta**).		○	○	○	
31	Validação da certidão	Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem	○	○	○	
32	Certidão de regularidade perante a **Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria de Estado da Unidade Federada da sede ou domicílio do credor.		○	○	○	
33	Validação da certidão.	Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem	○	○	○	

34	Certidão de regularidade da **Fazenda Municipal** expedida pela Secretaria de de Finanças do Município em que o serviço é prestado ou o fornecimento realizado.		○	○	○	
35	Validação da certidão.	Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem	○	○	○	
36	Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF**).		○	○	○	
37	Validação da certidão.	Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem	○	○	○	
38	Certidão de regularidade relativa à Previdência e Seguridade Social (**CND**).		○	○	○	
39	Validação da certidão.	-	○	○	○	
40	Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).		○	○	○	
41	Validação da certidão.	Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem	○	○	○	
EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO						
42	Nota de pagamento		○	○	○	
43	Comprovante de recolhimento de retenções de tributos (Previdência, IRRF, ISS)		○	○	○	
44	Comprovantes de transferência, depósito ou recibos		○	○	○	
OUTROS DOCUMENTOS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE						
45			○	○	○	
46			○	○	○	
47			○	○	○	

(*)Não se Aplica

Data: ___/___/___
Matrícula: _____
Visto: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5929C5B7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° 045/2025 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado**CONTRATANTE,** e a empresa **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 40.351.078/0001-75,** sediada na Rua Maria Elita de Farias, 090, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP.: 59.151.250, designado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. WALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO,** inscrito no CPF sob nº 011.XXX.XXX-07, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 910/2024 do Pregão Eletrônico 004/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,**RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024, destinada a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de iluminação pública para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, na realização dos serviços de manutenção e ampliação da rede de iluminação publica do município de Ipanguaçu/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VR UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA AJUSTAVÉL DE AÇO COM 1,20MM PARA POSTES CIRCULARES DE 36CM	WORQUER	UND	75	R$ 40,00	R$ 3.000,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA COM 80CM	HAMMER	UND	250	R$ 2,50	R$ 625,00
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 2,5X200MM	HAMMER	UND	1000	R$ 0,12	R$ 120,00
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 4,8X200MM	HAMMER	UND	250	R$ 0,18	R$ 45,00
5	ARRUELA	STLOOP	UND	750	R$ 2,25	R$ 1.687,50
6	ARAME DE AÇO GALVANIZADO COM 18MM	GUERDAU	ROLO	25	R$ 30,00	R$ 750,00
7	ALÇA PARA CABO COM 16MM	OLIVIO	UND	750	R$ 3,00	R$ 2.250,00
8	BASE GIRATÓRIA	TECNOLINSA	UND	600	R$ 6,50	R$ 3.900,00
9	BENGALA DE LUZ 50MM	IPLAN	UND	10	R$ 20,00	R$ 200,00
10	BENGALA DE LUZ 32MM	IPLAN	UND	10	R$ 15,00	R$ 150,00
11	SOQUETE RABICHO E27	ROMAZZI	UND	300	R$ 3,00	R$ 900,00
12	SOQUETE PLAFON	ROMAZZI	UND	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00
13	BOTINA ELETRICISTA	UMBISEG	UND	10	R$ 75,00	R$ 750,00
14	BRAÇO PARA LUMINÁRIA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2MT X 0,40MM	TECNOLINSA	UND	150	R$ 150,00	R$ 22.500,00
15	BRAÇO PARA LUMINÁRIA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2MT X 50MM	TECNOLINSA	UND	150	R$ 165,00	R$ 24.750,00
16	BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA	TECNOLINSA	UND	600	R$ 24,00	R$ 14.400,00
17	CABO FLEXÍVEL COM 10MM	ENGECABOS	M	250	R$ 8,00	R$ 2.000,00
18	CABO FLEXÍVEL COM 16MM	ENGECABOS	M	200	R$ 13,00	R$ 2.600,00
19	ALICATE	HAMMER	UND	5	R$ 39,00	R$ 195,00
20	CABO FLEXÍVEL DE 6MM2 X 750V	ENGECABOS	M	1000	R$ 4,95	R$ 4.950,00
21	CABO MULTIPLEXADO 16MM	ALBA	METROS	3000	R$ 5,50	R$ 16.500,00
22	CABO PP DE 2X2,5MM POR 750V	ENGECABOS	M	750	R$ 5,50	R$ 4.125,00
23	CABO PP 2X4MM	ENGECABOS	M	300	R$ 9,00	R$ 2.700,00
24	CABO PP 2X6MM POR 750V	ENGECABOS	M	200	R$ 11,00	R$ 2.200,00
25	CABO PP 3X10MM POR 750V	LAMESA	M	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00
26	CABO PP DE 3X2,5MM (ELETRICO ANTICHAMAS)	ENGECABOS	METROS	400	R$ 6,50	R$ 2.600,00

27	CABO PP DE 3X4,0MM (ELETRICO ANTICHAMAS)	ENGECABOS	METROS	300	R$ 11,00	R$ 3.300,00
28	CABO PP DE 3X6MM 750V	LAMESA	M	150	R$ 13,00	R$ 1.950,00
29	CABO PP DE 4X2,5MM 750V	ENGECABOS	M	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00
30	CAIXA DE MEDIDOR DE ENERGIA TRIFÁSICO	TAF	UND	10	R$ 369,00	R$ 3.690,00
31	POSTE CONCRETO CIRCULAR DE 12X9M	PINCOL	UND	05	R$ 1.550,00	R$ 7.750,00
32	CAIXA PADRÃO PARA MEDIÇÃO MONOFÁSICA COSERN TAF	TAF	UND	25	R$ 75,00	R$ 1.875,00
33	CAIXA PADRÃO PARA MEDIÇÃO TRIFÁSICO COSERN TAF	TAF	M	25	R$ 170,00	R$ 4.250,00
34	QUADRO DE EMBUTIR 36 DISJUNTORES	BRUM	UND	10	R$ 77,50	R$ 775,00
35	CANDUITE FLEXIVEL COM 25MM	TAF	M	250	R$ 2,00	R$ 500,00
36	CANALETA SISTEMA COM 2,0M	ROMAZZI	UND	100	R$ 7,50	R$ 750,00
37	CAPACETE PVC	VONDER	UND	10	R$ 80,00	R$ 800,00
38	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X60A	EXATRON	UND	30	R$ 449,00	R$ 13.470,00
39	CHAVE MAGNÉTICA 3CV 380V TRIFÁSICA 4~6 A	SOPRANO	UND	05	R$ 259,00	R$ 1.295,00
40	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	VONDER	UND	05	R$ 349,00	R$ 1.745,00
41	CINTO PARA FERRAMENTAS DE ELETRICISTA	VONDER	UND	05	R$ 349,00	R$ 1.745,00
42	CONECTOR PERFURANTE 10 90 MULTIPLEXADO	MCI	UND	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
43	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO COM 16MM	MCI	UND	450	R$ 8,00	R$ 3.600,00
44	CORTINA COM 200 LEDS (PISCA OU FIXA) DE 4X2,2MT BRANCA FRIA 220V	NITROLUX	UND	100	R$ 94,00	R$ 9.400,00
45	CURVA ELETRODUTO PB DE 25MM	IPLAN	UND	10	R$ 2,00	R$ 20,00
46	CURVA ELETODUTO PB DE 32MM	IPLAN	UND	100	R$ 4,00	R$ 400,00
47	CURVA ELETRODUTO PB DE 50 MM	IPLAN	UND	100	R$ 6,00	R$ 600,00
48	CAIXA DISJUNTOR MONOFASICA	TAF	UND	15	R$ 75,00	R$ 1.125,00
49	DISJUNTOR MONOFASICO 25A	ELGIN	UND	30	R$ 9,00	R$ 270,00
50	DISJUNTOR MONOFASICO 40A	ELGIN	UND	30	R$ 9,00	R$ 270,00
51	DISJUNTOR MONOFASICO 50A	ELGIN	UND	30	R$ 9,00	R$ 270,00
52	DISJUNTOR TRIFASICO 25A	ELGIN	UND	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
53	DISJUNTOR TRIFASICO 32A	ELGIN	UND	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
54	DISJUNTOR TRIFASICO 63ª	ELGIN	UND	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
55	DISJUNTOR TRIFASICO 80A	ELGIN	UND	30	R$ 125,50	R$ 3.765,00
56	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	ELGIN	UND	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
57	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	ELGIN	UND	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
58	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	ELGIN	UND	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
59	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	ELGIN	UND	30	R$ 9,00	R$ 270,00
60	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	ELGIN	UND	30	R$ 9,00	R$ 270,00
61	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	ELGIN	UND	30	R$ 9,00	R$ 270,00
62	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	ELGIN	UND	30	R$ 9,00	R$ 270,00
63	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 25MM	IPLAN	METROS	150	R$ 2,00	R$ 300,00
64	ELETRODUTO SOLDAVEL 25MMX3M	PLAN	UND	75	R$ 7,00	R$ 525,00
65	ELETRODUTO SOLDAVEL 32MMX3 M	PLAN	UND	75	R$ 10,00	R$ 750,00
66	ELETRODUTO SOLDAVEL 50 MMX 3M	PLAN	UND	75	R$ 20,00	R$ 1.500,00
67	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 4X3 EM ALUMÍNIO DE 12 DEGRAUS	PLAN	UND	2	R$ 950,00	R$ 1.900,00
68	ESCADA DE FIBRA COM 4,0M	COGUMELO	UND	3	R$ 1.650,00	R$ 4.950,00
69	ESCADA DE FIBRA COM 7,20M	COGUMELO	UND	3	R$ 2.250,00	R$ 6.750,00
70	ESCADA TELESCÓPICA MULTIFUNCIONAL DE ALUMÍNIO DE 16 DEGRAUS 5 METROS	ATLAS	UND	2	R$ 1.900,00	R$ 3.800,00
71	FIO ELÉTRICO DE 1,5MM	ENGECABOS	METROS	750	R$ 1,70	R$ 1.275,00
72	FIO ELÉTRICO DE 2,5MM	ENGECABOS	METROS	1500	R$ 2,40	R$ 3.600,00
73	FIO ELÉTRICO DE 4,0MM	ENGECABOS	METROS	750	R$ 3,70	R$ 2.775,00
74	FIO ELÉTRICO DE 6,0MM	ENGECABOS	METROS	400	R$ 6,00	R$ 2.400,00
75	FITA ISOLAME ALTA FUSÃO 19X10M	DECORLUX	UND	75	R$ 28,00	R$ 2.100,00
76	FITA ISOLANTE DE 20M	DECORLUX	UND	150	R$ 6,00	R$ 900,00
77	HASTE DE ATERRAMENTO 558 ½ X1,200MM	TAF	UND	20	R$ 16,00	R$ 320,00
78	HASTE ATERRAMENTO 558 ½ X1, 500MM	TAF	UND	20	R$ 18,00	R$ 360,00
79	REFLETOR LED 50W BR 6500K	ELGIN	UND	75	R$ 35,00	R$ 2.625,00
80	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO 4X2	ROMAZZI	UND	100	R$ 6,50	R$ 650,00
81	INTERRUPTOR SIMPLES 2 SEÇÕES	ROMAZZI	UND	100	R$ 9,00	R$ 900,00
82	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 1 SEÇÃO 4X2	ROMAZZI	UND	100	R$ 8,00	R$ 800,00
83	INTERRUPTOR SIMPLES 2 4X2	ROMAZZI	UND	150	R$ 9,00	R$ 1.350,00
84	INTERRUPTOR SIMPLES 3 SEÇÕES 4X2	ROMAZZI	UND	100	R$ 12,50	R$ 1.250,00
85	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SOBREPOR 4X2	ROMAZZI	UND	100	R$ 12,50	R$ 1.250,00
86	LÂMPADA BULBO LED 20W 6500K E-27	ELGIN	UND	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
87	LÂMPADA BULBO LED 40W 6500K E-27	ELGIN	UND	1500	R$ 19,00	R$ 28.500,00
88	LÂMPADA LED BULBO HP E27 6500K 75W BIVOLT 6375LM	LAMANT	UND	150	R$ 90,00	R$ 13.500,00
89	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	ELGIN	UND	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00
90	REFLETOR DE LED 800W 6500K	EMPALUX	UND	10	R$ 650,00	R$ 6.500,00
91	SENSOR DE PRESENÇA 4X2 (110º - EMBUTIR)	EXATRON	UND	15	R$ 52,00	R$ 780,00
92	LUMINÁRIA DE LED 60W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 100 A 220 BIVOLT, COM FLUXO LUMINOSO LED IGUAL OU SUPERIOR A 4900 LUMENS, FATOR DE POTENCIA (FP): 0,92 IRC: 80,E FLUXO RADIANTE:15.491W, INDICE DE EFICIENCIA ENERGETICA: CLASSE A, TEMPERATURA DE OPER:- 15°C A 40° C, FREQUENCIA: 50/60HZ, PROTEÇÃO:IP66, CORRENTE: 0.284, COM GARANTIA DE 02 ANOS	BRAVO LED	UND	250	R$ 145,00	R$ 36.250,00
93	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP5100B DE 100W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 14.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, INDICE DE PROTEÇAO IP 66 GARANTIA 05 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULAR	LUMART	UND	300	R$ 395,00	R$ 118.500,00
94	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP5150B DE 150W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 21.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, INDICE DE PROTEÇÃO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULAR	LUMART	UND	300	R$ 545,00	R$ 163.500,00
95	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP550B DE 50W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 7.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, INDICE DE PROTEÇAO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS 88ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULA	LUMART	UND	400	R$ 295,00	R$ 118.000,00
96	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP5200B DE 2000W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 26.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, INDICE DE PROTEÇAO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULAR	LUMART	UND	250	R$ 615,00	R$ 153.750,00
97	LUMINÁRIA TIPO PÉTALA DE ALUMÍNIO	OLIVO	UND	25	R$ 350,00	R$ 8.750,00
98	LUVA DE COBERTURA COM PUNHO E AJUSTE	VONDER	UND	06	R$ 80,00	R$ 480,00
99	LUVA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO.	ORION	UND	06	R$ 325,00	R$ 1.950,00

100	MANGUEIRA LUMINOSA C/ LED 2F 220 AZUL.	NITROLUX	M	1500	R$ 8,00	R$ 12.000,00
101	MANGUEIRA LUMINISA C/LED 2F 220 BRANCA.	NITROLUX	M	2500	R$ 8,00	R$ 20.000,00
102	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220 VERDE	NITROLUX	M	1500	R$ 8,00	R$ 12.000,00
103	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220VERMELHA	NITROLUX	M	1500	R$ 8,00	R$ 12.000,00
104	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM INCOLOR	VONDER	UND	10	R$ 22,00	R$ 220,00
105	OLHAL TIPO PARAFUSO 16MM2	OLIVO	UND	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00
106	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 350X16MM	OLIVO	UND	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
107	PARAFUSO DE 16/200	OLIVO	UND	300	R$ 14,00	R$ 4.200,00
108	PARAFUSO DE 16/250	OLIVO	UND	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00
109	PARAFUSO DE 16/300	OLIVO	UND	250	R$ 19,00	R$ 4.750,00
110	PARAFUSO DE 16/400	OLIVO	UND	150	R$ 24,00	R$ 3.600,00
111	PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED, AZUL, 10M, 220V	NITROLUX	UND	300	R$ 16,00	R$ 4.800,00
112	PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED BRANCA, 10M, 220V	NITROLUX	UND	300	R$ 16,00	R$ 4.800,00
113	PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED, VERMELHA, 10M, 220V	NITROLUX	UND	300	R$ 16,00	R$ 4.800,00
114	PORCA OLHAL DE 16MM	OLIVO	UND	200	R$ 21,00	R$ 4.200,00
115	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 12/16 DISJUNTORES COM BARRAMENTO PORTA BRANCA	CEMAR	UND	2	R$ 350,00	R$ 700,00
116	REFLETOR DE LED 500W 5500K COM NO MÍNIMO 02 ANOS DE GARANTIA	LUMART	UND	50	R$ 399,00	R$ 19.950,00
117	REFLETOR DE LED 200W 5500K COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA	AVANT	UND	50	R$ 125,00	R$ 6.250,00
118	REFLETOR LED 100W BIVOLT 5500K NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA	AVANT	UND	75	R$ 70,00	R$ 5.250,00
119	REFLETOR LED 400W 5500K NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA	MAXBOM	UND	25	R$ 259,00	R$ 6.475,00
120	RELE FOTOCELULA 1000W	EXATRON	UND	2000	R$ 19,00	R$ 38.000,00
121	POSTE DE FERRO 12X12	OLICO	UND	25	R$ 1.351,00	R$ 33.775,00
122	SUPORTE POSTE 2 LUMINÁRIAS PÚBLICA PÉTALAS COM 20CM	OLIVO	UND	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
123	SUPORTE POSTE 3 LUMINÁRIAS PÚBLICA PÉTALAS 20CM	OLIVO	UND	10	R$ 289,00	R$ 2.890,00
124	SUPORTE POSTE 4 LUMINÁRIAS PÚBLICA PÉTALAS 20CM	OLIVO	UND	10	R$ 349,00	R$ 3.490,00
125	TALABARTE PARA CINTURÃO DE SEGURANÇA	VONDER	UND	3	R$ 250,00	R$ 750,00
126	TOMADA 2P T 10A	ROMAZZI	UND	100	R$ 7,00	R$ 700,00
127	TOMADA 2P T 20A	ROMAZZI	UND	50	R$ 7,00	R$ 350,00
128	TOMADA 2P T DUPLA 10A	ROMAZZI	UND	50	R$ 8,00	R$ 400,00
129	TELHA FIBRALIT	BRASILIT	UND	15	R$ 1.500,00	R$ 22.500,00
130	BASE TOMADA PARA RELE FOTOELÉTRICO	TECNOLINSA	UND	1100	R$ 7,00	R$ 7.700,00
131	CONECTOR PERFURANTE 16MM	MCI	UND	850	R$ 8,00	R$ 6.800,00
132	CONECTOR CDP95	MCI	UND	850	R$ 12,50	R$ 10.625,00
133	LÂMPADA LED 50W	ELGIN	UND	1000	R$ 25,00	R$ 25.000,00
134	LÂMPADA LED 65W	ELGIN	UND	500	R$ 55,75	R$ 27.875,00
135	CAIXA MEDIÇÃO COM LENTE MONOFÁSICA	TAF	UND	50	R$ 213,00	R$ 10.650,00
TOTAL						**R$ 1.215.058,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado do contrato será de**R$ 1.215.058,00 (um milhão, duzentos e quinze mil e cinquenta e oito reais),** conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024 ao Pregão Eletrônico nº 004/2024, firmada pela Prefeitura Municipal de Rio de Fogo, CNPJ: 01.612.393/001-57, com fundamento na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº. 14.133/21 c/c o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
6.1.8. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
6.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
6.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
6.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
6.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
6.2.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os insumos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
6.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
6.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
6.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
6.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.
6.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
6.2.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
6.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
6.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
6.2.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
6.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
6.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
6.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
6.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
6.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
6.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
6.2.22. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 03 (três) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do produto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN;
7.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega do produto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.
7.1.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.
9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do produto caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no**Orçamento Geral do Município**conforme abaixo especificado:

Órgão:	**02**	**PODER EXECUTIVO**	**Unidade:**	**007**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS**
Função:	**25**	**Energia**	**Subfunção:**	**752**	**Energia elétrica**
Programa:	**0008**	**Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos**	**Ação:**	**2069**	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Red.	**Natureza da Despesa**
369	**3.3.90.30 - Material de Consumo**
Fonte de Recurso	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.
12.2. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.
12.3. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.4. Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 004/2024.
12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.8. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
12.9. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado, alegando falta de pagamento, nos termos do Art 137 e inciso I da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.
14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/21.

16.2. A extinção do contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17.1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS
18.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - De acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Ipanguaçu/RN	Lumiart Comercio E Servicos LTDA, CNPJ: 40.351.078/0001-75
JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	***WALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:F409D14E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 002/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024

Pelo presente instrumento público, os signitários infine assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado**ADERENTE**,ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024, firmada entrea Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, CNPJ: 01.612.393/001-57, sediada na Av. 17 de Setembro, S/N, Centro, Rio do Fogo/RN, e a Pessoa Jurídica: **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA**, **CNPJ: 40.351.078/0001-75**, sediada na Rua Maria Elita de Farias, 090, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP.: 59.151.250, neste ato representada pelo Sr. **WALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº 011.XXX.XXX-07, doravante denominado**ADERIDO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, consubstanciado na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1.O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024, destinada a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de iluminação pública para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Urbanos, na realização dos serviços de manutenção e ampliação da rede de iluminação publica do município de Ipanguaçu/RN, junto a empresa: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.351.078/0001-75.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1.O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VR UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA AJUSTAVÉL DE AÇO COM 1,20MM PARA POSTES CIRCULARES DE 36CM	WORQUER	UND	75	R$ 40,00	R$ 3.000,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA COM 80CM	HAMMER	UND	250	R$ 2,50	R$ 625,00
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 2,5X200MM	HAMMER	UND	1000	R$ 0,12	R$ 120,00
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 4,8X200MM	HAMMER	UND	250	R$ 0,18	R$ 45,00
5	ARRUELA	STLOOP	UND	750	R$ 2,25	R$ 1.687,50
6	ARAME DE AÇO GALVANIZADO COM 18MM	GUERDAU	ROLO	25	R$ 30,00	R$ 750,00
7	ALÇA PARA CABO COM 16MM	OLIVIO	UND	750	R$ 3,00	R$ 2.250,00
8	BASE GIRATÓRIA	TECNOLINSA	UND	600	R$ 6,50	R$ 3.900,00
9	BENGALA DE LUZ 50MM	IPLAN	UND	10	R$ 20,00	R$ 200,00
10	BENGALA DE LUZ 32MM	IPLAN	UND	10	R$ 15,00	R$ 150,00
11	SOQUETE RABICHO E27	ROMAZZI	UND	300	R$ 3,00	R$ 900,00
12	SOQUETE PLAFON	ROMAZZI	UND	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00
13	BOTINA ELETRICISTA	UMBISEG	UND	10	R$ 75,00	R$ 750,00
14	BRAÇO PARA LUMINÁRIA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2MT X 0,40MM	TECNOLINSA	UND	150	R$ 150,00	R$ 22.500,00
15	BRAÇO PARA LUMINÁRIA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2MT X 50MM	TECNOLINSA	UND	150	R$ 165,00	R$ 24.750,00
16	BRAÇO RETO PARA LUMINARIA PÚBLICA	TECNOLINSA	UND	600	R$ 24,00	R$ 14.400,00
17	CABO FLEXÍVEL COM 10MM	ENGECABOS	M	250	R$ 8,00	R$ 2.000,00
18	CABO FLEXÍVEL COM 16MM	ENGECABOS	M	200	R$ 13,00	R$ 2.600,00
19	ALICATE	HAMMER	UND	5	R$ 39,00	R$ 195,00
20	CABO FLEXÍVEL DE 6MM2 X 750V	ENGECABOS	M	1000	R$ 4,95	R$ 4.950,00
21	CABO MULTIPLEXADO 16MM	ALBA	METROS	3000	R$ 5,50	R$ 16.500,00
22	CABO PP DE 2X2,5MM POR 750V	ENGECABOS	M	750	R$ 5,50	R$ 4.125,00
23	CABO PP 2X4MM	ENGECABOS	M	300	R$ 9,00	R$ 2.700,00

24	CABO PP 2X6MM POR 750V	ENGECABOS	M	200	R$ 11,00	R$ 2.200,00
25	CABO PP 3X10MM POR 750V	LAMESA	M	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00
26	CABO PP DE 3X2,5MM (ELETRICO ANTICHAMAS)	ENGECABOS	METROS	400	R$ 6,50	R$ 2.600,00
27	CABO PP DE 3X4,0MM (ELETRICO ANTICHAMAS)	ENGECABOS	METROS	300	R$ 11,00	R$ 3.300,00
28	CABO PP DE 3X6MM 750V	LAMESA	M	150	R$ 13,00	R$ 1.950,00
29	CABO PP DE 4X2,5MM 750V	ENGECABOS	M	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00
30	CAIXA DE MEDIDOR DE ENERGIA TRIFÁSICO	TAF	UND	10	R$ 369,00	R$ 3.690,00
31	POSTE CONCRETO CIRCULAR DE 12X9M	PINCOL	UND	05	R$ 1.550,00	R$ 7.750,00
32	CAIXA PADRÃO PARA MEDIÇÃO MONOFÁSICA COSERN TAF	TAF	UND	25	R$ 75,00	R$ 1.875,00
33	CAIXA PADRÃO PARA MEDIÇÃO TRIFÁSICO COSERN TAF	TAF	M	25	R$ 170,00	R$ 4.250,00
34	QUADRO DE EMBUTIR 36 DISJUNTORES	BRUM	UND	10	R$ 77,50	R$ 775,00
35	CANDUITE FLEXIVEL COM 25MM	TAF	M	250	R$ 2,00	R$ 500,00
36	CANALETA SISTEMA COM 2,0M	ROMAZZI	UND	100	R$ 7,50	R$ 750,00
37	CAPACETE PVC	VONDER	UND	10	R$ 80,00	R$ 800,00
38	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X60A	EXATRON	UND	30	R$ 449,00	R$ 13.470,00
39	CHAVE MAGNÉTICA 3CV 380V TRIFÁSICA 4~6 A	SOPRANO	UND	05	R$ 259,00	R$ 1.295,00
40	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	VONDER	UND	05	R$ 349,00	R$ 1.745,00
41	CINTO PARA FERRAMENTAS DE ELETRICISTA	VONDER	UND	05	R$ 349,00	R$ 1.745,00
42	CONECTOR PERFURANTE 10 90 MULTIPLEXADO	MCI	UND	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
43	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO COM 16MM	MCI	UND	450	R$ 8,00	R$ 3.600,00
44	CORTINA COM 200 LEDS (PISCA OU FIXA) DE 4X2,2MT BRANCA FRIA 220V	NITROLUX	UND	100	R$ 94,00	R$ 9.400,00
45	CURVA ELETRODUTO PB DE 25MM	IPLAN	UND	10	R$ 2,00	R$ 20,00
46	CURVA ELETODUTO PB DE 32MM	IPLAN	UND	100	R$ 4,00	R$ 400,00
47	CURVA ELETRODUTO PB DE 50 MM	IPLAN	UND	100	R$ 6,00	R$ 600,00
48	CAIXA DISJUNTOR MONOFASICA	TAF	UND	15	R$ 75,00	R$ 1.125,00
49	DISJUNTOR MONOFASICO 25A	ELGIN	UND	30	R$ 9,00	R$ 270,00
50	DISJUNTOR MONOFASICO 40A	ELGIN	UND	30	R$ 9,00	R$ 270,00
51	DISJUNTOR MONOFASICO 50A	ELGIN	UND	30	R$ 9,00	R$ 270,00
52	DISJUNTOR TRIFASICO 25A	ELGIN	UND	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
53	DISJUNTOR TRIFASICO 32A	ELGIN	UND	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
54	DISJUNTOR TRIFASICO 63ª	ELGIN	UND	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
55	DISJUNTOR TRIFASICO 80A	ELGIN	UND	30	R$ 125,50	R$ 3.765,00
56	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	ELGIN	UND	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
57	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	ELGIN	UND	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
58	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	ELGIN	UND	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
59	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	ELGIN	UND	30	R$ 9,00	R$ 270,00
60	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	ELGIN	UND	30	R$ 9,00	R$ 270,00
61	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	ELGIN	UND	30	R$ 9,00	R$ 270,00
62	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	ELGIN	UND	30	R$ 9,00	R$ 270,00
63	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 25MM	IPLAN	METROS	150	R$ 2,00	R$ 300,00
64	ELETRODUTO SOLDAVEL 25MMX3M	PLAN	UND	75	R$ 7,00	R$ 525,00
65	ELETRODUTO SOLDAVEL 32MMX3 M	PLAN	UND	75	R$ 10,00	R$ 750,00
66	ELETRODUTO SOLDAVEL 50 MMX 3M	PLAN	UND	75	R$ 20,00	R$ 1.500,00
67	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 4X3 EM ALUMÍNIO DE 12 DEGRAUS	PLAN	UND	2	R$ 950,00	R$ 1.900,00
68	ESCADA DE FIBRA COM 4,0M	COGUMELO	UND	3	R$ 1.650,00	R$ 4.950,00
69	ESCADA DE FIBRA COM 7,20M	COGUMELO	UND	3	R$ 2.250,00	R$ 6.750,00
70	ESCADA TELESCÓPICA MULTIFUNCIONAL DE ALUMÍNIO DE 16 DEGRAUS 5 METROS	ATLAS	UND	2	R$ 1.900,00	R$ 3.800,00
71	FIO ELÉTRICO DE 1,5MM	ENGECABOS	METROS	750	R$ 1,70	R$ 1.275,00
72	FIO ELÉTRICO DE 2,5MM	ENGECABOS	METROS	1500	R$ 2,40	R$ 3.600,00
73	FIO ELÉTRICO DE 4,0MM	ENGECABOS	METROS	750	R$ 3,70	R$ 2.775,00
74	FIO ELÉTRICO DE 6,0MM	ENGECABOS	METROS	400	R$ 6,00	R$ 2.400,00
75	FITA ISOLAME ALTA FUSÃO 19X10M	DECORLUX	UND	75	R$ 28,00	R$ 2.100,00
76	FITA ISOLANTE DE 20M	DECORLUX	UND	150	R$ 6,00	R$ 900,00
77	HASTE DE ATERRAMENTO 558 ½ X1,200MM	TAF	UND	20	R$ 16,00	R$ 320,00
78	HASTE ATERRAMENTO 558 ½ X1, 500MM	TAF	UND	20	R$ 18,00	R$ 360,00
79	REFLETOR LED 50W BR 6500K	ELGIN	UND	75	R$ 35,00	R$ 2.625,00
80	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO 4X2	ROMAZZI	UND	100	R$ 6,50	R$ 650,00
81	INTERRUPTOR SIMPLES 2 SEÇÕES	ROMAZZI	UND	100	R$ 9,00	R$ 900,00
82	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 1 SEÇÃO 4X2	ROMAZZI	UND	100	R$ 8,00	R$ 800,00
83	INTERRUPTOR SIMPLES 2 4X2	ROMAZZI	UND	150	R$ 9,00	R$ 1.350,00
84	INTERRUPTOR SIMPLES 3 SEÇÕES 4X2	ROMAZZI	UND	100	R$ 12,50	R$ 1.250,00
85	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SOBREPOR 4X2	ROMAZZI	UND	100	R$ 12,50	R$ 1.250,00
86	LÂMPADA BULBO LED 20W 6500K E-27	ELGIN	UND	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
87	LÂMPADA BULBO LED 40W 6500K E-27	ELGIN	UND	1500	R$ 19,00	R$ 28.500,00
88	LÂMPADA LED BULBO HP E27 6500K 75W BIVOLT 6375LM	LAMANT	UND	150	R$ 90,00	R$ 13.500,00
89	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	ELGIN	UND	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00
90	REFLETOR DE LED 800W 6500K	EMPALUX	UND	10	R$ 650,00	R$ 6.500,00
91	SENSOR DE PRESENÇA 4X2 (110º - EMBUTIR)	EXATRON	UND	15	R$ 52,00	R$ 780,00
92	LUMINÁRIA DE LED 60W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 100 A 220 BIVOLT, COM FLUXO LUMINOSO LED IGUAL OU SUPERIOR A 4900 LUMENS, FATOR DE POTENÇIA (FP): 0,92 IRC: 80,E FLUXO RADIANTE:15.491W, INDICE DE EFICIENCIA ENERGETICA: CLASSE A, TEMPERATURA DE OPER:- 15°C A 40° C, FREQUENCIA: 50/60HZ, PROTEÇÃO:IP66, CORRENTE: 0.284, COM GARANTIA DE 02 ANOS	BRAVO LED	UND	250	R$ 145,00	R$ 36.250,00
93	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP5100B DE 100W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 14.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, INDICE DE PROTEÇAO IP 66 GARANTIA 05 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULAR	LUMART	UND	300	R$ 395,00	R$ 118.500,00
94	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP5150B DE 150W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 21.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, INDICE DE PROTEÇÃO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULAR	LUMART	UND	300	R$ 545,00	R$ 163.500,00
95	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP550B DE 50W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 7.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, INDICE DE PROTEÇAO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS 88ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULA	LUMART	UND	400	R$ 295,00	R$ 118.000,00
96	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP5200B DE 2000W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 26.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, INDICE DE PROTEÇAO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULAR	LUMART	UND	250	R$ 615,00	R$ 153.750,00
97	LUMINÁRIA TIPO PÉTALA DE ALUMÍNIO	OLIVO	UND	25	R$ 350,00	R$ 8.750,00
98	LUVA DE COBERTURA COM PUNHO E AJUSTE	VONDER	UND	06	R$ 80,00	R$ 480,00
99	LUVA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO.	ORION	UND	06	R$ 325,00	R$ 1.950,00

100	MANGUEIRA LUMINOSA C/ LED 2F 220 AZUL.	NITROLUX	M	1500	R$ 8,00	R$ 12.000,00
101	MANGUEIRA LUMINISA C/LED 2F 220 BRANCA.	NITROLUX	M	2500	R$ 8,00	R$ 20.000,00
102	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220 VERDE	NITROLUX	M	1500	R$ 8,00	R$ 12.000,00
103	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220VERMELHA	NITROLUX	M	1500	R$ 8,00	R$ 12.000,00
104	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM INCOLOR	VONDER	UND	10	R$ 22,00	R$ 220,00
105	OLHAL TIPO PARAFUSO 16MM2	OLIVO	UND	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00
106	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 350X16MM	OLIVO	UND	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
107	PARAFUSO DE 16/200	OLIVO	UND	300	R$ 14,00	R$ 4.200,00
108	PARAFUSO DE 16/250	OLIVO	UND	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00
109	PARAFUSO DE 16/300	OLIVO	UND	250	R$ 19,00	R$ 4.750,00
110	PARAFUSO DE 16/400	OLIVO	UND	150	R$ 24,00	R$ 3.600,00
111	PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED, AZUL, 10M, 220V	NITROLUX	UND	300	R$ 16,00	R$ 4.800,00
112	PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED BRANCA, 10M, 220V	NITROLUX	UND	300	R$ 16,00	R$ 4.800,00
113	PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED, VERMELHA, 10M, 220V	NITROLUX	UND	300	R$ 16,00	R$ 4.800,00
114	PORCA OLHAL DE 16MM	OLIVO	UND	200	R$ 21,00	R$ 4.200,00
115	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 12/16 DISJUNTORES COM BARRAMENTO PORTA BRANCA	CEMAR	UND	2	R$ 350,00	R$ 700,00
116	REFLETOR DE LED 500W 5500K COM NO MÍNIMO 02 ANOS DE GARANTIA	LUMART	UND	50	R$ 399,00	R$ 19.950,00
117	REFLETOR DE LED 200W 5500K COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA	AVANT	UND	50	R$ 125,00	R$ 6.250,00
118	REFLETOR LED 100W BIVOLT 5500K NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA	AVANT	UND	75	R$ 70,00	R$ 5.250,00
119	REFLETOR LED 400W 5500K NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA	MAXBOM	UND	25	R$ 259,00	R$ 6.475,00
120	RELE FOTOCELULA 1000W	EXATRON	UND	2000	R$ 19,00	R$ 38.000,00
121	POSTE DE FERRO 12X12	OLICO	UND	25	R$ 1.351,00	R$ 33.775,00
122	SUPORTE POSTE 2 LUMINÁRIAS PÚBLICA PÉTALAS COM 20CM	OLIVO	UND	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
123	SUPORTE POSTE 3 LUMINÁRIAS PÚBLICA PÉTALAS 20CM	OLIVO	UND	10	R$ 289,00	R$ 2.890,00
124	SUPORTE POSTE 4 LUMINÁRIAS PÚBLICA PÉTALAS 20CM	OLIVO	UND	10	R$ 349,00	R$ 3.490,00
125	TALABARTE PARA CINTURÃO DE SEGURANÇA	VONDER	UND	3	R$ 250,00	R$ 750,00
126	TOMADA 2P T 10A	ROMAZZI	UND	100	R$ 7,00	R$ 700,00
127	TOMADA 2P T 20A	ROMAZZI	UND	50	R$ 7,00	R$ 350,00
128	TOMADA 2P T DUPLA 10A	ROMAZZI	UND	50	R$ 8,00	R$ 400,00
129	TELHA FIBRALIT	BRASILIT	UND	15	R$ 1.500,00	R$ 22.500,00
130	BASE TOMADA PARA RELE FOTOELÉTRICO	TECNOLINSA	UND	1100	R$ 7,00	R$ 7.700,00
131	CONECTOR PERFURANTE 16MM	MCI	UND	850	R$ 8,00	R$ 6.800,00
132	CONECTOR CDP95	MCI	UND	850	R$ 12,50	R$ 10.625,00
133	LÂMPADA LED 50W	ELGIN	UND	1000	R$ 25,00	R$ 25.000,00
134	LÂMPADA LED 65W	ELGIN	UND	500	R$ 55,75	R$ 27.875,00
135	CAIXA MEDIÇÃO COM LENTE MONOFÁSICA	TAF	UND	50	R$ 213,00	R$ 10.650,00
	TOTAL					**R$ 1.215.058,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1.O fornecimento dos itens será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Setor responsável;

3.2.Os fornecimentos dos itens deverão estar em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 004/2024 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3.O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pelo Setor Responsável.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de R$ 1.215.058,00 (um milhão, duzentos e quinze mil e cinquenta e oito reais);

4.1.2. O valor unitário dos itens aderidos encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Termo de Adesão;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução do objeto, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "factoring";

4.10. A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução do objeto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/21, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos advindos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, extraída da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício financeiro de 2025 e posteriores, quando for o caso, conforme especificação a seguir:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	007	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
Função:	25	Energia	Subfunção:	752	Energia elétrica
Programa:	0008	Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	Ação:	2069	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Red.	Natureza da Despesa
369	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS	

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1. O prazo de vigência do Termo de Adesão dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigerá até 28 de abril de 2025, conforme Ata de Registro de Preços nº 004/2024 ao Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES
7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 004/2024 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO
8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 004/2024 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1.Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 004/2024 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN	Lumiart Comercio E Servicos LTDA, CNPJ: 40.351.078/0001-75
JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	***WALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3ABFFD9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos para serem utilizadas durante a quinta edição do evento bingo em alusão ao dia das mães, evento a ser realizado no dia 11/05/2025.
EMPRESA CONTRATADA: COMPRE CELL COMERCIAL EIRELI - CNPJ/MF sob o nº 31.690.013/0001-63, estabelecida na Rua: Senador Elói de Souza, nº 122, Bairro, Centro, CEP: 59.200-000, Santa Cruz//RN.
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.473,00 (três mil quatrocentos e setenta e três reais)
DO OBJETO
Aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos para serem utilizadas durante a quinta edição do evento bingo em alusão ao dia das mães
JUSTIFICATIVA
A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social realizará, no dia 11 de maio de 2025, a quinta edição do tradicional evento "Bingo em alusão ao Dia das Mães". Esta ação faz parte do calendário anual de atividades da Secretaria e tem como objetivo promover a valorização das mães da comunidade, proporcionar momentos de lazer, integração social e fortalecer os vínculos comunitários e familiares.
Considerando o sucesso das edições anteriores e a relevância deste evento para o público atendido pelas políticas de assistência social, torna-se necessária a aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos que serão utilizados como brindes e premiações do bingo. Esses itens têm grande aceitação entre os participantes, pois representam utilidades práticas no cotidiano das famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social.
A distribuição de brindes durante o evento, além de reforçar o caráter comemorativo da data, contribui para o fortalecimento da autoestima das mães participantes, reconhecendo sua importância e papel na estrutura familiar e comunitária. Assim, a presente aquisição visa garantir a qualidade do evento, sua atratividade e a efetividade das ações da Secretaria, promovendo inclusão social e bem-estar às famílias do município.
Desta forma, a aquisição ora proposta mostra-se pertinente e justificada, estando alinhada aos objetivos da Política de Assistência Social e às diretrizes de valorização da cidadania e fortalecimento de vínculos familiares.
Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUAT.	V. UNIT. R$	V.TOTAL R$
01	Smart TV Android LED 32" Full HD 32S5400AF Google Assistente HDR10 2 HDMI 1 USB Wi-	UND	1	R$ 1.248,00	R$ 1.248,00

	Fi Bluetooth, 220V.				
02	Smartphone com 6,7 polegadas com resolução Full HD+ e taxa de atualização de 90 Hz, processador Snapdragon 680, com 4 GB ou 6 GB de RAM e 64 GB ou 128 GB de armazenamento interno, expansível via microSD. conjunto traseiro triplo com sensor principal de 50 MP, além de lentes macro e de profundidade de 2 MP, A câmera frontal é de 13 MP. A bateria de 5000 mAh garante longa duração e suporta carregamento rápido de 25 W, sistema operacional é o Android 13, com o suporte a 4G, Wi-Fi 5, Bluetooth 5.1, dual SIM e leitor de digitais lateral.	**UND**	**1**	**R$ 858,00**	**R$ 858,00**
03	Lavadora de roupa na cor branca com capacidade de lavagem de 10 kg. Possuir dispenser para sabão em pó e amaciante, além de funções como enxágue e desligamento automático, oferecendo praticidade no dia a dia. Suas dimensões na embalagem são: 96 cm de altura, 60 cm de largura e 58 cm de profundidade, com peso de 11,5 kg. garantia de 12 meses.	**UND**	**1**	**R$ 540,00**	**R$ 540,00**
04	Ventilador 30 cm com 6 pás, 3 velocidades, potência de 50W, voltagem 220V. Fabricado em polipropileno, conta com oscilação lateral, inclinação vertical ajustável, grade frontal removível para limpeza e alça para transporte. dimensões são 49 cm de altura, 35 cm de largura e 24,5 cm de profundidade, com peso aproximado de 1,6 kg. Garantia de 12 meses e certificado pelo Inmetro.	**UND**	**1**	**R$ 139,00**	**R$ 139,00**
05	O Fogão 4 Bocas Branco, possuir mesa de aço inox com 4 queimadores esmaltados (1 família e 3 pequenos) e acendimento manual. forno capacidade de 50 litros, revestimento Limpa Fácil, porta com visor amplo e vidro removível, com temperatura máxima de 270°C. grades esmaltadas, botões removíveis e 4 pés reguláveis. compatível com gás GLP e possuir válvula corta gás como mecanismo de segurança. Suas dimensões são 88 cm de altura, 47 cm de largura e 57,6 cm de profundidade, com peso de 16,8 kg. certificado pelo Inmetro e com garantia de 12 meses	**UND**	**1**	**R$ 688,00**	**R$ 688,00**

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
O presente caso se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor.
O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21.
DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Considerando finalmente que o Decreto nº 10/2024, que dispõe do procedimento da contratação por dispensa de licitação e o parecer técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

Eu, **SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL,** DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa: COMPRE CELL COMERCIAL EIRELI - CNPJ/MF sob o nº 31.690.013/0001-63, estabelecida na Rua: Senador Elói de Souza, nº 122, Bairro, Centro, CEP: 59.200-000, Santa Cruz//RN, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.
DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.
PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Japi/RN, 28 de abril de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:DF0ECFDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2025

Aos 24 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix–sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA						
CNPJ: 19.210.207/0001-19						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Papel madeira 66x96cm	SULA	UND	1200	0,78	936,00
5	Clips galvanizado tamanho 8/0 com no mínimo 25 unidades	ECCO	CX	450	2,05	922,50
15	Bandeira do brasil tamanho oficial dupla face	VIDBAND	UND	13	148,00	1.924,00
16	Borracha apagador bicolor tamanho aproximado 5,5 x 1,8 x 0,06cm	REDBOR	UND	3200	0,48	1.536,00
18	Borracha branca tipo ponteira caixa com 40 unidades	BAZZE	CX	30	4,50	135,00
22	Clips galvanizado tamanho 4/0 com no mínimo 50 unidades	ECCO	CX	600	1,90	1.140,00
27	Cola para isopor 450 gramas acondicionada em embalagem plástica	BAMBINI	UND	150	15,20	2.280,00
28	Envelope convite tamanho 160 x 235 cores variadas	SCRITY	UND	150	0,62	93,00
29	Espiral para encadernação espessura 07 mm, pacote com 100 Unidades	LASSANE	UND	150	14,70	2.205,00
30	Espiral para encadernação espessura 09 mm, pacote com 100 Unidades	LASSANE	UND	150	17,50	2.625,00
31	Espiral para encadernação espessura 12 mm, pacote com 100 Unidades	LASSANE	UND	150	23,30	3.495,00
42	Isopor placa tamanho médio 10mm	FRICALOR	UND	90	2,90	261,00

45	Lâmina para estilete pequeno, acondicionada em tubo plástico com 10 Lâminas.	MASTERPRINT	TB	60	1,60	96,00
47	Limpador de quadro branco 500ml	MARKA	UND	75	26,35	1.976,25
49	Livro ata com 200 folhas, capa dura, em papelão 1000g/m², folhas Internas em papel branco 56g/m² e numeradas e pautadas.	CADERSIL	UND	150	19,80	2.970,00
93	Refil de cola de silicone, para pistola, espessura grossa.	RENDI	UND	450	1,00	450,00
94	Fita adesiva em material na cor transparente, tamanho médio 12mm x 50m.	KORE	UND	90	1,10	99,00
98	Bandeira do RN tamanho oficial dupla face.	VIDE BAND	UND	10	180,00	1.800,00
99	Bloco timbre com 600 folhas (papel lembrete) tamanho 95 x 81,5mm.	TILEMBRETE	PCT	1000	11,11	11.110,00
102	Caneta esferográfica escrita média cor preta.	BAZZE	UND	4000	0,56	2.240,00
106	Clips galvanizado tamanho 2/0 com 100 unidades.	ECCO	CX	600	2,00	1.200,00
107	Cola colorida com 4 x 25g, secagem rápida.	BAMBINI	UND	600	3,00	1.800,00
114	Fita decorativa tamanho 16mm x 50m cores variadas.	EM FESTA	UND	60	5,00	300,00
115	Lápis grafite nº 2 preto, em madeira maciça sextavada e apontado.	FUTURO	UND	6000	0,27	1.620,00
116	Papel camurça tamanho 40 x 60 cores variadas.	ARTFLOC	UND	300	0,97	291,00
118	Papel crepom tamanho 48mm x 2mm cores variadas.	ARTFLOC	UND	4500	0,96	4.320,00
123	Reabastecedor permanente para lápis marcador de quadro branco cores Variadas.	MARKA	UND	150	3,80	570,00
127	Tesoura para serviços gerais com lâmina em aço tamanho 16cm.	BRW	UND	60	4,20	252,00
135	Refil de cola de silicone, para pistola, espessura fina.	RENDI	UND	450	0,40	180,00
147	Envelope, tipo saco, tamanho médio 26 x 36, cores variadas.	SCRITY	UND	300	0,46	138,00
149	Papel peso 40, cor branca, tamanho ofício, medindo 215 mm x 315 mm, Pacote 250 folhas.	NP	RESMA	30	33,76	1.012,80
165	Bola de Assopro pacote com 50 und	ARTLATEX	PCT	100	6,00	600,00
VALOR TOTAL						50.577,55

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00009/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia

de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA.
19.210.207/0001-19
Valor: R$ 50.577,55

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 24 de abril de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:563B80BF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2025

Aos 24 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix–sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA						
CNPJ: 41.883.167/0001-25						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Capa para encadernação tam. A4, transparente	MARES	UND	300	0,39	117,00
6	Pasta com aba e elástico em papelão cores diversas	POLIBRAS	UND	1200	1,65	1.980,00
10	Perfurador de papel com régua margeadora, composição: aço, cavalete Duplo, pinos perfurantes com tratamento de superfície, tapete Plástico e trava lateral; características: estrutura totalmente em Aço com revestimento plástico e apoio emborrachado; capacidade de Perfuração de até 20 folhas.	MASTERPRINT	UND	30	14,90	447,00
19	Cartolina card. set tamanho mínimo 48x66 cores variadas	REIPEL	UND	1200	0,86	1.032,00
20	Cartolina colorset tamanho mínimo 48 x 66 cores variadas	REIPEL	UND	1500	0,86	1.290,00
21	Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 unidades	CHAPARRAU	CX	900	1,90	1.710,00
23	Cola em bastão 20g para uso geral em papéis, com sistema de Rolagem	LEONORA	UND	1200	1,30	1.560,00
25	Cola glitter, peso médio 25g, cores variadas	PIRATININGA	UND	600	1,10	660,00
26	Cola líquida branca 1.000ml acondicionada em embalagem plástica	PIRATININGA	UND	300	9,40	2.820,00
32	Estilete pequeno corpo plástico com lâmina de 9 mm e trava de Segurança	MASTERPRINT	UND	60	0,70	42,00
34	Fita adesiva em material na cor transparente, tamanho médio 12mm x 30m	FITPEL	UND	600	0,84	504,00
36	Fita adesiva transparente tamanho 25x50 m	FITPEL	UND	450	2,50	1.125,00
37	Giz de cera caixa com 12 unidades tamanho médio	PIRATININGA	CX	900	3,30	2.970,00
40	Grampeador médio com base antiderrapante com no mínimo 13cm, para grampear até 20 folhas	MASTERPRINT	UND	90	10,90	981,00
41	Guilhotina com escala milimétrica capacidade de corte 10 folhas de 75g/m² com apoio em borracha para melhor aderência	KIT	UND	6	211,82	1.270,92
46	Lâmina para estilete grande, acondicionada em tubo plástico com 10 Lâminas.	MASTERPRINT	TB	60	2,30	138,00
51	Caneta marcador de texto com pontas chanfradas e traços marcantes, Cores variadas	BAZZE	UND	300	0,60	180,00
52	Marcador para quadro branco, com pontas arredondadas e corpo roliço, Tampa da cor da tinta, cores variadas.	MASTERPRINT	UND	300	1,70	510,00
53	Mina de caneta lapiseira, grafite 0,5 mm acondicionada em tubo com no mínimo 12 minas	LEONORA	TB	30	0,60	18,00
54	Mina de caneta lapiseira, grafite 0,7 mm acondicionada em tubo com no mínimo 12 minas	LEONORA	TB	30	0,60	18,00
69	Porta clips, lápis e lembretes em acrílico transparente	MAXCRIL	UND	30	9,20	276,00
70	Prancheta em acrílico com prendedor metálico tamanho ofício	MAXCRIL	UND	45	11,50	517,50
76	Tinta guache acondicionada em pote plástico com 6x15ml, cores Variadas.	PIRATININGA	UND	300	2,80	840,00
77	Tinta para carimbo com 42ml cor azul	RADEX	UND	30	2,70	81,00
82	Bloco autoadesivo, com 04 blocos por pacote com 100 folhas, Tamanho 38 x 50mm.	MASTERPRINT	PCT	300	2,50	750,00
96	Agenda permanente, medindo 13,5cm x 19,2cm, capa dura, folhas Internas: papel offset 63g/m² com no mínimo 352 páginas.	FORONI	UND	50	19,15	957,50
101	Caneta esferográfica escrita média cor azul.	BIC	UND	8000	0,51	4.080,00
103	Caneta esferográfica escrita média cor vermelha.	BIC	UND	3000	0,55	1.650,00
108	Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 900g.	IRIS	UND	300	29,00	8.700,00

113	Estilete grande corpo plástico com lâmina de 18 mm e trava de Segurança.	MASTERPRINT	UND	60	1,10	66,00
120	Prendedor de papel em aço tamanho 25mm.	BAZZE	UND	300	0,31	93,00
121	Prendedor de papel em aço tamanho 32mm.	BAZZE	UND	300	0,50	150,00
124	Régua 20 cm, plástico cristal, em centímetros, rígida.	MAXCRIL	UND	900	0,54	486,00
125	Régua 30 cm, plástico cristal, em centímetros, rígida.	MAXCRIL	UND	3000	0,60	1.800,00
131	Barbante cru – 100% algodão, 08 fios, rolo de aproximadamente 184 Metros, com rótulo na embalagem contendo identificação do produto e Marca do fabricante.	SOBERANO	UND	300	4,40	1.320,00
132	Envelope, tipo saco, tamanho médio 24 x 34, cores variadas.	SCRITY	UND	2400	0,28	672,00
134	Pó glitter, peso médio de 3g, acondicionado em pote plástico, cores Variadas.	LANTECOR	UND	450	0,69	310,50
136	Fita adesiva em material na cor marrom, tamanho médio 25mm x 50m.	FITPEL	UND	180	3,00	540,00
138	Cartolina comum tamanho mínimo 500 x 660 cores variadas.	REIPEL	UND	4000	0,69	2.760,00
142	Etiqueta tamanho 33,9 x 101,6 com 14 etiquetas por folha e 1400 etiquetas por caixa.	COLACRIL	CX	150	38,90	5.835,00
143	Pasta classificador em papelão com espiral duplo capa dura cores variadas.	POLYCART	UND	1500	4,04	6.060,00
145	Perfurador de papel com régua margeadora, composição: aço, cavalete Duplo, pinos perfurantes com tratamento de superfície, tapete plástico e trava lateral; características: estrutura totalmente em Aço com revestimento plástico e apoio emborrachado; capacidade de Perfuração de até 20 folhas.	MASTERPRINT	UND	30	16,10	483,00
146	Envelope, tipo saco, tamanho médio 22 x 32, cores variadas.	SCRITY	UND	2400	0,33	792,00
148	Massa de modelar, tamanho pequeno, caixa com 12 cores, cores variadas.	PIRATININGA	UND	600	3,65	2.190,00
150	Quadro branco tamanho 100 x 80 com estrutura em alumínio.	CORTIART	UND	30	67,00	2.010,00
151	Quadro branco tamanho 150 x 120 com estrutura em alumínio.	CORTIART	UND	30	105,90	3.177,00
154	Palito de Picolé, pct 100und	THEOTO	UND	10	3,30	33,00
156	Grampeador de Parede	JOCAR OFFICE	UND	10	40,40	404,00
157	Grampos de parede, 106–06 e 108–08	BACCHI	UND	10	12,10	121,00
158	Papel Foto, A4 Cx 50und	MASTERPRINT	UND	10	18,40	184,00
162	Fita Dupla face, 18mm 30m	FITPEL	ROLO	40	7,40	296,00
163	Palito para Churrasco, 20cm, Pct 100und	THEOTO	UND	10	5,10	51,00
164	Míni Chapéu de Palha	PONTO DAS FESTAS	UND	100	3,44	344,00
166	Barbante Sisal, cor natural, diâmetro 3mm, rolo 100m	SOBERANO	ROLO	10	13,90	139,00
168	Fita de cetim, 7mm	GITEX	ROLO	40	3,20	128,00
VALOR TOTAL						67.669,42

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00009/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por

acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA.
41.883.167/0001-25
Valor: R$ 67.669,42

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 24 de abril de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:C83E5268

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2025

Aos 24 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix–sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: CAMILA MARIA GOMES BATALHA						
CNPJ: 47.217.908/0001-15						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Apontador simples retangular com no mínimo 2,5x1,5x1,5cm.	Masterprint	UND	2600	0,16	416,00
7	Pasta plástica com aba elástica 18 mm	Polibras	UND	1500	2,30	3.450,00
8	Pasta plástica com aba elástica 32mm	Polibras	UND	1500	2,30	3.450,00
9	Pasta plástica tipo "L" tamanho A4.	Polibras	UND	150	0,60	90,00
11	Pincel atômico com ponta chanfrada com traços marcantes, corpo roliço e tampa da cor da tinta, cores variadas	Masterprint	UND	60	1,40	84,00
12	Apagador para quadro branco com encaixe para duas canetas	Masterprint	UND	300	2,90	870,00
13	Apagador para quadro branco embalagem individual	Masterprint	UND	300	3,40	1.020,00
17	Borracha branca tamanho aproximado 4 x 3 x 0,9cm	Leonora	UND	3200	0,30	960,00
33	Extrator de grampo tipo espátula em aço inox	Masterprint	UND	150	1,30	195,00
38	Giz de cera caixa com 12 unidades tamanho pequeno	Radex	CX	900	2,20	1.980,00
39	Grampeador com estrutura metálica para grampear até 100 folhas de uma única vez.	Masterprint	UND	60	39,00	2.340,00
43	Isopor, placa de tamanho médio 15mm	Fricalor	UND	90	3,80	342,00
44	Isopor, placa de tamanho médio 20mm	Fricalor	UND	120	5,90	708,00
48	Livro ata com 100 folhas, capa dura, em papelão 1000g/m², folhas Internas em papel branco 56g/m² e numeradas e pautadas.	Cadersil	UND	150	10,00	1.500,00
50	Livro protocolo para correspondência com 100 folhas, capa dura, em Papelão com no mínimo 705g/m²	Cadersil	UND	60	7,60	456,00
55	Papel a4, 210mm x 297mm sulfite branco, 75g/m² (resma com 500 folhas) com selo cerflor e INMETRO	Report	RESMA	20000	22,00	440.000,00
56	Pasta az com ferragens lombada larga tamanho ofício preta	Polibras	UND	3000	9,50	28.500,00
57	Pasta suspensa plastificada, confeccionada em cartão kraft 200gr/m², Na cor marrom, com ponteira e grampo plástico e visor.	Polibras	UND	150	1,60	240,00
58	Perfurador de papel com régua margeadora, composição: aço, cavalete duplo, pinos perfurantes com tratamento de superfície, tapete plástico e trava lateral; características: estrutura totalmente em	Masterprint	UND	30	13,50	405,00

	aço com revestimento plástico e apoio emborrachado.					
63	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira Nº08.	BRW	UND	300	0,90	270,00
67	Pistola elétrica para cola quente tamanho grande	BRW	UND	30	15,00	450,00
71	Prendedor de papel em aço tamanho 51mm.	Bazze	UND	300	1,50	450,00
72	Quadro branco tamanho 120x90 com estrutura em alumínio.	Mademaster	UND	30	62,00	1.860,00
73	Reabastecedor de pincel atômico com 37ml cor azul	Radex	UND	150	3,70	555,00
74	Reabastecedor de pincel atômico com 37ml cor preta	Radex	UND	150	4,00	600,00
75	Tesoura tipo escolar com lâminas em aço com no mínimo 13cm.	Masterprint	UND	3000	1,50	4.500,00
78	Tinta para carimbo com 42ml cor preta	Radex	UND	30	2,60	78,00
79	Tinta para marcador de quadro branco 20ml cor azul	Radex	UND	90	3,00	270,00
80	Tinta para marcador de quadro branco 20ml cor preta	Radex	UND	90	3,00	270,00
81	Tinta para tecido pote com 250ml cores variadas.	Acrilex	UND	150	16,00	2.400,00
83	Caderno capa dura, 10 matérias, com no mínimo 200 folhas.	Credeal	UND	1500	12,00	18.000,00
84	Caderno capa dura, 12 matérias, com no mínimo 200 folhas.	Credeal	UND	2400	14,00	33.600,00
85	Caderno com espiral, capa dura, com 96 folhas.	Credeal	UND	3000	5,10	15.300,00
86	Caneta hidrográfica, tamanho médio, com pontas arredondadas com 12 Cores variadas.	Tok Office	UND	300	3,20	960,00
87	Caneta hidrográfica, tamanho pequeno, com pontas arredondadas com 12 cores variadas.	Leonora	UND	300	3,00	900,00
88	Caneta para quadro branco cor azul	Masterprint	UND	900	1,70	1.530,00
89	Caneta para quadro branco cor preta	Masterprint	UND	900	1,50	1.350,00
90	Caneta para quadro branco cor vermelha	Masterprint	UND	300	1,60	480,00
91	Pasta tipo arquivo morto em material polionda, tamanho aproximado 350 x 130 x 235mm, com dados impressos para anotação.	Polibras	UND	600	3,60	2.160,00
92	Pasta cremosa, molha dedo, pote arredondado.	Radex	UND	150	1,90	285,00
95	Lápis em madeira, acondicionado em embalagem de papelão com 12 Cores variadas, tamanho grande.	Leonora	CX	3000	3,30	9.900,00
100	Caderno desenho com espiral com no mínimo 40 folhas.	Credeal	UND	2500	4,00	10.000,00
109	Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 90g.	Frama	UND	600	3,00	1.800,00
110	Cola líquida branca 500g acondicionada em embalagem plástica.	GR Quimica	UND	300	5,30	1.590,00
111	Cola líquida para EVA acondicionada em embalagem plástica com 90g.	Radex	UND	300	4,30	1.290,00
112	Emborrachado em EVA tamanho 39 x 47 em rolo com proteção plástica.	Leonora	UND	900	3,20	2.880,00
117	Papel carbono dupla face cores variadas.	Summit	UND	750	0,50	375,00
126	Tesoura para picotar com no mínimo 15cm.	Leonora	UND	60	4,60	276,00
128	Tesoura para serviços gerais com lâmina em aço tamanho 21cm.	Masterprint	UND	60	4,50	270,00
129	Tinta guache acondicionada em pote plástico com 250 ml, cores Variadas.	Radex	UND	300	3,50	1.050,00
130	TNT, cores variadas.	Santa Fé	MT	2400	1,20	2.880,00
133	Massa de modelar, tamanho grande, caixa com 12 cores, cores Variadas.	Delta Giz	UND	600	3,20	1.920,00
137	Bloco autoadesivo tamanho 76 x 102mm com 100 folhas.	Masterprint	UND	1800	2,20	3.960,00
140	Corretivo líquido, na cor branca, a base d'água, secagem rápida, peso médio 18 ml.	GR Quimica	UND	450	1,30	585,00
141	Emborrachado em EVA tamanho médio 90 x 180 em rolo com proteção plástica.	Biatex	UND	300	15,00	4.500,00
144	Pasta em polionda com elástico lombada de 2 cm cores variadas.	Polibras	UND	900	2,80	2.520,00
152	Quadro branco tamanho 200 x 120 com estrutura em alumínio.	Mademaster	UND	30	140,00	4.200,00
153	Almofada para Carimbo. Tam. Médio	Masterprint	UND	10	4,50	45,00
155	Livro de Ponto, capa dura 100 Folhas	Cadersil	UND	10	19,00	190,00
VALOR TOTAL						623.505,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00009/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CAMILA MARIA GOMES BATALHA.
47.217.908/0001-15
Valor: R$ 623.505,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 24 de abril de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:7AE3765B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020/2025

Aos 24 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix–sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 53.571.459/0001-01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
104	Cartolina guache tamanho mínimo 48 x 66 cores variadas.	BIGNARDI	UND	1500	1,08	1.620,00
105	Clips galvanizado tamanho 6/0 com no mínimo 50 unidades.	ECOCLIPS	CX	600	2,10	1.260,00
122	Reabastecedor de pincel atômico com 37ml cor vermelha.	LEONORA	CX	150	0,18	27,00
139	Cola para tecido, capacidade média de 37ml, cores variadas.	ACRILEX	UND	150	3,39	508,50
VALOR TOTAL						3.415,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00009/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA.
53.571.459/0001-01
Valor: R$ 3.415,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 24 de abril de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:05DACCC2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00021/2025

Aos 24 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix–sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA						
CNPJ: 93.577.427/0001-38						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Grampo para pasta tipo trilho 80mm, em material plástico, fabricado. Com folhas de flandres comp. Útil da lingueta (haste) 50mm, capacidade de prender até 300 folhas de papel 75g/m²	FIX	UND	150	10,32	1.548,00
14	Balão de encher metálico capacidade 6,5 litros, pacote com 50 Unidades.	JOY	PCT	150	8,40	1.260,00
24	Cola em bastão 8g para uso geral em papéis, com sistema de Rolagem	BAZE	UND	600	0,75	450,00
35	Fita adesiva larga 45x45mm transparente	FIX	UND	450	3,20	1.440,00
59	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira Nº00.	RIO	UND	60	1,30	78,00
60	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira Nº02.	RIO	UND	60	1,60	96,00
61	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira Nº04.	RIO	UND	60	1,57	94,20
62	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira Nº06.	RIO	UND	60	1,60	96,00
64	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira Nº10.	RIO	UND	60	1,90	114,00
65	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira Nº12.	RIO	UND	60	2,10	126,00
66	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira Nº14.	RIO	UND	60	2,20	132,00
68	Pistola elétrica para cola quente tamanho pequena	SNAUZER	UND	60	11,10	666,00
97	Alfinete com base colorida para mapa, caixa com no mínimo 50 Unidades.	ONDA	CX	50	2,80	140,00
119	Papel laminado tamanho 48 x 60cm cores variadas.	RST	UND	300	1,13	339,00
159	Pilha AAA	SULYNC	UND	400	1,01	404,00
160	Pilha AA	SULYNC	UND	400	1,02	408,00
161	Fita Decorativa	EMFESTA	ROLO	40	3,50	140,00
167	Canudo em Plástico, 100 und	STRAWPLAST	PCT	10	4,90	49,00
VALOR TOTAL						7.580,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00009/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA.
93.577.427/0001-38
Valor: R$ 7.580,20

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 24 de abril de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:C555FEDB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

RESOLVE:

1 –CONVOCAR os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

2 –O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

3 –Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

4 –Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Jardim de Piranhas/RN, 28 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal
Portaria Nº 258/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025 do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCARos candidatos relacionados, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), (Cod. 101).				
Nome	**CPF**	**Inscrição**	**Pontos**	**Classificação**
HETIENYA HELDRYA DANTAS MAIA	041.418.534-02	209	**9,00**	1
CÉLIA MARIA DE ARAÚJO OLIVEIRA	490.093.704-53	21	**9,00**	2
MARIA DULCE ALVES DE MOURA	078.892.224-67	150	**9,00**	3
LARISSE LUDIMILA DA SILVA	071.999.494-21	12	**9,00**	4
ROSICLEIDE PERGENTINO MATIAS	057.944.654-92	19	**8,40**	5
IRAÍDE PEREIRA DA COSTA	937.559.614-15	87	**8,40**	6
MARIA DOLORES SOARES DUTRA	043.285.634-08	5	**8,00**	7
FRANCISCO BATISTA DE ARAÚJO	037.425.914-36	34	**7,00**	8
DIANA PEREIRA DUTRA DA SILVA	065.782.574-38	11	**6,50**	9
ANICHERLES RILLEY PEREIRA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	061.775.074-25	156	**6,10**	10
CELINEIDE FERREIRA DE LIMA	009.015.524-61	139	**6,00**	11
JOSÉLIA DELMIRA DOS SANTOS	051.752.704-94	25	**6,00**	12
SANDRA MONTIEL ARAÚJO DE OLIVEIRA	069.713.354-06	157	**6,00**	13
CARGO: Agente Comunitário de Saúde – ACS – Santo Amaro – EFS IV, (Cod. 103).				
Nome	**CPF**	**Inscrição**	**Pontos**	**Classificação**
EVERTON DE ARAÚJO CAVALCANTI	061.271.404-71	55	**9,50**	1
CARGO: Agente Comunitário de Saúde – ACS – Zona Rural – ESF V – Micro área 17, (Cod. 104).				
Nome	**CPF**	**Inscrição**	**Pontos**	**Classificação**
MAYUANE DE OLIVEIRA SOARES	712.882.344-14	67	**8,50**	1
CARGO: Agente Comunitário de Saúde – ACS – Novo Jardim - ESF VII, (Cod. 106).				
Nome	**CPF**	**Inscrição**	**Pontos**	**Classificação**
MARIA DOS AFLITOS PEREIRA DE ARAÚJO	969.374.914-68	49	**9,20**	1
JOSIE FERNANDES SANTIAGO	048.458.174-03	106	**6,00**	2
CARGO: Agente de Combate às Endemias, (Cod. 107).				
Nome	**CPF**	**Inscrição**	**Pontos**	**Classificação**
LUÍS PAULO DE FARIAS BARBOSA	081.917.984-17	65	**9,40**	1
CARGO: - Vigilante, (Cod. 112).				
Nome	**CPF**	**Inscrição**	**Pontos**	**Classificação**
JOSÉ CARLOS GARCIA SERAFIM	091.693.794-16	46	**7,40**	1
JOSINALDO GOMES FONSECA	095.422.154-01	53	**7,00**	2
CARGO: Fiscal de Disciplina, (Cod. 204).				
Nome	**CPF**	**Inscrição**	**Pontos**	**Classificação**
NATÉRCIO TELLES ARAÚJO DOS SANTOS	017.214.724-79	153	**6,00**	1
CARGO: Motorista de Ambulância, (Cod. 205).				
Nome	**CPF**	**Inscrição**	**Pontos**	**Classificação**
ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES	200.141.634-20	6	**8,00**	1
CARGO: Orientador Social, (Cod. 206).				
Nome	**CPF**	**Inscrição**	**Pontos**	**Classificação**

SILVA MARA DOS SANTOS	047.913.594-02	187	**8,00**	1
CARGO: Técnico em Enfermagem, (Cod. 207).				
Nome	**CPF**	**Inscrição**	**Pontos**	**Classificação**
ROSINEIDE PEREIRA ALMEIDA	095.795.514-64	31	**8,50**	1
LÂNA RICHELE DA COSTA PEREIRA	049.859.174-35	91	**8,00**	2
ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA	051.608.954-42	128	**8,00**	3
INÁCIO DIAZIDERO DE OLIVEIRA	058.605.754-40	213	**8,00**	4
MARIA TERESA DA COSTA	512.069.604-00	154	**8,00**	5
CARGO: Técnico em Enfermagem - ESF (Estratégia de Saúde da família), (Cod. 208).				
Nome	**CPF**	**Inscrição**	**Pontos**	**Classificação**
PETRÚCIA OLIVEIRA DE ANDRADE	071.449.804-16	59	**8,00**	1
CLÁUDIA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA	049.337.414-09	30	**8,00**	2
ELOÍZA MEDEIROS DE OLIVEIRA	044.908.054-46	105	**8,00**	3
IANKA MARQUES DE BRITO	013.678.484-40	215	**7,00**	4
CARGO: Assistente Social, (Cod. 301).				
Nome	**CPF**	**Inscrição**	**Pontos**	**Classificação**
ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA	011.558.704-76	193	**10,00**	1
CARGO: Enfermeiro, (Cod. 303).				
Nome	**CPF**	**Inscrição**	**Pontos**	**Classificação**
KARINE DANTAS ALVES	089.221.034-69	2	**10,00**	1
NATHACIA ALMEIDA LIMA	026.851.073-39	102	**10,00**	2
CARGO: Enfermeiro - ESF (Estratégia de Saúde da Família), (Cod. 304).				
Nome	**CPF**	**Inscrição**	**Pontos**	**Classificação**
ANA CAMILA ARAÚJO DE MEDEIROS	096.367.614-85	26	**10,00**	1
ANNY CLARISSE MEDEIROS FREITAS	098.056.164-79	28	**10,00**	2
CLAUDIANE SOARES DE MEDEIROS	094.646.234-89	33	**8,00**	3
CARGO: Fisioterapeuta, (Cod. 305).				
Nome	**CPF**	**Inscrição**	**Pontos**	**Classificação**
VERÔNICA TARGINO DUTRA	070.655.204-04	212	**9,00**	1
CARGO: Médico – ESF (Estratégia de Saúde da Família), (Cod. 307).				
Nome	**CPF**	**Inscrição**	**Pontos**	**Classificação**
ACHILES DE SOUZA ANDRADE	057.458.814-02	186	**9,00**	1
CARGO: Nutricionista, (Cod. 308).				
Nome	**CPF**	**Inscrição**	**Pontos**	**Classificação**
FHARLLEY LOHANN DE MEDEIROS RODRIGUES DA SILVA	101.930.744-78	123	**10,00**	1
CARGO: Professor de Ciências – Ensino Fundamental II, (Cod. 309).				
Nome	**CPF**	**Inscrição**	**Pontos**	**Classificação**
KÁSSIO ALVES DANTAS	090.587.324-60	107	**10,00**	1
AMANDA PEREIRA FRANCO	700.564.244-93	94	**7,50**	2
CARGO: Professor - Infantil/ Ensino Fundamental I, (Cod. 311).				
Nome	**CPF**	**Inscrição**	**Pontos**	**Classificação**
DANIELLE CRISTINA DE PAIVA CARDOSO	057.497.294-35	158	**10,00**	1
FRANCISCA APARECIDA DE ARAÚJO FERNANDES	010.058.214-10	143	**10,00**	2
RAQUEL QUERONA DOS SANTOS	813.502.014-72	70	**10,00**	3
WILZA CARLA MEDEIROS DE MELO	032.304.954-03	120	**10,00**	4
MARIA LIVANETE SOARES	051.006.964-94	85	**10,00**	5
CLEANE ANDRADE DE MEDEIROS	084.362.114-13	214	**10,00**	6
CÁSSIA JANES SANTIAGO DA SILVA	026.278.784-92	66	**10,00**	7
ANA MARIA DE MEDEIROS	036.152.524-97	75	**10,00**	8
GEVANILDO DA SILVA	012.086.054-61	202	**10,00**	9
CARGO: Psicólogo Educacional - SME (Secretaria Municipal de Educação), (Cod. 312).				
Nome	**CPF**	**Inscrição**	**Pontos**	**Classificação**
GIULIANNA MEDEIROS FERNANDES	017.735.784-30	37	**6,00**	1
CARGO: Psicólogo – SMS – (Secretaria Municipal de Saúde), (Cod. 312).				
Nome	**CPF**	**Inscrição**	**Pontos**	**Classificação**
HEITOR ARAÚJO NÓBREGA	017.754.704-90	174	**6,00**	1
RAFAELA FABRÍCIA DOS SANTOS	017.738.354-24	176	**6,00**	2

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9268C63A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: **"A contratação de empresas prestadoras de serviços gráficos para atender às demandas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN".**

E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

TEMPO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS"

PESQUISADO: _____

CNPJ:___.____.____/_____-___

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: ()_____-_____. **E-MAIL:**_____

Item	Descrição	Unid. de Medida	Valor Unitário
01	Adesivo com impressão colorida, em metro quadrados. Obs.: pdf a ser entregue no ato do pedido.	Metro Quadrado	
02	Adesivo com impressão quadrada colorido. Folha A4 com 02 adesivos. Obs.: pdf a ser entregue no ato do pedido.	Unidade	
03	Adesivo com impressão redonda coloridos folha A4 com 12 adesivos. Obs.: pdf a ser entregue no ato do pedido.	Unidade	
04	Adesivo para veículo. Material Vinil com recorte + instalação. Com impressão digital personalizada e recorte; resistente ao sol e a chuva; impressão em alta resolução; está incluso a retirada dos adesivos antigos, limpeza da cola e aplicação do novo adesivo. Os adesivos deverão atender a carros de passeio/ vans/ ambulâncias, com fornecimento de material e mão de obra. (Arte em anexo no ato do pedido).	Metro Quadrado	
05	Banner de lona - Em front light, acabamento com ilhós e corda, impressão em policromia, por metro quadrado. Obs.: pdf a ser entregue no ato do pedido.	Metro Quadrado	
06	Bloco de folha branca papel off set 75g. Tamanho: 15 x 20cm, com 100 folhas (arte a ser definida no momento do pedido), impressão em preto e branco.	Bloco	
07	Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) – Modelo da prefeitura, impresso em formato A4 (210x297mm), em papel off-set branco 75g/m², com impressão em 1 cor (preto), frente e verso. O layout deverá seguir fielmente o modelo fornecido pela prefeitura, que será encaminhado junto à ordem de compra. Possuir campos padronizados para preenchimento manual.	Unidade	
08	Caderneta colorida frente e verso com capa em couchê liso. Miolo: até 100 páginas, tamanho 15x21cm, 4x0 cores, impressa em papel off-set, 75g. Dobrado, grampeado. Utilizada para caderneta da gestante pré natal (arte em anexo no ato do pedido).	Unidade	
09	Cartazes em papel couchê brilho, 170 gramas; tamanho: 32 x 45cm, 4 x 0 cores.	Unidade	
10	Cartazes, em papel couchê liso, tinta escala + b8: b22, 150 gramas, saída em ctp; tamanho: 20 x 30cm, 4 x 0 cores.	Unidade	
11	Cartazes, em papel couchê liso, tinta escala + b8:b22, 150 gramas, saída em ctp; tamanho: 30 x 40cm, 4 x 0 cores.	Unidade	
12	Cartazes, em papel couchê liso, tinta escala + b8:b22, 150 gramas, saída em ctp: tamanho: 60 x 80cm, 4 x 0 cores.	Unidade	
13	Cartilha capa - Tamanho: 21 x 29.7cm, 4 x 0 cores, tinta escola em couchê liso, 230 gramas. Saída em ctp. Miolo: 24 páginas, tamanho: 15 x 21cm, 1 cor, tinta preta em offset, 75 gramas. Saída em ctp. Dobrado, grampeado	Unidade	
14	Crachá de identificação com cordão, material plástico que ofereça resistência e leveza, dimensões aproximadas: 9x6cm. Obs.: pdf a ser entregue no ato do pedido.	Unidade	
15	Crachá de identificação com cordão, dimensões aproximadas: 9x6cm. Material papel cartão 240g. Obs.: pdf a ser entregue no ato do pedido.	Unidade	
16	Folders – Tamanho: 20 x 30 cm, 4 x 4 cores: tinta escala em couchê liso, 170 gramas. Saída em ctp. Duas dobras.	Unidade	
17	Impressão em lona colorida, em metro quadrado: Obs.: pdf a ser entregue no ato do pedido.	Metro Quadrado	
18	Impressão em papel off-set, 75g: tamanho 21 X 30, na cor branca, com 100 folhas: Obs.: pdf cedido no ato do pedido.	Bloco	
19	Impressão em papel (tipo cartão) off-set 180g. Tamanho 20x30cm, 4x4 cores. Tipos: cartão de gestante, cartão espelho de vacinação de menino ou menina.	Unidade	
20	Medalha em Acrílico, com impressão colorida, medindo 5 x 5 cm; Obs.: Arte a ser fornecida no ato do pedido.	Unidade	
21	Medalha em MDF, com impressão colorida, medindo 5x5 cm; Obs.: Arte a ser fornecida no ato do pedido.	Unidade	
22	Panfleto – Tamanho: 150 x 210mm, 4 x 0 cores, tinta escala em couchê liso, 115gramas, fotolito incluso	Unidade	
23	Panfletos em papel couchê brilho, 115 gramas. Tamanho: 15 x 20cm. 4 x 0 cores.	Unidade	
24	Pasta personalizada com bolso para folha A4, impressão colorida, papel couchê 300g. Obs.: pdf a ser entregue no ato do pedido.	Unidade	
25	Pasta personalizada para folha A4, impressão colorida, papel off-set 300g. Obs.: pdf a ser entregue no ato do pedido.	Unidade	
26	Placa de Homenagem em aço escovado baixo relevo com preto + 2 pçs em metal latão 2,41 com baixo relevo e pintura + acrílico cristal 5mm com impressão UV + branco - tam 20x13cm + nicho de madeira com furo para parede - com caixa de papelão. Arte a ser fornecida no ato do pedido.	Unidade	
27	Placa em acrílico, com impressão colorida, emmetro quadrado; Obs.: pdf a ser entregue no ato do pedido.	Metro Quadrado	
28	Placa institucional confeccionada em lona vinílica com impressão em alta definição, acabamento com bainha reforçada, cordão e ilhós para fixação. Estrutura metálica em aço galvanizado, com arte da lona e cor da estrutura definidas no ato do pedido.	Metro Quadrado	
29	Placa para Inauguração em aço escovado, alto e baixo-relevo, preto, fosco, brasão e logomarcas coloridos, moldura de granito, parafusos, buchas, calotas meia-lua e pano azul para descerramento. medido 60x40 cm de altura x largura. Arte a ser fornecida no ato do pedido.	Unidade	
30	Placas de Homenagem metal latão BAIXO RELEVO preto - tam 20x13cm + moldura de acrílico cristal + tripe + caixa de veludo preta. Arte a ser fornecida no ato do pedido.	Unidade	
31	Sacola plástica personalizadas – medindo 18x26 cm, confeccionada em polietileno biodegradável, para transporte de medicamentos, na cor branca, medindo 18x26cm, não contando com as alças, gramatura 0,4, slogan em 01 cor – PDF da arte enviado no ato do pedido.	Unidade	
32	Talões 100 folhas, apergaminhado, 75g, 150x210mm, duas cores, folhas carbonadas (ao copiar a primeira folha, sai o mesmo na segunda folha) – pdf da impressão enviado no ato do pedido.	Bloco	
33	Talões 150 folhas, apergaminhado, 75g, 150x210mm, 3 cores, folhas carbonadas (ao copiar a primeira folha, sai o mesmo na segunda e terceira folha) – pdf da impressão enviado no ato do pedido.	Bloco	
34	Foto em papel fotográfico fosco, no tamanho 80 x 60 cm, impressão em alta resolução (mínimo 300 DPI) e cores vibrantes. Sem bordas brancas (sangria total) para um encaixe perfeito na moldura. Arquivo fornecido em JPEG/TIFF com qualidade máxima.	Unidade	
35	Ventarola com impressão colorida personalizada. Material em couchê 300g, cor 4x0, tamanho 27x20 cm, acabamento em faca padrão. Obs.: PDF a ser entregue no ato do pedido.	Unidade	

Jardim do Seridó/RN, 28 de abril de 2025.

Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:5C3F813E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Administração solicita pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas com o objetivo de atender às necessidades de eventos e demais atividades promovidas pelas Secretarias e Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.**
O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA É DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.
OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO. TRATA-SE DE ETAPA DA FASE INTERNA, AINDA NÃO HÁ EDITAL OU DATA DEFINA PARA OCORRER O PROCESSO.

E-mail para contato: npl.jardim25@gmail.com

MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas com o objetivo de atender às necessidades de eventos e demais atividades promovidas pelas Secretarias e Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.
PROPONENTE: _____
CNPJ: ___.____.____/_____-___
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: () _____-_____ **E-MAIL:** _____

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	Coffee Break contendo: 02 (duas) fatias de bolo (leite e ovos), 01 (uma) tapioca com manteiga, 01 (uma) porção de canapé, 02 (duas) unidades de torradas com patê, 01 (uma) fatia de queijo e 01 (uma) fatia de presunto; incluindo 01 (um) refrigerante (guaraná ou coca-cola) de 200 ml ou 01 (uma) garrafinha de suco 250ml. Por pessoa.	UND	1750		
2	Lanche/Sanduiche - contendo: pão, queijo, ovo, hambúrguer, tomate, alface; incluindo 01 (um) refrigerante (guaraná ou coca-cola) de 200 ml ou 01 (uma) garrafinha de suco 250ml. Por pessoa.	UND	2000		
3	Tábua de frios contendo queijo, presunto, azeitonas e salame.	UND	430		
4	Tábua de frutas contendo cachos de uvas roxas e verdes, e outras frutas leves como pêra, maçã, melão, abacaxi que podem ser servidas em pedacinhos	UND	420		
5	Pizza grande contendo 08 (oito) pedaços, sabores variados	UND	660		
6	Combo de salgados com 100 (cem) unidades – contendo: pastel, empadas, coxinha, canudo e rosinha de massa de pastel.	UND	1230		
7	Almoço contendo: Uma porção de feijão, uma de arroz, uma de macarrão, uma de farofa, 02 (dois) tipos de carne, 02 (dois) tipos de verdura, uma porção de macaxeira ou batata; incluindo 01 (um) refrigerante (guaraná ou coca-cola) de 200 ml ou 01 (uma) garrafinha de suco 250ml. Por pessoa.	UND	1450		
8	Jantar contendo: Uma porção de arroz, uma de farofa, uma de macarrão parafuso, uma de salpicão, uma de strogonoff de carne ou frango; incluindo 01 (um) refrigerante (guaraná ou coca-cola) de 200 ml ou 01 (uma) garrafinha de suco 250ml. Por pessoa.	UND	1220		
9	Cachorro-Quente. Lanche composto por 1 (um) pão tipo hot dog médio cortado ao meio, 1 (uma) salsicha, 1 (uma) porção de carne bovina moída temperada com temperos naturais e cebola picada, milho verde e ervilha. Acompanhado de uma garrafa de suco ou refrigerante de 250ml. O lanche deve vir montado e acondicionado individualmente em embalagens descartáveis.	UND	1000		
10	Sanduíche Natural. Lanche contendo pão integral e recheio de patê de frango temperado com temperos naturais, cenoura ralada, alface e queijo muçarela, embalados individualmente com plástico filme. Acompanhado de uma garrafa de suco ou refrigerante de 250ml.	UND	800		
Total					

Cidade/UF, ____/____/2025.

Nome do proponente
CPF ou CNP

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:B0797E59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28030001/2025)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pelo designada pela **Portaria nº 137/2025,** que

realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** na hipótese **do art. 75, II (demais compras e serviços**), nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação: cotacoesdispensas@hotmail.com

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, ESPECIALMENTE COM ÊNFASE NA OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL NO PROGESTÃO RPPS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **POR ITEM.**

1.3 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesdispensas@hotmail.com**, fazendo referência **ao Processo Administrativo nº 28030001/2025 – Dispensa nº 002/2025.**

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **06 de maio de 2025, às 17 h.**

3 – DA HABILITAÇÃO
3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:
a) conter as especificações detalhadas;
b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO
6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º:**

Não há previsão dos serviços no PCA 2025;
o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2025, **subclasse CNAE: 69.20-6/01 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.**

8.2 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;
b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens "a" e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Valores Máximos de Referência;
ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO IV – Modelo Declaração Ausência de Nepotismo
ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 28 de abril de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Ref. Processo Administrativo nº 28030001/2025
Interessado: Instituto de Previdência dos Servidores

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO
Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, ESPECIALMENTE COM ÊNFASE NA OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL NO PROGESTÃO RPPS,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD
1	Contratação de assessoria previdenciária, especialmente com ênfase na obtenção da certificação institucional no PROGESTÃO RPPS, com o desenvolvimento dos seguintes serviços: I) Assessoria Técnica administrativa na gestão previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social; II) Acompanhamento dos demonstrativos previdenciários, junto a Secretaria de Previdência Social; III) Atualização cadastral dos gestores junto ao sistema CADPREV; IV) Apoio técnico na administração e operacionalização das atividades do RPPS; V) Acompanhamento normativo e regulatório, garantindo conformidade com a legislação vigente; VI) Elaboração e implementação de políticas previdenciárias que garantam a sustentabilidade do regime; VII) Assessoria no implemento das ações direcionadas a Certificação Institucional do Programa de Certificação PROGESTÃO RPPS, incluindo diagnóstico, implementação de melhorias e acompanhamento do cumprimento dos requisitos exigidos pelo programa; VIII) Capacitação de gestores e servidores, visando aprimoramento técnico na gestão do RPPS; IX) Apoio no desenvolvimento e implementação de rotinas e fluxos administrativos, otimizando os processos internos.	Mês	12

Os **Serviços** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois ospadrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais demercado, conforme o art. 6° inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.
A duração inicial do contrato é de 12 (doze) meses, admitindo-se a prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por serem serviços de execução contínua diante da necessidade diuturna dos serviços de assessoria.
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
2.1 O PREVI JUCURUTU integra o conjunto de regimes próprios de previdência social do Estado do Rio Grande do Norte, sendo responsável pelo processamento e concessão dos benefícios de aposentadorias e pensões requeridas pelos seus beneficiários.
2.2 No desempenho das suas competências, essa autarquia previdenciária deve buscar constantemente o aprimoramento na gestão pública e na melhor aplicação dos recursos, visando o equilíbrio financeiro e atuarial. Nesse sentido, mostra-se pertinente a contratação de apoio técnico especializado para preenchimento dos requisitos necessários à certificação institucional no PROGESTÃO RPPS, que representa um selo de qualidade na administração do regime próprio.
2.3 A certificação PROGESTÃO permitirá ao RPPS de Jucurutu/RN:
• Demonstrar boa governança e gestão transparente;
• Melhorar a eficiência dos processos administrativos;
• Ampliar a credibilidade institucional junto aos segurados e órgãos de controle;
• Facilitar o acesso a benefícios fiscais e financeiros, conforme a legislação vigente.

2.4 Assim, com a obtenção da certificação institucional no PROGESTÃO RPPS, o PREVI JUCURUTU irá aprimorar ainda mais as suas rotinas de trabalho, melhorando a prestação do serviço público e a melhor aplicação dos recursos previdenciários.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1 A solução possível é uma **contratação de assessoria previdenciária, especialmente com ênfase na obtenção da certificação institucional no Progestão RPPS,** que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II, conforme explanado a seguir:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;(art.75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 12.343 de 30/12/2024).”

3.2 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.
3.3 Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas do **Instituto de Previdência dos Servidores**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Não é admitida a subcontratação do objeto.
Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia de contrato.
CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA
4.3.1 O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no termo de referência.
CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
4.4.1 Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:
4.4.1.1 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
4.4.1.2 Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.
Obrigações da administração municipal enquanto contratante
Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.
Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pela execução do serviço do objeto do contrato.
Fornecer a empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços em tela.
Designar responsável para garantir que a empresa esteja executando os serviços objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Manter registros precisos e atualizados da execução dos serviços, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.
Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.
Requisitos obrigacionais imputadas a contratada
A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a execução dos serviços objeto desta contração.
A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis à execução do serviço, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.
A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as suas especificações;
A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

EXECUÇÃO DO OBJETO
Os serviços descritos na tabela do item 1 deverão ser cumpridos fielmente, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência, dentro dos prazos e horários estabelecidos pela secretaria solicitante.
O serviço do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de qualidade elencados neste Termo de Referência;
Os serviços deverão ser iniciados em no máximo 48 horas (48h) contados do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, a ser encaminhada através do e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.com, através do qual serão contados dos prazos para execução e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, **correndo por conta da Contratada** as despesas de seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço**.**
A empresa deverá prestar todos os serviços abaixo relacionados:

Assessoria Técnica administrativa na gestão previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social;
Acompanhamento dos demonstrativos previdenciários, junto a Secretaria de Previdência Social;
Atualização cadastral dos gestores junto ao sistema CADPREV;
Apoio técnico na administração e operacionalização das atividades do RPPS;
Acompanhamento normativo e regulatório, garantindo conformidade com a legislação vigente;
Elaboração e implementação de políticas previdenciárias que garantam a sustentabilidade do regime;
Assessoria no implemento das ações direcionadas à Certificação Institucional do Programa de Certificação PROGESTÃO RPPS, incluindo diagnóstico, implementação de melhorias e acompanhamento do cumprimento dos requisitos exigidos pelo programa;
Capacitação de gestores e servidores, visando aprimoramento técnico na gestão do RPPS;
Apoio no desenvolvimento e implementação de rotinas e fluxos administrativos, otimizando os processos internos.

Na execução dos serviços do objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
Realizar a execução dos serviços previstos em contrato, observadas as condições aqui assumidas;
Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativo ao CONTRATANTE;
Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vieram a ser indicadas;
Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O **Instituto de Previdência dos Servidores** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Instituto de Previdência dos Servidores** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Fiscalização
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
Fiscalização Técnica
O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.
Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecida.
Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.
Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.
Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e
Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
Fiscalização Administrativa
O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.
Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.
Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;
Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO
Do recebimento
Os **serviços** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Os **serviços** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos **serviços** nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Liquidação
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** úteis para fins de liquidação.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, **conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**
Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O período respectivo de execução do contrato;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
A Administração deverá:
verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Instituto de Previdência dos Servidores**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Instituto de Previdência dos Servidores**.
Prazo de pagamento
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, **conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 **TX = Percentual da taxa anual = 6%**

365.

FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de conta corrente da **contratada**, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do serviço constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica:
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal e trabalhista:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.1.4 Qualificação Técnica:
a. Atestados de capacidade técnica-operacional, devidamente documentados, **emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado,** comprovando a execução dos serviços similares ao objeto desta licitação, com as seguintes quantidades mínimas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Assessoria previdenciária, especialmente com ênfase na obtenção da certificação institucional no PROGESTÃO RPPS, com o desenvolvimento dos seguintes serviços: I) Assessoria Técnica administrativa na gestão previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social; II) Acompanhamento dos demonstrativos previdenciários, junto a Secretaria de Previdência Social; III) Atualização cadastral dos gestores junto ao sistema CADPREV; IV) Apoio técnico na administração e operacionalização das atividades do RPPS; V) Acompanhamento normativo e regulatório, garantindo conformidade com a legislação vigente; VI) Elaboração e implementação de políticas previdenciárias que garantam a sustentabilidade do regime; VII) Assessoria no implemento das ações direcionadas a Certificação Institucional do Programa de Certificação PROGESTÃO RPPS, incluindo diagnóstico, implementação de melhorias e acompanhamento do cumprimento dos requisitos exigidos pelo programa; VIII) Capacitação de gestores e servidores, visando aprimoramento técnico na gestão do RPPS; IX) Apoio no desenvolvimento e implementação de rotinas e fluxos administrativos, otimizando os processos internos.	Mês	6

Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: Não.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO
10.1 O valor foi estimado para contratação para cumprimento total do serviço pontual, culminando no valor global de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, mediante orçamento prévio solicitado a uma empresa do ramo, em anexo ao DFD.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

• **Gestão/Unidade:**

14.014 – Instituto Previdência Social - PREVI

• **Fonte de Recursos:**

18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – taxa de administração

• **Programa de Trabalho:**

0002 – Gestão Administrativa Superior;

• **Elemento de Despesa:**

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

• **Plano Interno:**

2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores

12 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
12.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2025 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.
12.2 No entanto, a presente a contratação goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal n° 1039/2021, através da **FUNÇÃO**: 14.014 – Instituto Previdência Social – PREVI **AÇÕES**: 2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ
Portaria nº 136/2025
(Assinado Eletronicamente)

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora

Sandra Azevedo Queiroz – Secretaria Municipal de Compras.

ANEXO II
VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de assessoria previdenciária, especialmente com ênfase na obtenção da certificação institucional no PROGESTÃO RPPS, com o desenvolvimento dos seguintes serviços: I) Assessoria Técnica administrativa na gestão previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social; II) Acompanhamento dos demonstrativos previdenciários, junto a Secretaria de Previdência Social; III) Atualização cadastral dos gestores junto ao sistema CADPREV; IV) Apoio técnico na administração e operacionalização das atividades do RPPS; V) Acompanhamento normativo e regulatório, garantindo conformidade com a legislação vigente; VI) Elaboração e implementação de políticas previdenciárias que garantam a sustentabilidade do regime; VII) Assessoria no implemento das ações direcionadas a Certificação Institucional do Programa de Certificação PROGESTÃO RPPS, incluindo diagnóstico, implementação de melhorias e acompanhamento do cumprimento dos requisitos exigidos pelo programa; VIII) Capacitação de gestores e servidores, visando aprimoramento técnico na gestão do RPPS; IX) Apoio no desenvolvimento e implementação de rotinas e fluxos administrativos, otimizando os processos internos.	Mês	12	2.000,00	24.000,00
VALOR TOTAL					24.000,00

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pelo servidor

JOCIONE BEZERRA DE MEDEIROS –
Pesquisador Oficial.

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº 28030001/2025 – Dispensa nº 002/2025.

Srª. Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN**, **a execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de assessoria previdenciária, especialmente com ênfase na obtenção da certificação institucional no PROGESTÃO RPPS, com o desenvolvimento dos seguintes serviços: I) Assessoria Técnica administrativa na gestão previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social; II) Acompanhamento dos demonstrativos previdenciários, junto a Secretaria de Previdência Social; III) Atualização cadastral dos gestores junto ao sistema CADPREV; IV) Apoio técnico na administração e operacionalização das atividades do RPPS; V) Acompanhamento normativo e regulatório, garantindo conformidade com a legislação vigente; VI) Elaboração e implementação de políticas previdenciárias que garantam a sustentabilidade do regime; VII) Assessoria no implemento das ações direcionadas a Certificação Institucional do Programa de Certificação PROGESTÃO RPPS, incluindo diagnóstico, implementação de melhorias e acompanhamento do cumprimento dos requisitos exigidos pelo programa; VIII) Capacitação de gestores e servidores, visando aprimoramento técnico na gestão do RPPS; IX) Apoio no desenvolvimento e implementação de rotinas e fluxos administrativos, otimizando os processos internos.	Mês	12		
VALOR TOTAL					

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO**:

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

(Assinatura Do Representante Legal)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI **O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - IPREVJUC, inscrito no CNPJ nº 25.344.040/0001-81, com sede na Praça 07 de Setembro, N° 36 - Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pela Presidente **Maria da Paz de Araújo**, e o(a) empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, *em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação***,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, ESPECIALMENTE COM ÊNFASE NA OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL NO PROGESTÃO RPPS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de assessoria previdenciária, especialmente com ênfase na obtenção da certificação institucional no PROGESTÃO RPPS, com o desenvolvimento dos seguintes serviços: I) Assessoria Técnica administrativa na gestão previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social; II)	Mês	12		

	Acompanhamento dos demonstrativos previdenciários, junto a Secretaria de Previdência Social; III) Atualização cadastral dos gestores junto ao sistema CADPREV; IV) Apoio técnico na administração e operacionalização das atividades do RPPS; V) Acompanhamento normativo e regulatório, garantindo conformidade com a legislação vigente; VI) Elaboração e implementação de políticas previdenciárias que garantam a sustentabilidade do regime; VII) Assessoria no implemento das ações direcionadas a Certificação Institucional do Programa de Certificação PROGESTÃO RPPS, incluindo diagnóstico, implementação de melhorias e acompanhamento do cumprimento dos requisitos exigidos pelo programa; VIII) Capacitação de gestores e servidores, visando aprimoramento técnico na gestão do RPPS; IX) Apoio no desenvolvimento e implementação de rotinas e fluxos administrativos, otimizando os processos internos.				
VALOR TOTAL					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Autorização de Contratação Direta;
A Proposta do contratado; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
A duração inicial do contrato é de 12 (doze) meses, admitindo-se a prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por serem serviços de execução contínua diante da necessidade diuturna dos serviços de assessoria**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor da contratação é de R$ (.....), perfazendo o valor total de R$ (....).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____ **de 2025**.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo***,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;
Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

• **Gestão/Unidade:**

14.014 – Instituto Previdência Social - PREVI

• **Fonte de Recursos:**

18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – taxa de administração

• **Programa de Trabalho:**

0002 – Gestão Administrativa Superior;

• **Elemento de Despesa:**

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

• **Plano Interno:**

2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Maria da Paz de Araújo	***XXXXXXXXXX***
Presidente PREVI	P/Contratada
P/Contratante	

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:FC3A8765

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRÉDITO ADICIONAL- DECRETO 174

DECRETO Nº 174, DE 01 de setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 621.115,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 388/2023:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 621.115,00 (seiscentos e vinte e um mil, cento e quinze reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa D'anta/RN, 01 de setembro de 2024

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**621.115,00**
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**147.163,00**
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	15.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				**33.302,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	33.302,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**57.542,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	37.542,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	20.000,00
	2222 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO INFANTIL				**41.319,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	41.319,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					**15.417,00**
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				**15.417,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.417,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**453.035,00**
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				**57.196,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	57.196,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**277.665,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	235.256,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	39.809,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				**72.270,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	69.770,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
	1146 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTENTE - MAC				**40.904,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	40.904,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE					**5.500,00**

ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS				**2.500,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.500,00
Anexo II (Redução)					**621.115,00**
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**64.012,00**
	1608 REFORMA E INSTALAÇAO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA.				**19.797,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.599,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.199,00
	2203 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				**2.639,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.639,00
	2204 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO.				**1.978,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.319,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	659,00
	1629 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				**39.598,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.799,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	19.799,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**140.347,00**
	1005 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO FUNDAMENTAL				**5.276,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.319,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	1.319,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	1.319,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	1.319,00
	1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL				**11.534,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	1.640,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	2.639,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	2.639,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.319,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	659,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	1.319,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	1.319,00
	1008 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL				**6.125,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.283,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.183,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	659,00
	1045 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO INFANTIL				**5.236,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	599,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.319,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.319,00
	1101 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				**1.319,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.319,00
	1407 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL				**8.597,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.001,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.319,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.319,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	1.319,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	2.639,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				**2.639,00**
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	2.639,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				**6.818,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	1.319,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	5.499,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO				**1.319,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.319,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR				**1.518,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	199,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	15001001	0001	1.319,00

		ANTERIORES			
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**6.158,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	5.499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	659,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**20.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
	1609 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO INFANTIL				**1.319,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	1.319,00
	1610 CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA				**10.639,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	8.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.639,00
	1611 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				**3.051,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	413,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.319,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15990000	0001	1.319,00
	1612 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				**4.518,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	3.199,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.319,00
	1613 CONSTRUIR E EQUIPAR REFEITÓRIOS EM ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL				**3.958,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	2.639,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.319,00
	1614 CONSTRUIR E EQUIPAR REFEITÓRIOS EM ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL				**1.319,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.319,00
	1615 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				**5.277,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.319,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	2.639,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	1.319,00
	1616 REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS ARQUITETÔNICOS À MELHORIA À ACESSIBILIDADE DOS ALUNOS ESPECIAIS				**3.013,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	559,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.454,00
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA				**7.918,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	6.599,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.319,00
	2217 APOIO ÀS AÇÕES DA CONQUISTA E MANUTENÇÃO DO SELO UNICEF				**1.582,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.319,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	263,00
	2221 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL				**1.041,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.041,00
	1128 CONSTRUIR/AMPLIAR ESCOLAS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS EM TEMPO INTEGRAL				**4.618,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	3.959,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	659,00
	1129 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS E PLATAFORMA DIGITAL				**6.598,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.279,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.319,00
	1131 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS				**3.958,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.319,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.639,00
	1135 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E OUTROS EQUIPAMENTOS				**4.999,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.999,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					**310.488,00**
	1012 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				**200.909,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	200.909,00
	1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS				**9.946,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.946,00
	1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				**6.599,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.599,00

	1021 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, BUEIROS E PONTILHÕES				**9.936,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.936,00
	1053 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS				**6.634,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	6.634,00
	1617 MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS				**16.640,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	16.640,00
	2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**52.798,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	26.399,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	26.399,00
	1030 IMPLANTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS				**7.026,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.026,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					**15.417,00**
	1011 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL				**599,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	599,00
	1022 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				**4.450,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.319,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.979,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	153,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	999,00
	1637 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				**10.368,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.639,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.729,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**23.299,00**
	1056 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - APS				**13.199,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	13.199,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				**2.868,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	268,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.600,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**176,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	176,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**462,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	199,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	263,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				**862,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	599,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	263,00
	2172 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				**1.622,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.423,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	199,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				**878,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	439,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	439,00
	2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE				**13,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	13,00
	1145 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTENTE - APS				**1.319,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.319,00
	1146 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTENTE - MAC				**1.581,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.318,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	263,00
	2046 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO				**319,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	319,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**12.099,00**
	1037 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				**401,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	401,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				**2.599,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.599,00
	1620 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES				**6.599,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16650000	0001	6.599,00
	1622 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA				**2.500,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00

17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					**55.453,00**
	1623 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO				**11.875,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.959,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.979,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	1.979,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.979,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	1.979,00
	1625 AQUISIÇÃO E DESPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				**6.599,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	6.599,00
	1626 IMPLANTAR REDES DE DRENAGEM EM ÁREAS CRÍTICAS				**8.527,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.319,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.979,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.271,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.979,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.979,00
	1627 RECUPERAR E LIMPAR RIOS, AÇUDES E LAGOAS				**8.615,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.979,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	1.319,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	700,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	1.319,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.979,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.319,00
	2255 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO				**4.658,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.020,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.319,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	1.319,00
	1638 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				**7.950,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.959,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	2.639,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.352,00
	1039 CONTRUÇÃO DE PARQUE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL				**7.229,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.270,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.959,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:4EDF69F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRÉDITO ADICIONAL- DECRETO 184

DECRETO Nº 184, DE 04 de novembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 200.456,99, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 388/2023:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 200.456,99 (duzentos mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa D'anta/RN, 04 de novembro de 2024

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**200.456,99**
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**42,00**
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**42,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	42,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**49.000,00**
	1002 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FUNDADAS				**44.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	44.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
06 .001 SECRETARIA					**1.001,00**

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**1.001,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.001,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					**11.079,99**
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				**11.079,99**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	11.079,99
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**132.420,00**
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**22.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	22.300,00
	1146 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTENTE - MAC				**110.120,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	110.120,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**6.914,00**
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS				**6.914,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.914,00
Anexo II (Redução)					**200.456,99**
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**42,00**
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**42,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	42,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**5.000,00**
	2170 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				**2.251,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	2.251,00
	1004 JUROS E ESCARGOS DA DIVIDA INTERNA				**2.749,00**
		4.6.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.749,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**128.480,99**
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**21.400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	21.400,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**104.574,99**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	102.284,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	499,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15411070	0001	1.320,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	471,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**1.001,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.001,00
	2225 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - QUILOMBOLA				**1.505,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.505,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					**15.120,00**
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				**15.120,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.120,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**48.714,00**
	1050 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - MAC				**1.176,00**
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	319,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	319,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	538,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				**2.900,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	2.900,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**19.700,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	19.700,00
	1146 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTENTE - MAC				**24.938,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.319,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	1.319,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	22.300,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**3.100,00**
	1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS				**1.057,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	398,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	659,00
	2056 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO				**240,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	240,00
	2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER				**263,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	263,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ANTIDROGAS				**263,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	263,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE				**263,00**

	ASSISTENCIA SOCIAL				
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	263,00
	1622 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA				**535,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	535,00
	1147 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				**479,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	479,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:2FBAE45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRÉDITO ADICIONAL- DECRETO 186

DECRETO Nº 186, DE 02 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 188.933,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 388/2023:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 188.933,00 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e três reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa D'anta/RN, 02 de dezembro de 2024

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**188.933,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**27.500,00**
	1002 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FUNDADAS				**27.500,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	27.500,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**104.335,00**
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**30.993,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	30.993,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**173,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	173,00
	2220 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				**6.969,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.969,00
	1135 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E OUTROS EQUIPAMENTOS				**66.200,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	66.200,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**57.098,00**
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**12.599,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	12.599,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				**60,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	60,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**2.739,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.739,00
	1146 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTENTE - MAC				**41.700,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	41.700,00
Anexo II (Redução)					**188.933,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**19.469,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				**2.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.500,00
	2170 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				**6.799,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	200,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	6.599,00
	1004 JUROS E ESCARGOS DA DIVIDA INTERNA				**10.170,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.570,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	8.600,00

05 .001 PROCURADORIA JURIDICA					**14.630,00**
	2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL				**14.630,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.630,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**104.335,00**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				**97.193,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	97.193,00
	2016 MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO				**173,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	173,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**6.969,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	6.969,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					**41.700,00**
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				**41.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	41.700,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**8.799,00**
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**2.739,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.739,00
	1024 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE				**60,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	60,00
	1146 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTENTE - MAC				**6.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	6.000,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:CE52D73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRÉDITO ADICIONAL- DECRETO 187

DECRETO Nº 187, DE 02 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 500.236,27, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 388/2023:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 500.236,27 (quinhentos mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa D'anta/RN, 02 de dezembro de 2024

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**500.236,27**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**25.000,00**
	1002 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FUNDADAS				**15.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	15.000,00
	1004 JUROS E ESCARGOS DA DIVIDA INTERNA				**10.000,00**
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	10.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**386.521,27**
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				**386.521,27**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	375.521,27
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					**61.615,00**
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				**61.615,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	61.615,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**27.100,00**
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				**14.100,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	8.000,00

	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				**13.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.000,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:7C5503FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRÉDITO ADICIONAL-LAGOA D'ANTA/RN

PORTARIA Nº 1, DE 02 de janeiro de 2024

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 383/2023:
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 8.768.616,00 (oito milhões, setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa D'anta/RN, 02 de janeiro de 2024

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**8.768.616,00**
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					**39.682,00**
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				**34.181,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.181,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**5.501,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.501,00
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**432.000,00**
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**432.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	136.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	74.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	72.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**16.000,00**
	2170 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				**10.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	1004 JUROS E ESCARGOS DA DIVIDA INTERNA				**6.000,00**
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	6.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**54.000,00**
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**54.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	54.000,00
05 .001 PROCURADORIA JURIDICA					**22.000,00**
	2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL				**22.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**1.238.713,00**
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				**220.062,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	150.001,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	70.001,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	60,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO				**11.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**612.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	612.000,00
	2214 MANUTENÇÃO DAS				**600,00**

	ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	600,00
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA				**211.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	211.000,00
	2220 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				**11.050,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	11.050,00
	2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA				**173.001,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	173.001,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					**680.000,00**
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				**680.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	600.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					**13.500,00**
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				**13.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.500,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					**116.200,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				**116.200,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	77.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					**63.000,00**
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				**63.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	63.000,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**5.795.921,00**
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				**204.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	24.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	180.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				**156.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	142.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**2.217.952,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	74.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	623.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	73.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	150.002,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.287.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				**13.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.400,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				**268.330,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	240.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**1.793.837,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	29.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	54.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	53.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	273.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	31.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.346.237,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				**621.620,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	249.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	315.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.320,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36.300,00
	2192 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL				**13.201,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	13.201,00
	2237 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				**299.280,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	3.240,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	296.040,00
	2301 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -ATENÇÃO BÁSICA				**17.601,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	17.601,00
	2302 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -MAC				**190.200,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	148.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	42.200,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**254.600,00**
	2177 MATUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**129.600,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	18.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41.600,00
	2179 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS				**3.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.000,00
	2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**120.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	120.000,00
	2248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO - IGDPBF				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					**17.000,00**
	2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				**17.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.000,00
18 .001 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO					**26.000,00**
	2262 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				**26.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	16.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**8.768.616,00**
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					**39.682,00**
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				**7.181,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	181,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**32.501,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	501,00
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**432.000,00**
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**432.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,01
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	85.000,01
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	32.999,99
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	65.999,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	42.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	67.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	69.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**16.000,00**
	1002 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FUNDADAS				**6.000,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	6.000,00
	2170 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				**10.000,00**
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	8.000,00
04 .001 SECRETARIA					**54.000,00**

MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**54.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	54.000,00
05 .001 PROCURADORIA JURIDICA					**22.000,00**
	2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL				**22.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.720,01
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.279,99
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**1.238.713,00**
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				**600,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	600,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO				**11.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	11.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**1.146.062,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.146.062,00
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA				**70.001,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	70.001,00
	2220 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				**11.050,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	11.050,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					**680.000,00**
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				**679.901,98**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.734,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	227.572,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.919,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	43.999,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	240.718,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.959,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	65.999,99
	2258 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO				**98,02**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	98,02
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					**13.500,00**
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				**13.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					**116.200,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				**39.200,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				**77.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	77.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					**63.000,00**
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				**63.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	63.000,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**4.933.684,00**
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				**422.559,02**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	39.599,99
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	26.399,99
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	65.999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	32.999,04
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	12.513,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	13.199,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	13.199,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	15001002	0001	2.639,00

		COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	11,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				**144.277,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	34.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	26.399,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	47.779,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.599,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**1.300.116,98**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	131.999,99
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	131.999,99
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	301.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	133.992,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	96.359,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	157.519,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	130.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.319,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.639,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.512,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	131.519,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.639,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.319,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				**68.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	66.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**8.842,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.599,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	243,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				**176.465,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	29.959,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	103.117,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	8.059,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	300,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**1.455.145,02**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	158.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	263.999,99
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	111.146,03
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	65.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	293.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.959,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	39.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	480.041,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				**1.035.735,98**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	95.000,01
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	219.999,99
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.639,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	13.119,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.639,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.923,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	160.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	130.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	118.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	193.291,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.199,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	2.639,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	65.999,99
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	3.167,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.119,99
	2192 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL				**65.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	13.199,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	13.000,00

		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001002	0001	13.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	6.599,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	6.599,00
	2235 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DO PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CIDADÃO)				**3.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.979,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.321,00
	2236 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF				**82,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	82,00
	2237 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				**45.158,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	3.959,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	7.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	3.959,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.240,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	7.000,00
	2046 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO				**402,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	402,00
	2301 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -ATENÇÃO BÁSICA				**207.801,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	107.801,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	100.000,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**254.600,00**
	1037 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				**2.000,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16600000	0001	2.000,00
	1038 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SERVIÇO				**3.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
	2177 MATUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**600,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				**161.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	41.000,00
	2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**73.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	58.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO - IGDPBF				**15.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	15.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					**17.000,00**
	2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				**17.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	17.000,00
18 .001 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO					**26.000,00**
	2262 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				**26.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
90 .001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**862.237,00**
	2027 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				**862.237,00**
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	862.237,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:A3AEE6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRÉDITO ADICIONAL-LAGOA D'ANTA/RN

PORTARIA Nº 14, DE 01 de fevereiro de 2024

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 383/2023:
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 2.939.633,00 (dois milhões, novecentos e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa D'anta/RN, 01 de fevereiro de 2024

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.939.633,00**
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					**500,00**
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**77.700,00**
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**77.700,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	35.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.200,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**13.000,00**
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**13.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.000,00
05 .001 PROCURADORIA JURIDICA					**7.000,00**
	2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL				**7.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**347.001,00**
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				**500,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	500,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				**54.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	54.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**179.001,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	175.001,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	4.000,00
	2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA				**4.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.100,00
	2212 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE				**400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	400,00
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA				**100.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	100.000,00
	2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA				**6.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	6.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					**407.100,00**
	1012 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				**265.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	265.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				**142.100,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	85.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.100,00
08 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**2.000,00**
	2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL				**2.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					**25.000,00**
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				**25.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					**20.000,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA				**20.000,00**

	MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**1.901.590,00**
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				**100.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	100.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				**13.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**366.400,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	120.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	105.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				**40.440,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	440,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**80.150,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	19.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.920,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	30,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				**1.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00
	2301 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -ATENÇÃO BÁSICA				**760.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	760.000,00
	2302 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -MAC				**540.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	540.000,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**137.542,00**
	2177 MATUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**38.542,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	16.501,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	741,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				**9.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.000,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS				**57.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	57.000,00
	2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**25.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	25.000,00
	2248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO - IGDPBF				**8.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	8.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					**1.200,00**
	2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				**1.200,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.200,00
Anexo II (Redução)					**2.939.633,00**
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					**500,00**
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**77.700,00**
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**77.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	42.200,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**13.000,00**
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**13.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.041,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.959,00
05 .001 PROCURADORIA JURIDICA					**7.000,00**
	2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL				**7.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.639,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.639,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	403,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.319,00

06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**1.397.001,00**
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**298.900,03**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	65.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	207.900,03
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				**500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	500,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				**130.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	65.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				**110.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	106.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	4.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**533.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	400.001,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	32.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	100.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**303.599,97**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	143.999,99
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	6.599,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	32.999,99
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA				**21.001,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	21.001,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					**407.100,00**
	1009 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				**13.207,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	13.207,00
	1046 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO				**46.199,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	46.199,00
	1047 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS				**32.258,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	32.258,00
	1053 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS				**41.336,02**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	41.336,02
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				**46.120,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	37.442,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.979,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	6.599,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
	1617 MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS				**7.918,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.959,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.959,00
	2226 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				**49.062,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49.062,00
	2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**27.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.000,00
	1063 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO DA ENTRADA DA CIDADE				**65.999,99**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	65.999,99
	1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO				**65.999,99**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	65.999,99
	1138 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA SELETIVA				**12.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
08 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**2.000,00**
	2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL				**2.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					**25.000,00**
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				**25.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.599,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.401,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					**20.000,00**

	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**851.590,00**
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				**22.564,99**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	11.999,99
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.319,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.597,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.319,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	30,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				**17.119,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	6.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.319,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.319,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.319,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	843,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.319,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**151.739,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	130.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.639,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	504,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.596,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				**162,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	162,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**6.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.319,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.319,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	862,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	2.396,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	604,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				**21.254,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.146,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.919,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.319,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.639,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	440,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	791,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**16.681,01**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.999,99
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.033,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.009,02
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.439,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				**1.600,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.600,00
	2237 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				**1.294,00**
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	1.294,00
	2238 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO DO SUS				**4.762,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.319,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.319,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.319,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	805,00
	2044 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS				**3.957,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.319,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.319,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.319,00
	2046 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO				**3.957,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.319,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.319,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.319,00
	2301 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -ATENÇÃO BÁSICA				**600.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	540.000,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**137.542,00**
	1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS				**2.041,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	741,00
	2177 MATUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**20.739,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.639,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.501,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.599,00
	2179 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS				**3.641,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.641,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				**34.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.639,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.361,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.000,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS				**57.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	57.000,00
	2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**9.239,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	9.239,00
	2248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO - IGDPBF				**10.882,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	6.660,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.639,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.583,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					**1.200,00**
	2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				**1.200,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.200,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:0DA30EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRÉDITO ADICIONAL-LAGOA D'ANTA/RN

PORTARIA Nº 16, DE 01 de março de 2024

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 383/2023:
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 815.050,00 (oitocentos e quinze mil e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa D'anta/RN, 01 de março de 2024

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**815.050,00**
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					**30.000,00**
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**17.000,00**
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**17.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**534.700,00**
	2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL				**32.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	32.200,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL				**27.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	27.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO				**118.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	118.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**250.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250.000,00
	2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE				**14.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	14.000,00
	2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA				**13.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.000,00
	2212 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE				**3.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.500,00
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	4.000,00
	2222 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO INFANTIL				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	30.000,00
	2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA				**28.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	28.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					**48.000,00**
	1012 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				**43.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	43.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					**23.000,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				**23.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**85.000,00**
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**36.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	16.500,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				**12.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	12.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				**3.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**12.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				**21.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**77.350,00**
	2177 MATUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**12.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.000,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS				**65.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	15000000	0001	65.000,00

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
	1147 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				**350,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	350,00
Anexo II (Redução)					**815.050,00**
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					**30.000,00**
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				**30.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**17.000,00**
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**17.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	17.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**534.700,00**
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**214.114,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	186.414,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.700,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	4.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL				**33.586,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	33.586,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**278.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	28.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	147.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	103.000,00
	2223 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MÉDIO				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	5.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					**48.000,00**
	1046 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO				**43.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	43.000,00
	2226 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					**23.000,00**
	2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				**23.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**85.000,00**
	1056 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - APS				**13.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	13.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**17.819,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	16.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.319,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				**1.681,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	681,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**4.597,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.959,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.319,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.319,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				**3.319,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.319,00
	2172 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				**500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				**21.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	9.500,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00

		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.500,00
	2192 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL				**2.636,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.636,00
	2234 MANUTENÇÃO DA POLITICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PNAN				**3.957,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.319,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.319,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.319,00
	2235 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DO PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CIDADÃO)				**1.979,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.979,00
	2236 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF				**1.237,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.237,00
	2237 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				**1.446,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	919,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	527,00
	1144 AQUISIÇÃO DE VEICULO - VIGILÂNCIA EM SAUDE				**7.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7.000,00
	2044 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS				**2.191,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.319,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	872,00
	2046 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO				**2.638,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.319,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.319,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**77.350,00**
	1038 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SERVIÇO				**350,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	350,00
	2177 MATUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**2.762,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.762,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				**6.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS				**49.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	39.000,00
	2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS- CRIANÇA FELIZ				**16.599,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.599,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO - IGDPBF				**2.639,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.639,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:FD15037C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRÉDITO ADICIONAL-LAGOA D'ANTA/RN

PORTARIA Nº 20, DE 01 de abril de 2024

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 383/2023:
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.167.761,00 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa D'anta/RN, 01 de abril de 2024

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.167.761,00**
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					**10,00**
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**10,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10,00
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**38.000,00**
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**38.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**632.700,00**
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL				**12.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				**33.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	33.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**500.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	500.000,00
	2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
	2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL				**16.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.300,00
	2215 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	2220 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				**12.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	6.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	6.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					**8.400,00**
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				**8.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.400,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					**2.600,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				**2.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**469.201,00**
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				**30.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	30.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**289.701,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	130.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	155.401,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**84.450,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	71.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.900,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				**35.050,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.450,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**16.850,00**
	2177 MATUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**2.550,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.700,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS				**9.300,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.300,00
Anexo II (Redução)					**1.167.761,00**

01 .001 GABINETE DO PREFEITO					**10,00**
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**10,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10,00
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**118.000,00**
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**118.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	46.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**912.701,00**
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**184.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	21.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL				**4.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				**16.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	14.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				**94.745,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	9.745,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	43.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				**500.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	500.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO				**2.639,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.639,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	50.000,00
	2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA				**1.319,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.319,00
	2213 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO				**659,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	659,00
	2215 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR				**2.639,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.639,00
	2220 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				**6.400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	6.400,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					**8.400,00**
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				**8.400,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.146,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.654,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					**2.600,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				**600,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**109.200,00**
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				**3.558,00**

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	659,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	659,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	659,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	659,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	659,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	263,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				**3.902,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	659,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	662,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	659,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	659,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	263,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**29.692,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.139,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	659,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	21.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	381,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	263,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	263,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	261,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	263,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	263,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				**1.678,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	659,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	360,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	659,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**2.224,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	191,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	659,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	715,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	659,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**24.161,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	659,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	659,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.951,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	244,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	150,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	263,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	263,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	263,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	659,00
	2172 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				**3.292,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	442,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	819,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.031,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				**15.161,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	600,01
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	599,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.999,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.959,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	959,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.999,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	526,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.319,00
	2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE				**1.318,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	659,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	659,00
	2234 MANUTENÇÃO DA POLITICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PNAN				**2.219,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	659,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	659,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	242,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	659,00
	2236 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF				**1.977,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	659,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	659,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	659,00
	2237 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				**2.214,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	392,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	919,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	198,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	705,00
	2238 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO DO SUS				**3.491,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	659,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	659,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	659,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	514,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	2025 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO				**6.597,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.639,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.639,00
	2040 APRIMORAMENTO TECNICO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE				**3.103,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	659,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	659,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	659,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	659,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	467,00
	2043 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD				**3.295,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	659,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	659,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	659,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	659,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	659,00
	2044 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS				**659,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	659,00
	2046 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO				**659,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	659,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**16.850,00**
	2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER				**1.050,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.050,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ANTIDROGAS				**900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS				**9.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.700,00
	2047 ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO À ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS E GRUPOS DE PRODUÇÃO PROMOÇÃO DE EVENTOS SO				**600,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:9314C696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRÉDITO ADICIONAL-LAGOA D'ANTA/RN

PORTARIA Nº 21, DE 01 de maio de 2024

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 383/2023:
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.838.117,87 (um milhão, oitocentos e trinta e oito mil, cento e dezessete reais e oitenta e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de maio de 2024

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.838.117,87**
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					**177.430,00**
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				**142.150,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	133.050,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**35.280,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.280,00
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**26.400,00**
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**26.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**1.053.300,00**
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**23.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	23.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				**2.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.500,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				**344.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	260.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	84.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**10.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE				**7.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.300,00
	2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	2212 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE				**1.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.300,00
	2215 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA				**645.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	605.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	40.000,00
	2220 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				**5.200,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	5.200,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					**700,00**
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				**700,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					**11.200,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				**11.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.200,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					**5.000,00**
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**524.787,87**
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**262.857,87**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.757,87
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	251.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				**850,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	850,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				**4.980,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.380,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**192.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	169.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	23.400,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				**63.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.900,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**39.300,00**
	2177 MATUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				**13.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS				**9.600,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.600,00
	2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					**1.838.117,87**
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					**177.430,00**
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				**110.150,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	18.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	61.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	150,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.199,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.801,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**21.616,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.780,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.836,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2195 MANUTENÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR				**14.164,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.735,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.429,00
	2250 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA				**6.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2061 COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A MULHER				**25.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**26.400,00**
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**26.400,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	13.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.200,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**1.068.300,00**
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**25.529,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	229,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	1.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL				**2.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				**5.800,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.500,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				**384.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	112.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	188.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL				**1.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR				**29.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**493.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	239.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	254.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE				**1.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA				**112.000,00**

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	72.000,00
	2220 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				**4.971,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17010000	0001	2.639,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	1.013,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000	0001	1.319,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					**700,00**
	2226 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				**700,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					**11.200,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				**3.200,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				**5.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00
	2038 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURÍSITCAS				**2.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					**5.000,00**
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				**5.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**489.787,87**
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				**600,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	600,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**460.257,87**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	379.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	70.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.157,87
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				**1.530,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.530,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**2.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				**400,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	300,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**12.900,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.900,00
	2172 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				**400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	319,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	81,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				**10.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.600,00
	2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE				**1.052,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	263,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	263,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	263,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	263,00
	2234 MANUTENÇÃO DA POLITICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PNAN				**48,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	48,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**39.300,00**
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				**32.200,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	27.700,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS				**6.100,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.100,00
	2062 COMBATE A POBREZA MESTRUAL				**1.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
18 .001 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO					**20.000,00**
	2262 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:5D7B76C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAGOA D'ANTA/RN

PORTARIA Nº 26, DE 03 de junho de 2024

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 383/2023:
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.917.413,00 (um milhão, novecentos e dezessete mil, quatrocentos e treze reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa D'anta/RN, 03 de junho de 2024

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.917.413,00**
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					**16.900,00**
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	**16.000,00** 16.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**62.000,00**
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**62.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	15.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**92.000,00**
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				**92.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	92.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**1.108.420,00**
	1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL				**52.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	52.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	3.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL				**32.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	32.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**602.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	602.000,00
	2212 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE				**120,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	120,00
	1615 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				**415.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	415.000,00

	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL				**3.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.800,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					**7.020,00**
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				**7.020,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	320,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					**5.000,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					**1.200,00**
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				**1.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**609.858,00**
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				**15.020,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**395.753,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	57.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	96.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	242.753,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA			**- AFB**	**12.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	12.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**24.330,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	330,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				**162.755,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	162.755,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**15.015,00**
	2177 MATUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**215,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	215,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				**8.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS				**6.500,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.500,00
Anexo II (Redução)					**1.917.413,00**
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					**16.900,00**
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				**2.994,99**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	988,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	599,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	569,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	838,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**3.129,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.534,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	673,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	659,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	263,00
	2196 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA				**7.032,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.319,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.319,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	549,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	549,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	659,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	659,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	659,00
	2250 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA				**1.249,01**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	0,01

		PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.249,00
	2061 COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A MULHER				**2.495,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	499,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	499,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	499,00
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**462.308,00**
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**158.519,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	29.599,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	32.121,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41.799,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	26.399,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	13.601,00
	2187 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO: À AMLAP, À FEMURN E À CNM				**29.898,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.299,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.599,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2188 CRIAÇÃO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS VISANDO À AÇÃO PÚBLICA				**42.237,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.639,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.599,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	32.999,00
	2203 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				**72.156,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.799,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	52.357,00
	2205 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, DE PROTOCOLO E DE PATRIMÔNIO				**131.999,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	131.999,00
	2206 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS				**27.499,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.499,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**92.000,00**
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**19.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				**27.001,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.001,00
	2207 PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES				**45.999,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.999,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**1.108.420,00**
	1005 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO FUNDAMENTAL				**65.238,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	56.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	6.599,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	2.639,00
	1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL				**19.799,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	19.799,00
	1008 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL				**18.478,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	13.199,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	5.279,00
	1045 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO INFANTIL				**49.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	39.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15690000	0001	10.000,00

		PERMANENTE			
	1101 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				**3.166,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15400000	0001	3.166,00
	1407 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL				**87.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	21.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	26.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				**6.300,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	3.300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	3.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				**6.402,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.402,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				**220.800,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	20.800,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO				**13.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	13.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR				**38.598,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	12.399,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.199,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	13.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**532.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	202.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	130.000,00
	1610 CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA				**27.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15990000	0001	27.000,00
	1613 CONSTRUIR E EQUIPAR REFEITÓRIOS EM ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL				**1.319,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.319,00
	2212 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE				**120,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	120,00
	1616 REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS ARQUITETÔNICOS À MELHORIA À ACESSIBILIDADE DOS ALUNOS ESPECIAIS				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
	2219 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE				**9.200,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	9.200,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					**7.020,00**
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				**6.720,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.320,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.400,00
	2226 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				**300,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					**5.000,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				**500,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2038 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURÍSITCAS				**4.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.201,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.299,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					**1.200,00**
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				**1.200,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**209.550,00**
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				**20,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	20,00

	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**74.641,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	42.441,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**330,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	330,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				**134.559,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	134.559,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**15.015,00**
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				**6.900,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	2048 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA				**215,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	215,00
	2062 COMBATE A POBREZA MESTRUAL				**2.900,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.900,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:2FBF2878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAGOA D'ANTA/RN

PORTARIA Nº 31, DE 01 de julho de 2024

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 383/2023:
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.453.261,08 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa D'anta/RN, 01 de julho de 2024

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.453.261,08**
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					**8.160,00**
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				**3.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.300,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**4.860,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.260,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.600,00
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**10.000,00**
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**800,00**
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**870.664,00**
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**25.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				**26.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	26.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO				**785.000,00**

	FUNDAMENTAL				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	180.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	600.000,00
	2212 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.000,00
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL				**300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	300,00
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA				**3.200,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	3.200,00
	2220 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				**29.164,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.864,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	11.300,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					**13.500,00**
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				**13.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.500,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					**140.341,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				**114.201,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	6.001,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	102.200,00
	2305 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO NA ÁREA CULTURAL				**10.140,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17190000	0001	10.140,00
	2306 CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS				**10.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17190000	0001	10.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					**3.475,08**
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				**3.475,08**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.475,08
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**385.820,00**
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**287.720,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	101.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	60.520,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.100,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				**19.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	19.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**64.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				**14.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.700,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**20.501,00**
	2177 MATUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**6.901,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.301,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.600,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				**900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS				**12.700,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	12.700,00
Anexo II (Redução)					**1.453.261,08**
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					**8.160,00**
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				**700,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**2.716,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	351,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.105,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250,00
	2194 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA				**1.452,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	274,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	274,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	274,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	630,00
	2250 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA				**3.292,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.144,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	899,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.249,00
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**10.000,00**
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**10.000,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**100.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				**100.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**800,00**
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**800,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**1.126.664,00**
	2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				**19.300,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	9.299,99
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,01
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				**21.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				**219.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	61.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	21.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	137.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL				**3.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**502.499,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	146.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	11.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	159.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	150.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	13.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15400000	0001	2.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	1.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	1.999,00
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL				**7.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	1.000,00
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA				**229.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	15400000	0001	184.000,00

		PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	45.000,00
	2219 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE				**25.300,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	7.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	6.000,00
	2220 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				**8.864,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	8.864,00
	2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA				**79.701,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	19.701,00
	2225 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - QUILOMBOLA				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					**13.500,00**
	1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				**5.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.500,00
	2226 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				**6.917,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.639,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.639,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.639,00
	2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**1.083,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.083,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					**46.341,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				**3.013,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	819,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	836,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	719,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	639,00
	2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				**6.176,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.979,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.263,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	296,00
	2228 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANDA DE MÚSICA OFICIAL				**9.938,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.299,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.639,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2229 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CORAL				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2038 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURÍSITCAS				**2.758,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.758,00
	2130 IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS DE FORTALECIMENTO A CULTURA LOCAL, ARTE DE DANÇA E MÚSICA				**1.316,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	527,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	263,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	263,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	263,00
	2305 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO NA ÁREA CULTURAL				**10.140,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17190000	0001	10.140,00
	2306 CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	10.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					**3.475,08**
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				**3.475,08**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	15000000	0001	475,08

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**123.820,00**
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				**700,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	400,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	300,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				**1.319,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.319,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**68.520,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	64.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	20,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				**1.940,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.281,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	659,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**4.974,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.639,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.335,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				**1.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	1.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**44.667,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.670,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	29.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.097,00
	2172 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				**500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				**200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**20.501,00**
	1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS				**400,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	400,00
	2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER				**1.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	527,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	473,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				**900,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
	2183 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO ACESSUAS TRABALHO				**7.200,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.979,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.979,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.623,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.619,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS				**2.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
	2047 ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO À ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS E GRUPOS DE PRODUÇÃO PROMOÇÃO DE EVENTOS SO				**1.682,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	659,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	364,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	659,00
	2048 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA				**1.518,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	659,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	659,00
	2060 APOIO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA				**5.301,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.301,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:0277087A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAGOA D'ANTA/RN

PORTARIA Nº 37, DE 01 de agosto de 2024

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 383/2023:

RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 2.376.357,98 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa D'anta/RN, 01 de agosto de 2024

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.376.357,98**
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					**27.609,00**
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				**23.799,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.799,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**3.810,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.810,00
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**25.000,00**
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**25.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**5.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**2.000,00**
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**653.176,00**
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**1,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				**10.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	700,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				**150.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	150.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	5.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**182.336,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	104.199,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	78.136,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**108.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	106.000,00
	2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	2212 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE				**3.639,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.639,00
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -				**16.300,00**

	ENSINO INFANTIL				
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	16.300,00
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA				**147.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	147.000,00
	2220 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				**11.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	11.500,00
	2222 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO INFANTIL				**9.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	9.700,00
	2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA				**4.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					**1.074.876,98**
	1012 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				**1.003.199,98**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	969.199,98
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103110	0001	34.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				**24.617,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	14.917,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.700,00
	2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**47.060,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	47.060,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					**9.010,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				**9.010,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.010,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					**14.000,00**
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	1022 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				**12.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**535.276,00**
	1003 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				**9.900,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9.900,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				**78.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	54.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	24.100,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**167.676,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	34.901,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	39.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	93.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	675,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				**88.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	76.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**121.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	108.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	13.900,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				**25.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	1146 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTENTE - MAC				**44.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	44.000,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**24.410,00**
	2177 MATUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.500,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				**18.110,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	610,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.500,00
	2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**2.100,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.100,00
	2248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO - IGDPBF				**200,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	200,00
18 .001 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO					**6.000,00**
	2262 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00

Anexo II (Redução)					**2.376.357,98**
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					**20.604,00**
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				**7.566,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	287,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	268,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	899,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	719,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	659,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.529,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.091,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	114,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**11.216,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	499,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.600,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.959,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.579,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	15000000	0001	60,00
		PESSOA JURÍDICA			
	2194 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA				**1.822,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.128,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	694,00
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**107.070,00**
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**20.855,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	7.005,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.850,00
	2187 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO: À AMLAP, À FEMURN E À CNM				**13.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	2203 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				**44.301,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.002,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.199,00
	2205 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, DE PROTOCOLO E DE PATRIMÔNIO				**17.916,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.199,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.717,00
	2206 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS				**10.998,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.499,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**235.000,00**
	1002 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FUNDADAS				**100.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				**118.501,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	37.501,00
	1004 JUROS E ESCARGOS DA DIVIDA INTERNA				**16.499,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	16.499,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**72.094,00**
	1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO				**13.199,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18990000	0001	13.199,00
	1027 CONSTRUÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS EM TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES				**6.599,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.599,00
	1029 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS				**13.198,00**

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.599,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.599,00
	1052 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA				**7.400,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.400,00
	1054 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO/ REFORMA E EQUIPAR MATADOURO PÚBLICO				**13.199,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	13.199,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**1.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				**1.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	1025 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS				**16.499,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	16.499,00
05 .001 PROCURADORIA JURIDICA					**20.079,00**
	2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL				**20.079,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.079,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**723.185,00**
	1005 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO FUNDAMENTAL				**18.197,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	6.599,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	6.599,00
	1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL				**4.999,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.999,00
	1008 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL				**19.797,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	6.599,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	6.599,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	6.599,00
	1407 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL				**6.199,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	6.199,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**12.453,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.453,00
	2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL				**4.681,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	1.681,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				**51.797,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	34.999,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4.599,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	2.199,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				**288.200,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	26.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	1.044,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	3.959,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	192.998,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	64.199,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR -		**PNATE -**	**ENSINO**	**4.469,00**
	FUNDAMENTAL				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	511,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	2.639,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	1.319,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO				**17.954,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.037,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.279,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	1.319,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.319,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR				**1.319,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.319,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**105.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	46.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	21.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	6.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**69.370,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	6.599,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	13.171,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.000,00
	2190 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO CAE				**3.957,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.319,00
	1609 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO		**INFANTIL**		**2.639,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	2.639,00
	2209 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB				**3.954,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	659,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	659,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	659,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	659,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	659,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	659,00
	1612 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				**13.199,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15990000	0001	13.199,00
	2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA				**1.319,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	1.319,00
	2213 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO				**1.319,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.319,00
	1615 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				**9.598,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	2.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15710000	0001	6.599,00
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL				**12.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	700,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	1.300,00
	2215 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR				**2.639,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	2.639,00
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA				**9.699,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	4.699,00
	2217 APOIO ÀS AÇÕES DA CONQUISTA E MANUTENÇÃO DO SELO UNICEF				**1.319,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.319,00
	2221 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL				**2.638,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.319,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.319,00
	2222 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO INFANTIL				**4.566,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	659,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	659,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	659,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	659,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	1.667,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	263,00
	2223 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MÉDIO				**13.285,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.639,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	2.639,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.319,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	2.639,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.319,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	92,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.319,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	1.319,00
	2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA				**32.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	13.000,00
	1130 AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA MÓVEL				**4.619,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.619,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					**197.591,00**
	1009 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				**1.676,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	959,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	319,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	299,00
	1010 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS				**2.281,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	139,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.044,00
	1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS				**1.754,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	599,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	599,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	556,00
	1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				**549,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	549,00
	1016 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				**5.598,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.799,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	799,00
	1021 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, BUEIROS E PONTILHÕES				**199,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	199,00
	1026 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO				**799,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	799,00
	1046 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO				**7.317,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	318,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	6.999,00
	1047 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS				**799,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	799,00
	1053 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS				**599,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	599,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				**115.538,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17500000	0001	2.639,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17500000	0001	2.639,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	2.639,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	522,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	99,00
	2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**51.221,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	802,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	6.599,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.501,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	27.262,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.199,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	13.199,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	659,00

	1639 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS		**PÚBLICAS**		**171,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	171,00
	2258 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO				**6.516,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.319,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	197,00
	1063 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO DA ENTRADA DA CIDADE				**296,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	296,00
	1030 IMPLANTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS				**999,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	999,00
	1032 ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE FEIRA LIVRE				**81,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	81,00
	1138 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA SELETIVA				**1.198,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	599,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	599,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					**9.010,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				**8.035,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.043,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	892,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.319,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.319,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	659,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	119,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	46,00
	2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				**615,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	115,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	137,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	363,00
	2228 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANDA DE MÚSICA OFICIAL				**221,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	221,00
	2038 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURÍSITCAS				**139,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	139,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL		**DE ESPORTES**			**193.524,98**
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				**35.137,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	15000000	0001	9.799,00
		PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.338,00
	1011 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL				**15.837,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.639,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.199,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.999,00
	2017 PROMOÇÃO A EVENTOS ESPORTIVOS				**99.994,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.999,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	15000000	0001	6.499,00
		DESPORTIVAS E OUTRAS			
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.499,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	21.999,00
	1636 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL				**12.598,99**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.599,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.999,99
	1036 CONSTRUÇÃO DE ÁREA COMUNITÁRIA PARA O ESPORTE				**24.458,99**

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.860,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.599,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	9.999,99
	1143 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA PRÁTICAS DE ESPORTES RADICAIS				**5.499,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.499,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**508.078,00**
	1003 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				**35.124,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	10.473,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16313110	0001	24.651,00
	1050 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - MAC				**29.037,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	19.799,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	6.599,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	2.639,00
	1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA / VEICULO - MAC				**46.817,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	33.618,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	13.199,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				**14.818,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	919,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	686,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	14,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	13.199,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				**8.964,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	234,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	131,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	6.599,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**38.771,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	17.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.461,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	19.010,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				**6.227,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.350,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	278,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.599,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**9.161,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.639,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	762,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	263,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	457,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	15001002	0001	659,00
		DE TERCEIRIZAÇÃO			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	4.381,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				**394,00**
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	131,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	263,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**73.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	73.200,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				**138.849,99**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	400,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	176,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	131.999,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	153,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	644,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	27,00
	2234 MANUTENÇÃO DA POLITICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PNAN				**793,01**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	417,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	376,01
	1024 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE				**81.207,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	15.208,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	65.999,00
	1144 AQUISIÇÃO DE VEICULO - VIGILÂNCIA EM SAUDE				**22.438,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	16010000	0001	13.199,00

		PERMANENTE			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	9.239,00
	2040 APRIMORAMENTO TECNICO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE				**2.277,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	659,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	659,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	659,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	108,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	192,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**210.427,00**
	1037 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				**10.456,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	3.959,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	1.898,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16600000	0001	4.599,00
	1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS				**13.585,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	585,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	13.000,00
	1607 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				**26.399,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	26.399,00
	2041 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				**1.100,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.100,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				**2.025,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	110,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.915,00
	2183 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO ACESSUAS TRABALHO				**1.900,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
	2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**19.695,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.839,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.279,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	6.599,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	659,00
	2241 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO POPULAR				**2.638,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.319,00
	2242 APOIO ÀS AÇÕES DO SELO UNICEF				**1.275,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.275,00
	2243 PROMOVER CURSOS VOLTADOS ÀS MÃES E JOVENS EM RISCOS SOCIAIS				**3.241,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	659,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	659,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	604,00
	1620 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES				**13.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	13.000,00
	2244 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL				**2.670,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	659,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	562,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	659,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	395,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	395,00
	2247 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A ADULTOS				**618,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	618,00
	2248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO - IGDPBF				**200,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	200,00
	1621 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO E (CRAS, CREAS, SEDE DA SECRETARIA, OUTROS ESPAÇOS DE ASSISTÊNCIA S				**62.715,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.599,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16650000	0001	10.559,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16650000	0001	10.559,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	399,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	39.599,00
	1622 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA				**47.910,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16650000	0001	3.074,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.599,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	39.599,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.319,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	1.319,00
	2060 APOIO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA				**1.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					**32.998,00**
	1623 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO				**32.998,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.199,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	19.799,00
18 .001 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO					**27.999,00**
	2262 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				**27.999,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	21.999,00
19 .001 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL					**18.698,00**
	2263 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				**18.698,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.199,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:45272CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAGOA D'ANTA/RN

PORTARIA Nº 38, DE 01 de setembro de 2024

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 383/2023:
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 607.906,96 (seiscentos e sete mil, novecentos e seis reais e noventa e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa D'anta/RN, 01 de setembro de 2024

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**607.906,96**
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					**470,00**
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**470,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	470,00
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**6.561,00**
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**6.561,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.001,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.560,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**13.600,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				**13.600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.600,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**27.230,00**
	1055 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADO PÚBLICO				**25.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103110	0001	25.500,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**1.730,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.730,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**183.991,96**
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**3.201,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.200,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				**9.500,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	9.500,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				**1.700,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.700,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				**34.813,96**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	34.813,96
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL				**4.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	4.900,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**107.317,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	76.199,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15411070	0001	1,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	31.117,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**3.060,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.460,00
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL				**11.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	11.500,00
	2220 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	8.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					**2.000,00**
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				**2.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					**9.306,00**
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				**9.306,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.306,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**355.428,00**
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				**45.106,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	16.106,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**117.766,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	73.575,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.191,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				**26.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	26.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**143.923,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	54.723,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	49.200,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				**1.170,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	770,00
	1146 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTENTE - MAC				**21.463,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	21.463,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**9.320,00**
	2177 MATUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**920,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	220,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS				**2.400,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.400,00
Anexo II (Redução)					**607.906,96**
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					**470,00**
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO				**470,00**

	PREFEITO				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	470,00
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**63.478,00**
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**26.531,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.001,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	19.970,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.260,00
	2203 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				**4.535,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.299,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	599,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.637,00
	2204 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO.				**5.969,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.332,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	659,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	659,00
	2205 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, DE PROTOCOLO E DE PATRIMÔNIO				**21.436,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.199,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.959,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.959,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.319,00
	2147 PROMOVER ENCONTROS E SEMINARIOS PARA OS SERVIDORES				**2.372,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	395,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	659,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	659,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	659,00
	2148 VALORIZAÇÃO, INCENTIVO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO				**2.635,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	527,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	131,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	659,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	659,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	659,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**104.887,00**
	1002 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FUNDADAS				**26.998,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	10.499,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	16.499,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				**57.698,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	28.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.199,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.499,00
	2170 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				**20.191,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	20.191,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**7.009,00**
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**1.730,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.730,00
	2207 PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES				**5.279,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.279,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**171.097,96**
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**21.200,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.793,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.999,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.999,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.209,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.153,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.319,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	199,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	529,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				**9.956,98**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.999,99
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	999,99
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.319,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.319,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.319,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.319,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	681,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				**20.665,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	299,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	2.399,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15410000	0001	659,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	6.599,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	359,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	659,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	999,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	799,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	759,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15410000	0001	263,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	2.639,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.319,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.319,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	275,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15411070	0001	1.319,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO				**2.639,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	2.639,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR				**1.598,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	599,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	999,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**11.286,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	616,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	399,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15410000	0001	1.319,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	1.319,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15410000	0001	659,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	1.319,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.319,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15400000	0001	1.319,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.979,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	839,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	199,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**47.075,98**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.999,99
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.299,99
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.599,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	7.460,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.599,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15000000	0001	13.199,00

		PERMANENTE			
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.319,00
	2189 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BRASIL CARINHOSO				**3.958,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	2.639,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	1.319,00
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL				**2.807,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	1.100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.707,00
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA				**16.132,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	279,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	279,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15410000	0001	659,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	1.319,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	799,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	659,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	265,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	799,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15410000	0001	263,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	1.319,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.319,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15400000	0001	1.319,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.319,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	1.319,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	659,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15400000	0001	659,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15410000	0001	263,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	582,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	395,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	659,00
	2217 APOIO ÀS AÇÕES DA CONQUISTA E MANUTENÇÃO DO SELO UNICEF				**4.323,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	659,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	659,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.346,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	659,00
	2219 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE				**10.033,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	599,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	58,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	599,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	599,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	2.771,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.771,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	659,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	659,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	659,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15401070	0001	659,00
	2221 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL				**3.956,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.319,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.319,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	659,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	659,00
	2222 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO INFANTIL				**78,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	78,00
	2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA				**12.232,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	599,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	640,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	2.738,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	899,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	659,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.639,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	2.591,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	1.278,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	189,00
	2007 AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR				**1.317,00**
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15400000	0001	659,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	395,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	263,00
	2020 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO INFANTIL				**1.052,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	263,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	263,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	263,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	263,00
	2023 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL				**789,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	263,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	263,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	263,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					**27.500,00**
	1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				**25.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003110	0001	25.500,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					**9.306,00**
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				**9.306,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	989,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.299,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	824,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.299,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	748,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.048,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.099,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**144.576,00**
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				**166,00**
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	166,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**770,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	770,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				**73.434,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	22.077,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	51.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	157,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**1.106,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	319,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	319,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	468,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				**169,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	169,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**45.626,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	16.913,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	213,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	28.500,00

	2172 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				**400,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	288,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	112,00
	2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE				**1.182,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	263,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	263,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	131,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	131,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	131,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	263,00
	2234 MANUTENÇÃO DA POLITICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PNAN				**630,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	235,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	395,00
	2237 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				**512,00**
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	427,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	85,00
	2238 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO DO SUS				**581,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	263,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	159,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	159,00
	2302 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -MAC				**20.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	20.000,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**24.951,00**
	1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS				**15.631,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16650000	0001	6.599,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16650000	0001	9.032,00
	2056 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO				**1.611,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	263,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	559,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	263,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	263,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	263,00
	2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER				**782,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	269,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	263,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ANTIDROGAS				**3.372,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	659,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	823,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	572,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	659,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	659,00
	2177 MATUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**700,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	700,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				**500,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
	2047 ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO À ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS E GRUPOS DE PRODUÇÃO PROMOÇÃO DE EVENTOS SO				**220,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	220,00
	2048 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA				**904,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	904,00
	2050 CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DE GERAÇÃO DE RENDA PARA AS FAMÍLIAS				**1.053,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	527,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	263,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	263,00
	2062 COMBATE A POBREZA MESTRUAL				**178,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	178,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					**28.632,00**
	2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				**7.169,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.169,00
	1624 DRENAGEM DE RIOS, AÇUDES E LAGOAS				**7.914,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	1.319,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	1.319,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	1.319,00
	2255 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO				**7.914,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	1.319,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	1.319,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	1.319,00
	2257 PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS EM FAVOR DO MEIO AMBIENTE				**5.635,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.678,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.319,00
19 .001 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL					**26.000,00**
	2263 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				**26.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:B5733260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAGOA D'ANTA/RN

PORTARIA Nº 40, DE 02 de outubro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D’ANTA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 383/2023:
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.603.989,26 (um milhão, seiscentos e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa D’anta/RN, 02 de outubro de 2024

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.603.989,26**
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					**19.289,00**
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				**18.974,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.474,00

	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**315,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	315,00
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**620,00**
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**620,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	620,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**300,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				**300,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**2.116,00**
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**2.116,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.101,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.015,00
05 .001 PROCURADORIA JURIDICA					**4.177,00**
	2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL				**4.177,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.177,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**714.041,40**
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**10.001,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				**24.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	9.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	15.100,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				**1,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL				**5.187,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.187,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**479.901,40**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	450.611,40
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	27.290,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.000,00
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	15.000,00
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA				**148.403,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	73.403,00
	2220 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				**26.548,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	14.248,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	12.300,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					**71.343,96**
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				**71.343,96**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	39.830,96
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.513,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	7.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					**5.846,00**
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				**5.846,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.846,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**746.715,90**
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				**205.689,98**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	177.689,98
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**323.626,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	82.826,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	180.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA				**198.599,92**

	FAMILIA - ESF				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.178,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	64.350,92
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	124.071,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				**18.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.400,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**32.540,00**
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				**7.303,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.268,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	235,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS				**12.637,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	12.637,00
	2248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO - IGDPBF				**12.600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	12.600,00
18 .001 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO					**7.000,00**
	2262 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				**7.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					**1.603.989,26**
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					**4.923,00**
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				**1.204,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.204,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**111,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	111,00
	2194 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA				**1.364,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	191,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	625,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	274,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	274,00
	2195 MANUTENÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR				**949,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
	2196 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA				**790,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	659,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	131,00
	2250 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA				**505,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	505,00
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**51.016,99**
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**50.396,99**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	999,99
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	499,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	638,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.299,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.061,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	6.024,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	6.599,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.379,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.959,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17050000	0001	2.639,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	2.639,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	6.599,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.279,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.599,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.067,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.798,00
	2187 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO: À AMLAP, À FEMURN E À CNM				**549,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	549,00
	2147 PROMOVER ENCONTROS E SEMINARIOS PARA OS SERVIDORES				**71,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	71,00

03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**33.642,00**
	1002 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FUNDADAS				**3.538,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	3.538,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				**27.104,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.499,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.639,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.319,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.639,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.770,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.639,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.599,00
	2170 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				**3.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17000000	0001	3.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**23.080,00**
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**13.081,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	375,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	726,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.639,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.319,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.639,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	249,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	319,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	263,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	799,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	519,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	596,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.319,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				**8.225,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.599,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.599,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.881,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.599,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	599,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	948,00
	2207 PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES				**1.774,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	184,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.590,00
05 .001 PROCURADORIA JURIDICA					**11.720,00**
	2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL				**11.720,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	639,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.099,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	492,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	659,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.639,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	659,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.236,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	659,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**714.981,40**
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**11.482,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	110,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	1.319,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.639,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	659,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.639,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	399,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.199,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	71,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	110,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	319,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	699,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	319,00
	2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL				**17.722,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	372,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	16.751,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	599,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				**540,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	199,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	41,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				**2.836,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	182,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	154,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.563,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	299,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	638,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				**4.151,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	923,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	791,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	131,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	131,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	263,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	403,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	628,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	553,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	131,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	197,00
	2016 MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO				**5.670,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	659,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.055,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	659,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	659,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL				**2.893,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	959,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	636,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	639,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	659,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO				**14.733,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.639,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.299,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.639,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.319,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.319,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.199,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.319,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**571.546,40**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	3.958,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	564.057,40

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.235,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15411070	0001	2.296,00
	2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE				**4.498,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	1.861,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15510000	0001	1.319,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	659,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	659,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**2.819,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	724,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	163,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	113,00
	2189 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BRASIL CARINHOSO				**3.691,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	659,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15690000	0001	659,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	1.319,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	659,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	395,00
	2190 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO CAE				**1.318,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	659,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	659,00
	2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE				**8.393,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	74,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	319,00
	2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA				**529,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	529,00
	2213 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO				**5.249,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.590,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	659,00
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL				**4.793,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	4.278,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	499,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	16,00
	2215 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR				**15.715,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	215,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.500,00
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1.980,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	20,00
	2218 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF				**9.048,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15690000	0001	2.639,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	4.015,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	1.319,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	1.075,00
	2221 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL				**11.069,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.639,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	4.212,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.319,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	659,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	659,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	659,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	263,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	659,00
	2222 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO INFANTIL				**1.504,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.319,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	185,00
	2225 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO				**938,00**

	ESCOLAR - PNAE - QUILOMBOLA				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	279,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	659,00
	2008 APOIO AO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA				**789,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	263,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	263,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	263,00
	2006 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO				**1.051,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	131,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	263,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	263,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	131,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	263,00
	2007 AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR				**1.317,00**
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	659,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	395,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	263,00
	2013 PARCERIAS COM ENTIDADES EDUCACIONAIS				**1.315,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	263,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	263,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	263,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	263,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	263,00
	2018 QUALIFICAÇÃO DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR				**1.312,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	263,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	131,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	131,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	131,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	131,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	131,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	131,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	263,00
	2020 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO INFANTIL				**2.898,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	395,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	263,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	527,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	659,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	395,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	659,00
	2023 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL				**3.162,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	659,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	263,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	659,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	659,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	659,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	263,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					**66.330,00**
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				**58.107,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	599,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	659,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	133,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	114,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	196,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	39.599,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.599,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	3.959,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	17200000	0001	3.959,00

		JURÍDICA			
	2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**697,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	697,00
	2258 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO				**7.526,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	556,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.319,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.319,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.221,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	319,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	319,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	319,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	319,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	319,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	197,00
08 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**27.783,00**
	2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL				**27.783,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.319,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.634,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	659,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.639,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.639,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.639,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	659,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					**15.158,00**
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				**15.158,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.839,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	659,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	659,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	659,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.639,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	399,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.028,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.639,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	659,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	659,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**521.768,91**
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				**1.178,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	659,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	57,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	462,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				**399.646,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	119,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	659,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.407,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	74,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	397.288,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**69.460,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	155,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	41.430,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	52,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.634,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.926,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	263,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				**10.192,92**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.594,92
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	80,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	2.199,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	1.319,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				**2.681,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	230,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	79,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	659,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	659,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	395,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	659,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**3.884,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	310,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	659,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.319,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	119,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	74,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	263,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	591,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	113,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	263,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	42,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	131,00
	2172 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				**441,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	377,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	64,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				**5.278,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16350000	0001	2.639,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	2.639,00
	2234 MANUTENÇÃO DA POLITICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PNAN				**1.581,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	659,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	659,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	263,00
	2235 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DO PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CIDADÃO)				**659,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	659,00
	2236 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF				**659,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	659,00
	2238 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO DO SUS				**263,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	263,00
	2040 APRIMORAMENTO TECNICO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE				**1.210,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	659,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	551,00
	2043 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD				**3.295,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	659,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	659,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	659,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	659,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	659,00
	2044 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS				**2.425,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	659,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	447,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.319,00
	2046 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO				**917,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	917,00
	2301 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -ATENÇÃO BÁSICA				**14.999,99**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	10.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	4.999,99
	2302 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -MAC				**2.999,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	2.999,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**96.386,00**
	1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS				**932,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	679,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	253,00
	2041 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				**4.742,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	219,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.887,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	659,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	659,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	659,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	659,00
	2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER				**659,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	659,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ANTIDROGAS				**87,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	87,00
	2175 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS				**4.477,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	395,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.979,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	786,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	527,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	395,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	395,00
	2177 MATUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**10.822,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.511,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	599,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	263,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	659,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	659,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	231,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	659,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	659,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	659,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.639,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	659,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	263,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	263,00
	2179 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS				**9.549,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.979,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.436,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	659,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.979,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.255,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	318,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	923,00
	2180 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**7.227,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	659,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.033,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	659,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	659,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	659,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	659,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	659,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	659,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	659,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	659,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	263,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				**6.013,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	27,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	319,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.319,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.278,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	59,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	69,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	63,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	339,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	359,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	319,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	19,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	651,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	59,00
	2182 PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - APAE				**4.333,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	659,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	659,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.055,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	905,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.055,00
	2183 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO ACESSUAS TRABALHO				**439,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	360,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	79,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS				**2.285,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	199,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	429,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	659,00
	2191 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				**5.056,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.639,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.628,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	263,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	263,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	263,00
	2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**3.102,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	424,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	59,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	659,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	263,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	659,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	379,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	659,00
	2241 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO POPULAR				**1.680,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	495,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	395,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	395,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	15000000	0001	395,00

		ANTERIORES			
	2242 APOIO ÀS AÇÕES DO SELO UNICEF				**2.767,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	395,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	659,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	659,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	659,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	395,00
	2243 PROMOVER CURSOS VOLTADOS ÀS MÃES E JOVENS EM RISCOS SOCIAIS				**659,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	659,00
	2247 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A ADULTOS				**2.992,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	41,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	659,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	659,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	659,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	579,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	395,00
	2248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO - IGDPBF				**4.035,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	19,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	195,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	659,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	263,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	659,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	659,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	659,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	659,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	263,00
	2249 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO NO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				**3.963,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.187,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	659,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	659,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.195,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	263,00
	2251 CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DIREITO				**2.741,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	395,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	395,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	766,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	395,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	395,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	395,00
	2252 MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA DEFICIENTES				**1.443,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	390,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	527,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	263,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	263,00
	2047 ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO À ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS E GRUPOS DE PRODUÇÃO PROMOÇÃO DE EVENTOS SO				**134,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	75,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	59,00
	2050 CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DE GERAÇÃO DE RENDA PARA AS FAMÍLIAS				**263,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	263,00
	2060 APOIO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA				**13.466,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.319,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	319,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	319,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	319,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	319,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.319,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	319,00

		PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.319,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16610000	0001	1.319,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16690000	0001	1.319,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.319,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	1.319,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	1.319,00
	2062 COMBATE A POBREZA MESTRUAL				**2.520,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	399,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.121,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					**22.004,00**
	2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				**14.671,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.799,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.979,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	659,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.979,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.979,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.979,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	659,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	659,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.979,00
	2254 MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				**7.333,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	2.057,00
18 .001 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO					**5.799,98**
	2262 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				**5.799,98**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.999,99
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.199,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
19 .001 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL					**9.395,98**
	2263 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				**9.395,98**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.199,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.999,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	499,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.199,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,99

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 383/2023:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.603.989,26 (um milhão, seiscentos e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa D'anta/RN, 02 de outubro de 2024

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.603.989,26**

01 .001 GABINETE DO PREFEITO					**19.289,00**
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				**18.974,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.474,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**315,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	315,00
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**620,00**
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**620,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	620,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**300,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				**300,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**2.116,00**
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**2.116,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.101,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.015,00
05 .001 PROCURADORIA JURIDICA					**4.177,00**
	2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL				**4.177,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.177,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**714.041,40**
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**10.001,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				**24.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	9.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	15.100,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				**1,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL				**5.187,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.187,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**479.901,40**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	450.611,40
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	27.290,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.000,00
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	15.000,00
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA				**148.403,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	73.403,00
	2220 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				**26.548,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	14.248,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	12.300,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					**71.343,96**
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				**71.343,96**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	39.830,96
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.513,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	7.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					**5.846,00**
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				**5.846,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.846,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**746.715,90**
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				**205.689,98**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	16000000	0001	177.689,98

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**323.626,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	82.826,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	180.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**198.599,92**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.178,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	64.350,92
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	124.071,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				**18.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.400,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**32.540,00**
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				**7.303,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.268,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	235,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS				**12.637,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	12.637,00
	2248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO - IGDPBF				**12.600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	12.600,00
18 .001 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO					**7.000,00**
	2262 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				**7.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					**1.603.989,26**
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					**4.923,00**
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				**1.204,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.204,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**111,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	111,00
	2194 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA				**1.364,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	191,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	625,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	274,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	274,00
	2195 MANUTENÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR				**949,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
	2196 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA				**790,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	659,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	131,00
	2250 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA				**505,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	505,00
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**51.016,99**
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**50.396,99**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	999,99
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	499,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	638,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.299,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.061,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	6.024,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	6.599,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.379,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.959,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17050000	0001	2.639,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	2.639,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	6.599,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.279,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.599,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.067,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.798,00
	2187 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO: À AMLAP, À FEMURN E À CNM				**549,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	549,00
	2147 PROMOVER ENCONTROS E SEMINARIOS PARA OS SERVIDORES				**71,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	71,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**33.642,00**
	1002 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FUNDADAS				**3.538,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	3.538,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				**27.104,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.499,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.639,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.319,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.639,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.770,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.639,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.599,00
	2170 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				**3.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17000000	0001	3.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**23.080,00**
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**13.081,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	375,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	726,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.639,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.319,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.639,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	249,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	319,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	263,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	799,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	519,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	596,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.319,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				**8.225,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.599,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.599,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.881,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.599,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	599,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	948,00
	2207 PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES				**1.774,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	184,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.590,00
05 .001 PROCURADORIA JURIDICA					**11.720,00**
	2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL				**11.720,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	639,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.099,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	492,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	659,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.319,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.639,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	659,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.236,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	659,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**714.981,40**
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**11.482,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	110,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	1.319,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.639,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	659,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.639,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	399,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.199,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	71,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	110,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	319,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	699,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	319,00
	2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL				**17.722,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	372,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	16.751,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	599,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				**540,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	199,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	41,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				**2.836,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	182,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	154,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.563,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	299,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	638,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				**4.151,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	923,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	791,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	131,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	131,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	263,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	403,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	628,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	553,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	131,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	197,00
	2016 MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO				**5.670,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	659,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.055,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	659,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	659,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL				**2.893,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	959,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	15001001	0001	636,00

		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	639,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	659,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO				**14.733,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.639,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.299,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.639,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.319,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.319,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.199,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.319,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**571.546,40**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	3.958,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	564.057,40
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.235,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15411070	0001	2.296,00
	2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE				**4.498,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	1.861,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15510000	0001	1.319,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	659,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	659,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**2.819,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	724,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	163,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	113,00
	2189 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BRASIL CARINHOSO				**3.691,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	659,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15690000	0001	659,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	1.319,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	659,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	395,00
	2190 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO CAE				**1.318,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	659,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	659,00
	2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE				**8.393,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	74,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	319,00
	2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA				**529,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	529,00
	2213 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO				**5.249,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.590,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	659,00
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL				**4.793,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	4.278,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	499,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	16,00
	2215 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR				**15.715,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	215,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.500,00
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1.980,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	20,00
	2218 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF				**9.048,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15690000	0001	2.639,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	4.015,00

		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	1.319,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	1.075,00
	2221 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL				**11.069,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.639,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	4.212,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.319,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	659,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	659,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	659,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	263,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	659,00
	2222 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO INFANTIL				**1.504,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.319,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	185,00
	2225 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - QUILOMBOLA				**938,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	279,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	659,00
	2008 APOIO AO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA				**789,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	263,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	263,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	263,00
	2006 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO				**1.051,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	131,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	263,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	263,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	131,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	263,00
	2007 AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR				**1.317,00**
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	659,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	395,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	263,00
	2013 PARCERIAS COM ENTIDADES EDUCACIONAIS				**1.315,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	263,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	263,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	263,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	263,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	263,00
	2018 QUALIFICAÇÃO DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR				**1.312,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	263,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	131,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	131,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	131,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	131,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	131,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	131,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	263,00
	2020 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO INFANTIL				**2.898,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	395,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	263,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	527,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	659,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	395,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	659,00
	2023 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL				**3.162,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	659,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	263,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	659,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	659,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	659,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	263,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					**66.330,00**
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				**58.107,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	599,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	659,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	133,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	114,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	196,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	39.599,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.599,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	3.959,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	3.959,00
	2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**697,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	697,00
	2258 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO				**7.526,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	556,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.319,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.319,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.221,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	319,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	319,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	319,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	319,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	319,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	197,00
08 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**27.783,00**
	2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL				**27.783,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.319,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.634,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	659,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.639,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.639,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.639,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	659,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					**15.158,00**
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				**15.158,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.839,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	659,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	659,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	659,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.639,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	399,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.028,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.639,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	659,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	659,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**521.768,91**
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				**1.178,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	659,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	57,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	462,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				**399.646,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	119,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	659,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.407,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	74,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	397.288,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**69.460,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	155,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	41.430,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	52,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.634,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.926,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	263,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				**10.192,92**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.594,92
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	80,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	2.199,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	1.319,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				**2.681,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	230,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	79,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	659,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	659,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	395,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	659,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**3.884,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	310,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	659,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.319,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	119,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	74,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	263,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	591,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	113,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	263,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	42,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	131,00
	2172 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				**441,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	377,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	64,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				**5.278,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16350000	0001	2.639,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	2.639,00
	2234 MANUTENÇÃO DA POLITICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PNAN				**1.581,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	659,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	659,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	263,00
	2235 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DO PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CIDADÃO)				**659,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	659,00
	2236 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF				**659,00**

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	659,00
	2238 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO DO SUS				**263,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	263,00
	2040 APRIMORAMENTO TECNICO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE				**1.210,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	659,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	551,00
	2043 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD				**3.295,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	659,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	659,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	659,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	659,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	659,00
	2044 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS				**2.425,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	659,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	447,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.319,00
	2046 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO				**917,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	917,00
	2301 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -ATENÇÃO BÁSICA				**14.999,99**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	4.999,99
	2302 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -MAC				**2.999,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	2.999,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**96.386,00**
	1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS				**932,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	679,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	253,00
	2041 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				**4.742,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	219,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.887,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	659,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	659,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	659,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	659,00
	2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER				**659,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	659,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ANTIDROGAS				**87,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	87,00
	2175 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS				**4.477,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	395,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.979,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	786,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	527,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	395,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	395,00
	2177 MATUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**10.822,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.511,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	599,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	263,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	659,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	659,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	231,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	659,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	659,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	659,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	16600000	0001	2.639,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	659,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	263,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	263,00
	2179 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS				**9.549,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.979,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.436,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	659,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.979,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.255,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	318,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	923,00
	2180 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**7.227,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	659,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.033,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	659,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	659,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	659,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	659,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	659,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	659,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	659,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	659,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	263,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				**6.013,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	27,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	319,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.319,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.278,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	59,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	69,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	63,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	339,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	359,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	319,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	19,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	651,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	59,00
	2182 PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - APAE				**4.333,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	659,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	659,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.055,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	905,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.055,00
	2183 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO ACESSUAS TRABALHO				**439,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	360,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	79,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS				**2.285,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	499,00

		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	199,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	429,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	659,00
	2191 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				**5.056,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.639,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.628,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	263,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	263,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	263,00
	2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**3.102,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	424,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	59,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	659,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	263,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	659,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	379,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	659,00
	2241 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO POPULAR				**1.680,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	495,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	395,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	395,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	395,00
	2242 APOIO ÀS AÇÕES DO SELO UNICEF				**2.767,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	395,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	659,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	659,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	659,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	395,00
	2243 PROMOVER CURSOS VOLTADOS ÀS MÃES E JOVENS EM RISCOS SOCIAIS				**659,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	659,00
	2247 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A ADULTOS				**2.992,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	41,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	659,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	659,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	659,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	579,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	395,00
	2248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO - IGDPBF				**4.035,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	19,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	195,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	659,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	263,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	659,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	659,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	659,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	659,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	263,00
	2249 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO NO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				**3.963,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.187,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	659,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	659,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.195,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	263,00
	2251 CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DAS POLÍTICAS DA				**2.741,00**

	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DIREITO				
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	395,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	395,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	766,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	395,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	395,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	395,00
	2252 MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA DEFICIENTES				**1.443,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	390,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	527,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	263,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	263,00
	2047 ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO À ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS E GRUPOS DE PRODUÇÃO PROMOÇÃO DE EVENTOS SO				**134,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	75,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	59,00
	2050 CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DE GERAÇÃO DE RENDA PARA AS FAMÍLIAS				**263,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	263,00
	2060 APOIO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA				**13.466,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.319,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	319,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	319,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	319,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	319,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.319,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	319,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.319,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16610000	0001	1.319,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16690000	0001	1.319,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.319,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	1.319,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	1.319,00
	2062 COMBATE A POBREZA MESTRUAL				**2.520,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	399,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.121,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					**22.004,00**
	2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				**14.671,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.799,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.979,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	659,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.979,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.979,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.979,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	659,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	659,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.979,00
	2254 MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				**7.333,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.319,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	2.057,00
18 .001 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO					**5.799,98**
	2262 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				**5.799,98**

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.999,99
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.199,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
19 .001 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL					**9.395,98**
	2263 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				**9.395,98**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.199,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.999,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	499,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.199,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,99

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:A5828AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAGOA D'ANTA/RN

PORTARIA Nº 44, DE 04 de novembro de 2024

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 383/2023:
,RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.446.430,99 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e nove centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa D'anta/RN, 04 de novembro de 2024

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.446.430,99**
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					**26.169,00**
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				**22.150,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.855,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.295,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**4.019,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	523,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.496,00
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**20.721,00**
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**20.721,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.132,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.369,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.220,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**4.021,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				**4.021,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	421,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.600,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**630.095,00**
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**39.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	39.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				**35.121,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	33.621,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.500,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				**34.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	34.000,00

	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				**11.121,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	11.121,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL				**21.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	10.500,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**352.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	52.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**24.440,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.140,00
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL				**24.880,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	23.240,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.640,00
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA				**75.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	75.500,00
	2220 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				**7.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	7.000,00
	2221 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL				**4.028,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	4.028,00
	2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA				**2.005,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.005,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					**80.901,00**
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				**55.901,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.108,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49.793,00
	2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**25.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	25.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					**20.000,00**
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				**20.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					**6.000,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					**13.900,00**
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				**13.900,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**579.508,99**
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				**46.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	46.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**390.661,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	52.173,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	103.301,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	182.187,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	53.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				**25.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**51.997,99**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	12.552,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	18.319,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.026,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				**65.040,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.490,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.550,00
	2237 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				**810,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	810,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**63.915,00**
	2177 MATUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**1.656,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.656,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				**16.159,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.159,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS				**1.100,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.100,00
	2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**40.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	20.000,00
	2248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO - IGDPBF				**5.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.000,00
18 .001 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO					**1.200,00**
	2262 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				**1.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
Anexo II (Redução)					**1.446.430,99**
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					**7.063,00**
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				**6.623,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.572,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	213,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.838,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**217,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	99,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	39,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60,00
	2194 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA				**29,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29,00
	2195 MANUTENÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR				**63,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49,00
	2196 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA				**131,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	131,00
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**8.510,00**
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**3.562,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	840,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	199,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.523,00
	2187 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO: À AMLAP, À FEMURN E À CNM				**798,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	399,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	399,00
	2188 CRIAÇÃO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS VISANDO À AÇÃO PÚBLICA				**3.958,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	2.639,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.319,00
	2147 PROMOVER ENCONTROS E SEMINARIOS PARA OS SERVIDORES				**192,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	192,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**20.240,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				**10.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.500,00
	2170 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				**9.740,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	8.719,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.021,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**1.051.202,99**
	2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL				**4.358,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	958,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				**2.870,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.842,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	28,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				**140.599,99**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	46.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	35.248,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	59.351,99
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				**5.175,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.175,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL				**10.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	10.500,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO				**80.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	80.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**128.705,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	128.705,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**4.166,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	659,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	659,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.039,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	809,00
	2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE				**583,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	583,00
	2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA				**1.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.300,00
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL				**5.283,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.283,00
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA				**662.582,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	550.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	31.145,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	81.437,00
	2221 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL				**2.931,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.931,00
	2225 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - QUILOMBOLA				**2.150,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.150,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					**22.508,00**
	1012 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				**869,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	869,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				**19.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.600,00
	1137 CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR				**2.639,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.639,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					**21.577,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				**21.577,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.029,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.548,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					**400,00**
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				**400,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	298,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	102,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**281.404,00**
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				**25.103,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	24.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	197,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	325,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	359,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	222,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				**10.623,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	600,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	263,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	131,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	159,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	8.161,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	159,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	659,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	263,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	97,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	131,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**71.168,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	24.242,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	38.232,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	43,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.087,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	564,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				**1.155,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.106,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	49,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**1.666,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	177,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	263,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	304,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	659,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	263,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				**2.905,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	199,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	940,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	41,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	319,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	119,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	709,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	219,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	359,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**3.964,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	399,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	548,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	178,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	839,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	319,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	659,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	445,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	577,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				**5.943,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	182,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.622,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	139,00
	2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE				**2.710,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	263,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	131,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	659,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	263,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	263,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	472,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	659,00
	2192 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL				**597,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	199,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15001002	0001	199,00

		PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001002	0001	199,00
	2235 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DO PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CIDADÃO)				**254,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	254,00
	2046 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO				**659,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	659,00
	2301 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -ATENÇÃO BÁSICA				**54.265,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	54.265,00
	2302 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -MAC				**100.392,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	100.392,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**33.526,00**
	2177 MATUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**59,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	59,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				**12.619,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	390,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.570,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	659,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS				**848,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	848,00
	2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**20.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	20.000,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:768F2A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAGOA D'ANTA/RN

PORTARIA Nº 47, DE 02 de dezembro de 2024

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 383/2023:
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.778.884,81 (um milhão, setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa D'anta/RN, 02 de dezembro de 2024

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.778.884,81**
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					**23.140,00**
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				**11.740,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	740,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**11.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.300,00
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**13.501,00**
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**13.001,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.731,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.120,00
	2187 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DO				**500,00**

	MUNICÍPIO: À AMLAP, À FEMURN E À CNM				
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	500,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**61.670,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				**7.670,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.170,00
	2170 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				**54.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	54.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**8.100,00**
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**8.100,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.200,00
05 .001 PROCURADORIA JURIDICA					**1.412,00**
	2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL				**1.412,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.412,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**959.503,58**
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				**19.417,83**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.087,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	9.330,83
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				**97.717,57**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	80.517,57
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	17.200,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				**300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	300,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL				**5.193,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.193,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**679.106,38**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	272.768,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	294.838,38
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	62.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	49.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**41.708,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.329,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.229,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.150,00
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL				**11.401,68**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	8.424,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.977,68
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA				**25.400,30**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	0,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	25.400,00
	2220 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				**16.892,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	16.692,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	200,00
	2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA				**62.366,82**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	62.366,82
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					**207.677,23**
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				**205.482,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	77.867,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	95.615,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.000,00
	2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**2.195,23**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	2.195,23
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					**4.500,00**
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				**4.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.500,00

14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					**4.105,00**
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				**4.105,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	530,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	3.575,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**478.076,00**
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				**24.655,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	24.655,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**231.463,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	22.223,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	209.240,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				**16.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	16.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				**2.490,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.490,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**159.088,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	33.888,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	103.200,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				**12.780,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.480,00
	2237 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				**25.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.000,00
	1146 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTENTE - MAC				**6.600,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.600,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**17.200,00**
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				**4.860,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	860,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS				**12.340,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	12.340,00
Anexo II (Redução)					**1.778.884,81**
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					**29.260,00**
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				**7.260,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.220,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**22.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.000,00
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**61.846,06**
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**61.846,06**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.072,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.128,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.646,06
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**13.129,76**
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				**6.654,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	470,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	29,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.155,00
	2170 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				**6.466,76**
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	639,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.785,76
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17000000	0001	3.599,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	443,00

	1004 JUROS E ESCARGOS DA DIVIDA INTERNA				**9,00**
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	9,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**27.511,00**
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**27.511,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.831,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.418,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.262,00
05 .001 PROCURADORIA JURIDICA					**1.412,00**
	2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL				**1.412,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.412,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**1.163.249,42**
	1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL				**535,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	535,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**33.482,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	22.182,00
	2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL				**33,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	33,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				**367,68**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	67,68
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				**137.007,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	137.007,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				**429.680,38**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	129.688,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	294.838,38
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	3.070,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15411070	0001	1.319,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15411070	0001	765,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				**641,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	641,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**253.370,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	40.220,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	211.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15411070	0001	1.200,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**7.995,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.029,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	199,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	28,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	659,00
	2190 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO CAE				**263,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	263,00
	1611 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				**186,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15990000	0001	186,00
	2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE				**2.289,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	970,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	1.319,00
	2212 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE				**372,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	330,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	42,00
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL				**8.445,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	7.236,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.209,00
	2215 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR				**2.494,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.494,00
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA				**172.015,30**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	32.957,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	121.651,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	1.054,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	11.708,30
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	553,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	396,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15411070	0001	1.319,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15411070	0001	765,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	293,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15411070	0001	1.319,00
	2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA				**45.540,06**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	973,26
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	44.566,80
	2225 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - QUILOMBOLA				**2.334,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.675,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	659,00
	1135 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E OUTROS EQUIPAMENTOS				**66.200,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	66.200,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					**137.860,40**
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				**136.160,40**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	48.258,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	71.498,11
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.023,19
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	70,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11,10
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17050000	0001	650,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	650,00
	2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**1.700,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	1.700,00
08 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**500,00**
	2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL				**500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	250,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					**15.416,00**
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				**15.416,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	577,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.035,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.804,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					**7.692,17**
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				**7.692,17**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.692,17
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					**100,00**
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				**100,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					**300.458,00**
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**85.073,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.657,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	54.283,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	29.133,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**200,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	200,00
	1146 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTENTE - MAC				**6.600,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	6.600,00
	2301 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -ATENÇÃO BÁSICA				**58.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	58.500,00
	2302 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -MAC				**150.085,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	150.085,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**19.800,00**
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				**19.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	15000000	0001	12.400,00

		DETERMINADO			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.400,00
18 .001 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO					**650,00**
	2262 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				**650,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	443,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	207,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:B71013BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

PROCESSO Nº 39/2025
ASSUNTO:Contratação de empresa especializada para a aquisição de Ambulância Simples remoção Tipo "A", destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN.
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ:11.623.854/0001-40
CONTRATADA:AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ:70.166.350/0001-08
ENDEREÇO:Rua Romualdo Galvão, 2224, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-100.
DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A, NA COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL S10, CILINDRADA MÍNIMA 1.5 CC, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.200 KG, ALTURA MÍNIMA DE 1,90, COM FREIOS ABS/EBD, AIRBAG DUPLO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, COM GARANTIA DE 12 MESES, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE.	FIAT / SCUDO CARGO 1.5	UND	01	248.500,00	248.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 248.500,00**	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).
MODALIDADE:Carona nº 001/2025.
VIGÊNCIA DOCONTRATO:02 de abril à 31 de dezembro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde; **PROJETO ATIVIDADE:** 10.302.0005.1106 –Aquisição de Ambulância;**NATUREZA DA DESPESA:**4.4.90.52 –Equipamentos e Material Permanente; **FONTE DE RECURSO:**16013110 –Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de abril de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE:Juliana de Souza Maciel Oliveira
P/ CONTRATADA:Egnaldo Medeiros da Costa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EB193110

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 004/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - APARADOR DE PELOS, 6W DE POTÊNCA , 4 PENTES GUIA COM 3,6,9 E 12MM DE ALTURA E 1 PENTE AJUSTÁVEL, COMPOSTO COM 4 CABEÇAS APARADORAS , 4 PENTES DE CORTE, 1 PENTE AJUSTÁVEL, 1 ÓLEO LUBRIFICANTE, 1 CARREGADOR , 1 BASE CARREGADORA , LÂMINAS EM AÇO INOX, USO SEM FIO , 220 VOLTS. - Valor Referência: 469,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	SUPER GROOM	MONDIAL	12	3.000,00
Item: 0003 - APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU, TIPO DE AR CONDICIONADO: SPLIT, VOLTAGEM: 220V, MODELO: PAREDE, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SERPENTINA: COBRE, BIFÁSICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO (SELO PROCEL): A; TECNOLOGIA: INVERTER. - Valor Referência: 3.077,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (39.581.101/0001-39)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	HQIT12F	HQ	5	11.150,00
Item: 0004 - APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU, TIPO DE AR CONDICIONADO: SPLIT, VOLTAGEM: 220V, MODELO: PAREDE, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SERPENTINA: COBRE, BIFÁSICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO (SELO PROCEL): A; TECNOLOGIA: INVERTER. - Valor Referência: 4.099,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	VIX - 18K INV	VIX - 18K INV	5	16.375,00
Item: 0005 - ARMÁRIO DE COZINHA 05 PORTAS E 03 GAVETAS, ALTURA 193 CM LARGURA 180 CM PROFUNDIDADE 28CM. - Valor Referência: 1.370,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 28/04/2025 -	MIRAGE	TELASUL	5	6.150,00

	12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO				
Item: 0006 - ARMÁRIO EM AÇO C/ 2 PORTAS E CHAVES: DIMENSÕES/PRATELEIRAS:ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO; CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40KG. - Valor Referência: 1.134,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	PANDIN - 409SL	PANDIN - 409SL	20	15.060,00
Item: 0008 - ASSENTO ELEVATÓRIO PARA CARRO, COM CAPACIDADE DE CRIANÇA DE 15 A 36 KG. CERTIFICADO PELO INMETRO. - Valor Referência: 480,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	KIDS	COSCO	4	760,00
Item: 0009 - BARBEADOR ELÉTRICO, POTENCIA DE 5 WATTS, ALIMENTAÇÃO: BATERIA CARREGÁVEL, TIPO DE UTILIZAÇÃO: SECO E MOLHADO, BIVOLT, 1 VELOCIDADE. - Valor Referência: 304,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	POWER SHAVE BE 02	MONDIAL	15	3.675,00
Item: 0010 - BATEDEIRA, 400W DE POTÊNCIA, 220 DE VOLTAGEM, COM TIGELA GRANDE DE 3,6L, 3 VELOCIDADE + TUBO, COMPOSTA POR 01 BATEDEIRA, 01 PAR DE BATEDORES, 01 TIGELA REMOVÍVEL. - Valor Referência: 149,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	PRATICA	MONDIAL	12	1.728,00
Item: 0011 - BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA, REFRIGERADO POR COMPRESSOR, SUPORTANDO UM GARRAFÃO DE ATÉ 20 LITROS, BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, TORNEIRAS COM FUNÇÃO MIX, RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA DE 30 LITROS, 220 VOLTS. - Valor Referência: 680,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	ESMALTEC - EGM30	ESMALTEC - EGM30	10	6.150,00
Item: 0012 - BEBEDOURO DE COLUNA, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA DE 1,8 LITROS, SUPORTANDO UM GARRAFÃO DE ATÉ 20 LITROS, BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, 97 WATTS, 220 VOLTS, REFRIGERADO POR COMPRESSOR. - Valor Referência: 650,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA (48.277.417/0001- 22)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	K20	Karina	10	6.500,00
Item: 0013 - CADEIRA DE SEGURANÇA PARA CARRO, COM CAPACIDADE DE CRIANÇA DE 9 A 36KG, ESPECIFICAÇÃO: TECIDO ACOLCHOADO, ANTIALÉRGICO E FACILMENTE REMOVÍVEL PARA LAVAGEM, CERTIFICADO PELO INMETRO. - Valor Referência: 699,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	KIDS TOUR	COSCO	4	2.520,00
Item: 0014 - CADEIRA PARA CARRO (BEBÊ CONFORTO DE 0 ATÉ 13KG). ESPECIFICAÇÃO: REDUTOR (ALMOFADINHA) PARA MELHOR SEGURANÇA E ACOMODAÇÃO O BEBÊ. CERTIFICADO PELO INMETRO. - Valor Referência: 429,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	KIDS	COSCO	4	1.676,00
Item: 0015 - CAFETEIRA ELÉTRICA, COM JARRA DE VIDRO, SISTEMA CORTA-PINGOS E BASE DE AQUECIMENTO, 220 VOLTS, 600 WATTS, TIPO DE FONTE DE ENERGIA: ENERGIA ELÉTRICA. - Valor Referência: 286,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	URBAN POP 18 CAFES	CADENCE	12	2.040,00
Item: 0016 - CAFETEIRA EXPRESSO, VOLTAGEM DE 220V, DESLIGAMETO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE SUPRIMENTO: CÁPSULA, POTENCIA: 1250 WATTS, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA : 950 ML, RESERVATÓRIO EM ACRÍLICO, REMOVÍVEL. - Valor Referência: 589,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	LOV	TRES	5	2.949,50
Item: 0017 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTATIL, COM WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADOS- 1100W RMS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 30HZ, MODO DE SAÍDA DE ÁUDIO STEREO. TIPO DE AUTO FALANTE: 2X SUBWOOFERS DE 242MM (9"), 2X MID-RANGE DE 120MM (4,5"), 2X TWEETERS DE 74MM (2,75") CARACTERISTICAS ESPECIAIS: Á PROVA DE POEIRA, ADEQUAÇÃO DO CONTROLE PRO RÁDIO PARA LEITORES DE MÚSICA, DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS: NOTEBOOK, TABLET E SMARTPHONE, CONFIGURAÇÃO DE CANAIS DE SOM SURROUN 4 2,CERTIFICAÇÃO DA ANATEL POTÊNCIA EM WATTS: 1100 WATTS, TIPO DE FONTE DE ENERGIA: FIO ELÉTRICO, COM BATERIS INCLUSAS , COMPOSIÇÃO DE PILHA OU BATERIA: ÍON-LÍTIO, BATERIAL RECARREGÁVEL, GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES. ENTRADAS DUPLAS PARA MICROFONE E INSTRUMENTOS MUSICAIS COM CONTROLE DE VOLUME, UBS, DAISY CHAIN COM FIO IN/OUT. LUZES ADAPTÁVEL COM LUZES ESTRELADAS CINTILANTES. TRILHAS DE LUZES FRIAS E EFEITOAS ESTROBOSCÓPICOS COMPOSTA POR GUIA DE INÍCIO RÁPIDO , CARTÃO DE GARANTIA, FICHA DE SEGURANÇA E 1 CONECTOR DE ENERGIA AC. - Valor Referência: 897,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	TAX4209	PHILIPS	10	8.970,00
Item: 0018 - CAIXA TÉRMICA DE 34 LITROS, EM MATERIAL PROLIPROPILENO, TAMPA ARTICULADA COM SUPORTE PARA LATAS, COPOS OU GARRAFA. - Valor Referência: 106,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	mor	mor	12	1.126,80
Item: 0019 - CHURRASQUEIRA ELÉTRICA , 200 WATTS DE POTÊNCIA , 200VOLTS, TIPO DE FONTE DE ENERGIA: ENERGIA ELÉTRICA , GRAND STEAK E GRILL, PORTÁTIL, GRELHA COM ALTURA REGULÁVEL, COM CONTROLE DE TEMPERATURA. - Valor Referência: 524,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	CH07	MONDIAL	12	4.800,00
Item: 0020 - CONJUNTO DE MESA DE JANTAR DE MADEIRA COM 6 CADEIRAS. - Valor Referência: 3.686,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	SALA 17	MADMELOS	1	1.400,00
Item: 0021 - CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS, DE PLÁSTICO, QUANTIDADE DE CADEIRAS: 4, COMPRIMENTO MÍNIMO DA MESA: 70CM, FORMA DE MESA: QUADRADA, ALTURA DA MESA: 72CM, LARGURA DA MESA: 70CM SUPORTA ATÉ 182KG. - Valor Referência: 400,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	tramontina	tramontina	50	17.500,00
Item: 0022 - ESCOVA SECADORA, MATERIAL: POLIPROPILENO. POTÊNCIA: 1200 WATTS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA, REVESTIMENTO ESPECIAL COM QUATRO ELEMENTOS: REVESTIMENTO ENRIQUECIDO COM INFUSÃO DE CERÂMICA, TITÂNIO TOURMALINE E NANO SILVER. 3 EM 1 – SECA, ESCOVA E MODELA. BIVOLT: VOLTAGENS EM 220V. CABO GITATÓRIO DE 2,5 METROS: O CABO-PLUGUE TEM 2,5M DE COMPRIMENTO E GIRO 360°. - Valor Referência: 499,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
54.240.813 ISAK ALVES ROSA (54.240.813/0001-88)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	Mondial	Mondial	12	2.580,00

Item: 0024 - ESTANTE: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, CAPACIDADE, PRATELEIRAS DE 100 A 200 KG COM REFORÇO. - Valor Referência: 2.175,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS (07.869.398/0001-46)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	Estante 1750 de Aço 05 Prateleiras 300	PANDIN	10	2.890,00

Item: 0026 - FOGÃO DE PISO COM 4 BOCAS, ALIMENTAÇÃO: GÁS, CAPACIDADE DO FORNO: 119,50L, TIPO DO FORNO: GÁS. - Valor Referência: 779,99

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	ESMALTEC - IDEAL 4BC	ESMALTEC - IDEAL 4BC	6	3.510,00

Item: 0027 - FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO, FORNO: COM TAMPA DE INOX; GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30X30; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS; PINTURA: ELETROSTÁTICA (EPOXI) DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; - Valor Referência: 2.280,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	ITAJOBI - 4BC/CF	ITAJOBI - 4BC/CF	3	4.152,00

Item: 0028 - FORNO ELÉTRICO DE BANCADA DE 50L, 220 VOLTS, POTÊNCIA DE 1800 WATTS, TEMPERATURA DE 100 ATÉ 200, RESISTÊNCIA: 4, COM BANDEJA COLETORA DE GORDURA E GRELHA. - Valor Referência: 599,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	GRAND FAMILY FR-S2	MONDIAL	6	3.594,00

Item: 0029 - FREEZER HORIZONTAL COM DUPLA AÇÃO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 534L. BIVOLT 220V. PODENDO OPERAR NA FUNÇÃO REFRIGERADA DE 1° C A 5°C OU NA FUNÇÃO FREEZER DE – 18° C A – 25° C. POTÊNCIA DE 160WATTS. HORIZONTAL. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. - Valor Referência: 4.200,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCIELE ELETRO LTDA (47.646.580/0001-52)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	CHB53	CONSUL	5	19.000,00

Item: 0030 - FREEZER HORIZONTAL NA COR BRANCA, DE NO MÁXIMO 150 LITROS, COM DUPLA AÇÃO, FREEZER OU REFRIGERADOR , COM 1 PORTA, TAMPA BALANCEADA, COM UM SEPARADOR HORIZONTAL E TERMOSTATO AJUSTÁVEL, 4 RODÍZIOS PARA TRANSPORTE, DRENO FRONTAL, FECHADURA DE SEGUNRANÇA E ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS. - Valor Referência: 1.790,73

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCIELE ELETRO LTDA (47.646.580/0001-52)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	EFH155X	EOS	10	17.500,00

Item: 0031 - FRIGOBAR 122L COM CONTROLE DE TEMPERATURA COR BRANCA (EM120) 127V, POSSUI CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA A+++, QUE GARANTA ATÉ 30°/° DE ECONOMIA, NO SEU INTERIOR POSSUI UMA PRATELEIRA DE VIDRO QUE SUPORTA ATÉ 9KG. PARA GARRAFAS DE 600ML A 2L. CERTIFICAÇÃO: INMETRO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 46,2 X 49,6 X 88,05 CM: 26 QUILOGRAMAS. CONSUMO ANUAL DE ENERGIA: 13 KILOWATTS. ESPAÇO PARA LEGUMES E VERDURAS: 10 LITROS. CAPACIDADE DO FREEZER: 90 LITROS. VOLTAGEM: 220 VOLTS: TIPO DE MATERIAL DA PORTA: AÇO INOXIDÁVEL. - Valor Referência: 1.550,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCIELE ELETRO LTDA (47.646.580/0001-52)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	EM120	ELECTROLUX	3	3.750,00

Item: 0032 - FRITADEIRA AIR FRYER, COM CAPACIDADE DE 3,5L, COM TIMER, COM AVISO SONORO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA: 1500 WATTS, 200 VOLTS. - Valor Referência: 369,99

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MORAC CORPORATION LTDA (48.355.003/0001-74)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	1500WATTS	HQ	10	3.350,00

Item: 0033 - FURADEIRA DE IMPACTO, COMPOSTA POR UMA MALETA, 220 VOLTS, BOTÃO TRAVA, INTERRUPTOR ELETRÔNICO, POTÊNCIA DE 750 WATTS, MANDRIL COM CHAVE DE ½ (13MM), ESCOVAS ROTATIVAS, TIPO DE FONTE DE ENERGIA: ELÉTRICO COM FIO, VELOCIDADE: 300 RPM, COMPONENTES INCLUSOS: 1 EMPUNHADEIRA AUXILIAR, 1 CHAVE MANDRIL E 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE. - Valor Referência: 490,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRO COMERCIAL GES LTDA (22.011.004/0001-08)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	WS3179K	WESCO	12	4.740,00

Item: 0034 - GELADEIRA 240L, COM PRATELEIRAS ARAMADAS E REMOVÍVEIS, COM ALTURA REGULÁVEL , COM DEGELO MANUAL, GAVETÃO TRANSPARENTE PARA FRUTAS E LEGUMES, PORTA-OVOS REMOVÍVEL PARA 12 UNIDADES E PÉS NIVELADORES DIANTEIRO E RODÍZIOS TRASEIROS. - Valor Referência: 2.317,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCIELE ELETRO LTDA (47.646.580/0001-52)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	CRA30	CONSUL	10	19.500,00

Item: 0035 - JOGO DE FERRAMENTAS (KIT FERRAMENTAS), FERRAMENTAS COM MANUAIS COM 200 PEÇAS ACOMPANHADA DE MALETA. - Valor Referência: 390,35

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	HEAVY DUTY	TITANIUM	10	3.900,00

Item: 0036 - JOGO DE PANELAS, ANTIADERENTE, COM TAMPA DE VIDRO, COM 10 PEÇAS + ACESSORIOS. - Valor Referência: 261,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON Adjudicado em: 28/04/2025 - COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	tramontina	tramontina	15	3.915,00

Item: 0037 - JOGO DE XÍCARAS PARA CHÁ, MATERIAL: PORCELANA, COM 8 PEÇAS D 150ML, TAMANHO APROXIMADO DA XÍCARAS: 9,5X7X7CM DE Ø, PIRES: 1CM DE Ø. - Valor Referência: 199,99

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON Adjudicado em: 28/04/2025 - COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	germer	germer	30	5.970,00

Item: 0038 - KIT DE FURADEIRA + PARAFUSADEIRA, VELOCIDADE MÁXIMA DA ROTAÇÃO: 2700RPM, TENSÃO: 220 VOLTS, POTÊNCIA ELÉTRICA : 600W, CORRENTE ELÉTRICA: 3,8/2,2, FREQUÊNCIA: 60HZ, COMPRIMENTO DO CABO ELÉTRICO: 2 METROS, ACOMPANHADA DA MALETA. - Valor Referência: 350,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	WF700K10	WAP	15	5.250,00

Item: 0039 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO EXTREME TURBO 2800, SEMI INTENSIVO, 360L/H, MOTOR DE INDUÇÃO, 2450PSI 1900W, 220 VOLTS, SEU PISTÃO CONTA COM MATERIAL EM AÇO INOX. CONTA COM SISTEMA DE STOP TOTAL, CORTANTO O FLUXO DE ÁGUA E ENERGIA DO MOTOR AO SOLTAR O GATILHO, POUPANDO ENERGIA E AUMENTANDO A DURABILIDADE DO MOTOR, COR; AMARELO COM PRETO. POTÊNCIA ELÉTRICA: 1900W. PRESSÃO MÁXIMA: 2450PSI. FREQUÊNCIA: 60 HZ. MOTOR: INDUÇÃO. VAZÃO:360L/H. CLASSE DE ISOLAÇÃO: III. CABO ELÉTRICO: 5 M. MANGUEIRA: 5 M TRAMA DE AÇO. PESO LÍQUIDO: 15,8KG. PESO BRUTO: 17KG. DIMENSÕES DO PRODUTO (CXLXA): 29 X 30X 76 CM CERTIFICADO INMETRO. GARANTIA: 01 ANO. ACESSÓRIOS: 1 PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM CONEXÃO RÁPIDA. 1 LANÇA COM BICO REGULÁVEL (CONCENTRADO, LEQUE E SHAMPOO).1 BICO TURBO COM CONEXÃO RÁPIDA. 1 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM 5 M DE TRAMA DE AÇO. 1 APLICADOR DE DETERGENTE EMBUTIDO. COMPONENTES: BOMBA AXIAL COM CABEÇOTE DE ALUMÍNIO. PISTÕES DE AÇO INOX. CABO ELÉTRICO DE 5 METROS. SISTEMA STOP TOTAL. FILTRO DE ÁGUA. ESPIGÃO PARA CONEXÃO DA MANGUEIRA. 2 RODAS PARA TRANSPORTE, ALÇA ERGONÔMICA REMOVÍVEL. BOTÃO LIGA E DESLIGA ERGONÔMICO E DE FACIL ACESSO. SUPORTE PARA ACESSÓRIOS. - Valor Referência: 2.099,92

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRO COMERCIAL GES LTDA (22.011.004/0001-08)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	RE 90	STIHL	5	8.368,10

Item: 0040 - LAVADORA DE ROUPAS 12KG. COM CESTO EM INOX. CONSUMO 0,37KWH. CONTROLE ELETROMECÂNICO. VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO: 750RPM. TENSÃO/VOLTAGEM: 229V. CONSUMO DE ENERGIA. CONSUMO DE ÁGUA: 135 LTS. DIMENSÕES: LARGURA 62CM. ALTURA 99CM. PROFUNDIDADE 69CM.PESO BRUTO 38KG. ALTURA COM TAMPA ABERTA 139CM. POSSUI MANUAL. GUIA DE USO E COPO DOSADOR, COR BRANCA. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. - Valor Referência: 3.211,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO	WAVE AGITOR 12KG	MIDEA	5	13.250,00

	GALDINO				
Item: 0041 - LIQUIDIFICADOR, 550 WATTS DE POTÊNCIA, COPO DE 2,2L, 3 VELOCIDADE + PULSAR, COM FILTRO PARA COAR, LÂMINAS EM INOX, COM SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO, TAMPA DO COPO COM DOSADOR, 220 VOLTS. - Valor Referência: 147,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	L-900	MONDIAL	25	3.697,50
Item: 0043 - MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE DE LAVAGEM (ROUPA SECA) DE 8,5 KG, TENSÃO: 220V, COM DISPENSER PARA SABÃO, ALVEJANTE E AMACIANTE, TIPO DE ABERTURA: SUPERIOR. - Valor Referência: 1.582,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCIELE ELETRO LTDA (47.646.580/0001-52)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	LCA12	COLORMAQ	5	7.910,00
Item: 0044 - MICROONDAS DE BANCADA, DE 23 LITROS, POTÊNCIA DE 1100 WATTS, 220 VOLTS, PAINEL INTELIGENTE, COM AJUSTES AUTÓMATICO DA POTÊNCIA. - Valor Referência: 689,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	AGRATTO - AMIC01N- 02	AGRATTO - AMIC01N- 10 02		6.460,00
Item: 0045 - MODELADOR DE CABELO (BABY LISS), BIVOLT AUTÓMATICO, TECNOLOGIA CERÂMICA, LED INDICADOR DE LIGADO, CABO DE 3 METROS, DIÂMETRO DO TUBO DO MODELADOR: 25MM, 220 VOLTS, 56 WATTS. - Valor Referência: 213,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	70W	MONDIAL	10	2.085,00
Item: 0046 - MOP GIRATÓRIO 3 EM 1, COMPOSTO POR 1 BALDE COM ALÇA, CESTO E MOLDURA, 1 CABO TELESCÓPIO COM BASE, CABO INFERIOR E SUPERIOR, 1 REFIL DE MICROFIBRA, CAPACIDADE DO BALDE EM USO: 4 LITROS/ CAPACIDADE TOTAL: 8 LITROS. - Valor Referência: 129,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON Adjudicado em: 28/04/2025 - COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	tok	tok	15	1.785,00
Item: 0049 - PANELA DE PRESSÃO DE 4,5L, COM FECHAMENTO EXTERNO, REVESTIMENTO ANTIADERENTE STARFLON T1 E TAMPA POLIDA, COM 20 CM , DE DIÂMETRO, COM SISTEMA DE TRÊS VÁLVULAS. - Valor Referência: 180,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
54.240.813 ISAK ALVES ROSA (54.240.813/0001-88)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	Aluminio JR	Aluminio JR	15	1.110,00
Item: 0050 - PANELA DE PRESSÃO ELÉTRICA, PAINEL DIGITAL COM 14 FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS, TAMPA COM TRAVAMENTO, CONTROLE DE TEMPERATURA, DESLIGA AUTOMATICAMENTE AO FIM DO PREPARO, CONTROLE DE PRESSÃO, DISPOSITIVO CONTRA ENTUPIMENTO DA VÁLVULA, DESIGN SOFISTICADO EM AÇO INOX, CUBA ANTIADERENTE, REMOVIVÉL, CABO ELÉTRICO, ACOMPANHADO DE COLHER E COPO MEDIDOR PARA AUXILIAR NA HORA DOS PREPAROS. COM GARANTIA DE 1 (UM) ANO. TENSÃO/VOLTAGEM: 220 VOLTS. MATERIAL: POLIPROPILENO E INOX: POTÊNCIA: 1000W. CAPACIDADE: 6 L. REVESTIMENTO: ANTIADERENTE. - Valor Referência: 635,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON Adjudicado em: 28/04/2025 - COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	PHILCO	PHILCO	12	7.380,00
Item: 0051 - PANELA DE PRESSÃO, MATERIAL DE ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 7L, COM ACABAMENTOEXTERNO COM POLIMENTO DE ALTO BRILHO E CABOS ALÇAS ERGONÔMICAS, RESISTENTES AO CALOR. - Valor Referência: 250,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
54.240.813 ISAK ALVES ROSA (54.240.813/0001-88)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	Aluminio JR	Aluminio JR	15	1.258,50
Item: 0052 - PARAFUSADEIRA, BATERIA 12V, COM MALETA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ALIMENTADO POR BATERIA, VELOCIDADE: 700 RPM, COM LUZ DE LED E INDICADOR DE STATUS DA BATERIA, COM 15NM DE TORUQE, COM AUTONOMIA DE ATÉ 600 PARAFUSAMENTOS POR CARGA DE BATERIA. - Valor Referência: 848,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	BFP12K3	WAP	10	3.900,00
Item: 0054 - PRANCHA ALISADORA DE CABELO,220 VOLTS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA, BIVOLT AUTOMATICO, CABO GIRATORIO, COM REVESTIMENTO CERÂMICO, COM CONTROLE DE SEGURANÇA, POTÊNCIA DE 30 WATTS. - Valor Referência: 154,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
54.240.813 ISAK ALVES ROSA (54.240.813/0001-88)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	Mondial	Mondial	20	2.280,00
Item: 0057 - REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX, CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO, 490 LITROS REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX, CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO 490 LITROS, VOLTAGEM: 127V, PORTAS: DOIS COMPARTIMENTOS: NO MÍNIMO, DISPENSER DE GELO, CLASIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A. POTÊNCIA: DE NO MÍNIMO 126W, COR: BRANCO, MATERIAL: GABINETE (EXTERNO) PINTADO EM BRANCO OU AÇO ESCOVADO. PUXADORES INJETADOS COM ACABAMENTO METÁLICO, ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA. GARANTIA DO FABRICANTE OU FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES. - Valor Referência: 5.007,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MICROFORT INFORMATICA LTDA (24.675.507/0001-03)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	MD RT650EVD 013	MIDEA	5	23.324,45
Item: 0058 - REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX, CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO, 280 LITROS REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX, CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO 280 LITROS, VOLTAGEM: 127V, PORTAS: DUAS COMPARTIMENTOS: NO MÍNIMO, DISPENSER DE GELO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A. POTÊNCIA: DE NO MÍNIMO 126W, COR: BRANCO, MATERIAL: GABINETE (EXTERNO) PINTADO EM BRANCO OU AÇO ESCOVADO. PUXADORES INJETADOS COM ACABAMENTO MÉTALICO, ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA. GARANTIA DO FABRICANTE OU FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES. - Valor Referência: 2.960,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCIELE ELETRO LTDA (47.646.580/0001-52)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	CRM44	CONSUL	5	12.850,00
Item: 0059 - RELÓGIO DE PAREDE, BASE EM PLÁSTICO INJETADO, VISOR EM ACRÍLICO, BOTÕES DE REGULAGEM NA PARTE TRASEIRA, USA PILHA AA1,5V. - Valor Referência: 86,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON Adjudicado em: 28/04/2025 - COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	tok	tok	20	1.723,40
Item: 0061 - SECADOR DE CABELO, POTÊNCIA DE 1.700 WATTS, 4 COMBINAÇÕES DIFERENTES DE TEMPERATURA E VELOCIDADES, CABO DE 1,8M, 220 VOLTS. - Valor Referência: 360,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
54.240.813 ISAK ALVES ROSA (54.240.813/0001-88)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	Mondial	Mondial	18	2.970,00
Item: 0062 - SMART TV LED, 32" POLEGADAS, FREQUÊNCIA: 60HZ, CONEXÕES: 2 ENTRADAS HDMI E 1 ENTRADA UBS, RESOLUÇÃO HD,CONECTIVIDADE WI-FI DIRECT, 1 ETHERNET, 1 SAÍDA ÓPTICA, 1 ENTRADA R F E 1 ENTRADA DE VÍDEO, COM SISTEMA OPERACIONAL: TIZEN, PROCESSADOR HYPER REAL E SISTEMA DE ESPELHAMENTO DE SMARTPHONE PARA TV. - Valor Referência: 1.882,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	32LR600	LG	10	14.000,00
Item: 0063 - SMARTPHONE, ARMAZENAMENTO INTERNO 32 GB, DUAL CHIP, COM TECNOLOGIA4G, DISPLAY INFINITO DE 6,5", CÂMERA DE SELFIE DE 5MP, 2GB DE MEMÓRIA RAM, PROCESSAMENTO OCTA-CORE E CÂMERA PRINCIPAL DE 8 MP, VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 1,6 GHZ, TIPO DE CHIP: NANO-SIM, CAPACIDADE DA BATERIA: 5000 MAH. - Valor Referência: 779,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA (19.140.331/0001-55)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	MOTOROLA MOTO G04 XT-2421 DUAL SIM	MOTOROLA MOTO G04 XT-2421 DUAL SIM	15	10.350,00

Item: 0064 - SMARTPHONE, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 64 GB, 3 GB DE RAM E PROCESSADOR OCTA-CORE, TELA: PLS LCD DE 6,5" COM RESOLUÇÃO HD + (720X1600), CÂMERA TRASEIRA DUPLA DE 13 MP + 2 MP, COM ZOOM DIGITAL ATÈ 10X E MODO RETRATO E SELFIE DE 5MP COM ABERTURA DE F2.2 FLASH FRONTAL, DUAL CHIP, COM TECNOLOGIA 4G E BATERIA 5000 MAH. - Valor Referência: 1.049,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA (19.140.331/0001-55)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	MOTOROLA MOTO G04s XT-2421 DUAL SIM	MOTOROLA MOTO G04s XT-2421 DUAL SIM	15	10.500,00
Item: 0065 - TANQUINHO DE LAVAR ROUPA, COM CAPACIDADE DE 10KG, 10 PROGAMAS DE LAVAGEM E 3 NÍVEIS DE ÁGUA, 3 MOLHOS E DESLIGAMENTOS AUTOMÁTICOS, FILTRO CATA-FIAPOS, DISPENSER PARA SABÃO, SEMIAUTOMÁTICO, POTÊNCIA DE 450 WATTS, VOLTAGEM DE 220 VOLTS. - Valor Referência: 659,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCIELE ELETRO LTDA (47.646.580/0001-52)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	10KG	LIBELL	12	5.640,00
Item: 0066 - VENTILADOR DE COLUNA, 3 VELOCIDADE, 40CM DE DIÂMETRO, POTÊNCIA DE 140 WATTS, QUANTIDADE DE PÁS: 06, VOLTAGEM DE 220 VOLTS. - Valor Referência: 223,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELIANE COELHO DA SILVA ROCHA (44.879.826/0001-48)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	VSP-40C-NB	MONDIAL	20	4.461,80
Item: 0067 - VENTILADOR DE MESA: 6 PAS SUPER POWER, POTÊNCIA:80 WATTS, VOLTAGEM DE 220V, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SISTEMA OSCILANTE LATERAL, INCLINAÇAO VERTICAL REGULÁVEL, GRANDE FRONTAL REMOVÍVEL. - Valor Referência: 184,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA (48.277.417/0001- 22)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 12:24:35 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	Vom40 Turbo	Ventisol	30	4.069,80

JOSÉ NILDO GALDINO
Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EB63EC2B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Registro de Preços Eletrônico - 004/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - APARADOR DE PELOS, 6W DE POTÊNCA , 4 PENTES GUIA COM 3,6,9 E 12MM DE ALTURA E 1 PENTE AJUSTÁVEL, COMPOSTO COM 4 CABEÇAS APARADORAS , 4 PENTES DE CORTE, 1 PENTE AJUSTÁVEL, 1 ÓLEO LUBRIFICANTE, 1 CARREGADOR , 1 BASE CARREGADORA , LÂMINAS EM AÇO INOX, USO SEM FIO , 220 VOLTS. - SUPER GROOM - Valor Referência: 469,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	250,00	3.000,00	Homologado em 28/04/2025 12:26:50 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0003 - APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU, TIPO DE AR CONDICIONADO: SPLIT, VOLTAGEM: 220V, MODELO: PAREDE, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SERPENTINA: COBRE, BIFÁSICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO (SELO PROCEL): A; TECNOLOGIA: INVERTER. - HQIT12F - Valor Referência: 3.077,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	2.230,00	11.150,00	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0004 - APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU, TIPO DE AR CONDICIONADO: SPLIT, VOLTAGEM: 220V, MODELO: PAREDE, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SERPENTINA: COBRE, BIFÁSICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO (SELO PROCEL): A; TECNOLOGIA: INVERTER. - VIX - 18K INV - Valor Referência: 4.099,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	3.275,00	16.375,00	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0005 - ARMÁRIO DE COZINHA 05 PORTAS E 03 GAVETAS, ALTURA 193 CM LARGURA 180 CM PROFUNDIDADE 28CM. - MIRAGE - Valor Referência: 1.370,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	1.230,00	6.150,00	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0006 - ARMÁRIO EM AÇO C/ 2 PORTAS E CHAVES: DIMENSÕES/PRATELEIRAS:ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO; CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40KG. - PANDIN - 409SL - Valor Referência: 1.134,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	753,00	15.060,00	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0008 - ASSENTO ELEVATÓRIO PARA CARRO, COM CAPACIDADE DE CRIANÇA DE 15 A 36 KG. CERTIFICADO PELO INMETRO. - KIDS - Valor Referência: 480,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	190,00	760,00	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0009 - BARBEADOR ELÉTRICO, POTENCIA DE 5 WATTS, ALIMENTAÇÃO: BATERIA CARREGÁVEL, TIPO DE UTILIZAÇÃO: SECO E MOLHADO, BIVOLT, 1 VELOCIDADE. - POWER SHAVE BE 02 - Valor Referência: 304,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	245,00	3.675,00	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0010 - BATEDEIRA, 400W DE POTÊNCIA, 220 DE VOLTAGEM, COM TIGELA GRANDE DE 3,6L, 3 VELOCIDADE + TUBO, COMPOSTA POR 01 BATEDEIRA, 01 PAR DE BATEDORES, 01 TIGELA REMOVÍVEL. - PRATICA - Valor Referência: 149,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	144,00	1.728,00	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0011 - BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA, REFRIGERADO POR COMPRESSOR, SUPORTANDO UM GARRAFÃO DE ATÉ 20 LITROS, BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, TORNEIRAS COM FUNÇÃO MIX, RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA DE 30 LITROS, 220 VOLTS. - ESMALTEC - EGM30 - Valor Referência: 680,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	615,00	6.150,00	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0012 - BEBEDOURO DE COLUNA, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA DE 1,8 LITROS, SUPORTANDO UM GARRAFÃO DE ATÉ 20 LITROS, BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, 97 WATTS, 220 VOLTS, REFRIGERADO POR COMPRESSOR. - K20 - Valor Referência: 650,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	650,00	6.500,00	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0013 - CADEIRA DE SEGURANÇA PARA CARRO, COM CAPACIDADE DE CRIANÇA DE 9 A 36KG, ESPECIFICAÇÃO: TECIDO ACOLCHOADO, ANTIALÉRGICO E FACILMENTE REMOVÍVEL PARA LAVAGEM, CERTIFICADO PELO INMETRO. - KIDS TOUR - Valor Referência: 699,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	630,00	2.520,00	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0014 - CADEIRA PARA CARRO (BEBÊ CONFORTO DE 0 ATÉ 13KG). ESPECIFICAÇÃO: REDUTOR (ALMOFADINHA) PARA MELHOR SEGURANÇA E ACOMODAÇÃO O BEBÊ. CERTIFICADO PELO INMETRO. - KIDS - Valor Referência: 429,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	419,00	1.676,00	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0015 - CAFETEIRA ELÉTRICA, COM JARRA DE VIDRO, SISTEMA CORTA-PINGOS E BASE DE AQUECIMENTO, 220 VOLTS, 600 WATTS, TIPO DE FONTE DE ENERGIA: ENERGIA ELÉTRICA. - URBAN POP 18 CAFES - Valor Referência: 286,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	170,00	2.040,00	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0016 - CAFETEIRA EXPRESSO, VOLTAGEM DE 220V, DESLIGAMETO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE SUPRIMENTO: CÁPSULA, POTENCIA: 1250 WATTS, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA : 950 ML, RESERVATÓRIO EM ACRÍLICO, REMOVÍVEL. - LOV - Valor Referência: 589,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	589,90	2.949,50	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO

0017 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTATIL, COM WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADOS- 1100W RMS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 30HZ, MODO DE SAÍDA DE ÁUDIO STEREO. TIPO DE AUTO FALANTE: 2X SUBWOOFERS DE 242MM (9"), 2X MID-RANGE DE 120MM (4,5"), 2X TWEETERS DE 74MM (2,75") CARACTERISTICAS ESPECIAIS: Á PROVA DE POEIRA, ADEQUAÇÃO DO CONTROLE PRO RÁDIO PARA LEITORES DE MÚSICA, DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS: NOTEBOOK, TABLET E SMARTPHONE, CONFIGURAÇÃO DE CANAIS DE SOM SURROUN 4 2,CERTIFICAÇÃO DA ANATEL POTÊNCIA EM WATTS: 1100 WATTS, TIPO DE FONTE DE ENERGIA: FIO ELÉTRICO, COM BATERIS INCLUSAS , COMPOSIÇÃO DE PILHA OU BATERIA: ÍON-LÍTIO, BATERIAL RECARREGÁVEL, GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES. ENTRADAS DUPLAS PARA MICROFONE E INSTRUMENTOS MUSICAIS COM CONTROLE DE VOLUME, UBS, DAISY CHAIN COM FIO IN/OUT. LUZES ADAPTÁVEL COM LUZES ESTRELADAS CINTILANTES. TRILHAS DE LUZES FRIAS E EFEITOAS ESTROBOSCÓPICOS COMPOSTA POR GUIA DE INÍCIO RÁPIDO , CARTÃO DE GARANTIA, FICHA DE SEGURANÇA E 1 CONECTOR DE ENERGIA AC. - TAX4209 - Valor Referência: 897,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	897,00	8.970,00	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO

0018 - CAIXA TÉRMICA DE 34 LITROS, EM MATERIAL PROLIPROPILENO, TAMPA ARTICULADA COM SUPORTE PARA LATAS, COPOS OU GARRAFA. - mor - Valor Referência: 106,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	93,90	1.126,80	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO

0019 - CHURRASQUEIRA ELÉTRICA , 200 WATTS DE POTÊNCIA , 200VOLTS, TIPO DE FONTE DE ENERGIA: ENERGIA ELÉTRICA , GRAND STEAK E GRILL, PORTÁTIL, GRELHA COM ALTURA REGULÁVEL, COM CONTROLE DE TEMPERATURA. - CH07 - Valor Referência: 524,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	400,00	4.800,00	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO

0020 - CONJUNTO DE MESA DE JANTAR DE MADEIRA COM 6 CADEIRAS. - SALA 17 - Valor Referência: 3.686,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	1.400,00	1.400,00	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO

0021 - CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS, DE PLÁSTICO, QUANTIDADE DE CADEIRAS: 4, COMPRIMENTO MÍNIMO DA MESA: 70CM, FORMA DE MESA: QUADRADA, ALTURA DA MESA: 72CM, LARGURA DA MESA: 70CM SUPORTA ATÉ 182KG. - tramontina - Valor Referência: 400,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	350,00	17.500,00	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO

0022 - ESCOVA SECADORA, MATERIAL: POLIPROPILENO. POTÊNCIA: 1200 WATTS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA, REVESTIMENTO ESPECIAL COM QUATRO ELEMENTOS: REVESTIMENTO ENRIQUECIDO COM INFUSÃO DE CERÂMICA, TITÂNIO TOURMALINE E NANO SILVER. 3 EM 1 – SECA, ESCOVA E MODELA. BIVOLT: VOLTAGENS EM 220V. CABO GITATÓRIO DE 2,5 METROS: O CABO-PLUGUE TEM 2,5M DE COMPRIMENTO E GIRO 360°. - Mondial - Valor Referência: 499,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
54.240.813 ISAK ALVES ROSA	215,00	2.580,00	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO

0024 - ESTANTE: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, CAPACIDADE, PRATELEIRAS DE 100 A 200 KG COM REFORÇO. - Estante 1750 de Aço 05 Prateleiras 300 - Valor Referência: 2.175,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	289,00	2.890,00	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO

0026 - FOGÃO DE PISO COM 4 BOCAS, ALIMENTAÇÃO: GÁS, CAPACIDADE DO FORNO: 119,50L, TIPO DO FORNO: GÁS. - ESMALTEC - IDEAL 4BC - Valor Referência: 779,99

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	585,00	3.510,00	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO

0027 - FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO, FORNO: COM TAMPA DE INOX; GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30X30; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS; PINTURA: ELETROSTÁTICA (EPOXI) DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; - ITAJOBI - 4BC/CF - Valor Referência: 2.280,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.384,00	4.152,00	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO

0028 - FORNO ELÉTRICO DE BANCADA DE 50L, 220 VOLTS, POTÊNCIA DE 1800 WATTS, TEMPERATURA DE 100 ATÉ 200, RESISTÊNCIA: 4, COM BANDEJA COLETORA DE GORDURA E GRELHA. - GRAND FAMILY FR-S2 - Valor Referência: 599,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	599,00	3.594,00	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO

0029 - FREEZER HORIZONTAL COM DUPLA AÇÃO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 534L. BIVOLT 220V. PODENDO OPERAR NA FUNÇÃO REFRIGERADA DE 1° C A 5°C OU NA FUNÇÃO FREEZER DE – 18° C A – 25° C. POTÊNCIA DE 160WATTS. HORIZONTAL. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. - CHB53 - Valor Referência: 4.200,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCIELE ELETRO LTDA	3.800,00	19.000,00	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO

0030 - FREEZER HORIZONTAL NA COR BRANCA, DE NO MÁXIMO 150 LITROS, COM DUPLA AÇÃO, FREEZER OU REFRIGERADOR , COM 1 PORTA, TAMPA BALANCEADA, COM UM SEPARADOR HORIZONTAL E TERMOSTATO AJUSTÁVEL, 4 RODÍZIOS PARA TRANSPORTE, DRENO FRONTAL, FECHADURA DE SEGUNRANÇA E ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS. - EFH155X - Valor Referência: 1.790,73

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCIELE ELETRO LTDA	1.750,00	17.500,00	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO

0031 - FRIGOBAR 122L COM CONTROLE DE TEMPERATURA COR BRANCA (EM120) 127V, POSSUI CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA A+++, QUE GARANTA ATÉ 30%/° DE ECONOMIA, NO SEU INTERIOR POSSUI UMA PRATELEIRA DE VIDRO QUE SUPORTA ATÉ 9KG. PARA GARRAFAS DE 600ML A 2L. CERTIFICAÇÃO: INMETRO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 46,2 X 49,6 X 88,05 CM: 26 QUILOGRAMAS. CONSUMO ANUAL DE ENERGIA: 13 KILOWATTS. ESPAÇO PARA LEGUMES E VERDURAS: 10 LITROS. CAPACIDADE DO FREEZER: 90 LITROS. VOLTAGEM: 220 VOLTS: TIPO DE MATERIAL DA PORTA: AÇO INOXIDÁVEL. - EM120 - Valor Referência: 1.550,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCIELE ELETRO LTDA	1.250,00	3.750,00	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO

0032 - FRITADEIRA AIR FRYER, COM CAPACIDADE DE 3,5L, COM TIMER, COM AVISO SONORO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA: 1500 WATTS, 200 VOLTS. - 1500WATTS - Valor Referência: 369,99

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MORAC CORPORATION LTDA	335,00	3.350,00	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO

0033 - FURADEIRA DE IMPACTO, COMPOSTA POR UMA MALETA, 220 VOLTS, BOTÃO TRAVA, INTERRUPTOR ELETRÔNICO, POTÊNCIA DE 750 WATTS, MANDRIL COM CHAVE DE ½ (13MM), ESCOVAS ROTATIVAS, TIPO DE FONTE DE ENERGIA: ELÉTRICO COM FIO, VELOCIDADE: 300 RPM, COMPONENTES INCLUSOS: 1 EMPUNHADEIRA AUXILIAR, 1 CHAVE MANDRIL E 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE. - WS3179K - Valor Referência: 490,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRO COMERCIAL GES LTDA	395,00	4.740,00	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO

0034 - GELADEIRA 240L, COM PRATELEIRAS ARAMADAS E REMOVÍVEIS, COM ALTURA REGULÁVEL , COM DEGELO MANUAL, GAVETÃO TRANSPARENTE PARA FRUTAS E LEGUMES, PORTA-OVOS REMOVÍVEL PARA 12 UNIDADES E PÉS NIVELADORES DIANTEIRO E RODÍZIOS TRASEIROS. - CRA30 - Valor Referência: 2.317,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCIELE ELETRO LTDA	1.950,00	19.500,00	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO

0035 - JOGO DE FERRAMENTAS (KIT FERRAMENTAS), FERRAMENTAS COM MANUAIS COM 200 PEÇAS ACOMPANHADA DE MALETA. - HEAVY DUTY - Valor Referência: 390,35

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	390,00	3.900,00	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO

0036 - JOGO DE PANELAS, ANTIADERENTE, COM TAMPA DE VIDRO, COM 10 PEÇAS + ACESSORIOS. - tramontina - Valor Referência: 261,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	261,00	3.915,00	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO

0037 - JOGO DE XÍCARAS PARA CHÁ, MATERIAL: PORCELANA, COM 8 PEÇAS D 150ML, TAMANHO APROXIMADO DA XÍCARAS: 9,5X7X7CM DE Ø, PIRES: 1CM DE Ø. - germer - Valor Referência: 199,99

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	199,00	5.970,00	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO

0038 - KIT DE FURADEIRA + PARAFUSADEIRA, VELOCIDADE MÁXIMA DA ROTAÇÃO: 2700RPM, TENSÃO: 220 VOLTS, POTÊNCIA ELÉTRICA : 600W, CORRENTE ELÉTRICA: 3,8/2,2, FREQUÊNCIA: 60HZ, COMPRIMENTO DO CABO ELÉTRICO: 2 METROS, ACOMPANHADA DA MALETA. - WF700K10 - Valor Referência: 350,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	350,00	5.250,00	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO

0039 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO EXTREME TURBO 2800, SEMI INTENSIVO, 360L/H, MOTOR DE INDUÇÃO, 2450PSI 1900W, 220 VOLTS, SEU PISTÃO CONTA COM MATERIAL EM AÇO INOX. CONTA COM SISTEMA DE STOP TOTAL, CORTANTO O FLUXO DE ÁGUA E ENERGIA DO MOTOR AO SOLTAR O GATILHO, POUPANDO ENERGIA E AUMENTANDO A DURABILIDADE DO MOTOR, COR; AMARELO COM PRETO. POTÊNCIA ELÉTRICA: 1900W. PRESSÃO MÁXIMA: 2450PSI. FREQUÊNCIA: 60 HZ. MOTOR: INDUÇÃO. VAZÃO:360L/H. CLASSE DE ISOLAÇÃO: III. CABO ELÉTRICO: 5 M. MANGUEIRA: 5 M TRAMA DE AÇO. PESO LÍQUIDO: 15,8KG. PESO BRUTO: 17KG. DIMENSÕES DO PRODUTO (CXLXA): 29 X 30X 76 CM CERTIFICADO INMETRO. GARANTIA: 01 ANO. ACESSÓRIOS: 1 PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM CONEXÃO RÁPIDA. 1 LANÇA COM BICO REGULÁVEL (CONCENTRADO, LEQUE E SHAMPOO).1 BICO TURBO COM CONEXÃO RÁPIDA. 1 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM 5 M DE TRAMA DE AÇO. 1 APLICADOR DE DETERGENTE EMBUTIDO. COMPONENTES: BOMBA AXIAL COM CABEÇOTE DE ALUMÍNIO. PISTÕES DE AÇO INOX. CABO ELÉTRICO DE 5 METROS. SISTEMA STOP TOTAL. FILTRO DE ÁGUA. ESPIGÃO PARA CONEXÃO DA MANGUEIRA. 2 RODAS PARA TRANSPORTE, ALÇA ERGONÔMICA REMOVÍVEL. BOTÃO LIGA E DESLIGA ERGONÔMICO E DE FACIL ACESSO. SUPORTE PARA ACESSÓRIOS. - RE 90 - Valor Referência: 2.099,92

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRO COMERCIAL GES LTDA	1.673,62	8.368,10	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO

0040 - LAVADORA DE ROUPAS 12KG. COM CESTO EM INOX. CONSUMO 0,37KWH. CONTROLE ELETROMECÂNICO. VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO: 750RPM. TENSÃO/VOLTAGEM: 229V.

CONSUMO DE ENERGIA. CONSUMO DE ÁGUA: 135 LTS. DIMENSÕES: LARGURA 62CM. ALTURA 99CM. PROFUNDIDADE 69CM.PESO BRUTO 38KG. ALTURA COM TAMPA ABERTA 139CM. POSSUI MANUAL. GUIA DE USO E COPO DOSADOR, COR BRANCA. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. - WAVE AGITOR 12KG - Valor Referência: 3.211,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	2.650,00	13.250,00	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0041 - LIQUIDIFICADOR, 550 WATTS DE POTÊNCIA, COPO DE 2,2L, 3 VELOCIDADE + PULSAR, COM FILTRO PARA COAR, LÂMINAS EM INOX, COM SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO, TAMPA DO COPO COM DOSADOR, 220 VOLTS. - L-900 - Valor Referência: 147,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	147,90	3.697,50	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0043 - MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE DE LAVAGEM (ROUPA SECA) DE 8,5 KG, TENSÃO: 220V, COM DISPENSER PARA SABÃO, ALVEJANTE E AMACIANTE, TIPO DE ABERTURA: SUPERIOR. - LCA12 - Valor Referência: 1.582,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCIELE ELETRO LTDA	1.582,00	7.910,00	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0044 - MICROONDAS DE BANCADA, DE 23 LITROS, POTÊNCIA DE 1100 WATTS, 220 VOLTS, PAINEL INTELIGENTE, COM AJUSTES AUTÓMATICO DA POTÊNCIA. - AGRATTO - AMIC01N-02 - Valor Referência: 689,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	646,00	6.460,00	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0045 - MODELADOR DE CABELO (BABY LISS), BIVOLT AUTÓMATICO, TECNOLOGIA CERÂMICA, LED INDICADOR DE LIGADO, CABO DE 3 METROS, DIÂMETRO DO TUBO DO MODELADOR: 25MM, 220 VOLTS, 56 WATTS. - 70W - Valor Referência: 213,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	208,50	2.085,00	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0046 - MOP GIRATÓRIO 3 EM 1, COMPOSTO POR 1 BALDE COM ALÇA, CESTO E MOLDURA, 1 CABO TELESCÓPIO COM BASE, CABO INFERIOR E SUPERIOR, 1 REFIL DE MICROFIBRA, CAPACIDADE DO BALDE EM USO: 4 LITROS/ CAPACIDADE TOTAL: 8 LITROS. - tok - Valor Referência: 129,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	119,00	1.785,00	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0049 - PANELA DE PRESSÃO DE 4,5L, COM FECHAMENTO EXTERNO, REVESTIMENTO ANTIADERENTE STARFLON T1 E TAMPA POLIDA, COM 20 CM , DE DIÂMETRO, COM SISTEMA DE TRÊS VÁLVULAS. - Aluminio JR - Valor Referência: 180,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
54.240.813 ISAK ALVES ROSA	74,00	1.110,00	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0050 - PANELA DE PRESSÃO ELÉTRICA, PAINEL DIGITAL COM 14 FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS, TAMPA COM TRAVAMENTO, CONTROLE DE TEMPERATURA, DESLIGA AUTOMATICAMENTE AO FIM DO PREPARO, CONTROLE DE PRESSÃO, DISPOSITIVO CONTRA ENTUPIMENTO DA VÁLVULA, DESIGN SOFISTICADO EM AÇO INOX, CUBA ANTIADERENTE, REMOVIVÉL, CABO ELÉTRICO, ACOMPANHADO DE COLHER E COPO MEDIDOR PARA AUXILIAR NA HORA DOS PREPAROS. COM GARANTIA DE 1 (UM) ANO. TENSÃO/VOLTAGEM: 220 VOLTS. MATERIAL: POLIPROPILENO E INOX: POTÊNCIA: 1000W. CAPACIDADE: 6 L. REVESTIMENTO: ANTIADERENTE. - PHILCO - Valor Referência: 635,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	615,00	7.380,00	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0051 - PANELA DE PRESSÃO, MATERIAL DE ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 7L, COM ACABAMENTOEXTERNO COM POLIMENTO DE ALTO BRILHO E CABOS ALÇAS ERGONÔMICAS, RESISTENTES AO CALOR. - Aluminio JR - Valor Referência: 250,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
54.240.813 ISAK ALVES ROSA	83,90	1.258,50	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0052 - PARAFUSADEIRA, BATERIA 12V, COM MALETA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ALIMENTADO POR BATERIA, VELOCIDADE: 700 RPM, COM LUZ DE LED E INDICADOR DE STATUS DA BATERIA, COM 15NM DE TORUQE, COM AUTONOMIA DE ATÉ 600 PARAFUSAMENTOS POR CARGA DE BATERIA. - BFP12K3 - Valor Referência: 848,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	390,00	3.900,00	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0054 - PRANCHA ALISADORA DE CABELO,220 VOLTS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA, BIVOLT AUTÓMATICO, CABO GIRATORIO, COM REVESTIMENTO CERÂMICO, COM CONTROLE DE SEGURANÇA, POTÊNCIA DE 30 WATTS. - Mondial - Valor Referência: 154,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
54.240.813 ISAK ALVES ROSA	114,00	2.280,00	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0057 - REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX, CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO, 490 LITROS REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX, CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO 490 LITROS, VOLTAGEM: 127V, PORTAS: DOIS COMPARTIMENTOS: NO MÍNIMO, DISPENSER DE GELO, CLASIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A. POTÊNCIA: DE NO MÍNIMO 126W, COR: BRANCO, MATERIAL: GABINETE (EXTERNO) PINTADO EM BRANCO OU AÇO ESCOVADO. PUXADORES INJETADOS COM ACABAMENTO METÁLICO, ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA. GARANTIA DO FABRICANTE OU FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES. - MD RT650EVD 013 - Valor Referência: 5.007,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MICROFORT INFORMATICA LTDA	4.664,89	23.324,45	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0058 - REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX, CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO, 280 LITROS REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX, CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO 280 LITROS, VOLTAGEM: 127V, PORTAS: DUAS COMPARTIMENTOS: NO MÍNIMO, DISPENSER DE GELO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A. POTÊNCIA: DE NO MÍNIMO 126W, COR: BRANCO, MATERIAL: GABINETE (EXTERNO) PINTADO EM BRANCO OU AÇO ESCOVADO. PUXADORES INJETADOS COM ACABAMENTO MÉTALICO, ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA. GARANTIA DO FABRICANTE OU FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES. - CRM44 - Valor Referência: 2.960,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCIELE ELETRO LTDA	2.570,00	12.850,00	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0059 - RELÓGIO DE PAREDE, BASE EM PLÁSTICO INJETADO, VISOR EM ACRÍLICO, BOTÕES DE REGULAGEM NA PARTE TRASEIRA, USA PILHA AA1,5V. - tok - Valor Referência: 86,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	86,17	1.723,40	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0061 - SECADOR DE CABELO, POTÊNCIA DE 1.700 WATTS, 4 COMBINAÇÕES DIFERENTES DE TEMPERATURA E VELOCIDADES, CABO DE 1,8M, 220 VOLTS. - Mondial - Valor Referência: 360,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
54.240.813 ISAK ALVES ROSA	165,00	2.970,00	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0062 - SMART TV LED, 32" POLEGADAS, FREQUÊNCIA: 60HZ, CONEXÕES: 2 ENTRADAS HDMI E 1 ENTRADA UBS, RESOLUÇÃO HD,CONECTIVIDADE WI-FI DIRECT, 1 ETHERNET, 1 SAÍDA ÓPTICA, 1 ENTRADA R F E 1 ENTRADA DE VÍDEO, COM SISTEMA OPERACIONAL: TIZEN, PROCESSADOR HYPER REAL E SISTEMA DE ESPELHAMENTO DE SMARTPHONE PARA TV. - 32LR600 - Valor Referência: 1.882,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	1.400,00	14.000,00	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0063 - SMARTPHONE, ARMAZENAMENTO INTERNO 32 GB, DUAL CHIP, COM TECNOLOGIA4G, DISPLAY INFINITO DE 6,5", CÂMERA DE SELFIE DE 5MP, 2GB DE MEMÓRIA RAM, PROCESSAMENTO OCTA-CORE E CÂMERA PRINCIPAL DE 8 MP, VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 1,6 GHZ, TIPO DE CHIP: NANO-SIM, CAPACIDADE DA BATERIA: 5000 MAH. - MOTOROLA MOTO G04 XT-2421 DUAL SIM - Valor Referência: 779,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA	690,00	10.350,00	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0064 - SMARTPHONE, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 64 GB, 3 GB DE RAM E PROCESSADOR OCTA-CORE, TELA: PLS LCD DE 6,5" COM RESOLUÇÃO HD + (720X1600), CÂMERA TRASEIRA DUPLA DE 13 MP + 2 MP, COM ZOOM DIGITAL ATÈ 10X E MODO RETRATO E SELFIE DE 5MP COM ABERTURA DE F2.2 FLASH FRONTAL, DUAL CHIP, COM TECNOLOGIA 4G E BATERIA 5000 MAH. - MOTOROLA MOTO G04s XT-2421 DUAL SIM - Valor Referência: 1.049,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA	700,00	10.500,00	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0065 - TANQUINHO DE LAVAR ROUPA, COM CAPACIDADE DE 10KG, 10 PROGAMAS DE LAVAGEM E 3 NÍVEIS DE ÁGUA, 3 MOLHOS E DESLIGAMENTOS AUTOMÁTICOS, FILTRO CATA-FIAPOS, DISPENSER PARA SABÃO, SEMIAUTOMÁTICO, POTÊNCIA DE 450 WATTS, VOLTAGEM DE 220 VOLTS. - 10KG - Valor Referência: 659,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCIELE ELETRO LTDA	470,00	5.640,00	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0066 - VENTILADOR DE COLUNA, 3 VELOCIDADE, 40CM DE DIÂMETRO, POTÊNCIA DE 140 WATTS, QUANTIDADE DE PÁS: 06, VOLTAGEM DE 220 VOLTS. - VSP-40C-NB - Valor Referência: 223,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIANE COELHO DA SILVA ROCHA	223,09	4.461,80	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0067 - VENTILADOR DE MESA: 6 PÁS SUPER POWER, POTÊNCIA:80 WATTS, VOLTAGEM DE 220V, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SISTEMA OSCILANTE LATERAL, INCLINAÇAO VERTICAL REGULÁVEL, GRANDE FRONTAL REMOVÍVEL. - Vom40 Turbo - Valor Referência: 184,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	135,66	4.069,80	Homologado em 28/04/2025 12:27:04 Por: JOSÉ NILDO GALDINO

JOSÉ NILDO GALDINO
Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E1E9D4AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA SIRIUS ADMINISTRADORA LTDA.

Processo Administrativo n° 530/2025
Licitação nº 64/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000,LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: **SIRIUS ADMINISTRADORA LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.866.515/0001-83, sediado na Rua Capitão José Severino, 230, Centro, Patu/RN – CEP: 59.770-000, neste ato representado por ISABEL DA CONCEIÇÃO FILHA, que exerce a função de SÓCIA-ADMINISTRADORA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, incluindo fornecimento de alimentação, apoio à recepção e organização de eventos, para atendimento às demandas de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

MODALIDADE: Dispensa 25/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	COFFE BREAK (por pessoa)05 unidades de biscoito tipo cream-cracker;05 unidades de biscoito doce Maisena ou Maria;10 unidades de bolacha salgada;01 fatia de queijo prato pesando no mínimo 30g;01 pão de queijo pesando no mínimo 30g;02 fatias de bolo regional (sabor a combinar) - peso mínimo por fatia: 200g;Salada de fruta mínimo 200g60 ml de café preto (com ou sem leite);200 ml de suco de fruta natural;200 ml de água mineral;01 fatia de presunto pesando no mínimo 30g;350 ml de refrigerante	UND	300	40,00	12.000,00
2	COQUETEL TIPO A (POR PESSOA)01 tipo de canapé;10 mini salgados de forno variados;10 mini salgados fritos variados;200 ml de água mineral;200 ml de água de coco;350 ml de refrigerante.	UND	50	60,00	3.000,00
3	COQUETEL TIPO B (POR PESSOA)01 tipo de canapé;10 mini salgados de forno variados;200 ml de água mineral;200 ml de água de coco;350 ml de refrigerante;01 tipo coquetel não alcoólico (mínimo de 350ml);01 tábua de frios, ornamentada com frutas, com no mínimo: 02 fatias de queijo; fatias de presunto; 05 fatias de salame; 05 azeitonas	UND	50	70,00	3.500,00
4	TORTA SALGADA - frango ou carne.	KG	30	30,00	900,00
5	PÃO DE QUEIJO, contendo 100 pães por bandeja.	UND	20	100,00	2.000,00
6	CACHORRO QUENTE de carne ou frango-peso mínimo do pão 50g	UND	200	6,00	1.200,00
7	PATÊ - de frango, presunto ou atum	KG	20	50,00	1.000,00
8	SALGADOS - cento contendo 3 tipos (a combinar), podendo ser: empadinha de frango; mini pizza; bolina de queijo, coxinha de frango, canudinho, pastel frito ou de forma carne ou frango, croquete de calabresa.	CENTO	150	60,00	9.000,00
9	DIVERSOS-LT (3 TIPOS) chocolate quente, café, chá, iogurte	UND	100	20,00	2.000,00
10	FRUTAS da estação	UND	100	2,50	250,00
11	BOLO simples (sabores a combinar) laranja, ovos, nata, formigueiro, limão, queijo, milho ou fofo; pesando mín. 1kg	UND	50	25,00	1.250,00
12	BOLO com cobertura (sabores a combinar) chocolate, cenoura, coco, milho; pesando mín. 1kg	UND	50	50,00	2.500,00
13	REFRIGERANTE 2lt, sabores: cola, laranja, uva ou guaraná	UND	100	15,00	1.500,00
14	SUCO - Jarra de 01 lt: goiaba, uva, acerola: cajá, caju, abacaxi e manga	UND	100	15,00	1.500,00
15	SANDUÍCHE NATURAL composição: Pão integral: patê e salada.	UND	200	10,00	2.000,00
16	MINI-SANDUÍCHE pão, carne e salada	UND	300	5,00	1.500,00
17	EMPADÃO DE FRANGO	KG	20	75,00	1.500,00
18	SOBREMESA, porção com aproximadamente 200g, sabores: torta de limão; torta de chocolate; pavê de chocolate; mousse de limão; mousse de maracujá; delícia de abacaxi	UND	50	15,00	750,00
19	TIPOS DE PRATOS: Strogonoff de frango; Strogonoff de carne; Carne ao molho madeira; Frango grelhado com legumes.	UND	70	35,00	2.450,00
Total do contrato em R$					49.800,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Ação: 2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 28 de abril de 2025 a 27 de abril de 2026**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 28 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

Sirius Administradora LTDA
CNPJ: 14.866.515/0001-83
ISABEL DA CONCEIÇÃO FILHA
CPF: XXX.719.XXX-45
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:2B1C727F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 007/2025 - PROCESSO Nº 529/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 007/2025** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2024**, inerente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 – SRP**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN; tipo menor preço por item, para a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES ESTRUTURAIS E CONFORTO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL. VIGENCIA DA ARP**: 09/12/2024 **à** 09/12/2025. **VENCEDOR**: **COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA – CNPJ: 40.761.843/0001-25, com o valor total aderido de R$ 115.865 ,00 (cento e quinze mil oitocentos e sessenta e cinco reais).**

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN					
EMPRESA: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA					
CNPJ: 40.761.843/0001-25					
ENDEREÇO: R TOMAS ANTONIO GONZAGA , 276 , LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-605					
REPRESENTANTE: IVANALDO SEVERINO MALHEIRO - CPF: XXX.891.XXX-00					
E-MAIL: XXXXXXXX@hotmail.com					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT. (R$)**	**VLR TOTAL (R$)**
1	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO. Conjunto escolar adulto no padrão FNDE, mesa em MDF de 18mm, estrutura em metalon e porta livros. Medindo: altura 0,78cm x largura 0,60.5 cm x profundidade 0,45.5cm. Cadeira resinada em polipropileno e estrutura em metalon. Altura total: 0,80cm. Assento ao chão: 0,45cm x profundidade do assento: 0,43cm . Suporta até 140kg. Cor: azul.	UNIDADE	100	R$ 468,65	R$ 46.865,00
2	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL. Conjunto de mesa com 4 (quatro) cadeiras infantis, mesa com tampo em Mdf de 18mm, estrutura em metalon com pintura eletrostática na cor branca, medindo: altura 64,5cm x largura 60,00cm x profundidade 60,00cm. Acompanha 4 cadeiras coloridas com estrutura em metalon e assento em polipropileno. Apresentar junto a proposta comrcial o certificado ABNT. 14006	UNIDADE	100	R$ 690,00	R$ 69.000,00

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/21 no prazo de cinco dias uteis, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou por e-mail de forma eletrônica.

Lajes/RN, 28 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:E6FF8CA2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA.

Processo Administrativo n° 529/2025
Licitação nº 63/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000,LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: **COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.761.843/0001-25, sediado(a) Rua Tomas Antônio Gonzaga , nº 276, Liberdade, Parnamirim/RN, CEP: 59155-605, neste ato representado por IVANALDO SEVERINO MALHEIRO, inscrito no CPF nº XXX.891.XXX-00, que exerce a função de representante legal.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES ESTRUTURAIS E CONFORTO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL.

MODALIDADE: ADESÃO Nº. 007/2025 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2024, inerente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 – SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT. (R$)**	**VLR TOTAL (R$)**
1	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO. Conjunto escolar adulto no padrão FNDE, mesa em MDF de 18mm, estrutura em metalon e porta livros. Medindo: altura 0,78cm x largura 0,60.5 cm x profundidade 0,45.5cm. Cadeira resinada em polipropileno e estrutura em metalon.	UNIDADE	100	R$ 468,65	R$ 46.865,00

	Altura total: 0,80cm. Assento ao chão: 0,45cm x profundidade do assento: 0,43cm . Suporta até 140kg. Cor: azul.				
2	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL. Conjunto de mesa com 4 (quatro) cadeiras infantis, mesa com tampo em Mdf de 18mm, estrutura em metalon com pintura eletrostática na cor branca, medindo: altura 64,5cm x largura 60,00cm x profundidade 60,00cm. Acompanha 4 cadeiras coloridas com estrutura em metalon e assento em polipropileno. Apresentar junto a proposta comrcial o certificado ABNT. 14006	UNIDADE	100	R$ 690,00	R$ 69.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2035 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
Ação: 2036 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 28 de abril de 2025 a 27 de abril de 2026**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 28 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Comercio de Moveis, Eletrodomesticos e Informatica Malheiro LTDA
CNPJ: 40.761.843/0001-25
IVANALDO SEVERINO MALHEIRO
CPF nº XXX.891.XXX-00
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:4BC18DE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ARP 017/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE E A EMPRESA A NOVA SOLUÇÃO EIRELI |

O **Município de Maxaranguape/RN**, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, Maxaranguape/RN, CEP 59.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o 08.170.540/0001-25, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Erenir Freitas de Lima, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1.6XX.X72 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 025.XXX.XX4-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2025, processo administrativo n.º 054/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 09, de 29 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ: 70.157.680/0001-37, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 1328, sala 201, bairro centro, Pau os Ferros/RN, CEP: 59.900-000, e-mail: anovasolucao@gmail.com, telefone: (84) 3351-3609, representado pelo Sr(a). ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF n.º 318.XXX.XX3-68 e CI n.°002XXXX14, SSP/RN.

Item - Especificação – Und - Quant. - Valor Unitário -Valor Total

Código	Produto	Marca	Quantidade	Unidade de medida	Preço unit. (R$)	Vlr Total (R$)
0005	CAMISETA PARA EVENTO E FARDAMENTO DIVERSO: CAMISETA EM MALHA 100% POLIÉSTER DO TIPO PP OU PV BRANCA OU DE COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL COLORIDA NA FRENTE, COSTAS E MANGAS, GOLA DO TIPO "CARECA", PUNHOS DA MANGA PERSONALIZADOS NAS CORES DETERMINADAS CONFORME SOLICITAÇÃO, COM DETALHES DE COSTURA NAS LATERAIS	PRÓPRIA	1.000	UND	24,12	24.120,00

	ADICIONANDO FRISOS E FAIXAS. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XGG.					
0007	CAMISA TIPO SOCIAL MANGA CURTA PARA FARDAMENTO: CAMISA MANGA CURTA COM BOTÕES FRONTAIS, GOLA PADRE, COM OU SEM BOLSO FRONTAL, CONFECCIONADA EM TECIDO OXFORDINE. COM BORDADO COLORIDO DE LOGO MARCA NO LADO DIREITO OU NO BOLSO, COM APLICAÇÕES DE FRISOS CONFORME O MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA NAS CORES DEFINIDAS EM MODELO ENVIADO. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XGG.	PROPRIA	250	UND	54,10	13.525,00
0008	CAMISA TIPO SOCIAL MANGA LONGA PARA FARDAMENTO: CAMISA MANGA LONGA COM BOTÕES FRONTAIS, GOLA PADRE, COM OU SEM BOLSO FRONTAL, CONFECCIONADA EM TECIDO OXFORDINE. COM BORDADO COLORIDO DE LOGO MARCA NO LADO DIREITO OU NO BOLSO, COM APLICAÇÕES DE FRISOS CONFORME O MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA NAS CORES DEFINIDAS EM MODELO ENVIADO. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XGG.	PROPRIA	100	UND	69,11	6.911,00
0012	CAMISETA DE MALHA: CAMISETA COR LARANJA, MANGA LONGA, COM PUNHO, COM FAIXA REFLETIVA COR CINZA ABNT NBR 15.292, GOLA REDONDA E SIUK DO EMBLEMA DA PREFEITURA E DA SECRETARIA SOLICITANTE, TAMANHOS DO P AO EGG.	PROPRIA	100	UND	29,12	2.912,00

2.2 O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 47.468,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e oito reais).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN (Secretaria Municipal de Administração).

3.2 Podendo participar qualquer unidade interna da administração municipal e qualquer outro órgão público externo à administração do registro de preços.

4. DA ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021;

4.1.3 Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.4, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

5.1 O prazo para assinatura da ata será de 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio para assinatura, através de e-mail institucional da Comissão de Contratação.

5.2 O respectivo e-mail é: cplmaxaranguape@gmail.com

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário com os quantitativos previstos no Termo de Referência.

6.3 O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/eletrônica.

6.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 7.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.5 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.6 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.3.1 Por razão de interesse público;
10.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na lei 14.133/2021.
11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.4 62, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maxaranguape/RN, em 25 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
CNPJ: 08.170.540/0001-25
Órgão Gerenciador

Empresa: A Nova Solução EIRELI
CNPJ: 70.157.680/0001-37
Representante:
ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
CPF: 318.XXX.XX3-68
Fornecedor

Publicado por:
Meire Nadia Cardoso de Oliveira
Código Identificador:EF748C52

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ARP 018/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE E A EMPRESA JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP

O **Município de Maxaranguape/RN**, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, Maxaranguape/RN, CEP 59.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o 08.170.540/0001-25, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Erenir Freitas de Lima, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1.6XX.X72 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 025.XXX.XX4-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2025, processo administrativo n.º 054/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 09, de 29 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP|, CNPJ: 04.805.345/0001-73, com sede na Rua Edgar Dantas, n° 350, bairro Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP 59.141-150, e-mail: dodysport@ymail.com, telefone: (84) 3272-3429, representado pelo Sr(a) JOZILMA MARIA DE CARVALHO, portador(a) do CPF n.º 791.XXX.XX4-00 e CI n.°12XXX67, SSP/RN.

Item - Especificação – Und - Quant. - Valor Unitário -Valor Total

Código	Produto	Marca	Quantidade	Unidade de medida	Preço unit. (R$)	Vlr Total (R$)
0001	CAMISA JUVENIL: CAMISA COMPOSTA NA MALHA PV COM MANGAS NA COR BRANCA, COM ACABAMENTOS PRONTOS COM VIES NA PARTE DA FRENTE NAS CORES VERMELHO E AZUL FRISO BRANCO E AZUL, DECOTE EM V COM ACABAMENNTO PRONTO NA COR BRANCO E FRISO AZUL, EM MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), FIO 30.1, ACABAMENTO PESPONTADO, ABANHADO EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO LADO DO PEITO ESQUERDO, SERIGRAFADAS (SILK SCREEN). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. TAMANHOS DE 08 AO XGG. CAMISAS FEMININAS SERÃO MODELO BABY LOOK AS PEÇAS NÃO DEVERÃO APRESENTAR NENHUMA FALHA OU DEFEITO	PRÓPRIA	6.500	UND	14,00	91.000,00
0002	CAMISA INFANTIL: SEM MANGAS, NA COR BRANCA, DECOTE EM V COM EM MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), FIO 30.1, ACABAMENTO PESPONTADO, ABANHADO EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO LADO DO PEITO ESQUERDO, SERIGRAFADAS (SILK SCREEN). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. TAMANHOS DE 02 A 14 ANOS. AS PEÇAS NÃO DEVERÃO APRESENTAR NENHUMA FALHA OU DEFEITO.	PROPRIA	2.500	UND	10,80	27.000,00
0006	CAMISA TIPO “POLO” PARA EVENTO E FARDAMENTO DIVERSO: CAMISA EM MALHA PIQUET, 100% ALGODÃO, DO TIPO GOLA POLO, COM BOTÕES, PERSONALIZADA CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA, NA COR BRANCA OU DE OUTRA COR SELECIONADA. COM DETALHES DE COSTURA DO TIPO FRISOS E FAIXAS LATERAIS E SUBLIMAÇÃO TOTAL COLORIDA DE LOGO MARCAS NO PEITO, NAS MANGAS OU NASCOSTAS. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XGG	PROPRIA	500	UND	29,90	14.950,00
010	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO SEM MANGA: COLETE CONFECCIONADO EM BRIM / SARJA 100% ALGODÃO, CONTENDO 3 (TRÊS) BOLSOS SENDO UM NO PEITORAL ESQUERDO, DOIS NA PARTE INFERIOR LATERAL ESQUERDO E DIREITO COM ZÍPER DE METAL NIQUELADO, REGULAGEM PARA AJUSTE NAS LATERAIS COM FIVELA REGULADORA. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG. IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO; COSTAS: BRASÃO MUNICÍPIO COLORIDO EM SUBLIMAÇÃO E ACIMA ENTRE AS ESCAPULAS “FUNÇÃO DO SERVIDOR”. FRENTE: NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO “SECRETARIA”. COR DE ACORDO COM O SOLICITADO.	PROPRIA	300	UND	68,05	20.415,00
0011	CALÇA DE MALHA CALÇA COM ELÁSTICO E BOLSO LATERAL E NA PARTE DE TRAZ, COR LARANJA, FAIXA REFLETIVA COR CINZA ABNT NBR 15.292, TAMANHOS DO P AO EGG.	PROPRIA	100	UND	42,00	4.200,00
0013	CAMISETA PARA EVENTO FIO 30: CAMISETAS COM 67% ALGODÃO E 33% DE POLIÉSTER, FRENTE DA CAMISA: LOGO E NOME DO PROJETO/EVENTO. NAS COSTAS: IMPRESSÃO DO BRASÃO DA PREFEITURA E SLOGAN DO MUNICÍPIO E ABAIXO O NOME DA SECRETARIA SOLICITANTE. CONFORME MODELOS E CORES SOLICITADAS. TAMANHOS: P, M, G, GG E EG.	PROPRIA	1000	UND	19,90	19.900,00

2.2 O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 177.465,00 (Cento e setenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN (Secretaria Municipal de Administração).

3.2 Podendo participar qualquer unidade interna da administração municipal e qualquer outro órgão público externo à administração do registro de preços.

4. DA ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021;

4.1.3 Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.4, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA
5.1 O prazo para assinatura da ata será de 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio para assinatura, através de e-mail institucional da Comissão de Contratação.
5.2 O respectivo e-mail é: cplmaxaranguape@gmail.com

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário com os quantitativos previstos no Termo de Referência.
6.3 O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
6.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/eletrônica.
6.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 7.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.5 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.6 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.3.1 Por razão de interesse público;
10.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na lei 14.133/2021.
11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.4 62, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maxaranguape/RN, em 25 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
CNPJ: 08.170.540/0001-25
Órgão Gerenciador

Empresa:
Jozilma Maria de Carvalho - EPP
CNPJ: 04.805.345/0001-73
Representante:
JOZILMA MARIA DE CARVALHO
CPF: 791.XXX.XX4-00
Fornecedor

Publicado por:
Meire Nadia Cardoso de Oliveira
Código Identificador:C37D4AE0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ARP 019/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE E A EMPRESA RAMON F DE OLIVEIRA LTDA

O **Município de Maxaranguape/RN**, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, Maxaranguape/RN, CEP 59.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o 08.170.540/0001-25, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Erenir Freitas de Lima, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1.6XX.X72 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 025.XXX.XX4-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2025, processo administrativo n.º 054/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 09, de 29 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: RAMON F DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 32.759.332/0001-40, com sede na Avenida Amintas Barros, n° 1049, bairro Dix-Sept Rosado, Natal/RN, CEP 59.054-145, e-mail: rflicitacao@hotmail.com, telefone: (84) 9840-0975, representado pelo Sr(a) Ramon Francisco de Oliveira, portador(a) do CPF n.º 066.XXX.XX4-06 e CI n.°24XXX02, ITEP/RN.

Item - Especificação – Und - Quant. - Valor Unitário -Valor Total

Código	Produto	Marca	Quantidade	Unidade de medida	Preço unit. (R$)	Vlr Total (R$)
0003	SHORT SAIA INFANTIL: EM HELANCA 100% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 270 G/M2, NA COR AZUL. BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES PADRÃO EM SERIGRAFIAS (SILK SCREEN) NA PERNA ESQUERDA, A LATERAL DA SAIA DEVERÁ SER COSTURADA COM O SHORT NA LATERAL ESQUERDA DE	PRÓPRIA	1.300	UND	13,00	16.900,00

	QUEM VESTE, DEVERÁ TER ACABAMENTO NA SAIA LATERAL EM VIÉS VERMELHOE BRANCO, COSTURADA NA COBERTURA DE 2 AGULHAS SEPARADAS; CINTURA EM ELÁSTICO COM 4CM DE LARGURA, PREGADO COM 4 AGULHAS. COSTURAS LATERAIS, DA ENTRE PERNAS E GANCHO, SERÃO FEITAS EM OVERLOQUE COM LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120. BAINHA COM 2,0 CM COSTURADA NA COBERTURA DE 2 AGULHAS SEPARADAS. BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES PADRÃO EM SERIGRAFIAS (SILK SCREEN) NA PERNA ESQUERDA. TAMANHOS DE 02 A 14 ANOS. AS PEÇAS NÃO DEVERÃO APRESENTAR NENHUMA FALHA OU DEFEITO.					
0004	SHORT INFANTIL MASCULINO: EM HELANCA 100% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 270 G/M2, NA COR AZUL NAS LATERAIS DOIS VIÉS SENDO UM VERMELHO E OUTRO BRANCO. CINTURA EM ELÁSTICO COM 4CM DE LARGURA, PREGADO COM 4 AGULHAS. COSTURAS LATERAIS, DA ENTRE PERNAS E GANCHO, SERÃO FEITAS EM OVERLOQUE COM LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120. BAINHA COM 2,0 CM COSTURADA NA COBERTURA DE 2 AGULHAS SEPARADAS. BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES PADRÃO EM SERIGRAFIAS (SILK SCREEN) NA PERNA ESQUERDA. TAMANHOS DE 02 A 14 ANOS. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, INTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. AS PEÇAS NÃO DEVERÃO APRESENTAR NENHUMA FALHA OU DEFEITO.	PRÓPRIA	1.200	UND	12,00	14.400,00
0009	BONÉ: BONÉ CORES VARIADAS COM PINTURA FRONTAL DA LOGOMARCA.	PRÓPRIA	500	UND	20,00	10.000,00

2.2 O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 41.300,00 (Quarenta e um mil e trezentos e reais).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN (Secretaria Municipal de Administração).

3.2 Podendo participar qualquer unidade interna da administração municipal e qualquer outro órgão público externo à administração do registro de preços.

4. DA ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021;

4.1.3 Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.4, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

5.1 O prazo para assinatura da ata será de 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio para assinatura, através de e-mail institucional da Comissão de Contratação.

5.2 O respectivo e-mail é: cplmaxaranguape@gmail.com

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário com os quantitativos previstos no Termo de Referência.

6.3 O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/eletrônica.

6.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 7.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.5 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.6 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.3.1 Por razão de interesse público;
10.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na lei 14.133/2021.
11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.4 62, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maxaranguape/RN, em 25 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
CNPJ: 08.170.540/0001-25
Órgão Gerenciador

Empresa: Ramon F De Oliveira LTDA
CNPJ: 32.759.332/0001-40
Representante:
RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA
CPF: 066.XXX.XX4-06
Fornecedor

Publicado por:
Meire Nadia Cardoso de Oliveira
Código Identificador:5868AFB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 002/2025 - PBA - SME

Nº	Candidatos	Documentação	Entrevista	Nota final	Classificação	Status
1	Cinthia Ferreira Targino de Oliveira	12,5	10	22,5	1	Aprovado
2	Luan Ângelo Lima dos Santos	10,5	10	20,5	2	Aprovado
3	Lidiane da Silva Rosário Silveira	11,5	9	20,5	3	Aprovado
4	Elanne Keily da Silva Mazim	11,5	8	19,5	4	Aprovado
5	Edjane Leandro da Silva Medeiros	12,5	6	18,5	5	Aprovado
6	Mirela Albuquerque de Lima	8,5	9,5	18	6	Aprovado
7	Juliana Dionizio Xavier	11,5	6	17,5	7	Classificado
8	Gilmária Maria Albuquerque do Rosário Medeiros	12,5	5	17,5	8	Classificado
9	Raquel Rocha dos Santos	12,5	5	17,5	9	Classificado
10	Eridiane Laureano da Costa	10,5	5	15,5	10	Classificado
11	Washington Israel Joaquim	10,5	5	15,5	11	Classificado
12	Katiane Rogéria Bezerril	7,5	7	14,5	12	Classificado
13	Luzia Oliveira	5,5	8	13,5	13	Classificado
14	Manoel Soares de Oliveira Nascimento	1,5	10	11,5	14	Classificado
15	Paulo Henrique de Lima Santiago	1,5	10	11,5	15	Classificado
16	Heloise Rodrigues de Oliveira Santos	1,5	10	11,5	16	Classificado
17	Maria Geiziane de Moura Silva	5,5	6	11,5	17	Classificado
18	Ana Patrícia de Medeiros	5,5	6	11,5	18	Classificado
19	Alcivan Vieira da Silva	6,5	5	11,5	29	Classificado
20	Alba Taize Nery da Silva	1,5	9	10,5	20	Classificado
21	Ana Cláudia Soares Bezerra	5,5	5	10,5	21	Classificado
22	Alexsandra do Espírito Santo	1,5	8	9,5	22	Classificado
23	Tércio Fernando Lúcio	1,5	8	9,5	23	Classificado
24	Laura Beatriz Farias de Souza	1,5	8	9,5	24	Classificado
25	Jailson Vitor dos Santos Silva	1,5	8	9,5	25	Classificado
26	Poliana da Silva Acendino Targino	1,5	7	8,5	26	Classificado
27	Kátia Narrarya Lima	1,5	7	8,5	27	Classificado
28	Maria Girlene Abdias Soares	1,5	7	8,5	28	Classificado
29	Ana Carolina da Cruz Ferreira	0	8	8	29	Classificado
30	José Alberto Cosme do Nascimento	0	5	5	30	Classificado

Montanhas/RN, 28 de abril de 2025.

CRISTINA ALVES DE ALMEIDA BARRETO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:AD76B2C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL RETIFICADO N.º 01/2025 -SME

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RESERVA PARA ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA)

O MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE/RN, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

TORNA PÚBLICO

O presente Edital que estabelece orientações, critérios e procedimentos destinados à seleção de alfabetizadores para atuar no Programa Brasil Alfabetizado (PBA) e compor cadastro de reserva para o exercício 2025.

1. Das disposições preliminares

1.1O presente Edital tem por objetivo a seleção e classificação de candidatos para a função de alfabetizadores (as) para atuação no município de Monte Alegre/RN (Anexo I), durante a 13ª (décima terceira) edição do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), em atendimento às demandas de alfabetização da população jovem, adulta e idosa do referido município.

1.2Este chamamento público será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação de Monte Alegre/RN.

1.3O presente Chamamento Público destina-se a alfabetizadores bolsistas de acordo com o Decreto n.º 10.959, de 2022, que irão realizar as atividades de alfabetização de jovens, adultos e idosos, pelo período de 12 (doze) meses, com início em data que será definida pela Secretaria Municipal de Educação — SME, desde que atendam às exigências previstas neste Edital.
1.3.1No caso de o candidato já ser servidor da rede pública de educação, as atribuições e a carga horária destinada às atividades de alfabetização do PBA não poderão se sobrepor à carga horária específica do cargo do servidor, devendo ocorrer, obrigatoriamente, fora do seu horário de trabalho.
1.4Toda publicação concernente a este chamamento público será realizada por meio do site oficial da FEMURN: https://femurn.org.br/
1.5A inscrição neste chamamento público seletivo implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
1.6A classificação neste Edital não caracteriza obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições pelo alfabetizador.
1.7Para participar deste chamamento público, o(a) candidato(a) deverá atender aos requisitos a seguir:
a) ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente;
b) ter idade mínima de 18 anos completos até a data de inscrição;
c) possuir, no mínimo, certificado de conclusão de nível superior na área da educação (Licenciatura);
d) ter cumprido as obrigações militares previstas na lei, em caso de candidato do sexo masculino;
e) ter disponibilidade de horários para desenvolver as atividades previstas nas atribuições da função no local designado e participar de reuniões de acompanhamento e orientação;
f) ter disponibilidade de horários para participar de capacitações (presenciais e/ou on-line síncronas) requeridas pelo ente executor, cuja disponibilização de horários ocorrerá posteriormente nos canais oficiais;
g) não receber outra bolsa ou auxílio incompatível com o Programa ao qual estará vinculado(a),
1.7.1Poderão participar deste chamamento público servidor(a) público(a), federal, estadual e/ou municipal, preferencialmente pedagogo e/ou professor da rede pública de ensino, e ter disponibilidade de 12 (doze) horas-aula semanais, no mínimo, para desenvolver atividades voluntárias de alfabetização de jovens, adultos e idosos, sem conflituar com a carga horária de seu trabalho/função do cargo efetivo.

2. Da Comissão Municipal do Programa Brasil Alfabetizado (PBA)
2.1Caberá a Secretaria Municipal de Educação formar uma Comissão composta por, no mínimo, 3 (três) técnicos em exercício na SME, sendo, preferencialmente: 1 (um) técnico da Educação de Jovens e Adultos (EJA), e 2 subcoordenadores pedagógicos, para coordenar e executar o chamamento público, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
a) responsabilizar-se pelo processo de divulgação do Edital em sua região;
b) analisar e atribuir pontuação nas etapas da seleção indicadas neste Edital;
c) receber e responder os recursos interpostos nos prazos estabelecidos;
d) dar ciência dos pareceres finais dos recursos aos interessados;
e) tornar público o cronograma de convocação dos candidatos classificados;
f) dar o suporte necessário às formações e à execução do Programa Brasil Alfabetizado.
2.2Os servidores nomeados para a Comissão não poderão estar usufruindo de férias no período destinado à análise dos documentos do(as) candidatos(as), e resultado provisório, análise de recursos e resultados, conforme cronograma disposto no item 12 deste Edital.

3. Das Bolsas
3.1As atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores no âmbito do PBA são consideradas de natureza voluntária e serão realizadas sem qualquer tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, a título de atualização e custeio, nos termos do Decreto Federal n.º 10.959, de 2022.
3.2As transferências de recursos aos EEx, bem como o pagamento de bolsas aos voluntários, serão efetuadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, de acordo com autorização da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação - SECADI/MEC, responsável pela gestão do PBA em âmbito nacional, com rotinas próprias de controle e pagamento.
3.3O valor da bolsa será de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal, conforme informado no Manual de Execução dos Saldos Remanescentes — 2025.
3.4O pagamento das bolsas ocorrerá mediante controle de frequência e demais documentos comprobatórios da execução da atividade, bem como do cumprimento das obrigações do alfabetizador(a) descritas a seguir:
3.4.1Estar vinculado (a) – a uma turma ativa, de forma que as informações sobre formação das turmas serão fornecidas posteriormente pela SME.
3.4.2Manter registradas as datas efetivas de início e de término das aulas de alfabetização (compatíveis com a solicitação do pagamento), bem como o horário e o local de funcionamento da turma à qual o(a) alfabetizador(a) está vinculado(a), conforme informações disponibilizadas posteriormente em formação.
3.4.3Participar da etapa inicial e continuada da formação ofertada pelo ente executor.
3.4.4Ministrar, no mínimo, 16 (dezesseis) dias de aulas na turma durante o mês.
3.5Havendo atraso na entrega dos relatórios, ou de documentos comprobatórios da execução da atividade, o pagamento da bolsa poderá ser suspenso até o cumprimento das obrigações.
3.6O chamamento e posterior credenciamento do(a) alfabetizador(a), não caracteriza vínculo empregatício, e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.
3.7O pagamento será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente do Banco do Brasil.
3.8Não haverá pagamentos de transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a períodos de recesso.
3.9O pagamento da bolsa será feito após análise dos documentos comprobatórios das aulas dadas no mês.

4. Das Vagas e da Carga Horária de Trabalho
4.1 As vagas para o presente chamamento público e classificação são de 05(cinco) vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA, sendo 02(duas) vagas na zona urbana e 03(três) vagas na zona rural;
4.2Os(as) candidatos(as) credenciados(as) serão convocados(as), conforme ordem classificatória.
4.3A carga horária de trabalho dos(as) alfabetizadores(as) será de 12 horas/aula semanais, no período de 12 (doze) meses do Programa, distribuídas da seguinte forma: 10 horas/aula para o desenvolvimento das atividades com os alfabetizandos e 02 horas/aula para participação em reuniões de formação e planejamento.
4.4O(A) alfabetizador(a) deverá desenvolver as atividades do PBA em horários que não conflitem com a sua jornada de trabalho e/ou desempenho da sua função pública do cargo ao qual está investido em sua instituição, de modo a garantir a qualidade e o cumprimento das ações de alfabetização planejadas.

4.5Durante o funcionamento das turmas de alfabetização, quando houver necessidade de substituição do(a) alfabetizador(a), a vaga só poderá ser ocupada por um(a) alfabetizador(a) que tiver sido classificado(a) dentro do prazo para seleção estabelecido por este Edital.
4.6A SME não se responsabiliza por ônus que o(a) bolsista venha a ter com transporte, alimentação, estadia ou qualquer outro custo em decorrência de sua atuação como bolsista previsto neste Edital.

5. Das atribuições do(a) alfabetizador(a)
5.1Localizar, identificar, mobilizar e cadastrar os jovens, adultos e idosos não alfabetizados para ingresso e constituição de turmas de alfabetização, de acordo com instruções fornecidas posteriormente pela SME.
5.2Organizar, em áreas rurais e/ou de difícil acesso, turmas de alfabetização com no mínimo 10 (dez) e no máximo 25 (vinte e cinco) alfabetizandos.
5.2.1Considera-se difícil acesso aquela área com acesso restrito por transporte coletivo ou em condições precárias de acesso terrestre/marítimo/fluvial/aéreo, bem como terras indígenas, quilombolas, acampamentos e assentamentos rurais.
5.3Organizar, em localidade urbana, turmas de alfabetização com no mínimo 15 (quinze) e no máximo 25 (vinte e cinco) alfabetizandos.
5.4Encaminhar à SME os cadastros das turmas e dos alfabetizandos para inserção no sistema próprio.
5.5Aplicar, obrigatoriamente, aos alfabetizandos, testes cognitivos de leitura/escrita e matemática para aferir seu desempenho cognitivo em dois momentos:
— Teste de entrada, a ser aplicado até o 15.º (décimo quinto) dia após o início das aulas.
— Teste de saída, a ser aplicado nos últimos 10 (dez) dias de aula.
5.6Participar das atividades de formação, dos encontros e reuniões, quando promovidos ou convocados pelo ente executor.
5.7Planejar e executar as ações de alfabetização, com adequação dos conteúdos, materiais didáticos, mídias e demais materiais às necessidades dos alfabetizandos, propiciando espaço de acolhimento e participação.
5.8Registrar a frequência dos alfabetizandos.
5.9Acompanhar e registrar mensalmente o desempenho de cada alfabetizando por meio de atividades avaliativas.
5.10Manter disponíveis e atualizados, permanentemente, os dados e as informações necessários ao processo de acompanhamento e avaliação do PBA, de acordo com instruções fornecidas posteriormente pela SME.
5.11Permitir, sempre que necessário, o acesso dos técnicos da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI) do Ministério da Educação (MEC), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal, do Tribunal de Contas da União (TCU) do Ministério Público (MP), da SME às instalações onde funcionam as turmas de alfabetização, bem como aos documentos relativos às ações e à execução física do Programa, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado.
5.12Encaminhar à SME o registro de frequência mensal dos alfabetizandos, ao final de cada mês, com as justificativas de possíveis ausências, desistências e/ou evasões.
5.13Fazer a busca ativa dos alfabetizandos faltosos, para conhecer os motivos das ausências e incentivá-los a retornar.
5.14Desenvolver as atividades de alfabetização de forma presencial, salvo em casos de suspensão das atividades em razão de caso fortuito ou por motivo de força maior,
5.15Manter dados cadastrais e de contato atualizados.

6. Das Inscrições
6.1As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, das 9h às 13h, considerando o cronograma do item 12.
6.2Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o teor deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.
6.3A inscrição implica compromisso por parte do(a) candidato(a) de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares, bem como nas demais normativas nele citadas, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
6.4O(A) candidato(a) que não comprovar formação mínima para ministrar as aulas de alfabetização será excluído do processo de seleção.
6.5Para efetuar a inscrição o candidato deverá:
6.5.1Preencher todos os dados solicitados no formulário físico entregue no ato da inscrição;
6.5.2Entregar o formulário de inscrição preenchido;
6.5.3Apresentar e entregar, respectivamente originais e cópias dos seguintes documentos:
a) RG ou outro documento de identificação oficial com foto (Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação — CNH; Passaporte; Certificado de Reservista);
b) Comprovante de Formação/Escolaridade, conforme especificado no item 6.5.4.1, que será pontuado seguindo os critérios estabelecidos no quadro de pontuação por habilitações constante no Anexo Il deste Edital,
c) Comprovante de vínculo funcional com a Rede Pública Federal, Estadual ou Municipal de Educação, ou com a rede particular de ensino, quando houver, conforme especificado no item 6.5.4.2;
d) Comprovante de experiência profissional em docência;
e) Comprovante de experiência em turmas de alfabetização e/ou EJA;
6.5.4No momento da inscrição presencial, o candidato que atender ao critério "Formação" e "Experiência Profissional, para que seja atribuída a pontuação, de acordo com O Anexo II deste Edital, deverá levar uma cópia legível (frente e verso) dos documentos comprobatórios, da seguinte forma:
6.5.4.1Quanto à Formação:
6.5.4.1.1Quando declarar ter Ensino Superior completo em Pedagogia entregar cópia do:
a) Diploma de Graduação em Pedagogia Superior ou Certidão de Conclusão de Curso, com data da colação de grau até a data de comprovação, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.
6.5.4.1.2Quando declarar ter Ensino Superior completo (licenciatura) entregar cópia do:
a) Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso, com data da colação de grau até a data de comprovação, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.
6.5.4.1.3Quando declarar experiência comprovada como docente:
a) Declaração expedido pelo órgão competente (SME/ESCOLA).
6.5.4.2Quanto ao vínculo de trabalho:
6.5.4.2.1Para comprovação do vínculo funcional com a rede pública federal, estadual, municipal de educação, ou com a rede particular de ensino entregar cópia da:
a) Declaração emitido por instituição pública de ensino, com CNPJ, assinatura do responsável pelo setor de pessoal.
6.5.4.3Quanto à Experiência Profissional em turmas de alfabetização e/ou EJA:
6.5.4.3.1Para comprovação do Tempo de Serviço em alfabetização em instituição de ensino pública ou privada entregar cópia da:

a) Declaração da chefia imediata do tempo de atuação em turmas de alfabetização, no ensino regular e/ou na Educação de Jovens e Adultos, com data, assinatura e carimbo.
6.6Em casos de apresentação de diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a devida revalidação/reconhecimento por instituição pública brasileira dos termos do disposto no § 2.º e § 3.º, do artigo 48 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
6.7O(A) candidato(a) é responsável por apresentar documentos comprobatórios legíveis e atualizados, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela Comissão Regional do PBA.
6.8Os documentos apresentados com as informações em estado inelegível, indecifrável serão desconsiderados e o candidato eliminado do certame.
6.9A SME não se responsabiliza por motivos que impossibilitem a transferência de dados ainda por documentos não entregues no prazo estabelecido.
6.10Após o período de inscrição e avaliação da documentação na SME, a lista de candidatos(as) classificados (as) tomar-se-á pública a partir da sua divulgação na página: https://femurn.org.br/
6.11Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.
6.12Não serão aceitas inscrições incompletas ou parciais, nas quais o(a) candidato(a) apresente documentação comprobatória incompleta. A ausência de um dos documentos descritos no item 6.5 caracterizará desistência do(a) candidato(a) de inscrever-se neste chamamento público.

7. Da Exclusão do Candidato
7.1O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar a formação mínima ou não apresentar toda a documentação requerida será eliminado(a) deste chamamento público.
7.2As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se a SME o direito de excluir do certame aquele(a) que não apresentar todos os documentos exigidos de forma incompleta ou ilegível, ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
7.3Será eliminado(a) do chamamento público deste Edital, sem prejuízo das sanções cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:
7.3.1Cometer falsidade ideológica com prova documental;
7.3.2Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
7.3.3Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês aos(às) servidores(as) envolvidos no chamamento público deste Edital, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos da Comissão de Seleção.
7.4Em qualquer etapa do chamamento público deste Edital, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, ou proibido.

8. De seleção e Classificação
8.1O chamamento público deste Edital será realizado em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório:
8.1.1Etapa Única: Análise da Documentação entregue pelo(a) candidato(a).
8.2A Análise de Documentação entregue pelo(a) candidato(a) será realizada pela Comissão Municipal do PBA, designada pela chefia SME.
8.3O resultado da Análise de Documentação será dado pela soma dos pontos obtidos pelo(a) candidato(a), especificados no item 6.5, e conforme descrito no Anexo Il deste Edital.
8.3.1Somente serão computadas as pontuações referentes às informações devidamente comprovadas no ato da inscrição.
8.3.2Para contagem do tempo na Experiência Profissional em docência e/ou em turmas de alfabetização e EJA, quando a soma do tempo total dos períodos trabalhados resultar em fração igual ou superior a 6 (seis) meses, será convertida em ano completo para fins de pontuação.
8.3.3O não cumprimento da padronização para apresentação da documentação estabelecida no item 6.5 levará à exclusão do candidato do chamamento público.
8.5Pontuação final do(a) candidato(a) será equivalente à soma simples dos pontos obtidos na Etapa Única (Análise da Documentação)
8.6A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de classificação direito à convocação. Apesar das vagas existentes, os(as) aprovados(as) serão chamados(as) conforme a necessidade local.
8.7As listas de candidatos(as) inscritos(as) do Resultado Final deste Edital, serão publicadas na página da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte: https://femurn.org.br/, de acordo com o Cronograma.
8.8Em caso de empate dos(as) candidatos(as), no Resultado Final, o desempate ocorrerá de acordo com os critérios e ordem de prioridade a seguir:
I. Maior tempo de experiência como professor em turmas de alfabetização e/ou EJA;
II. Maior tempo de experiência docente;
Ill. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

9. Dos Recursos
9.1O(A) candidato(a) que não concordar com o resultado da sua candidatura poderá interpor recurso conforme Cronograma deste Edital (item 12).
9.2Para interpor recurso, o(a) candidato(a) deverá preencher o Requerimento de Recurso físico em ato presencial na sede da SME.
9.2.1Será admitido apenas um único recurso por candidato(a), descrevendo objetivamente o motivo e a fundamentação de cada item objeto do recurso.
9.2.2Caso o(a) candidato(a) apresente mais de um recurso, será considerado apenas o último.
9.3Serão apreciados os recursos fundamentados que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e que sejam interpostos dentro do prazo estabelecido neste Edital
9.4A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo.
9.5Não será aceito nem analisado, sendo previamente indeferido, o recurso:
9.5.1interposto fora do prazo;
9.5.2encaminhado em formato diferente do previsto neste Edital;
9.5.3intempestivo ou que não esteja em concordância com as orientações deste Edital.
9.5.4cujo teor desrespeite qualquer órgão ou instituição responsável pelo chamamento público.
9.5.5que tenha o objetivo de incluir documentos não apresentados no ato da inscrição ou de retificar documentos ou informações apresentados no ato de inscrição.
9.5.6sem a devida fundamentação ou sem identificação.
9.6O resultado do julgamento do recurso pela Comissão Regional do PBA será comunicado presencialmente ou através de e-mail.

10. Da Convocação
10.1Após a publicação do resultado deste Edital, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e respeitada a validade do certame, assim como a classificação final, a Comissão Municipal do PBA convocará os (as) candidatos(as) habilitados(as), por meio de Chamadas de Convocação através de contato telefônico disponibilizado no formulário de inscrição pelo candidato(a).
10.2Os (As) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer na sede da SME na data e horário agendados, para:

I. Receber as orientações quanto ao funcionamento do Programa e início das atividades de alfabetização.
II. Preencher e entregar na sede da SME os seguintes termos:
a) Termo de Compromisso de Participação nas Formações Inicial e Continuada preenchido e assinado (Anexo V);
b) Termo de Disponibilidade do Alfabetizador, preenchido e assinado (Anexo VI);
c) Termo de Compromisso do Alfabetizador, preenchido e assinado (Anexo VII);

10.3Os (As) candidatos(as) convocados(as) para as respectivas funções que não possuírem disponibilidade para cumprimento do horário, não apresentarem turmas constituídas de estudantes, considerando o quantitativo de acordo com o que está previsto no subitem 5.2 ou 5.3, como também se recusarem a desempenhar as atribuições e atividades elencadas no item 5 serão eliminados(as) do certame e substituídos(as) por outros(as) candidatos(as) classificados(as), respeitando-se rigorosamente a ordem da classificação final.
10.4Os (As) candidatos(as) classificados(as) fora do número total de vagas disponibilizadas poderão ser convidados(as), respeitando rigorosamente a ordem de classificação, para outra vaga disponibilizada, desde que não haja candidato(a) classificado(a) interessado(a).

11. Do Desligamento e do Afastamento
11.1O(A) bolsista que solicitar desligamento ou afastamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida.
11.2O(A) bolsista desistente deverá comunicar a SME, por escrito, o seu pedido de desligamento, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.
11.3O(A) bolsista poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, garantida a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:
a) Redução da demanda de atividades ou descontinuidade do curso ou do Programa;
b) Indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades;
c) Indisponibilidade de recursos financeiros;
d) Descumprimento, a qualquer tempo de vigência da sua bolsa, de um dos itens deste Edital ou da legislação em vigor;
e) Inobservância dos dispositivos legais do Programa;
f) Descumprimento de horários e atividades inerentes à função;
g) Não cumprimento e/ou ineficiência no cumprimento das atividades/atribuições;
h) Conduta inadequada;
i) Indisciplina e desrespeito aos(às) profissionais envolvidos(as) no Programa.

12. Cronograma
12.1 O presente Edital de seleção seguirá o seguinte cronograma:

Quadro 1 - Cronograma das atividades - Edital n.º 01/2025		
Publicação do edital	24/04/2025	FEMURN: https://femurn.org.br/
Inscrição Presencial	29/04/2025 e 30/04/2025 das 09h às 13h	Secretaria Municipal de Educação de Monte Alegre
Resultado provisório da seleção	07/05/2025	FEMURN: https://femurn.org.br/
Interposição de recursos	08/05/2025	FEMURN: https://femurn.org.br/
Publicação do Resultado Final	09/05/2025	FEMURN: https://femurn.org.br/
Convocação das(as) candidatos(as) selecionados(as)	12/05/2025	Chamadas de Convocação através de contato telefônico disponibilizado no formulário de inscrição pelo candidato(a).
Início das reuniões formativas	Maio/2025	Secretaria Municipal de Educação de Monte Alegre
Início das atividades de alfabetização com as turmas	Maio/2025	Escolas e ou outros espaços sociais das localidades cadastradas

13. Das Disposições Finais
13.1A classificação no chamamento público deste Edital assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes do Programa Brasil Alfabetizado — PBA, à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação, bem como ao interesse e necessidade do Programa e ao prazo de validade do certame.
13.2As vagas deste Edital serão preenchidas conforme a necessidade de execução do Programa Brasil Alfabetizado - PBA.
13.3A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do chamamento público deste Edital, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
13.4É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados deste Edital.
13.5A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SME, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
13.6Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada presencialmente na SME à Comissão Municipal do PBA, conforme Cronograma (item 12). Não havendo motivação para impugnação, o Edital seguirá seu cronograma, sem alterações.
13.7Casos omissos, duvidosos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Municipal do PBA, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação.
13.8Este Edital estará vigente a partir da data de publicação da classificação final, com validade durante a vigência do PBA — edição saldos remanescentes.

Monte Alegre/RN, 24 de abril de 2025.

RIVANILDO BARRETO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I DO EDITAL N.º 01/2025 – SME

RELAÇÃO DOS LOCAIS ONDE FUNCIONARÃO TURMAS DO PBA SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO			
LOCALIDADE	URBANA	RURAL	TURMAS
1.URBANA			
2.URBANA			
3. RURAL			
4. RURAL			
5. RURAL			

Observações:

A tabela funciona como uma referência para a formação de turmas de alfabetização nas localidades.
Caso não haja quantitativo mínimo para formação de turmas (item 5.2 e 5.3) ou alfabetizador classificado, não haverá abertura da turma.
As localidades que apresentaram número superior de turmas ao estabelecido no anexo deste Edital, e, havendo alfabetizador classificado, poderão ampliar o número de turmas para o atendimento aos alfabetizandos.

ANEXO II DO EDITAL N.º 01/2025 – SME

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
CRITÉRIOS	**ITENS**	**MÁXIMO DE PONTOS**	**VALOR DE CADA ESPECIFICIDADE**
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Ensino Superior Completo em Pedagogia	50 pontos	Será considerado apenas um dos cursos
	Ensino Superior Completo (licenciatura)	40 pontos	
	Curso de Especialização na área de Educação.	20 pontos	Em caso de mais de uma Especialização, será considerado apenas uma
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo de experiência docente em turmas de alfabetização e/ou turmas da EJA	20 pontos	Cada ano equivale a 4 pontos (máximo de 5 anos)
	Tempo de experiência docente	10 pontos	Cada ano equivale a 2 pontos (máximo de 5 anos)
Pontuação máxima		**100 pontos**	

ANEXO III DO EDITAL N.º 01/2025 – SME

Carta de Anuência da Liderança Local

Declaramos que _____ RG Nº_____.
Candidato(a): a: Alfabetizador(a) no Programa Brasil Alfabetizado (PBA) para atuar com as turmas de alfabetização de jovens, adultos e idosos é: () Indígena () Quilombola Na localidade de_____.

_____, _____ de _____ de 2025.
(Local e data)

Assinatura da liderança

ANEXO IV DO EDITAL N.º 01/2025 — SME

Declaração de Residência em Local de Difícil Acesso

Eu___, (Nome completo) RG Nº_____, declaro residir em _____ no município de_____, sendo este um **local de difícil acesso**, conforme considerado no presente Edital de Seleção (item 5.2.1). Afirmo que, após seleção, desenvolverei as atividades de **alfabetização** de jovens, adultos e idosos no local especificado, de que trata o termo de Compromisso por mim assinado.

_____, _____ de _____ de 2025.
(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V DO EDITAL N.º 01/2025 — SME

Termo de Compromisso de Participação nas Formações Inicial e Continuada

Eu_____, RG nº_____Concordo que a seleção para desenvolver a função de **Alfabetizador(a)**, objeto do presente Edital exige, como obrigação, a participação nas **formações e reuniões** ofertadas pelo ente executor, sob pena de ser excluído, a qualquer momento, da função à qual estou me vinculando e que a falta a eventos de formação em que for inscrito vetará minha inscrição em futuros processos de classificação e seleção para Alfabetizador do Programa Brasil Alfabetizado (PBA).

, de de 2025.
(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI DO EDITAL N.º 01/2025 — SME

Termo de Disponibilidade do Alfabetizador

Eu_____, RG nº_____ Alfabetizador(a), inscrito no Programa Brasil Alfabetizado(PBA), por meio do presente Edital Público de Seleção, para desenvolver as atividades de alfabetização na **13º Edição do Programa**, comprometo-me a cumprir a carga horária de **12 horas semanais** para alfabetização nos horários destinados ao funcionamento da turma sob minha regência, conforme descrito no referido Edital.

, _____de de 2025.
(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII DO EDITAL N.º 01/2025 — SME

Termo de Compromisso do Alfabetizador

FUNDAMENTO LEGAL
Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;
Lei n.º 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar — PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências;
Decreto n.º 11.882, de 15 de janeiro de 2024, que autoriza a reprogramação dos saldos remanescentes do Programa Brasil Alfabetizado, de que trata o 8 2º do art. 8º da Lei n.º 10.880, de 9 de junho de 2004;
Decreto nº 10.959, de 08 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Programa Brasil Alfabetizado;
Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos para a utilização, em 2024, dos saldos remanescentes do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, transferidos em ciclos anteriores, para a criação de novas matrículas em turmas de alfabetização de jovens e adultos;
Resolução n.º 21, de 9 de setembro de 2024, que altera a Resolução CD/FNDE n.º 1, de 31 de janeiro de 2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos para a utilização dos saldos remanescentes do Programa Brasil Alfabetizado — PBA, transferidos em ciclos anteriores, para a criação de novas matrículas em turmas de alfabetização de jovens e adultos.

Alfabetizador

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ALFABETIZADORES PROGRAMA PBA

DADOS PESSOAIS
Nome Completo: _____
Data de Nascimento: ____/_____/_____CPF: _____
RG: _____Órgão Expedidor: _____
Endereço Completo: _____
Bairro: _____CEP: _____
Cidade: _____Estado: _____
Telefone: () _____
E-mail: _____
FORMAÇÃO ACADÊMICA
() Graduação em _____
() Pós-graduação em _____
Outros cursos e formações: _____
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Possui experiência em alfabetização de jovens e adultos? () Sim () Não

DISPONIBILIDADE
Período: () Manhã () Tarde () Noite
Tem disponibilidade para atuar em outra localidade? () Sim () Não

DECLARAÇÃO
Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e estou ciente das exigências do Programa PBA para atuar como alfabetizador.

Assinatura do candidato: _____
Data: _____/_____/_____.

DOCUMENTOS ANEXADOS (Cópias)
() RG e CPF
() Comprovante de Residência
() Comprovante de Formação Acadêmica

3. ÓRGÃO OU ENTE EXECUTOR DO PROGRAMA	
3.1 Denominação SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MONTE ALEGRE	**3.2 CNPJ** 06.076.021/0001-77
3.3 Endereço Av. João de Paiva, SN, Monte Alegre - RN - CEP: 59182-000	
3.4 Representante Legal **Rivanildo Barreto da Silva** — Secretário Municipal de Educação	
3.5 Gestor Local **Edja Brandão de Souza** — Coordenadora do PBA	
4. ÓRGÃO PAGADOR	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MONTE ALEGRE	**4.2 CNPJ** 06.076.021/0001-77
4.3 Endereço Av. João de Paiva, SN, Monte Alegre - RN - CEP: 59182-000	
4.4 Representante Legal **Rivanildo Barreto da Silva** — Secretário Municipal de Educação	

CONDIÇÕES GERAIS
Do compromisso
Pelo presente instrumento particular, movido pela responsabilidade social e no intuito de contribuir com o esforço para à universalização da alfabetização no País, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como **alfabetizador**, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do **Programa Brasil Alfabetizado (PBA)**, prestando serviço voluntário de alfabetizador no Programa sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como **Ente Executor**, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei nº

9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e na Lei n.º 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras e metodologias do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE.

Do trabalho voluntário
O **alfabetizador** está ciente de que:
a) fará trabalho voluntário de alfabetização em turma com até 25 (vinte e cinco) alfabetizandos, com carga horária mínima de **540 (quinhentas e quarenta) horas**, correspondente aos **12 (doze)** meses de duração do Programa, de acordo com o planejamento do Ente Executor, e **carga horária semanal** mínima de **12 (doze) horas**, de acordo com as especificidades do projeto pedagógico a ser executado;
b) desenvolverá ações relacionadas ao controle mensal da frequência e à avaliação da aprendizagem dos alfabetizandos, comprometendo-se a aplicar os testes cognitivos de "entrada" e de "saída" disponibilizados pelo SME, informando seus resultados à Comissão municipal do PBA; Plataforma do PBA e reproduzidas pela Secretaria Municipal de Educação;
c) deverá participar das etapas inicial e continuada da formação, promovidas pelo Ente Executor, visando ao máximo o desempenho dos alfabetizandos, visando à sua permanência em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos no sistema regular público de Educação de Jovens e Adultos;
d) quando desejar e sem qualquer ônus, poderá desvincular-se do Programa e cessar a prestação do serviço voluntário de alfabetizador, bastando que comunique sua decisão ao Ente Executor para que não haja interrupção no processo de alfabetização dos jovens, adultos e idosos sob sua orientação;
e) A instituição pagadora autorizará o bloqueio dos valores creditados na conta-benefício, mediante solicitação direta ao Banco do Brasil S.A., ou proceder ao desconto dos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:
ocorrência de depósitos indevidos;
determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
constatação de Irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; mediante relatório fornecido pelo ente executor.
constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista.

f) restituirá à instituição pagadora no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "e". Caso inexista saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;
g) informará a Comissão Municipal do PBA sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;
h) o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso;
i) o trabalho voluntário de alfabetização será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, a título de atualização e custeio, nos termos art. 10, parágrafo 2º, do **Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022**, (que determina que as bolsas para custeio das despesas com as atividades de alfabetização não poderão ser recebidas cumulativamente e não se incorporarão ao vencimento, salário, remuneração ou proventos do professor, para qualquer efeito, não podendo ser utilizadas como base de cálculo para quaisquer vantagens ou benefícios trabalhistas ou previdenciários, de caráter pessoal ou coletivo, existentes ou que vierem a ser instituídos, inclusive para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria e pensões, configurando-se como ganho eventual para os fins do disposto na legislação previdenciária).

Da Bolsa para Atualização e Custeio
O alfabetizador fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo Ministério da Educação/FNDE, a título de atualização e custeio das despesas realizadas no desempenho do trabalho voluntário, nos termos da Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, e da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme disposto na Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 2024.
Do Uso de Instalações e Serviços
Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais danos que causar em decorrência do referido uso.
Da Vigência e Rescisão e do Foro
O presente Termo de Compromisso terá vigência a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da(s) turma(s) sob orientação do alfabetizador, ou a qualquer tempo, por manifestação da vontade de quaisquer das partes signatárias. Fica desde já eleito o foro da comarca em que se deu a sua celebração para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

6. LOCAL E DATA	
6.1 Local:	**6.2 Data:**
7. ASSINATURA	
7.1 NOME DO ALFABETIZADOR:	
7.2 ASSINATURA DO ALFABETIZADOR:	

ATENÇÃO: O Termo de Compromisso deve ser assinado pelo bolsista e arquivado pelo Ente Executor (SME) pelo prazo de 5(cinco) anos. Portanto, NÃO deve ser enviado para o Ministério da Educação – MEC.

ANEXO VIII DO EDITAL N.º 01/2025 — SME

Modelo de Requerimento de Recurso

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, nº _____ na seleção nº _____, para concorrer a uma vaga na chamada pública para o cargo de _____, apresento pedido de reconsideração junto a comissão de Seleção.
A decisão objeto de contestação é _____
(explicitar a decisão que está contestando)
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____/_____/2025

Assinatura do(a) Candidato(a)

RECEBIDO em ____/____/2025

Por _____
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5A5F7990

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE PARAU DECRETO 8 CAMARA MUNICIPAL AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 8, DE 01 de agosto de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 71.600,00, para os fins queespecifica e dá outras providências.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE Paraú/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de agosto de 2024

ANA LÚCIA XAVIER
Presidente(a)

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**71.600,00**
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					**71.600,00**
	1002 AQUIS. DE VEICULOS E REEQUIP. SEDE CÂMARA				**23.600,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	23.600,00
	2001 MANUT. DOS SERVIÇOS DA CÂMARA				**48.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	48.000,00
Anexo II (Redução)					**71.600,00**
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					**71.600,00**
	1001 CONST.REF.EQUIP.CÂMARA MUNICIPAL				**67.600,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	44.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	23.600,00
	2001 MANUT. DOS SERVIÇOS DA CÂMARA				**4.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:ADB0ED85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 10204/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 10204/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10204/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PARAZINHO-RN E A FOUR TECH SUPRIMENTOS P/ IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA.

O MUNICIPIO DE PARAZINHO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Senador João Câmara, nº 20 – Centro, PARAZINHO-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado pela Prefeita o Sra. Rita de Luzier de Souza Martins, portador(a) do CPF nº 465.385.774-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa FOUR TECH SUPRIMENTOS P/ IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.132.095/0001-93, sediado(a) Av. Prudente de Morais, 2893 Lagoa Seca, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Marcelo Galdino de Araújo, portador(a) do CPF nº 057.852.364-78, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 072/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação Nº 031/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressões, para atender a Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.
Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	PREÇO UNIT. R$	TOTAL R$
01	Manutenção de Impressora Laser HP M135	32	UNIDADE	185,00	5.920,00
02	Manutenção de Impressora Laser HP 125	32	UNIDADE	185,00	5.920,00
03	Manutenção de Impressora Laser HP M1132	32	UNIDADE	195,00	6.240,00
04	Manutenção de Impressora Laser BROTHER DCP 2540	32	UNIDADE	230,00	7.360,00
05	Manutenção de Impressora Laser BROTHER DCP 1512	32	UNIDADE	210,00	6.720,00
06	Manutenção de Impressora Laser BROTHER DCP 1617	32	UNIDADE	220,00	7.040,00
07	Manutenção de Impressora Laser BROTHER DCP 7065	32	UNIDADE	250,00	8.000,00
08	Manutenção em Impressora Jato de Tinta	32	UNIDADE	310,00	9.920,00
TOTAL				**R$ 57.120,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24/04/2025 e encerramento em 23/04/2026, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 57.120,00 (Cinquenta e sete mil cento e vinte reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado frequentemente.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
Unidade: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Programa de trabalho: 04.001.04.122.0008
Ação orçamentária: 200400 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 15000000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através das receitas de TRIBUTOS, FPM e ICMS.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.
Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.
Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
É eleito o Foro da Comarca de João Câmara-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PARAZINHO-RN, 24 de Abril de 2025.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Responsável Legal Da Contratante

MARCELO GALDINO DE ARAÚJO
Responsável Legal Da Contratada

Gestor do Contrato:
CPF.

Fiscal do contrato:
CPF.

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:6E2470CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N°208/2025-GAB/PREFEITO.

PORTARIA N°208/2025-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto 020/2024 de 16 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas, na forma prevista no decreto.
CONSIDERANDO, que o referido beneficiário se deslocará para Natal/RN
CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 100/2025, de 10 de abril de 2025.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS			
MATRÍCULA: 121537-0			
CPF:065.292.054-38			
CARGO:SECRETÁRIO DE SAÚDE			
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO SIOPS/DGMP-RIO GRANDE DO NORTE			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 29/04/2025 A 30/04/2025			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
01	Com pernoite	300,00	300,00
Total			**450,00**

Prefeitura Municipal de Parelhas, 28 de abril de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:8F30021D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 277, DE 23 DE ABRIL DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 25.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 277, DE 23 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 23 de abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**25.000,00**
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**25.000,00**
	2101 Manutenção das Ações de Gestão Integrada com Criança Cadastrada em Proteção Social				**25.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					**25.000,00**
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**25.000,00**
	2101 Manutenção das Ações de Gestão Integrada com Criança Cadastrada em Proteção Social				**25.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	24.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	800,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:434B9714

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 278, DE 16 DE ABRIL DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 278, DE 16 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 16 de abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**20.000,00**
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**20.000,00**
	2078 Manutenção do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica e Insumos Estratigicos				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	20.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:11A87600

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 279, DE 07 DE ABRIL DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 279, DE 07 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 07 de abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**5.000,00**
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					**5.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**5.000,00**
	2078 Manutenção do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica e Insumos Estratigicos				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	5.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0828B348

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 280, DE 22 DE ABRIL DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 80.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 280, DE 22 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 22 de abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**80.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**80.000,00**
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**80.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					**80.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**80.000,00**
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**80.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	80.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E3C7B885

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021-2025 CONTRATO 20250168

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000056/25

CONTRATO Nº.....: 20250168

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021-2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO

CONTRATADA(O).....: RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA 06503429410 CNPJ 39.908.756/0001-79 ENDEREÇO R JOAO ALVES DOS SANTOS, 130, VER.VICENTE ALVES, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
040691	CARGA DE GÁS R22 ou R410 em aparelhos de ar-condicionado.	UNIDADE	33	R$ 275,00	R$ 9.075,00
085498	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO: de 7.000 a 30.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 2 metros.	UNIDADE	12	R$ 358,00	R$ 4.296,00
085500	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO: 7.000 a 30.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 2 metros.	UNIDADE	17	R$ 365,00	R$ 6.205,00
085502	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO, com reparos e consertos em aparelhos de ar-condicionado.	UNIDADE	32	R$ 220,00	R$ 7.040,00
108093	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EXTRA POR METRO EXCEDENTE LINEAR (TUBULAÇÕES DE COBRE, CABO PP, REVESTIMENTO TÉRMICO E FITA DE PVC), PARA APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS: de 7.000 a 30.000 BTU's. *Obs. Material por conta do prestador de serviços.	METRO	25	R$ 95,00	R$ 2.375,00
108094	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO, com limpeza das unidades evaporadoras, calhas de dreno, lavagem e higienização das serpentinas evaporadoras.	UNIDADE	33	R$ 94,00	R$ 3.102,00

VALOR TOTAL.....: R$ 32.093,00 (trinta e dois mil, noventa e três reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 18.032,00, Exercício 2025 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 11.316,00, Exercício 2025 Atividade 1414.133920029.2.080 Manutencao da Sec Mun de Cultura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 2.745,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Abril de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Abril de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: RAFAEL ARAÚJO DE OLIVEIRA portador do CPF 065.XXX.XXX-10

FISCAIS DO CONTRATO:
SARAH SALES MATOS, MAT. 1080.
MARIA DE LOURDES ARAUJO, MAT. 0340.

CLENILDA MARIA DE ARAUJO, MAT. 941.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EE599BF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020-2025 CONTRATO 20250163

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

CONTRATO Nº.....: 20250163

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020-2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME CNPJ 07.805.649/0001-29 ENDEREÇO AV DEODORO DA FONSECA, PETROPOLIS, Natal-RN, CEP 59020-060

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL TIPOGRÁFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3891	BANNER de divulgação, impresso em lona, colorido, medindo 1,0 x 0,40cm.	UNIDADE	3	R$ 33,00	R$ 99,00
3892	BANNER de divulgação, impresso em lona, colorido, medindo 1,0 x 0,60cm.	UNIDADE	3	R$ 38,95	R$ 116,85
62530	CANECA PERSONALIZADA confeccionada em material acrílico transparente e em cores.	UNIDADE	30	R$ 10,00	R$ 300,00
62537	PANFLETOS DE CAMPANHAS, total frente 4x4 cores, medindo aproximadamente 20x15cm.	UNIDADE	100	R$ 2,05	R$ 205,00
62538	PANFLETOS DE CAMPANHAS, frente e verso 4x4 cores, medindo aproximadamente 20x15cm.	UNIDADE	100	R$ 2,10	R$ 210,00
62548	ENCADERNAÇÃO COM BROCHURAS tamanhos A4 com 100 páginas.	UNIDADE	10	R$ 38,90	R$ 389,00
62565	BANNER de divulgação, impresso em lona, colorido, medindo 2,5m de largura x 3m de comprimento.	UNIDADE	2	R$ 100,00	R$ 200,00
108060	ADESIVOS PARA CARRO (1,2m²) medindo 40x50cm, 4x0 cores, tinta digital em adesivo leitoso brilhoso.	UNIDADE	24	R$ 30,00	R$ 720,00
108061	ADESIVOS PARA CARRO medindo 60x30cm, 4x0 cores, tinta digital em adesivo leitoso brilhoso.	UNIDADE	45	R$ 20,00	R$ 900,00
108062	ADESIVO PERSONALIZADO PARA ENVELOPAMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS.	METRO QUADRADO	10	R$ 90,00	R$ 900,00
108063	BANNER DE DIVULGAÇÃO, impresso em lona, colorido, medindo 1,0 x 3,0m.	UNIDADE	2	R$ 123,60	R$ 247,20
108064	CAPA DE PROCESSO, tamanho 32,5x23,7cm, papel offset 120g, cor verde claro, com timbre da Prefeitura.	UNIDADE	8.050,00	R$ 2,80	R$ 22.540,00
108065	CARIMBO (0,01m²) medindo 4x5cm, sem impressão em carimbo.	UNIDADE	15	R$ 60,00	R$ 900,00
108073	CARTAZ COLORIDO, com slogan de campanhas do município, 40x50cm, 4 cores.	UNIDADE	15	R$ 8,00	R$ 120,00
108074	CARTAZ COLORIDO, com slogan de campanhas e do município, 60cm x 1m, 4 cores.	UNIDADE	13	R$ 28,00	R$ 364,00
108076	CRACHÁ COM PRESILHAS JACARÉ E CORDÃO PERSONALIZADO, em PVC, frente colorida 4x0, com identificação completa.	UNIDADE	40	R$ 25,00	R$ 1.000,00
108077	FAIXA em lona, medindo aprox. 4x1m.	UNIDADE	5	R$ 270,00	R$ 1.350,00
108078	FAIXA em lona, medindo aprox. 6x2m.	UNIDADE	4	R$ 700,00	R$ 2.800,00
108079	FOLDER DE DIVULGAÇÃO frente e verso 4x4 cores, aproximadamente 21x29cm, papel A4.	UNIDADE	15	R$ 6,00	R$ 90,00
108080	PELÍCULA AUTOMOTIVA, fumê, semi refletiva, poliéster, alta performance, instalação inclusa.	METRO QUADRADO	19	R$ 160,00	R$ 3.040,00
108081	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, cores variadas, com impressão da logo da Prefeitura.	UNIDADE	200	R$ 1,10	R$ 220,00
108082	PLACA ACRÍLICA 40x60cm - 6mm cristal PLT, bisotado + kit parafuso.	UNIDADE	5	R$ 385,00	R$ 1.925,00
108083	PLACA EM PVC 4mm adesivada, adesivo com verniz e fita dupla face.	UNIDADE	5	R$ 95,00	R$ 475,00
108084	PLACA COM LONA BACKLINE, tamanho 150x30cm.	UNIDADE	1	R$ 739,90	R$ 739,90
108088	ADESIVO EM VINIL COM PROTEÇÃO UV; personalizado, impressão colorida em alta resolução.	METRO QUADRADO	10	R$ 148,00	R$ 1.480,00
108089	ADESIVO EM VINIL COM PROTEÇÃO UV aplicado em PVC.	METRO QUADRADO	5	R$ 348,00	R$ 1.740,00
108090	CARIMBO AUTOMÁTICO, 38x14mm, borracha vulcanizada, impressão personalizada.	UNIDADE	10	R$ 42,50	R$ 425,00

VALOR TOTAL.....: R$ 43.495,95 (quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 4.108,05, Exercício 2025 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 2.560,80, Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 5.082,20, Exercício 2025 Atividade 0808.154520009.2.055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 2.849,90, Exercício 2025 Atividade 0909.267820010.2.059 Manut. da Secr. Mun. de Transporte , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 2.100,00, Exercício 2025 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 26.795,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Abril de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Abril de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES portador do CPF 132.832.354-49

FISCAIS DO CONTRATO:
SARAH SALES MATOS, MAT. 1080
FRANCISCO VITORIANO, MAT. 1090
MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA, MAT, 1177
EMERSON GUSTAVO ALVES GALVAO, MAT. 1109
MARIA DE LOURDES ARAUJO, MAT. 0340

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:824787A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2024 CONTRATO 20250157

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000085/24

CONTRATO Nº.....: 20250157

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2024

CONTRATANTE.....:MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - EPP CNPJ 19.210.207/0001-19 ENDEREÇO AVENIDA SERIDÓ, 787, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51840	FITA ADESIVA (ESTREITA), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo 12 mm de largura por 30m de comprimento mínimo, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UNIDADE	70	R$ 0,65	R$ 45,50
51852	GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 5000 unidades	CAIXA	150	R$ 3,60	R$ 540,00
51855	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, com envoltório inteiriço, sem emendas, formato sextavado em madeira. Caixa contendo no mínimo 12 unidades em várias cores, atóxico.	CAIXA	400	R$ 3,15	R$ 1.260,00
51860	MASSA DE MODELAR, caixa com 12 cores variadas, à base de cera, alta mínima de 8cm.	CAIXA	400	R$ 2,90	R$ 1.160,00
51865	PAPEL CELOFANE, tamanho 85x100cm, cores variadas	UNIDADE	50	R$ 1,00	R$ 50,00
51867	PAPEL CREPON Folha medindo 48cm x 2m em cores variadas	UNIDADE	50	R$ 1,10	R$ 55,00
51871	PAPEL PARA PRESENTES, folha medindo 50x60cm, cores diversas ou estampadas	UNIDADE	50	R$ 0,49	R$ 24,50
51872	PAPEL SEDA Tamanho aproximadamente 50x70cm, em cores variadas	UNIDADE	50	R$ 0,27	R$ 13,50
51879	PASTA MALETA ARQUIVO COM ALÇA, maleta em polipropileno com alça e fecho. Tamanho ofício. Dimensões aproximadas: 390 mm x 260 mm x 140 mm. Cor Preto Fumê.	UNIDADE	50	R$ 16,50	R$ 825,00
51885	PINCEL ATÔMICO (EQUIVALENTE AO PILOT), com ponta chanfrada indeformável em feltro, nas cores azul, vermelho e preto	UNIDADE	20	R$ 1,58	R$ 31,60
51887	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ponta macia, redonda, tinta especial, de cor preto, azul ou vermelho, recarregável.	UNIDADE	150	R$ 1,72	R$ 258,00
74267	FOLHA ISOPOR 10 mm	UNIDADE	50	R$ 2,79	R$ 139,50
74276	RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM, material acrílico transparente, comprimento 50 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UNIDADE	400	R$ 3,15	R$ 1.260,00
97395	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	150	R$ 2,00	R$ 300,00
97399	GLITER EM PÓ: embalagem com mínimo de 5g, em cores variadas.	UNIDADE	100	R$ 0,78	R$ 78,00

VALOR TOTAL.....: R$ 6.040,60 (seis mil, quarenta reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 3.796,80, Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.077 Fomento em Redes e Sistemas Ensino para EDUCACAO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 2.243,80

VIGÊNCIA.....: 14 de Abril de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Abril de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: LYBIA MARIA DE ARAÚJO portador do CPF 538.XXX.XXX-49

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS, MAT. 1080

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C2CE13E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020-2023 CONTRATO 20250144

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000130/23

CONTRATO Nº.....: 20250144

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0020-2023

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME CNPJ 10.847.003/0001-19 ENDEREÇO RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 260, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS REMANEJAMENTO.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2520	BOLO DE OVOS - Marca: Sabor do pão - BOLO DE OVOS: fabricado com açúcar, margarina ou manteiga, ovos, farinha de trigo (com fermento), leite e sal a gosto.	QUILO	20	R$ 16,35	R$ 327,00
2533	COXINHA - Marca: Sabor do pão - COXINHA: recheada com frango, fabricação própria com peso aproximadamente de 25g.	QUILO	30	R$ 19,40	R$ 582,00
2573	PÃO DE QUEIJO - Marca: Sabor do pão - PÃO DE QUEIJO recheado com patê de frango.	UNIDADE	224	R$ 2,70	R$ 604,80
2576	PÃO SEDA - PÃO SEDA: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g.	QUILO	50	R$ 15,85	R$ 792,50
2577	PASTEL - Marca: Sabor do pão - PASTEL: recheado com carne, fabricação própria com peso aproximadamente de 10g.	QUILO	20	R$ 23,45	R$ 469,00
2579	PIZZA PRONTA - Marca: Sabor do pão - PIZZA PRONTA DE FRANGO, COM APROXIMADAMENTE 460G.	QUILO	6	R$ 23,09	R$ 138,54
2599	TORRADINHA - Marca: Sabor do pão - TORRADINHA: torrada sem adição de açúcar, teor reduzido de gordura, fatia de pão torrado com aroma e sabor agradável, ligeiramente crocante.	QUILO	25	R$ 5,40	R$ 135,00
40739	BOLACHA COMUM, 200G - Marca: Sabor do pão - BOLACHA COMUM: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, açúcar, gordura vegetal e sal. Contém glúten. Embalagem com 200g.	PACOTE	29	R$ 1,50	R$ 43,50
40741	EMPADAS - Marca: Sabor do pão - EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria peso 10g.	QUILO	15	R$ 19,70	R$ 295,50
40745	BOLO DE OVOS CONFEITADO - Marca: Sabor do pão - BOLO DE OVOS CONFEITADO: cobertura e recheio de sabores diversos. Embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	QUILO	112	R$ 21,83	R$ 2.444,96
40780	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL - Marca: Sabor do pão - PACOTE COM 500G. Contém data de fabricação, validade e ingredientes. Produzido com farinha integral.	PACOTE	15	R$ 8,40	R$ 126,00
40781	PÃO DE FORMA FATIADO - Marca: Sabor do pão - PACOTE COM NO MÍNIMO 500G. Contém data de fabricação e validade. Ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água.	PACOTE	15	R$ 8,10	R$ 121,50

VALOR TOTAL.....: R$ 6.080,30 (seis mil, oitenta reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 1.926,59, Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.017 Manut. da Merenda Escolar - Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 4.110,05, Exercício 2025 Atividade 0606.123660025.2.028 Manut. da Merenda Escolar - EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 43,66

VIGÊNCIA.....: 13 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de março de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: MARIA DAS VITORIAS DE ARAÚJO LIMA portador do CPF 011.XXX.XXX-60

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS, MAT. 1080

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F6635849

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00002/24, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nro 00002/24, de 01 de Fevereiro de 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente , o crédito suplementar no valor de R$ 541.639,98 (Quinhentos e Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Vicente no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00740/23
D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 541.639,98 (Quinhentos e Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$541.639,98 (Quinhentos e Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO (Remanejamento) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 01 de Fevereiro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/24 de 01 de Fevereiro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
05 05.	Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/Abaste		
20 608 0007 2.007	Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	16.502,54
TOTAL Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/Aba			16.502,54
PARA:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 122 0027 2.015	Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	56.530,88
13 392 0029 2.030	Manut. do Setor Cultural		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	2.459,80
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			58.990,68
PARA:			
07 11.	Fundo Muncipal de Saude		
10 122 0011 2.038	Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	1.200,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	4.530,00
10 301 0013 2.041	Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de	manutenção	
		Anul.dotação	59.344,41

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/24 de 01 de Fevereiro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
10 302 0014 2.048	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	40.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	13.273,83
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	58.700,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	184.368,13
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	23.541,59
10 304 0015 2.053	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	3.901,55
TOTAL Fundo Muncipal de Saude			390.859,51
PARA:			

10 10.	Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comunitar		
08 244 0017 2.060	Manutencao das acoes do FIA		
	Fundo da infancia e adolescencia		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	74.000,00
TOTAL Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comuni			74.000,00
PARA:			
10 12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0017 2.062	Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	1.287,25
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			1.287,25

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/24 de 01 de Fevereiro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL GERAL			541.639,98

São Vicente, 01 de Fevereiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00002/24 de 01 de Fevereiro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
05 05.	Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/Abaste		
20 608 0007 2.007	Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			16.502,54
TOTAL Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/Aba			16.502,54
DE:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 122 0027 2.015	Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			36.530,88
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			20.000,00
13 392 0029 2.030	Manut. do Setor Cultural		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			2.459,80
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			58.990,68
DE:			
07 11.	Fundo Muncipal de Saude		
10 122 0011 2.038	Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			7.730,00
10 301 0013 2.041	Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			59.344,41
10 302 0014 2.048	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			279.883,55

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00002/24 de 01 de Fevereiro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			40.000,00
10 304 0015 2.053	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			3.901,55
TOTAL Fundo Muncipal de Saude			390.859,51
DE:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos		

15 452 0009 2.055	Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			74.000,00
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban			74.000,00
DE:			
10 12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0017 2.062	Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			1.287,25
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			1.287,25
TOTAL GERAL			541.639,98

São Vicente, 01 de Fevereiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:856A1958

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00003/25, DE 03 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nro 00003/25, de 03 de Março de 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente , o crédito suplementar no valor de R$ 398.100,00 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, Cem Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Vicente no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00779/24
D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 398.100,00 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, Cem Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$398.100,00 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, Cem Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo
II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 03 de Março de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/25 de 03 de Março de 2025, autorizado pela LEI 00779/24.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 122 0027 2.015	Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	17.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	20.550,00
12 361 0025 2.016	Manut. da Educação Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
		Anul.dotação	13.900,00
12 361 0025 2.018	Manutenção da Quota Salário Educação		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1550000000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	1.650,00
13 392 0029 2.030	Manut. do Setor Cultural		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			64.100,00
PARA:			
07 11.	Fundo Muncipal de Saude		
10 301 0013 2.041	Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. De Atenção Primária em Saúde		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		

		Anul.dotação	25.000,00
10 302 0014 2.048	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de		
	Atenção Especializada em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	75.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	20.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/25 de 03 de Março de 2025, autorizado pela LEI 00779/24.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	80.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	134.000,00
TOTAL Fundo Muncipal de Saude			334.000,00
TOTAL GERAL			398.100,00

São Vicente, 03 de Março de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/25 de 03 de Março de 2025, autorizado pela LEI 00779/24.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 122 0027 2.015	Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			37.550,00
12 361 0025 2.016	Manut. da Educação Fundamental		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			13.900,00
12 361 0025 2.018	Manutenção da Quota Salário Educação		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1550000000	Transferência do Salário Educação		
			1.650,00
13 392 0029 2.030	Manut. do Setor Cultural		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			11.000,00
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			64.100,00
DE:			
07 11.	Fundo Muncipal de Saude		
10 301 0013 2.041	Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de		
	Atenção Primária em Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			154.000,00
10 302 0014 2.048	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de		
	Atenção Especializada em Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			180.000,00
TOTAL Fundo Muncipal de Saude			334.000,00
TOTAL GERAL			398.100,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/25 de 03 de Março de 2025, autorizado pela LEI 00779/24.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
São Vicente, 03 de Março de 2025.			

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5B3A1135

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 826/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 826

AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo n.º 826/2025
Dispensa de Licitação n.º 826

Torna-se público que o **Município de Serra do Mel,** Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria nº 034/2025**, realizará Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com critério de julgamento **preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto, n.º 314/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão Pública: 05/05/2025.
Horário da Sessão Pública: 09h00min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:
☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional:
☐ Sim ☒ Não
Horário de Referência:
horário local
E-mail para envio de Documentação e Proposta:
pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com

DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E MATERIAIS DE SEGURANÇA, MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA para a Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena.

Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo.

Descrições e Quantidades			
Item	**Descrição/especificação**	**Unidade de medida**	**Qtde.**
1	GRAVADOR MHDX 1132 32CH	**UND**	01
2	CAMERA VHD 3130 B G6	**UND**	20
3	HD 4TB 64MB SATA2 3,5“7200RPM	**UND**	1
4	VIDEO BALUN PASSIVO VB 501 P G2	**UND**	40
5	CONECTOR P4 MACHO C/BORNE	**UND**	40
6	CAIXA – CABO LAN CAT5e 4P PT X 24 AWG – LINHA MULTI CAM	**UND**	3
7	FONTE AUT AC/DC COLMEIA 12,8V 10A	**UND**	3
8	HACK MONTADO19” 3U370mm MRM 337	**UND**	1
9	CAIXA DE PROTEÇÃO DE CONCTORES	**UND**	20

Havendo mais de um item ou lote nesse caso, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **e-mail:** pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

Não poderão participar desta dispensa os interessados:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
Que se enquadrem nas seguintes vedações:
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;
Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte.
Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.
Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

DA PROPOSTA DE PREÇOS
As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:
Ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
Deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
Descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;
Preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
Constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;
Prazo de entrega do material: em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compra, ou documento equivalente, adequadamente e diretamente para os fins a que se destinam, de forma a garantir a completa satisfação do contratante.
Contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços;
O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.
Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.
Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO
Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão púbica para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.
A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.
O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.
Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessários documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.
O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.
Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:
Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;
4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de **03 (dias) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;
Republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.
Será desclassificada a proposta que:
Contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

DA HABILITAÇÃO

As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.
Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:
lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
**A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.*
Consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Rio Grande do Norte, através do endereço eletrônico http://www.transparencia.rn.gov.br/empresas-inidoneas, Consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Serra do Mel (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.
Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;
a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:
Apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;
apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

DA CONTRATAÇÃO

Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com.
A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;
Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 5.0 (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do Município.

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.
No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com, ou no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br – FEMURN-Federação dos Municípios.

9. DOS ANEXOS DO AVISO DA HABILITAÇÃO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

9.1.1– **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- RELATIVOS À REGULARIDADE JURIDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

Habilitação Jurídica
Documentação comprobatória de que a contratada fornece itens ou presta serviços semelhantes em quantidades, prazos e características compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), para contratação de pessoa jurídica;
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;

- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Serra do Mel/RN, 28 de Abril de 2025

PAULO HENRIQUE CIRINO
Ag. de Contratação

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação nº 826/2025

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E MATERIAIS DE SEGURANÇA, MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA para a Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena.

JUSTIFICATIVA E SOLUÇÃO:
A implantação dos novos equipamentos de monitoramento é necessária para praticar a vigilância dos bens moveis e imóveis municipais, na expectativa de zelar e aplicar mais segurança ao patrimônio público, bem como registrar possíveis ações de meliantes, dar apoio policial ao servidor lotado naquela localidade e servir de referência para ações preventivas a serem realizadas.
Os bens a serem monitorados além de grande valor econômico tem enorme relevância social. Qualquer dano causado/sofrido gera impactos negativos na comunidade.
O monitoramento pretendido tem caráter cuidador, preventivo e elucidador sobre qualquer ocorrência. Deve ser implementado pelo bem social também na expectativa de intimidar práticas criminosas e/ou auxiliar na investigação de ocorrências.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO:

Descrições e Quantidades			
Item	**Descrição/especificação**	**Unidade de medida**	**Qtde.**
1	GRAVADOR MHDX 1132 32CH	**UND**	01
2	CAMERA VHD 3130 B G6	**UND**	20
3	HD 4TB 64MB SATA2 3,5“7200RPM	**UND**	1
4	VIDEO BALUN PASSIVO VB 501 P G2	**UND**	40
5	CONECTOR P4 MACHO C/BORNE	**UND**	40
6	CAIXA – CABO LAN CAT5e 4P PT X 24 AWG – LINHA MULTI CAM	**UND**	3
7	FONTE AUT AC/DC COLMEIA 12,8V 10A	**UND**	3
8	HACK MONTADO19” 3U370mm MRM 337	**UND**	1
9	CAIXA DE PROTEÇÃO DE CONCTORES	**UND**	20

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 313/2024.
O critério de julgamento adotado será “menor valor global”;
Considerando que as especificações dos produtos estão contidas, integralmente, nas requisições acostadas aos autos, somente serão aceitos aqueles produtos que forem compatíveis ou de qualidades superior aos solicitados;
Os materiais deverão ter **garantia de 12 meses**, nos termos da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento dos mesmos;
No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão ser consideradas as cotações dos interessados que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto e que atendam a todas as exigências e condições de habilitação previstas neste termo de referência e legislação aplicável;

DA EXECUÇÃO DO OBJETO:
A compra deverá ser realizada em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento, dentro das metas físicas e financeiras pré-determinadas pelo gestor municipal;
A aquisição será remunerados de acordo com os valores estabelecidos após pesquisa mercadológica;
O objeto deverá ser fornecido e a entrega realizada no local indicado na Ordem de Compra/Serviço, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do produto.
Na hipótese de o item apresentar irregularidade não sanada, ou não sanáveis, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;
Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;
Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 5.3.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação ficará vigente a partir da ordem de compra e será encerrada na execução do objeto e pagamento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos ou serviços, de forma que ocorra a devida substituição/reparação;
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;
Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21;
Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

DA GESTÃO DO CONTRATO:
Fica designado na qualidade de gestor o servidor AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGÓRIO, e de fiscal a servidora pública DANÚBIA ALVES MARTINS, nos termos e obrigações descritas infra:
Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações especificadas neste Termo de Referência.
Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
Manter cópia do Termo de Referência, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;
Anotar todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;
Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Termo de Referência, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;
Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratadada ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;
Em casso de descumprimento total ou parcial do serviço, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa;
Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados.

DO PAGAMENTO:
O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias após a emissão da ordem de compra, desde que cumpridos todos os requisitos legais de habilitação e cumprimento do objeto.
A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências expressas no mesmo.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a unidade gestora ou Secretaria participante.
Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do objeto.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente;
Serão aplicadas penalidades no caso de prestação de serviço/fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos;
Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal N.º 14.133/21.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
RELATIVOS À HABILITAÇÃO/ REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
Documentação comprobatória de que a contratada fornece itens ou presta serviços semelhantes em quantidades, prazos e características compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio da contratada.
Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa;
Prova de opção ao Simples Nacional.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A dotação orçamentária deverá ser identificada por setor competente em momento oportuno.

Serra do Mel/RN, 03 de abril de 2025.

Elaborado Por:

VANESSA KARLA REBOUÇAS DA SILVA LUCENA
D. Ex. Planejamento Estratégico

Aprovado Por:

ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:BFFE1346

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º PE06/2025

LICITAÇÃO N.º PE06/2025
OBJETO:Aquisição de livros didáticos da coleção “Primeiros Passos” para alunos de dois e três anos, da rede municipal de ensino infantil de Serra do Mel/RN.
MODALIDADE: PE06/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: AL DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA							
CNPJ: 50.105.165/0001-04							
Endereço: RUA VEREADOR PEDRO PAULO, Nº 1460, PARQUE MANIBURA, FORTALEZA/CE							
Representante: AGDA DE ALMEIDA LOBO							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
1	**59968**	**PROJETO DINAMICO INFANTIL 2 ANOS - LIVRO PRIMEIROS PASSOS (2 ANOS), EDICAO REFORMULADA, 1ª EDICAO LIVRO CONSUMIVEL, COM 185 PAGINAS, O LIVRO DEVE ESTAR DIVIDIDO EM 4 UNIDADES NO SUMARIO, DEVE ATENDER AS EXIGENCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), O LIVRO DEVE SER IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, ACOMPANHA DOIS LIVROS DE LITERATURA INFANTIL CORRELACIONADAS A IDADE DOS ALUNOS E UMA AGENDA ESCOLAR DO ALUNO PARA COMUNICACAO ENTRE A ESCOLA E A FAMILIA - AUTOR: MARCOS AURELIO. ISBN: 978-65-87909-20-2.**	**UND**	**EDITORA DINAMICA**	**130,00**	**438,0000**	**56.940,00**
2	**59969**	**PROJETO DINAMICO INFANTIL 3 ANOS - LIVRO PRIMEIROS PASSOS - EDICAO REFORMULADA, LIVRO CONSUMIVEL, COM 228 PAGINAS, O LIVRO DEVE ESTAR DIVIDIDO EM 4 UNIDADES. NO SUMARIO DEVE ATENDER AS EXIGENCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), O LIVRO DEVE SER IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, ACOMPANHA DOIS LIVROS DE LITERATURA INFANTIL CORRELACIONADAS A IDADE DOS ALUNOS E UMA AGENDA ESCOLAR DO ALUNO PARA COMUNICACAO ENTRE A ESCOLA E A FAMILIA - AUTOR: MARCOS AURELIO. ISBN: 978- 85-60630-92-9.**	**UND**	**EDITORA DINAMICA**	**210,00**	**438,0000**	**91.980,00**
3	**59970**	**PROJETO DINAMICO DO PROFESSOR 2 ANOS - LIVRO PRIMEIROS PASSOS (3 ANOS), EDICAO REFORMULADA, 1ª EDICAO, LIVRO CONSUMIVEL, COM 185 PAGINAS, O LIVRO DEVE ESTAR DIVIDIDO EM 4 UNIDADES. NO SUMARIO DEVE ATENDER AS EXIGENCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), O LIVRO DEVE SER IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, ACOMPANHA DOIS LIVROS DE LITERATURA INFANTIL CORRELACIONADAS A IDADE DOS ALUNOS E UMA AGENDA ESCOLAR DO ALUNO PARA COMUNICACAO ENTRE A ESCOLA E A FAMILIA - AUTOR: MARCOS AURELIO. ISBN: 978-65-87909-20-2, ACOMPANHA MANUAL DO PROFESSOR COM TODAS AS ORIENTACOES PEDAGOGICAS E HABILIDADES EDUCATIVAS, IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA**	**UND**	**EDITORA DINAMICA**	**20,00**	**438,0000**	**8.760,00**

		LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, UMA BOLSA EM NYLON PERSONALIZADA E UMA CAMISA PARA O PROFESSOR.					
4	**59971**	**PROJETO DINAMICO DO PROFESSOR 3 ANOS - LIVRO PRIMEIROS PASSOS (3 ANOS), EDICAO REFORMULADA, 1ª EDICAO, LIVRO CONSUMIVEL, COM 228 PAGINAS, O LIVRO DEVE ESTAR DIVIDIDO EM 4 UNIDADES. NO SUMARIO DEVE ATENDER AS EXIGENCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC). O LIVRO DEVE SER IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, ACOMPANHA DOIS LIVROS DE LITERATURA INFANTIL CORRELACIONADAS A IDADE DOS ALUNOS E UMA AGENDA ESCOLAR DO ALUNO PARA COMUNICACAO ENTRE A ESCOLA E A FAMILIA - AUTOR: MARCOS AURELIO. ISBN: 978-65-87909-20-2, ACOMPANHA MANUAL DO PROFESSOR COM TODAS AS ORIENTACOES PEDAGOGICAS E HABILIDADES EDUCATIVAS, IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, UMA BOLSA EM NYLON PERSONALIZADA E UMA CAMISA PARA O PROFESSOR.**	**UND**	**EEDITORA DINAMICA**	**20,00**	**438,0000**	**8.760,00**
						Total	166.440,00

Valor total da contratação 166.440,00
Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

Serra do Mel/RN, 28/04/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:423F913C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º PE06/2025

LICITAÇÃO N.º PE06/2025
OBJETO: Aquisição de livros didáticos da coleção “Primeiros Passos” para alunos de dois e três anos, da rede municipal de ensino infantil de Serra do Mel/RN.
MODALIDADE: PE06/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.
HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: AL DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA							
CNPJ: 50.105.165/0001-04							
Endereço: RUA VEREADOR PEDRO PAULO, Nº 1460, PARQUE MANIBURA, FORTALEZA/CE							
Representante: AGDA DE ALMEIDA LOBO							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
1	**59968**	**PROJETO DINAMICO INFANTIL 2 ANOS - LIVRO PRIMEIROS PASSOS (2 ANOS), EDICAO REFORMULADA, 1ª EDICAO LIVRO CONSUMIVEL, COM 185 PAGINAS, O LIVRO DEVE ESTAR DIVIDIDO EM 4 UNIDADES NO SUMARIO, DEVE ATENDER AS EXIGENCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), O LIVRO DEVE SER IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, ACOMPANHA DOIS LIVROS DE LITERATURA INFANTIL CORRELACIONADAS A IDADE DOS ALUNOS E UMA AGENDA ESCOLAR DO ALUNO PARA COMUNICACAO ENTRE A ESCOLA E A FAMILIA - AUTOR: MARCOS AURELIO. ISBN: 978-65-87909-20-2.**	**UND**	**EDITORA DINAMICA**	**130,00**	**438,0000**	**56.940,00**
2	**59969**	**PROJETO DINAMICO INFANTIL 3 ANOS - LIVRO PRIMEIROS PASSOS - EDICAO REFORMULADA, LIVRO CONSUMIVEL, COM 228 PAGINAS, O LIVRO DEVE ESTAR DIVIDIDO EM 4 UNIDADES. NO SUMARIO DEVE ATENDER AS EXIGENCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), O LIVRO DEVE SER IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, ACOMPANHA DOIS LIVROS DE LITERATURA INFANTIL CORRELACIONADAS A IDADE DOS ALUNOS E UMA AGENDA ESCOLAR DO ALUNO PARA COMUNICACAO ENTRE A ESCOLA E A FAMILIA - AUTOR: MARCOS AURELIO. ISBN: 978- 85-60630-92-9.**	**UND**	**EDITORA DINAMICA**	**210,00**	**438,0000**	**91.980,00**
3	**59970**	**PROJETO DINAMICO DO PROFESSOR 2 ANOS -**	**UND**	**EDITORA DINAMICA**	**20,00**	**438,0000**	**8.760,00**

		LIVRO PRIMEIROS PASSOS (3 ANOS), EDICAO REFORMULADA, 1ª EDICAO, LIVRO CONSUMIVEL, COM 185 PAGINAS, O LIVRO DEVE ESTAR DIVIDIDO EM 4 UNIDADES. NO SUMARIO DEVE ATENDER AS EXIGENCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), O LIVRO DEVE SER IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, ACOMPANHA DOIS LIVROS DE LITERATURA INFANTIL CORRELACIONADAS A IDADE DOS ALUNOS E UMA AGENDA ESCOLAR DO ALUNO PARA COMUNICACAO ENTRE A ESCOLA E A FAMILIA - AUTOR: MARCOS AURELIO. ISBN: 978-65-87909-20-2, ACOMPANHA MANUAL DO PROFESSOR COM TODAS AS ORIENTACOES PEDAGOGICAS E HABILIDADES EDUCATIVAS, IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, UMA BOLSA EM NYLON PERSONALIZADA E UMA CAMISA PARA O PROFESSOR.					
4	**59971**	**PROJETO DINAMICO DO PROFESSOR 3 ANOS - LIVRO PRIMEIROS PASSOS (3 ANOS), EDICAO REFORMULADA, 1ª EDICAO, LIVRO CONSUMIVEL, COM 228 PAGINAS, O LIVRO DEVE ESTAR DIVIDIDO EM 4 UNIDADES. NO SUMARIO DEVE ATENDER AS EXIGENCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC). O LIVRO DEVE SER IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, ACOMPANHA DOIS LIVROS DE LITERATURA INFANTIL CORRELACIONADAS A IDADE DOS ALUNOS E UMA AGENDA ESCOLAR DO ALUNO PARA COMUNICACAO ENTRE A ESCOLA E A FAMILIA - AUTOR: MARCOS AURELIO. ISBN: 978-65-87909-20-2, ACOMPANHA MANUAL DO PROFESSOR COM TODAS AS ORIENTACOES PEDAGOGICAS E HABILIDADES EDUCATIVAS, IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, UMA BOLSA EM NYLON PERSONALIZADA E UMA CAMISA PARA O PROFESSOR.**	**UND**	**EEDITORA DINAMICA**	**20,00**	**438,0000**	**8.760,00**
						Total	166.440,00

Valor total da contratação 166.440,00

Serra do Mel/RN, 28/04/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:2C7D0D6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPLEMENTAR 01/2024

CHEFIA DE GABINETE
(suplementar 01/2024)
De 2 de janeiro de 2024.

"Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento);

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 10.078.591,26 (dez milhões e setenta e oito mil e quinhentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
	2002 - Gabinete do Prefeito				

		2.2 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO			
			20 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R$ 273.000,00
Total da Ação:					**R$ 273.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 273.000,00**
	2003 - Sec. Municipal de Administração e Planejamento				
		2.4 - ATIVIDADE DESEMPENHADA PELA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
			42 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R$ 270.000,00
			51 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R$ 284.000,00
Total da Ação:					**R$ 554.000,00**
		2.84 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIO PATRONAIS - INSS			
			68 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	R$ 400.000,00
			69 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R$ 133.386,56
Total da Ação:					**R$ 533.386,56**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 1.087.386,56**
	2004 - Sec. Municipal de Finanças				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS			
			75 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R$ 160.000,00
			83 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R$ 130.000,00
Total da Ação:					**R$ 290.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 290.000,00**
	2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura				
		2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			148 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R$ 525.000,00
Total da Ação:					**R$ 525.000,00**
		2.46 - FUNDEB 70% - ESPECIAL			
			295 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R$ 16.000,00
Total da Ação:					**R$ 16.000,00**
		2.90 - AÇÕES DE POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
			206 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R$ 67.400,55
Total da Ação:					**R$ 67.400,55**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 608.400,55**
	2007 - Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				
		2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO			
			351 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R$ 151.480,00
			354 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R$ 715.667,37
			357 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R$ 290.000,00
			358 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R$ 400.000,00
Total da Ação:					**R$ 1.557.147,37**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 1.557.147,37**
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo				
		1.117 - GSUS –ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DAENFERMAGEM			
			733 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16050000	R$ 30.000,00
			734 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16050000	R$ 400.000,00
Total da Ação:					**R$ 430.000,00**
		2.100 - SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA			
			465 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R$ 1.200.000,00
			470 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	R$ 19.873,93
Total da Ação:					**R$ 1.219.873,93**
		2.101 - SUS ATENÇÃO ESPECIALIZADA MAC			
			512 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R$ 360.000,00
			513 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	R$ 5.000,00
Total da Ação:					**R$ 365.000,00**

		2.104 - SUS VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
			538 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R$ 450.000,00
			546 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	R$ 1.000,00
			556 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R$ 100.000,00
			565 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	R$ 4.000,00
Total da Ação:					**R$ 555.000,00**
		2.105 - POLÍTICAS PÚBLICAS E ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUN DE SAÚDE			
			576 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R$ 570.000,00
			579 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	R$ 21.229,90
			581 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R$ 950.000,00
			587 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R$ 1.050.000,00
			731 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15001002	R$ 1.552,95
Total da Ação:					**R$ 2.592.782,85**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 5.162.656,78**
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	4002 - Fundo de Assistência Social				
		2.106 - REDE SUAS -COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS			
			612 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R$ 20.000,00
Total da Ação:					**R$ 20.000,00**
		2.107 - REDE SUAS - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV			
			622 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R$ 200.000,00
Total da Ação:					**R$ 200.000,00**
		2.110 - REDE SUAS - PROGRAMA AUXILIO BRASIL (Mais Bolsa Família)			
			652 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R$ 80.000,00
Total da Ação:					**R$ 80.000,00**
		2.111 - REDE SUAS - OUTROS PROGRAMAS E RECURSOS			
			659 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R$ 300.000,00
Total da Ação:					**R$ 300.000,00**
		2.69 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
			681 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R$ 500.000,00
Total da Ação:					**R$ 500.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 1.100.000,00**

Valor total: R$ 10.078.591,26

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
	2002 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO			
			19 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R$ 1.480,00
			24 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15010000	R$ 14.000,00
Total da Ação:					**R$ 15.480,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 15.480,00**
	2003 - Sec. Municipal de Administração e Planejamento				
		1.47 - Fomentar Associação Comunitária de Floresta e adjasencia			
			697 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15010000	R$ 30.000,00
Total da Ação:					**R$ 30.000,00**
		1.72 - EXECUÇÃO DE OUTROS CONVÊNIOS; PPP'S; EMENDAS PARLAMENTARES; TRANSF. ESPECIAIS			
			38 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 18990000	R$ 30.000,00
			39 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 18990000	R$ 100.000,00
			40 - 3.3.90.99.00 - A Classificar	Fonte: 18990000	R$ 50.000,00
Total da Ação:					**R$ 180.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 210.000,00**

	2005 - Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
		1.114 - AÇÃO VOLTA A MANUTENÇÃO DE ABASTECIMENTO D'AGUA			
			135 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R$ 200.000,00
			136 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17010000	R$ 151.480,00
Total da Ação:					**R$ 351.480,00**
		1.131 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOS FELIPES DISTRITO DE SANTO ANTONIO			
			727 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R$ 150.000,00
Total da Ação:					**R$ 150.000,00**
		1.133 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA COMUNIDADE FLORESTA,IPOEIRA,BELA FONTE, DISTRITO SANTO ANTONIO			
			729 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R$ 60.000,00
Total da Ação:					**R$ 60.000,00**
		1.2 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			
			109 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17000000	R$ 277.220,32
Total da Ação:					**R$ 277.220,32**
		1.36 - AÇÕES VOLTADAS NA CONFECÇÃO DE BARRAGENS SUBTERRANEAS			
			120 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R$ 30.000,00
Total da Ação:					**R$ 30.000,00**
		1.96 - Ponte sobre o riacho da Floresta			
			701 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R$ 300.000,00
Total da Ação:					**R$ 300.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 1.168.700,32**
	2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura				
		1.116 - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA RICARDO SERGIO, COM QUADRA			
			599 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15690000	R$ 2.400.000,00
Total da Ação:					**R$ 2.400.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 2.400.000,00**
	2007 - Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				
		1.12 - IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE MONITORAMENTE POR CÂMERAS			
			379 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R$ 50.000,00
Total da Ação:					**R$ 50.000,00**
		1.120 - RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUA QUE LIGA BR 405 NA COMUNIDADE MALHADA VERMELHA			
			702 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R$ 350.000,00
Total da Ação:					**R$ 350.000,00**
		1.121 - PAVIMENTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS PAREDES DOS AÇUDES PUBLICOS DA BOA VISTA, CONDADO E MALHADA VERMELHA			
			703 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R$ 550.000,00
Total da Ação:					**R$ 550.000,00**
		1.123 - pavimentacao asfaltica da rua 3 de dezembro			
			712 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R$ 100.000,00
Total da Ação:					**R$ 100.000,00**
		1.126 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOAO SEVERIANO E SEUS CRUZAMENTOS			
			720 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R$ 100.000,00
Total da Ação:					**R$ 100.000,00**
		1.127 - PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS DO CONJUNTO CONCEIÇÃO MELO			
			721 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R$ 100.000,00
Total da Ação:					**R$ 100.000,00**
		1.132 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NAS COMUNIDADES BOA VISTA,MALHADA VERMELHA,FLORESTA,IPOEIRA E DISTRITO SANTO ANTONIO			
			728 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R$ 250.000,00
Total da Ação:					**R$ 250.000,00**
		1.17 - MANUTENÇÃO DAS VIAS DE ACESSO À ZONA RURAL			
			399 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R$ 50.000,00

			400 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 18990000	R$ 530.000,00
Total da Ação:					**R$ 580.000,00**
		1.25 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			
			364 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 15010000	R$ 1.500,00
Total da Ação:					**R$ 1.500,00**
		1.35 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS			
			401 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R$ 150.000,00
Total da Ação:					**R$ 150.000,00**
		1.50 - Pavimentação e Obras complementares - Comunidade de Boa Vista			
			714 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R$ 350.000,00
Total da Ação:					**R$ 350.000,00**
		1.78 - Construção de quadra de esportes na vila São Silvestre (Pereiral)			
			716 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R$ 150.000,00
Total da Ação:					**R$ 150.000,00**
		1.79 - construção de um cemitério público na comunidade de Floresta			
			688 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R$ 300.000,00
Total da Ação:					**R$ 300.000,00**
		1.87 - Calçamento em paralelepipedo na Floresta			
			725 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R$ 75.000,00
Total da Ação:					**R$ 75.000,00**
		1.9 - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES			
			597 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17010000	R$ 210.890,94
			598 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R$ 1.100.000,00
Total da Ação:					**R$ 1.310.890,94**
		1.92 - Ampliação da passagem molhada comunidade floresta			
			705 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R$ 200.000,00
Total da Ação:					**R$ 200.000,00**
		1.93 - calçamento na parede do açude dos Felipes no Distrito de Santo Antônio.			
			707 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R$ 50.000,00
Total da Ação:					**R$ 50.000,00**
		1.94 - calçamento na parede do açude público do Distrito de Santo Antonio.			
			726 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R$ 150.000,00
Total da Ação:					**R$ 150.000,00**
		2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO			
			350 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R$ 3.000,00
			351 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R$ 80.000,00
			352 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	R$ 30.000,00
			353 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R$ 2.000,00
			355 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15010000	R$ 1.000,00
			356 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15010000	R$ 3.000,00
			363 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	R$ 18.020,00
Total da Ação:					**R$ 137.020,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 4.954.410,94**
	2009 - Secretaria de Esporte e Juventude				
		1.101 - cobertura da quadra poliespertiva de Floresta			
			690 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R$ 100.000,00
Total da Ação:					**R$ 100.000,00**
		1.125 - CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DE BOA VISTA I E MALHADA VERMELHA			
			717 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R$ 150.000,00
Total da Ação:					**R$ 150.000,00**
		1.81 - cobertura e arquibancada da quadra esportiva de			

		Malhada Vermelha.			
			689 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R$ 100.000,00
Total da Ação:					**R$ 100.000,00**
		1.84 - cobertura e arquibancada da quadra esportiva de Boa Vista ll			
			692 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R$ 100.000,00
Total da Ação:					**R$ 100.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 450.000,00**
	2010 - Sec. Municipal de Comunicação, Eventos e Turismo				
		1.102 - construçao de praça de eventos na sede do município			
			704 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R$ 500.000,00
Total da Ação:					**R$ 500.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 500.000,00**
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo				
		1.122 - AQUISICAO DE MAMOGRAFO			
			711 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	R$ 200.000,00
Total da Ação:					**R$ 200.000,00**
		1.19 - BLOCO DE INVESTIMENTO DO SUS			
			601 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16010000	R$ 50.000,00
			602 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16010000	R$ 50.000,00
Total da Ação:					**R$ 100.000,00**
		1.77 - construcáo da academia da saúde na vila São Silvestre (Pereiral)			
			713 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16010000	R$ 50.000,00
Total da Ação:					**R$ 50.000,00**
		2.105 - POLÍTICAS PÚBLICAS E ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUN DE SAÚDE			
			594 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001002	R$ 30.000,00
Total da Ação:					**R$ 30.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 380.000,00**

Valor total: R$ 10.078.591,26

	2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
		2002 - Gabinete do Prefeito				
			2.2 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO			
				33 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R$ 20.000,00
Total da Ação:						**R$ 20.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:						**R$ 20.000,00**
	4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
		4002 - Fundo de Assistência Social				
			2.111 - REDE SUAS - OUTROS PROGRAMAS E RECURSOS			
				659 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R$ 2.000,00
Total da Ação:						**R$ 2.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:						**R$ 2.000,00**
	2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
		2002 - Gabinete do Prefeito				
			2.2 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO			
				25 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R$ 10.000,00
				27 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15010000	R$ 10.000,00
Total da Ação:						**R$ 20.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:						**R$ 20.000,00**
	4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
		4002 - Fundo de Assistência Social				
			2.111 - REDE SUAS - OUTROS PROGRAMAS E RECURSOS			

				663 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 16600000	R$ 2.000,00
Total da Ação:						**R$ 2.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:						**R$ 2.000,00**

R$ 22.000,00

vinte e dois mil reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Severiano Melop/RN, em 2 de janeiro de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Chefe do Executivo

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:80B9F5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPLEMENTAR 03/2024

CHEFIA DE GABINETE
(suplementar 03/2024)
De 1 de março de 2024.

"Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal n° 920/2024, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento);

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 2.173.536,97 (dois milhões e cento e setenta e três mil e quinhentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
	2005 - Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
			97 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R$ 4.000,00
Total da Ação:					**R$ 4.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 4.000,00**
	2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura				
		1.119 - APOIO FINANCEIRO AO SETOR CULTURAL (LEI PAULO GUSTAVO- LC 195/2022)			
			735 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 17150000	R$ 33.768,00
			736 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 17160000	R$ 12.499,97
Total da Ação:					**R$ 46.267,97**
		2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			148 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R$ 130.000,00
			154 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001	R$ 200.000,00
Total da Ação:					**R$ 330.000,00**
		2.45 - FUNDEB 70% - EJA			
			279 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R$ 50.000,00
Total da Ação:					**R$ 50.000,00**
		2.51 - FUNDEB 30% - INFANTIL			
			275 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400030	R$ 140.000,00
Total da Ação:					**R$ 140.000,00**
		2.88 - AÇÃO VOLTA P/ GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR			

			195 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R$ 50.393,32
Total da Ação:					**R$ 50.393,32**
		2.89 - AÇÃO DAS POLÍTICAS PUBLICAS DO TRANSPORTE ESCOLAR			
			225 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R$ 60.000,00
Total da Ação:					**R$ 60.000,00**
		2.91 - FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO VAAT/VAAF/VAAR			
			737 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15420030	R$ 43.000,00
Total da Ação:					**R$ 43.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 719.661,29**
	2007 - Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				
		1.10 - RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS			
			371 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R$ 25.026,97
Total da Ação:					**R$ 25.026,97**
		2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO			
			351 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R$ 64.466,78
			358 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R$ 60.000,00
			362 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R$ 4.466,78
Total da Ação:					**R$ 128.933,56**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 153.960,53**
	2010 - Sec. Municipal de Comunicação, Eventos e Turismo				
		2.5 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO			
			411 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R$ 15.000,00
			Total da Ação:		**R$ 15.000,00**
		2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS			
			419 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R$ 140.000,00
Total da Ação:					**R$ 140.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 155.000,00**
	2011 - Sec. Municipal de Esporte e Juventude				
		2.63 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE ESPORTE E JUVENTUDE			
			432 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R$ 6.720,00
			Total da Ação:		**R$ 6.720,00**
		2.64 - INCENTIVO AS PRÁTICAS DESPORTIVAS			
			442 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R$ 880,00
Total da Ação:					**R$ 880,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 7.600,00**
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo				
		2.100 - SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA			
			476 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R$ 76.000,00
			Total da Ação:		**R$ 76.000,00**
		2.104 - SUS VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
			549 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R$ 20.000,00
Total da Ação:					**R$ 20.000,00**
		2.105 - POLÍTICAS PÚBLICAS E ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUN DE SAÚDE			
			577 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R$ 750.000,00
			578 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R$ 263.315,15
			580 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001002	R$ 2.000,00
			586 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	R$ 10.000,00
Total da Ação:					**R$ 1.025.315,15**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 1.121.315,15**
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	4002 - Fundo de Assistência Social				
		2.69 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
			683 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15010000	R$ 12.000,00
Total da Ação:					**R$ 12.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 12.000,00**

Valor total: R$ 2.173.536,97

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
	2002 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO			
			22 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R$ 1.500,00
			23 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R$ 2.500,00
			24 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15010000	R$ 8.800,00
			25 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R$ 5.000,00
			26 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15010000	R$ 141,28
			28 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15010000	R$ 10.000,00
			29 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R$ 10.000,00
			30 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15010000	R$ 20.000,00
			31 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R$ 2.000,00
			32 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	R$ 1.500,00
			34 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R$ 30.000,00
			35 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	R$ 30.000,00
Total da Ação:					**R$ 121.441,28**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 121.441,28**
	2003 - Sec. Municipal de Administração e Planejamento				
		1.109 - Fomentar Associação Comunitária Caridade e Luz			
			698 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15010000	R$ 25.000,00
Total da Ação:					**R$ 25.000,00**
		1.46 - Fomentar Associação da Banda Filarmonica Maria Augusta Macedo			
			696 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15010000	R$ 33.056,00
Total da Ação:					**R$ 33.056,00**
		1.47 - Fomentar Associação Comunitária de Floresta e adjasencia			
			697 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15010000	R$ 20.000,00
Total da Ação:					**R$ 20.000,00**
		1.48 - Fomentar Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo			
			695 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15010000	R$ 50.000,00
Total da Ação:					**R$ 50.000,00**
		1.73 - Auxílio para Associação Comunitária de Malhada Vermelha			
			699 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15010000	R$ 50.000,00
Total da Ação:					**R$ 50.000,00**
		2.11 - AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA PARCELADA PREVIDENCIARIA			
			73 - 4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R$ 10.000,00
Total da Ação:					**R$ 10.000,00**
		2.12 - AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA PARCELADA OUTRAS ENTIDADES PUBLICO/PRIVADA			
			60 - 4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R$ 5.000,00
Total da Ação:					**R$ 5.000,00**
		2.13 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS TJ RN			
			62 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R$ 5.000,00
Total da Ação:					**R$ 5.000,00**
		2.4 - ATIVIDADE DESEMPENHADA PELA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
			41 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R$ 15.000,00
			43 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	R$ 10.000,00
			44 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R$ 1.500,00
			45 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R$ 3.060,11
			49 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15010000	R$ 5.000,00
			54 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	R$ 5.000,00
			55 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15010000	R$ 2.350,00
			56 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R$ 10.000,00
			57 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	R$ 29.195,01
			58 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R$ 1.000,00
Total da Ação:					**R$ 82.105,12**
		2.70 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
			64 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	R$ 10.000,00
			66 - 3.3.90.30.00 - Material de	Fonte: 15010000	R$ 5.000,00

			Consumo		
Total da Ação:					**R$ 15.000,00**
		2.9 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			
			71 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R$ 10.000,00
Total da Ação:					**R$ 10.000,00**
		2.93 - EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISLATIVA			
			710 - 3.3.90.99.00 - A Classificar	Fonte: 15010000	R$ 50.000,00
Total da Ação:					**R$ 50.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 355.161,12**
	2004 - Sec. Municipal de Finanças				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS			
			79 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R$ 10.000,00
			80 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15010000	R$ 3.000,00
			84 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15010000	R$ 5.000,00
			87 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R$ 20.000,00
			88 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	R$ 15.000,00
Total da Ação:					**R$ 53.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 53.000,00**
	2005 - Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
		1.114 - AÇÃO VOLTA A MANUTENÇÃO DE ABASTECIMENTO D'AGUA			
			136 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17010000	R$ 48.520,00
			137 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17000000	R$ 50.000,00
			138 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17010000	R$ 50.000,00
Total da Ação:					**R$ 148.520,00**
		1.2 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			
			109 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17000000	R$ 14.389,68
			110 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 17000000	R$ 10.000,00
Total da Ação:					**R$ 24.389,68**
		1.28 - AÇÕES VOLTADAS AO CORTE DE TERRAS PARA PLANTIO			
			115 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R$ 50.000,00
Total da Ação:					**R$ 50.000,00**
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
			103 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R$ 10.000,00
			104 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	R$ 5.000,00
Total da Ação:					**R$ 15.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 237.909,68**
	2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura				
		2.26 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			
			184 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	R$ 10.000,00
Total da Ação:					**R$ 10.000,00**
		2.48 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			
			252 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15400030	R$ 10.000,00
			258 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15400030	R$ 10.000,00
			259 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15400030	R$ 10.000,00
Total da Ação:					**R$ 30.000,00**
		2.57 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS			
			345 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R$ 5.000,00
Total da Ação:					**R$ 5.000,00**
		2.89 - AÇÃO DAS POLÍTICAS PUBLICAS DO TRANSPORTE ESCOLAR			
			226 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000	R$ 20.469,69
			231 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R$ 50.000,00
Total da Ação:					**R$ 70.469,69**
		2.90 - AÇÕES DE POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
			207 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R$ 50.000,00
			214 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R$ 49.613,41
			222 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001001	R$ 25.000,00
			224 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R$ 50.000,00

Total da Ação:					**R$ 174.613,41**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 290.083,10**
	2007 - Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				
		1.10 - RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS			
			373 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R$ 40.000,00
Total da Ação:					**R$ 40.000,00**
		1.12 - IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE MONITORAMENTE POR CÂMERAS			
			378 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R$ 10.000,00
Total da Ação:					**R$ 10.000,00**
		1.130 - AQUISICAO DE TRITURADOR DE PODA DE ARVORES			
			724 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	R$ 25.000,00
Total da Ação:					**R$ 25.000,00**
		1.17 - MANUTENÇÃO DAS VIAS DE ACESSO À ZONA RURAL			
			395 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R$ 20.000,00
			397 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R$ 50.000,00
Total da Ação:					**R$ 70.000,00**
		2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO			
			351 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R$ 4.466,78
Total da Ação:					**R$ 4.466,78**
		2.59 - ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL			
			381 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R$ 20.000,00
			383 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R$ 20.000,00
			386 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R$ 15.000,00
Total da Ação:					**R$ 55.000,00**
		2.62 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			389 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	R$ 5.000,00
			390 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R$ 5.000,00
Total da Ação:					**R$ 10.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 214.466,78**
	2010 - Sec. Municipal de Comunicação, Eventos e Turismo				
		2.5 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO			
			413 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	R$ 2.000,00
Total da Ação:					**R$ 2.000,00**
		2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS			
			420 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 18990000	R$ 50.000,00
Total da Ação:					**R$ 50.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 52.000,00**
	2011 - Sec. Municipal de Esporte e Juventude				
		2.63 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE ESPORTE E JUVENTUDE			
			434 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R$ 15.000,00
			435 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	R$ 15.000,00
			Total da Ação:		**R$ 30.000,00**
		2.64 - INCENTIVO AS PRÁTICAS DESPORTIVAS			
			446 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	R$ 10.000,00
Total da Ação:					**R$ 10.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 40.000,00**
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo				
		1.128 - AQUISICAO DE GABINETE ODONTOLOGICO UBS FLORESTRA			
			722 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	R$ 50.000,00
Total da Ação:					**R$ 50.000,00**
		1.19 - BLOCO DE INVESTIMENTO DO SUS			
			600 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	R$ 50.000,00
			603 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	R$ 50.000,00
Total da Ação:					**R$ 100.000,00**
		2.100 - SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA			

			471 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R$ 50.000,00
			499 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R$ 50.000,00
			500 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000	R$ 5.000,00
			501 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16000000	R$ 5.000,00
			502 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001002	R$ 10.000,00
Total da Ação:					**R$ 120.000,00**
		2.101 - SUS ATENÇÃO ESPECIALIZADA MAC			
			505 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R$ 20.000,00
			508 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	R$ 50.000,00
			511 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R$ 50.000,00
Total da Ação:					**R$ 120.000,00**
		2.102 - GESTÃO DO SUS			
			520 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000	R$ 2.000,00
Total da Ação:					**R$ 2.000,00**
		2.103 - SUS ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
			523 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R$ 20.000,00
			526 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R$ 40.000,00
			528 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R$ 45.000,00
			529 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R$ 20.000,00
			532 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R$ 10.000,00
			534 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R$ 15.000,00
			535 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000	R$ 2.500,00
Total da Ação:					**R$ 152.500,00**
		2.104 - SUS VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
			541 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R$ 10.000,00
			548 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R$ 2.500,00
			552 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R$ 5.000,00
			553 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000	R$ 1.500,00
			570 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R$ 2.000,00
			571 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000	R$ 1.500,00
Total da Ação:					**R$ 22.500,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 567.000,00**
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	4002 - Fundo de Assistência Social				
		2.106 - REDE SUAS -COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS			
			614 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	R$ 3.000,00
Total da Ação:					**R$ 3.000,00**
		2.107 - REDE SUAS - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV			
			615 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	R$ 5.000,00
			616 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16600000	R$ 40.000,00
			617 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16600000	R$ 10.000,00
			621 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16600000	R$ 20.000,00
			625 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	R$ 5.000,00
Total da Ação:					**R$ 80.000,00**
		2.108 - REDE SUAS - COMPONENTE - PISO BASICO FIXO PBFI			
			626 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	R$ 10.000,00
			627 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16600000	R$ 20.000,00
			630 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R$ 25.000,00
			631 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16600000	R$ 15.000,00
			632 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R$ 5.000,00
			635 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	R$ 5.000,00
Total da Ação:					**R$ 80.000,00**
		2.109 - REDE SUAS - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF			
			645 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	R$ 2.000,00
Total da Ação:					**R$ 2.000,00**
		2.111 - REDE SUAS - OUTROS PROGRAMAS E RECURSOS			
			672 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	R$ 2.000,00
Total da Ação:					**R$ 2.000,00**

		2.69 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
			673 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R$ 10.000,00
			675 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	R$ 20.000,00
			686 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R$ 20.000,00
			687 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	R$ 22.475,01
			Total da Ação:		**R$ 72.475,01**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 239.475,01**

Valor total: R$ 2.170.536,97

2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
	2003 - Sec. Municipal de Administração e Planejamento				
		2.4 - ATIVIDADE DESEMPENHADA PELA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
			46 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15010000	R$ 6.300,00
			50 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R$ 11.000,00
Total da Ação:					**R$ 17.300,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 17.300,00**
	2004 - Sec. Municipal de Finanças				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS			
			82 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R$ 10.000,00
Total da Ação:					**R$ 10.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 10.000,00**
	2010 - Sec. Municipal de Comunicação, Eventos e Turismo				
		2.5 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO			
			406 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R$ 15.000,00
Total da Ação:					**R$ 15.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 15.000,00**

2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
	2003 - Sec. Municipal de Administração e Planejamento				
		2.4 - ATIVIDADE DESEMPENHADA PELA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
			48 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15010000	R$ 1.000,00
			53 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15010000	R$ 10.000,00
			55 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15010000	R$ 6.300,00
Total da Ação:					**R$ 17.300,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 17.300,00**
	2004 - Sec. Municipal de Finanças				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS			
			79 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R$ 10.000,00
Total da Ação:					**R$ 10.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 10.000,00**
	2010 - Sec. Municipal de Comunicação, Eventos e Turismo				
		2.5 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO			
			407 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15010000	R$ 5.000,00
			410 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R$ 10.000,00
Total da Ação:					**R$ 15.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 15.000,00**

R$ 42.300,00

quarenta e dois mil e trezentos reais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Severiano Melop/RN, em 1 de março de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Chefe do Executivo

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:48459AC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2025.

OBJETO: Aquisição de MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICO, REFRIGERAÇÃO E OUTROS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na Av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 49.140.067/0001-10)**,** R INACIO SOARES, 0 , BOSQUE DO PIRANHAS, São Bento/PB, CEP: 58865-000. Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
8	0007408 - FREEZER HORIZONTAL - Freezer horizontal com capacidade mínima de 400 litros, cor branca, 02 portas, 220v.	FRICON - HCED411	UND	18,000000	3.030,000	54.540,00

Valor Total: R$ 54.540,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.
.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2025.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:0E6B3CCC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA (INCLUINDO OS INSUMOS), ASSIM COMO DE OUTROS PEQUENOS SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE OS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ROÇO MANUAL, CONSTANTES DA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI E, DE MODO SECUNDÁRIO, OS CONSTANTES EM TABELAS REFERENCIAIS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ADOTADOS POR ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 32.755.989/0001-30)**,** R RUA JOSE FASSANARO PEPINO, 44, PAZ E AMOR, FLORANIA/RN, CEP: 59335-000. Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0008818 - INSUMOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO NAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL, COM BASE NA TABELA VIGENTE DO SINAPI/RN (INSUMOS E COMPOSIÇÕES).	não aplicável	SERV	1,000000	128.000,000	128.000,00

Valor Total: R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.
.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2025.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:E2EE4427

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA (INCLUINDO OS INSUMOS), ASSIM COMO DE OUTROS PEQUENOS SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE OS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ROÇO MANUAL, CONSTANTES DA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI E, DE MODO SECUNDÁRIO, OS CONSTANTES EM TABELAS REFERENCIAIS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ADOTADOS POR ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVICOS LTDA (CNPJ: 38.027.455/0001-73)**,** R NAZIOZENA PIRES DE SOUZA, 4, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59338-000. Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0008817 - INSUMOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA, ASSIM COMO DE OUTROS PEQUENOS SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE OS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, COM BASE NA TABELA VIGENTE DO SINAPI/RN (INSUMOS E COMPOSIÇÕES).	não aplicável	SERV	1,000000	424.000,000	424.000,00

Valor Total: R$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2025.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:35E6421E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2025.

OBJETO: Aquisição de MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICO, REFRIGERAÇÃO E OUTROS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: J V P LOPES LTDA (CNPJ: 47.677.561/0001-93)**,** RUA DR ANTONIO BASILIO QUARESMA, 0 , NOVO HORIZONTE, Assú/RN, CEP: 59650-000. Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
12	0011895 - CADEIRA PLÁSTICA – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR BRANCA, SEM BRAÇO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 87X40CM, CAPACIDADE PARA ATÉ140KG, PRODUZIDAS COM MATÉRIA-PRIMA 100% VIRGEM, MATERIAL POLIPROPILENO, ANTIUV, RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES, PRODUTO MONOBLOCO, EMPALHÁVEL, COMPACTO, LEVE, FÁCIL DE LIMPAR E TRANSPORTAR. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NORMA DA ABNT	GRESS	UND	1200,000000	38,000	45.600,00

Valor Total: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025.
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:B7F294C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2025.

OBJETO: Aquisição de MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICO, REFRIGERAÇÃO E OUTROS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: PAULO MEDEIROS DE ARAUJO - EPP (CNPJ: 03.498.663/0001-76)**,** AV FRANCISCO AMARAL, CENTRO, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CEP: 59338-000. Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
22	0011903 - CONJUNTO DE MESA RETANGULAR E 8 CADEIRAS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DA MESA: TAMPO DE GRANITO, ESTRUTURA DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, FORMATO RETANGULAR, MEDIDA (A X L X P): 76,3 CM X 75 CM X 180 CM, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DAS CADEIRAS: ESTRUTURA DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, ASSENTO EM MDP DE 15MM C/ COURÍSSIMO, SOMENTE ASSENTO ESTOFADO, PESO MÍNIMO SUPORTADO 120KG, MEDIDAS (A X L X P): 108 CM X 37 CM X 40 CM, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO TAMPO: MATERIAL DO TAMPO: GRANITO, 20 MM DE ESPESSURA, MEDIDAS (L X C X E): 75 CM X 180 CM X 2,0 CM.	UAI	UND	10,000000	1.590,000	15.900,00
23	0011904 - CONJUNTO DE MESA RETANGULAR E 6 CADEIRAS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DA MESA: TAMPO DE GRANITO, ESTRUTURA DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, FORMATO RETANGULAR, MEDIDA (A X L X P): 76,3 CM X 75 CM X 140 CM, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DAS CADEIRAS: ESTRUTURA DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, ASSENTO EM MDP DE 15MM C/ COURÍSSIMO, SOMENTE ASSENTO ESTOFADO, PESO MÍNIMO SUPORTADO 120KG, MEDIDAS (A X L X P): 108 CM X 37 CM X 40 CM, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO TAMPO: MATERIAL DO TAMPO: GRANITO, 20 MM DE ESPESSURA, MEDIDAS (L X C X E): 75 CM X 140 CM X 2,0 CM.	UAI	UND	10,000000	1.040,000	10.400,00
28	0011909 - CADEIRA DE ESCRITÓRIO DIRETOR GIRATÓRIA PRETA, COM 5 PÉS, COM RODIZIOS DE DUPLO GIRO, DIMENSÕES MÍNIMAS DA CADEIRA: ALTURA MÍNIMA 80 CM ALTURA MÁXIMA: 87 CM LARGURA: 57 CM COMPRIMENTO: 48 CM ASSENTO LARGURA: 48 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 36-46 CM ESPESSURA: 6 CM, PESO MÍNIMO SUPORTADO - 120 KG.	FRATINI	UND	30,000000	280,000	8.400,00

Valor Total: R$ 34.700,00 (tinta e quatro mil e setecentos reais)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.
.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025.
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:FE3EBF96

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2025.

OBJETO: Aquisição de MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICO, REFRIGERAÇÃO E OUTROS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: MICROFORT INFORMATICA LTDA (CNPJ: 24.675.507/0001-03)**,** AV LAGOA ENCANTADA, 220 ARMZ 06 SALA 08, VALE ENCANTADO, Vila Velha/ES, CEP: 29113-515. Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
29	0011910 - TRITURADORA DE PAPEL DE ALTA SEGURANÇA DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE 120 FOLHAS, 60 MINUTOS, NÍVEL DE SEGURANÇA P-5, FUNÇÃO DE TRITURAÇÃO AUTOMÁTICA PARA UMA EFICIÊNCIA IDEAL, MÁXIMA DE 120 FOLHAS DE TRITURAÇÃO AUTOMÁTICA E CAPACIDADE DE TRITURAÇÃO MANUAL DE 10 FOLHAS, O MICRO-CORTE TRANSFORMA O PAPEL EM PEQUENAS PEÇAS SEMELHANTES A CONFETES DE 5/64 X 15/32 POLEGADAS (2 X 12 MM); CUMPRE COM OS PADRÕES P-5 DE ALTO NÍVEL DE SEGURANÇA; DESFIADO 10 VEZES MAIS PEQUENO DO QUE OS TRITURADORES DE CORTE TRANSVERSAL PADRÃO, APROXIMADAMENTE 2,592 PARTÍCULAS POR PAPEL DE TAMANHO CARTA, TEMPO DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DE 60 MINUTOS SEM PARAR, POSSUI PARTIDA E PARADA AUTOMÁTICOS, PREVENÇÃO DE ENGARRAFAMENTOS E PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA. FUNCIONAMENTO ULTRA SILENCIOSO, RECIPIENTE REMOVÍVEL DE 5 GALÕES COM LUZES INDICADORAS LED EM ESPERA, SOBREAQUECIMENTO, RECIPIENTE CHEIO, SOBRECARGA, ERRO DE ENERGIA, ESTADO DE ABERTURA DA PORTA, DIMENSÕES DO PRODUTO: 19,7 POLEGADAS DE ALTURA X 11,3 POLEGADAS DE LARGURA X 14,4 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, 220 VOLTS.	AURORA	UND	10,000000	2.360,000	23.600,00

Valor Total: R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.
.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025.
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:4C07DD9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R$	15.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**15.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R$	15.000,00
Valor do Crédito Anulado (R$)						**15.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 28 de abril de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:CDA34E3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 049/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2025

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS HOSPITALARES, PARA MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE SAÚDE OFERTADOS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como**CONTRATANTE**, a**Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo**Prefeito Municipal**, senhor**Getúlio Luciano Ribeiro**, **inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97**, **brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN**; e do outro lado como CONTRATADA, **LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 30.575.333/0001-00, com sede na R CONSELHEIRO MORTON FARIA, Nº 1448, LAGOA NOVA, NATAL/RN neste ato, representada pelo Sr.LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA, inscrito no CPF n°. 412.271.904-68**, Residente e domiciliado na RUA DOS PINTASSILGOS, 90, PITIMBÚ, NATAL/RN, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS
A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA N°. 052/2025, na forma do art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – **DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS HOSPITALARES, PARA MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE SAÚDE OFERTADOS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **28/04/2025 a 28/04/2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:
4.1.O valor total previsto deste contrato é de**R$59.868,00 (Cinquenta e nove mil, oitocentos sessenta e reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUNT	R$ VALOR UNIT.	R$ VALOR TOTAL
01	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO, COM DISPLAY EM LED DE 06 DÍGITOS, PLATAFORMA E COLUNA EM AÇO CARBONO, BIVOLT, COM CAPACIDADE PARA 200 QUILOS.	UND	1	R$1.790,00	R$1.790,00
02	NEBULIZADOR PORTÁTIL, COM COMPRESSOR, 01 SAÍDA, CAPACIDADE DE NEBULIZAÇÃO 06ML, ACOMPANHA MÁSCARA ADULTO E INFANTIL, 220V	UND	4	R$130,00	R$520,00
03	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, 0 A 15 LPM, COM ROSCA PADRÃO ABNT E PRESSÃO MÁXIMA 3.19 0PSI	UND	6	R$420,00	R$2.520,00
04	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO FRASCO COM CAPACIDADE PARA 250ML, EM NYLON E PEBD	UND	6	R$38,00	R$228,00
05	CAIXA EMERGÊNCIA PARA KIT PRIMEIROS SOCORROS MALETA EM PLÁSTICO, COM 02 BANDEJAS, NA COR BRANCA, ALÇA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25CM X 20CM X 33CM	UND	3	R$68,00	R$204,00
06	MALETA MULTIUSO TAMANHO G, COM ALÇA, MATERIAL EM POLIPROPILENO, COM TRAVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 19,5CM X 27CM X 18CM.	UND	2	R$135,00	R$270,00
07	EXTENSOR PARA CATETER DE OXIGÊNIO FLEXÍVEL COM 2 METROS DE COMPRIMENTO	UND	6	R$8,00	R$48,00
08	GAVETEIRO ORGANIZADOR PARA MEDICAMENTOS COM 03 GAVETAS, EM POLIPROPILENO, COM LIMITADOR DE ABERTURA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20CM X 23CM X 27CM	UND	20	R$75,00	R$1.500,00
09	KIT DE SUTURA COMPOSTO POR: CABO DE BISTURI Nº 03, PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12CM, PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12CM, PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM, TESOURA IRIS PONTA RETA FINA 11CM, PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VIDEA 12CM E ESTOJO INOX PERFURADO 14CM X 8CM X 2CM.	KIT	3	R$430,00	R$1.290,00
10	GAVETEIRO ORGANIZADOR PARA INSUMOS COM 04 GAVETAS, EM POLIPROPILENO, COM LIMITADOR DE ABERTURA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 19CM X 28CM X 29CM	UND	5	R$130,00	R$650,00
11	CAIXA ORGANIZADORA CAPACIDADE PARA 29 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO, COR TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48,7CM X 33,1CM X 27,6CM.	UND	2	R$69,00	R$138,00
12	BANHO MARIA UNIVERSAL COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, FAIXA DE TEMPERATURA +5º À 100ºC, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL, PRECISÃO +/- 0,5ºC, EM INOX 304, 220V.	UND	1	R$3.220,00	R$3.220,00
13	AGITADOR DE KLINE, CAPACIDADE PARA ATÉ 2 QUILOS, VELOCIDADE 0 A 230 RPM, TIMER 0 A 15 MINUTOS, RAIO DE AGITAÇÃO ORBITAL, TAMAHO DA PLATAFORMA 224 MM X 152 MM, 220V.	UND	1	R$1.250,00	R$1.250,00
14	HOMOGENEIZADOR HORIZONTAL EM MOVIMENTO DE 360º EM TORNO DO EIXO, VELOCIDADE FIXA EM TORNO DE 15 RPM, CAPACODADE PARA 24 TUBOS DE 10MM A 15MM, BIVOLT.	UND	1	R$1.440,00	R$1.440,00
15	MICROSCOPIO TUBOS BINOCULAR E TRINOCULAR PLATINA COM DIMENSÕES DE 182 MM X 114 MM ILUMINADOR COM LENTE FLY-EYE; DESIGN ANTIMOFO; PESO APROXIMADO DE 6 KG; BIVOLT AUTOMÁTICO (100V – 240V); MODO ECO QUE DESLIGA; AUTOMATICAMENTE A ILUMINAÇÃO APÓS UM PERÍODO DE	UND	1	R$ 44.800,00	R$44.800,00

	INATIVIDADE; DIAFRAGMA DE CAMPO QUE LIMITA A FAIXA DE ILUMINAÇÃO; SISTEMA DE ECO ILUMINAÇÃO A LED DE ALTA INTENSIDADE; PAINEL LCD FRONTAL QUE EXIBE INFORMAÇÕES SOBRE AS CONFIGURAÇÕES DE USO ALGUMAS DAS OBJETIVAS DO MICROSCÓPIO ECLIPSE SI SÃO: CFI ACHROMAT DL 10X (0,25 / 7,0 MM); CFI ACHROMAT LWD DL 20X (0,40 / 3,90 MM) CFI ; ACHROMAT DL 40X (0,65 / 0,65 MM); ACHROMAT DL 100X OIL (1,25 / 0,23 MM)				

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:
I - A origem e o objeto do que se deve pagar;
II - A importância exata a pagar;
III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e
V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "*em liquidação"*" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa "*em liquidação"*, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:
I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;
II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:
I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,
II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:
I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;
II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.
Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancaria da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancaria libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancaria para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:
I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;
II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
III - Obrigações tributárias;
IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Impressa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:
I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e
II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:
I - A execução do contrato;
II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:
I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;
II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:
6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme Projeto Básico Simplificado do presente Processo de Dispensa nº. 052/2025.
6.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

CLAUSULA SETIMA– DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.
7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal N° 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).
8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 20100 - MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTES DE RECURSOS: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei n° 14.133/2021;
II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;
III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;
VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;
VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG n° 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal n° 14.133/2021.
14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;
III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.
13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:
https://https://site.varzea.rn.gov.br ou http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
16.2.– O processo de dispensa nº. 052/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.
16.3Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.
E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 28 de ABRIL de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal De Várzea
Contratante

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA
Representante Legal
Luiz Ricardo Gomes Da Costa LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:
CPF:

ASSINATURA:
CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:E324E580

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTAGEM FINAL DOS ESTUDANTES BENEFICIADOS COM O AUXÍLIO TRANSPORTE – LEI MUNICIPAL Nº 1.064/2025- PUBLICADA POR INCORREÇÃO

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CURSO	CIDADE	RESULTADO
01	Abner Lameque Pereira Souza	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Instrumento Musical	Jucurutu	Deferido
02	Alexsandro Marques da Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Geografia	Caicó	Deferido
03	Anthonny Willian de Morais Dantas	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Matemática	Caicó	Deferido
04	Dhonata do Nascimento Rufino de Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Instrumento Musical	Jucurutu	Deferido
05	Diogo Levi Souza Santos	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em História	Caicó	Deferido
06	Elianete Maria Medeiros de Souza	Universidade Federal do Rio Grande do	Licenciatura em Geografia	Caicó	Deferido

		Norte- UFRN			
07	Emanuelly Medeiros Basilio	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Informática para Internet	Jucurutu	Deferido
08	Felipe Carolino Ribeiro de Lima	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Instrumento Musical	Jucurutu	Deferido
09	Fernando Ian Germano Soares	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Instrumento Musical	Jucurutu	Deferido
10	Francisco Maedson Araújo Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em História	Caicó	Deferido
11	Gabriel Guedes de Araújo	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Matemática	Caicó	Deferido
12	Gabriel T. Pereira Fernandes	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em História	Caicó	Deferido
13	Jaedson Lucas Araújo Souza	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Pedagogia	Caicó	Deferido
14	Joana Laura Pessoa de Medeiros	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Instrumento Musical	Jucurutu	Deferido
15	João Victor dos S. Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Instrumento Musical	Jucurutu	Deferido
16	José Cauã Medeiros Batista	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Instrumento Musical	Jucurutu	Deferido
17	Letícia de Araújo	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em História	Caicó	Deferido
18	Luiz Rafael Trajano da Cruz	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em História	Caicó	Deferido
19	Marcelo Alves de Souza	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Geografia	Caicó	Deferido
20	Márcio Allan Nascimento Lino	Universidade Estadual do Rio Grande do Norte- UERN	Filosofia	Caicó	Deferido
21	Maria Clara de Medeiros Silva Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Instrumento Musical	Jucurutu	Deferido
22	Maria Clara Souza Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em História	Caicó	Deferido
23	Maria Da Guia Aquino de Lima	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Pedagogia	Caicó	Deferido
24	Maria Das Graças Souza Silva	Universidade Estadual do Rio Grande do Norte- UERN	Filosofia	Caicó	Deferido
25	Maria Eduarda de Araújo Medeiros	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Instrumento Musical	Jucurutu	Deferido
26	Maria Eduarda Souza Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Geografia	Jucurutu	Deferido
27	Maria Isabelly Dantas Marques	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Instrumento Musical	Jucurutu	Deferido
28	Rafaela Margarida Marques	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Instrumento Musical	Jucurutu	Deferido
29	Ianny Luiza Santos Medeiros	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Instrumento Musical	Jucurutu	Deferido
30	Thiago Nascimento de Medeiros	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Instrumento Musical	Jucurutu	Deferido
31	Vitória Emanuelly da Silva Brito	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em História	Caicó	Deferido
32	Victor Ryan Galvão Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Sistema de Informação	Caicó	Deferido
33	Wiritan Soares da Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Matemática	Caicó	Deferido

Florânia 24 de abril de 2025

TEREZA ALICE DE MEDEIROS SILVA
Presidente da Comissão
Portaria n.º 001/2025

Publicado por:
Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:F2AD6F6D



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA DO SETOR DE MOTORISTAS -HCA - MAIO 2025

ESCALA MENSAL DO SETOR DE MOTORISTA - MAIO - 2025																																	
DIAS DO MÊS		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	C.H.
DIAS DA SEMANA		Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	160
FUNCIONÁRIOS																																	
1	HUGO V. ROCHA					P2					P1					P2					P1			D		P2					P1		156
2	RAIMUNDO RIBAMAR					P1					P2					P1					P2					P1			D		P2		156
3	ADAILTON DAMASCENO	P1					P2					P1					P2					P1					P2					D1	156
4	CLEBIO MANOEL	P2					P1					P2					P1					P2					P1					D2	156
5	ERISVAN RODRIGUES		P1					P2					P1					P2					P1					P2				N1	156
6	CARLOS AUGUSTO		P2					P1					P2					P1					P2					P1				N2	156
7	JOSÉ ERIBERTO			P1					P2					P1					P2			D		P1					P2				156
8	ROBSON SILVA			P2					P1					P2			D		P1					P2					P1				156
9	GILBERTO MEDEIROS				P2					P1			D		P2					P1					P2					P1			156
10	THOMÉ MACEDO				P1			D		P2					P1					P2					P1					P2			156

LEGENDA: P1 = PLANTÃO 24HS, (1º PLANTONISTA A VIAJAR) – P2 = PLANTÃO DE 24HS, (2º PLANTONISTA A VIAJAR) – D=DIA – N=NOITE – E = EVENTUAL DE 12HS – E* = EVENTUAL DE 24HS –

A = ATESTADO – F = FALTA

ATENÇÃO! OS DOIS MOTORISTAS DEVEM PERMANECER NA UNIDADE, EXCETO QUANDO VIAJAREM

IRACEMA DANIELE FERNANDES
Diretora Adm. de Unidade Hospitalar
Portaria sob o Nº. 139/2025

Publicado por:
Maria Luciara Pereira Severo
Código Identificador:7873D3ED